



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4bde9a51-33f1-4284-a2c8-f5a4b81dcdce2

Itambé, 31 de março de 2022.

**Ofício nº 80/2022**

Senhor presidente,

Pelo presente, cumprindo o que dispõe a Resolução nº 147, de 01 de dezembro de 2021 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, estamos enviando a Prestação de Contas 2022 – Exercício 2021, Contas de Governo, para apreciação desta ilibada corte de contas.

Aproveitamos a oportunidade para renovar-lhe os mais sinceros votos de consideração e apreço.

**Maria das Graças Gallindo Carazzoni**  
**Prefeita**

**Exmo. Senhor**  
**Ranilson Ramos**  
**DD Presidente do Tribunal de Contas do Estado de**  
**Pernambuco**  
**NESTA**



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: b846590e-7e67-41f1-bcab-2c707c9ac730

## DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, e em atendimento à Resolução TC nº 147/2021, que o **Município de Itambé, Estado de Pernambuco, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o nº 10.150.050/0001-09**, não contou, no exercício de 2021 com mais de um ocupante do Cargo de Prefeito Municipal.

Itambé, 18 de fevereiro de 2022.

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
**MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI**  
Prefeita





## DECLARAÇÃO

### Item 03 do Anexo I da resolução TC nº 147/2021

Declaro para devidos fins do item supra referenciado, que estão consolidadas nesta prestação de contas as seguintes unidades orçamentárias:

#### 1 Legislativo:

1.1 Câmara Municipal de Itambé

#### 2 Executivo -Administração Direta:

- 2.1 Gabinete do Prefeito
- 2.2 Chefia do Gabinete
- 2.3 Secretaria de Administração
- 2.4 Secretaria de Finanças
- 2.5 Secretaria de Educação
- 2.6 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
- 2.7 Secretaria de Planejamento e Gestão
- 2.8 Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito, Transporte e Mobilidade
- 2.9 Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos
- 2.10 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade
- 2.11 Secretaria de Assuntos Extraordinários
- 2.12 Secretaria de Assuntos Jurídicos

#### 3 Executivo -Administração Indireta

- 3.1 Secretaria de Saúde -FMS
- 3.2 Secretaria de Assistência Social - FMAS
- 3.3 RPPS -Itambeprev

**Maria das Graças Gallindo Carrazoni**  
Prefeita

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador CRC 016677/O-0



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balanco Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
<b>Receitas Correntes (I)</b>	<b>94.491.821,48</b>	<b>94.491.821,48</b>	<b>97.110.465,82</b>	<b>2.618.644,34</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.586.500,00	2.586.500,00	3.499.021,38	912.521,38
Impostos	2.325.000,00	2.325.000,00	3.245.985,34	920.985,34
Taxas	261.500,00	261.500,00	253.036,04	-8.463,96
Contribuição de Melhoria	-	-	-	-
Contribuições	16.474.500,00	16.474.500,00	16.755.360,59	280.860,59
Contribuições Sociais	15.471.500,00	15.471.500,00	15.539.444,46	67.944,46
Contribuições Econômicas	3.000,00	3.000,00	-	-3.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	-	-	-	-
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	1.215.916,13	215.916,13
Receita Patrimonial	601.000,00	601.000,00	358.337,31	-242.662,69
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	-	-	-	-
Valores Mobiliários	601.000,00	601.000,00	358.337,31	-242.662,69
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização	-	-	-	-
Exploração de Recursos Naturais	-	-	-	-
Exploração do Patrimônio Intangível	-	-	-	-
Cessão de Direitos	-	-	-	-
Demais Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	193.000,00	193.000,00	96.317,68	-96.682,32
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	180.000,00	96.317,12	-83.682,88
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	-	-	-	-
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	10.000,00	-	-10.000,00
Serviços e Atividades Financeiras	-	-	-	-
Outros Serviços	3.000,00	3.000,00	0,56	-2.999,44
Transferências Correntes	74.191.821,48	74.191.821,48	76.010.304,15	1.818.482,67





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balanco Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Transferências da União e de suas Entidades	45.505.700,00	45.505.700,00	45.616.166,42	110.466,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.539.121,48	9.539.121,48	8.736.501,68	-802.619,80
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-
Transferências de Outras Instituições Públicas	19.147.000,00	19.147.000,00	21.657.636,05	2.510.636,05
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	445.000,00	445.000,00	391.124,71	-53.875,29
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	257.000,00	257.000,00	272.100,73	15.100,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	31.000,00	6.436,40	-24.563,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	157.000,00	157.000,00	112.587,58	-44.412,42
<b>Receitas de Capital (II)</b>	<b>1.238.000,00</b>	<b>1.238.000,00</b>	<b>1.585.647,39</b>	<b>347.647,39</b>
Operações de Crédito	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-
Alienação de Bens	80.000,00	80.000,00	-	-80.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00	-	-80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-	-
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	1.158.000,00	1.158.000,00	1.585.647,39	427.647,39
Transferências da União e de suas Entidades	935.000,00	935.000,00	1.197.063,87	262.063,87
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	223.000,00	223.000,00	388.583,52	165.583,52
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balanco Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	SALDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c - b)
Transferências de Outras Instituições Públicas	-	-	-	-
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	-
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
Integralização de Capital Social	-	-	-	-
Resultado do Banco Central	-	-	-	-
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	-	-	-	-
Resgate de Títulos do Tesouro	-	-	-	-
Demais Receitas de Capital	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)</b>	<b>95.729.821,48</b>	<b>95.729.821,48</b>	<b>98.696.113,21</b>	<b>2.966.291,73</b>
<b>Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)</b>	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)</b>	<b>95.729.821,48</b>	<b>95.729.821,48</b>	<b>98.696.113,21</b>	<b>2.966.291,73</b>
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-
<b>TOTAL (VII) = (V + VI)</b>	<b>95.729.821,48</b>	<b>95.729.821,48</b>	<b>98.696.113,21</b>	-
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
(Utilizados para Créditos Adicionais)	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balanco Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	SALDO DA DOTAÇÃO
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f - g)
<b>Despesas Correntes (VIII)</b>	<b>84.115.080,00</b>	<b>91.943.024,57</b>	<b>90.901.413,59</b>	<b>90.776.046,56</b>	<b>87.636.359,46</b>	<b>1.041.610,98</b>
Pessoal e Encargos Sociais	58.600.040,00	71.773.919,17	71.197.893,87	71.194.593,87	68.803.192,22	576.025,30
Juros e Encargos da Dívida	320.000,00	291.416,68	246.471,97	246.471,97	244.908,95	44.944,71
Outras Despesas Correntes	25.195.040,00	19.877.688,72	19.457.047,75	19.334.980,72	18.588.258,29	420.640,97
<b>Despesas de Capital (IX)</b>	<b>7.420.500,00</b>	<b>6.240.916,78</b>	<b>5.365.751,08</b>	<b>5.323.696,12</b>	<b>5.289.282,21</b>	<b>875.165,70</b>
Investimentos	3.609.500,00	2.650.898,78	1.816.651,23	1.774.596,27	1.740.182,36	834.247,55
Inversões Financeiras	1.000,00	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	3.810.000,00	3.590.018,00	3.549.099,85	3.549.099,85	3.549.099,85	40.918,15
<b>Reserva de Contingência (X)</b>	<b>2.427.741,48</b>	<b>1,48</b>	-	-	-	<b>1,48</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)</b>	<b>93.963.321,48</b>	<b>98.183.942,83</b>	<b>96.267.164,67</b>	<b>96.099.742,68</b>	<b>92.925.641,67</b>	<b>1.916.778,16</b>
<b>Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)</b>	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras dívidas	-	-	-	-	-	-
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)</b>	<b>93.963.321,48</b>	<b>98.183.942,83</b>	<b>96.267.164,67</b>	<b>96.099.742,68</b>	<b>92.925.641,67</b>	<b>1.916.778,16</b>
SUPERÁVIT (XIV)	-	-	2.428.948,54	-	-	-
<b>TOTAL (XV) = (XIII + XIV)</b>	<b>93.963.321,48</b>	<b>98.183.942,83</b>	<b>98.696.113,21</b>	<b>96.099.742,68</b>	<b>92.925.641,67</b>	<b>-512.170,38</b>
<b>Reserva do RPPS</b>	<b>1.766.500,00</b>	<b>1.766.500,00</b>	-	-	-	<b>1.766.500,00</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balanco Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Execução de Restos a Pagar Não Processados	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)				
<b>Despesas Correntes</b>	<b>2.641,00</b>	-	-	-	<b>2.641,00</b>	-
Pessoal e Encargos Sociais	2.641,00	-	-	-	2.641,00	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
<b>Despesas de Capital</b>	-	-	<b>1.860,00</b>	<b>1.860,00</b>	<b>-1.860,00</b>	-
Investimentos	-	-	1.860,00	1.860,00	-1.860,00	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>2.641,00</b>	-	<b>1.860,00</b>	<b>1.860,00</b>	<b>781,00</b>	-







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balanco Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Execução de Restos a Pagar Processados	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)			
<b>Despesas Correntes</b>	<b>1.191,19</b>	<b>2.610.835,94</b>	<b>1.813.251,57</b>	<b>538.117,19</b>	<b>260.658,37</b>
Pessoal e Encargos Sociais	871,19	2.605.085,94	1.807.301,57	538.117,19	260.538,37
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	320,00	5.750,00	5.950,00	-	120,00
<b>Despesas de Capital</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Investimentos	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>1.191,19</b>	<b>2.610.835,94</b>	<b>1.813.251,57</b>	<b>538.117,19</b>	<b>260.658,37</b>

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49



# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balanço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdc0a72-b117-4d13-87d6-ccee18443364

### a) Informações Gerais

#### a.1. Nome da entidade

Prefeitura Municipal de Itambé

CNPJ: 10.150.050/0001-09

#### a.2. Domicílio da entidade

Rua Josué de Castro, 84

Centro, Itambé - PE

CEP: 55920-000

#### a.3. Dados do gestor

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 005.385.154-49

#### a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

Ronaldo Alves de Oliveira

Cargo: Contador

CRC: 016677/O-0

#### a.5. Natureza das operações e principais atividades da entidade

A Prefeitura Municipal de Itambé concebida quanto à natureza jurídica perante à Receita Federal do Brasil através do código 124-4 "Município" possui como atividade principal "Administração Pública em Geral". Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal nº 1861 de null (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

#### a.6. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 07 (atualizado em Janeiro/2020). Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11, Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13, Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Declaramos ainda que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está em conformidade as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

#### a.7. Aspectos relevantes sobre a consolidação das demonstrações contábeis

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações consolidadas do Município de Itambé:

- Prefeitura Municipal de Itambé;
- Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé
- Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itambé
- Fundo de Previdência do Município de Itambé
- Câmara de Vereadores do Município de Itambé

### b) Resumo das Políticas Contábeis Significativas

#### b.1. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal da receita orçamentária detalhada por categoria econômica e origem. O demonstrativo evidencia a previsão inicial da receita, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo a realizar; e separadamente: receitas correntes, receitas de capital, recursos arrecadados em exercícios anteriores, subtotal das receitas, operações de crédito/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, déficit e saldos de exercícios anteriores (utilizados para créditos adicionais). Quanto aos desembolsos, este demonstrativo detalha a despesa por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a

# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balanço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdc0a72-b117-4d13-87df-ccee18443364

dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo das dotações. As despesas são segregadas em: despesas correntes, despesas de capital, reserva de contingência, reserva de RPPS, subtotal das despesas, amortização da dívida/refinanciamento, subtotal com refinanciamento, subtotal com refinanciamento e superávit. Já os restos a pagar são evidenciados por um quadro principal, um quadro da execução dos restos a pagar não processados e um quadro de restos a pagar processados e não processados liquidados e inclui no quadro da execução dos restos a pagar não processados constando: os restos inscritos em exercícios anteriores, inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior, liquidados, pagos, cancelados e saldo. Este demonstrativo demonstra em caso de desequilíbrio orçamentário o déficit decorrente da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais ou pela reabertura de créditos adicionais, especificamente os créditos especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

### **b.2. Bases de mensuração utilizadas**

Quanto ao sistema orçamentário, de acordo com art. 35 da Lei no 4.320/64 e NBCASP, será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas. O orçamento para o exercício de 2021 seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento, as receitas serão apresentadas por natureza e as despesas serão utilizadas a classificação funcional e por natureza. As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 8ª edição. Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

Quanto a execução orçamentária e fiscal os atos e fatos contábeis se basearam nas políticas de registros patrimoniais dos grupos descritos a seguir:

#### **b.2.1. O caixa e equivalente de caixa**

Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo “depósitos restituíveis”, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo “F” de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para “P” de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.

#### **b.2.2. Créditos a curto prazo**

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: créditos tributários; créditos não tributários; dívida ativa; transferências concedidas; empréstimos e financiamentos concedidos; adiantamentos; e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

#### **b.2.3. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo**

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

#### **b.2.4. Estoques**

Compreendem as mercadorias para uso (dentre elas, os estoques reguladores do município), os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os estoques, são avaliados e mensurados da seguinte forma: nas entradas, pelo valor de aquisição ou produção; e nas saídas, pelo custo médio ponderado. Para os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

#### **b.2.5. Ajuste para perdas dos créditos tributários**

Os créditos tributários são ajustados contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida em 01 de janeiro de 2020, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de 2020, o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação.

#### **b.2.6. Imobilizado**

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuírem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção

# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balanço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: [https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo\\_documento=c4dc0a72-b117-4d13-87df-ccee18443364](https://tce.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo_documento=c4dc0a72-b117-4d13-87df-ccee18443364)

são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. O setor de patrimônio Prefeitura Municipal deverá fornecer em tempo hábil ao setor contábil as informações sintéticas do imobilizado, inclusive com os valores relativos à depreciação, amortização e/ou exaustão, os valores da redução ao valor recuperável (impairment) e possíveis reavaliações. Quando estas informações não são disponibilizadas o imobilizado apresenta equivocadamente aumento de valor sem os devidos ajustes determinados pelos normativos contábeis.

### b.2.7. Intangível

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuírem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (impairment). No entanto, tais práticas contábeis ainda não estão profundamente adotadas, especialmente o registro de amortização e redução ao valor recuperável do intangível.

### b.2.8. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta, suas autarquias e fundações, tem como base legal a Lei nº 4.320/64, a LC nº 101/2000, as NBCASP e o MCASP. Por simetria, adotando os critérios de mensuração utilizados pelo governo federal sugerimos a utilização dos procedimentos contábeis do Manual SIAFIWeb, disponível no sítio da STN e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014.

### b.2.9. Passivo circulante e não circulante

As obrigações do município são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; empréstimos e financiamentos; fornecedores e contas a pagar; obrigações fiscais; obrigações de repartições a outros entes (exclusivo no passivo circulante); provisões; e demais obrigações. Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

### b.2.10. Empréstimos e financiamentos

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, do município a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos). Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios: I. Dívida Pública Mobiliária Interna (DPMI): pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício; II. Dívida Pública Externa (DPE): por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

### b.2.11. Provisões

As provisões estão segregadas em seis categorias: riscos trabalhistas; riscos fiscais; riscos cíveis; repartição de créditos tributários; provisões matemáticas; e outras. As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e é possível estimar o seu valor com suficiente segurança. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. As provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) referentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis do município, está registrada no passivo não circulante.

### b.2.12. Apuração do resultado

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados: I. Patrimonial; II. Orçamentário; e III. Financeiro. A apuração do resultado patrimonial consiste no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O regime orçamentário do Prefeitura Municipal segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desse modo, o resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do município. No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades do município, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

## b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alteração significativas no Balanço Orçamentário.

# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: cdc0a72-b117-4d13-87df-ccee18443364

### b.4. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Não houve julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Balço Orçamentário.

## c) Informações de Suporte e Detalhamento de Itens Apresentados nas Demonstrações Contábeis Através das Referências Cruzadas

### c.1. Orçamento do Município de Itambé – Exercício de 2021

A receita orçamentária prevista para o exercício de 2021 foi de R\$ 95.729.821,48 e a despesa foi fixada no valor de R\$ 95.729.821,48, ocorreram atualizações por meios de decretos de suplementações orçamentárias, basicamente por convênios firmados com órgãos do governo federal e estadual, bem como por remanejamento de dotações orçamentárias visando adequar a realidade dos órgãos solicitantes, resultando em uma previsão atualizada de R\$ 98.183.942,83, assim distribuídas:

Lei Orçamentária			
RECEITA PREVISTA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)	DESPESA PREVISTA POR CATEGORIA	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	94.491.821,48	DESPESAS CORRENTES	84.115.080,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.238.000,00	DESPESAS DE CAPITAL	7.420.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.194.241,48
<b>TOTAL</b>	<b>95.729.821,48</b>	<b>TOTAL</b>	<b>95.729.821,48</b>

### c.2. Notas com Referenciadas Cruzadas

A seguir serão apresentadas as referências cruzadas com o título “Nota” seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do balanço facilitando a interpretação dos usuários:

#### Nota 1: Receitas Correntes

A previsão de arrecadação de receitas corrente da entidade para o exercício de 2021 foi de R\$ 94.491.821,48. Durante o exercício o valor arrecadado foi de R\$ 97.110.465,82, o que representa um superávit de arrecadação corrente de R\$ 2.618.644,34.

#### Nota 2: Receitas de Capital

A previsão de arrecadação de receitas de capital da entidade para o exercício de 2021 foi de R\$ 1.238.000,00. Durante o exercício o valor arrecadado foi de R\$ 1.585.647,39, o que representa um superávit de arrecadação corrente de R\$ 347.647,39.

#### Nota 3: Total das Receitas

O total de receitas previstas para o exercício de 2021 conforme Lei Orçamentária Anual foi de R\$ 95.729.821,48 sendo arrecadado o valor de R\$ 98.696.113,21 o que gerou um superávit de arrecadação de R\$ 2.966.291,73. Desta forma, o coeficiente geral de arrecadação foi de 103,10%.

#### Nota 4: Despesas Correntes

As despesas correntes fixadas para o exercício de 2021 foram de R\$ 84.115.080,00, atualizada pelos créditos adicionais tem-se o valor de R\$ 91.943.024,57, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R\$ 90.901.413,59. As liquidações totalizaram R\$ 90.776.046,56, sendo pagos o montante de R\$ 87.636.359,46, restando de economia orçamentária corrente no valor de R\$ 1.041.610,98

#### Nota 5: Despesas de Capital

As despesas de capital fixadas para o exercício de 2021 foram de R\$ 7.420.500,00, atualizada pelos créditos adicionais tem-se o valor de R\$ 6.240.916,78, o qual serviu de base para o empenhamento no valor de R\$ 5.365.751,08. As liquidações totalizaram R\$ 5.323.696,12, sendo pagos o montante de R\$ 5.289.282,21, restando de economia orçamentária de capital no valor de R\$ 875.165,70

#### Nota 6: Total das Despesas

A despesa total autorizada para o exercício de 2021 foi de R\$ 93.963.321,48 somando-se os créditos adicionais tem-se o valor de R\$ 98.183.942,83. O valor total empenhado foi de R\$ 96.267.164,67, o liquidado R\$ 96.099.742,68, e o pago R\$ 92.925.641,67. A economia orçamentária foi de R\$ 1.916.778,16. O coeficiente de execução foi de 98,05%.

#### Nota 7: Resultado Orçamentário

A execução orçamentária compara as receitas arrecadadas R\$ 98.696.113,21, menos as despesas empenhadas R\$ 96.267.164,67, houve um superávit de execução orçamentária na ordem de R\$ 2.428.948,54. É necessário deixar evidente que este demonstrativo em sua estrutura definida em lei reflete apenas o aspecto orçamentário.

# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balanço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cdc0a72-b117-4d13-87df-ccee18443364

Orçamento	
<b>Receita</b>	
Realizada	98.696.113,21
Prevista	95.729.821,48
<b>( = ) Excesso de Arrecadação</b>	<b>2.966.291,73</b>
<b>Despesa</b>	
Realizada	96.267.164,67
Previsto	98.183.942,83
<b>( = ) Economia Orçamentária</b>	<b>1.916.778,16</b>
<b>Resultado</b>	
( + ) Receita Realizada	98.696.113,21
( - ) Despesa Executada	96.267.164,67
<b>( = ) Superávit / Déficit de Execução</b>	<b>2.428.948,54</b>

### Nota 8: Execução de Restos a Pagar Não Processados

Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores totalizam R\$ 2.641,00, e inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior R\$ 0,00. Desde montante foram pagos R\$ 1.860,00 e cancelados R\$ 781,00, restando de saldo a pagar R\$ 0,00

### Nota 9: Execução de Restos a Pagar Processados

Os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores totalizam R\$ 1.191,19, e inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior R\$ 2.610.835,94. Desde montante foram pagos R\$ 1.813.251,57 e cancelados R\$ 538.117,19, restando de saldo a pagar R\$ 260.658,37

### c.3. Procedimentos adotados em relação aos Restos a Pagar Não Processados Liquidados

Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

### c.4. Utilização do Superávit Financeiro e/ou Reabertura de Créditos Especiais ou Extraordinários

Não houve abertura de crédito adicional utilizando a fonte de equilíbrio Superávit Financeiro o que justificaria possível desequilíbrio orçamentário. Não houve também a reabertura de saldos de dotações devido a créditos adicionais especiais ou extraordinário abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2020.

### c.1. Detalhamento das Receitas Intra-Orçamentárias

Foi arrecadado no exercício de 2021 o valor de R\$ 13.832.095,80, decorrentes de receitas intra-orçamentárias auferidas entre a PM e o Regime Próprio de Previdência Municipal.

RECEITA INTRAORÇAMENTÁRIA	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITA REALIZADA (c)	SALDO A REALIZAR (d) = (c)-(b)
RECEITAS CORRENTES	9.839.000,00	9.839.000,00	13.832.095,80	3.993.095,80
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>9.839.000,00</b>	<b>9.839.000,00</b>	<b>13.832.095,80</b>	<b>3.993.095,80</b>

### c.2. Detalhamento das Despesas Intra-Orçamentárias

No exercício de 2021 o valor empenhado de despesas intraorçamentárias foi de R\$ 10.459.788,56, decorrentes das contribuições previdenciárias em favor do Regime Próprio de Previdência.

DESPEZA INTRAORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEAS EMPENHADAS (f)	DESPEAS LIQUIDADAS (g)	DESPEAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e)-(f)
DESPEAS CORRENTES	5.290.000,00	10.575.159,39	10.459.788,56	10.459.788,56	10.035.448,58	115.370,83
DESPEAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.290.000,00</b>	<b>10.575.159,39</b>	<b>10.459.788,56</b>	<b>10.459.788,56</b>	<b>10.035.448,58</b>	<b>115.370,83</b>

### c.3. Despesa Executada por Tipo de Crédito (Inicial, Suplementar, Especial e Extraordinário)

Das dotações orçamentárias iniciais somados com os créditos suplementares foi empenhado o valor de R\$ 96.267.164,67

TIPOS DE CRÉDITO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPEAS EMPENHADAS (f)	DESPEAS LIQUIDADAS (g)	DESPEAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i) = (e)-(f)
INICIAL	95.729.821,48	95.729.821,48	67.847.424,45	67.749.282,45	66.806.507,92	27.882.397,03
SUPLEMENTAR	0,00	23.956.240,59	15.907.940,41	15.866.793,89	14.137.743,39	8.048.300,18
ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balço Orçamentário

Anexo 12, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: cdc0a72-b117-4d13-87d6-ccee18443364

EXTRAORDINÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
REMANEJAMENTO	0,00	15.743.632,38	12.511.799,81	12.483.666,34	11.981.390,36	3.231.832,57
<b>TOTAL</b>	<b>95.729.821,48</b>	<b>135.429.694,45</b>	<b>96.267.164,67</b>	<b>96.099.742,68</b>	<b>92.925.641,67</b>	<b>39.162.529,78</b>

#### c.4. Atualização monetária autorizadas por lei antes e após a publicação da LOA

Não houve atualização monetária autorizadas por lei utilizadas neste demonstrativo.

#### c.5. Detalhamento dos Recursos de Exercícios Anteriores utilizados para financiar as Despesas Orçamentárias do Exercício Corrente

As disponibilidades de caixa e equivalentes de caixa vindas do exercício de 2020 foram de R\$ null. Destes valores vindos do exercício anterior, quanto aos recursos próprios, foram utilizados para realização de despesas orçamentárias do exercício corrente, enquanto os recursos vinculados obedeceram às regras definidas em legislação própria.

#### c.6. Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas para dar suporte ao Déficit Orçamentário:

As transferências financeiras concedidas somam R\$ 16.521.691,85. Enquanto as recebidas somam R\$ 15.389.697,79, estas ingressas a título de repasses recebidos, para o exercício financeiro de 2021.

### d) Outras Informações Relevantes

#### d.1. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos

Não se aplica a este demonstrativo.

#### d.2. Divulgações não financeiras

Não se aplica a este demonstrativo.

#### d.3. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futuro das operações da entidade.

#### d.4. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

**Maria das Graças Gallindo Carrazzoni**  
Prefeita, CPF 005.385.154-49

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador, CRC 016677/0-0



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balço Financeiro

Anexo 13, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	98.696.113,21	90.247.984,05	Despesa Orçamentária	96.267.164,67	90.332.199,27
Ordinária	41.980.244,30	33.301.453,65	Ordinária	33.058.892,08	28.680.295,91
Recursos Ordinários	41.980.244,30	33.301.453,65	Recursos Ordinários	33.058.892,08	28.680.295,91
Recursos Vinculados à Educação	26.686.574,76	21.464.363,08	Recursos Vinculados à Educação	24.439.302,09	22.635.528,12
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	143.115,53	18.139.712,44	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB 60%	0,00	14.569.807,27
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB 40%	0,00	6.737.147,68
Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	0,00	1.811.503,36	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	0,00	0,00
Transferência do Salário-Educação	748.925,81	732.676,67	Transferência do Salário-Educação	362.964,06	376.938,10
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	2.700,00	22.560,00	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	539.805,20	658.653,60	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	587.476,04	466.086,85
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	129.203,27	93.628,76	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	54.959,04	12.928,03
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	5.628,25	Outras Transferências de Recursos do FNDE	96.858,96	472.620,19
Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	15.276.054,20	0,00	Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	15.600.791,31	0,00
Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	6.497.299,80	0,00	Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	5.017.514,05	0,00
Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF	2.333.378,82	0,00	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF	1.997.394,95	0,00
Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	1.000.019,51	0,00	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	721.343,68	0,00
Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	11.250,83	0,00	Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	4.821,79	0,00	Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde	11.437.237,89	16.416.203,12	Recursos Vinculados à Saúde	23.949.340,50	25.065.931,53
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.278,36	1.676,00	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.725.871,29	8.547.256,55
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	10.161.479,72	12.058.330,72	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	14.978.485,70	14.489.724,73
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	148.982,53	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	32.802,30	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	0,00	85.700,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos	0,00	0,00	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos	5.264,00	0,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	80.708,25	0,00	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	0,00	0,00
Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -	0,00	0,00	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -	0,00	640,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	32.802,30	87.335,25	Outros Recursos Vinculados à Saúde	17.000,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.125.166,96	4.268.861,15	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	1.073.736,98	1.942.610,25
Recursos Vinculados à Assistência Social	652.839,58	1.178.424,37	Recursos Vinculados à Assistência Social	688.640,41	840.423,37
Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	652.839,58	1.178.424,37	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	688.640,41	840.423,37
Recursos Vinculados à Previdência Social RPPS	15.939.150,72	12.969.666,84	Recursos Vinculados à Previdência Social RPPS	13.871.289,24	12.778.926,07
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	15.939.150,72	12.969.666,84	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	13.871.289,24	12.778.926,07







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balanco Financeiro

Anexo 13, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Outras Destinações de Recursos	2.000.065,96	4.917.872,99	Outras Destinações de Recursos	259.700,35	331.094,27
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	4.390.897,57	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.697.063,87	0,00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	161.051,00	134.137,43
Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	275.072,97	0,00	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00
Outras vinculações de transferências	27.929,12	0,00	Outras vinculações de transferências	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Vinculados	98.649,35	196.956,84
Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar	0,00	526.975,42	Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	16.521.691,85	15.624.821,35	Transferências Financeiras Concedidas	15.389.697,79	14.760.837,63
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	16.521.691,85	15.624.821,35	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	15.389.697,79	14.760.837,63
Prefeitura - Repasses Recebidos do(a) Câmara	116.707,29	0,00	Prefeitura - Repasses Concedidos a(o) Câmara	2.687.799,72	2.691.156,48
Prefeitura - Repasses Recebidos do(a) FMAS	0,00	20.038,55	Prefeitura - Repasses Concedidos a(o) FMAS	1.545.561,05	1.124.430,18
Prefeitura - Repasses Recebidos do(a) FMS	14.179,07	340.298,51	Prefeitura - Repasses Concedidos a(o) FMS	11.066.227,89	10.268.448,27
Prefeitura - Repasses Recebidos do(a) ITAMBEPREV	928.366,34	576.548,67	Prefeitura - Repasses Concedidos a(o) ITAMBEPREV	90.109,13	676.802,70
Câmara - Repasses Recebidos - Consolidação	2.687.799,72	2.691.156,48	Câmara - Repasses Concedidos - Consolidação	0,00	0,00
FMS - Repasses Recebidos do(a) Prefeitura	11.555.817,25	10.271.246,27	Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
ITAMBEPREV - Repasses Recebidos do(a) Prefeitura	90.109,13	676.802,70	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS (quando	0,00	0,00
FMAS - Repasses Recebidos do(a) Câmara	40.000,00	0,00			
FMAS - Repasses Recebidos do(a) Prefeitura	1.088.713,05	1.048.730,17			
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS (quando	0,00	0,00			
Recebimentos Extraorçamentários	12.298.941,57	11.062.034,27	Pagamentos Extraorçamentários	10.121.424,99	13.678.616,99
Inscrito de Restos a Pagar Não-Processados	167.421,99	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não-Processados	1.860,00	685.688,83
Inscrito de Restos a Pagar Processados	3.174.101,01	2.610.835,94	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	1.813.251,57	4.876.156,43
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	9.021.635,99	8.547.022,65	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.306.313,42	8.116.771,73
Prefeitura - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.332.304,14	1.166.313,11	Prefeitura - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	1.356.567,89	1.290.293,46
Prefeitura - INSS	895.966,26	140.879,47	Prefeitura - INSS	845.379,70	743.496,66
Prefeitura - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	144.226,93	Prefeitura - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	0,00
Prefeitura - ISS	0,00	1.509,05	Prefeitura - ISS	0,00	0,00
Prefeitura - PENSÃO ALIMENTÍCIA	30.929,39	31.165,63	Prefeitura - PENSÃO ALIMENTÍCIA	30.386,93	31.165,63
Prefeitura - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	32.874,22	0,00	Prefeitura - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	33.115,42	21.870,39
Prefeitura - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	961.725,43	1.035.466,49	Prefeitura - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	952.919,89	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balço Financeiro

Anexo 13, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Prefeitura - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	465.793,78	1.101.088,41	Prefeitura - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	456.188,59	320.783,04
Câmara - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	540.430,35	439.983,33	Câmara - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	541.517,40	438.206,10
FMS - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	504.667,95	404.013,78	FMS - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	493.409,62	410.223,01
FMS - INSS	649.379,90	685.794,70	FMS - INSS	500.572,55	539.396,15
FMS - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	466.134,61	388.723,14	FMS - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	9.823,32	288.696,78
FMS - ISS	37.610,20	60.723,70	FMS - ISS	4.355,75	51.601,73
FMS - PENSÃO ALIMENTÍCIA	6.974,92	5.200,00	FMS - PENSÃO ALIMENTÍCIA	4.448,92	5.200,00
FMS - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	9.445,92	FMS - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	0,00	12.231,52
FMS - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	506.891,06	471.069,30	FMS - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	496.225,59	450.385,76
FMS - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	109.415,87	73.703,21	FMS - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	142.450,18	63.924,24
ITAMBEPREV - INSS	5.323,50	5.677,54	ITAMBEPREV - INSS	5.406,54	5.630,50
ITAMBEPREV - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.001.987,96	960.819,32	ITAMBEPREV - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.001.987,96	1.005.289,95
ITAMBEPREV - PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.575,00	3.626,25	ITAMBEPREV - PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.575,00	3.626,25
ITAMBEPREV - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	52.681,62	51.086,78	ITAMBEPREV - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	52.681,62	51.092,78
ITAMBEPREV - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.248.882,84	1.223.732,52	ITAMBEPREV - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.248.882,84	1.223.732,52
FMAS - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	19.582,82	14.228,34	FMAS - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	20.675,62	14.639,73
FMAS - INSS	57.393,73	15.653,98	FMAS - INSS	53.980,48	55.395,27
FMAS - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	17.448,15	10.387,18	FMAS - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	269,10	9.054,07
FMAS - ISS	7.695,18	13.253,19	FMAS - ISS	597,74	10.979,58
FMAS - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	9.010,05	8.533,48	FMAS - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	8.851,06	8.533,60
FMAS - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	47.419,70	80.717,90	FMAS - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	42.043,71	12.084,48
Outros Recebimentos Extra-Orçamentários	-64.217,42	-95.824,32	Outros Pagamentos Extra-Orçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior	3.782.415,29	5.619.229,51	Saldo para o Exercício Seguinte	9.520.874,47	3.782.415,29
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.780.963,71	5.617.777,93	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.519.422,89	3.780.963,71
CAIXA	11.764,24	6.917,91	CAIXA	17.443,62	11.764,24
CONTA ÚNICA	1.424,98	3.121,94	CONTA ÚNICA	177,94	1.424,98
CONTA ÚNICA RPPS	1.308.553,47	1.454.632,98	CONTA ÚNICA RPPS	3.402.223,59	1.308.553,47
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.459.221,02	4.153.105,10	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	6.099.577,74	2.459.221,02
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA	0,00	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.451,58	1.451,58	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.451,58	1.451,58
DEPÓSITOS TRANSFERIDOS	1.451,58	1.451,58	DEPÓSITOS TRANSFERIDOS	1.451,58	1.451,58





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balanco Financeiro

Anexo 13, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

<b>TOTAL GERAL:</b>	131.299.161,92	122.554.069,18	<b>TOTAL GERAL:</b>	131.299.161,92	122.554.069,18
---------------------	----------------	----------------	---------------------	----------------	----------------

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0

\_\_\_\_\_  
**Maria das Graças Gallindo Carrazoni**  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49



# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balanço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2002f11-e-5f66-42e1-a-744-4df18f0e1a29

### a) Informações Gerais

#### a.1. Nome da entidade

Prefeitura Municipal de Itambé

CNPJ: 10.150.050/0001-09

#### a.2. Domicílio da entidade

Rua Jouse de Castro, 84  
Centro, Itambé – PE  
CEP: 55920-000

#### a.3. Dados do gestor

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Cargo: Prefeita  
CPF: 005.385.154-49

#### a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

Ronaldo Alves de Oliveira  
CRC: 016677/0-0

#### a.5. Natureza das operações e principais atividades da entidade

A Prefeitura Municipal de Itambé concebida quanto à natureza jurídica perante à Receita Federal do Brasil através do código 124-4“Município” possui como atividade principal “Administração Pública em Geral”. Durante o exercício de 2021 a execução orçamentária foi feita baseada na Lei Municipal nº 1861 de null (LOA 2021). Sua fonte financeira deriva da arrecadação de tributos e demais receitas correntes, além de repasses dos governos estadual e federal através dos repasses fundo a fundo ou de convênios (receitas de capital).

#### a.6. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este balanço contábil foi elaborado de acordo com a estrutura definida no Anexo 12 da Lei Federal nº 4.320/64, atualizado pelas portarias STN nº 438/2012 e nº 877/2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª Edição, bem como orientações das Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) nº 06 (atualizado em Janeiro/2020). Os registros contábeis estão aderentes as regras estabelecidas na Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SOF nº 07, de 18 de dezembro de 2018 e Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), com destaque para a NBC TSP Estrutura Conceitual, NBC TSP nº 11, Apresentação das Demonstrações Contábeis, e NBC TSP nº 13, Apresentação de Informações Orçamentárias nas Demonstrações Contábeis. As situações contábeis não previstas na legislação e nas normas de contabilidade foram tratadas segundo as regras do International Federation of Accountants (IFAC) através das International Public Sector Accounting Standards (IPSAS) das quais destacamos as de número 1 e 35. Quanto aos aspectos de escrituração e consolidação das contas este demonstrativo atende as exigências contidas no art. 50 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF). Declaramos ainda que este demonstrativo atende as exigências normativas e legais estabelecidas para a contabilidade aplicada ao setor público e está em conformidade as regras estabelecidas pelo Índice de Consistência e Convergência Contábil (ICC) do TCE-PE.

#### a.7. Aspectos relevantes sobre a consolidação das demonstrações contábeis

Esta demonstração contábil abrange exclusivamente as informações consolidadas da(s) seguinte(s) Entidades do Município de Itambé:

Prefeitura Municipal de Itambé, Câmara Municipal de Itambé, Fundo Municipal de Saude de Itambé, Fundo da Previdência de Itambé, Fundo Municipal de Ação Social de Itambé, Fundo Municipal de Educação de Itambé

### b) Resumo das Políticas Contábeis Significativas

#### b.1. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balanço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2002f11-e-5f66-42e1-a744-4d1d8f0e1a29

### **b.2. Bases de mensuração utilizadas**

Quanto ao sistema orçamentário, de acordo com art. 35 da Lei no 4.320/64 e NBCASP, será utilizado o regime misto nas operações orçamentárias. De caixa para as receitas e competência para as despesas. O orçamento para o exercício de 2021 seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento, as receitas serão apresentadas por natureza e as despesas serão utilizadas a classificação funcional e por natureza. As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 8ª edição. Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

Quanto a execução orçamentária e fiscal os atos e fatos contábeis se basearam nas políticas de registros patrimoniais dos grupos descritos a seguir:

#### **b.2.1. O caixa e equivalente de caixa**

Incluem dinheiro, demais valores depositados em instituições bancárias e aplicações de liquidez imediata. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Em algumas situações poderão estar registrados no caixa e equivalentes de caixa, valores no grupo “depósitos restituíveis”, que são ativos financeiros de natureza extraorçamentária e que representam entradas transitórias do atributo “F” de financeiro. Poderá a equipe contábil, analisado cada caso, e decorrente do prazo de realização destes valores, proceder os lançamentos de ajustes do curto para o longo prazo, alterando o atributo das contas para “P” de permanente, sempre utilizando variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, ao tempo que não prejudica o resultado do exercício.

#### **b.2.2. Créditos a curto prazo**

Compreendem os direitos a receber a curto prazo relacionados, principalmente, com: créditos tributários; créditos não tributários; dívida ativa; transferências concedidas; empréstimos e financiamentos concedidos; adiantamentos; e valores a compensar. Os valores são mensurados e avaliados pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável. É registrado também o ajuste para perdas, com base na análise dos riscos de realização dos créditos a receber.

#### **b.2.3. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo**

São as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não fazem parte das atividades operacionais do município. Os valores são avaliados e mensurados pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidos dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis. Quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas de tais ativos.

#### **b.2.4. Estoques**

Compreendem as mercadorias para uso (dentre elas, os estoques reguladores do município), os produtos acabados e os em elaboração, almoxarifado e adiantamento a fornecedores. Na entrada, esses bens são avaliados pelo valor de aquisição ou produção/construção. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques é o custo médio ponderado. Há, também, a possibilidade de redução de valores do estoque, mediante as contas para ajustes para perdas ou para redução ao valor de mercado, quando o valor registrado estiver superior ao valor de mercado. Os estoques, são avaliados e mensurados da seguinte forma: nas entradas, pelo valor de aquisição ou produção; e nas saídas, pelo custo médio ponderado. Para os ativos desse item, quando mensuráveis, são registrados os ajustes para perdas.

#### **b.2.5. Ajuste para perdas dos créditos tributários**

Os créditos tributários são ajustados contabilmente com base no percentual de perda real calculado sobre o saldo do estoque da dívida em 01 de janeiro de 2020, em comparação com o valor efetivamente arrecadado até o dia 31 de dezembro de 2020, o qual apresentará o percentual de efetividade de arrecadação e de perda. Desta forma, ao se identificar o percentual de perda de arrecadação é realizado lançamento em conta retificadora de ativo do montante provável de insucesso de arrecadação.

#### **b.2.6. Imobilizado**

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação. Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não gerarem tais benefícios, eles são reconhecidos diretamente como variações patrimoniais diminutivas do período. O setor de patrimônio Prefeitura Municipal deverá fornecer em tempo hábil ao setor contábil as informações sintéticas do imobilizado, inclusive com os valores relativos à depreciação, amortização e/ou exaustão, os valores da redução ao valor recuperável (impairment) e possíveis reavaliações. Quando estas informações não são disponibilizadas o imobilizado apresenta equivocadamente aumento de valor sem os devidos ajustes determinados pelos normativos contábeis.

#### **b.2.7. Intangível**

Os direitos que tenham por objeto bens incorpóreos, destinados à manutenção da atividade pública ou exercidos com essa finalidade, devem ser mensurados ou avaliados com base no valor de aquisição ou de produção, deduzido o saldo da respectiva conta de amortização acumulada (quando possuem vida útil definida) e o montante acumulado de quaisquer

# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balanço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 2002f1e-5f66-42e1-a744-4d1d8f0e1a29

perdas do valor que tenham sofrido ao longo de sua vida útil por redução ao valor recuperável (impairment). No entanto, tais práticas contábeis ainda não estão profundamente adotadas, especialmente o registro de amortização e redução ao valor recuperável do intangível.

### **b.2.8. Reavaliação, redução ao valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão**

Os procedimentos para registro da reavaliação, redução a valor recuperável, depreciação, amortização e exaustão na Administração Pública Direta, suas autarquias e fundações, tem como base legal a Lei nº 4.320/64, a LC nº 101/2000, as NBCASP e o MCASP. Por simetria, adotando os critérios de mensuração utilizados pelo governo federal sugerimos a utilização dos procedimentos contábeis do Manual SIAFIWeb, disponível no sítio da STN e na Portaria Conjunta STN/SPU nº 3/2014.

### **b.2.9. Passivo circulante e não circulante**

As obrigações do município são evidenciadas por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos das variações monetárias e cambiais ocorridas até a data das demonstrações contábeis. Os passivos circulantes e não circulantes apresentam a seguinte divisão: obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais; empréstimos e financiamentos; fornecedores e contas a pagar; obrigações fiscais; obrigações de repartições a outros entes (exclusivo no passivo circulante); provisões; e demais obrigações. Além disso, o resultado diferido consta especificamente do passivo não circulante.

### **b.2.10. Empréstimos e financiamentos**

Compreendem as obrigações financeiras, internas e externas, do município a título de empréstimos, bem como as aquisições financiadas efetuadas diretamente com o fornecedor. Os empréstimos são segregados em dívida mobiliária (emissão de títulos da dívida pública) e dívida contratual (contratos de empréstimos). Os empréstimos são avaliados observando-se os seguintes critérios: I. Dívida Pública Mobiliária Interna (DPMI): pelo valor a pagar ao final do período, incluindo os deságios, juros e encargos por competência devidos até o fechamento do exercício; II. Dívida Pública Externa (DPE): por seu saldo devedor (principal, acrescido dos juros apropriados por competência de cada obrigação). É realizada a conversão da moeda estrangeira para a moeda nacional, de acordo com a cotação cambial da data de elaboração das demonstrações contábeis.

### **b.2.11. Provisões**

As provisões estão segregadas em seis categorias: riscos trabalhistas; riscos fiscais; riscos cíveis; repartição de créditos tributários; provisões matemáticas; e outras. As provisões são reconhecidas quando é provável a saída de recursos no futuro e é possível estimar o seu valor com suficiente segurança. São atualizadas até a data das demonstrações contábeis pelo montante provável de perda, observadas suas naturezas e os relatórios técnicos emitidos pelas áreas responsáveis. As provisões matemáticas previdenciárias (passivo atuarial) referentes ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores civis do município, está registrada no passivo não circulante.

### **b.2.12. Apuração do resultado**

No modelo de contabilidade aplicada ao setor público, é possível a apuração dos seguintes resultados: I. Patrimonial; II. Orçamentário; e III. Financeiro. A apuração do resultado patrimonial consiste no confronto das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). As VPA são reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos fluirão para o município e quando puderem ser mensuradas confiavelmente, utilizando-se o regime de competência. As VPD são reconhecidas quando for provável que ocorrerão decréscimos nos benefícios econômicos para o município, implicando em saída de recursos ou em redução de ativos ou na assunção de passivos, seguindo o regime de competência. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta de Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais. O regime orçamentário do Prefeitura Municipal segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/64. Desse modo, o resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias arrecadadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário. O resultado financeiro representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades do município. No Balanço Financeiro, é possível realizar a apuração do resultado financeiro. Em função das particularidades do município, pela observância do princípio de caixa único, é possível, também, verificar o resultado financeiro na Demonstração dos Fluxos de Caixa, pela geração líquida de caixa e equivalentes de caixa.

### **b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas**

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alteração significativas no Balanço Financeiro.

### **b.4. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis**

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativa quanto ao Balanço Financeiro.

# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 2002f11e-5f66-42e1-a744-4d1d8f0e1a29

### c) Informações de Suporte e Detalhamento de Itens Apresentados nas Demonstrações Contábeis Através das Referências Cruzadas

#### c.1. Notas com Referências Cruzadas

A seguir serão apresentadas as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do balanço facilitando a interpretação dos usuários:

#### Nota 1: Receita Orçamentária

Os ingressos orçamentários do exercício de 2021 totalizaram R\$ 98.696.113,21. Houve um aumento de R\$ 8.448.129,16 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 90.247.984,05.

#### Nota 2: Transferências financeiras recebidas

O valor das transferências recebidas do exercício de 2021, foi composto por transferências financeiras recebidas para execução orçamentária, que totalizaram R\$ 16.521.691,85. Houve um aumento de R\$ 896.870,50 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 15.624.821,35..

#### Nota 3: Recebimentos Extraorçamentários

Os recebimentos extra orçamentários totalizam R\$ 12.298.941,57, sendo R\$ 9.021.635,99 decorrentes de depósitos restituíveis e valores vinculados, R\$ 167.421,99 decorrentes de inscrito de restos a pagar não-processados, R\$ 3.174.101,01 decorrentes de inscrito de restos a pagar processados e R\$ -64.217,42 decorrentes de outros recebimentos extra-orçamentários.

#### Nota 4: Saldo do exercício anterior

O saldo disponível em 31/12/2020 foi de R\$ 3.782.415,29, sendo R\$ 3.780.963,71 decorrentes de caixa e equivalentes de caixa e R\$ 1.451,58 decorrentes de depósitos restituíveis e valores vinculados.

#### Nota 5: Despesa orçamentaria

O valor das transferências concedidas do exercício de 2021, foi composto por transferências financeiras concedidas para execução orçamentária, que totalizaram R\$ 15.389.697,79. Houve um aumento de R\$ 628.860,16 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 14.760.837,63.

#### Nota 6: Transferências financeiras concedidas

Os desembolsos extra orçamentários totalizam R\$ 10.121.424,99, sendo R\$ 8.306.313,42 decorrentes de depósitos restituíveis e valores vinculados, R\$ 0,00 decorrentes de outros pagamentos extra-orçamentários, R\$ 1.860,00 decorrentes de pagamentos de restos a pagar não-processados e R\$ 1.813.251,57 decorrentes de pagamentos de restos a pagar processados.

#### Nota 7: Desembolsos extra orçamentários

O saldo disponível em 31/12/2021 foi de R\$ 9.520.874,47, sendo R\$ 9.519.422,89 decorrentes de caixa e equivalentes de caixa e R\$ 1.451,58 decorrentes de depósitos restituíveis e valores vinculados.

#### Nota 8: Saldo para o exercício seguinte

O saldo disponível em 31/12/2021 foi de R\$ 9.520.874,47, sendo R\$ 9.519.422,89 decorrentes de caixa e equivalentes de caixa e R\$ 1.451,58 decorrentes de depósitos restituíveis e valores vinculados.

### d) Outras Informações Relevantes

#### d.1. Resultado financeiro do período

O saldo final do exercício de 2021 totalizaram R\$ 131.299.161,92. Houve um aumento de R\$ 8.745.092,74 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 122.554.069,18.

O resultado apresentado foi obtido da seguinte forma:

# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balanço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stece.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 2002f11-e-5f66-42e1-a-744-4dd8f0e1a29

+	Saldo do Exercício Anterior	3.782.415,29
+	Receita Orçamentária	98.696.113,21
+	Transferências Financeiras Recebidas	16.521.691,85
+	Recebimentos Extra Orçamentários	12.298.941,57
-	Despesas Orçamentárias	96.267.164,67
-	Transferências Financeiras Concedidas	15.389.697,79
-	Pagamentos Extra Orçamentários	10.121.424,99
=	Saldo para o Exercício Seguinte	9.520.874,47

### d.2. Receitas Orçamentárias Líquidas de Deduções por Fonte de Recursos

Pela natureza e estrutura do demonstrativo as receitas foram evidenciadas pelos valores líquidos após o abatimento das deduções exclusivamente na fonte de recursos ordinários.

### d.3. Passivos contingentes e compromissos contratuais não reconhecidos

Não se aplica a este demonstrativo.

### d.4. Divulgações não financeiras

Não se aplica a este demonstrativo.

### d.5. Reconhecimento de inconformidades que podem afetar a compreensão do usuário sobre o desempenho e o direcionamento das operações da entidade no futuro

Não há registro de eventos que possam afetar a compreensão do usuário quanto ao desempenho futura das operações da entidade.

### d.6. Ajustes decorrentes da omissão e erros de registros

Não há o que registrar quanto a este demonstrativo.

## e) Segregação das Transferências Financeiras recebidas e concedidas:

### TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS (TFR):

Para Execução Orçamentária R\$ 16.521.691,85  
Independente da Execução Orçamentária R\$ 0,00  
Para Cobertura de Déficit Financeiro do RPPS R\$ 0,00

### TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS (TFC):

Para Execução Orçamentária R\$ 15.389.697,79  
Independente da Execução Orçamentária R\$ 0,00  
Para Cobertura de Déficit Financeiro do RPPS R\$ 0,00

## f) Detalhamento das Deduções das Receitas Orçamentárias por fonte de recurso:

### RECURSO ORDINÁRIOS:

1.7.1.8.01.2.1.99 - Dedução de Receita do FPM (R\$ 6.273.991,11). 1.7.1.8.01.5.1.99 - Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB - ITR (R\$ 10.956,21). 1.7.2.8.01.1.1.99 - Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB - ICMS (R\$ 1.847.743,92). 1.7.2.8.01.2.1.99 - Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB - IPVA (R\$ 281.226,84). 1.7.2.8.01.3.1.99 - Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB - IPI- Exportação (R\$ 6.958,33). Totalizando R\$ 8.420.876,41

### RECURSOS VINCULADOS:

Não ocorreram deduções da Receita orçamentária em Recursos Vinculados

## g) Saldos Significativos de Caixa e Equivalente de Caixa Mantidos, mas que não Estejam Disponíveis para Uso Imediato por Restrições Legais ou Controle Cambial

Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
R\$ 0,00	R\$ 0,00



# Prefeitura Municipal de Itambé

## Nota Explicativa Balço Financeiro Anexo 13, Lei nº4.320/64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 2002f1e-5f66-42e1-a744-4d1d8f0e1a29

### h) Informações Relevantes sobre Transações de Investimentos e Financiamentos que não Envolvem o Uso de Caixa

Saldo do Exercício Anterior	Saldo para o Exercício Seguinte
R\$ 0,00	R\$ 0,00

### i) Eventuais Ajustes Relacionados às Retenções e Outras Operações que Impactem no Balço Financeiro

As retenções são consideradas como pagas no momento da liquidação, em contrapartida com contas do grupo extraorçamentário e apropriados orçamentariamente para cada caso, não implicando em interferência no saldo que necessitem de eventuais ajustes.

**Maria das Graças Gallindo Carrazoni**  
Prefeita, CPF 005.385.154-49

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador, CRC 016677/0-0



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>11.243.481,39</b>	<b>6.631.661,35</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>5.026.915,85</b>	<b>6.894.372,01</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	9.519.422,89	3.780.963,71	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	5.017.587,81	4.970.733,63
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	9.519.422,89	3.780.963,71	PESSOAL A PAGAR	1.618.657,06	756.616,14
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO (F)	9.519.422,89	3.780.963,71	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO (F)	1.618.657,06	756.616,14
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	3.398.930,75	4.214.117,49
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	1.772.271,34	2.883.127,90	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO (F)	2.093.634,46	1.754.537,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.451,58	1.451,58	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS (F)	1.305.296,29	2.459.580,30
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.451,58	1.451,58	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	1.563,02	0,00
DEPÓSITOS TRANSFERIDOS (F)	1.451,58	1.451,58	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO	1.563,02	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	523.379,39	1.634.235,95	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO (F)	1.563,02	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	39.500,45	55.611,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-1.583.520,16	-2.358.706,50
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	39.500,45	55.611,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-1.583.520,16	-2.358.706,50
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	99.185,87	195.351,16	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (F)	-1.583.520,16	-2.358.706,50
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	99.185,87	195.351,16	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	384.693,07	1.383.272,84	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (P)	384.693,07	1.383.272,84	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.247.440,37	1.247.440,37	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	1.591.285,18	4.282.344,88
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.247.440,37	1.247.440,37	VALORES RESTITUÍVEIS	1.591.285,18	4.282.344,88
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO (F)	9.297,94	9.297,94	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO (F)	1.591.285,18	4.282.344,88
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	1.066.671,67	1.066.671,67			
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	171.470,76	171.470,76			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	-48.212,84	-32.430,26			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	-48.212,84	-32.430,26			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO (P)	-48.212,84	-32.430,26			
ESTOQUES	0,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00			





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

ATIVO NÃO CIRCULANTE		46.860.376,48	44.948.122,96	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	55.110.445,55	45.491.709,88
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		14.890.320,15	14.176.547,25	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	27.205.537,50	27.951.115,54
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		14.890.320,15	14.176.547,25	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	27.205.537,50	27.951.115,54
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		6.441.860,58	5.983.740,84	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO (P)	481.521,72	481.521,72
CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS (P)		3.788.963,95	3.184.253,53	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS (P)	8.577.885,99	8.322.232,83
DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		3.368.658,91	3.368.658,91	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO (P)	18.146.129,79	19.147.360,99
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA (P)		-378.896,39	-232.305,71	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA (P)		-336.865,89	-336.865,89	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.803.773,61	2.196.104,88
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS		8.448.459,57	8.192.806,41	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	1.803.773,61	2.196.104,88
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL (P)		6.881.484,01	6.987.026,91	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	1.803.773,61	2.196.104,88
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS (P)		1.566.975,56	1.205.779,50	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTOS		0,00	0,00	PROVISÕES A LONGO PRAZO	26.101.134,44	15.344.489,46
IMOBILIZADO		31.970.056,33	30.771.575,71	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	26.101.134,44	15.344.489,46
BENS MÓVEIS		13.121.269,10	12.579.071,68	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	26.101.134,44	15.344.489,46
BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO		13.121.269,10	12.579.071,68	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS (P)		2.000,00	0,00	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
OUTROS BENS MÓVEIS (P)		13.119.269,10	12.579.071,68	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>60.137.361,40</b>	<b>52.386.081,89</b>
BENS IMÓVEIS		20.201.561,89	19.088.330,44	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		
BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO		20.201.561,89	19.088.330,44	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
OUTROS BENS IMÓVEIS (P)		20.201.561,89	19.088.330,44	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.352.774,66	-895.826,41	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		-1.352.774,66	-895.826,41	RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)		-1.352.287,31	-895.339,06	AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS (P)		-487,35	-487,35	RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
INTANGÍVEL		0,00	0,00	DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
DIFERIDO		0,00	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS	-2.033.503,53	-806.297,58
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-2.033.503,53	-806.297,58
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-2.033.503,53	-806.297,58
				SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO (P)	-1.227.205,95	4.159.695,70





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	-806.297,58	-4.965.993,28
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTIÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
			(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>-2.033.503,53</b>	<b>-806.297,58</b>
<b>TOTAL</b>	<b>58.103.857,87</b>	<b>51.579.784,31</b>	<b>TOTAL</b>	<b>58.103.857,87</b>	<b>51.579.784,31</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>10.768.314,84</b>	<b>5.029.855,66</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>5.194.337,84</b>	<b>6.897.013,01</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>47.335.543,03</b>	<b>46.549.928,65</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>55.110.445,55</b>	<b>45.491.709,88</b>
			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>-2.200.925,52</b>	<b>-808.938,58</b>

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	4.165.333,01	4.165.333,01	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	4.165.333,01	4.165.333,01			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	4.165.333,01	4.165.333,01			
<b>TOTAL</b>	<b>4.165.333,01</b>	<b>4.165.333,01</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

### SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
001 - Recursos Ordinários	12.146.747,56	9.049.663,01
090 - Outros Recursos Não Vinculados	4.390.897,57	4.390.897,57
111 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	55.720.941,98	55.577.826,45
112 - Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	-53.241.423,28	-53.228.049,16
113 - Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	-27.418.805,63	-27.270.358,92
114 - Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF	4.312.277,01	3.975.933,14
115 - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	299.169,83	0,00
118 - Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	11.250,83	0,00
119 - Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	4.821,79	0,00
120 - Transferência do Salário-Educação	1.352.044,81	962.163,06
121 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	25.260,00	22.560,00
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	-267.718,65	-236.947,76
123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	177.851,93	103.607,70
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-672.348,91	-575.489,95
125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	50.246,88	50.246,88
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-39.085.547,14	-31.613.525,83
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	-5.264,00	0,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-53.070,18	-85.872,48
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.935.295,63	30.856.795,54
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	2.392.610,88	2.326.250,90
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-182.207,53	-37.065,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	52.222,57	-28.485,68
250 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	-640,00	-640,00
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	103.440,16	87.637,86
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	775.357,19	803.500,30
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	3.290.794,40	1.284.116,24
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	1.023.403,18	-513.936,60





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balanco Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	580.411,42	305.338,45
560 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020.	526.975,42	526.975,42
940 - Outras vinculações de transferências	27.929,12	0,00
950 - Outras vinculações de taxas e contribuições	67.378,50	67.378,50
990 - Outros Recursos Vinculados	1.233.673,66	1.332.323,01
<b>TOTAL</b>	<b>5.573.977,00</b>	<b>-1.867.157,35</b>

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0

**Maria das Graças Gallindo Carrazzoni**  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49



# Nota Explicativa

## Balço Patrimonial



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 45ee8554-cb5e-40a2-a2c1-57aad451592d

### a) Informações gerais

#### a.1. Nome da entidade

Prefeitura Municipal de Itambé CNPJ: 10.150.050/0001-09

#### a.2. Domicílio da entidade

Rua Jouse de Castro, 84  
CENTRO, Itambé – PE  
CEP: 55920-000

#### a.3. Dados do gestor

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Cargo: Prefeita  
CPF: 005.385.154-49

#### a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

Ronaldo Alves de Oliveira  
CRC: 016677/O-0

### b) Resumo das políticas contábeis significativas

#### b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publico.

#### b.2. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende às exigências do Índice de Consistência Contábil ( ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante ( caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante ( Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante ( obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante ( obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanente, bem como o passivo financeiro e permanente, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos.

O balanço mostra também quadro próprio com o superavit/ deficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior, possibilitando a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

#### b.3. Bases de mensuração utilizadas

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2021 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC no 1.137/2008. Após o registro inicial foi adotado o critério de mensuração de custos para o imobilizado em toda a classe de ativos, abatidos o valor residual e depreciável/amortização/exaustão seguindo o modelo de cotas definidos pela tabela SIAFI utilizado pela União publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

#### b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas

No exercício de 2021 não foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento ao NBCASP os valores de estoque/almoxarifado, ativos intangíveis/software, depreciação/amortização, provisão do passivo

# Nota Explicativa

## Balço Patrimonial



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 45ee8554-cb5e-40a2-a2c1-57aada51592d

para o 13º salário e 1/3 de férias, além dos atos potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução.

O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível, permitindo à sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento

### b.5. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas não houve registros dos contratos em execução durante o exercício de 2021.

### b.6. Aspectos relevantes sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Nos demonstrativos consolidados da administração direta e indireta do município estão compreendidos os seguintes órgãos e entidades:

Prefeitura Municipal de Itambé;  
Câmara Municipal de Itambé;  
Fundo Municipal de Saúde de Itambé;  
Fundo da Previdência de Itambé;  
Fundo Municipal de Ação Social de Itambé;

## c) Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

### c.1. Ativo circulante

O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2021 totalizaram R\$ 11.243.481,39. Houve um aumento de R\$ 4.611.820,04 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 6.631.661,35.

### c.2. Estoque / Almoxarifado

Não houve registros de estoque.

### c.3. Créditos a curto e longo prazo

Depósitos restituíveis e valores vinculados no valor de R\$ 1.451,58, créditos previdenciários a receber a curto prazo no valor de R\$ 523.379,39 e outros créditos a receber e valores a curto prazo no valor de R\$ 1.247.440,37. Totalizando crédito a curto prazo em R\$ 1.772.271,34.

Créditos a longo prazo no valor de R\$ 14.890.320,15.

Tais valores encontram-se abaixo discriminados:

CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		CRÉDITOS DE LONGO PRAZO	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 0,00	DÍVIDA TRIBUTÁRIA	R\$ 3.788.963,95
TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	R\$ 0,00	DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 3.368.658,91
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 8.448.459,57
DÍVIDA ATIVA	R\$ 0,00	AJUSTES DE PERDAS	R\$ -715.762,28
DEMAIS CRÉDITOS	R\$ 1.772.271,34	DEMAIS CRÉDITOS	R\$ 0,00

### c.4. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

(-) Ajuste de perdas de investimentos e aplicações temporárias no valor de R\$ -48.212,84.

### c.5. Imobilizado

Bens móveis no valor de R\$ 13.121.269,10, bens imóveis no valor de R\$ 20.201.561,89 e (-) depreciação, exaustão e amortização acumuladas no valor de R\$ -1.352.774,66. Totalizando imobilizado em R\$ 31.970.056,33.

### c.6. Intangível

Não houve registros de intangível.

### c.7. Restos a pagar resultantes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências e fornecedores de curto e longo prazo

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo no valor de R\$ 5.017.587,81, empréstimos e financiamentos a curto prazo no valor de R\$ 1.563,02, fornecedores e contas a pagar a curto prazo no valor de R\$ -1.583.520,16 e demais obrigações a curto prazo no valor de R\$ 1.591.285,18. Totalizando passivo circulante em R\$ 5.026.915,85.



# Nota Explicativa

## Balço Patrimonial



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 45ee8554-cb5e-40a2-42c1-57aada51592d

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo no valor de R\$ 27.205.537,50 e fornecedores e contas a pagar a longo prazo no valor de R\$ 1.803.773,61. Totalizando restos a pagar a longo prazo em R\$ 29.009.311,11. Os valores com obrigações trabalhistas de curto e longo prazo encontram-se abaixo discriminados:

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE LONGO PRAZO	
PESSOAL	R\$ 1.618.657,06	PESSOAL	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 0,00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 3.398.930,75	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 27.205.537,50

### c.8. Passivo Financeiro

O passivo financeiro no final do exercício de 2021 totalizou R\$ 5.194.337,84, dos quais R\$ 5.026.915,85 são de elementos do passivo com atributo F e R\$ 167.421,99 são restos a pagar não-processados.

### c.9. Provisões de Curto e Longo prazo

O total de provisões de curto prazo para o exercício de 2021 totalizou R\$ 0,00. O total de provisões de longo prazo para o exercício de 2021 foi de R\$ 26.101.134,44, provenientes das provisões matemáticas oriundas do exercício 2020, pois até o fechamento do Balço Patrimonial as provisões para o exercício 2021 não haviam sido entregues para consolidação, o que resultou num total de provisões de R\$ 26.101.134,44 distribuídas na tabela a seguir.

PROVISÕES DE CURTO PRAZO		PROVISÕES DE LONGO PRAZO	
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 0,00	PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 0,00
PROVISÕES FISCAIS	R\$ 0,00	PROVISÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 26.101.134,44
OUTRAS PROVISÕES	R\$ 0,00	PROVISÕES FISCAIS	R\$ 0,00
		OUTRAS PROVISÕES	R\$ 0,00

### c.10. Saldo Patrimonial

O saldo patrimonial no final do exercício de 2020 totalizou R\$ -806.297,58. O resultado econômico da entidade no exercício de 2021 foi de R\$ -1.227.205,95, quando somado ao saldo anterior resultou no saldo patrimonial final de R\$ -2.033.503,53.

## ANÁLISE DO BALÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

1. Liquidez corrente (LC) = Ativo Financeiro (AF) / Passivo Financeiro (PF)

$$LC = \frac{\text{Ativo Financeiro (AF)}}{\text{Passivo Financeiro (PF)}} = \frac{10.768.314,84}{5.194.337,84} = 2,07$$

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar etc.). Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação favorável em que o município tem saldo do AF que poderá pagar suas dívidas registradas no PF.

**Maria das Graças Gallindo Carrazzoni**  
Prefeita, CPF 005.385.154-49

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador, CRC 016677/O-0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Resolução TC nº 147, de 01 de dezembro de 2021**  
**ANEXO IV**

<b>PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ORÇAMENTÁRIOS - PARTE I DO MCASP</b>				
<b>Ação</b>	<b>Adoção do Procedimento Contábeis Orçamentários.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Procedimentos Contábeis Orçamentários – registro de atos e fatos orçamentários.	Registro contábil da receita e despesa orçamentária de acordo com os princípios Orçamentários.	Setor de Orçamento e Contabilidade, Secretária de Finanças.	31/12/2018	Concluído
<b>PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - PARTE II DO MCASP</b>				
<b>Ação</b>	<b>1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários).	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas.	Setor de Orçamento e Contabilidade, Secretaria de Finanças e Secretária de Receita.	31/12/2021	Concluído
<b>Ação</b>	<b>2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários e respectivos	Metodologia de reconhecimento dos créditos e sistematização de ajustes para perdas.	Setor de Orçamento e Contabilidade	31/12/2018	Concluído
<b>Ação</b>	<b>3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.	Metodologia de reconhecimento dos créditos e dívida ativa e sistematização de ajustes para perdas.	Setor de Orçamento e Contabilidade, Secretaria de Finanças e Secretária de Receita.	31/12/2021	Concluído
<b>Ação</b>	<b>4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária ou não tributária, e suas respectivas perdas	Metodologia de reconhecimento da Dívida Ativa de ajustes para perdas.	Setor de Orçamento e Contabilidade, Secretaria de Finanças e Secretária de Receita.	31/12/2018	Concluído
<b>Ação</b>	<b>5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>



Elaboração de Procedimentos para Reconhecimento e mensuração das obrigações e provisões por competência.	Metodologia de reconhecimento das obrigações por competência.	Setor de Orçamento e Contabilidade.	31/12/2018	Concluído
<b>Ação</b>	<b>6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas	Registro contábil e evidenciação de eventos futuros ou imprevisíveis nas contas de controle.	Setor de Orçamento e Contabilidade e Procuradoria Municipal.	31/12/2022	Concluído parcialmente
<b>Ação</b>	<b>7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Registro de todos os bens móveis e imóveis.	Bens móveis e imóveis devidamente inventariados e registrados no sistema.	Setor de Orçamento, Contabilidade e Setor de Patrimônio	31/12/2022	Concluído parcialmente
Registro de todos os bens intangíveis.	Bens intangíveis devidamente registrados no sistema.	Setor de Orçamento, Contabilidade e Setor de Patrimônio	31/12/2022	Concluído parcialmente
Operacionalização da depreciação, bens tangíveis amortização e exaustão.	Registro de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado.	Setor de Orçamento, Contabilidade e Setor de Patrimônio	31/12/2022	Concluído parcialmente
<b>Ação</b>	<b>8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos para Reconhecimento e mensuração dos bens de infraestrutura e suas respectivas depreciação, amortização ou exaustão juntamente com procedimentos de reavaliação e redução ao valor recuperável.	Bens de infraestrutura devidamente registrados com respectiva depreciação, amortização ou exaustão e sujeitos à reavaliação e/ou redução ao valor recuperável	Setor de Orçamento, Contabilidade e Setor de Patrimônio	31/12/2022	Em andamento
<b>Ação</b>	<b>9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos para reconhecimento de bens do patrimônio cultural sua depreciação, amortização ou exaustão assim como reavaliação e redução ao valor recuperável	Reconhecimento dos bens do Patrimônio Cultural segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP.	Contabilidade e Setor de Patrimônio	31/12/2022	Em andamento
<b>Ação</b>	<b>10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>



Elaboração de procedimento para reconhecimento, mensuração e evidenciação de operações de crédito por competência.	Registro contábil e evidenciação de operações de crédito.	Secretaria de Finanças, setor de Orçamento e Contabilidade.	31/12/2018	Concluído
<b>Ação</b>	<b>11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias, etc.).</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados	Registro contábil e evidenciação das provisões de direito trabalhista por competência.	Setor de Orçamento e Contabilidade e Recursos Humanos.	31/12/2018	Concluído
<b>Ação</b>	<b>12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos para evidenciação de provisão atuarial do RPPS	Registro contábil e evidenciação de provisão atuarial	Regime Próprio de Previdência Social do Município e Contabilidade	31/12/2015	Concluído
<b>Ação</b>	<b>13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Reconhecimento mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	Registro contábil das obrigações para com fornecedores por competência	Setor de Orçamento e Contabilidade.	31/12/2018	Concluído
<b>Ação</b>	<b>14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência	Registro contábil e mensuração de demais obrigações por competência.	Setor de Orçamento e Contabilidade.	31/12/2018	Concluído
<b>Ação</b>	<b>15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Reconhecimento mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização	Registro contábil de bens intangíveis.	Setor de Orçamento, Contabilidade e Setor de Patrimônio (Comissão de Inventariança)	31/12/2022	Não iniciada
<b>Ação</b>	<b>16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Reconhecimento de outros intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável	Registro contábil de outros bens intangíveis, amortização e redução a valor recuperável	Setor de Orçamento, Contabilidade e Setor de Patrimônio (Comissão de Inventariança)	31/12/2022	Não iniciada
<b>Ação</b>	<b>17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>



Elaboração de procedimentos para reconhecimento, mensuração e evidenciação de investimentos permanentes e seus respectivos ajustes e redução ao valor recuperável	Registro contábil de investimentos permanentes e ajustes para perdas e redução ao valor recuperável	Setor de Contabilidade, Secretaria de Finanças e Setor de Patrimônio.	31/12/2020	Em andamento
<b>Ação</b>	<b>18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimento para mensuração e evidenciação de estoques	Registro contábil de estoques	Setor de Patrimônio, Secretaria de Administração e Contabilidade	31/12/2022	Concluída parcialmente
<b>Ação</b>	<b>19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimento de reconhecimento, mensuração e evidenciação de demais procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP	Registro contábil de demais itens patrimoniais de acordo com as IPSAS, NBC TSP e MCASP	Setor de Patrimônio e Contabilidade	31/12/2018	Concluído
<b>PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS ESPECÍFICOS - PARTE III DO MCASP</b>				
<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - FUNDEB</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos contábeis específicos para o FUNDEB	Contabilização das transferências ao FUNDEB, da remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	Contabilidade e Secretaria de Finanças	31/12/2018	Concluído
<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - OPERAÇÕES DE CRÉDITOS</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos contábeis específicos para Operações de Crédito	Contabilização das diversas operações de crédito mobiliárias e contratuais.	Contabilidade e Secretaria de Finanças	31/12/2018	Concluído
<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos contábeis específicos para o Regime Próprio de Previdência Social	Contabilização das diversas operações previdenciárias como a consolidação das contas, reserva orçamentária, recursos arrecadados de exercícios anteriores e segregação de massa.	Contabilidade e Fundo de Previdência	31/12/2018	Concluído
<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - DÍVIDA ATIVA</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos contábeis específicos para a Dívida Ativa	Contabilização das diversas operações ligadas à Dívida Ativa	Contabilidade, Secretaria da Fazenda e Secretaria da Receita	31/12/2018	Concluído
<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - PRECATÓRIOS</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Elaboração de procedimentos contábeis específicos para os Precatórios	Contabilização das diversas operações ligadas aos Precatórios	Contabilidade, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Receita e Procuradoria Municipal	31/12/2018	Concluído



<b>Ação</b>	<b>Registro de Procedimentos Contábeis Específicos - CONSÓRCIOS</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
				Não se aplica
<b>PLANO DE CONTAS APLICADO AO SETOR PÚBLICO - PARTE IV DO MCASP</b>				
<b>Ação</b>	<b>Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Implantação do PCASP para nível detalhado necessário ao ente.	PCASP estendido até o nível necessário para registro contábil dos fenômenos.	Setor de Orçamento e Contabilidade	31/12/2018	Concluído
Elaboração de eventos para registro contábil e adequação do sistema informatizado.	Tabela de eventos adequada à entidade e sistema adequando às rotinas de integridade.	Setor de Orçamento e Contabilidade	31/12/2018	Concluído
<b>DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO - PARTE V DO MCASP</b>				
<b>Ação</b>	<b>Adoção das Demonstrações Contábeis Aplicados ao Setor Público</b>			
<b>Subação</b>	<b>Produto</b>	<b>Responsável</b>	<b>Prazo Final</b>	<b>Situação Atual</b>
Adequação das demonstrações contábeis aos moldes do MCASP	Demonstrações contábeis no padrão MCASP, abrangendo convergência e consistência contábil	Contabilidade	31/12/2018	Concluído





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo 15, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA</b>	<b>3.314.510,29</b>	<b>2.967.670,86</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS</b>	<b>54.328.319,22</b>	<b>50.120.544,12</b>
IMPOSTOS	3.061.474,25	2.827.913,18	REMUNERAÇÃO A PESSOAL	37.943.514,43	37.794.167,73
TAXAS	253.036,04	139.757,68	ENCARGOS PATRONAIS	16.384.804,79	12.326.376,39
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	BENEFÍCIOS A PESSOAL	0,00	0,00
<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>15.900.157,19</b>	<b>10.018.109,43</b>	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	14.684.241,06	9.082.228,39	<b>BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS</b>	<b>13.657.488,41</b>	<b>12.590.059,82</b>
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO	0,00	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS	12.251.708,34	11.127.430,94
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.215.916,13	935.881,04	PENSÕES	1.386.916,59	1.430.011,24
CONTRIBUIÇÕES DE INTERESSE DAS CATEGORIAS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	BENEFÍCIOS DE PRESTAÇÃO CONTINUADA	0,00	0,00
<b>EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS</b>	<b>96.317,68</b>	<b>38.735,60</b>	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	18.863,48	32.617,64
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	POLÍTICAS PÚBLICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	0,00	0,00
VENDA DE PRODUTOS	0,00	0,00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	96.317,68	38.735,60	<b>USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO</b>	<b>22.402.084,26</b>	<b>21.904.326,52</b>
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>630.438,04</b>	<b>413.462,74</b>	USO DE MATERIAL DE CONSUMO	6.244.318,37	6.081.302,36
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS	0,00	0,00	SERVIÇOS	15.700.817,64	15.384.172,15
JUROS E ENCARGOS DE MORA	272.100,73	237.840,36	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	456.948,25	438.852,01
VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00	<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS</b>	<b>246.471,97</b>	<b>407.834,89</b>
DESCONTOS FINANCEIROS OBTIDOS	0,00	0,00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS	246.471,97	407.834,89
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	358.337,31	175.622,38	JUROS E ENCARGOS DE MORA	0,00	0,00
APORTES DO BANCO CENTRAL	0,00	0,00	VARIAÇÕES MONETÁRIAS E CAMBIAIS	0,00	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS – FINANCEIRAS	0,00	0,00	DESCONTOS FINANCEIROS CONCEDIDOS	0,00	0,00
<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS</b>	<b>94.906.864,90</b>	<b>92.764.853,28</b>	APORTES AO BANCO CENTRAL	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	17.310.913,36	20.334.776,52	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	77.595.951,54	72.430.076,76	<b>TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS</b>	<b>15.431.197,79</b>	<b>14.860.587,63</b>
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	15.389.697,79	14.760.837,63
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	41.500,00	99.750,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo 15, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	0,00	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	0,00	0,00	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA	0,00	0,00
<b>VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>4.591.429,85</b>	<b>4.934.654,12</b>	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	0,00	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	<b>DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>3.285.582,90</b>	<b>3.596.490,63</b>
GANHOS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS	226.590,68	150.000,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	PERDAS COM ALIENAÇÃO	0,00	0,00
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	4.591.429,85	4.934.654,12	PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	0,00
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL	0,00	0,00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	3.058.992,22	3.446.457,83
<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>	<b>119.023,98</b>	<b>878.749,63</b>	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	32,80
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	0,00	<b>TRIBUTÁRIAS</b>	<b>674.408,45</b>	<b>520.379,44</b>
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	674.408,45	520.379,44
OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	<b>CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS, DOS PRODUTOS VENDIDOS E DOS SERVIÇOS PRESTADOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	0,00	CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	119.023,98	878.749,63	CUSTO DE PRODUTOS VENDIDOS	0,00	0,00
			CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	0,00
			<b>OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>	<b>10.760.394,88</b>	<b>3.856.316,91</b>
			PREMIAÇÕES	3.249,90	260.800,00
			RESULTADO NEGATIVO DE PARTICIPAÇÕES	0,00	0,00
			OPERAÇÕES DA AUTORIDADE MONETÁRIA	0,00	0,00
			INCENTIVOS	500,00	73.150,00
			SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00
			PARTICIPAÇÕES E CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00
			VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES	0,00	0,00
			DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	10.756.644,98	3.522.366,91
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (I)</b>	<b>119.558.741,93</b>	<b>112.016.235,66</b>	<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (II)</b>	<b>120.785.947,88</b>	<b>107.856.539,96</b>







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrações das Variações Patrimoniais

Anexo 15, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	-1.227.205,95	4.159.695,70
---	---------------	--------------

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>INCORPORAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>1.655.428,87</b>	<b>2.759.852,44</b>
AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	542.197,42	754.210,40
CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	1.113.231,45	2.005.642,04
<b>DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>3.549.099,85</b>	<b>2.720.042,88</b>
<b>INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS</b>	<b>1.225.989,98</b>	<b>1.093.244,53</b>
COBRANÇA DA DIVIDA ATIVA	1.225.989,98	1.093.244,53

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49



# Nota Explicativa

## Demonstrações das Variações Patrimoniais



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 1a7f6b07-078a-4210-805b-ce45e2c8e32e

### a) Informações gerais

#### a.1. Nome da entidade

Prefeitura Municipal de Itambé

CNPJ: 10.150.050/0001-09

#### a.2. Domicílio da entidade

Rua Jouse de Castro, 84

CENTRO, Itambé – PE

CEP: 55920-000

#### a.3. Dados do gestor

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni

Cargo: Prefeita

CPF: 005.385.154-49

#### a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

Ronaldo Alves de Oliveira

CRC: 016677/O-0

### b) Resumo das políticas contábeis significativas

#### b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publico.

#### b.2. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando as variações patrimoniais aumentativas (VPAS): Impostos, taxas, contribuições de melhorias; contribuições; Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos; Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras, Transferências e Delegações Recebidas, Valores Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos; Outras Variações Patrimoniais Aumentativas. Quanto as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPDS) O demonstrativo evidencia: Pessoal e Encargos; Benefícios Previdenciários e Assistências; Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo; Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras; Transferências e Delegações Concedidas; Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos; Tributárias; Outras Variações Patrimoniais Diminutivas. O demonstrativo apresenta o resultado econômico do exercício, além de apresentar em coluna separada os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

#### b.3. Bases de mensuração utilizadas

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentaria do exercício de 2021 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a resolução CFC n01.137/2008. Após o registro inicial foi adotado o critério de mensuração de custos para o imobilizado m toda a classe de ativos, abatidos o valor residual e depreciável seguindo o modelo de cotas de depreciação definidos na tabela do SIAFI utilizado pela União publicado pela Secretaria de Tesouro Nacional (STN). Os registros contábeis foram realizados sobre o regime de competência como determinam as NBCASP.

#### b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas

No exercício de 2021 não foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimentos as NBCASP os valores de estoque/almoxarifado, ativos intangíveis/software, depreciação/amortização, provisão no passivo para 13ºsalário de 1/3 de férias, além dos atos potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução. O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos em capar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível permitindo a sociedade e aos órgãos de controle fiscalização o adequado entendimento.

# Nota Explicativa

## Demonstrações das Variações Patrimoniais



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 1a7f6b07-078a-4210-805b-ce45e2c8e32e

### b.5. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas não houve registros dos contratos em execução durante o exercício de 2021.

### b.6. Aspectos relevantes sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Nos demonstrativos consolidados da administração direta e indireta do município estão compreendidos os seguintes órgãos e entidades:

Prefeitura Municipal de Itambé, Câmara Municipal de Itambé, Fundo Municipal de Saude de Itambé, Fundo da Previdência de Itambé, Fundo Municipal de Ação Social de Itambé, Fundo Municipal de Educação de Itambé

## c) Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

### c.1. Modelo de elaboração da DVP

O modelo utilizado para elaboração do demonstrativo das variações patrimoniais foi analítico.

### c.2. Redução do valor recuperável do ativo imobilizado

### c.3. Baixas de investimento

### c.4. Variações patrimoniais qualitativas decorrentes de incorporação de ativos, desincorporação de passivos, incorporação de passivos e desincorporação de ativos

A incorporação de ativos somou R\$ 1.655.428,87 sendo R\$ 542.197,42 de aquisição de bens móveis e R\$ 1.113.231,45 de construção e aquisição de bens imóveis.

Não ocorreu registros de incorporação de passivos.

A desincorporação de ativos somou R\$ 1.225.989,98 que corresponde a cobrança da dívida ativa no mesmo valor.

A desincorporação de passivos somou R\$ 3.549.099,85.

### c.5. Variações patrimoniais aumentativas

Variações patrimoniais aumentativas do exercício de 2021 totalizaram R\$ 119.558.741,93. Houve um aumento de R\$ 7.542.506,27 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 112.016.235,66.

### c.6. Variações patrimoniais diminutivas

Variações patrimoniais diminutivas do exercício de 2021 totalizaram R\$ 120.785.947,88. Houve um aumento de R\$ 12.929.407,92 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 107.856.539,96.

### c.7. Resultado econômico (patrimonial) do exercício

O resultado patrimonial do exercício de 2021 totalizaram R\$ -1.227.205,95. Houve uma queda de R\$ 5.386.901,65 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 4.159.695,70.

## ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O quociente do Resultado das Variações Patrimoniais, que é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas. O Resultado indica outra maneira de se evidenciar o resultado patrimonial.

$$\frac{\text{Variações Patrimoniais Aumentativas}}{\text{Variações Patrimoniais Diminutivas}} = \frac{119.558.741,93}{120.785.947,88} = 0,99$$

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita, CPF 005.385.154-49

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador, CRC 016677/O-0



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156



## Demonstração dos Fluxos de Caixa

2021 - Consolidado

Documento Assinado Digitalmente em 12/01/2022 às 10:44:19 -2.90800-d6940344d12

<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>	<b>11.029.601,39</b>	<b>3.793.027,41</b>
<b>INGRESSOS</b>	<b>124.175.223,63</b>	<b>114.324.003,73</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.499.021,38	3.101.511,84
Receita de Contribuições	16.755.360,59	10.304.900,93
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	96.317,68	38.535,60
Remuneração das Disponibilidades	358.337,31	175.622,38
Transferências Recebidas	94.117.643,39	88.054.891,11
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	9.348.543,28	12.648.726,87
Outras Receitas	391.124,71	4.197.528,54
Ingressos Extraorçamentários	8.957.418,57	8.451.098,33
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>113.145.622,24</b>	<b>110.530.076,32</b>
Pessoal e Demais Despesas	89.204.702,08	87.244.932,07
Juros e encargos da dívida	244.908,95	407.884,89
Transferências Concedidas	15.389.697,79	14.760.887,63
Outros desembolsos operacionais	8.306.313,42	8.116.771,73
Desembolsos Extraorçamentários	8.306.313,42	8.116.771,73

<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>	<b>-1.742.042,36</b>	<b>-2.861.014,68</b>
<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>1.742.042,36</b>	<b>2.861.014,68</b>
Aquisição de Ativo Não-Circulante	1.742.042,36	2.861.014,68
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00

<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>	<b>-3.549.099,85</b>	<b>-2.769.426,95</b>
<b>INGRESSOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>3.549.099,85</b>	<b>2.769.426,95</b>
Amortização/Refinanciamento da Dívida	3.549.099,85	2.769.426,95
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00

<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b>	<b>5.738.459,18</b>	<b>-1.836.814,22</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL</b>	<b>3.780.963,71</b>	<b>5.617.777,93</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL</b>	<b>9.519.422,89</b>	<b>3.780.963,71</b>



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156



## Demonstração dos Fluxos de Caixa

2021 - Consolidado

Documento Assinado Digitalmente em 21/05/2022 às 14:59:29 por: J. CARREIRO JUNIOR  
Acesse em: <https://www.transparencia.mec.gov.br/epi/assinador/validarDocumento.aspx?documento=96707096-7199-2992-9800-1d6344844848>

Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	77.595.951,54	72.430.078,76
da União	68.470.866,34	65.134.974,99
de Estados e Distrito Federal	9.125.085,20	7.295.101,77
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	16.521.691,85	15.624.821,35
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Tranferências Correntes Recebidas	94.117.643,39	88.054.898,11
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	15.389.697,79	14.760.837,63
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Tranferências Correntes Concedidas	15.389.697,79	14.760.837,63

Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.685.452,71	2.693.580,67
Judiciária	263.496,07	238.957,09
Essencial a Justiça	0,00	0,00
Administração	12.691.843,74	12.002.880,37
Defesa Nacional	8.247,81	15.051,20
Segurança Pública	21.830,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.862.524,61	2.049.055,69
Previdência Social	16.798.375,73	15.898.722,03
Saúde	24.064.634,98	25.177.251,24
Trabalho	0,00	0,00
Educação	26.454.094,78	25.276.903,99
Cultura	87.390,00	392.814,30
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	4.262.561,75	3.498.214,49
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	4.249,90	1.800,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	89.204.702,08	87.244.932,07

Quadro de Juros e Encargos da Dívida	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	244.908,95	407.834,89
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstração dos Fluxos de Caixa

2021 - Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://pccce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9b701496-79e9-4492-9980-c1d694a84db2

Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	244.908,95	407.889,89

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0

**Maria das Graças Gallindo Carrazoni**  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49

# Nota Explicativa

## Demonstração dos Fluxos de Caixa



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 96701496-79e9-4492-9980-c1d694a84db2

### a) Informações gerais

#### a.1. Nome da entidade

Prefeitura Municipal de Itambé

CNPJ: 10.150.050/0001-09

#### a.2. Domicílio da entidade

Rua Jouse de Castro, 84

CENTRO, Itambé – PE

CEP: 55920-000

#### a.3. Dados do gestor

Maria das Graças Gallindo Carrazoni

Cargo: Prefeita

CPF: 005.385.154-49

#### a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

Ronaldo Alves de Oliveira

CRC: 016677/O-0

### b) Resumo das políticas contábeis significativas

#### b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publico.

#### b.2. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal com destaque para as receitas derivadas e originárias; quadro de transferências recebidas e concebidas; quadro de desembolsos de pessoal e demais despesas por função e quadro de juros e encargos da dívida. A estrutura do demonstrativo está segregada em fluxo de caixa das atividades operacionais (ingressos e desembolsos), fluxo de caixa das atividades de investimentos (ingressos e desembolsos) e fluxos de caixa das atividades de financiamento (ingressos e desembolsos) e a geração líquida de caixa e equivalente de caixa. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

#### b.3. Bases de mensuração utilizadas

A elaboração deste demonstrativo por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art. 35 da Lei no 4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas.

#### b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alterações significativas no Demonstração dos Fluxos de Caixa. Este demonstrativo está de acordo com as regras estabelecidas na NBCT SP 16.6.

#### b.5. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativas quanto ao Demonstração dos Fluxos de Caixa.

#### b.6. Aspectos relevantes sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Nos demonstrativos consolidados da administração direta e indireta do município estão compreendidos os seguintes órgãos e entidades:

Prefeitura Municipal de Itambé;

Câmara Municipal de Itambé;

Fundo Municipal de Saude de Itambé;

Fundo da Previdência de Itambé;

# Nota Explicativa

## Demonstração dos Fluxos de Caixa



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 9b701496-79e9-4492-9980-c1d694a84db2

Fundo Municipal de Ação Social de Itambé;

### c) Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

#### c.1. Fluxo de caixa das atividades operacionais

O valor dos ingressos foi de R\$ 124.175.223,63 enquanto os desembolsos foram de R\$ 113.145.622,24. O fluxo de caixa líquido foi de R\$ 11.029.601,39.

#### c.2. Fluxo de caixa das atividades de investimentos

Não houve ingressos enquanto os desembolsos foram de R\$ 1.742.042,36. O fluxo de caixa líquido foi de R\$ -1.742.042,36.

#### c.3. Fluxo de caixa das atividades de financiamentos

Não houve ingressos enquanto os desembolsos foram de R\$ 3.549.099,85. O fluxo de caixa líquido foi de R\$ -3.549.099,85.

#### c.4. Geração líquida de caixa equivalente de caixa

O valor do caixa e equivalente de caixa vindo do exercício de 2020 foi de R\$ -1.836.814,22. Ao final do exercício de 2021 o valor do caixa e equivalente de caixa foi de R\$ 5.738.459,18. Houve um aumento de R\$ 7.575.273,40.

**Maria das Graças Gallindo Carrazzoni**  
Prefeita, CPF 005.385.154-49

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador, CRC 016677/O-0





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido

2021 - Consolidado

Especificação	Pat. Social / Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados / Acumulados	\$D{Acoes} / Cotas em Tesouraria	Total
Saldos Iniciais	-	-	-	-	-	-	-806.297,58	-	-806.297,58
Ajustes de Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-	-	0,00	-	0,00
Aumento de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resgate / \$D{Reemissao} de \$D{Acoes} e Cotas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Juros sobre Capital \$D{Proprio}	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado do Exercício	-	-	-	-	-	-	-1.227.205,95	-	-1.227.205,95
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-	-	-	-	-
\$D{Constituicao} / \$D{Reversao} de Reservas	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Dividendos a Distribuir	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Saldos Finais	-	-	-	-	-	-	-2.033.503,53	-	-2.033.503,53

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Dívida Fundada Interna

Anexo 16, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Títulos	Saldo do exercício anterior	Movimento no Exercício				Saldo para exercício seguinte
		Inscrição	Restabelecimento	Baixa	Cancelamento	
INSS - DÉBITO PARCELADO	19.276.787,45	0,00	229.685,25	1.230.916,45	0,00	18.275.556,25
FGTS CAIXA ECONÔMICA	269.293,02	0,00	0,00	0,00	0,00	269.293,02
OUTROS ENCARGOS SOCIAIS	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	7.762.245,81	1.980.027,93	0,00	1.293.814,37	0,00	8.448.459,37
ITAMBEPREV - SAÚDE	430.560,60	7.321,28	0,00	19.765,25	418.116,43	0,20
SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ	0,00	4.047,11	0,00	4.047,11	0,00	0,00
PRECATÓRIOS	107.424,44	112.000,97	0,00	81.069,97	0,00	138.355,44
CELPE	292.568,26	471.217,49	0,00	606.713,22	0,00	157.072,53
MINISTÉRIO DA FAZENDA - RFB	1.051.047,55	0,00	0,00	249.293,85	0,00	801.753,70
RFB-RET DARF	0,00	233.814,05	0,00	4.128,80	229.685,25	0,00
IBAMA	24.519,80	0,00	0,00	8.083,17	0,00	16.436,63
MINISTÉRIO DA FAZENDA - RFB / PASEP	332.773,49	0,00	0,00	30.389,52	0,00	302.383,97
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA	0,00	1.426,64	0,00	1.426,64	0,00	0,00
PRECATÓRIO - FMS	0,00	19.451,50	0,00	19.451,50	0,00	0,00
TOTAL GERAL	30.147.220,42	2.829.306,97	229.685,25	3.549.099,85	647.801,68	29.009.311,11

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0

Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Resto a Pagar (Subtotal)	2.614.668,13	3.341.523,00	1.815.111,57	538.898,19	0,00	0,00	3.602.181,37
Subtotal dos restos processados	2.612.027,13	3.174.101,01	1.813.251,57	538.117,19	0,00	0,00	3.434.759,38
Processados 2017	1,07	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00
Processados 2017 (Câmara)	1,07	0,00	0,00	1,07	0,00	0,00	0,00
Processados 2018	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Processados 2018 (Câmara)	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00
Processados 2019	1.190,11	0,00	200,00	870,11	0,00	0,00	120,00
Processados 2019 (Câmara)	870,11	0,00	0,00	870,11	0,00	0,00	0,00
Processados 2019 (FMAS)	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Processados 2019 (Prefeitura)	120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120,00
Processados 2020	2.610.835,94	0,00	1.813.051,57	537.246,00	0,00	0,00	260.538,37
Processados 2020 (Câmara)	0,10	0,00	0,00	0,10	0,00	0,00	0,00
Processados 2020 (FMAS)	42.592,62	0,00	30.476,12	0,00	0,00	0,00	12.116,50
Processados 2020 (FMS)	529.313,65	0,00	435.942,35	0,00	0,00	0,00	93.371,30
Processados 2020 (ITAMBEPREV)	0,03	0,00	0,03	0,00	0,00	0,00	0,00
Processados 2020 (Prefeitura)	2.038.929,54	0,00	1.346.633,07	537.245,90	0,00	0,00	155.050,57
Processados 2021	0,00	3.174.101,01	0,00	0,00	0,00	0,00	3.174.101,01
Processados 2021 (FMAS)	0,00	60.841,65	0,00	0,00	0,00	0,00	60.841,65
Processados 2021 (FMS)	0,00	1.596.242,28	0,00	0,00	0,00	0,00	1.596.242,28
Processados 2021 (Prefeitura)	0,00	1.517.017,08	0,00	0,00	0,00	0,00	1.517.017,08
Subtotal dos restos não-processados	2.641,00	167.421,99	1.860,00	781,00	0,00	0,00	167.421,99
Não-Processados 2019	2.641,00	0,00	1.860,00	781,00	0,00	0,00	0,00
Não-Processados 2019 (Câmara)	2.641,00	0,00	0,00	2.641,00	0,00	0,00	0,00
Não-Processados 2019 (FMS)	0,00	0,00	1.860,00	- 1.860,00	0,00	0,00	0,00
Não-Processados 2021	0,00	167.421,99	0,00	0,00	0,00	0,00	167.421,99
Não-Processados 2021 (FMAS)	0,00	5.940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.940,00
Não-Processados 2021 (FMS)	0,00	115.739,31	0,00	0,00	0,00	0,00	115.739,31
Não-Processados 2021 (Prefeitura)	0,00	45.742,68	0,00	0,00	0,00	0,00	45.742,68
Subtotal dos Depósitos	4.282.344,88	9.021.635,99	8.306.313,42	3.406.382,27	0,00	0,00	1.591.285,18
Prefeitura - ABONO FAMÍLIA	- 28.626,99	0,00	51,27	0,00	0,00	0,00	- 28.678,26
Prefeitura - ABONO PERM	- 45.224,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 45.224,56
Prefeitura - AJUSTE CONSOLIDAÇÃO	22.047,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
Prefeitura - BOLSA CORREIOS	- 2.587,59	2.745,72	0,00	0,00	0,00	0,00	158,13
Prefeitura - BRADESCO	10.837,21	265.963,11	253.617,58	0,00	0,00	0,00	23.182,74
Prefeitura - DEPÓSITOS E CAUÇÕES	- 6.797,26	9.537,36	0,00	0,00	0,00	0,00	2.740,10
Prefeitura - DEVOLUCAO	25.432,07	10.703,75	37.855,56	0,00	0,00	0,00	- 1.719,74
Prefeitura - EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL	54.946,01	342.108,68	345.234,51	0,00	0,00	0,00	51.820,18
Prefeitura - EMPRESTIMO CEF	- 2.827,80	619.616,75	607.685,38	0,00	0,00	0,00	9.103,57
Prefeitura - FALTAS	5.385,91	0,00	0,00	5.385,91	0,00	0,00	0,00
Prefeitura - INSS	593.446,79	895.966,26	845.379,70	147.894,63	0,00	0,00	496.138,72
Prefeitura - INSS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	- 1.443.596,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 1.443.596,63
Prefeitura - IRRF	2.400.399,08	0,00	0,00	2.400.399,08	0,00	0,00	0,00
Prefeitura - ISS	21.627,81	0,00	0,00	21.627,81	0,00	0,00	0,00
Prefeitura - OUTROS DEPÓSITOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	36.309,55	0,00	0,00	0,00	0,00	36.309,55
Prefeitura - PENSÃO ALIMENTÍCIA	24.136,34	30.929,39	30.386,93	13.684,27	0,00	0,00	10.994,53
Prefeitura - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	2.315,52	0,00	0,00	2.315,52	0,00	0,00	0,00
Prefeitura - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	20.987,27	0,00	0,00	20.987,27	0,00	0,00	0,00
Prefeitura - RPPS	179.864,74	1.332.304,14	1.356.567,89	89.429,24	0,00	0,00	66.171,75
Prefeitura - RPPS CAMUPREV	171,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,47
Prefeitura - SALÁRIO FAMÍLIA	- 79.847,10	89.414,05	100.144,59	0,00	0,00	0,00	- 90.577,64
Prefeitura - SALÁRIO MATERNIDADE	- 11.572,04	38.097,60	41.896,89	0,00	0,00	0,00	- 15.371,33
Prefeitura - SINDICATO DOS PROFESSORES	24.881,70	32.874,22	33.115,42	0,00	0,00	0,00	24.640,50
Prefeitura - SINFUPI	- 13.511,92	22.560,00	22.622,70	0,00	0,00	0,00	- 13.574,62
Câmara - CONSOLIDAÇÃO ITAMBÉ	1.779,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.779,98
Câmara - Depósitos	1.195,20	540.430,35	541.517,40	0,00	0,00	0,00	108,15
FMS - ABONO FAMÍLIA	- 1.712,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 1.712,64
FMS - AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR	0,00	531,28	0,00	0,00	0,00	0,00	531,28
FMS - ASSOCIAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO	4.760,29	14.322,00	13.013,00	0,00	0,00	0,00	6.069,29
FMS - BRADESCO CONSIGNADOS	8.032,05	156.745,50	146.890,89	0,00	0,00	0,00	17.886,66





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
FMS - CARTAO GERACARD	98,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98,50
FMS - CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	- 1.578,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 1.578,80
FMS - DEVOLUÇÃO	1.795,80	1.083,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.879,22
FMS - EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL	9.833,48	170.535,13	172.527,79	0,00	0,00	0,00	7.840,82
FMS - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	18.086,83	179.610,43	176.806,91	0,00	0,00	0,00	20.890,35
FMS - FALTAS	16.405,29	0,00	0,00	16.405,29	0,00	0,00	0,00
FMS - INSS	1.034.802,12	649.379,90	500.572,55	72.164,08	0,00	0,00	1.111.445,39
FMS - IRRF	860.555,28	466.134,61	9.823,32	353.111,38	0,00	0,00	963.755,19
FMS - ISS	149.423,58	37.610,20	4.355,75	32.411,14	0,00	0,00	150.266,89
FMS - OUTROS CONSIGNATÁRIOS	70.801,07	0,00	0,00	70.801,07	0,00	0,00	0,00
FMS - PENSÃO ALIMENTÍCIA	20.746,03	6.974,92	4.448,92	20.157,56	0,00	0,00	3.114,47
FMS - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	1.400,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00
FMS - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	141.680,68	0,00	0,00	141.680,68	0,00	0,00	0,00
FMS - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	36.567,98	0,00	0,00	36.567,98	0,00	0,00	0,00
FMS - RPPS	41.911,00	504.667,95	493.409,62	0,00	0,00	0,00	53.169,33
FMS - RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	47.034,39	0,00	0,00	47.034,39	0,00	0,00	0,00
FMS - SALÁRIO FAMÍLIA	- 56.229,39	46.748,67	55.063,98	0,00	0,00	0,00	- 64.544,70
FMS - SALARIO MATERNIDADE	- 1.500,00	18.300,00	46.100,00	0,00	0,00	0,00	- 29.300,00
FMS - SINDACS/PE	1.022,00	13.810,50	13.623,50	0,00	0,00	0,00	1.209,00
FMS - SINFUPI	3.680,18	14.620,00	14.649,70	0,00	0,00	0,00	3.650,48
ITAMBEPREV - CONSIGNADO BRADESCO	0,00	66.162,17	66.162,17	0,00	0,00	0,00	0,00
ITAMBEPREV - EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	56.651,10	1.182.720,67	1.182.720,67	0,00	0,00	0,00	56.651,10
ITAMBEPREV - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA FÍSICA	12.715,69	1.001.987,96	1.001.987,96	0,00	0,00	0,00	12.715,69
ITAMBEPREV - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA JURÍDICA	97,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	97,50
ITAMBEPREV - INSS	413,68	5.323,50	5.406,54	84,22	0,00	0,00	246,42
ITAMBEPREV - PENSÃO ALIMENTÍCIA	485,68	3.575,00	3.575,00	485,68	0,00	0,00	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Dívida Flutuante

Anexo 17, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Títulos	Saldo Anterior	Movimentação no período					Saldo para o exercício seguinte
		Inscrição	Baixa		Transferência de restos a pagar não processados inscritos em exercícios anteriores para em liquidação ou		
			Pagamento	Cancelamento	Inscrição	Baixa	
ITAMBEPREV - PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA	6.838,82	0,00	0,00	6.838,82	0,00	0,00	0,00
ITAMBEPREV - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 94.483,75	0,00	0,00	- 94.483,75	0,00	0,00	0,00
ITAMBEPREV - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	39.955,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.955,78
ITAMBEPREV - SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO DE ITAMBÉ	384,01	10.546,00	10.546,00	0,00	0,00	0,00	384,01
ITAMBEPREV - SINDICATO DOS PROFESSORES DE PERNAMBUCO	1.378,69	42.135,62	42.135,62	0,00	0,00	0,00	1.378,69
FMAS - BRADESCO	1.472,48	15.879,85	15.913,43	0,00	0,00	0,00	1.438,90
FMAS - EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	711,09	9.010,05	8.851,06	0,00	0,00	0,00	870,08
FMAS - INSS	47.242,62	57.393,73	53.980,48	0,00	0,00	0,00	50.655,87
FMAS - INSS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	- 243,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 243,10
FMAS - INSS - PRESTADOR	22.561,03	17.969,81	0,00	0,00	0,00	0,00	40.530,84
FMAS - IRRF	8.351,88	17.448,15	269,10	0,00	0,00	0,00	25.530,93
FMAS - ISS	17.392,25	7.695,18	597,74	0,00	0,00	0,00	24.489,69
FMAS - PENSÃO ALIMENTICIA	- 98,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 98,40
FMAS - RPPS	349,38	19.582,82	20.675,62	0,00	0,00	0,00	- 743,42
FMAS - SALARIO FAMILIA	- 2.310,34	10.970,04	17.230,28	0,00	0,00	0,00	- 8.570,58
FMAS - SALÁRIO MATERNIDADE	0,00	2.600,00	8.900,00	0,00	0,00	0,00	- 6.300,00
<b>TOTAL</b>	<b>6.897.013,01</b>	<b>12.363.158,99</b>	<b>10.121.424,99</b>	<b>3.945.280,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>5.193.466,55</b>

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49



# Nota Explicativa

## Demonstrativo da Dívida Flutuante



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tee.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 824b0c11-03fc-4411-8c73-6b5d2c28d49d

### a) Informações gerais

#### a.1. Nome da entidade

Prefeitura Municipal de Itambé

CNPJ: 10.150.050/0001-09

#### a.2. Domicílio da entidade

Rua Jouse de Castro, 84  
CENTRO, Itambé – PE  
CEP: 55920-000

#### a.3. Dados do gestor

Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Cargo: Prefeita  
CPF: 005.385.154-49

#### a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

Ronaldo Alves de Oliveira  
CRC: 016677/O-0

### b) Resumo das políticas contábeis significativas

#### b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publico.

#### b.2. Bases de mensuração utilizadas

De acordo com o MCASP, p. 156, 7ª edição, o objetivo da mensuração é selecionar bases que reflitam de modo mais adequado o custo dos serviços, a capacidade operacional e a capacidade financeira da entidade de forma que seja útil para a prestação de contas e responsabilização e tomada de decisão. No caso das entidades deste município, as bases de mensuração utilizadas nos elementos patrimoniais estão de acordo com o exposto na Parte II do MCASP, 7ª edição.

#### b.3. Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

#### b.4. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Não houve mudanças que levem a alguma alteração significativa neste demonstrativo.

#### b.5. Aspectos relevantes sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Nos demonstrativos consolidados da administração direta e indireta do município estão compreendidos os seguintes órgãos e entidades:

Prefeitura Municipal de Itambé;  
Câmara Municipal de Itambé;  
Fundo Municipal de Saude de Itambé;  
Fundo da Previdência de Itambé;  
Fundo Municipal de Ação Social de Itambé;

### c) Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

#### c.1. Restos a pagar processados e não processados

Os restos a pagar processados inscritos do exercício de 2021 totalizaram R\$ 3.434.759,38. Houve um aumento de R\$ 822.732,25 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 2.612.027,13.

Houve redução dos restos a pagar na importância de R\$ 537.245,90 através do Termo de Parcelamento Nº 555/2021

# Nota Explicativa

## Demonstrativo da Dívida Flutuante



Os restos a pagar não processados inscritos do exercício de 2021 totalizaram R\$ 167.421,99. Houve um aumento de R\$ 164.780,99 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 2.641,00.  
O total de restos a pagar para o exercício de 2022 é de R\$ 3.602.181,37

### c.2. Depósitos e Consignações

Os depósitos e consignações do exercício de 2021 totalizaram R\$ 1.591.285,18. Houve uma queda de R\$ 2.691.059,70 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 4.282.344,88. Houve cancelamento por prescrição de depósitos durante o exercício 2021 na importância de R\$ 2.701.723,73.

**Maria das Graças Gallindo Carrazzoni**  
Prefeita, CPF 005.385.154-49

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador, CRC 016677/O-0

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etec.tec.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 82abb0c11-03fc-4411-8c73-6b5d2c28d49d





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	ATIVO	51.579.784,31		160.468.860,12	153.944.786,56	58.103.857,87	
1.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	ATIVO CIRCULANTE	6.631.661,35		156.703.061,81	152.091.241,77	11.243.481,39	
1.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.780.963,71		156.638.844,39	150.900.385,21	9.519.422,89	
1.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.780.963,71		156.638.844,39	150.900.385,21	9.519.422,89	
1.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO	3.780.963,71		156.638.844,39	150.900.385,21	9.519.422,89	
1.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	CAIXA	11.764,24		2.178.833,85	2.173.154,47	17.443,62	
1.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00	CAIXA - Prefeitura	11.620,47		349.479,95	343.976,68	17.123,74	
1.1.1.1.1.01.01.01.00.00.00	CAIXA	11.620,47		349.479,95	343.976,68	17.123,74	
1.1.1.1.1.01.02.00.00.00.00	CAIXA - Câmara						
1.1.1.1.1.01.03.00.00.00.00	CAIXA - FMS	143,76		1.686.761,75	1.686.585,63	319,88	
1.1.1.1.1.01.03.01.00.00.00	CAIXA	143,76		1.686.761,75	1.686.585,63	319,88	
1.1.1.1.1.01.04.00.00.00.00	CAIXA - FMAS	0,01		142.592,15	142.592,16		
1.1.1.1.1.01.04.01.00.00.00	CAIXA	0,01		142.592,15	142.592,16		
1.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA	1.424,98			1.247,04	177,94	
1.1.1.1.1.06.00.00.00.00.00	CONTA ÚNICA RPPS	1.308.553,47		29.627.805,53	27.534.135,41	3.402.223,59	
1.1.1.1.1.06.01.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS	1.308.553,47		29.627.805,53	27.534.135,41	3.402.223,59	
1.1.1.1.1.06.01.98.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO – RPPS - ITAMBEPREV	1.308.553,47		29.627.805,53	27.534.135,41	3.402.223,59	
1.1.1.1.1.06.01.98.01.00.00	C/C Nº 20204-5 - BRADESCO	609,26		11.288.355,26	11.288.964,52		
1.1.1.1.1.06.01.98.02.00.00	C/C Nº 14-5 CEF	33.668,21		1.916.227,31	1.268.230,45	681.665,07	
1.1.1.1.1.06.01.98.03.00.00	C/C Nº 24614-X BB	239.751,02		503.676,78	260.951,03	482.476,77	
1.1.1.1.1.06.01.98.04.00.00	C/C 25786-9	100,00				100,00	
1.1.1.1.1.06.01.98.05.00.00	C/C Nº 15.575-6 BB	1.034.424,98		15.919.546,18	14.715.989,41	2.237.981,75	
1.1.1.1.1.19.00.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	2.459.221,02		124.832.205,01	121.191.848,29	6.099.577,74	
1.1.1.1.1.19.01.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - Prefeitura	938.914,18		98.755.816,90	95.650.120,74	4.044.610,34	
1.1.1.1.1.19.01.02.00.00.00	C/C Nº 126-5 ICMS ITAMBE	4.089,69		7.428.809,95	7.430.299,16	2.600,48	
1.1.1.1.1.19.01.03.00.00.00	C/CNº 20989-9 - PM ITAMBE PAC	9.828,02		247,15		10.075,17	
1.1.1.1.1.19.01.04.00.00.00	C/C Nº 0045-9 - IPVA.	13.541,59		477.195,34	477.331,81	13.405,12	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.1.1.1.1.19.01.09.00.00.00	C/C Nº 130000087-4 IPVA	4.168,97				4.168,97	
1.1.1.1.1.19.01.10.00.00.00	C/C Nº 006244-5 - ARRECADÇÃO PMI	696,87		157.137,49	157.501,20	333,16	
1.1.1.1.1.19.01.13.00.00.00	C/C Nº 49005-9 - CONTA MOVIMENTO	575,81		1.267.786,55	1.267.672,38	689,98	
1.1.1.1.1.19.01.14.00.00.00	C/C Nº 49007-5 - ITR	825,64		43.879,53	44.192,48	512,69	
1.1.1.1.1.19.01.15.00.00.00	C/C/ Nº 49090-3 - FUNDO ESPECIAL	848,61		717.445,07	713.586,41	4.707,27	
1.1.1.1.1.19.01.16.00.00.00	C/C Nº 49375-9 - IPVA	2.398,46		650.419,55	649.670,97	3.147,04	
1.1.1.1.1.19.01.17.00.00.00	C/C/ Nº 11611-4 - CIDE	141,26		29.539,74	19.050,18	10.630,82	
1.1.1.1.1.19.01.18.00.00.00	C/C Nº 0017-0 ARRECADAO DE TRIBUTOS	4.314,41		2.800.852,02	2.803.180,62	1.985,81	
1.1.1.1.1.19.01.19.00.00.00	C/C/ Nº 10183-4 - TRANSPORTE ESCOLAR	26.929,37		146.066,85	96.921,66	76.074,56	
1.1.1.1.1.19.01.21.00.00.00	C/C Nº 21179-6 - APOIO A CRECHES	297,32		0,16	297,48		
1.1.1.1.1.19.01.22.00.00.00	C/C/ Nº 14937-3 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	81.822,62		2.057,71		83.880,33	
1.1.1.1.1.19.01.23.00.00.00	C/C/ Nº 14967-5 - MSD- MELHORIA HAB. P/ CONTROLE	4,87				4,87	
1.1.1.1.1.19.01.24.00.00.00	C/C Nº 16051-2 - PNAE MERENDA ESCOLAR	233.105,01		548.718,92	575.189,26	206.634,67	
1.1.1.1.1.19.01.25.00.00.00	C/C/ Nº 14637-4 - SIMPLES NACIONAL	933,19		195.183,76	194.974,30	1.142,65	
1.1.1.1.1.19.01.26.00.00.00	C/C/ Nº 14731-1 - CFM PRD MINERAL	4.169,92		33.833,03	37.910,85	92,10	
1.1.1.1.1.19.01.28.00.00.00	C/C/ Nº 20889-2 -IMPLANT ADEQ. ESTRUTURAS ESPORTIVAS	1.714,08		43,11		1.757,19	
1.1.1.1.1.19.01.31.00.00.00	C/C Nº 020-0 FEM II - PAVIMENTAÇÃO	13.234,05		234.980,13	189,00	248.025,18	
1.1.1.1.1.19.01.32.00.00.00	C/C/ Nº 14225-5 - FUNDEB	11.494,44		41.936.171,88	39.577.835,99	2.369.830,33	
1.1.1.1.1.19.01.33.00.00.00	C/C/ Nº 11253-4 - SALARIO EDUCAÇÃO	741,03		18,64		759,67	
1.1.1.1.1.19.01.35.00.00.00	C/C Nº 24.864-9 - MP 815- PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	2.377,55		12,11	2.389,66	0,00	
1.1.1.1.1.19.01.37.00.00.00	PAR 24976-9	3.473,61		87,36		3.560,97	
1.1.1.1.1.19.01.41.00.00.00	PMI - PAR ESC. IBIRANGA	0,59		0,02		0,61	
1.1.1.1.1.19.01.42.00.00.00	25.813 -x FEM	1.111,70		25.557,16	26.668,86		
1.1.1.1.1.19.01.43.00.00.00	25.881- 4 FEM 2	15.068,44		16.931,51	31.177,21	822,74	
1.1.1.1.1.19.01.44.00.00.00	26.988-3 - lei aldir blanc	4.215,96		648,98	4.864,94	0,00	
1.1.1.1.1.19.01.45.00.00.00	C/C Nº 23.851-1 ITAMBE BÁSICO -PDDE	23.149,73		3.335,70		26.485,43	
1.1.1.1.1.19.01.46.00.00.00	19.999-0 - conta corrente	2.944,00		1.056,00	4.000,00		





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.1.1.1.1.19.01.51.00.00.00	C/C Nº 49004-0 FPM	1.776,50		28.653.570,28	28.645.650,31	9.696,47	
1.1.1.1.1.19.01.52.00.00.00	C/C Nº 672002-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO	320.687,50		963.754,24	554.748,79	729.692,95	
1.1.1.1.1.19.01.54.00.00.00	C/C/ Nº 171-4 - CONVENIO SECID ACADEMIA			37.855,56	37.855,56		
1.1.1.1.1.19.01.55.00.00.00	C/C/ Nº 18686-4 - PM ITAMBE	34.351,83		863,89		35.215,72	
1.1.1.1.1.19.01.56.00.00.00	C/C/ Nº 20919-8 - AFM	419,66		10,55		430,21	
1.1.1.1.1.19.01.58.00.00.00	PMI ITAMBE CEX	31,82		0,80		32,62	
1.1.1.1.1.19.01.59.00.00.00	C/C Nº 8478-6 - CONTA DE ARRECADUÇÃO	6.481,99		12.210.994,35	12.215.572,05	1.904,29	
1.1.1.1.1.19.01.60.00.00.00	C/C/ Nº 130000003-2 FDS SANTANDER	20,20				20,20	
1.1.1.1.1.19.01.63.00.00.00	C/C Nº 283.141-4 - DESONERAÇÃO DO ICMS	33,23		27.967,26	26.403,48	1.597,01	
1.1.1.1.1.19.01.66.00.00.00	C/C/ Nº 5864-5 - PDDE	10.748,17		270,30		11.018,47	
1.1.1.1.1.19.01.67.00.00.00	C/C/Nº 21818-9 - TRANSPORTE ESCOLAR PENAT	81.409,13		132.463,10	54.959,04	158.913,19	
1.1.1.1.1.19.01.68.00.00.00	C/C/ Nº 11455-3 - -PNAT	4.462,13		112,21		4.574,34	
1.1.1.1.1.19.01.69.00.00.00	C/C/ Nº 22226-7 - BRASIL CARINHOSO	10.248,29		257,73		10.506,02	
1.1.1.1.1.19.01.73.00.00.00	C/C/ Nº 14989-6 - CONTA CALCAO	26,92		9.681,21	27,09	9.681,04	
1.1.1.1.1.19.02.00.00.00.00	647010-0 convênio 879223/2018			470.286,88	98.638,53	371.648,35	
1.1.1.1.1.19.03.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - FMS	1.220.390,66		23.138.374,68	23.675.717,92	683.047,42	
1.1.1.1.1.19.03.01.00.00.00	CEF C/C N. 624011-3 - CUSTEIO SUS	3.584,59		13.163.989,52	13.158.585,30	8.988,81	
1.1.1.1.1.19.03.03.00.00.00	B.B. C/C N. 15.744-9 - PMPF - ATENÇÃO BÁSICA	669,99				669,99	
1.1.1.1.1.19.03.05.00.00.00	CEF C/C N. 624.015-0 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO	23.047,94		548,50		23.596,44	
1.1.1.1.1.19.03.06.00.00.00	CEF C/C N. 624.006-0 - FNS BLATB/FMS ITAMBÉ POUPANÇA	2.554,19		41,50		2.595,69	
1.1.1.1.1.19.03.07.00.00.00	CEF C/C N. 624.016-8 - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO	151,45		2,42		153,87	
1.1.1.1.1.19.03.08.00.00.00	CEF C/C N. 000.026-9 - INVESTIMENTO E IMPLANTACAO DE UBS - FNS BLINV	267,40		6,38		273,78	
1.1.1.1.1.19.03.09.00.00.00	CEF C/C N. 000.025-0 - FMS/ITAMBÉ - FNS BLVGS	0,01				0,01	
1.1.1.1.1.19.03.11.00.00.00	CEF C/C N. 000.024-2 - FMS/ITAMBÉ - FNS BLMAC	0,02				0,02	
1.1.1.1.1.19.03.12.00.00.00	CEF C/C N. 000.023-4 - FMS/ITAMBE - FNS BLATB	0,01				0,01	
1.1.1.1.1.19.03.14.00.00.00	CEF C/C N. 624012-1 - INVESTSUS	764.031,20		18.110,44	540.653,68	241.487,96	
1.1.1.1.1.19.03.16.00.00.00	CEF C/C N. 624.014-1 - INVESTIMENTO - IMPLANTA. UNID. BÁS.	1.957,80				1.957,80	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.1.1.1.1.19.03.17.00.00.00	B.B. C/C N. 25834-2 - EMENDA PARLAMENTAR 381	25.623,70		75.206,43	93.391,55	7.438,58	
1.1.1.1.1.19.03.18.00.00.00	C/C Nº 71.019-3 FMS ITAMBÉ - COVID-19	1.717,80			1.054,45	663,35	
1.1.1.1.1.19.03.20.00.00.00	CEF C/C N. 0013-7 - REESTRUTURAÇÃO DENGUE	828,27		14,03	842,28	0,02	
1.1.1.1.1.19.03.21.00.00.00	CEF C/C N. 0019-6 - FMS ITAMBE - FNS BLATB	6.568,89		129,49	6.698,34	0,04	
1.1.1.1.1.19.03.22.00.00.00	CEF C/C N. 159-1 - FNS ITAMBE	926,22		22,10		948,32	
1.1.1.1.1.19.03.23.00.00.00	CEF C/C N. 624.020-6 - PROGRAMA DE REQUALIFICAO DE UBS	291.609,86		6.954,85		298.564,71	
1.1.1.1.1.19.03.24.00.00.00	CEF C/C N. 624.019-2 - PROGRAMA DE REQUALIFICACAO DE UBS	392,30				392,30	
1.1.1.1.1.19.03.25.00.00.00	CEF C/C N. 001-3 - CONSIGNADO CEF	0,02				0,02	
1.1.1.1.1.19.03.26.00.00.00	B.B. C/C N. 20.985-6 - FARMACIA BÁSICA -CONV.	0,99				0,99	
1.1.1.1.1.19.03.27.00.00.00	CEF C/C N. 624.012-5 - FMS ITAMBE - FNS PROGE	30,00				30,00	
1.1.1.1.1.19.03.31.00.00.00	CAIXA	96,79				96,79	
1.1.1.1.1.19.03.35.00.00.00	B.B. C/C N. 49126-8 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.096,47				1.096,47	
1.1.1.1.1.19.03.41.00.00.00	B.B. C/C N. 49.273-6 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	114,13				114,13	
1.1.1.1.1.19.03.42.00.00.00	CEF C/C N. 624.024-9 - FNS CONVENENTE ESTRUT.AT. BÁSICA 2	5.066,59		120,84		5.187,43	
1.1.1.1.1.19.03.43.00.00.00	CEF C/C N. 624.037-0 - FND CONVENIENTE EST. REDE AT. BÁSICA	35.730,30		852,17		36.582,47	
1.1.1.1.1.19.03.44.00.00.00	CEF C/C N. 624.023-0 - FNS CONVENENTE ESTRUT.AT. BÁSICA	28.464,57		678,88		29.143,45	
1.1.1.1.1.19.03.45.00.00.00	CEF C/C N. 0032-3 - INVESTIMENTO ATENÇÃO BÁSICA	4.406,54		105,10		4.511,64	
1.1.1.1.1.19.03.46.00.00.00	CEF C/C N. 0030-7 - FMS - RECURSO PRÓPRIO SAÚDE	5.446,06		9.871.245,68	9.874.492,32	2.199,42	
1.1.1.1.1.19.03.49.00.00.00	CEF C/C N. 624.004-0 - FMS ITAMBE - FNSBLVGS	47,69		1,14		48,83	
1.1.1.1.1.19.03.50.00.00.00	CEF C/C N. 624.002-4 - FMS ITAMBE - FNS BLGES	12.525,99		298,74		12.824,73	
1.1.1.1.1.19.03.51.00.00.00	CEF C/C N. 624.000-8 - FNS BLAFB - FARMACIA BÁSICA	1.632,42		38,93		1.671,35	
1.1.1.1.1.19.03.52.00.00.00	CEF C/C N. 624.003-2 - FNS BLAMAC	9,87		0,23		10,10	
1.1.1.1.1.19.03.53.00.00.00	CEF C/C N. 624.001-6 - FNSBLATB - PAB	306,36		7,31		313,67	
1.1.1.1.1.19.03.56.00.00.00	B.B. C/C N. 17.953-1 - COMPLEXO DE REGULAÇÃO	1.484,23				1.484,23	
1.1.1.1.1.19.04.00.00.00.00	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS - FMAS	299.916,18		1.643.439,68	1.766.790,83	176.565,03	
1.1.1.1.1.19.04.01.00.00.00	C/C Nº 22.930-X - BL GBF FNAS BOLSA FAMÍLIA	57.712,68		204.630,75	235.379,72	26.963,71	
1.1.1.1.1.19.04.02.00.00.00	C/C 26476-8 AÇÕES COVID SUAS PARA EPI	17.566,94		7,22	17.568,98	5,18	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.1.1.1.1.19.04.03.00.00.00	C/C 26474-1 ITAMBE COVID	147,73		3,72		151,45	
1.1.1.1.1.19.04.04.00.00.00	LC ASSISTENCIA SOCIAL 26590-x	148,90		3,74		152,64	
1.1.1.1.1.19.04.05.00.00.00	BPC ESCOLA	93,64		2,35		95,99	
1.1.1.1.1.19.04.06.00.00.00	C/C Nº 22.936-9 - BL FNAS PSB	130.036,30		158.708,03	229.651,03	59.093,30	
1.1.1.1.1.19.04.07.00.00.00	C/C Nº 22.932-6 - FNAS IGD SUAS	62,80		7.968,58	3.155,35	4.876,03	
1.1.1.1.1.19.04.08.00.00.00	C/C Nº 22.926-1 - ACESSUAS TRABALHO	29,59		0,65		30,24	
1.1.1.1.1.19.04.09.00.00.00	C/C Nº 22.075-2 -BENEFÍCIOS EVENTUAIS	66,97		18.314,16	14.858,35	3.522,78	
1.1.1.1.1.19.04.10.00.00.00	C/C Nº 20.573-7 - FMAS	6.011,87		32.800,58	10.685,55	28.126,90	
1.1.1.1.1.19.04.11.00.00.00	C/C Nº 25.524-6 ASSISTENCIA ITAMBE	1.547,57		986.114,04	986.840,58	821,03	
1.1.1.1.1.19.04.12.00.00.00	C/C Nº 24.133-4 - CRIANÇA FELIZ	20.106,73		190.750,99	168.202,29	42.655,43	
1.1.1.1.1.19.04.13.00.00.00	C/C Nº 24.621-2 ITAMBE BL MAC FNAS	66.384,46		44.134,87	100.448,98	10.070,35	
1.1.1.1.1.19.05.00.00.00.00	71016 - 9 Convênio 897031			740.293,40		740.293,40	
1.1.1.1.1.19.06.00.00.00.00	CEF Nº 71.002-9 - FMS FOLHA DE PAGAMENT			7.786,92	580,27	7.206,65	
1.1.1.1.1.19.07.00.00.00.00	B.B C/C N. 25833-4 - EMENDA PARLAMENTAR 198			76.206,55		76.206,55	
1.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	2.883.127,90			1.110.856,56	1.772.271,34	
1.1.3.5.0.00.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	1.451,58				1.451,58	
1.1.3.5.1.00.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.451,58				1.451,58	
1.1.3.5.1.06.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS TRANSFERIDOS	1.451,58				1.451,58	
1.1.3.6.0.00.00.00.00.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	1.634.235,95			1.110.856,56	523.379,39	
1.1.3.6.1.00.00.00.00.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	55.611,95			16.111,50	39.500,45	
1.1.3.6.1.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	55.611,95			16.111,50	39.500,45	
1.1.3.6.1.01.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA	55.611,95			16.111,50	39.500,45	
1.1.3.6.2.00.00.00.00.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	195.351,16			96.165,29	99.185,87	
1.1.3.6.2.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	195.351,16			96.165,29	99.185,87	
1.1.3.6.2.01.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL	195.351,16			96.165,29	99.185,87	
1.1.3.6.2.99.00.00.00.00.00	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS						
1.1.3.6.2.99.01.00.00.00.00	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS - NÃO PARCELADOS						





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.1.3.6.5.00.00.00.00.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	1.383.272,84			998.579,77	384.693,07	
1.1.3.6.5.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	1.383.272,84			998.579,77	384.693,07	
1.1.3.8.0.00.00.00.00.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	1.247.440,37				1.247.440,37	
1.1.3.8.1.00.00.00.00.00.00	OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.247.440,37				1.247.440,37	
1.1.3.8.1.06.00.00.00.00.00	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO	9.297,94				9.297,94	
1.1.3.8.1.08.00.00.00.00.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	1.066.671,67				1.066.671,67	
1.1.3.8.1.09.00.00.00.00.00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO	171.470,76				171.470,76	
1.1.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		32.430,26	64.217,42	80.000,00		48.212,84
1.1.4.9.0.00.00.00.00.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		32.430,26	64.217,42	80.000,00		48.212,84
1.1.4.9.1.00.00.00.00.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO		32.430,26	64.217,42	80.000,00		48.212,84
1.1.4.9.1.01.00.00.00.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		27.430,26	64.217,42	80.000,00		43.212,84
1.1.4.9.1.01.01.00.00.00.00	(-) Perdas em Investimentos RPPS	95.824,32		64.217,42		160.041,74	
1.1.4.9.1.99.00.00.00.00.00	(-) OUTROS AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS		5.000,00				5.000,00
1.1.5.0.0.00.00.00.00.00.00	ESTOQUES						
1.1.5.6.0.00.00.00.00.00.00	ALMOXARIFADO						
1.1.5.6.1.00.00.00.00.00.00	ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO						
1.1.5.6.1.01.00.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO						
1.1.5.6.1.03.00.00.00.00.00	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO						
1.1.5.6.1.07.00.00.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE						
1.1.5.6.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS - ALMOXARIFADO						
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	ATIVO NÃO CIRCULANTE	44.948.122,96		3.765.798,31	1.853.544,79	46.860.376,48	
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	14.176.547,25		2.110.369,44	1.396.596,54	14.890.320,15	
1.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO	14.176.547,25		2.110.369,44	1.396.596,54	14.890.320,15	
1.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	5.983.740,84		789.221,51	331.101,77	6.441.860,58	
1.2.1.1.1.04.00.00.00.00.00	DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	3.184.253,53		789.221,51	184.511,09	3.788.963,95	
1.2.1.1.1.04.01.00.00.00.00	CRÉDITOS NÃO PREVIDENCIÁRIOS INSCRITOS	3.184.253,53		789.221,51	184.511,09	3.788.963,95	
1.2.1.1.1.05.00.00.00.00.00	DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	3.368.658,91				3.368.658,91	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
1.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS A LONGO PRAZO		569.171,60		146.590,68		715.762,28
1.2.1.1.1.99.04.00.00.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		232.305,71		146.590,68		378.896,39
1.2.1.1.1.99.05.00.00.00.00	(-) AJUSTE DE PERDAS DE DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA		336.865,89				336.865,89
1.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	8.192.806,41		1.321.147,93	1.065.494,77	8.448.459,57	
1.2.1.1.2.06.00.00.00.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	8.192.806,41		1.321.147,93	1.065.494,77	8.448.459,57	
1.2.1.1.2.06.04.00.00.00.00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL	6.987.026,91		583.317,79	688.860,69	6.881.484,01	
1.2.1.1.2.06.99.00.00.00.00	OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	1.205.779,50		737.830,14	376.634,08	1.566.975,56	
1.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00	IMOBILIZADO	30.771.575,71		1.655.428,87	456.948,25	31.970.056,33	
1.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00	BENS MÓVEIS	12.579.071,68		542.197,42		13.121.269,10	
1.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00	BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	12.579.071,68		542.197,42		13.121.269,10	
1.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS			2.000,00		2.000,00	
1.2.3.1.1.01.21.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS			2.000,00		2.000,00	
1.2.3.1.1.99.00.00.00.00.00	DEMAIS BENS MÓVEIS	12.579.071,68		540.197,42		13.119.269,10	
1.2.3.1.1.99.99.00.00.00.00	OUTROS BENS MÓVEIS	12.579.071,68		540.197,42		13.119.269,10	
1.2.3.2.0.00.00.00.00.00.00	BENS IMÓVEIS	19.088.330,44		1.113.231,45		20.201.561,89	
1.2.3.2.1.00.00.00.00.00.00	BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	19.088.330,44		1.113.231,45		20.201.561,89	
1.2.3.2.1.99.00.00.00.00.00	DEMAIS BENS IMÓVEIS	19.088.330,44		1.113.231,45		20.201.561,89	
1.2.3.2.1.99.99.00.00.00.00	OUTROS BENS IMÓVEIS	19.088.330,44		1.113.231,45		20.201.561,89	
1.2.3.8.0.00.00.00.00.00.00	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		895.826,41		456.948,25		1.352.774,66
1.2.3.8.1.00.00.00.00.00.00	(-) DEPRECIÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		895.826,41		456.948,25		1.352.774,66
1.2.3.8.1.01.00.00.00.00.00	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		895.339,06		456.948,25		1.352.287,31
1.2.3.8.1.01.99.00.00.00.00	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		895.339,06		456.948,25		1.352.287,31
1.2.3.8.1.02.00.00.00.00.00	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		487,35				487,35
1.2.3.8.1.02.99.00.00.00.00	(-) DEPRECIÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS		487,35				487,35
2.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		51.579.784,31	271.628.154,94	278.152.228,50		58.103.857,87
2.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	PASSIVO CIRCULANTE		6.894.372,01	113.186.071,93	111.318.615,77		5.026.915,85
2.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.970.733,63	77.714.068,02	77.760.922,20		5.017.587,81





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL A PAGAR		756.616,14	43.234.666,88	44.096.707,80		1.618.657,06
2.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		756.616,14	43.234.666,88	44.096.707,80		1.618.657,06
2.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	PESSOAL A PAGAR		755.164,56	43.234.666,88	44.096.707,80		1.617.205,48
2.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		755.164,56	43.234.666,88	44.096.707,80		1.617.205,48
2.1.1.1.1.05.00.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO		1.451,58				1.451,58
2.1.1.1.1.05.01.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO - ANTES DE 05/05/2000		1.451,58				1.451,58
2.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			13.638.624,93	13.638.624,93		
2.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO			13.638.624,93	13.638.624,93		
2.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR			13.638.624,93	13.638.624,93		
2.1.1.2.5.00.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- INTER OFSS - MUNICÍPIO						
2.1.1.2.5.05.00.00.00.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS						
2.1.1.2.5.05.01.00.00.00.00	CRÉDITOS DO RPPS JUNTO AO RPPS DE MUNICÍPIO						
2.1.1.4.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		4.214.117,49	20.840.776,21	20.025.589,47		3.398.930,75
2.1.1.4.1.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO		1.754.537,19	3.820.956,52	4.160.053,79		2.093.634,46
2.1.1.4.1.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		688.155,52				688.155,52
2.1.1.4.1.01.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		688.155,52				688.155,52
2.1.1.4.1.98.00.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		1.066.381,67	3.820.956,52	4.160.053,79		1.405.478,94
2.1.1.4.2.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		2.459.580,30	17.019.819,69	15.865.535,68		1.305.296,29
2.1.1.4.2.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		2.430.311,54	17.019.819,69	15.865.535,68		1.276.027,53
2.1.1.4.2.99.00.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		29.268,76				29.268,76
2.1.1.4.3.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO						
2.1.1.4.3.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR						
2.1.1.4.3.01.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES						
2.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO			246.029,64	247.592,66		1.563,02
2.1.2.5.0.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO			246.029,64	247.592,66		1.563,02
2.1.2.5.1.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO			246.029,64	247.592,66		1.563,02
2.1.2.5.1.03.00.00.00.00.00	JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS			246.029,64	247.592,66		1.563,02







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.3.0.0.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.358.706,50		23.643.137,45	24.418.323,79	1.583.520,16	
2.1.3.1.0.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	2.358.706,50		23.643.137,45	24.418.323,79	1.583.520,16	
2.1.3.1.1.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	2.358.706,50		23.643.137,45	24.418.323,79	1.583.520,16	
2.1.3.1.1.01.00.00.00.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS	2.360.906,50		23.643.137,45	24.418.323,79	1.585.720,16	
2.1.3.1.1.01.01.00.00.00.00	FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR		238,68				238,68
2.1.3.1.1.01.99.00.00.00.00	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	2.361.145,18		23.643.137,45	24.418.323,79	1.585.958,84	
2.1.3.1.1.03.00.00.00.00.00	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		2.200,00				2.200,00
2.1.3.1.1.03.99.00.00.00.00	DEMAIS CONTAS A PAGAR		2.200,00				2.200,00
2.1.8.0.0.00.00.00.00.00.00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.282.344,88	11.582.836,82	8.891.777,12		1.591.285,18
2.1.8.8.0.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS		4.282.344,88	11.582.836,82	8.891.777,12		1.591.285,18
2.1.8.8.1.00.00.00.00.00.00	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		4.282.344,88	11.582.836,82	8.891.777,12		1.591.285,18
2.1.8.8.1.01.00.00.00.00.00	CONSIGNAÇÕES		4.287.946,94	11.581.641,62	8.882.239,76		1.588.545,08
2.1.8.8.1.01.01.00.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		279.885,32	2.099.974,49	1.938.858,30		118.769,13
2.1.8.8.1.01.01.01.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - Prefeitura		182.351,73	1.530.616,04	1.414.607,53		66.343,22
2.1.8.8.1.01.01.01.01.00.00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		2.315,52	2.315,52			
2.1.8.8.1.01.01.01.04.00.00	RPPS CAMUPREV		171,47				171,47
2.1.8.8.1.01.01.01.05.00.00	RPPS		179.864,74	1.528.300,52	1.414.607,53		66.171,75
2.1.8.8.1.01.01.03.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - FMS		90.345,39	541.844,01	504.667,95		53.169,33
2.1.8.8.1.01.01.03.01.00.00	RPPS		41.911,00	493.409,62	504.667,95		53.169,33
2.1.8.8.1.01.01.03.02.00.00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		1.400,00	1.400,00			
2.1.8.8.1.01.01.03.03.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		47.034,39	47.034,39			
2.1.8.8.1.01.01.04.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - FMAS		349,38	20.675,62	19.582,82	743,42	
2.1.8.8.1.01.01.04.01.00.00	RPPS		349,38	20.675,62	19.582,82	743,42	
2.1.8.8.1.01.01.98.00.00.00	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS - ITAMBEPREV		6.838,82	6.838,82			
2.1.8.8.1.01.01.98.04.00.00	PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MÉDICA		6.838,82	6.838,82			
2.1.8.8.1.01.02.00.00.00.00	INSS		232.065,48	1.723.786,94	1.707.294,80		215.573,34
2.1.8.8.1.01.02.01.00.00.00	INSS - Prefeitura	850.149,84		1.091.414,07	994.106,00	947.457,91	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.8.8.1.01.02.01.02.00.00	INSS		593.446,79	1.091.414,07	994.106,00		496.138,72
2.1.8.8.1.01.02.01.03.00.00	INSS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1.443.596,63				1.443.596,63	
2.1.8.8.1.01.02.03.00.00.00	INSS - FMS		1.034.802,12	572.736,63	649.379,90		1.111.445,39
2.1.8.8.1.01.02.03.01.00.00	INSS		1.034.802,12	572.736,63	649.379,90		1.111.445,39
2.1.8.8.1.01.02.04.00.00.00	INSS - FMAS		46.999,52	54.145,48	57.558,73		50.412,77
2.1.8.8.1.01.02.04.01.00.00	INSS- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	243,10				243,10	
2.1.8.8.1.01.02.04.02.00.00	INSS		47.242,62	54.145,48	57.558,73		50.655,87
2.1.8.8.1.01.02.98.00.00.00	INSS - ITAMBEPREV		413,68	5.490,76	5.323,50		246,42
2.1.8.8.1.01.02.98.01.00.00	INSS		413,68	5.490,76	5.323,50		246,42
2.1.8.8.1.01.03.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES				961,46		961,46
2.1.8.8.1.01.04.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		3.282.119,43	3.765.640,49	1.485.620,37		1.002.099,31
2.1.8.8.1.01.04.01.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - Prefeitura		2.400.399,08	2.400.448,73	49,65		0,00
2.1.8.8.1.01.04.01.01.00.00	IRRF		2.400.399,08	2.400.448,73	49,65		0,00
2.1.8.8.1.01.04.03.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FMS		860.555,28	362.934,70	466.134,61		963.755,19
2.1.8.8.1.01.04.03.01.00.00	IRRF		860.555,28	362.934,70	466.134,61		963.755,19
2.1.8.8.1.01.04.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - FMAS		8.351,88	269,10	17.448,15		25.530,93
2.1.8.8.1.01.04.04.02.00.00	IRRF		8.351,88	269,10	17.448,15		25.530,93
2.1.8.8.1.01.04.98.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - ITAMBEPREV		12.813,19	1.001.987,96	1.001.987,96		12.813,19
2.1.8.8.1.01.04.98.01.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA JURÍDICA		97,50				97,50
2.1.8.8.1.01.04.98.02.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE - PESSOA FÍSICA		12.715,69	1.001.987,96	1.001.987,96		12.715,69
2.1.8.8.1.01.08.00.00.00.00	ISS		188.443,64	58.992,44	45.305,38		174.756,58
2.1.8.8.1.01.08.01.00.00.00	ISS - Prefeitura		21.627,81	21.627,81			
2.1.8.8.1.01.08.01.02.00.00	ISS		21.627,81	21.627,81			
2.1.8.8.1.01.08.03.00.00.00	ISS - FMS		149.423,58	36.766,89	37.610,20		150.266,89
2.1.8.8.1.01.08.03.02.00.00	ISS		149.423,58	36.766,89	37.610,20		150.266,89
2.1.8.8.1.01.08.04.00.00.00	ISS - FMAS		17.392,25	597,74	7.695,18		24.489,69
2.1.8.8.1.01.08.04.01.00.00	ISS		17.392,25	597,74	7.695,18		24.489,69





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.8.8.1.01.08.98.00.00.00	ISS - ITAMBEPREV						
2.1.8.8.1.01.08.98.01.00.00	ISS						
2.1.8.8.1.01.10.00.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		45.269,65	79.316,44	48.057,39		14.010,60
2.1.8.8.1.01.10.01.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA - Prefeitura		24.136,34	50.649,28	37.507,47		10.994,53
2.1.8.8.1.01.10.01.01.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		24.136,34	50.649,28	37.507,47		10.994,53
2.1.8.8.1.01.10.03.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA - FMS		20.746,03	24.606,48	6.974,92		3.114,47
2.1.8.8.1.01.10.03.01.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		20.746,03	24.606,48	6.974,92		3.114,47
2.1.8.8.1.01.10.04.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA - FMAS	98,40				98,40	
2.1.8.8.1.01.10.04.03.00.00	PENSAO ALIMENTICIA	98,40				98,40	
2.1.8.8.1.01.10.98.00.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA - ITAMBEPREV		485,68	4.060,68	3.575,00		
2.1.8.8.1.01.10.98.01.00.00	PENSÃO ALIMENTÍCIA		485,68	4.060,68	3.575,00		
2.1.8.8.1.01.13.00.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		25.065,60	85.797,04	85.555,84		24.824,40
2.1.8.8.1.01.13.01.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - Prefeitura		24.881,70	33.115,42	32.874,22		24.640,50
2.1.8.8.1.01.13.01.02.00.00	SINDICATO DOS PROFESSORES		24.881,70	33.115,42	32.874,22		24.640,50
2.1.8.8.1.01.13.03.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - FMS	1.578,80				1.578,80	
2.1.8.8.1.01.13.03.02.00.00	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL	1.578,80				1.578,80	
2.1.8.8.1.01.13.98.00.00.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES - ITAMBEPREV		1.762,70	52.681,62	52.681,62		1.762,70
2.1.8.8.1.01.13.98.01.00.00	SINDICATO DOS PROFESSORES DE PERNAMBUCO		1.378,69	42.135,62	42.135,62		1.378,69
2.1.8.8.1.01.13.98.02.00.00	SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICO DE ITAMBÉ		384,01	10.546,00	10.546,00		384,01
2.1.8.8.1.01.15.00.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		263.430,76	3.012.240,48	2.913.872,48		165.062,76
2.1.8.8.1.01.15.01.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - Prefeitura		52.118,21	1.045.799,24	1.054.604,78		60.923,75
2.1.8.8.1.01.15.01.01.00.00	EMPRESTIMO CEF	2.827,80		671.472,95	683.404,32		9.103,57
2.1.8.8.1.01.15.01.04.00.00	EMPRESTIMO BANCO DO BRASIL		54.946,01	374.326,29	371.200,46		51.820,18
2.1.8.8.1.01.15.03.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - FMS		248.434,11	708.707,34	506.891,06		46.617,83
2.1.8.8.1.01.15.03.01.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		141.680,68	141.680,68			
2.1.8.8.1.01.15.03.02.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		70.801,07	70.801,07			
2.1.8.8.1.01.15.03.03.00.00	BRANCO CONSIGNADOS		8.032,05	146.890,89	156.745,50		17.886,66





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.8.8.1.01.15.03.04.00.00	EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL		9.833,48	172.527,79	170.535,13		7.840,82
2.1.8.8.1.01.15.03.05.00.00	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		18.086,83	176.806,91	179.610,43		20.890,35
2.1.8.8.1.01.15.04.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - FMAS		711,09	8.851,06	9.010,05		870,08
2.1.8.8.1.01.15.04.01.00.00	EMPRÉSTIMO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		711,09	8.851,06	9.010,05		870,08
2.1.8.8.1.01.15.98.00.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - ITAMBEPREV	37.832,65		1.182.720,67	1.277.204,42		56.651,10
2.1.8.8.1.01.15.98.02.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS						
2.1.8.8.1.01.15.98.03.00.00	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	94.483,75			94.483,75		
2.1.8.8.1.01.15.98.05.00.00	EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		56.651,10	1.182.720,67	1.182.720,67		56.651,10
2.1.8.8.1.01.99.00.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS	28.332,94		755.893,30	656.713,74	127.512,50	
2.1.8.8.1.01.99.01.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - Prefeitura	96.679,88		512.370,80	459.293,26	149.757,42	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - Prefeitura (Detalhamento 01)	96.679,88		512.370,80	459.293,26	149.757,42	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.02.00	ABONO FAMÍLIA	28.626,99		51,27		28.678,26	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.03.00	FALTAS		5.385,91	7.984,88	2.598,97	0,00	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.05.00	DEVOLUCAO		25.432,07	40.024,31	12.872,50	1.719,74	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.08.00	BOLSA CORREIOS	2.587,59			2.745,72		158,13
2.1.8.8.1.01.99.01.01.09.00	AJUSTE CONSOLIDAÇÃO		22.047,86				22.047,86
2.1.8.8.1.01.99.01.01.10.00	SALÁRIO FAMÍLIA	79.847,10		103.579,68	92.849,14	90.577,64	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.13.00	BRADESCO		10.837,21	264.919,40	277.264,93		23.182,74
2.1.8.8.1.01.99.01.01.21.00	SALÁRIO MATERNIDADE	11.572,04		46.635,29	42.836,00	15.371,33	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.24.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		20.987,27	20.987,27			
2.1.8.8.1.01.99.01.01.25.00	SINFUPI	13.511,92		28.188,70	28.126,00	13.574,62	
2.1.8.8.1.01.99.01.01.27.00	ABONO PERM	45.224,56				45.224,56	
2.1.8.8.1.01.99.02.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - Câmara		1.779,98	1,779,98			
2.1.8.8.1.01.99.02.01.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - Câmara (Detalhamento 01)		1,779,98	1,779,98			
2.1.8.8.1.01.99.02.01.01.00	CONSOLIDAÇÃO ITAMBÉ		1,779,98	1,779,98			
2.1.8.8.1.01.99.03.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - FMS		4.888,01	199.698,81	113.159,95	81.650,85	
2.1.8.8.1.01.99.03.01.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - FMS (Detalhamento 01)		4.888,01	199.698,81	113.159,95	81.650,85	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.1.8.8.1.01.99.03.01.02.00	SINFUPI		3.680,18	14.649,70	14.620,00		3.650,48
2.1.8.8.1.01.99.03.01.03.00	SINDACS/PE		1.022,00	13.623,50	13.810,50		1.209,00
2.1.8.8.1.01.99.03.01.04.00	ASSOCIAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO		4.760,29	13.013,00	14.322,00		6.069,29
2.1.8.8.1.01.99.03.01.06.00	DEVOLUÇÃO		1.795,80		1.083,42		2.879,22
2.1.8.8.1.01.99.03.01.07.00	FALTAS		16.405,29	20.680,65	4.275,36	0,00	
2.1.8.8.1.01.99.03.01.09.00	SALÁRIO FAMÍLIA	56.229,39		55.063,98	46.748,67	64.544,70	
2.1.8.8.1.01.99.03.01.10.00	ABONO FAMÍLIA	1.712,64				1.712,64	
2.1.8.8.1.01.99.03.01.11.00	CARTAO GERACARD		98,50				98,50
2.1.8.8.1.01.99.03.01.12.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		36.567,98	36.567,98			
2.1.8.8.1.01.99.03.01.13.00	SALARIO MATERNIDADE	1.500,00		46.100,00	18.300,00	29.300,00	
2.1.8.8.1.01.99.04.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - FMAS		21.723,17	42.043,71	47.419,70		27.099,16
2.1.8.8.1.01.99.04.01.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - FMAS (Detalhamento 01)		21.723,17	42.043,71	47.419,70		27.099,16
2.1.8.8.1.01.99.04.01.06.00	INSS - PRESTADOR		22.561,03		17.969,81		40.530,84
2.1.8.8.1.01.99.04.01.23.00	SALARIO FAMILIA	2.310,34		17.230,28	10.970,04	8.570,58	
2.1.8.8.1.01.99.04.01.25.00	SALÁRIO MATERNIDADE			8.900,00	2.600,00	6.300,00	
2.1.8.8.1.01.99.04.01.26.00	BRADESCO		1.472,48	15.913,43	15.879,85		1.438,90
2.1.8.8.1.01.99.05.00.00.00	OUTROS DEPÓSITOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES				36.309,55		36.309,55
2.1.8.8.1.01.99.06.00.00.00	AJUSTE EXERCÍCIO ANTERIOR				531,28		531,28
2.1.8.8.1.01.99.98.00.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - ITAMBEPREV		39.955,78				39.955,78
2.1.8.8.1.01.99.98.01.00.00	OUTROS CONSIGNATÁRIOS - ITAMBEPREV (Detalhamento 01)		39.955,78				39.955,78
2.1.8.8.1.01.99.98.01.02.00	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		39.955,78				39.955,78
2.1.8.8.1.04.00.00.00.00.00	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	6.797,26			9.537,36		2.740,10
2.1.8.8.1.04.01.00.00.00.00	DEPÓSITOS E CAUÇÕES	6.797,26			9.537,36		2.740,10
2.1.8.8.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		1.195,20	1.195,20			
2.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		45.491.709,88	28.513.023,56	38.131.759,23		55.110.445,55
2.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		27.951.115,54	2.966.659,61	2.221.081,57		27.205.537,50
2.2.1.4.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		27.951.115,54	2.966.659,61	2.221.081,57		27.205.537,50





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.2.1.4.1.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		481.521,72				481.521,72
2.2.1.4.1.03.00.00.00.00.00	FGTS - DÉBITO PARCELADO		269.293,02				269.293,02
2.2.1.4.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		212.228,70				212.228,70
2.2.1.4.2.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		8.322.232,83	1.731.696,05	1.987.349,21		8.577.885,99
2.2.1.4.2.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		8.322.232,83	1.731.696,05	1.987.349,21		8.577.885,99
2.2.1.4.3.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		19.147.360,99	1.234.963,56	233.732,36		18.146.129,79
2.2.1.4.3.01.00.00.00.00.00	INSS A PAGAR		19.147.360,99	1.234.963,56	233.732,36		18.146.129,79
2.2.1.4.3.01.01.00.00.00.00	INSS - DÉBITO PARCELADO		19.147.360,99	1.234.963,56	233.732,36		18.146.129,79
2.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.196.104,88	1.233.446,73	841.115,46		1.803.773,61
2.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO		2.196.104,88	1.233.446,73	841.115,46		1.803.773,61
2.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		2.196.104,88	1.233.446,73	841.115,46		1.803.773,61
2.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00	FORNECEDORES NACIONAIS		2.088.680,44	1.132.925,26	709.662,99		1.665.418,17
2.2.3.1.1.01.99.00.00.00.00	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR		2.088.680,44	1.132.925,26	709.662,99		1.665.418,17
2.2.3.1.1.07.00.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGIME ORDINÁRIO		107.424,44	100.521,47	131.452,47		138.355,44
2.2.3.1.1.07.03.00.00.00.00	PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - REGIME ORDINÁRIO - A PARTIR DE 05/05/2000 - NÃO VENCIDOS		107.424,44	100.521,47	131.452,47		138.355,44
2.2.7.0.0.00.00.00.00.00.00	PROVISÕES A LONGO PRAZO		15.344.489,46	24.312.917,22	35.069.562,20		26.101.134,44
2.2.7.2.0.00.00.00.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		15.344.489,46	24.312.917,22	35.069.562,20		26.101.134,44
2.2.7.2.1.00.00.00.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		15.344.489,46	24.312.917,22	35.069.562,20		26.101.134,44
2.2.7.2.1.03.00.00.00.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		156.174.178,03	20.629.825,52	17.688.988,72		153.233.341,23
2.2.7.2.1.03.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		157.406.039,16		17.688.988,72		175.095.027,88
2.2.7.2.1.03.03.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	1.209.953,02		6.477.242,64		7.687.195,66	
2.2.7.2.1.03.04.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	21.908,11		144.980,62		166.888,73	
2.2.7.2.1.03.05.00.00.00.00	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS			14.007.602,26		14.007.602,26	
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER		60.903.198,49	3.683.091,70	14.658.300,96		71.878.407,75
2.2.7.2.1.04.01.00.00.00.00	APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS A CONCEDER DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS		114.983.452,31		568.901,16		115.552.353,47
2.2.7.2.1.04.02.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	16.589.194,00		718.036,11		17.307.230,11	
2.2.7.2.1.04.03.00.00.00.00	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ATIVO PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	14.157.471,63		2.965.055,59		17.122.527,22	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
2.2.7.2.1.04.00.00.00.00.00	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	23.333.588,19			14.089.399,80	9.244.188,39	
2.2.7.2.1.05.00.00.00.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO - PLANO DE AMORTIZAÇÃO	201.732.887,06			2.722.272,52	199.010.614,54	
2.2.7.2.1.05.98.00.00.00.00	(-) OUTROS CRÉDITOS DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO	201.732.887,06			2.722.272,52	199.010.614,54	
2.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	806.297,58		129.929.059,45	128.701.853,50	2.033.503,53	
2.3.7.0.0.00.00.00.00.00.00	RESULTADOS ACUMULADOS	806.297,58		129.929.059,45	128.701.853,50	2.033.503,53	
2.3.7.1.0.00.00.00.00.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	806.297,58		129.929.059,45	128.701.853,50	2.033.503,53	
2.3.7.1.1.00.00.00.00.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	806.297,58		129.929.059,45	128.701.853,50	2.033.503,53	
2.3.7.1.1.01.00.00.00.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		4.159.695,70	127.480.889,03	122.093.987,38	1.227.205,95	
2.3.7.1.1.02.00.00.00.00.00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.965.993,28		2.448.170,42	6.607.866,12	806.297,58	
3.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA			125.438.334,42	125.438.334,42		
3.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS			58.909.126,27	58.909.126,27		
3.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL			40.433.155,86	40.433.155,86		
3.1.1.1.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS			16.763.394,96	16.763.394,96		
3.1.1.1.1.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RPPS - CONSOLIDAÇÃO			16.763.394,96	16.763.394,96		
3.1.1.1.1.01.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS			16.755.347,56	16.755.347,56		
3.1.1.1.1.01.01.00.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			16.641.358,91	16.641.358,91		
3.1.1.1.1.01.99.00.00.00.00	OUTROS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL RPPS			113.988,65	113.988,65		
3.1.1.1.1.02.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - RPPS			8.047,40	8.047,40		
3.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS			23.669.760,90	23.669.760,90		
3.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL – ABRANGIDOS PELO RGPS - CONSOLIDAÇÃO			23.669.760,90	23.669.760,90		
3.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS			23.669.760,90	23.669.760,90		
3.1.1.2.1.01.01.00.00.00.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS			23.669.760,90	23.669.760,90		
3.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS			18.475.970,41	18.475.970,41		
3.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS			13.992.668,55	13.992.668,55		
3.1.2.1.2.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTRA OFSS			13.992.668,55	13.992.668,55		
3.1.2.1.2.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARA O RPPS			13.992.668,55	13.992.668,55		
3.1.2.1.5.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RPPS - INTER OFSS - MUNICÍPIO						





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3.1.2.1.5.02.00.00.00.00.00	ENCARGOS DE PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES						
3.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS			4.483.301,86	4.483.301,86		
3.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDAÇÃO			4.160.053,79	4.160.053,79		
3.1.2.2.1.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			4.160.053,79	4.160.053,79		
3.1.2.2.3.00.00.00.00.00.00	ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO			323.248,07	323.248,07		
3.1.2.2.3.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS			323.248,07	323.248,07		
3.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS			13.657.488,41	13.657.488,41		
3.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS			12.251.708,34	12.251.708,34		
3.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS			12.251.708,34	12.251.708,34		
3.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO			12.251.708,34	12.251.708,34		
3.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00	PROVENTOS - PESSOAL CIVIL			12.251.708,34	12.251.708,34		
3.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	PENSÕES			1.386.916,59	1.386.916,59		
3.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	PENSÕES - RPPS			1.386.916,59	1.386.916,59		
3.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	PENSÕES - RPPS - CONSOLIDAÇÃO			1.386.916,59	1.386.916,59		
3.2.4.0.0.00.00.00.00.00.00	BENEFÍCIOS EVENTUAIS			18.863,48	18.863,48		
3.2.4.9.0.00.00.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS			18.863,48	18.863,48		
3.2.4.9.1.00.00.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS EVENTUAIS - CONSOLIDAÇÃO			18.863,48	18.863,48		
3.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO			22.472.543,06	22.472.543,06		
3.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO			6.244.318,37	6.244.318,37		
3.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00	CONSUMO DE MATERIAL			6.244.318,37	6.244.318,37		
3.3.1.1.1.00.00.00.00.00.00	CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO			6.244.318,37	6.244.318,37		
3.3.1.1.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO			6.244.318,37	6.244.318,37		
3.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS			15.771.276,44	15.771.276,44		
3.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00	DIÁRIAS			23.950,00	23.950,00		
3.3.2.1.1.00.00.00.00.00.00	DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO			23.950,00	23.950,00		
3.3.2.1.1.01.00.00.00.00.00	DIÁRIAS PESSOAL CIVIL			23.950,00	23.950,00		
3.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF			1.897.509,49	1.897.509,49		







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3.3.2.2.1.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDAÇÃO			1.897.509,49	1.897.509,49		
3.3.2.2.1.01.00.00.00.00.00	CONSULTORIA E ASSESSORIA						
3.3.2.2.1.03.00.00.00.00.00	AUDITORIA EXTERNA			10.800,00	10.800,00		
3.3.2.2.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PESSOA FÍSICA			1.886.709,49	1.886.709,49		
3.3.2.3.0.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			13.849.816,95	13.849.816,95		
3.3.2.3.1.00.00.00.00.00.00	SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO			13.849.816,95	13.849.816,95		
3.3.2.3.1.01.00.00.00.00.00	CONSULTORIA E ASSESSORIA			357.200,00	357.200,00		
3.3.2.3.1.08.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.						
3.3.2.3.1.32.00.00.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS						
3.3.2.3.1.43.00.00.00.00.00	SERVIÇOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL			201.548,85	201.548,85		
3.3.2.3.1.56.00.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO			1.933.925,68	1.933.925,68		
3.3.2.3.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ			11.357.142,42	11.357.142,42		
3.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	DEPRECIACÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO			456.948,25	456.948,25		
3.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00	DEPRECIACÃO			456.948,25	456.948,25		
3.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00	DEPRECIACÃO - CONSOLIDAÇÃO			456.948,25	456.948,25		
3.3.3.1.1.01.00.00.00.00.00	DEPRECIACÃO DE IMOBILIZADO			456.948,25	456.948,25		
3.3.3.1.1.01.01.00.00.00.00	DEPRECIACÃO DE BENS MÓVEIS			456.948,25	456.948,25		
3.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS			247.592,66	247.592,66		
3.4.1.0.0.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS			247.592,66	247.592,66		
3.4.1.1.0.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA			247.592,66	247.592,66		
3.4.1.1.5.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUNICÍPIO			247.592,66	247.592,66		
3.4.1.1.5.01.00.00.00.00.00	JUROS DA DÍVIDA CONTR. INTERNA INTER OFSS - MUNICÍPIO			246.782,62	246.782,62		
3.4.1.1.5.99.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DE OUTRAS DÍVIDAS CONTRATUAIS - INTERNA INTER OFSS - MUNICÍPIO			810,04	810,04		
3.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			15.431.197,79	15.431.197,79		
3.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			15.389.697,79	15.389.697,79		
3.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			15.389.697,79	15.389.697,79		
3.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS			15.389.697,79	15.389.697,79		





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00	REPASSE CONCEDIDO			15.389.697,79	15.389.697,79		
3.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS			41.500,00	41.500,00		
3.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			41.500,00	41.500,00		
3.5.2.3.5.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER-OFSS - MUNICÍPIO			41.500,00	41.500,00		
3.5.2.3.5.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			23.500,00	23.500,00		
3.5.2.3.5.03.00.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS			18.000,00	18.000,00		
3.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			3.285.582,90	3.285.582,90		
3.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS			226.590,68	226.590,68		
3.6.1.4.0.00.00.00.00.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS			80.000,00	80.000,00		
3.6.1.4.1.00.00.00.00.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS - CONSOLIDAÇÃO			80.000,00	80.000,00		
3.6.1.4.1.03.00.00.00.00.00	REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL DE INVESTIMENTOS DO RPPS DE LONGO PRAZO			80.000,00	80.000,00		
3.6.1.7.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS			146.590,68	146.590,68		
3.6.1.7.1.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CRÉDITOS E DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIOS- CONSOLIDAÇÃO			146.590,68	146.590,68		
3.6.1.7.1.05.00.00.00.00.00	AJUSTE PARA PERDAS EM DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA			146.590,68	146.590,68		
3.6.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			3.058.992,22	3.058.992,22		
3.6.4.0.1.00.00.00.00.00.00	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO			3.058.992,22	3.058.992,22		
3.6.5.0.0.00.00.00.00.00.00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS						
3.6.5.0.1.00.00.00.00.00.00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS - CONSOLIDAÇÃO						
3.6.5.0.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS DESINCORPORAÇÕES DE ATIVOS						
3.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00	TRIBUTÁRIAS			674.408,45	674.408,45		
3.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			674.408,45	674.408,45		
3.7.1.2.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS			674.408,45	674.408,45		
3.7.1.2.1.00.00.00.00.00.00	TAXAS - CONSOLIDAÇÃO			674.408,45	674.408,45		
3.7.1.2.1.01.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA			674.408,45	674.408,45		
3.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			10.760.394,88	10.760.394,88		
3.9.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PREMIAÇÕES			3.249,90	3.249,90		
3.9.1.9.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS PREMIAÇÕES			3.249,90	3.249,90		





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
3.9.1.9.1.00.00.00.00.00.00	OUTRAS PREMIAÇÕES - CONSOLIDAÇÃO			3.249,90	3.249,90		
3.9.4.0.0.00.00.00.00.00.00	INCENTIVOS			500,00	500,00		
3.9.4.1.0.00.00.00.00.00.00	INCENTIVOS À EDUCAÇÃO			500,00	500,00		
3.9.4.1.1.00.00.00.00.00.00	INCENTIVOS À EDUCAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO			500,00	500,00		
3.9.4.1.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS INCENTIVOS À EDUCAÇÃO			500,00	500,00		
3.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			10.756.644,98	10.756.644,98		
3.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS			10.756.644,98	10.756.644,98		
3.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO			10.756.644,98	10.756.644,98		
3.9.9.9.1.01.00.00.00.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS			10.756.644,98	10.756.644,98		
3.9.9.9.1.99.00.00.00.00.00	DEMAIS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS						
4.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA			134.279.103,06	134.279.103,06		
4.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA			3.337.885,27	3.337.885,27		
4.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS			3.084.849,23	3.084.849,23		
4.1.1.2.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA			2.100.509,92	2.100.509,92		
4.1.1.2.1.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE PATRIMÔNIO E A RENDA - CONSOLIDAÇÃO			2.100.509,92	2.100.509,92		
4.1.1.2.1.01.00.00.00.00.00	IMPOSTO S/ PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL			158.355,60	158.355,60		
4.1.1.2.1.03.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA			1.234.322,55	1.234.322,55		
4.1.1.2.1.03.01.00.00.00.00	IR - PESSOAS FÍSICAS			1.234.322,55	1.234.322,55		
4.1.1.2.1.04.00.00.00.00.00	ITBI			707.831,77	707.831,77		
4.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO			984.339,31	984.339,31		
4.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E A CIRCULAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO			984.339,31	984.339,31		
4.1.1.3.1.02.00.00.00.00.00	ISS			984.339,31	984.339,31		
4.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS			253.036,04	253.036,04		
4.1.2.1.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA			192.615,63	192.615,63		
4.1.2.1.1.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA - CONSOLIDAÇÃO			192.615,63	192.615,63		
4.1.2.1.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLICIA			192.615,63	192.615,63		
4.1.2.2.0.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			60.420,41	60.420,41		





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4.1.2.2.1.00.00.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO			60.420,41	60.420,41		
4.1.2.2.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			60.420,41	60.420,41		
4.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES			17.022.255,68	17.022.255,68		
4.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			15.806.339,55	15.806.339,55		
4.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS			6.179.778,81	6.179.778,81		
4.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDAÇÃO			2.728.521,46	2.728.521,46		
4.2.1.1.1.01.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS						
4.2.1.1.1.02.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SEGURADO AO RPPS			1.990.691,32	1.990.691,32		
4.2.1.1.1.02.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR - RPPS			1.917.682,31	1.917.682,31		
4.2.1.1.1.02.02.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DO APOSENTADO - RPPS			72.072,67	72.072,67		
4.2.1.1.1.02.03.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE PENSIONISTA - RPPS			936,34	936,34		
4.2.1.1.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS			737.830,14	737.830,14		
4.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS			3.451.257,35	3.451.257,35		
4.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS AO RPPS			3.451.257,35	3.451.257,35		
4.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS			3.451.257,35	3.451.257,35		
4.2.1.9.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS			9.626.560,74	9.626.560,74		
4.2.1.9.1.00.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - CONSOLIDAÇÃO			9.626.560,74	9.626.560,74		
4.2.1.9.2.00.00.00.00.00.00	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS						
4.2.3.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.215.916,13	1.215.916,13		
4.2.3.1.0.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.215.916,13	1.215.916,13		
4.2.3.1.1.00.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - CONSOLIDAÇÃO			1.215.916,13	1.215.916,13		
4.2.3.1.1.01.00.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA			1.215.916,13	1.215.916,13		
4.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS			96.317,68	96.317,68		
4.3.3.0.0.00.00.00.00.00.00	EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			96.317,68	96.317,68		
4.3.3.1.0.00.00.00.00.00.00	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			96.317,68	96.317,68		
4.3.3.1.1.00.00.00.00.00.00	VALOR BRUTO DE EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - CONSOLIDAÇÃO			96.317,68	96.317,68		
4.3.3.1.1.37.00.00.00.00.00	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			96.317,12	96.317,12		





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4.3.3.1.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS PROVENIENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			0,56	0,56		
4.4.0.0.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS			630.507,12	630.507,12		
4.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DE MORA			272.100,73	272.100,73		
4.4.2.9.0.00.00.00.00.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA			272.100,73	272.100,73		
4.4.2.9.1.00.00.00.00.00.00	OUTROS JUROS E ENCARGOS DE MORA - CONSOLIDAÇÃO			272.100,73	272.100,73		
4.4.5.0.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			358.406,39	358.406,39		
4.4.5.2.0.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS			358.406,39	358.406,39		
4.4.5.2.1.00.00.00.00.00.00	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS - CONSOLIDAÇÃO			358.406,39	358.406,39		
4.5.0.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS			108.300.124,69	108.300.124,69		
4.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			17.310.913,36	17.310.913,36		
4.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			16.521.691,85	16.521.691,85		
4.5.1.1.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS			16.521.691,85	16.521.691,85		
4.5.1.1.2.02.00.00.00.00.00	REPASSE RECEBIDO			16.521.691,85	16.521.691,85		
4.5.1.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			789.221,51	789.221,51		
4.5.1.2.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - INTRA OFSS			789.221,51	789.221,51		
4.5.1.2.2.01.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			789.221,51	789.221,51		
4.5.1.2.2.01.99.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS - INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			789.221,51	789.221,51		
4.5.1.3.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS						
4.5.1.3.2.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS - INTRA OFSS						
4.5.1.3.2.02.00.00.00.00.00	PLANO PREVIDENCIÁRIO						
4.5.1.3.2.02.02.00.00.00.00	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL						
4.5.1.3.2.02.05.00.00.00.00	RECURSOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL - ALÍQUOTA SUPLEMENTAR						
4.5.2.0.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTER GVERNAMENTAIS			90.989.211,33	90.989.211,33		
4.5.2.1.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS			50.301.143,01	50.301.143,01		
4.5.2.1.3.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - UNIÃO			41.738.766,35	41.738.766,35		
4.5.2.1.3.02.00.00.00.00.00	COTA-PARTE FPM			27.685.537,80	27.685.537,80		
4.5.2.1.3.03.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ITR			43.825,09	43.825,09		





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4.5.2.1.3.06.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			718.023,28	718.023,28		
4.5.2.1.3.07.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SUS			11.253.990,71	11.253.990,71		
4.5.2.1.3.08.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS			616.755,19	616.755,19		
4.5.2.1.3.09.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE			1.420.634,28	1.420.634,28		
4.5.2.1.4.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS DE RECEITAS - INTER OFSS - ESTADO			8.562.376,66	8.562.376,66		
4.5.2.1.4.01.00.00.00.00.00	COTA-PARTE ICMS			7.390.975,36	7.390.975,36		
4.5.2.1.4.02.00.00.00.00.00	COTA-PARTE IPVA			1.126.697,16	1.126.697,16		
4.5.2.1.4.03.00.00.00.00.00	COTA-PARTE IPI-EXPORTAÇÃO			27.833,19	27.833,19		
4.5.2.1.4.04.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO			16.870,95	16.870,95		
4.5.2.2.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			38.398.573,98	38.398.573,98		
4.5.2.2.3.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - INTER OFSS - UNIÃO			38.398.573,98	38.398.573,98		
4.5.2.3.0.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			1.197.063,87	1.197.063,87		
4.5.2.3.3.00.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - INTER OFSS - UNIÃO			1.197.063,87	1.197.063,87		
4.5.2.3.3.99.00.00.00.00.00	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			1.197.063,87	1.197.063,87		
4.5.2.4.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS			1.092.430,47	1.092.430,47		
4.5.2.4.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - UNIÃO			527.929,12	527.929,12		
4.5.2.4.4.00.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS - INTER OFSS - ESTADO			564.501,35	564.501,35		
4.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00	VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			4.772.988,63	4.772.988,63		
4.6.4.0.0.00.00.00.00.00.00	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS			4.772.988,63	4.772.988,63		
4.6.4.0.1.00.00.00.00.00.00	GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS - CONSOLIDAÇÃO			4.772.988,63	4.772.988,63		
4.9.0.0.0.00.00.00.00.00.00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			119.023,99	119.023,99		
4.9.9.0.0.00.00.00.00.00.00	DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			119.023,99	119.023,99		
4.9.9.6.0.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			6.436,40	6.436,40		
4.9.9.6.1.00.00.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - CONSOLIDAÇÃO			6.436,40	6.436,40		
4.9.9.6.1.99.00.00.00.00.00	OUTRAS INDENIZAÇÕES			6.436,40	6.436,40		
4.9.9.9.0.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS			112.587,59	112.587,59		
4.9.9.9.1.00.00.00.00.00.00	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS DECORRENTES DE FATOS GERADORES DIVERSOS - CONSOLIDAÇÃO			112.587,59	112.587,59		





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
4.9.9.9.1.02.00.00.00.00.00	OUTRAS ARRECADAÇÕES - RECEITA ORÇAMENTÁRIA			112.587,59	112.587,59		
5.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.614.668,13		380.416.751,87	379.429.238,63	3.602.181,37	
5.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	ORÇAMENTO APROVADO			371.851.696,99	371.851.696,99		
5.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	PREVISÃO DA RECEITA			117.322.383,63	117.322.383,63		
5.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA			117.322.383,63	117.322.383,63		
5.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	PREVISÃO INICIAL DA RECEITA BRUTA			108.385.103,27	108.385.103,27		
5.2.1.1.2.00.00.00.00.00.00	(-) PREVISÃO DE DEDUÇÕES DA RECEITA			8.937.280,36	8.937.280,36		
5.2.1.1.2.01.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			8.937.280,36	8.937.280,36		
5.2.1.1.2.01.01.00.00.00.00	(-) FUNDEB			8.937.280,36	8.937.280,36		
5.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	FIXAÇÃO DA DESPESA			254.529.313,36	254.529.313,36		
5.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			254.529.313,36	254.529.313,36		
5.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	DOTAÇÃO INICIAL			135.429.694,45	135.429.694,45		
5.2.2.1.1.01.00.00.00.00.00	CRÉDITO INICIAL			135.429.694,45	135.429.694,45		
5.2.2.1.2.00.00.00.00.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO			39.699.872,97	39.699.872,97		
5.2.2.1.2.01.00.00.00.00.00	CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR			39.699.872,97	39.699.872,97		
5.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00	DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE			79.399.745,94	79.399.745,94		
5.2.2.1.3.02.00.00.00.00.00	EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			4.220.621,35	4.220.621,35		
5.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			35.479.251,62	35.479.251,62		
5.2.2.1.3.99.00.00.00.00.00	VALOR GLOBAL DA DOTAÇÃO ADICIONAL POR FONTE			39.699.872,97	39.699.872,97		
5.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	2.614.668,13		8.565.054,88	7.577.541,64	3.602.181,37	
5.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	2.641,00		169.281,99	4.501,00	167.421,99	
5.3.1.2.0.00.00.00.00.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.641,00		1.860,00	4.501,00		
5.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO			167.421,99		167.421,99	
5.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	INSCRIÇÃO DE RP PROCESSADOS	2.612.027,13		8.395.772,89	7.573.040,64	3.434.759,38	
5.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRITOS			2.610.835,94	2.610.835,94		
5.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00	RP PROCESSADOS - EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.191,19		2.610.835,94	2.351.368,76	260.658,37	
5.3.2.7.0.00.00.00.00.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	2.610.835,94		3.174.101,01	2.610.835,94	3.174.101,01	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
6.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		2.614.668,13	727.757.890,85	728.745.404,09		3.602.181,37
6.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO			720.431.595,39	720.431.595,39		
6.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DA RECEITA			250.779.457,12	250.779.457,12		
6.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA A REALIZAR			121.812.898,98	121.812.898,98		
6.2.1.2.0.00.00.00.00.00.00	RECEITA REALIZADA			120.545.233,53	120.545.233,53		
6.2.1.3.0.00.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			8.421.324,61	8.421.324,61		
6.2.1.3.1.00.00.00.00.00.00	(-) DEDUÇÕES POR TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS			8.421.324,61	8.421.324,61		
6.2.1.3.1.01.00.00.00.00.00	(-) FUNDEB			8.421.324,61	8.421.324,61		
6.2.2.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DA DESPESA			469.652.138,27	469.652.138,27		
6.2.2.1.0.00.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO			469.652.138,27	469.652.138,27		
6.2.2.1.1.00.00.00.00.00.00	CRÉDITO DISPONÍVEL			151.898.644,38	151.898.644,38		
6.2.2.1.3.00.00.00.00.00.00	CRÉDITO UTILIZADO			317.753.493,89	317.753.493,89		
6.2.2.1.3.01.00.00.00.00.00	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR			114.703.746,24	114.703.746,24		
6.2.2.1.3.03.00.00.00.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR			102.424.978,65	102.424.978,65		
6.2.2.1.3.04.00.00.00.00.00	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO			97.283.246,00	97.283.246,00		
6.2.2.1.3.05.00.00.00.00.00	EMPENHOS A LIQUIDAR INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS			167.421,99	167.421,99		
6.2.2.1.3.07.00.00.00.00.00	EMPENHOS LIQUIDADOS INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR PROCESSADOS			3.174.101,01	3.174.101,01		
6.3.0.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		2.614.668,13	7.326.295,46	8.313.808,70		3.602.181,37
6.3.1.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		2.641,00	12.722,00	177.502,99		167.421,99
6.3.1.1.0.00.00.00.00.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		2.641,00	4.501,00	1.860,00		
6.3.1.3.0.00.00.00.00.00.00	RP NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR			1.860,00	1.860,00		
6.3.1.4.0.00.00.00.00.00.00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS			1.860,00	1.860,00		
6.3.1.7.0.00.00.00.00.00.00	RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO				167.421,99		167.421,99
6.3.1.7.1.00.00.00.00.00.00	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO				167.421,99		167.421,99
6.3.1.9.0.00.00.00.00.00.00	RP NÃO PROCESSADOS CANCELADOS			4.501,00	4.501,00		
6.3.1.9.9.00.00.00.00.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP			4.501,00	4.501,00		
6.3.2.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE RP PROCESSADOS		2.612.027,13	7.313.573,46	8.136.305,71		3.434.759,38







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
6.3.2.1.0.00.00.00.00.00.00	RP PROCESSADOS A PAGAR		1.191,19	2.351.368,76	2.610.835,94		260.658,37
6.3.2.2.0.00.00.00.00.00.00	RP PROCESSADOS PAGOS			1.813.251,57	1.813.251,57		
6.3.2.7.0.00.00.00.00.00.00	RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		2.610.835,94	2.610.835,94	3.174.101,01		3.174.101,01
6.3.2.9.0.00.00.00.00.00.00	RP PROCESSADOS CANCELADOS			538.117,19	538.117,19		
6.3.2.9.9.00.00.00.00.00.00	OUTROS CANCELAMENTOS DE RP			538.117,19	538.117,19		
7.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTROLES DEVEDORES	7.920.896,80		127.418.670,63	122.220.641,80	13.118.925,63	
7.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	ATOS POTENCIAIS	4.165.333,01				4.165.333,01	
7.1.2.0.0.00.00.00.00.00.00	ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	4.165.333,01				4.165.333,01	
7.1.2.3.0.00.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.165.333,01				4.165.333,01	
7.1.2.3.1.00.00.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	4.165.333,01				4.165.333,01	
7.1.2.3.1.99.00.00.00.00.00	OUTROS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	4.165.333,01				4.165.333,01	
7.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.755.563,79		127.418.670,63	122.220.641,80	8.953.592,62	
7.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.755.563,79		127.418.670,63	122.220.641,80	8.953.592,62	
7.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.755.563,79		127.418.670,63	122.220.641,80	8.953.592,62	
7.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	RECURSOS ORDINÁRIOS	3.755.563,79		127.418.670,63	122.220.641,80	8.953.592,62	
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.00	CONTROLES CREDITORES		7.920.896,80	467.383.693,94	472.581.722,77		13.118.925,63
8.1.0.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS		4.165.333,01				4.165.333,01
8.1.1.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		4.165.333,01				4.165.333,01
8.1.1.3.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS		4.165.333,01				4.165.333,01
8.1.1.3.1.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO		4.165.333,01				4.165.333,01
8.1.1.3.1.01.00.00.00.00.00	CONTRATOS DE SEGUROS		4.165.333,01				4.165.333,01
8.1.1.3.1.01.01.00.00.00.00	EM EXECUÇÃO		4.165.333,01				4.165.333,01
8.2.0.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.755.563,79		467.383.693,94	472.581.722,77	8.953.592,62	
8.2.1.0.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	3.755.563,79		467.383.693,94	472.581.722,77	8.953.592,62	
8.2.1.1.0.00.00.00.00.00.00	EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	3.755.563,79		467.383.693,94	472.581.722,77	8.953.592,62	
8.2.1.1.1.00.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	3.023.577,04		142.190.382,20	149.156.174,91	3.942.215,67	
8.2.1.1.1.01.00.00.00.00.00	RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXERCÍCIO	3.023.577,04		142.190.382,20	149.156.174,91	3.942.215,67	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Balancete de Verificação

2021 - Consolidado

Conta Contabil		Saldo Inicial do Exercício		Movimentações do Exercício		Saldo Final do Exercício	
Código	Descrição	Devedor	Credor	Devedor	Credor	Devedor	Credor
8.2.1.1.2.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO		2.641,00	114.540.825,25	114.705.606,24		167.421,99
8.2.1.1.2.01.00.00.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EMPENHO - A LIQUIDAR		2.641,00	114.540.825,25	114.705.606,24		167.421,99
8.2.1.1.3.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO E ENTRADAS COMPENSATÓRIAS		6.776.499,83	113.247.976,63	111.315.431,76		4.843.954,96
8.2.1.1.3.01.00.00.00.00	COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO		2.612.027,13	101.604.106,40	102.426.838,65		3.434.759,38
8.2.1.1.3.02.00.00.00.00	COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES		4.260.297,02	11.579.652,81	8.879.055,75		1.559.699,96
8.2.1.1.3.03.00.00.00.00	COMPROMETIDA POR ENTRADAS COMPENSATÓRIAS	95.824,32		64.217,42	9.537,36	150.504,38	
8.2.1.1.4.00.00.00.00.00	DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA			97.404.509,86	97.404.509,86		
TOTAL GERAL (R\$)		62.115.349,24	62.115.349,24	2.394.791.459,83	2.394.791.459,83	74.824.964,87	74.824.964,87

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0

Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	84.652.821,48	83.278.370,02	0,00	1.374.451,46
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.586.500,00	3.499.021,38	912.521,38	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00	Impostos	2.325.000,00	3.245.985,34	920.985,34	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.01.0.0.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.01.1.0.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.2.01.1.4.00	Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural - Municípios Conveniados - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.3.00.0.0.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	1.000.000,00	1.210.947,57	210.947,57	0,00
1.1.1.3.03.0.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1.000.000,00	1.210.947,57	210.947,57	0,00
1.1.1.3.03.1.0.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.000.000,00	1.210.947,57	210.947,57	0,00
1.1.1.3.03.1.1.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1.000.000,00	1.210.947,57	210.947,57	0,00
1.1.1.8.00.0.0.00	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.324.000,00	2.035.037,77	711.037,77	0,00
1.1.1.8.01.0.0.00	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	317.500,00	1.050.209,67	732.709,67	0,00
1.1.1.8.01.1.0.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	165.000,00	342.377,90	177.377,90	0,00
1.1.1.8.01.1.1.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	100.000,00	158.355,60	58.355,60	0,00
1.1.1.8.01.1.2.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.1.1.8.01.1.3.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	50.000,00	184.022,30	134.022,30	0,00
1.1.1.8.01.4.0.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	152.500,00	707.831,77	555.331,77	0,00
1.1.1.8.01.4.1.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	150.000,00	707.831,77	557.831,77	0,00
1.1.1.8.01.4.2.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.3.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.8.01.4.4.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.1.8.02.0.0.00	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	1.006.500,00	984.828,10	0,00	21.671,90
1.1.1.8.02.3.0.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.006.500,00	984.828,10	0,00	21.671,90
1.1.1.8.02.3.1.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	1.000.000,00	984.339,31	0,00	15.660,69





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.1.1.8.02.3.1.05	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	800.000,00	789.265,94	0,00	10.734,06
1.1.1.8.02.3.1.06	RECEITA DO SIMPLES NACIONAL	200.000,00	195.073,37	0,00	4.926,63
1.1.1.8.02.3.2.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.1.1.8.02.3.3.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	1.000,00	488,79	0,00	511,21
1.1.1.8.02.3.4.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.0.00.0.0.00	Taxas	261.500,00	253.036,04	0,00	8.463,96
1.1.2.1.00.0.0.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	235.500,00	192.615,63	0,00	42.884,37
1.1.2.1.01.0.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	235.500,00	192.615,63	0,00	42.884,37
1.1.2.1.01.1.0.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	235.500,00	192.615,63	0,00	42.884,37
1.1.2.1.01.1.1.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	231.000,00	192.615,63	0,00	38.384,37
1.1.2.1.01.1.1.25	TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAL	100.000,00	70.439,90	0,00	29.560,10
1.1.2.1.01.1.1.29	TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	50.000,00	44.384,42	0,00	5.615,58
1.1.2.1.01.1.1.31	TAXA DE UTILIZAÇÃO DE ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO	80.000,00	77.791,31	0,00	2.208,69
1.1.2.1.01.1.1.99	OUTRAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.1.2.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.1.01.1.4.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.500,00	0,00	0,00	1.500,00
1.1.2.2.00.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	26.000,00	60.420,41	34.420,41	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	26.000,00	60.420,41	34.420,41	0,00
1.1.2.2.01.1.0.00	Taxas pela Prestação de Serviços	26.000,00	60.420,41	34.420,41	0,00
1.1.2.2.01.1.1.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	26.000,00	60.420,41	34.420,41	0,00
1.1.2.2.01.1.1.28	TAXA DE CEMITÉRIOS	3.000,00	21.627,31	18.627,31	0,00
1.1.2.2.01.1.1.90	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.1.2.2.01.1.1.99	OUTRAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	20.000,00	38.793,10	18.793,10	0,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	6.635.500,00	3.195.365,52	0,00	3.440.134,48
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	5.632.500,00	1.979.449,39	0,00	3.653.050,61
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	5.353.500,00	1.979.449,39	0,00	3.374.050,61
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de	1.757.000,00	1.979.449,39	222.449,39	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	EST/DF/MUN				
1.2.1.8.01.1.0.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.685.000,00	1.906.590,46	221.590,46	0,00
1.2.1.8.01.1.1.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.685.000,00	1.906.590,46	221.590,46	0,00
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Executivo	1.235.000,00	1.356.567,26	121.567,26	0,00
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Legislativo	29.000,00	35.937,96	6.937,96	0,00
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMS	405.000,00	493.409,62	88.409,62	0,00
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	16.000,00	20.675,62	4.675,62	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	69.000,00	71.922,59	2.922,59	0,00
1.2.1.8.01.2.1.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	69.000,00	71.922,59	2.922,59	0,00
1.2.1.8.01.3.0.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	3.000,00	936,34	0,00	2.063,66
1.2.1.8.01.3.1.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	3.000,00	936,34	0,00	2.063,66
1.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.006.000,00	0,00	0,00	3.006.000,00
1.2.1.8.03.1.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.006.000,00	0,00	0,00	3.006.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.006.000,00	0,00	0,00	3.006.000,00
1.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Executivo	2.205.000,00	0,00	0,00	2.205.000,00
1.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Legislativo	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
1.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMS	722.000,00	0,00	0,00	722.000,00
1.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.2.1.8.04.0.0.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	590.500,00	0,00	0,00	590.500,00
1.2.1.8.04.1.0.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	590.500,00	0,00	0,00	590.500,00
1.2.1.8.04.1.1.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	590.500,00	0,00	0,00	590.500,00
1.2.1.8.04.1.1.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Executivo	578.000,00	0,00	0,00	578.000,00
1.2.1.8.04.1.1.02	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - FMS	12.500,00	0,00	0,00	12.500,00
1.2.1.9.00.0.0.00	Outras Contribuições Sociais	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00
1.2.1.9.99.0.0.00	Demais Contribuições Sociais	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00
1.2.1.9.99.2.0.00	Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00
1.2.1.9.99.2.1.00	Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Principal	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00
1.2.1.9.99.2.1.01	Demais Contribuições - Parcelamentos - Aportes - Executivo	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.1.9.99.2.1.02	Demais Contribuições - Parcelamentos - Aportes - FMS	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
1.2.2.0.00.0.0.00	Contribuições Econômicas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.2.0.99.0.0.00	Outras Contribuições Econômicas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.2.0.99.1.0.00	Outras Contribuições Econômicas	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.2.0.99.1.3.00	Outras Contribuições Econômicas - Dívida Ativa	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.2.4.0.00.0.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.215.916,13	215.916,13	0,00
1.2.4.0.00.1.0.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.215.916,13	215.916,13	0,00
1.2.4.0.00.1.1.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	1.000.000,00	1.215.916,13	215.916,13	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	601.000,00	358.337,31	0,00	242.662,69
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	601.000,00	358.337,31	0,00	242.662,69
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	601.000,00	358.337,31	0,00	242.662,69
1.3.2.1.00.1.0.00	Remuneração de Depósitos Bancários	361.000,00	237.165,18	0,00	123.834,82
1.3.2.1.00.1.1.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	361.000,00	237.165,18	0,00	123.834,82
1.3.2.1.00.1.1.01	RECEITA DE DEPÓSITOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO	40.000,00	115.717,95	75.717,95	0,00
1.3.2.1.00.1.1.02	RECEITA DE DEPÓSITOS VINCULADOS A SAÚDE	100.000,00	32.655,97	0,00	67.344,03
1.3.2.1.00.1.1.03	RECEITA DE DEPÓSITOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00	36.084,39	26.084,39	0,00
1.3.2.1.00.1.1.05	RECEITA DE DEPÓSITOS DE CONVÊNIOS PARA EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.00.1.1.06	RECEITA DE OUTROS DEPÓSITOS VINCULADOS	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
1.3.2.1.00.1.1.07	REMUNERAÇÃO DE OUTROS DEPÓSITOS DE RECUR SOS NÃO VINCULADO S	170.000,00	52.706,87	0,00	117.293,13
1.3.2.1.00.4.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	240.000,00	121.172,13	0,00	118.827,87
1.3.2.1.00.4.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	240.000,00	121.172,13	0,00	118.827,87
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	193.000,00	96.317,68	0,00	96.682,32
1.6.1.0.00.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	96.317,12	0,00	83.682,88
1.6.1.0.01.0.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	96.317,12	0,00	83.682,88
1.6.1.0.01.1.0.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	180.000,00	96.317,12	0,00	83.682,88
1.6.1.0.01.1.1.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	180.000,00	96.317,12	0,00	83.682,88
1.6.1.0.01.1.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
1.6.1.0.01.1.1.02	Serviços de Abastecimento de Água	80.000,00	96.317,12	16.317,12	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.6.3.0.00.0.0.00	Serviços e Atividades Referentes à Saúde	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.0.01.0.0.00	Serviços de Atendimento à Saúde	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.0.01.1.0.00	Serviços de Atendimento à Saúde	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.3.0.01.1.1.00	Serviços de Atendimento à Saúde - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.6.9.0.00.0.0.00	Outros Serviços	3.000,00	0,56	0,00	2.999,44
1.6.9.0.99.0.0.00	Outros Serviços	3.000,00	0,56	0,00	2.999,44
1.6.9.0.99.1.0.00	Outros Serviços	3.000,00	0,56	0,00	2.999,44
1.6.9.0.99.1.1.00	Outros Serviços - Principal	3.000,00	0,56	0,00	2.999,44
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	74.191.821,48	76.010.304,15	1.818.482,67	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00	Transferências da União e de suas Entidades	45.505.700,00	45.616.166,42	110.466,42	0,00
1.7.1.8.00.0.0.00	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	45.505.700,00	45.616.166,42	110.466,42	0,00
1.7.1.8.01.0.0.00	Participação na Receita da União	27.808.000,00	27.729.362,89	0,00	78.637,11
1.7.1.8.01.2.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	26.400.000,00	25.095.965,96	0,00	1.304.034,04
1.7.1.8.01.2.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	26.400.000,00	25.095.965,96	0,00	1.304.034,04
1.7.1.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	33.000.000,00	31.369.957,07	0,00	1.630.042,93
1.7.1.8.01.2.1.99	Dedução de Receita do FPM	-6.600.000,00	-6.273.991,11	326.008,89	0,00
1.7.1.8.01.3.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro	700.000,00	1.374.983,52	674.983,52	0,00
1.7.1.8.01.3.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	700.000,00	1.374.983,52	674.983,52	0,00
1.7.1.8.01.4.0.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	700.000,00	1.214.588,32	514.588,32	0,00
1.7.1.8.01.4.1.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	700.000,00	1.214.588,32	514.588,32	0,00
1.7.1.8.01.5.0.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	8.000,00	43.825,09	35.825,09	0,00
1.7.1.8.01.5.1.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	8.000,00	43.825,09	35.825,09	0,00
1.7.1.8.01.5.1.01	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	10.000,00	54.781,30	44.781,30	0,00
1.7.1.8.01.5.1.99	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB - ITR	-2.000,00	-10.956,21	0,00	8.956,21
1.7.1.8.02.0.0.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	400.000,00	718.023,28	318.023,28	0,00
1.7.1.8.02.1.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos	0,00	65.724,70	65.724,70	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.02.1.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Hídricos - Principal	0,00	65.724,70	65.724,70	0,00
1.7.1.8.02.2.0.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	30.000,00	33.774,54	3.774,54	0,00
1.7.1.8.02.2.1.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	30.000,00	33.774,54	3.774,54	0,00
1.7.1.8.02.3.0.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89	0,00	12.126,35	12.126,35	0,00
1.7.1.8.02.3.1.00	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção de Petróleo – Lei nº 7.990/89 - Principal	0,00	12.126,35	12.126,35	0,00
1.7.1.8.02.6.0.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	370.000,00	606.397,69	236.397,69	0,00
1.7.1.8.02.6.1.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	370.000,00	606.397,69	236.397,69	0,00
1.7.1.8.03.0.0.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.763.500,00	11.253.990,71	490.490,71	0,00
1.7.1.8.03.1.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	10.763.500,00	10.128.823,75	0,00	634.676,25
1.7.1.8.03.1.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	10.763.500,00	10.128.823,75	0,00	634.676,25
1.7.1.8.03.1.1.11	ATENÇÃO BÁSICA	7.500.000,00	6.506.856,92	0,00	993.143,08
1.7.1.8.03.1.1.12	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	2.443.900,00	2.945.088,48	501.188,48	0,00
1.7.1.8.03.1.1.13	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	319.600,00	446.196,35	126.596,35	0,00
1.7.1.8.03.1.1.14	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	200.000,00	230.682,00	30.682,00	0,00
1.7.1.8.03.1.1.99	OUTROS PROGRAMAS FINANC. POR TRANSF. FUNDO A FUNDO	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00
1.7.1.8.03.9.0.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	0,00	1.125.166,96	1.125.166,96	0,00
1.7.1.8.03.9.1.00	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - Principal	0,00	1.125.166,96	1.125.166,96	0,00
1.7.1.8.03.9.1.99	Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emerg. de S. Pública - COVID-19	0,00	1.125.166,96	1.125.166,96	0,00
1.7.1.8.05.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.925.000,00	1.420.634,28	0,00	504.365,72
1.7.1.8.05.1.0.00	Transferências do Salário-Educação	1.129.000,00	748.925,81	0,00	380.074,19
1.7.1.8.05.1.1.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	1.129.000,00	748.925,81	0,00	380.074,19
1.7.1.8.05.2.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	1.000,00	2.700,00	1.700,00	0,00
1.7.1.8.05.2.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	1.000,00	2.700,00	1.700,00	0,00
1.7.1.8.05.3.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	565.000,00	539.805,20	0,00	25.194,80
1.7.1.8.05.3.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar –	565.000,00	539.805,20	0,00	







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
	PNAE - Principal				
1.7.1.8.05.4.0.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	40.000,00	129.203,27	89.203,27	0,00
1.7.1.8.05.4.1.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	40.000,00	129.203,27	89.203,27	0,00
1.7.1.8.05.9.0.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	190.000,00	0,00	0,00	190.000,00
1.7.1.8.05.9.1.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
1.7.1.8.05.9.1.05	Transferências Diretas do FNDE referente ao Plano de Ações Articuladas - PAR	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
1.7.1.8.05.9.1.99	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.1.8.05.9.2.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Multas e Juros de Mora	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.8.06.0.0.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.06.1.0.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.06.1.1.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
1.7.1.8.06.1.1.01	Transferência do ICM S Desoneração L.C. Nº 87/96	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.1.8.06.1.1.99	Dedução ICMS Desoneração LC 87/96	-3.000,00	0,00	3.000,00	0,00
1.7.1.8.09.0.0.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.070.000,00	3.349.470,95	1.279.470,95	0,00
1.7.1.8.09.1.0.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	2.070.000,00	3.349.470,95	1.279.470,95	0,00
1.7.1.8.09.1.1.00	Transferências de Recursos da Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	2.070.000,00	3.349.470,95	1.279.470,95	0,00
1.7.1.8.10.0.0.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00
1.7.1.8.10.1.0.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00
1.7.1.8.10.1.1.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00
1.7.1.8.10.1.1.02	Combate ao COVID-19 - Transferência da União para a Saúde	1.260.000,00	0,00	0,00	1.260.000,00
1.7.1.8.12.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.216.200,00	616.755,19	0,00	599.444,81
1.7.1.8.12.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.216.200,00	616.755,19	0,00	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.1.8.12.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.216.200,00	616.755,19	0,00	599.444,81
1.7.1.8.12.1.1.01	Transferência do Serv. de Conv. e Fortal.- FNAS - SCFV	300.000,00	156.775,54	0,00	143.224,46
1.7.1.8.12.1.1.02	PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA - CRIANÇA FELIZ	120.000,00	187.806,00	67.806,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.03	Transferência do FNAS - Bolsa Família - IGD-PBF	300.000,00	183.462,03	0,00	116.537,97
1.7.1.8.12.1.1.04	PFMC -CREAS	150.000,00	43.842,62	0,00	106.157,38
1.7.1.8.12.1.1.05	Transferência do FNAS - IGD-SUAS	32.000,00	44.869,00	12.869,00	0,00
1.7.1.8.12.1.1.06	BPC - PAC - Benefício de Prestação Continuada	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.7.1.8.12.1.1.09	PFM C - III Liberdade Assistida	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
1.7.1.8.12.1.1.10	Transferências do FNAS CRAS	120.000,00	0,00	0,00	120.000,00
1.7.1.8.12.1.1.11	Aux. Financeiro aos Municípios - AFM/FNAS	59.200,00	0,00	0,00	59.200,00
1.7.1.8.12.1.1.99	Outras Transferencias do FNAS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.7.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União	51.000,00	527.929,12	476.929,12	0,00
1.7.1.8.99.1.0.00	Outras Transferências da União	51.000,00	527.929,12	476.929,12	0,00
1.7.1.8.99.1.1.00	Outras Transferências da União - Principal	51.000,00	527.929,12	476.929,12	0,00
1.7.1.8.99.1.1.02	Transferências Advindas de Emendas - União	0,00	500.000,00	500.000,00	0,00
1.7.1.8.99.1.1.03	Outras Transf. da União - PLP 133/2020 Compens. União	0,00	15.060,22	15.060,22	0,00
1.7.1.8.99.1.1.04	Outras Transf. da União - LC 176/2020 Compens. União	0,00	12.868,90	12.868,90	0,00
1.7.1.8.99.1.1.96	Outras Transf. da União - Enfrentamento da Emerg. de S. Pública - COVID-19	31.000,00	0,00	0,00	31.000,00
1.7.1.8.99.1.1.99	Outras Transferências da União	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.539.121,48	8.736.501,68	0,00	802.619,80
1.7.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	9.539.121,48	8.736.501,68	0,00	802.619,80
1.7.2.8.01.0.0.00	Participação na Receita dos Estados	9.539.121,48	8.736.501,68	0,00	802.619,80
1.7.2.8.01.1.0.00	Cota-Parte do ICMS	6.984.000,00	7.390.975,36	406.975,36	0,00
1.7.2.8.01.1.1.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.984.000,00	7.390.975,36	406.975,36	0,00
1.7.2.8.01.1.1.01	COTA-PARTE DO ICM S	8.730.000,00	9.238.719,28	508.719,28	0,00
1.7.2.8.01.1.1.99	Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB - ICMS	-1.746.000,00	-1.847.743,92	0,00	101.743,92
1.7.2.8.01.2.0.00	Cota-Parte do IPVA	2.329.121,48	1.124.904,35	0,00	1.204.217,13
1.7.2.8.01.2.1.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	2.329.121,48	1.124.904,35	0,00	1.204.217,13





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.2.8.01.2.1.01	COTA-PARTE DO IPVA	2.911.401,84	1.406.131,19	0,00	1.505.270,65
1.7.2.8.01.2.1.99	Dedução de Rec. para Formação do FUNDEB - IPVA	-582.280,36	-281.226,84	301.053,52	0,00
1.7.2.8.01.3.0.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	16.000,00	27.833,19	11.833,19	0,00
1.7.2.8.01.3.1.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	16.000,00	27.833,19	11.833,19	0,00
1.7.2.8.01.3.1.01	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIO S	20.000,00	34.791,52	14.791,52	0,00
1.7.2.8.01.3.1.99	Dedução de Rec. para a Formação do FUNDEB - IPI- Exportação	-4.000,00	-6.958,33	0,00	2.958,33
1.7.2.8.01.4.0.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	100.000,00	16.870,95	0,00	83.129,05
1.7.2.8.01.4.1.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	100.000,00	16.870,95	0,00	83.129,05
1.7.2.8.01.9.0.00	Outras Transferências dos Estados	110.000,00	175.917,83	65.917,83	0,00
1.7.2.8.01.9.1.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	110.000,00	175.917,83	65.917,83	0,00
1.7.2.8.01.9.1.01	TRANSPORTE ESCOLAR - CAMINHO DA ESCOLA	50.000,00	143.115,53	93.115,53	0,00
1.7.2.8.01.9.1.02	TRANSFERÊNCIAS PARA PROGRAMAS DE SAÚDE	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1.7.2.8.01.9.1.03	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS ESTADO	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
1.7.2.8.01.9.1.04	Programa de Fortalecimento da Atenção Primária - PFAP	0,00	32.802,30	32.802,30	0,00
1.7.2.8.01.9.1.09	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.5.0.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	19.147.000,00	21.657.636,05	2.510.636,05	0,00
1.7.5.8.00.0.0.00	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	19.147.000,00	21.657.636,05	2.510.636,05	0,00
1.7.5.8.01.0.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	19.147.000,00	21.657.636,05	2.510.636,05	0,00
1.7.5.8.01.1.0.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	19.147.000,00	21.657.636,05	2.510.636,05	0,00
1.7.5.8.01.1.1.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	19.147.000,00	21.657.636,05	2.510.636,05	0,00
1.7.5.8.01.1.1.01	Transferência Origem FPM	3.000.000,00	3.710.805,43	710.805,43	0,00
1.7.5.8.01.1.1.02	Transferência de Origem LC 87/96	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1.7.5.8.01.1.1.03	Transferência de Origem ITR	2.000,00	2.297,90	297,90	0,00
1.7.5.8.01.1.1.04	Transferência Origem ICMS	10.500.000,00	12.102.139,96	1.602.139,96	0,00
1.7.5.8.01.1.1.05	Transferência de Origem FPE	4.500.000,00	4.902.040,96	402.040,96	0,00
1.7.5.8.01.1.1.06	Transferência Origem IPI	30.000,00	45.341,97	15.341,97	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.7.5.8.01.1.1.07	Transferência de Origem ITCMD	100.000,00	80.568,24	0,00	19.431,76
1.7.5.8.01.1.1.08	Transferência de Origem IPVA	1.000.000,00	814.441,59	0,00	185.558,41
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	445.000,00	119.023,98	0,00	325.976,02
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Servidor	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.0.01.1.1.02	Multas Previstas em Legislação Específica - Patronal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.0.01.1.1.03	Multas Previstas em Legislação Específica - Parcelamentos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	31.000,00	6.436,40	0,00	24.563,60
1.9.2.1.00.0.0.00	Indenizações	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.0.0.00	Outras Indenizações	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.1.0.00	Outras Indenizações	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.1.99.1.1.00	Outras Indenizações - Principal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	28.000,00	6.436,40	0,00	21.563,60
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	28.000,00	6.436,40	0,00	21.563,60
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	28.000,00	6.436,40	0,00	21.563,60
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	28.000,00	6.436,40	0,00	21.563,60
1.9.2.2.99.1.1.02	OURAS RESTITUIÇÕES - SAÚDE	5.000,00	3,00	0,00	4.997,00
1.9.2.2.99.1.1.03	OUTRAS RESTITUIÇÕES- FMAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.04	OUTRAS RESTITUIÇÕES - EDUCAÇÃO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
1.9.2.2.99.1.1.05	Outras Restituições - RPPS	3.000,00	6.433,40	3.433,40	0,00
1.9.2.2.99.1.1.09	DIVERSAS RESTITUIÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	157.000,00	112.587,58	0,00	44.412,42
1.9.9.0.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.9.9.0.03.1.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
2.4.1.8.10.5.0.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.5.1.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Saneamento Básico - Principal	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
2.4.1.8.10.9.0.00	Outras Transferências de Convênios da União	205.000,00	1.197.063,87	992.063,87	0,00
2.4.1.8.10.9.1.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	205.000,00	1.197.063,87	992.063,87	0,00
2.4.1.8.99.0.0.00	Outras Transferências da União	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.99.1.0.00	Outras Transferências da União	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.1.8.99.1.1.00	Outras Transferências da União - Principal	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	223.000,00	388.583,52	165.583,52	0,00
2.4.2.8.00.0.0.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	223.000,00	388.583,52	165.583,52	0,00
2.4.2.8.05.0.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.05.1.0.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.05.1.1.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
2.4.2.8.99.0.0.00	Outras Transferências dos Estados	213.000,00	388.583,52	175.583,52	0,00
2.4.2.8.99.1.0.00	Outras Transferências dos Estados	213.000,00	388.583,52	175.583,52	0,00
2.4.2.8.99.1.1.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	213.000,00	388.583,52	175.583,52	0,00
2.4.2.8.99.1.1.01	TRANSFERENCIAS DO FEM	73.000,00	275.072,97	202.072,97	0,00
2.4.2.8.99.1.1.08	Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais - Principal	0,00	113.510,55	113.510,55	0,00
2.4.2.8.99.1.1.09	DIVERSAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADO	140.000,00	0,00	0,00	140.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	9.839.000,00	13.832.095,80	3.993.095,80	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições (Intra-Orçamentária)	9.839.000,00	13.559.995,07	3.720.995,07	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais (Intra-Orçamentária)	9.839.000,00	13.559.995,07	3.720.995,07	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios (Intra-Orçamentária)	0,00	3.556.800,25	3.556.800,25	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN (Intra-Orçamentária)	0,00	2.891.955,44	2.891.955,44	0,00
7.2.1.8.03.1.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo (Intra-Orçamentária)	0,00	2.891.955,44	2.891.955,44	0,00
7.2.1.8.03.1.1.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal (Intra-Orçamentária)	0,00	2.891.955,44	2.891.955,44	0,00
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Executivo	0,00	2.068.038,69	2.068.038,69	0,00
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Legislativo	0,00	52.022,03	52.022,03	0,00







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

<b>TOTAL</b>	95.729.821,48	98.696.113,21	2.966.291,73	0,00
--------------	---------------	---------------	--------------	------

---

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0

---

**Maria das Graças Gallindo Carrazzoni**  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	99.950.442,83	0,00	99.950.442,83	96.267.164,67	96.267.164,67	3.683.278,16
010000	PODER LEGISLATIVO	3.024.840,00	0,00	3.024.840,00	2.687.959,71	2.687.959,71	336.880,29
010100	CÂMARA MUNICIPAL	3.024.840,00	0,00	3.024.840,00	2.687.959,71	2.687.959,71	336.880,29
010101	CÂMARA MUNICIPAL	3.024.840,00	0,00	3.024.840,00	2.687.959,71	2.687.959,71	336.880,29
010101 0103110001.001	MELHORIA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
010101 0103110001.001 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
010101 0103110001.001 44905100 001	Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
010101 0103110002.001	MANUTENCAO DAS ACOES LEGISLATIVA	1.532.340,00	0,00	1.532.340,00	1.520.130,51	1.520.130,51	12.209,49
010101 0103110002.001 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.262.340,00	0,00	1.262.340,00	1.262.268,00	1.262.268,00	72,00
010101 0103110002.001 31901100 001	Recursos Ordinários	1.262.340,00	0,00	1.262.340,00	1.262.268,00	1.262.268,00	72,00
010101 0103110002.001 31901301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	270.000,00	0,00	270.000,00	257.862,51	257.862,51	12.137,49
010101 0103110002.001 31901301 001	Recursos Ordinários	270.000,00	0,00	270.000,00	257.862,51	257.862,51	12.137,49
010101 0103110002.001 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0103110002.001 33901400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
010101 0103110002.002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.466.000,00	0,00	1.466.000,00	1.167.600,58	1.167.600,58	298.399,42
010101 0103110002.002 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	800.000,00	0,00	800.000,00	626.957,48	626.957,48	173.042,52
010101 0103110002.002 31901100 001	Recursos Ordinários	800.000,00	0,00	800.000,00	626.957,48	626.957,48	173.042,52
010101 0103110002.002 31901301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00	0,00	100.000,00	65.385,56	65.385,56	34.614,44
010101 0103110002.002 31901301 001	Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00	65.385,56	65.385,56	34.614,44
010101 0103110002.002 31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	96.760,00	0,00	96.760,00	70.547,78	70.547,78	26.212,22
010101 0103110002.002 31911301 001	Recursos Ordinários	96.760,00	0,00	96.760,00	70.547,78	70.547,78	26.212,22
010101 0103110002.002 31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	153.240,00	0,00	153.240,00	147.750,71	147.750,71	5.489,29
010101 0103110002.002 31911302 001	Recursos Ordinários	153.240,00	0,00	153.240,00	147.750,71	147.750,71	5.489,29
010101 0103110002.002 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
010101 0103110002.002 33900800 001	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
010101 0103110002.002 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
010101 0103110002.002 33901400 001	Recursos Ordinários	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	9.000,00
010101 0103110002.002 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	20.000,00	0,00	20.000,00	14.733,93	14.733,93	5.266,07
010101 0103110002.002 33903099 001	Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00	14.733,93	14.733,93	5.266,07
010101 0103110002.002 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010101 0103110002.002 33903300 001	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
010101 0103110002.002 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00	0,00	28.000,00	14.800,00	14.800,00	13.200,00
010101 0103110002.002 33903600 001	Recursos Ordinários	28.000,00	0,00	28.000,00	14.800,00	14.800,00	13.200,00
010101 0103110002.002 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	232.000,00	0,00	232.000,00	222.278,12	222.278,12	9.721,88
010101 0103110002.002 33903900 001	Recursos Ordinários	232.000,00	0,00	232.000,00	222.278,12	222.278,12	9.721,88
010101 0103110002.002 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.000,00	0,00	3.000,00	2.640,00	2.640,00	360,00
010101 0103110002.002 33904900 001	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00	2.640,00	2.640,00	360,00
010101 0103110002.002 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.000,00	0,00	20.000,00	2.507,00	2.507,00	17.493,00
010101 0103110002.002 44905200 001	Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00	2.507,00	2.507,00	17.493,00
010101 0103110002.003	PROMOCAO DE RECEPCOES E EVENTOS OFICIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00	228,62	228,62	3.771,38
010101 0103110002.003 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	228,62	228,62	771,38
010101 0103110002.003 33903099 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	228,62	228,62	771,38
010101 0103110002.003 33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.003 33903100 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.003 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.003 33903600 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.003 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.003 33903900 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.004	MANUTENCAO DE GABINETES DOS VEREADORES	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
010101 0103110002.004 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.004 33903099 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.004 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.004 33903300 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.004 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.004 33903600 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.004 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.004 33903900 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.004 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.004 33909200 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
010101 0103110002.005	ENCARGOS COM DEBITOS DA CAMARA	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
010101 0103110002.005 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
010101 0103110002.005 31909200 001	Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00
020000	PODER EXECUTIVO	53.346.398,60	0,00	53.346.398,60	51.883.997,04	51.883.997,04	1.462.401,56
020200	PODER EXECUTIVO	53.346.398,60	0,00	53.346.398,60	51.883.997,04	51.883.997,04	1.462.401,56
020201	GABINETE DO PREFEITO	1.078.500,00	0,00	1.078.500,00	1.075.803,89	1.075.803,89	2.696,11
020201 0412210011.002	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210011.002 44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210011.002 44906100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	1.078.500,00	0,00	1.078.500,00	1.075.803,89	1.075.803,89	2.696,11
020201 0412210012.006 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.006 31900400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.006 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	887.300,00	0,00	887.300,00	884.777,51	884.777,51	2.522,49
020201 0412210012.006 31901100 001	Recursos Ordinários	887.300,00	0,00	887.300,00	884.777,51	884.777,51	2.522,49
020201 0412210012.006 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	52.500,00	0,00	52.500,00	52.486,67	52.486,67	13,33
020201 0412210012.006 31909400 001	Recursos Ordinários	52.500,00	0,00	52.500,00	52.486,67	52.486,67	13,33
020201 0412210012.006 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00
020201 0412210012.006 33901400 001	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00
020201 0412210012.006 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.006 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.006 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	126.000,00	0,00	126.000,00	125.880,00	125.880,00	120,00
020201 0412210012.006 33903300 001	Recursos Ordinários	126.000,00	0,00	126.000,00	125.880,00	125.880,00	120,00
020201 0412210012.006 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.006 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.006 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.700,00	0,00	1.700,00	1.669,71	1.669,71	30,29
020201 0412210012.006 33903900 001	Recursos Ordinários	1.700,00	0,00	1.700,00	1.669,71	1.669,71	30,29
020201 0412210012.006 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.006 33904900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.006 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.500,00	0,00	10.500,00	10.490,00	10.490,00	10,00
020201 0412210012.006 33909200 001	Recursos Ordinários	10.500,00	0,00	10.500,00	10.490,00	10.490,00	10,00
020201 0412210012.006 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020201 0412210012.006 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE INTER. DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.007 33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412210012.007 33504100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412410012.008	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412410012.008 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412410012.008 31901100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412410012.008 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412410012.008 33901400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412410012.008 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412410012.008 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412410012.008 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020201 0412410012.008 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202	SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	5.300,00	0,00	5.300,00	4.920,00	4.920,00	380,00
020202 0412210012.009	GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	5.300,00	0,00	5.300,00	4.920,00	4.920,00	380,00
020202 0412210012.009 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.009 31901100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.009 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.009 31909400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.009 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	300,00	0,00	300,00	180,00	180,00	120,00
020202 0412210012.009 33901400 001	Recursos Ordinários	300,00	0,00	300,00	180,00	180,00	120,00
020202 0412210012.009 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.009 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.009 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	5.000,00	4.740,00	4.740,00	260,00
020202 0412210012.009 33903600 001	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	4.740,00	4.740,00	260,00
020202 0412210012.009 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.009 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.010	ATIVIDADE DE APOIO A REUÕES E ENCONTROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.010 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.010 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020202 0412210012.010 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.010 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.010 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.010 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.011	MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.011 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.011 33901400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.011 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.011 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.011 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.011 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.011 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 0412210012.011 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 1418210012.012	MANUTENCAO DA COORDENADORIA DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 1418210012.012 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 1418210012.012 31901100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 1418210012.012 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 1418210012.012 33901400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 1418210012.012 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 1418210012.012 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 1418210012.012 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 1418210012.012 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 1418210012.012 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020202 1418210012.012 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	6.422.214,00	0,00	6.422.214,00	6.382.293,91	6.382.293,91	39.920,09
020203 0412210012.013	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.547.434,00	0,00	3.547.434,00	3.519.635,19	3.519.635,19	27.798,81
020203 0412210012.013 31900300	PENSÕES	31.000,00	0,00	31.000,00	30.776,64	30.776,64	223,36
020203 0412210012.013 31900300 001	Recursos Ordinários	31.000,00	0,00	31.000,00	30.776,64	30.776,64	223,36
020203 0412210012.013 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	221.500,00	0,00	221.500,00	211.379,60	211.379,60	10.120,40
020203 0412210012.013 31900400 001	Recursos Ordinários	221.500,00	0,00	221.500,00	211.379,60	211.379,60	10.120,40





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020203 0412210012.013 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	975.920,00	0,00	975.920,00	975.504,03	975.504,03	415,97
020203 0412210012.013 31901100 001	Recursos Ordinários	975.920,00	0,00	975.920,00	975.504,03	975.504,03	415,97
020203 0412210012.013 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	565.000,00	0,00	565.000,00	564.354,04	564.354,04	645,96
020203 0412210012.013 31901399 001	Recursos Ordinários	565.000,00	0,00	565.000,00	564.354,04	564.354,04	645,96
020203 0412210012.013 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 31909200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	210.650,00	0,00	210.650,00	210.585,63	210.585,63	64,37
020203 0412210012.013 31909400 001	Recursos Ordinários	210.650,00	0,00	210.650,00	210.585,63	210.585,63	64,37
020203 0412210012.013 32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 32902200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 33900800 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	3.200,00	0,00	3.200,00	3.140,00	3.140,00	60,00
020203 0412210012.013 33901400 001	Recursos Ordinários	3.200,00	0,00	3.200,00	3.140,00	3.140,00	60,00
020203 0412210012.013 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	205.820,00	0,00	205.820,00	205.372,80	205.372,80	447,20
020203 0412210012.013 33903099 001	Recursos Ordinários	205.820,00	0,00	205.820,00	205.372,80	205.372,80	447,20
020203 0412210012.013 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	72.610,00	0,00	72.610,00	72.610,00	72.610,00	0,00
020203 0412210012.013 33903300 001	Recursos Ordinários	72.610,00	0,00	72.610,00	72.610,00	72.610,00	0,00
020203 0412210012.013 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 33903500 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	192.600,00	0,00	192.600,00	191.402,47	191.402,47	1.197,53
020203 0412210012.013 33903600 001	Recursos Ordinários	192.600,00	0,00	192.600,00	191.402,47	191.402,47	1.197,53
020203 0412210012.013 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	950.100,00	0,00	950.100,00	936.809,58	936.809,58	13.290,42
020203 0412210012.013 33903900 001	Recursos Ordinários	950.100,00	0,00	950.100,00	936.809,58	936.809,58	13.290,42
020203 0412210012.013 33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 33904000 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	9.714,00	0,00	9.714,00	8.400,00	8.400,00	1.314,00
020203 0412210012.013 33904900 001	Recursos Ordinários	9.714,00	0,00	9.714,00	8.400,00	8.400,00	1.314,00
020203 0412210012.013 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	74.400,00	0,00	74.400,00	74.381,48	74.381,48	18,52
020203 0412210012.013 33909200 001	Recursos Ordinários	74.400,00	0,00	74.400,00	74.381,48	74.381,48	18,52





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020203 0412210012.013 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.300,00	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00
020203 0412210012.013 33909300 001	Recursos Ordinários	2.300,00	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	0,00
020203 0412210012.013 33909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 33909600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.013 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.620,00	0,00	32.620,00	32.618,92	32.618,92	1,08
020203 0412210012.013 44905200 001	Recursos Ordinários	32.620,00	0,00	32.620,00	32.618,92	32.618,92	1,08
020203 0412210012.014	GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.014 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.014 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.014 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.014 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.014 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.014 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.014 33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0412210012.014 33904600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020203 0930110012.015	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS	2.874.780,00	0,00	2.874.780,00	2.862.658,72	2.862.658,72	12.121,28
020203 0930110012.015 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	870.000,00	0,00	870.000,00	869.659,11	869.659,11	340,89
020203 0930110012.015 31901399 001	Recursos Ordinários	870.000,00	0,00	870.000,00	869.659,11	869.659,11	340,89
020203 0930110012.015 31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	597.816,00	0,00	597.816,00	597.759,68	597.759,68	56,32
020203 0930110012.015 31911301 001	Recursos Ordinários	597.816,00	0,00	597.816,00	597.759,68	597.759,68	56,32
020203 0930110012.015 31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	1.406.964,00	0,00	1.406.964,00	1.395.239,93	1.395.239,93	11.724,07
020203 0930110012.015 31911302 001	Recursos Ordinários	1.406.964,00	0,00	1.406.964,00	1.395.239,93	1.395.239,93	11.724,07
020204	SECRETARIA DE FINANÇAS	5.312.041,48	0,00	5.312.041,48	5.198.793,88	5.198.793,88	113.247,60
020204 0412310012.016	GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.599.240,00	0,00	1.599.240,00	1.571.854,80	1.571.854,80	27.385,20
020204 0412310012.016 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	12.100,00	0,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	0,00
020204 0412310012.016 31900400 001	Recursos Ordinários	12.100,00	0,00	12.100,00	12.100,00	12.100,00	0,00
020204 0412310012.016 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	476.970,00	0,00	476.970,00	474.283,77	474.283,77	2.686,23
020204 0412310012.016 31901100 001	Recursos Ordinários	476.970,00	0,00	476.970,00	474.283,77	474.283,77	2.686,23
020204 0412310012.016 31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020204 0412310012.016 31909100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020204 0412310012.016 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020204 0412310012.016 31909200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020204 0412310012.016 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	48.300,00	0,00	48.300,00	38.864,72	38.864,72	9.435,28
020204 0412310012.016 31909400 001	Recursos Ordinários	48.300,00	0,00	48.300,00	38.864,72	38.864,72	9.435,28
020204 0412310012.016 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.480,00	0,00	2.480,00	607,29	607,29	1.872,71
020204 0412310012.016 33900800 001	Recursos Ordinários	2.480,00	0,00	2.480,00	607,29	607,29	1.872,71
020204 0412310012.016 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	2.050,00	0,00	2.050,00	2.010,00	2.010,00	40,00
020204 0412310012.016 33901400 001	Recursos Ordinários	2.050,00	0,00	2.050,00	2.010,00	2.010,00	40,00
020204 0412310012.016 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	5.000,00	0,00	5.000,00	4.108,12	4.108,12	891,88
020204 0412310012.016 33903099 001	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	4.108,12	4.108,12	891,88
020204 0412310012.016 33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020204 0412310012.016 33903100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020204 0412310012.016 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	280,00	0,00	280,00	0,00	0,00	280,00
020204 0412310012.016 33903300 001	Recursos Ordinários	280,00	0,00	280,00	0,00	0,00	280,00
020204 0412310012.016 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	118.500,00	0,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	0,00
020204 0412310012.016 33903500 001	Recursos Ordinários	118.500,00	0,00	118.500,00	118.500,00	118.500,00	0,00
020204 0412310012.016 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.200,00	0,00	11.200,00	11.090,00	11.090,00	110,00
020204 0412310012.016 33903600 001	Recursos Ordinários	11.200,00	0,00	11.200,00	11.090,00	11.090,00	110,00
020204 0412310012.016 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	201.900,00	0,00	201.900,00	200.061,08	200.061,08	1.838,92
020204 0412310012.016 33903900 001	Recursos Ordinários	201.900,00	0,00	201.900,00	200.061,08	200.061,08	1.838,92
020204 0412310012.016 33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020204 0412310012.016 33904000 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020204 0412310012.016 33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	683.420,00	0,00	683.420,00	674.209,31	674.209,31	9.210,69
020204 0412310012.016 33904700 001	Recursos Ordinários	683.420,00	0,00	683.420,00	674.209,31	674.209,31	9.210,69
020204 0412310012.016 33909100	Sentenças Judiciais	16.000,00	0,00	16.000,00	15.063,36	15.063,36	936,64
020204 0412310012.016 33909100 001	Recursos Ordinários	16.000,00	0,00	16.000,00	15.063,36	15.063,36	936,64
020204 0412310012.016 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	20.740,00	0,00	20.740,00	20.740,00	20.740,00	0,00
020204 0412310012.016 33909200 001	Recursos Ordinários	20.740,00	0,00	20.740,00	20.740,00	20.740,00	0,00
020204 0412310012.016 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	300,00	0,00	300,00	217,15	217,15	82,85
020204 0412310012.016 33909300 001	Recursos Ordinários	300,00	0,00	300,00	217,15	217,15	82,85







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020204 0412310012.016 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020204 0412310012.016 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020204 2884600000.001	COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	3.712.800,00	0,00	3.712.800,00	3.626.939,08	3.626.939,08	85.860,92
020204 2884600000.001 32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	160.000,00	0,00	160.000,00	116.245,94	116.245,94	43.754,06
020204 2884600000.001 32902100 001	Recursos Ordinários	160.000,00	0,00	160.000,00	116.245,94	116.245,94	43.754,06
020204 2884600000.001 32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	2.000,00	0,00	2.000,00	810,04	810,04	1.189,96
020204 2884600000.001 32902200 001	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	810,04	810,04	1.189,96
020204 2884600000.001 46907101	JUNTO AO INSS	1.485.000,00	0,00	1.485.000,00	1.484.339,10	1.484.339,10	660,90
020204 2884600000.001 46907101 001	Recursos Ordinários	1.485.000,00	0,00	1.485.000,00	1.484.339,10	1.484.339,10	660,90
020204 2884600000.001 46907102	JUNTO AO RPPS	1.294.000,00	0,00	1.294.000,00	1.293.814,37	1.293.814,37	185,63
020204 2884600000.001 46907102 001	Recursos Ordinários	1.294.000,00	0,00	1.294.000,00	1.293.814,37	1.293.814,37	185,63
020204 2884600000.001 46907103	JUNTO A PRECATÓRIOS	24.000,00	0,00	24.000,00	21.410,35	21.410,35	2.589,65
020204 2884600000.001 46907103 001	Recursos Ordinários	24.000,00	0,00	24.000,00	21.410,35	21.410,35	2.589,65
020204 2884600000.001 46907104	JUNTO AO PASEP	49.000,00	0,00	49.000,00	30.389,52	30.389,52	18.610,48
020204 2884600000.001 46907104 001	Recursos Ordinários	49.000,00	0,00	49.000,00	30.389,52	30.389,52	18.610,48
020204 2884600000.001 46907105	JUNTO AO FGTS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
020204 2884600000.001 46907105 001	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
020204 2884600000.001 46907106	JUNTO A OUTRAS DIVIDAS	623.800,00	0,00	623.800,00	620.270,14	620.270,14	3.529,86
020204 2884600000.001 46907106 001	Recursos Ordinários	623.800,00	0,00	623.800,00	620.270,14	620.270,14	3.529,86
020204 2884600000.001 46909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	65.000,00	0,00	65.000,00	59.659,62	59.659,62	5.340,38
020204 2884600000.001 46909100 001	Recursos Ordinários	65.000,00	0,00	65.000,00	59.659,62	59.659,62	5.340,38
020204 9999910019.001	RESERVA DE CONTIGENCIA	1,48	0,00	1,48	0,00	0,00	1,48
020204 9999910019.001 99999999	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	1,48	0,00	1,48	0,00	0,00	1,48
020204 9999910019.001 99999999 001	Recursos Ordinários	1,48	0,00	1,48	0,00	0,00	1,48
020205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	27.944.356,12	0,00	27.944.356,12	26.713.516,36	26.713.516,36	1.230.839,76
020205 1236110051.003	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS	32.700,00	0,00	32.700,00	32.433,38	32.433,38	266,62
020205 1236110051.003 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	32.700,00	0,00	32.700,00	32.433,38	32.433,38	266,62
020205 1236110051.003 44905100 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.003 44905100 120	Transferência do Salário-Educação	32.700,00	0,00	32.700,00	32.433,38	32.433,38	266,62
020205 1236110051.003 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020205 1236110051.003 44905200 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.003 45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.003 45906100 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCACAO	111.000,00	0,00	111.000,00	389,85	389,85	110.610,15
020205 1236110051.004 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	111.000,00	0,00	111.000,00	389,85	389,85	110.610,15
020205 1236110051.004 44905200 001	Recursos Ordinários	111.000,00	0,00	111.000,00	389,85	389,85	110.610,15
020205 1236110051.004 44905200 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.004 44905200 120	Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.004 44905200 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.004 44909300	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.004 44909300 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.005	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO	158.150,00	0,00	158.150,00	155.719,85	155.719,85	2.430,15
020205 1236110051.005 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	158.150,00	0,00	158.150,00	155.719,85	155.719,85	2.430,15
020205 1236110051.005 44905100 001	Recursos Ordinários	95.000,00	0,00	95.000,00	94.127,47	94.127,47	872,53
020205 1236110051.005 44905100 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	58.150,00	0,00	58.150,00	57.592,38	57.592,38	557,62
020205 1236110051.005 44905100 114	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.005 44905100 115	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	5.000,00	0,00	5.000,00	4.000,00	4.000,00	1.000,00
020205 1236110051.005 44905100 120	Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.005 44905100 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.005 44909300	Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.005 44909300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.005 44909300 120	Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.006	CONST. E MELHORIAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.006 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.006 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.006 44905100 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110051.007	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
020205 1236110051.007 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
020205 1236110051.007 44905100 120	Transferência do Salário-Educação	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020205 1236110052.017 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	35.500,00	0,00	35.500,00	35.455,00	35.455,00	45,00
020205 1236110052.017 33903600 001	Recursos Ordinários	35.500,00	0,00	35.500,00	35.455,00	35.455,00	45,00
020205 1236110052.017 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00	0,00	90.000,00	70.261,19	70.261,19	19.738,81
020205 1236110052.017 33903900 001	Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00	63.061,19	63.061,19	16.938,81
020205 1236110052.017 33903900 120	Transferência do Salário-Educação	10.000,00	0,00	10.000,00	7.200,00	7.200,00	2.800,00
020205 1236110052.017 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	34.500,00	0,00	34.500,00	32.250,00	32.250,00	2.250,00
020205 1236110052.017 33904900 001	Recursos Ordinários	34.500,00	0,00	34.500,00	32.250,00	32.250,00	2.250,00
020205 1236110052.017 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.351,00	0,00	12.351,00	12.350,75	12.350,75	0,25
020205 1236110052.017 33909200 001	Recursos Ordinários	12.351,00	0,00	12.351,00	12.350,75	12.350,75	0,25
020205 1236110052.017 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.690,00	0,00	2.690,00	2.687,14	2.687,14	2,86
020205 1236110052.017 33909300 001	Recursos Ordinários	2.690,00	0,00	2.690,00	2.687,14	2.687,14	2,86
020205 1236110052.017 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.017 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.017 44905200 120	Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNDEB E EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.018 33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.018 33504100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.019	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E AFINS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.019 33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.019 33504100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)	7.366.226,14	0,00	7.366.226,14	6.439.521,07	6.439.521,07	926.705,07
020205 1236110052.020 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.950.338,48	0,00	1.950.338,48	1.853.584,46	1.853.584,46	96.754,02
020205 1236110052.020 31900400 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	931.992,00	0,00	931.992,00	894.012,49	894.012,49	37.979,51
020205 1236110052.020 31900400 114	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	353.561,34	0,00	353.561,34	353.561,34	353.561,34	0,00
020205 1236110052.020 31900400 115	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	664.785,14	0,00	664.785,14	606.010,63	606.010,63	58.774,51
020205 1236110052.020 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.676.987,66	0,00	1.676.987,66	1.661.870,35	1.661.870,35	15.117,31
020205 1236110052.020 31901100 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	1.178.999,28	0,00	1.178.999,28	1.163.881,97	1.163.881,97	15.117,31
020205 1236110052.020 31901100 114	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	497.988,38	0,00	497.988,38	497.988,38	497.988,38	0,00
020205 1236110052.020 31901302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	511.000,00	0,00	511.000,00	510.934,27	510.934,27	65,73





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020205 1236110052.020 31901302 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	511.000,00	0,00	511.000,00	510.934,27	510.934,27	65,73
020205 1236110052.020 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 31901600 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 31909200 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	450.000,00	0,00	450.000,00	439.235,16	439.235,16	10.764,84
020205 1236110052.020 31909400 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	450.000,00	0,00	450.000,00	439.235,16	439.235,16	10.764,84
020205 1236110052.020 31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	423.844,00	0,00	423.844,00	402.618,70	402.618,70	21.225,30
020205 1236110052.020 31911301 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	423.844,00	0,00	423.844,00	402.618,70	402.618,70	21.225,30
020205 1236110052.020 31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	471.156,00	0,00	471.156,00	424.216,21	424.216,21	46.939,79
020205 1236110052.020 31911302 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 31911302 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	471.156,00	0,00	471.156,00	424.216,21	424.216,21	46.939,79
020205 1236110052.020 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	10.000,00	0,00	10.000,00	7.930,97	7.930,97	2.069,03
020205 1236110052.020 33900800 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 33900800 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	10.000,00	0,00	10.000,00	7.930,97	7.930,97	2.069,03
020205 1236110052.020 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 33901400 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	363.000,00	0,00	363.000,00	335.239,36	335.239,36	27.760,64
020205 1236110052.020 33903099 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	338.000,00	0,00	338.000,00	335.239,36	335.239,36	2.760,64
020205 1236110052.020 33903099 115	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00
020205 1236110052.020 33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 33903100 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 33903200 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	607.000,00	0,00	607.000,00	576.449,70	576.449,70	30.550,30
020205 1236110052.020 33903300 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	607.000,00	0,00	607.000,00	576.449,70	576.449,70	30.550,30
020205 1236110052.020 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00	0,00	60.000,00	56.333,60	56.333,60	3.666,40
020205 1236110052.020 33903600 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	50.000,00	0,00	50.000,00	48.883,60	48.883,60	1.116,40





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020205 1236110052.020 33903600 115	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	10.000,00	0,00	10.000,00	7.450,00	7.450,00	2.550,00
020205 1236110052.020 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	182.000,00	0,00	182.000,00	149.071,07	149.071,07	32.928,93
020205 1236110052.020 33903900 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	152.000,00	0,00	152.000,00	125.882,02	125.882,02	26.117,98
020205 1236110052.020 33903900 115	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	30.000,00	0,00	30.000,00	23.189,05	23.189,05	6.810,95
020205 1236110052.020 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
020205 1236110052.020 33904900 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
020205 1236110052.020 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	22.100,00	0,00	22.100,00	22.037,22	22.037,22	62,78
020205 1236110052.020 33909200 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	22.100,00	0,00	22.100,00	22.037,22	22.037,22	62,78
020205 1236110052.020 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 33909300 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 33919700	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 33919700 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.020 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	635.800,00	0,00	635.800,00	0,00	0,00	635.800,00
020205 1236110052.020 44905200 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	635.800,00	0,00	635.800,00	0,00	0,00	635.800,00
020205 1236110052.021	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)	16.749.838,98	0,00	16.749.838,98	16.746.636,54	16.746.636,54	3.202,44
020205 1236110052.021 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.610.057,00	0,00	3.610.057,00	3.609.556,00	3.609.556,00	501,00
020205 1236110052.021 31900400 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020)	2.622.957,00	0,00	2.622.957,00	2.622.828,50	2.622.828,50	128,50
020205 1236110052.021 31900400 114	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	987.100,00	0,00	987.100,00	986.727,50	986.727,50	372,50
020205 1236110052.021 31900400 115	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.021 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.819.711,98	0,00	6.819.711,98	6.818.975,04	6.818.975,04	736,94
020205 1236110052.021 31901100 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020)	6.819.711,98	0,00	6.819.711,98	6.818.975,04	6.818.975,04	736,94
020205 1236110052.021 31901100 114	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.021 31901302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	803.300,00	0,00	803.300,00	803.229,66	803.229,66	70,34
020205 1236110052.021 31901302 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020)	803.300,00	0,00	803.300,00	803.229,66	803.229,66	70,34
020205 1236110052.021 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.021 31901600 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.021 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020205 1236110052.021 31909200 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.021 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	467.970,00	0,00	467.970,00	467.249,77	467.249,77	720,23
020205 1236110052.021 31909400 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020)	308.170,00	0,00	308.170,00	308.132,04	308.132,04	37,96
020205 1236110052.021 31909400 114	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	159.800,00	0,00	159.800,00	159.117,73	159.117,73	682,27
020205 1236110052.021 31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	2.404.700,00	0,00	2.404.700,00	2.404.673,85	2.404.673,85	26,15
020205 1236110052.021 31911301 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020)	2.404.700,00	0,00	2.404.700,00	2.404.673,85	2.404.673,85	26,15
020205 1236110052.021 31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	2.644.100,00	0,00	2.644.100,00	2.642.952,22	2.642.952,22	1.147,78
020205 1236110052.021 31911302 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.021 31911302 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020)	2.644.100,00	0,00	2.644.100,00	2.642.952,22	2.642.952,22	1.147,78
020205 1236110052.021 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.021 33904900 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.021 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.021 33909300 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES	785.930,00	0,00	785.930,00	743.553,48	743.553,48	42.376,52
020205 1236110052.022 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 31900400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 31901100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 31901399 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	2.130,00	0,00	2.130,00	2.122,40	2.122,40	7,60
020205 1236110052.022 31901600 001	Recursos Ordinários	2.130,00	0,00	2.130,00	2.122,40	2.122,40	7,60
020205 1236110052.022 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 31909200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
020205 1236110052.022 31909400 001	Recursos Ordinários	21.600,00	0,00	21.600,00	0,00	0,00	21.600,00
020205 1236110052.022 31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	169,00	0,00	169,00	0,00	0,00	169,00
020205 1236110052.022 31911301 001	Recursos Ordinários	169,00	0,00	169,00	0,00	0,00	169,00
020205 1236110052.022 31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	31,00	0,00	31,00	0,00	0,00	31,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020205 1236110052.022 31911302 001	Recursos Ordinários	31,00	0,00	31,00	0,00	0,00	31,00
020205 1236110052.022 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 33901400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	309.300,00	0,00	309.300,00	295.009,48	295.009,48	14.290,52
020205 1236110052.022 33903099 001	Recursos Ordinários	234.300,00	0,00	234.300,00	226.321,08	226.321,08	7.978,92
020205 1236110052.022 33903099 115	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	5.000,00	0,00	5.000,00	3.110,00	3.110,00	1.890,00
020205 1236110052.022 33903099 120	Transferência do Salário-Educação	70.000,00	0,00	70.000,00	65.578,40	65.578,40	4.421,60
020205 1236110052.022 33903099 122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 33903099 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
020205 1236110052.022 33903100 001	Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
020205 1236110052.022 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	600,00	0,00	600,00	502,65	502,65	97,35
020205 1236110052.022 33903200 001	Recursos Ordinários	600,00	0,00	600,00	502,65	502,65	97,35
020205 1236110052.022 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00	0,00	2.000,00	1.900,00	1.900,00	100,00
020205 1236110052.022 33903300 001	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	1.900,00	1.900,00	100,00
020205 1236110052.022 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	126.000,00	0,00	126.000,00	124.174,60	124.174,60	1.825,40
020205 1236110052.022 33903600 001	Recursos Ordinários	126.000,00	0,00	126.000,00	124.174,60	124.174,60	1.825,40
020205 1236110052.022 33903600 120	Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	222.000,00	0,00	222.000,00	218.701,34	218.701,34	3.298,66
020205 1236110052.022 33903900 001	Recursos Ordinários	132.000,00	0,00	132.000,00	128.845,51	128.845,51	3.154,49
020205 1236110052.022 33903900 120	Transferência do Salário-Educação	90.000,00	0,00	90.000,00	89.855,83	89.855,83	144,17
020205 1236110052.022 33903900 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 33904900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	0,00	10.000,00	9.964,17	9.964,17	35,83
020205 1236110052.022 33909200 001	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00	9.964,17	9.964,17	35,83
020205 1236110052.022 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 33909300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	89.100,00	0,00	89.100,00	88.178,84	88.178,84	921,16
020205 1236110052.022 44905200 001	Recursos Ordinários	26.100,00	0,00	26.100,00	25.768,84	25.768,84	331,16







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020205 1236110052.022 44905200 114	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.022 44905200 115	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	63.000,00	0,00	63.000,00	62.410,00	62.410,00	590,00
020205 1236110052.023	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	488.500,00	0,00	488.500,00	474.367,86	474.367,86	14.132,14
020205 1236110052.023 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	488.500,00	0,00	488.500,00	474.367,86	474.367,86	14.132,14
020205 1236110052.023 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.023 33903099 120	Transferência do Salário-Educação	23.500,00	0,00	23.500,00	15.327,82	15.327,82	8.172,18
020205 1236110052.023 33903099 122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	465.000,00	0,00	465.000,00	459.040,04	459.040,04	5.959,96
020205 1236110052.023 33903099 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.024	TRANSPORTE ESCOLAR	56.500,00	0,00	56.500,00	54.959,04	54.959,04	1.540,96
020205 1236110052.024 33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.024 33903003 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.024 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	55.500,00	0,00	55.500,00	54.959,04	54.959,04	540,96
020205 1236110052.024 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.024 33903300 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.024 33903300 120	Transferência do Salário-Educação	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
020205 1236110052.024 33903300 123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	55.000,00	0,00	55.000,00	54.959,04	54.959,04	40,96
020205 1236110052.024 33903300 125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.024 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020205 1236110052.024 33903600 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020205 1236110052.024 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.024 33903900 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.024 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.024 44905200 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.025	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020205 1236110052.025 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.025 33903099 121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.025 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020205 1236110052.025 33903600 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020205 1236110052.025 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.025 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.025 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110052.025 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110092.026	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL	80.000,00	0,00	80.000,00	79.466,72	79.466,72	533,28
020205 1236110092.026 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	80.000,00	0,00	80.000,00	79.466,72	79.466,72	533,28
020205 1236110092.026 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110092.026 33903099 120	Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110092.026 33903099 122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	80.000,00	0,00	80.000,00	79.466,72	79.466,72	533,28
020205 1236110092.026 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110092.026 33903200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110092.026 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236110092.026 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236310052.027	PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236310052.027 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236310052.027 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236310052.027 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236310052.027 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236310052.027 44304200	AUXÍLIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236310052.027 44304200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236310052.028	ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	124.900,00	0,00	124.900,00	124.881,78	124.881,78	18,22
020205 1236310052.028 33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236310052.028 33504100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236310052.028 33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00
020205 1236310052.028 33901800 001	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	500,00	500,00	0,00
020205 1236310052.028 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	124.400,00	0,00	124.400,00	124.381,78	124.381,78	18,22
020205 1236310052.028 33903300 001	Recursos Ordinários	124.400,00	0,00	124.400,00	124.381,78	124.381,78	18,22
020205 1236510052.029	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	56.000,00	0,00	56.000,00	49.414,61	49.414,61	6.585,39
020205 1236510052.029 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.029 31901100 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
	/2020)						
020205 1236510052.029 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	53.000,00	0,00	53.000,00	49.414,61	49.414,61	3.585,39
020205 1236510052.029 33903099 001	Recursos Ordinários	32.000,00	0,00	32.000,00	31.132,60	31.132,60	867,40
020205 1236510052.029 33903099 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.029 33903099 120	Transferência do Salário-Educação	21.000,00	0,00	21.000,00	18.282,01	18.282,01	2.717,99
020205 1236510052.029 33903099 122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.029 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020205 1236510052.029 33903200 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020205 1236510052.029 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.029 33903300 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.029 33903300 120	Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.029 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020205 1236510052.029 33903600 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020205 1236510052.029 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.029 33903900 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.029 33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020205 1236510052.029 33904600 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020205 1236510052.030	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	184.030,00	0,00	184.030,00	168.839,08	168.839,08	15.190,92
020205 1236510052.030 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.030 31901100 112	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.030 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.030 31901399 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.030 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	83.000,00	0,00	83.000,00	78.705,10	78.705,10	4.294,90
020205 1236510052.030 33903099 001	Recursos Ordinários	17.000,00	0,00	17.000,00	14.801,89	14.801,89	2.198,11
020205 1236510052.030 33903099 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	9.000,00	0,00	9.000,00	8.600,00	8.600,00	400,00
020205 1236510052.030 33903099 120	Transferência do Salário-Educação	57.000,00	0,00	57.000,00	55.303,21	55.303,21	1.696,79
020205 1236510052.030 33903099 122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.030 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.030 33903200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
 Itambé/PE - CEP: 55920-000  
 CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
 2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020205 1236510052.030 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.000,00	0,00	32.000,00	31.361,80	31.361,80	638,20
020205 1236510052.030 33903600 001	Recursos Ordinários	32.000,00	0,00	32.000,00	31.361,80	31.361,80	638,20
020205 1236510052.030 33903600 120	Transferência do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.030 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26.000,00	0,00	26.000,00	20.612,19	20.612,19	5.387,81
020205 1236510052.030 33903900 001	Recursos Ordinários	23.000,00	0,00	23.000,00	19.332,19	19.332,19	3.667,81
020205 1236510052.030 33903900 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.030 33903900 120	Transferência do Salário-Educação	3.000,00	0,00	3.000,00	1.280,00	1.280,00	1.720,00
020205 1236510052.030 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.500,00	0,00	2.500,00	2.419,99	2.419,99	80,01
020205 1236510052.030 33909200 001	Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00	2.419,99	2.419,99	80,01
020205 1236510052.030 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.530,00	0,00	40.530,00	35.740,00	35.740,00	4.790,00
020205 1236510052.030 44905200 001	Recursos Ordinários	23.230,00	0,00	23.230,00	20.566,00	20.566,00	2.664,00
020205 1236510052.030 44905200 113	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.030 44905200 115	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113 /2020) Complementação da União	15.300,00	0,00	15.300,00	15.174,00	15.174,00	126,00
020205 1236510052.030 44905200 120	Transferência do Salário-Educação	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
020205 1236510052.031	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.031 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.031 33903099 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.031 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.031 33903600 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.031 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.031 33903900 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.031 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510052.031 44905200 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510092.032	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - CRECHES	26.000,00	0,00	26.000,00	15.841,20	15.841,20	10.158,80
020205 1236510092.032 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	21.000,00	0,00	21.000,00	15.841,20	15.841,20	5.158,80
020205 1236510092.032 33903099 001	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
020205 1236510092.032 33903099 122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	16.000,00	0,00	16.000,00	15.841,20	15.841,20	158,80
020205 1236510092.032 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
020205 1236510092.032 33903200 001	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020205 1236510092.033	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO INFANTIL	25.600,00	0,00	25.600,00	20.542,63	20.542,63	5.057,37
020205 1236510092.033 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	20.600,00	0,00	20.600,00	20.542,63	20.542,63	57,37
020205 1236510092.033 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236510092.033 33903099 122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	20.600,00	0,00	20.600,00	20.542,63	20.542,63	57,37
020205 1236510092.033 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
020205 1236510092.033 33903200 001	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
020205 1236610052.034	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	8.220,00	0,00	8.220,00	6.703,41	6.703,41	1.516,59
020205 1236610052.034 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	8.220,00	0,00	8.220,00	6.703,41	6.703,41	1.516,59
020205 1236610052.034 33903099 120	Transferência do Salário-Educação	8.220,00	0,00	8.220,00	6.703,41	6.703,41	1.516,59
020205 1236610052.034 33903099 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610052.035	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610052.035 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610052.035 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610052.035 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610052.035 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610052.035 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610052.035 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610052.035 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610052.035 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610092.036	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - EJA	12.600,00	0,00	12.600,00	12.585,45	12.585,45	14,55
020205 1236610092.036 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	12.600,00	0,00	12.600,00	12.585,45	12.585,45	14,55
020205 1236610092.036 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610092.036 33903099 122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	12.600,00	0,00	12.600,00	12.585,45	12.585,45	14,55
020205 1236610092.036 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236610092.036 33903200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236710052.037	APOIO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236710052.037 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236710052.037 31901100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236710052.037 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020205 1236710052.037 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236710052.038	APOIO AO ESSINO MEDIO	97.000,00	0,00	97.000,00	96.858,96	96.858,96	141,04
020205 1236710052.038 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	97.000,00	0,00	97.000,00	96.858,96	96.858,96	141,04
020205 1236710052.038 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236710052.038 33903300 124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	97.000,00	0,00	97.000,00	96.858,96	96.858,96	141,04
020205 1236710052.038 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236710052.038 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236710052.038 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020205 1236710052.038 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	487.550,00	0,00	487.550,00	462.457,33	462.457,33	25.092,67
020206 0412210081.008	AQUIS.DE EQUIP.PARA A SEC DE CULT.TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 0412210081.008 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 0412210081.008 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 0412210082.039	GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO E ESPORTE	389.300,00	0,00	389.300,00	370.817,43	370.817,43	18.482,57
020206 0412210082.039 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	126.000,00	0,00	126.000,00	125.125,00	125.125,00	875,00
020206 0412210082.039 31900400 001	Recursos Ordinários	126.000,00	0,00	126.000,00	125.125,00	125.125,00	875,00
020206 0412210082.039 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.925,00	0,00	180.925,00	180.900,02	180.900,02	24,98
020206 0412210082.039 31901100 001	Recursos Ordinários	180.925,00	0,00	180.925,00	180.900,02	180.900,02	24,98
020206 0412210082.039 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	33.300,00	0,00	33.300,00	21.000,00	21.000,00	12.300,00
020206 0412210082.039 31909400 001	Recursos Ordinários	33.300,00	0,00	33.300,00	21.000,00	21.000,00	12.300,00
020206 0412210082.039 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 0412210082.039 33900800 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 0412210082.039 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	1.800,00	0,00	1.800,00	1.590,00	1.590,00	210,00
020206 0412210082.039 33901400 001	Recursos Ordinários	1.800,00	0,00	1.800,00	1.590,00	1.590,00	210,00
020206 0412210082.039 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	12.375,00	0,00	12.375,00	10.139,59	10.139,59	2.235,41
020206 0412210082.039 33903099 001	Recursos Ordinários	12.375,00	0,00	12.375,00	10.139,59	10.139,59	2.235,41
020206 0412210082.039 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020206 0412210082.039 33903200 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020206 0412210082.039 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00	0,00	15.000,00	13.380,00	13.380,00	1.620,00
020206 0412210082.039 33903600 001	Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00	13.380,00	13.380,00	1.620,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020206 0412210082.039 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.200,00	0,00	15.200,00	15.024,35	15.024,35	175,65
020206 0412210082.039 33903900 001	Recursos Ordinários	15.200,00	0,00	15.200,00	15.024,35	15.024,35	175,65
020206 0412210082.039 33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 0412210082.039 33904100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 0412210082.039 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.600,00	0,00	1.600,00	1.585,91	1.585,91	14,09
020206 0412210082.039 33909200 001	Recursos Ordinários	1.600,00	0,00	1.600,00	1.585,91	1.585,91	14,09
020206 0412210082.039 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.100,00	0,00	2.100,00	2.072,56	2.072,56	27,44
020206 0412210082.039 33909300 001	Recursos Ordinários	2.100,00	0,00	2.100,00	2.072,56	2.072,56	27,44
020206 1339210081.009	CRIAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210081.009 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210081.009 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210081.010	INSTALAÇÃO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS SOCIO/CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210081.010 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210081.010 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210081.010 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210081.010 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.040	APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS	75.700,00	0,00	75.700,00	69.090,00	69.090,00	6.610,00
020206 1339210082.040 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.040 33504300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.040 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	17.000,00	0,00	17.000,00	16.580,00	16.580,00	420,00
020206 1339210082.040 33903099 001	Recursos Ordinários	17.000,00	0,00	17.000,00	16.580,00	16.580,00	420,00
020206 1339210082.040 33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.040 33903100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.040 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.040 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.040 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.500,00	0,00	26.500,00	20.410,00	20.410,00	6.090,00
020206 1339210082.040 33903600 001	Recursos Ordinários	26.500,00	0,00	26.500,00	20.410,00	20.410,00	6.090,00
020206 1339210082.040 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00	0,00	13.000,00	12.900,00	12.900,00	100,00
020206 1339210082.040 33903900 001	Recursos Ordinários	13.000,00	0,00	13.000,00	12.900,00	12.900,00	100,00
020206 1339210082.040 33903900 990	Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020206 1339210082.040 33904100	CONTRIBUIÇÕES	19.200,00	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	0,00
020206 1339210082.040 33904100 001	Recursos Ordinários	19.200,00	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	0,00
020206 1339210082.041	APOIO A GRUPOS ARTISTICOS FOLCLORICOS LOCAIS	18.300,00	0,00	18.300,00	18.300,00	18.300,00	0,00
020206 1339210082.041 33504100	CONTRIBUIÇÕES	300,00	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00
020206 1339210082.041 33504100 001	Recursos Ordinários	300,00	0,00	300,00	300,00	300,00	0,00
020206 1339210082.041 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
020206 1339210082.041 33504300 001	Recursos Ordinários	18.000,00	0,00	18.000,00	18.000,00	18.000,00	0,00
020206 1339210082.041 33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.041 33903100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.041 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.041 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.041 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.041 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.042	INSTALACAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.042 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.042 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.042 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1339210082.042 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1369510082.043	APOIO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1369510082.043 33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1369510082.043 33504100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1369510082.043 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1369510082.043 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1369510082.043 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1369510082.043 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1369510082.043 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1369510082.043 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1369510082.043 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 1369510082.043 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781110082.044	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020206 2781110082.044 33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781110082.044 33903100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781110082.044 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781110082.044 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781110082.044 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781110082.044 33904800 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210081.011	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210081.011 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210081.011 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210081.011 44905100 510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210081.011 44905100 520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	4.250,00	0,00	4.250,00	4.249,90	4.249,90	0,10
020206 2781210082.045 33504100	CONTRIBUIÇÕES	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
020206 2781210082.045 33504100 001	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00
020206 2781210082.045 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045 33504300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045 33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	250,00	0,00	250,00	249,90	249,90	0,10
020206 2781210082.045 33903100 001	Recursos Ordinários	250,00	0,00	250,00	249,90	249,90	0,10
020206 2781210082.045 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020206 2781210082.045 33909200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020207	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	228.730,00	0,00	228.730,00	223.979,21	223.979,21	4.750,79





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020207 0412210012.046	GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	228.230,00	0,00	228.230,00	223.779,21	223.779,21	4.450,79
020207 0412210012.046 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	148.800,00	0,00	148.800,00	148.346,21	148.346,21	453,79
020207 0412210012.046 31901100 001	Recursos Ordinários	148.800,00	0,00	148.800,00	148.346,21	148.346,21	453,79
020207 0412210012.046 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	6.000,00	0,00	6.000,00	5.040,00	5.040,00	960,00
020207 0412210012.046 31909400 001	Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	6.000,00	5.040,00	5.040,00	960,00
020207 0412210012.046 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	1.430,00	0,00	1.430,00	280,00	280,00	1.150,00
020207 0412210012.046 33901400 001	Recursos Ordinários	1.430,00	0,00	1.430,00	280,00	280,00	1.150,00
020207 0412210012.046 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	1.200,00	0,00	1.200,00	644,00	644,00	556,00
020207 0412210012.046 33903099 001	Recursos Ordinários	1.200,00	0,00	1.200,00	644,00	644,00	556,00
020207 0412210012.046 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020207 0412210012.046 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020207 0412210012.046 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	32.800,00	0,00	32.800,00	31.470,00	31.470,00	1.330,00
020207 0412210012.046 33903600 001	Recursos Ordinários	32.800,00	0,00	32.800,00	31.470,00	31.470,00	1.330,00
020207 0412210012.046 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	38.000,00	0,00	38.000,00	37.999,00	37.999,00	1,00
020207 0412210012.046 33903900 001	Recursos Ordinários	38.000,00	0,00	38.000,00	37.999,00	37.999,00	1,00
020207 0412210012.047	MANUT. DA COMISSAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	500,00	0,00	500,00	200,00	200,00	300,00
020207 0412210012.047 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	200,00	200,00	300,00
020207 0412210012.047 33901400 001	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	200,00	200,00	300,00
020207 0412210012.047 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020207 0412210012.047 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020207 0412210012.047 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020207 0412210012.047 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020207 0412210012.047 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020207 0412210012.047 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208	SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	222.950,00	0,00	222.950,00	218.560,37	218.560,37	4.389,63
020208 0412210011.012	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0412210011.012 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0412210011.012 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0412210012.048	GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE	200.800,00	0,00	200.800,00	196.730,37	196.730,37	4.069,63
020208 0412210012.048 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16.000,00	0,00	16.000,00	15.166,67	15.166,67	833,33





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020208 0412210012.048 31900400 001	Recursos Ordinários	16.000,00	0,00	16.000,00	15.166,67	15.166,67	833,33
020208 0412210012.048 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.800,00	0,00	120.800,00	120.766,67	120.766,67	33,33
020208 0412210012.048 31901100 001	Recursos Ordinários	120.800,00	0,00	120.800,00	120.766,67	120.766,67	33,33
020208 0412210012.048 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	15.000,00	0,00	15.000,00	14.766,67	14.766,67	233,33
020208 0412210012.048 31909400 001	Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00	14.766,67	14.766,67	233,33
020208 0412210012.048 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	200,00	200,00	300,00
020208 0412210012.048 33901400 001	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	200,00	200,00	300,00
020208 0412210012.048 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	3.300,00	0,00	3.300,00	2.753,00	2.753,00	547,00
020208 0412210012.048 33903099 001	Recursos Ordinários	3.300,00	0,00	3.300,00	2.753,00	2.753,00	547,00
020208 0412210012.048 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0412210012.048 33903200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0412210012.048 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0412210012.048 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0412210012.048 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	43.800,00	0,00	43.800,00	42.720,00	42.720,00	1.080,00
020208 0412210012.048 33903600 001	Recursos Ordinários	43.800,00	0,00	43.800,00	42.720,00	42.720,00	1.080,00
020208 0412210012.048 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00	0,00	1.400,00	357,36	357,36	1.042,64
020208 0412210012.048 33903900 001	Recursos Ordinários	1.400,00	0,00	1.400,00	357,36	357,36	1.042,64
020208 0412210012.048 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0412210012.048 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0618110012.049	AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	21.500,00	0,00	21.500,00	21.180,00	21.180,00	320,00
020208 0618110012.049 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0618110012.049 31901100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0618110012.049 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	600,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00
020208 0618110012.049 33903099 001	Recursos Ordinários	600,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00
020208 0618110012.049 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.500,00	0,00	14.500,00	14.180,00	14.180,00	320,00
020208 0618110012.049 33903600 001	Recursos Ordinários	14.500,00	0,00	14.500,00	14.180,00	14.180,00	320,00
020208 0618110012.049 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00
020208 0618110012.049 33903900 001	Recursos Ordinários	6.400,00	0,00	6.400,00	6.400,00	6.400,00	0,00
020208 0618210012.050	MANUTENCAO DA COMISSAO DE DEFESA CIVIL	650,00	0,00	650,00	650,00	650,00	0,00
020208 0618210012.050 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	650,00	0,00	650,00	650,00	650,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020208 0618210012.050 33903099 001	Recursos Ordinários	650,00	0,00	650,00	650,00	650,00	0,00
020208 0618210012.050 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 0618210012.050 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 1648210041.013	RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 1648210041.013 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 1648210041.013 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 1648210041.013 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 1648210041.013 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 1648210041.013 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020208 1648210041.013 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	10.441.922,00	0,00	10.441.922,00	10.411.061,58	10.411.061,58	30.860,42
020209 0412210071.014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 0412210071.014 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 0412210071.014 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 0412210072.051	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.211.140,00	0,00	5.211.140,00	5.207.986,92	5.207.986,92	3.153,08
020209 0412210072.051 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.839.080,00	0,00	1.839.080,00	1.839.068,06	1.839.068,06	11,94
020209 0412210072.051 31900400 001	Recursos Ordinários	1.839.080,00	0,00	1.839.080,00	1.839.068,06	1.839.068,06	11,94
020209 0412210072.051 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.657.770,00	0,00	1.657.770,00	1.657.424,49	1.657.424,49	345,51
020209 0412210072.051 31901100 001	Recursos Ordinários	1.657.770,00	0,00	1.657.770,00	1.657.424,49	1.657.424,49	345,51
020209 0412210072.051 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 0412210072.051 31901600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 0412210072.051 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	281.540,00	0,00	281.540,00	281.351,00	281.351,00	189,00
020209 0412210072.051 31909400 001	Recursos Ordinários	281.540,00	0,00	281.540,00	281.351,00	281.351,00	189,00
020209 0412210072.051 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	6.500,00	0,00	6.500,00	5.374,20	5.374,20	1.125,80
020209 0412210072.051 33900800 001	Recursos Ordinários	6.500,00	0,00	6.500,00	5.374,20	5.374,20	1.125,80
020209 0412210072.051 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	3.800,00	0,00	3.800,00	3.620,00	3.620,00	180,00
020209 0412210072.051 33901400 001	Recursos Ordinários	3.800,00	0,00	3.800,00	3.620,00	3.620,00	180,00
020209 0412210072.051 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	601.000,00	0,00	601.000,00	600.881,41	600.881,41	118,59
020209 0412210072.051 33903099 001	Recursos Ordinários	601.000,00	0,00	601.000,00	600.881,41	600.881,41	118,59
020209 0412210072.051 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020209 0412210072.051 33903200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 0412210072.051 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	479.700,00	0,00	479.700,00	478.839,00	478.839,00	861,00
020209 0412210072.051 33903300 001	Recursos Ordinários	479.700,00	0,00	479.700,00	478.839,00	478.839,00	861,00
020209 0412210072.051 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	66.500,00	0,00	66.500,00	66.370,00	66.370,00	130,00
020209 0412210072.051 33903600 001	Recursos Ordinários	66.500,00	0,00	66.500,00	66.370,00	66.370,00	130,00
020209 0412210072.051 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.200,00	0,00	21.200,00	21.110,04	21.110,04	89,96
020209 0412210072.051 33903900 001	Recursos Ordinários	21.200,00	0,00	21.200,00	21.110,04	21.110,04	89,96
020209 0412210072.051 33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	400,00	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00
020209 0412210072.051 33904600 001	Recursos Ordinários	400,00	0,00	400,00	400,00	400,00	0,00
020209 0412210072.051 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	30.050,00	0,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00	0,00
020209 0412210072.051 33904900 001	Recursos Ordinários	30.050,00	0,00	30.050,00	30.050,00	30.050,00	0,00
020209 0412210072.051 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	79.330,00	0,00	79.330,00	79.321,92	79.321,92	8,08
020209 0412210072.051 33909200 001	Recursos Ordinários	79.330,00	0,00	79.330,00	79.321,92	79.321,92	8,08
020209 0412210072.051 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00
020209 0412210072.051 33909300 001	Recursos Ordinários	4.200,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00
020209 0412210072.051 33909300 520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 0412210072.051 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	140.070,00	0,00	140.070,00	139.976,80	139.976,80	93,20
020209 0412210072.051 44905200 001	Recursos Ordinários	140.070,00	0,00	140.070,00	139.976,80	139.976,80	93,20
020209 1545110071.015	CONST.E MELHORIA DE PREDIOS DE USO DE REPARTIÇÃO FEDERAL, EST E MUNIC	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020209 1545110071.015 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020209 1545110071.015 44905100 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
020209 1545110071.016	CONST.E MELHORIA DE CENTROS DE SERV. DE ABASTEC.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.016 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.016 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.017	APOIO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES HISTORICAS	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
020209 1545110071.017 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
020209 1545110071.017 44905100 001	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
020209 1545110071.018	CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.018 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.018 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020209 1545110071.019	MELHORIAS DE SANITÁRIOS, LAVANDERIAS E CHAFARIZES	253,00	0,00	253,00	200,00	200,00	53,00
020209 1545110071.019 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	253,00	0,00	253,00	200,00	200,00	53,00
020209 1545110071.019 44905100 001	Recursos Ordinários	253,00	0,00	253,00	200,00	200,00	53,00
020209 1545110071.020	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS	29.500,00	0,00	29.500,00	29.425,03	29.425,03	74,97
020209 1545110071.020 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	29.500,00	0,00	29.500,00	29.425,03	29.425,03	74,97
020209 1545110071.020 44905100 001	Recursos Ordinários	29.500,00	0,00	29.500,00	29.425,03	29.425,03	74,97
020209 1545110071.021	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.021 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.021 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.022	SSISTEMA DE COLETA DE LIXO COM BOMBONAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.022 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.022 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.023	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM	40.130,00	0,00	40.130,00	39.158,36	39.158,36	971,64
020209 1545110071.023 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	40.130,00	0,00	40.130,00	39.158,36	39.158,36	971,64
020209 1545110071.023 44905100 001	Recursos Ordinários	40.130,00	0,00	40.130,00	39.158,36	39.158,36	971,64
020209 1545110071.024	MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.024 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.024 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.025	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.025 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.025 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.026	CONSTRUCAO DO PORTAL D A CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.026 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.026 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.027	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS	657.000,00	0,00	657.000,00	650.566,14	650.566,14	6.433,86
020209 1545110071.027 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	657.000,00	0,00	657.000,00	650.566,14	650.566,14	6.433,86
020209 1545110071.027 44905100 001	Recursos Ordinários	391.000,00	0,00	391.000,00	390.865,79	390.865,79	134,21
020209 1545110071.027 44905100 510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	167.000,00	0,00	167.000,00	161.051,00	161.051,00	5.949,00
020209 1545110071.027 44905100 990	Outros Recursos Vinculados	99.000,00	0,00	99.000,00	98.649,35	98.649,35	350,65
020209 1545110071.028	CONST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020209 1545110071.028 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.028 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110071.029	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS , PARQUES E JARDINS	8.100,00	0,00	8.100,00	7.415,20	7.415,20	684,80
020209 1545110071.029 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.100,00	0,00	8.100,00	7.415,20	7.415,20	684,80
020209 1545110071.029 44905100 001	Recursos Ordinários	8.100,00	0,00	8.100,00	7.415,20	7.415,20	684,80
020209 1545110072.052	MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA	1.087.100,00	0,00	1.087.100,00	1.079.835,01	1.079.835,01	7.264,99
020209 1545110072.052 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.052 31900400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.052 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
020209 1545110072.052 31901100 001	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
020209 1545110072.052 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	47.000,00	0,00	47.000,00	44.541,75	44.541,75	2.458,25
020209 1545110072.052 33903099 001	Recursos Ordinários	47.000,00	0,00	47.000,00	44.541,75	44.541,75	2.458,25
020209 1545110072.052 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.052 33903200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.052 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	283.000,00	0,00	283.000,00	282.720,00	282.720,00	280,00
020209 1545110072.052 33903300 001	Recursos Ordinários	283.000,00	0,00	283.000,00	282.720,00	282.720,00	280,00
020209 1545110072.052 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	103.000,00	0,00	103.000,00	102.200,00	102.200,00	800,00
020209 1545110072.052 33903600 001	Recursos Ordinários	103.000,00	0,00	103.000,00	102.200,00	102.200,00	800,00
020209 1545110072.052 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	567.200,00	0,00	567.200,00	564.067,58	564.067,58	3.132,42
020209 1545110072.052 33903900 001	Recursos Ordinários	567.200,00	0,00	567.200,00	564.067,58	564.067,58	3.132,42
020209 1545110072.052 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.400,00	0,00	86.400,00	86.305,68	86.305,68	94,32
020209 1545110072.052 33909200 001	Recursos Ordinários	86.400,00	0,00	86.400,00	86.305,68	86.305,68	94,32
020209 1545110072.052 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.052 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.053	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	1.560.500,00	0,00	1.560.500,00	1.559.720,33	1.559.720,33	779,67
020209 1545110072.053 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	37.000,00	0,00	37.000,00	36.823,25	36.823,25	176,75
020209 1545110072.053 33903099 001	Recursos Ordinários	37.000,00	0,00	37.000,00	36.823,25	36.823,25	176,75
020209 1545110072.053 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.053 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.053 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020209 1545110072.053 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.053 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.271.500,00	0,00	1.271.500,00	1.271.216,49	1.271.216,49	283,51
020209 1545110072.053 33903900 001	Recursos Ordinários	1.271.500,00	0,00	1.271.500,00	1.271.216,49	1.271.216,49	283,51
020209 1545110072.053 33909200	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	252.000,00	0,00	252.000,00	251.680,59	251.680,59	319,41
020209 1545110072.053 33909200 001	Recursos Ordinários	252.000,00	0,00	252.000,00	251.680,59	251.680,59	319,41
020209 1545110072.053 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.053 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.054	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.809.699,00	0,00	1.809.699,00	1.803.446,26	1.803.446,26	6.252,74
020209 1545110072.054 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.054 31901100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110072.054 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	263.700,00	0,00	263.700,00	262.832,17	262.832,17	867,83
020209 1545110072.054 33903099 001	Recursos Ordinários	263.700,00	0,00	263.700,00	262.832,17	262.832,17	867,83
020209 1545110072.054 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.300,00	0,00	21.300,00	19.960,00	19.960,00	1.340,00
020209 1545110072.054 33903600 001	Recursos Ordinários	21.300,00	0,00	21.300,00	19.960,00	19.960,00	1.340,00
020209 1545110072.054 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.103.677,00	0,00	1.103.677,00	1.100.117,77	1.100.117,77	3.559,23
020209 1545110072.054 33903900 001	Recursos Ordinários	1.103.677,00	0,00	1.103.677,00	1.100.117,77	1.100.117,77	3.559,23
020209 1545110072.054 33909200	DESPEAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	315.322,00	0,00	315.322,00	315.321,52	315.321,52	0,48
020209 1545110072.054 33909200 001	Recursos Ordinários	315.322,00	0,00	315.322,00	315.321,52	315.321,52	0,48
020209 1545110072.054 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	33.000,00	0,00	33.000,00	32.600,00	32.600,00	400,00
020209 1545110072.054 44905100 001	Recursos Ordinários	33.000,00	0,00	33.000,00	32.600,00	32.600,00	400,00
020209 1545110072.054 44909300	Indenizações e Restituições	72.700,00	0,00	72.700,00	72.614,80	72.614,80	85,20
020209 1545110072.054 44909300 001	Recursos Ordinários	72.700,00	0,00	72.700,00	72.614,80	72.614,80	85,20
020209 1545110081.030	CONST. DE PISTAS PARA ESPORTES DITOS RADICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110081.030 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1545110081.030 44905100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020209 1751210071.031	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERIAS	35.500,00	0,00	35.500,00	33.308,33	33.308,33	2.191,67
020209 1751210071.031 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.500,00	0,00	35.500,00	33.308,33	33.308,33	2.191,67
020209 1751210071.031 44905100 001	Recursos Ordinários	35.500,00	0,00	35.500,00	33.308,33	33.308,33	2.191,67
020210	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	681.400,00	0,00	681.400,00	676.919,78	676.919,78	4.480,22
020210 0412210061.032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE AGRICULTURA	2.000,00	0,00	2.000,00	1.798,00	1.798,00	202,00







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020210 0412210061.032 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00	0,00	2.000,00	1.798,00	1.798,00	202,00
020210 0412210061.032 44905200 001	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00	1.798,00	1.798,00	202,00
020210 0412210062.055	MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	679.400,00	0,00	679.400,00	675.121,78	675.121,78	4.278,22
020210 0412210062.055 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	14.800,00	0,00	14.800,00	14.300,00	14.300,00	500,00
020210 0412210062.055 31900400 001	Recursos Ordinários	14.800,00	0,00	14.800,00	14.300,00	14.300,00	500,00
020210 0412210062.055 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	84.935,00	0,00	84.935,00	84.610,00	84.610,00	325,00
020210 0412210062.055 31901100 001	Recursos Ordinários	84.935,00	0,00	84.935,00	84.610,00	84.610,00	325,00
020210 0412210062.055 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 0412210062.055 31901600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 0412210062.055 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 0412210062.055 31909200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 0412210062.055 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	47.100,00	0,00	47.100,00	47.100,00	47.100,00	0,00
020210 0412210062.055 31909400 001	Recursos Ordinários	47.100,00	0,00	47.100,00	47.100,00	47.100,00	0,00
020210 0412210062.055 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	500,00	0,00	500,00	97,24	97,24	402,76
020210 0412210062.055 33900800 001	Recursos Ordinários	500,00	0,00	500,00	97,24	97,24	402,76
020210 0412210062.055 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	490,00	490,00	510,00
020210 0412210062.055 33901400 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	490,00	490,00	510,00
020210 0412210062.055 33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	400,00	0,00	400,00	372,98	372,98	27,02
020210 0412210062.055 33903003 001	Recursos Ordinários	400,00	0,00	400,00	372,98	372,98	27,02
020210 0412210062.055 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	394.200,00	0,00	394.200,00	394.011,54	394.011,54	188,46
020210 0412210062.055 33903099 001	Recursos Ordinários	394.200,00	0,00	394.200,00	394.011,54	394.011,54	188,46
020210 0412210062.055 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.400,00	0,00	4.400,00	4.365,00	4.365,00	35,00
020210 0412210062.055 33903200 001	Recursos Ordinários	4.400,00	0,00	4.400,00	4.365,00	4.365,00	35,00
020210 0412210062.055 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 0412210062.055 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 0412210062.055 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.815,00	0,00	15.815,00	14.590,00	14.590,00	1.225,00
020210 0412210062.055 33903600 001	Recursos Ordinários	15.815,00	0,00	15.815,00	14.590,00	14.590,00	1.225,00
020210 0412210062.055 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.500,00	0,00	94.500,00	93.872,94	93.872,94	627,06
020210 0412210062.055 33903900 001	Recursos Ordinários	94.500,00	0,00	94.500,00	93.872,94	93.872,94	627,06
020210 0412210062.055 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	3.250,00	0,00	3.250,00	3.000,00	3.000,00	250,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020210 0412210062.055 33904900 001	Recursos Ordinários	3.250,00	0,00	3.250,00	3.000,00	3.000,00	250,00
020210 0412210062.055 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.500,00	0,00	18.500,00	18.312,08	18.312,08	187,92
020210 0412210062.055 33909200 001	Recursos Ordinários	18.500,00	0,00	18.500,00	18.312,08	18.312,08	187,92
020210 0412210062.055 33909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 0412210062.055 33909600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 1860610062.056	ACOES DE APOIO A PRODUCAO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 1860610062.056 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 1860610062.056 33903200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 2066110062.057	AÇÕES DE APOIO A INDUSTRIA E AO ARTEZANATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 2066110062.057 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 2066110062.057 33903200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 2854210062.058	APOIO E RECUPERACAO DE AREAS NATURAIS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 2854210062.058 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 2854210062.058 33903200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 2854210062.059	CAMPANHAS SOBRE PRESERVACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 2854210062.059 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020210 2854210062.059 33903200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020211	SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	253.035,00	0,00	253.035,00	252.194,66	252.194,66	840,34
020211 0412210011.033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020211 0412210011.033 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020211 0412210011.033 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020211 0412210012.060	GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	253.035,00	0,00	253.035,00	252.194,66	252.194,66	840,34
020211 0412210012.060 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	232.760,00	0,00	232.760,00	232.661,33	232.661,33	98,67
020211 0412210012.060 31901100 001	Recursos Ordinários	232.760,00	0,00	232.760,00	232.661,33	232.661,33	98,67
020211 0412210012.060 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	19.375,00	0,00	19.375,00	19.333,33	19.333,33	41,67
020211 0412210012.060 31909400 001	Recursos Ordinários	19.375,00	0,00	19.375,00	19.333,33	19.333,33	41,67
020211 0412210012.060 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	600,00	0,00	600,00	200,00	200,00	400,00
020211 0412210012.060 33901400 001	Recursos Ordinários	600,00	0,00	600,00	200,00	200,00	400,00
020211 0412210012.060 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
020211 0412210012.060 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020211 0412210012.060 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020211 0412210012.060 33903500 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020211 0412210012.060 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
020211 0412210012.060 33903900 001	Recursos Ordinários	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
020212	SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	268.400,00	0,00	268.400,00	263.496,07	263.496,07	4.903,93
020212 0206210011.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020212 0206210011.034 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020212 0206210011.034 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020212 0206210012.061	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS	268.400,00	0,00	268.400,00	263.496,07	263.496,07	4.903,93
020212 0206210012.061 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	18.000,00	0,00	18.000,00	17.659,40	17.659,40	340,60
020212 0206210012.061 31900400 001	Recursos Ordinários	18.000,00	0,00	18.000,00	17.659,40	17.659,40	340,60
020212 0206210012.061 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	136.100,00	0,00	136.100,00	133.866,67	133.866,67	2.233,33
020212 0206210012.061 31901100 001	Recursos Ordinários	136.100,00	0,00	136.100,00	133.866,67	133.866,67	2.233,33
020212 0206210012.061 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	0,00
020212 0206210012.061 31909400 001	Recursos Ordinários	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	0,00
020212 0206210012.061 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	800,00	0,00	800,00	600,00	600,00	200,00
020212 0206210012.061 33901400 001	Recursos Ordinários	800,00	0,00	800,00	600,00	600,00	200,00
020212 0206210012.061 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020212 0206210012.061 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020212 0206210012.061 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
020212 0206210012.061 33903500 001	Recursos Ordinários	90.000,00	0,00	90.000,00	90.000,00	90.000,00	0,00
020212 0206210012.061 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00	0,00	10.000,00	7.870,00	7.870,00	2.130,00
020212 0206210012.061 33903600 001	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00	7.870,00	7.870,00	2.130,00
020212 0206210012.061 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
020212 0206210012.061 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030000	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	43.579.204,23	0,00	43.579.204,23	41.695.207,92	41.695.207,92	1.883.996,31
030300	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	43.579.204,23	0,00	43.579.204,23	41.695.207,92	41.695.207,92	1.883.996,31
030301	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.863.004,23	0,00	25.863.004,23	25.850.777,44	25.850.777,44	12.226,79
030301 1012210031.035	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE -	91.988,00	0,00	91.988,00	91.988,00	91.988,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
	FMS						
030301 1012210031.035 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	91.988,00	0,00	91.988,00	91.988,00	91.988,00	0,00
030301 1012210031.035 44905200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210031.035 44905200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	91.988,00	0,00	91.988,00	91.988,00	91.988,00	0,00
030301 1012210032.062	GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE	12.385.392,94	0,00	12.385.392,94	12.376.638,65	12.376.638,65	8.754,29
030301 1012210032.062 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.056.138,92	0,00	2.056.138,92	2.056.136,98	2.056.136,98	1,94
030301 1012210032.062 31900400 001	Recursos Ordinários	224.720,00	0,00	224.720,00	224.719,85	224.719,85	0,15
030301 1012210032.062 31900400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.831.418,92	0,00	1.831.418,92	1.831.417,13	1.831.417,13	1,79
030301 1012210032.062 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.392.281,00	0,00	1.392.281,00	1.392.281,00	1.392.281,00	0,00
030301 1012210032.062 31901100 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.392.281,00	0,00	1.392.281,00	1.392.281,00	1.392.281,00	0,00
030301 1012210032.062 31901100 212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.062 31901302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.579.220,33	0,00	2.579.220,33	2.579.218,04	2.579.218,04	2,29
030301 1012210032.062 31901302 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.579.220,33	0,00	2.579.220,33	2.579.218,04	2.579.218,04	2,29
030301 1012210032.062 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	173.374,43	0,00	173.374,43	173.372,47	173.372,47	1,96
030301 1012210032.062 31909200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	92.080,43	0,00	92.080,43	92.080,43	92.080,43	0,00
030301 1012210032.062 31909200 212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	5.265,96	0,00	5.265,96	5.264,00	5.264,00	1,96
030301 1012210032.062 31909200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	76.028,04	0,00	76.028,04	76.028,04	76.028,04	0,00
030301 1012210032.062 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	274.651,00	0,00	274.651,00	274.603,65	274.603,65	47,35
030301 1012210032.062 31909400 001	Recursos Ordinários	1.800,00	0,00	1.800,00	1.760,00	1.760,00	40,00
030301 1012210032.062 31909400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	185.471,00	0,00	185.471,00	185.470,40	185.470,40	0,60
030301 1012210032.062 31909400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	87.380,00	0,00	87.380,00	87.373,25	87.373,25	6,75
030301 1012210032.062 31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	743.985,00	0,00	743.985,00	743.984,35	743.984,35	0,65
030301 1012210032.062 31911301 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	743.985,00	0,00	743.985,00	743.984,35	743.984,35	0,65
030301 1012210032.062 31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	1.506.324,67	0,00	1.506.324,67	1.506.324,35	1.506.324,35	0,32
030301 1012210032.062 31911302 001	Recursos Ordinários	1.506.324,67	0,00	1.506.324,67	1.506.324,35	1.506.324,35	0,32
030301 1012210032.062 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.669,00	0,00	1.669,00	1.668,06	1.668,06	0,94





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1012210032.062 33900800 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.669,00	0,00	1.669,00	1.668,06	1.668,06	0,94
030301 1012210032.062 33900800 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.062 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	1.570,00	0,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	0,00
030301 1012210032.062 33901400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.570,00	0,00	1.570,00	1.570,00	1.570,00	0,00
030301 1012210032.062 33901400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.062 33903001	MEDICAMENTOS	168.113,43	0,00	168.113,43	168.113,43	168.113,43	0,00
030301 1012210032.062 33903001 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	168.113,43	0,00	168.113,43	168.113,43	168.113,43	0,00
030301 1012210032.062 33903002	MATERIAL PENSO	268.509,63	0,00	268.509,63	268.509,53	268.509,53	0,10
030301 1012210032.062 33903002 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	57.900,79	0,00	57.900,79	57.900,79	57.900,79	0,00
030301 1012210032.062 33903002 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	210.608,84	0,00	210.608,84	210.608,74	210.608,74	0,10
030301 1012210032.062 33903002 290	Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.062 33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.062 33903003 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.062 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	1.261.919,18	0,00	1.261.919,18	1.261.375,44	1.261.375,44	543,74
030301 1012210032.062 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	733.951,31	0,00	733.951,31	733.465,56	733.465,56	485,75
030301 1012210032.062 33903099 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	523.536,87	0,00	523.536,87	523.478,88	523.478,88	57,99
030301 1012210032.062 33903099 215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	4.431,00	0,00	4.431,00	4.431,00	4.431,00	0,00
030301 1012210032.062 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	147.355,00	0,00	147.355,00	147.354,99	147.354,99	0,01
030301 1012210032.062 33903200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.935,00	0,00	2.935,00	2.935,00	2.935,00	0,00
030301 1012210032.062 33903200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	144.420,00	0,00	144.420,00	144.419,99	144.419,99	0,01
030301 1012210032.062 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.062 33903300 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.062 33903300 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1012210032.062 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
030301 1012210032.062 33903500 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00	0,00
030301 1012210032.062 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	334.640,00	0,00	334.640,00	326.575,00	326.575,00	8.065,00
030301 1012210032.062 33903600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	96.892,00	0,00	96.892,00	91.227,00	91.227,00	5.665,00
030301 1012210032.062 33903600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	237.748,00	0,00	237.748,00	235.348,00	235.348,00	2.400,00
030301 1012210032.062 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.280.744,50	0,00	1.280.744,50	1.280.672,38	1.280.672,38	72,12
030301 1012210032.062 33903900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	512.752,05	0,00	512.752,05	512.684,04	512.684,04	68,01
030301 1012210032.062 33903900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	767.992,45	0,00	767.992,45	767.988,34	767.988,34	4,11
030301 1012210032.062 33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.062 33904600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.062 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	85.230,00	0,00	85.230,00	85.230,00	85.230,00	0,00
030301 1012210032.062 33904900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	33.500,00	0,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	0,00
030301 1012210032.062 33904900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	51.730,00	0,00	51.730,00	51.730,00	51.730,00	0,00
030301 1012210032.062 33909100	Sentenças Judiciais	2.880,00	0,00	2.880,00	2.879,28	2.879,28	0,72
030301 1012210032.062 33909100 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.880,00	0,00	2.880,00	2.879,28	2.879,28	0,72
030301 1012210032.062 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.678,85	0,00	14.678,85	14.678,85	14.678,85	0,00
030301 1012210032.062 33909200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	14.678,85	0,00	14.678,85	14.678,85	14.678,85	0,00
030301 1012210032.062 33909200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.062 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.511,00	0,00	1.511,00	1.510,84	1.510,84	0,16
030301 1012210032.062 33909300 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.511,00	0,00	1.511,00	1.510,84	1.510,84	0,16
030301 1012210032.062 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.597,00	0,00	50.597,00	50.580,01	50.580,01	16,99
030301 1012210032.062 44905200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	9.129,00	0,00	9.129,00	9.129,00	9.129,00	0,00
030301 1012210032.062 44905200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.850,00	0,00	4.850,00	4.833,01	4.833,01	16,99
030301 1012210032.062 44905200 215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	36.618,00	0,00	36.618,00	36.618,00	36.618,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1012210032.063	MANUT. DO CONSELHO E APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.063 33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.063 33504100 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.063 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.063 33901400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.063 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.063 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.063 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.063 33903600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.063 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1012210032.063 33903900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110031.036	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE	93.646,82	0,00	93.646,82	93.646,21	93.646,21	0,61
030301 1030110031.036 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	93.646,82	0,00	93.646,82	93.646,21	93.646,21	0,61
030301 1030110031.036 44905100 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.341,00	0,00	2.341,00	2.341,00	2.341,00	0,00
030301 1030110031.036 44905100 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	32.821,68	0,00	32.821,68	32.821,68	32.821,68	-0,00
030301 1030110031.036 44905100 215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	58.484,14	0,00	58.484,14	58.483,53	58.483,53	0,61
030301 1030110031.036 44905100 220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110031.036 44909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110031.036 44909200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110031.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE	51.410,00	0,00	51.410,00	51.410,00	51.410,00	0,00
030301 1030110031.037 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	51.410,00	0,00	51.410,00	51.410,00	51.410,00	0,00
030301 1030110031.037 44905200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.960,00	0,00	1.960,00	1.960,00	1.960,00	0,00
030301 1030110031.037 44905200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110031.037 44905200 215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	49.450,00	0,00	49.450,00	49.450,00	49.450,00	0,00
030301 1030110032.064	ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	4.116.316,19	0,00	4.116.316,19	4.114.186,83	4.114.186,83	2.129,36
030301 1030110032.064 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.427.059,00	0,00	2.427.059,00	2.427.058,56	2.427.058,56	0,44





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1030110032.064 31900400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 31900400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.427.059,00	0,00	2.427.059,00	2.427.058,56	2.427.058,56	0,44
030301 1030110032.064 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 31901100 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 31901399 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.519,32	0,00	18.519,32	18.519,10	18.519,10	0,22
030301 1030110032.064 31909200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.519,32	0,00	18.519,32	18.519,10	18.519,10	0,22
030301 1030110032.064 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	535.260,00	0,00	535.260,00	535.255,50	535.255,50	4,50
030301 1030110032.064 31909400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.260,00	0,00	8.260,00	8.255,50	8.255,50	4,50
030301 1030110032.064 31909400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	527.000,00	0,00	527.000,00	527.000,00	527.000,00	0,00
030301 1030110032.064 31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 31911301 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 31911302 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33900800 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	2.140,00	0,00	2.140,00	140,00	140,00	2.000,00
030301 1030110032.064 33901400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	140,00	0,00	140,00	140,00	140,00	0,00
030301 1030110032.064 33901400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
030301 1030110032.064 33903001	MEDICAMENTOS	57.660,00	0,00	57.660,00	57.657,33	57.657,33	2,67
030301 1030110032.064 33903001 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33903001 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	57.660,00	0,00	57.660,00	57.657,33	57.657,33	2,67
030301 1030110032.064 33903002	MATERIAL PENSO	208.298,00	0,00	208.298,00	208.298,00	208.298,00	0,00







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1030110032.064 33903002 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.674,00	0,00	11.674,00	11.674,00	11.674,00	0,00
030301 1030110032.064 33903002 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	179.624,00	0,00	179.624,00	179.624,00	179.624,00	0,00
030301 1030110032.064 33903002 290	Outros Recursos Vinculados à Saúde	17.000,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00	0,00
030301 1030110032.064 33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33903003 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33903003 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33903004	MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33903004 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	136.013,80	0,00	136.013,80	136.013,17	136.013,17	0,63
030301 1030110032.064 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	36.086,00	0,00	36.086,00	36.085,37	36.085,37	0,63
030301 1030110032.064 33903099 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	99.927,80	0,00	99.927,80	99.927,80	99.927,80	- 0,00
030301 1030110032.064 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	205.394,50	0,00	205.394,50	205.394,50	205.394,50	0,00
030301 1030110032.064 33903600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	8.029,50	0,00	8.029,50	8.029,50	8.029,50	0,00
030301 1030110032.064 33903600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	197.365,00	0,00	197.365,00	197.365,00	197.365,00	0,00
030301 1030110032.064 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	450.252,61	0,00	450.252,61	450.133,05	450.133,05	119,56
030301 1030110032.064 33903900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	56.966,00	0,00	56.966,00	56.965,90	56.965,90	0,10
030301 1030110032.064 33903900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	393.286,61	0,00	393.286,61	393.167,15	393.167,15	119,46
030301 1030110032.064 33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33904600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33904600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	29.478,00	0,00	29.478,00	29.478,00	29.478,00	0,00
030301 1030110032.064 33904800 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.478,00	0,00	1.478,00	1.478,00	1.478,00	0,00
030301 1030110032.064 33904800 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28.000,00	0,00	28.000,00	28.000,00	28.000,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1030110032.064 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33904900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 33904900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.700,00	0,00	2.700,00	2.698,66	2.698,66	1,34
030301 1030110032.064 44905100 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.700,00	0,00	2.700,00	2.698,66	2.698,66	1,34
030301 1030110032.064 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.540,96	0,00	43.540,96	43.540,96	43.540,96	0,00
030301 1030110032.064 44905200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.064 44905200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	43.540,96	0,00	43.540,96	43.540,96	43.540,96	0,00
030301 1030110032.065	ACOES DO NASF	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
030301 1030110032.065 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.065 31900400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.065 31900400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.065 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
030301 1030110032.065 31909200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	0,00
030301 1030110032.065 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.065 31909400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.065 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.065 33901400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.065 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.065 33903099 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.065 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.065 33903600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.065 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1030110032.067 33903004 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33903004 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33903099 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33903600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33903600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33903900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33904600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33904900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.067 33904900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.068	ACOES DE OUTROS PROGRAMAS PARA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.068 33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.068 33504100 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.068 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.068 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069	ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS	333.235,68	0,00	333.235,68	333.229,60	333.229,60	6,08
030301 1030110032.069 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	276.332,00	0,00	276.332,00	276.331,37	276.331,37	0,63
030301 1030110032.069 31900400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 31900400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	276.332,00	0,00	276.332,00	276.331,37	276.331,37	0,63





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1030110032.069 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.907,35	0,00	1.907,35	1.907,35	1.907,35	0,00
030301 1030110032.069 31909200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	307,35	0,00	307,35	307,35	307,35	0,00
030301 1030110032.069 31909200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.600,00	0,00	1.600,00	1.600,00	1.600,00	0,00
030301 1030110032.069 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 31909400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 31909400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 33900800 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 33901400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 33901400 250	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	32.796,33	0,00	32.796,33	32.795,93	32.795,93	0,40
030301 1030110032.069 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.942,00	0,00	2.942,00	2.941,60	2.941,60	0,40
030301 1030110032.069 33903099 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	29.854,33	0,00	29.854,33	29.854,33	29.854,33	- 0,00
030301 1030110032.069 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 33903200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	19.200,00	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	0,00
030301 1030110032.069 33903600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.069 33903600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	19.200,00	0,00	19.200,00	19.200,00	19.200,00	0,00
030301 1030110032.069 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00	0,00	3.000,00	2.994,95	2.994,95	5,05
030301 1030110032.069 33903900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00	0,00	3.000,00	2.994,95	2.994,95	5,05
030301 1030110032.070	MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS	2.235.347,20	0,00	2.235.347,20	2.235.337,53	2.235.337,53	9,67
030301 1030110032.070 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	46.840,00	0,00	46.840,00	46.835,00	46.835,00	5,00
030301 1030110032.070 31900400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	46.840,00	0,00	46.840,00	46.835,00	46.835,00	5,00









# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1030110032.074 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.074 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.074 33903600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.074 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.074 33903900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.074 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	603,40	0,00	603,40	600,00	600,00	3,40
030301 1030110032.074 33904800 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	603,40	0,00	603,40	600,00	600,00	3,40
030301 1030110032.074 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.074 44905200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.075	MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	167.927,84	0,00	167.927,84	167.117,84	167.117,84	810,00
030301 1030110032.075 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.844,00	0,00	11.844,00	11.844,00	11.844,00	0,00
030301 1030110032.075 31909200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	11.844,00	0,00	11.844,00	11.844,00	11.844,00	0,00
030301 1030110032.075 33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.075 33903003 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.075 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	7.816,84	0,00	7.816,84	7.816,84	7.816,84	0,00
030301 1030110032.075 33903200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	7.816,84	0,00	7.816,84	7.816,84	7.816,84	0,00
030301 1030110032.075 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	77.812,00	0,00	77.812,00	77.006,00	77.006,00	806,00
030301 1030110032.075 33903300 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	77.812,00	0,00	77.812,00	77.006,00	77.006,00	806,00
030301 1030110032.075 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	70.455,00	0,00	70.455,00	70.451,00	70.451,00	4,00
030301 1030110032.075 33903900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.075 33903900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.455,00	0,00	70.455,00	70.451,00	70.451,00	4,00
030301 1030110032.075 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.075 33904800 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.075 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030110032.075 44905200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076	MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO	316.990,00	0,00	316.990,00	316.516,17	316.516,17	473,83
030301 1030210032.076 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	229.884,00	0,00	229.884,00	229.883,37	229.883,37	0,63







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1030210032.076 31900400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076 31900400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	229.884,00	0,00	229.884,00	229.883,37	229.883,37	0,63
030301 1030210032.076 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.725,00	0,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	0,00
030301 1030210032.076 31909200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.725,00	0,00	2.725,00	2.725,00	2.725,00	0,00
030301 1030210032.076 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076 31909400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076 33900800 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076 33901400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076 33903004	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.120,00	0,00	5.120,00	5.119,65	5.119,65	0,35
030301 1030210032.076 33903004 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076 33903004 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.120,00	0,00	5.120,00	5.119,65	5.119,65	0,35
030301 1030210032.076 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	6.891,00	0,00	6.891,00	6.889,74	6.889,74	1,26
030301 1030210032.076 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.191,00	0,00	4.191,00	4.190,70	4.190,70	0,30
030301 1030210032.076 33903099 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.700,00	0,00	2.700,00	2.699,04	2.699,04	0,96
030301 1030210032.076 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.620,00	0,00	9.620,00	9.620,00	9.620,00	0,00
030301 1030210032.076 33903600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076 33903600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.620,00	0,00	9.620,00	9.620,00	9.620,00	0,00
030301 1030210032.076 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	62.750,00	0,00	62.750,00	62.278,41	62.278,41	471,59
030301 1030210032.076 33903900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076 33903900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	62.750,00	0,00	62.750,00	62.278,41	62.278,41	471,59
030301 1030210032.076 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1030210032.076 44905200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.076 44905200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077	MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU	145.045,27	0,00	145.045,27	145.035,41	145.035,41	9,86
030301 1030210032.077 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	117.054,00	0,00	117.054,00	117.053,34	117.053,34	0,66
030301 1030210032.077 31900400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 31900400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	117.054,00	0,00	117.054,00	117.053,34	117.053,34	0,66
030301 1030210032.077 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.880,00	0,00	8.880,00	8.879,00	8.879,00	1,00
030301 1030210032.077 31901100 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 31901100 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.880,00	0,00	8.880,00	8.879,00	8.879,00	1,00
030301 1030210032.077 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 31909400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 33900800 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 33901400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 33903003 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 33903003 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00
030301 1030210032.077 33903600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 33903600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00	3.600,00	0,00
030301 1030210032.077 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00	0,00	3.200,00	3.196,80	3.196,80	3,20
030301 1030210032.077 33903900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.950,00	0,00	2.950,00	2.946,80	2.946,80	3,20
030301 1030210032.077 33903900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	250,00	0,00	250,00	250,00	250,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
	Ações e Serviços Públicos de Saúde						
030301 1030210032.077 33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 33904600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.077 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00
030301 1030210032.077 33904900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00
030301 1030210032.077 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	531,27	0,00	531,27	531,27	531,27	0,00
030301 1030210032.077 33909200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	531,27	0,00	531,27	531,27	531,27	0,00
030301 1030210032.077 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	780,00	0,00	780,00	775,00	775,00	5,00
030301 1030210032.077 44905200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	780,00	0,00	780,00	775,00	775,00	5,00
030301 1030210032.078	MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS	3.393.829,83	0,00	3.393.829,83	3.393.821,61	3.393.821,61	8,22
030301 1030210032.078 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	2.681.513,00	0,00	2.681.513,00	2.681.511,64	2.681.511,64	1,36
030301 1030210032.078 31900400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	303.681,00	0,00	303.681,00	303.680,35	303.680,35	0,65
030301 1030210032.078 31900400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.377.832,00	0,00	2.377.832,00	2.377.831,29	2.377.831,29	0,71
030301 1030210032.078 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	568.090,83	0,00	568.090,83	568.090,77	568.090,77	0,06
030301 1030210032.078 31901100 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	568.090,83	0,00	568.090,83	568.090,77	568.090,77	0,06
030301 1030210032.078 31901100 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 31901399 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 31909200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	32.035,00	0,00	32.035,00	32.034,20	32.034,20	0,80
030301 1030210032.078 31909400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 31909400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	32.035,00	0,00	32.035,00	32.034,20	32.034,20	0,80
030301 1030210032.078 31909400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1030210032.078 31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 31911301 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	6,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00
030301 1030210032.078 31911302 001	Recursos Ordinários	6,00	0,00	6,00	0,00	0,00	6,00
030301 1030210032.078 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	2.526,00	0,00	2.526,00	2.526,00	2.526,00	0,00
030301 1030210032.078 33900800 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.526,00	0,00	2.526,00	2.526,00	2.526,00	0,00
030301 1030210032.078 33900800 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	26.179,00	0,00	26.179,00	26.179,00	26.179,00	0,00
030301 1030210032.078 33903099 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.179,00	0,00	26.179,00	26.179,00	26.179,00	0,00
030301 1030210032.078 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 33903600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 33903600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 33903900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 33903900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 33904600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 33904600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	35.000,00	0,00
030301 1030210032.078 33904900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	13.500,00	0,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	0,00
030301 1030210032.078 33904900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	21.500,00	0,00	21.500,00	21.500,00	21.500,00	0,00
030301 1030210032.078 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	48.480,00	0,00	48.480,00	48.480,00	48.480,00	0,00
030301 1030210032.078 33909300 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	48.480,00	0,00	48.480,00	48.480,00	48.480,00	0,00
030301 1030210032.078 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.078 44905200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Acesse em: [https://tce.ce.gov.br/ppvalidador.seam/Codigo\\_documento:47235132-0143-41a1-a8e8-7fc50592e00](https://tce.ce.gov.br/ppvalidador.seam/Codigo_documento:47235132-0143-41a1-a8e8-7fc50592e00)

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINARI SILVA, Governadora Municipal. Siorconp - Sistema Integrado de Orçamento e Contabilidade Pública. systemainformatica.com.br/siorconp





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
	Saúde						
030301 1030210032.078 44905200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.079	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.079 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.079 31901100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.079 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.079 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.079 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.079 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.079 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030210032.079 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030310032.080	ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS	97.930,35	0,00	97.930,35	97.930,35	97.930,35	0,00
030301 1030310032.080 33903001	MEDICAMENTOS	97.930,35	0,00	97.930,35	97.930,35	97.930,35	0,00
030301 1030310032.080 33903001 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030310032.080 33903001 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	97.930,35	0,00	97.930,35	97.930,35	97.930,35	0,00
030301 1030310032.080 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030310032.080 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030310032.080 33903099 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030310032.080 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030310032.080 33903600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030310032.080 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030310032.080 33903900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030310032.080 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030310032.080 44905200 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.081	ACOES DO COAS	3.480,00	0,00	3.480,00	3.470,38	3.470,38	9,62
030301 1030410032.081 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.081 33901400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1030410032.081 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.081 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.081 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.081 33903600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.081 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.480,00	0,00	3.480,00	3.470,38	3.470,38	9,62
030301 1030410032.081 33903900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	3.480,00	0,00	3.480,00	3.470,38	3.470,38	9,62
030301 1030410032.082	ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	3.530,40	0,00	3.530,40	3.530,40	3.530,40	0,00
030301 1030410032.082 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.082 31900400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.082 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.082 31901100 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.082 31901100 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.082 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.082 33901400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.082 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	1.530,40	0,00	1.530,40	1.530,40	1.530,40	0,00
030301 1030410032.082 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.082 33903099 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.530,40	0,00	1.530,40	1.530,40	1.530,40	0,00
030301 1030410032.082 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.082 33903300 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.082 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
030301 1030410032.082 33903600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	0,00
030301 1030410032.082 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.082 33903900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030301 1030410032.083	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.083 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.083 31900400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.083 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.083 31901100 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.083 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.083 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.083 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.083 33903600 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.083 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030410032.083 33903900 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084	AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS	582.854,00	0,00	582.854,00	582.850,51	582.850,51	3,49
030301 1030510032.084 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	143.100,00	0,00	143.100,00	143.099,00	143.099,00	1,00
030301 1030510032.084 31900400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 31900400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	143.100,00	0,00	143.100,00	143.099,00	143.099,00	1,00
030301 1030510032.084 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	370.460,00	0,00	370.460,00	370.458,34	370.458,34	1,66
030301 1030510032.084 31901100 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 31901100 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	370.460,00	0,00	370.460,00	370.458,34	370.458,34	1,66
030301 1030510032.084 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	26.240,00	0,00	26.240,00	26.240,00	26.240,00	0,00
030301 1030510032.084 31909400 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 31909400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.240,00	0,00	26.240,00	26.240,00	26.240,00	0,00
030301 1030510032.084 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33900800 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33901400 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
	Ações e Serviços Públicos de Saúde						
030301 1030510032.084 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	4.589,00	0,00	4.589,00	4.588,17	4.588,17	0,83
030301 1030510032.084 33903099 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	388,00	0,00	388,00	387,60	387,60	0,40
030301 1030510032.084 33903099 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.201,00	0,00	4.201,00	4.200,57	4.200,57	0,43
030301 1030510032.084 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	38.465,00	0,00	38.465,00	38.465,00	38.465,00	0,00
030301 1030510032.084 33903600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	38.465,00	0,00	38.465,00	38.465,00	38.465,00	0,00
030301 1030510032.084 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33903900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33904600 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33904900 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33909200 214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510032.084 33909300 211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510092.085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19	1.073.739,00	0,00	1.073.739,00	1.073.736,98	1.073.736,98	2,02
030301 1030510092.085 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	649.341,00	0,00	649.341,00	649.340,13	649.340,13	0,87
030301 1030510092.085 31900400 260	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	649.341,00	0,00	649.341,00	649.340,13	649.340,13	0,87
030301 1030510092.085 33903002	MATERIAL PENSO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510092.085 33903002 260	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510092.085 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	236.435,00	0,00	236.435,00	236.434,25	236.434,25	0,75
030301 1030510092.085 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030301 1030510092.085 33903099 260	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	236.435,00	0,00	236.435,00	236.434,25	236.434,25	0,75
030301 1030510092.085 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	138.470,00	0,00	138.470,00	138.470,00	138.470,00	0,00









# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030302 0524410042.086 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0524410042.086 33903300 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0524410042.086 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0524410042.086 33903600 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0524410042.086 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.660,00	0,00	5.660,00	5.611,86	5.611,86	48,14
030302 0524410042.086 33903900 001	Recursos Ordinários	5.660,00	0,00	5.660,00	5.611,86	5.611,86	48,14
030302 0524410042.086 33903900 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0524410042.086 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	1.000,00	349,00	349,00	651,00
030302 0524410042.086 44905200 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00	349,00	349,00	651,00
030302 0812210041.038	AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.290,00	0,00	2.290,00	2.287,00	2.287,00	3,00
030302 0812210041.038 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.290,00	0,00	2.290,00	2.287,00	2.287,00	3,00
030302 0812210041.038 44905200 001	Recursos Ordinários	2.290,00	0,00	2.290,00	2.287,00	2.287,00	3,00
030302 0812210042.087	GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	937.860,00	0,00	937.860,00	930.437,78	930.437,78	7.422,22
030302 0812210042.087 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0812210042.087 31900400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0812210042.087 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	361.800,00	0,00	361.800,00	361.748,51	361.748,51	51,49
030302 0812210042.087 31901100 001	Recursos Ordinários	361.800,00	0,00	361.800,00	361.748,51	361.748,51	51,49
030302 0812210042.087 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	173.759,00	0,00	173.759,00	172.624,79	172.624,79	1.134,21
030302 0812210042.087 31901399 001	Recursos Ordinários	173.759,00	0,00	173.759,00	172.624,79	172.624,79	1.134,21
030302 0812210042.087 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0812210042.087 31901600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0812210042.087 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	57.000,00	0,00	57.000,00	56.160,00	56.160,00	840,00
030302 0812210042.087 31909400 001	Recursos Ordinários	57.000,00	0,00	57.000,00	56.160,00	56.160,00	840,00
030302 0812210042.087 31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	58.888,00	0,00	58.888,00	57.859,30	57.859,30	1.028,70
030302 0812210042.087 31911301 001	Recursos Ordinários	58.888,00	0,00	58.888,00	57.859,30	57.859,30	1.028,70
030302 0812210042.087 31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	66.172,00	0,00	66.172,00	65.861,48	65.861,48	310,52
030302 0812210042.087 31911302 001	Recursos Ordinários	66.172,00	0,00	66.172,00	65.861,48	65.861,48	310,52
030302 0812210042.087 32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0812210042.087 32902100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030302 0812210042.087 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	561,32	561,32	438,68
030302 0812210042.087 33900800 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.000,00	0,00	1.000,00	561,32	561,32	438,68
030302 0812210042.087 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	900,00	100,00
030302 0812210042.087 33901400 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	900,00	900,00	100,00
030302 0812210042.087 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	98.400,00	0,00	98.400,00	96.594,58	96.594,58	1.805,42
030302 0812210042.087 33903099 001	Recursos Ordinários	98.400,00	0,00	98.400,00	96.594,58	96.594,58	1.805,42
030302 0812210042.087 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00	400,00	400,00	600,00
030302 0812210042.087 33903300 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	400,00	400,00	600,00
030302 0812210042.087 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00
030302 0812210042.087 33903500 001	Recursos Ordinários	11.000,00	0,00	11.000,00	11.000,00	11.000,00	0,00
030302 0812210042.087 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	29.700,00	0,00	29.700,00	29.687,50	29.687,50	12,50
030302 0812210042.087 33903600 001	Recursos Ordinários	29.700,00	0,00	29.700,00	29.687,50	29.687,50	12,50
030302 0812210042.087 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.941,00	0,00	65.941,00	65.709,52	65.709,52	231,48
030302 0812210042.087 33903900 001	Recursos Ordinários	65.941,00	0,00	65.941,00	65.709,52	65.709,52	231,48
030302 0812210042.087 33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	1.000,00	0,00	1.000,00	199,14	199,14	800,86
030302 0812210042.087 33904700 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	199,14	199,14	800,86
030302 0812210042.087 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0812210042.087 33904900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0812210042.087 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.200,00	0,00	11.200,00	11.131,64	11.131,64	68,36
030302 0812210042.087 33909200 001	Recursos Ordinários	11.200,00	0,00	11.200,00	11.131,64	11.131,64	68,36
030302 0824310042.088	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ	214.140,00	0,00	214.140,00	211.365,92	211.365,92	2.774,08
030302 0824310042.088 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	181.440,00	0,00	181.440,00	179.656,32	179.656,32	1.783,68
030302 0824310042.088 31900400 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	181.440,00	0,00	181.440,00	179.656,32	179.656,32	1.783,68
030302 0824310042.088 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 31901399 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 31909400 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 33900800 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030302 0824310042.088 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 33901400 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	20.600,00	0,00	20.600,00	20.583,20	20.583,20	16,80
030302 0824310042.088 33903099 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	20.600,00	0,00	20.600,00	20.583,20	20.583,20	16,80
030302 0824310042.088 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 33903200 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 33903300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.700,00	0,00	9.700,00	8.800,00	8.800,00	900,00
030302 0824310042.088 33903600 001	Recursos Ordinários	4.900,00	0,00	4.900,00	4.840,00	4.840,00	60,00
030302 0824310042.088 33903600 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.800,00	0,00	4.800,00	3.960,00	3.960,00	840,00
030302 0824310042.088 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600,00	0,00	600,00	526,40	526,40	73,60
030302 0824310042.088 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 33903900 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	600,00	0,00	600,00	526,40	526,40	73,60
030302 0824310042.088 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 33909200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 33909200 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.088 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00
030302 0824310042.088 44905200 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	0,00
030302 0824310042.089	CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR	116.800,00	0,00	116.800,00	112.428,16	112.428,16	4.371,84
030302 0824310042.089 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.500,00	0,00	76.500,00	75.460,00	75.460,00	1.040,00
030302 0824310042.089 31901100 001	Recursos Ordinários	76.500,00	0,00	76.500,00	75.460,00	75.460,00	1.040,00
030302 0824310042.089 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.089 31901399 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.089 31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	7.000,00	0,00	7.000,00	5.925,00	5.925,00	1.075,00
030302 0824310042.089 31901600 001	Recursos Ordinários	7.000,00	0,00	7.000,00	5.925,00	5.925,00	1.075,00
030302 0824310042.089 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.089 31909200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.089 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	13.700,00	0,00	13.700,00	12.540,00	12.540,00	1.160,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030302 0824310042.089 31909400 001	Recursos Ordinários	13.700,00	0,00	13.700,00	12.540,00	12.540,00	1.160,00
030302 0824310042.089 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.089 33504300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.089 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.089 33900800 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.089 33900800 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.089 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	4.600,00	0,00	4.600,00	3.650,00	3.650,00	950,00
030302 0824310042.089 33901400 001	Recursos Ordinários	4.600,00	0,00	4.600,00	3.650,00	3.650,00	950,00
030302 0824310042.089 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	800,00	0,00	800,00	721,49	721,49	78,51
030302 0824310042.089 33903099 001	Recursos Ordinários	800,00	0,00	800,00	721,49	721,49	78,51
030302 0824310042.089 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.800,00	0,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,00
030302 0824310042.089 33903600 001	Recursos Ordinários	7.800,00	0,00	7.800,00	7.800,00	7.800,00	0,00
030302 0824310042.089 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00	0,00	6.400,00	6.331,67	6.331,67	68,33
030302 0824310042.089 33903900 001	Recursos Ordinários	6.400,00	0,00	6.400,00	6.331,67	6.331,67	68,33
030302 0824310042.089 33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824310042.089 33904900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410041.039	CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES	36.100,00	0,00	36.100,00	36.060,29	36.060,29	39,71
030302 0824410041.039 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410041.039 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410041.039 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410041.039 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410041.039 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410041.039 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410041.039 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410041.039 33904800 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410041.039 44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	36.100,00	0,00	36.100,00	36.060,29	36.060,29	39,71
030302 0824410041.039 44905100 001	Recursos Ordinários	36.100,00	0,00	36.100,00	36.060,29	36.060,29	39,71
030302 0824410041.039 44905100 510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.090	MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV	180.900,00	0,00	180.900,00	165.468,64	165.468,64	15.431,36





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030302 0824410042.090 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	81.500,00	0,00	81.500,00	74.341,65	74.341,65	7.158,35
030302 0824410042.090 31900400 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	81.500,00	0,00	81.500,00	74.341,65	74.341,65	7.158,35
030302 0824410042.090 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.090 31901399 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.090 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.090 31909400 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.090 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.090 33900800 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.090 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	200,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00
030302 0824410042.090 33901400 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00
030302 0824410042.090 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	35.800,00	0,00	35.800,00	28.055,79	28.055,79	7.744,21
030302 0824410042.090 33903099 001	Recursos Ordinários	4.800,00	0,00	4.800,00	4.725,50	4.725,50	74,50
030302 0824410042.090 33903099 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	31.000,00	0,00	31.000,00	23.330,29	23.330,29	7.669,71
030302 0824410042.090 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.090 33903200 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.090 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.400,00	0,00	22.400,00	22.337,50	22.337,50	62,50
030302 0824410042.090 33903600 001	Recursos Ordinários	8.300,00	0,00	8.300,00	8.295,00	8.295,00	5,00
030302 0824410042.090 33903600 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	14.100,00	0,00	14.100,00	14.042,50	14.042,50	57,50
030302 0824410042.090 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	41.000,00	0,00	41.000,00	40.533,70	40.533,70	466,30
030302 0824410042.090 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.090 33903900 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	41.000,00	0,00	41.000,00	40.533,70	40.533,70	466,30
030302 0824410042.090 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.090 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.091	APOIO AO CONSELHO DA JUVENTUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.091 33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.091 33504300 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.091 33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.091 33904100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030302 0824410042.092	ACOES DE CONVENIO COM ENTIDADES DE ASSIST.SOCIAL	7.700,00	0,00	7.700,00	7.631,12	7.631,12	68,88
030302 0824410042.092 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.092 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.092 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.092 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.092 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.700,00	0,00	7.700,00	7.631,12	7.631,12	68,88
030302 0824410042.092 33903900 001	Recursos Ordinários	7.700,00	0,00	7.700,00	7.631,12	7.631,12	68,88
030302 0824410042.093	ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 31901100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 31901399 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 33903200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.093 33904100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.094	IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF	175.600,00	0,00	175.600,00	168.980,57	168.980,57	6.619,43
030302 0824410042.094 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	60.800,00	0,00	60.800,00	60.723,34	60.723,34	76,66
030302 0824410042.094 31900400 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	60.800,00	0,00	60.800,00	60.723,34	60.723,34	76,66
030302 0824410042.094 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.094 31901399 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.094 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.094 31909400 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030302 0824410042.094 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.094 33900800 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.094 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	100,00	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00
030302 0824410042.094 33901400 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	100,00	0,00	100,00	100,00	100,00	0,00
030302 0824410042.094 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	45.500,00	0,00	45.500,00	43.659,87	43.659,87	1.840,13
030302 0824410042.094 33903099 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	45.500,00	0,00	45.500,00	43.659,87	43.659,87	1.840,13
030302 0824410042.094 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.094 33903200 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.094 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.094 33903300 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.094 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	28.000,00	0,00	28.000,00	26.485,00	26.485,00	1.515,00
030302 0824410042.094 33903600 001	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00	8.495,00	8.495,00	1.505,00
030302 0824410042.094 33903600 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	18.000,00	0,00	18.000,00	17.990,00	17.990,00	10,00
030302 0824410042.094 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.200,00	0,00	25.200,00	22.849,57	22.849,57	2.350,43
030302 0824410042.094 33903900 001	Recursos Ordinários	2.200,00	0,00	2.200,00	2.186,09	2.186,09	13,91
030302 0824410042.094 33903900 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	23.000,00	0,00	23.000,00	20.663,48	20.663,48	2.336,52
030302 0824410042.094 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.000,00	0,00	5.000,00	4.882,79	4.882,79	117,21
030302 0824410042.094 33909200 001	Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00	4.882,79	4.882,79	117,21
030302 0824410042.094 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.000,00	0,00	11.000,00	10.280,00	10.280,00	720,00
030302 0824410042.094 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.094 44905200 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	11.000,00	0,00	11.000,00	10.280,00	10.280,00	720,00
030302 0824410042.095	APOIO DIRETO INCLUSIVE FINANC.A PESSOAS CARENTES	77.000,00	0,00	77.000,00	70.563,26	70.563,26	6.436,74
030302 0824410042.095 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030302 0824410042.095 33900800 001	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030302 0824410042.095 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.000,00	0,00	6.000,00	3.191,16	3.191,16	2.808,84
030302 0824410042.095 33903200 001	Recursos Ordinários	6.000,00	0,00	6.000,00	3.191,16	3.191,16	2.808,84
030302 0824410042.095 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	70.000,00	0,00	70.000,00	67.372,10	67.372,10	2.627,90
030302 0824410042.095 33904800 001	Recursos Ordinários	70.000,00	0,00	70.000,00	67.372,10	67.372,10	2.627,90
030302 0824410042.096	PFMC CREAS	123.500,00	0,00	123.500,00	106.453,41	106.453,41	17.046,59







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030302 0824410042.096 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	87.300,00	0,00	87.300,00	72.875,00	72.875,00	14.425,00
030302 0824410042.096 31900400 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	87.300,00	0,00	87.300,00	72.875,00	72.875,00	14.425,00
030302 0824410042.096 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.096 31901399 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.096 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	120,00	120,00	380,00
030302 0824410042.096 33901400 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	500,00	0,00	500,00	120,00	120,00	380,00
030302 0824410042.096 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	6.800,00	0,00	6.800,00	6.727,70	6.727,70	72,30
030302 0824410042.096 33903099 001	Recursos Ordinários	1.300,00	0,00	1.300,00	1.235,88	1.235,88	64,12
030302 0824410042.096 33903099 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.500,00	0,00	5.500,00	5.491,82	5.491,82	8,18
030302 0824410042.096 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00
030302 0824410042.096 33903300 001	Recursos Ordinários	200,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00
030302 0824410042.096 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.200,00	0,00	15.200,00	13.755,00	13.755,00	1.445,00
030302 0824410042.096 33903600 001	Recursos Ordinários	10.200,00	0,00	10.200,00	10.200,00	10.200,00	0,00
030302 0824410042.096 33903600 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	5.000,00	0,00	5.000,00	3.555,00	3.555,00	1.445,00
030302 0824410042.096 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.300,00	0,00	4.300,00	4.299,09	4.299,09	0,91
030302 0824410042.096 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.096 33903900 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.300,00	0,00	4.300,00	4.299,09	4.299,09	0,91
030302 0824410042.096 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00	0,00	200,00	166,62	166,62	33,38
030302 0824410042.096 33909200 001	Recursos Ordinários	200,00	0,00	200,00	166,62	166,62	33,38
030302 0824410042.096 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	9.000,00	0,00	9.000,00	8.310,00	8.310,00	690,00
030302 0824410042.096 44905200 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.096 44905200 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	9.000,00	0,00	9.000,00	8.310,00	8.310,00	690,00
030302 0824410042.097	PFMC II LIBERDADE ASSISTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.097 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.097 33903099 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.097 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.097 33903600 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.097 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030302 0824410042.097 33903900 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.097 33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.097 33904800 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.098	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.098 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.098 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.098 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.098 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.098 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.098 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.098 33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.098 33904100 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.099	ACESSUAS TRABALHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.099 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.099 33903099 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.099 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.099 33903600 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.099 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.099 33903900 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.100	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS	151.900,00	0,00	151.900,00	135.427,05	135.427,05	16.472,95
030302 0824410042.100 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	78.000,00	0,00	78.000,00	69.543,33	69.543,33	8.456,67
030302 0824410042.100 31900400 001	Recursos Ordinários	78.000,00	0,00	78.000,00	69.543,33	69.543,33	8.456,67
030302 0824410042.100 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.100 31901100 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.100 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.100 31909200 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.100 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.100 33900800 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.100 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	24.700,00	0,00	24.700,00	20.968,93	20.968,93	3.731,07





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030302 0824410042.100 33903099 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	24.700,00	0,00	24.700,00	20.968,93	20.968,93	3.731,07
030302 0824410042.100 33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.100 33903200 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.100 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00
030302 0824410042.100 33903300 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	200,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00
030302 0824410042.100 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	33.900,00	0,00	33.900,00	33.245,00	33.245,00	655,00
030302 0824410042.100 33903600 001	Recursos Ordinários	1.900,00	0,00	1.900,00	1.265,00	1.265,00	635,00
030302 0824410042.100 33903600 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	32.000,00	0,00	32.000,00	31.980,00	31.980,00	20,00
030302 0824410042.100 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.200,00	0,00	4.200,00	4.109,32	4.109,32	90,68
030302 0824410042.100 33903900 001	Recursos Ordinários	1.500,00	0,00	1.500,00	1.428,00	1.428,00	72,00
030302 0824410042.100 33903900 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.700,00	0,00	2.700,00	2.681,32	2.681,32	18,68
030302 0824410042.100 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200,00	0,00	200,00	183,47	183,47	16,53
030302 0824410042.100 33909200 001	Recursos Ordinários	200,00	0,00	200,00	183,47	183,47	16,53
030302 0824410042.100 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.700,00	0,00	10.700,00	7.177,00	7.177,00	3.523,00
030302 0824410042.100 44905200 001	Recursos Ordinários	2.400,00	0,00	2.400,00	2.396,00	2.396,00	4,00
030302 0824410042.100 44905200 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	8.300,00	0,00	8.300,00	4.781,00	4.781,00	3.519,00
030302 0824410042.101	BENEFÍCIOS DE PRESTACAO DE CONTINUADA PBC E BPC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.101 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.101 33903099 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.101 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.101 33903600 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.101 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.101 33903900 311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.102	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CASA DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.102 31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.102 31900400 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.102 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.102 31901399 001	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030302 0824410042.105 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.105 33903099 520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.105 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.105 33903600 520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.105 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410042.105 33903900 520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030302 0824410092.106	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19	31.000,00	0,00	31.000,00	17.347,18	17.347,18	13.652,82
030302 0824410092.106 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	30.000,00	0,00	30.000,00	17.347,18	17.347,18	12.652,82
030302 0824410092.106 33903099 320	Combate ao COVID-19 - Transferências da União (FMAS)	30.000,00	0,00	30.000,00	17.347,18	17.347,18	12.652,82
030302 0824410092.106 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030302 0824410092.106 33903600 320	Combate ao COVID-19 - Transferências da União (FMAS)	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
030303	ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	15.651.500,00	0,00	15.651.500,00	13.871.289,24	13.871.289,24	1.780.210,76
030303 0927210022.107	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	275.400,00	0,00	275.400,00	261.971,95	261.971,95	13.428,05
030303 0927210022.107 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.200,00	0,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	0,00
030303 0927210022.107 31901100 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	87.200,00	0,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	0,00
030303 0927210022.107 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.700,00	0,00	14.700,00	14.604,45	14.604,45	95,55
030303 0927210022.107 31901399 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	14.700,00	0,00	14.700,00	14.604,45	14.604,45	95,55
030303 0927210022.107 31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.300,00	0,00	2.300,00	2.210,86	2.210,86	89,14
030303 0927210022.107 31909100 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	2.300,00	0,00	2.300,00	2.210,86	2.210,86	89,14
030303 0927210022.107 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 31909200 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 31909400 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	50,00	50,00	950,00
030303 0927210022.107 33901400 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.000,00	0,00	1.000,00	50,00	50,00	950,00
030303 0927210022.107 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	4.200,00	0,00	4.200,00	3.572,05	3.572,05	627,95
030303 0927210022.107 33903099 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	4.200,00	0,00	4.200,00	3.572,05	3.572,05	627,95
030303 0927210022.107 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030303 0927210022.107 33903300 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	23.000,00	0,00	23.000,00	22.700,00	22.700,00	300,00
030303 0927210022.107 33903500 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	23.000,00	0,00	23.000,00	22.700,00	22.700,00	300,00
030303 0927210022.107 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
030303 0927210022.107 33903600 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
030303 0927210022.107 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.000,00	0,00	124.000,00	120.028,59	120.028,59	3.971,41
030303 0927210022.107 33903900 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	124.000,00	0,00	124.000,00	120.028,59	120.028,59	3.971,41
030303 0927210022.107 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 33909200 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.700,00	0,00	18.700,00	11.606,00	11.606,00	7.094,00
030303 0927210022.107 44905200 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	18.700,00	0,00	18.700,00	11.606,00	11.606,00	7.094,00
030303 0927210022.108	CAPACITAÇÃO, TREIN. E QUALIF. DE AGENTES MUNICIPAIS RPPS	1.600,00	0,00	1.600,00	1.469,00	1.469,00	131,00
030303 0927210022.108 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	450,00	450,00	50,00
030303 0927210022.108 33901400 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	500,00	0,00	500,00	450,00	450,00	50,00
030303 0927210022.108 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.108 33903300 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.108 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.108 33903600 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.108 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	0,00	1.100,00	1.019,00	1.019,00	81,00
030303 0927210022.108 33903900 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.100,00	0,00	1.100,00	1.019,00	1.019,00	81,00
030303 0927210022.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV	13.608.000,00	0,00	13.608.000,00	13.607.848,29	13.607.848,29	151,71
030303 0927210022.109 31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	12.251.710,00	0,00	12.251.710,00	12.251.708,34	12.251.708,34	1,66
030303 0927210022.109 31900100 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	12.251.710,00	0,00	12.251.710,00	12.251.708,34	12.251.708,34	1,66
030303 0927210022.109 31900300	PENSÕES	1.356.290,00	0,00	1.356.290,00	1.356.139,95	1.356.139,95	150,05
030303 0927210022.109 31900300 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.356.290,00	0,00	1.356.290,00	1.356.139,95	1.356.139,95	150,05
030303 0927210022.109 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.109 33900800 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 9999799999.002	RESERVA DO RPPS	1.766.500,00	0,00	1.766.500,00	0,00	0,00	1.766.500,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030303 9999799999.002 99999999	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	1.766.500,00	0,00	1.766.500,00	0,00	0,00	1.766.500,00
030303 9999799999.002 99999999 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.766.500,00	0,00	1.766.500,00	0,00	0,00	1.766.500,00

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0

**Maria das Graças Gallindo Carrazoni**  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49











# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo por Unidade e Categoria Econômica

Anexo 8, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS				
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CORRENTES	CAPITAL	TOTAL
030301	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	25.427.429,25	423.348,19	25.850.777,44
030302	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.906.877,95	66.263,29	1.973.141,24
030303	ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	13.859.683,24	11.606,00	13.871.289,24
	TOTAL	41.193.990,44	501.217,48	41.695.207,92
	TOTAL	90.901.413,59	5.365.751,08	96.267.164,67

\_\_\_\_\_  
**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0

\_\_\_\_\_  
**Maria das Graças Gallindo Carrazzoni**  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

Órgão: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.685.452,71
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				2.430.772,04	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.212.473,55		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.889.225,48			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		323.248,07			
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	323.248,07				
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			218.298,49		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		218.298,49			
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	70.547,78				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	147.750,71				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				254.680,67	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			254.680,67		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		0,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		0,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		14.962,55			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	14.962,55				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		0,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		14.800,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		222.278,12			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		2.640,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					2.507,00
4.4.00.00.00	Investimentos				2.507,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			2.507,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.507,00			
TOTAL						2.687.959,71





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020201 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.075.803,89
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				937.264,18	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			937.264,18		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		0,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		884.777,51			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		52.486,67			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				138.539,71	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			0,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		0,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			138.539,71		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		0,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		125.880,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		0,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.669,71			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		0,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.490,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>1.075.803,89</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020202 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					4.920,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				0,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		0,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				4.920,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			4.920,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		180,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		0,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00				
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		4.740,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		0,00			
TOTAL						4.920,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					6.349.674,99
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				4.855.258,66	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.862.259,05		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		30.776,64			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		211.379,60			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		975.504,03			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.434.013,15			
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.434.013,15				
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		210.585,63			
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			1.992.999,61		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		1.992.999,61			
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	597.759,68				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	1.395.239,93				
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				0,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		0,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.494.416,33	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.494.416,33		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		0,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.140,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		205.372,80			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	205.372,80				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		72.610,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		191.402,47			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		936.809,58			
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		0,00			
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		0,00			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		8.400,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		74.381,48			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.300,00			
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		0,00			





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					32.618,92
4.4.00.00.00	Investimentos				32.618,92	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			32.618,92		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		32.618,92			
					TOTAL	6.382.293,91





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.688.910,78
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				525.248,49	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			525.248,49		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		12.100,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		474.283,77			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		0,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		38.864,72			
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				117.055,98	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			117.055,98		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		116.245,94			
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		810,04			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.046.606,31	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.046.606,31		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		607,29			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		2.010,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.108,12			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	4.108,12				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		0,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		118.500,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		11.090,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		200.061,08			
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		0,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		674.209,31			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		15.063,36			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.740,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		217,15			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					3.509.883,10
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				3.509.883,10	







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			3.509.883,10		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		3.450.223,48			
4.6.90.71.01	JUNTO AO INSS	1.484.339,10				
4.6.90.71.02	JUNTO AO RPPS	1.293.814,37				
4.6.90.71.03	JUNTO A PRECATÓRIOS	21.410,35				
4.6.90.71.04	JUNTO AO PASEP	30.389,52				
4.6.90.71.05	JUNTO AO FGTS	0,00				
4.6.90.71.06	JUNTO A OUTRAS DIVIDAS	620.270,14				
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais		59.659,62			
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência					0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência				0,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingencia			0,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		0,00			
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00				
<b>TOTAL</b>						<b>5.198.793,88</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					26.401.054,44
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				23.156.648,37	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			17.282.187,39		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.826.119,01			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.092.483,90			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.401.307,73			
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.401.307,73				
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		2.122,40			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		960.154,35			
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			5.874.460,98		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		5.874.460,98			
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	2.807.292,55				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	3.067.168,43				
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				3.244.406,07	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			0,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		0,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.244.406,07		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		8.029,37			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.220,00			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		500,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.472.403,31			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00				
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	1.472.403,31				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		3.000,00			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		502,65			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		896.070,68			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		75.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		247.325,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		458.645,79			
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		0,00			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		32.250,00			





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		46.772,13			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.687,14			
3.3.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			0,00		
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		0,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					312.461,92
4.4.00.00.00	Investimentos				312.461,92	
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			0,00		
4.4.30.42.00	Auxílios		0,00			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			312.461,92		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		188.153,23			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		124.308,69			
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		0,00			
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras				0,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>26.713.516,36</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020206 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					462.457,33
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				327.025,02	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			327.025,02		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		125.125,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		180.900,02			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		21.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				135.432,31	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			22.300,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		4.300,00			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		18.000,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			113.132,31		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		0,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.590,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		26.719,59			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	26.719,59				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		249,90			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		33.790,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		27.924,35			
3.3.90.41.00	Contribuições		19.200,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		0,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.585,91			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		2.072,56			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>462.457,33</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020207 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					223.979,21
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				153.386,21	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			153.386,21		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		148.346,21			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		5.040,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				70.593,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			70.593,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		480,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		644,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	644,00				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		31.470,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		37.999,00			
<b>TOTAL</b>						<b>223.979,21</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020208 SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					218.560,37
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				150.700,01	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			150.700,01		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		15.166,67			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.766,67			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		14.766,67			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				67.860,36	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			67.860,36		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		200,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.003,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	4.003,00				
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		56.900,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		6.757,36			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		0,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>218.560,37</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020209 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					9.405.796,92
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				3.777.843,55	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			3.777.843,55		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.839.068,06			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.657.424,49			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		0,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		281.351,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.627.953,37	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.627.953,37		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		5.374,20			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.620,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		945.078,58			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	945.078,58				
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		0,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		761.559,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		188.530,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2.956.511,88			
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		400,00			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		30.050,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		732.629,71			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		4.200,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.005.264,66
4.4.00.00.00	Investimentos				1.005.264,66	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.005.264,66		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		792.673,06			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		139.976,80			
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		72.614,80			
<b>TOTAL</b>						<b>10.411.061,58</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020210 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					675.121,78
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				146.010,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			146.010,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		14.300,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		84.610,00			
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		0,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		47.100,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				529.111,78	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			529.111,78		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		97,24			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		490,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		394.384,52			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	372,98				
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	394.011,54				
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		4.365,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		14.590,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		93.872,94			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		3.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		18.312,08			
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		0,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.798,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.798,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.798,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.798,00			
<b>TOTAL</b>						<b>676.919,78</b>







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020211 SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					252.194,66
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				251.994,66	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			251.994,66		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		232.661,33			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		19.333,33			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				200,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			200,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		200,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		0,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00				
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		0,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		0,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>252.194,66</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020212 SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					263.496,07
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				165.026,07	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			165.026,07		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		17.659,40			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		133.866,67			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		13.500,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				98.470,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			98.470,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		600,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		0,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00				
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		90.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		7.870,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		0,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					0,00
4.4.00.00.00	Investimentos				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		0,00			
<b>TOTAL</b>						<b>263.496,07</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
**Unidade:** 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					25.427.429,25
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				19.343.534,29	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			17.093.225,59		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		8.788.049,42			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		4.233.401,64			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		2.579.218,04			
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.579.218,04				
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00				
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		0,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		211.367,92			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.281.188,57			
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			2.250.308,70		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		2.250.308,70			
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	743.984,35				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	1.506.324,35				
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				129.415,99	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			129.415,99		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		129.415,99			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.954.478,97	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			0,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		0,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.954.478,97		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		4.194,06			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		1.710,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.830.487,37			
3.3.90.30.01	MEDICAMENTOS	639.454,09				
3.3.90.30.02	MATERIAL PENSO	476.807,53				
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00				
3.3.90.30.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	5.119,65				
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	1.709.106,10				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		0,00			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		155.171,83			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		77.006,00			





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
**Unidade:** 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		40.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		743.324,50			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		1.873.196,97			
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		0,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		30.078,00			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		131.230,00			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		2.879,28			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.210,12			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		49.990,84			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					423.348,19
4.4.00.00.00	Investimentos				384.131,44	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			384.131,44		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		96.344,87			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		239.373,97			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		48.412,60			
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				39.216,75	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			39.216,75		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		39.216,75			
4.6.90.71.01	JUNTO AO INSS	0,00				
4.6.90.71.02	JUNTO AO RPPS	19.765,25				
4.6.90.71.03	JUNTO A PRECATÓRIOS	19.451,50				
<b>TOTAL</b>						<b>25.850.777,44</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
**Unidade:** 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.906.877,95
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.265.318,72	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.141.597,94		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		457.139,64			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		437.208,51			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		172.624,79			
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	172.624,79				
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.925,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		68.700,00			
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			123.720,78		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais			123.720,78		
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	57.859,30				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	65.861,48				
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				0,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			0,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		0,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				641.559,23	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			0,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		0,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			641.559,23		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		561,32			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		7.700,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		234.658,74			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	234.658,74				
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		3.191,16			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		800,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		11.000,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		142.110,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		157.602,25			
3.3.90.41.00	Contribuições		0,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		199,14			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		67.372,10			





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
**Unidade:** 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		0,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		16.364,52			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					66.263,29
4.4.00.00.00	Investimentos				66.263,29	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			66.263,29		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		36.060,29			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		30.203,00			
					TOTAL	1.973.141,24





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**Órgão:** 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
**Unidade:** 030303 ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					13.859.683,24
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				13.711.863,60	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			13.711.863,60		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		12.251.708,34			
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		1.356.139,95			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		87.200,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		14.604,45			
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.604,45				
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		2.210,86			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		0,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				147.819,64	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			147.819,64		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		0,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		3.572,05			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	3.572,05				
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		0,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		22.700,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		0,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		121.047,59			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		0,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					11.606,00
4.4.00.00.00	Investimentos				11.606,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			11.606,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		11.606,00			
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência					0,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência				0,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingencia			0,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		0,00			
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00				
<b>TOTAL</b>						<b>13.871.289,24</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Descrição por Elemento de Despesa

Anexo 2, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

**TOTAL**

96.267.164,67

**Ronaldo Alves de Oliveira**

Contador  
CRC 016677/O-0

**Maria das Graças Gallindo Carrazzoni**

Prefeita  
CPF 005.385.154-49







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	Legislativa	0,00	2.687.959,71	0,00	2.687.959,71
01.031	Ação Legislativa	0,00	2.687.959,71	0,00	2.687.959,71
01.031.1000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	0,00	2.687.959,71	0,00	2.687.959,71
01.031.1000.1.001	MELHORIA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.1000.2.001	MANUTENCAO DAS ACOES LEGISLATIVA	0,00	1.520.130,51	0,00	1.520.130,51
01.031.1000.2.002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.167.600,58	0,00	1.167.600,58
01.031.1000.2.003	PROMOCAO DE RECEPCOES E EVENTOS OFICIAIS	0,00	228,62	0,00	228,62
01.031.1000.2.004	MANUTENCAO DE GABINETES DOS VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
01.031.1000.2.005	ENCARGOS COM DEBITOS DA CAMARA	0,00	0,00	0,00	0,00
02	Judiciária	0,00	263.496,07	0,00	263.496,07
02.062	Defesa do Interesse Público No Processo Judiciário	0,00	263.496,07	0,00	263.496,07
02.062.1001	GESTÃO PUBLICA	0,00	263.496,07	0,00	263.496,07
02.062.1001.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
02.062.1001.2.061	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	263.496,07	0,00	263.496,07
04	Administração	1.798,00	13.099.044,25	0,00	13.100.842,25
04.122	Administração Geral	1.798,00	11.527.189,45	0,00	11.528.987,45
04.122.1001	GESTÃO PUBLICA	0,00	5.273.263,32	0,00	5.273.263,32
04.122.1001.1.002	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.1.012	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.2.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	1.075.803,89	0,00	1.075.803,89
04.122.1001.2.007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE INTER. DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.2.009	GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	0,00	4.920,00	0,00	4.920,00
04.122.1001.2.010	ATIVIDADE DE APOIO A REUÕES E ENCONTROS	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.2.011	MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.2.013	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.519.635,19	0,00	3.519.635,19
04.122.1001.2.014	GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.2.046	GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	0,00	223.779,21	0,00	223.779,21
04.122.1001.2.047	MANUT. DA COMISSAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	200,00	0,00	200,00
04.122.1001.2.048	GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE	0,00	196.730,37	0,00	196.730,37
04.122.1001.2.060	GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	252.194,66	0,00	252.194,66
04.122.1006	ITAMBE RURAL	1.798,00	675.121,78	0,00	676.919,78
04.122.1006.1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE AGRICULTURA	1.798,00	0,00	0,00	1.798,00
04.122.1006.2.055	MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	675.121,78	0,00	675.121,78





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04.122.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	0,00	5.207.986,92	0,00	5.207.986,92
04.122.1007.1.014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1007.2.051	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	5.207.986,92	0,00	5.207.986,92
04.122.1008	VIVER ITAMBÉ	0,00	370.817,43	0,00	370.817,43
04.122.1008.1.008	AQUIS.DE EQUIP.PARA A SEC DE CULT.TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00
04.122.1008.2.039	GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO E ESPORTE	0,00	370.817,43	0,00	370.817,43
04.123	Administração Financeira	0,00	1.571.854,80	0,00	1.571.854,80
04.123.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.571.854,80	0,00	1.571.854,80
04.123.1001.2.016	GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.571.854,80	0,00	1.571.854,80
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
04.124.1001.2.008	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00
05	Defesa Nacional	0,00	8.690,86	0,00	8.690,86
05.244	Assistência Comunitária	0,00	8.690,86	0,00	8.690,86
05.244.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	8.690,86	0,00	8.690,86
05.244.1004.2.086	IGD SUAS	0,00	8.690,86	0,00	8.690,86
06	Segurança Pública	0,00	21.830,00	0,00	21.830,00
06.181	Policciamento	0,00	21.180,00	0,00	21.180,00
06.181.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	21.180,00	0,00	21.180,00
06.181.1001.2.049	AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	0,00	21.180,00	0,00	21.180,00
06.182	Defesa Civil	0,00	650,00	0,00	650,00
06.182.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	650,00	0,00	650,00
06.182.1001.2.050	MANUTENCAO DA COMISSAO DE DEFESA CIVIL	0,00	650,00	0,00	650,00
08	Assistência Social	38.347,29	1.926.103,09	0,00	1.964.450,38
08.122	Administração Geral	2.287,00	930.437,78	0,00	932.724,78
08.122.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.287,00	930.437,78	0,00	932.724,78
08.122.1004.1.038	AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.287,00	0,00	0,00	2.287,00
08.122.1004.2.087	GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	0,00	930.437,78	0,00	930.437,78
08.243	Assistência À Criança e ao Adolescente	0,00	323.794,08	0,00	323.794,08
08.243.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	323.794,08	0,00	323.794,08
08.243.1004.2.088	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	211.365,92	0,00	211.365,92
08.243.1004.2.089	CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR	0,00	112.428,16	0,00	112.428,16
08.244	Assistência Comunitária	36.060,29	671.871,23	0,00	707.931,52
08.244.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	36.060,29	654.524,05	0,00	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
08.244.1004.1.039	CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES	36.060,29	0,00	0,00	36.060,29
08.244.1004.2.090	MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV	0,00	165.468,64	0,00	165.468,64
08.244.1004.2.091	APOIO AO CONSELHO DA JUVENTUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.092	ACOES DE CONVENIO COM ENTIDADES DE ASSIST.SOCIAL	0,00	7.631,12	0,00	7.631,12
08.244.1004.2.093	ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.094	IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF	0,00	168.980,57	0,00	168.980,57
08.244.1004.2.095	APOIO DIRETO INCLUSIVE FINANC.A PESSOAS CARENTES	0,00	70.563,26	0,00	70.563,26
08.244.1004.2.096	PFMC CREAS	0,00	106.453,41	0,00	106.453,41
08.244.1004.2.097	PFMC II LIBERDADE ASSISTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.098	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.099	ACESSUAS TRABALHADO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.100	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS	0,00	135.427,05	0,00	135.427,05
08.244.1004.2.101	BENEFICIOS DE PRESTACAO DE CONTINUADA PBC E BPC	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.102	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CASA DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.103	GESTAO DA PROTECAO SOC BAS-CENTRO DE ATEND.COMUNIT	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.104	GESTAO DA POLIT. DE COMBATE A DEPENDENCIA QUIMICA	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.105	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS ESTADO	0,00	0,00	0,00	0,00
08.244.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	17.347,18	0,00	17.347,18
08.244.1009.2.106	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19	0,00	17.347,18	0,00	17.347,18
09	Previdência Social	0,00	16.733.947,96	0,00	16.733.947,96
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	13.871.289,24	0,00	13.871.289,24
09.272.1002	AÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	13.871.289,24	0,00	13.871.289,24
09.272.1002.2.107	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	0,00	261.971,95	0,00	261.971,95
09.272.1002.2.108	CAPACITAÇÃO, TREIN. E QUALIF.DE AGENTES MUNICIPAIS RPPS	0,00	1.469,00	0,00	1.469,00
09.272.1002.2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV	0,00	13.607.848,29	0,00	13.607.848,29
09.301	Atenção Básica	0,00	2.862.658,72	0,00	2.862.658,72
09.301.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	2.862.658,72	0,00	2.862.658,72
09.301.1001.2.015	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS	0,00	2.862.658,72	0,00	2.862.658,72
10	Saúde	237.044,21	25.445.100,49	0,00	25.682.144,70
10.122	Administração Geral	91.988,00	12.376.638,65	0,00	12.468.626,65
10.122.1003	ITAMBE SAUДАVEL	91.988,00	12.376.638,65	0,00	12.468.626,65
10.122.1003.1.035	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	91.988,00	0,00	0,00	91.988,00
10.122.1003.2.062	GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE	0,00	12.376.638,65	0,00	12.376.638,65
10.122.1003.2.063	MANUT. DO CONSELHO E APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
10.301	Atenção Básica	145.056,21	7.451.570,03	0,00	7.596.626,24
10.301.1003	ITAMBE SAUДАVEL	145.056,21	7.451.570,03	0,00	7.596.626,24
10.301.1003.1.036	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE	93.646,21	0,00	0,00	93.646,21
10.301.1003.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	51.410,00	0,00	0,00	51.410,00
10.301.1003.2.064	ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	4.114.186,83	0,00	4.114.186,83
10.301.1003.2.065	ACOES DO NASF	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.301.1003.2.066	ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	319.052,98	0,00	319.052,98
10.301.1003.2.067	ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	160.800,03	0,00	160.800,03
10.301.1003.2.068	ACOES DE OUTROS PROGRAMAS PARA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.1003.2.069	ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS	0,00	333.229,60	0,00	333.229,60
10.301.1003.2.070	MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS	0,00	2.235.337,53	0,00	2.235.337,53
10.301.1003.2.071	AQUIS.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INSUMOS - PMAQ	0,00	118.245,22	0,00	118.245,22
10.301.1003.2.072	MANUT.DOS EQUIP. DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.1003.2.073	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.1003.2.074	ACOES COMPLEMENTARES DE SAUDE	0,00	600,00	0,00	600,00
10.301.1003.2.075	MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	0,00	167.117,84	0,00	167.117,84
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.855.373,19	0,00	3.855.373,19
10.302.1003	ITAMBE SAUДАVEL	0,00	3.855.373,19	0,00	3.855.373,19
10.302.1003.2.076	MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO	0,00	316.516,17	0,00	316.516,17
10.302.1003.2.077	MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU	0,00	145.035,41	0,00	145.035,41
10.302.1003.2.078	MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS	0,00	3.393.821,61	0,00	3.393.821,61
10.302.1003.2.079	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	97.930,35	0,00	97.930,35
10.303.1003	ITAMBE SAUДАVEL	0,00	97.930,35	0,00	97.930,35
10.303.1003.2.080	ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS	0,00	97.930,35	0,00	97.930,35
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	7.000,78	0,00	7.000,78
10.304.1003	ITAMBE SAUДАVEL	0,00	7.000,78	0,00	7.000,78
10.304.1003.2.081	ACOES DO COAS	0,00	3.470,38	0,00	3.470,38
10.304.1003.2.082	ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	3.530,40	0,00	3.530,40
10.304.1003.2.083	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.656.587,49	0,00	1.656.587,49
10.305.1003	ITAMBE SAUДАVEL	0,00	582.850,51	0,00	582.850,51
10.305.1003.2.084	AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS	0,00	582.850,51	0,00	582.850,51
10.305.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	1.073.736,98	0,00	1.073.736,98





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
10.305.1009.2.085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19	0,00	1.073.736,98	0,00	1.073.736,98
12	Educação	188.543,08	26.524.973,28	0,00	26.713.516,36
12.361	Ensino Fundamental	188.543,08	26.029.306,16	0,00	26.217.849,24
12.361.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	188.543,08	25.949.839,44	0,00	26.138.382,52
12.361.1005.1.003	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS	32.433,38	0,00	0,00	32.433,38
12.361.1005.1.004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCACAO	389,85	0,00	0,00	389,85
12.361.1005.1.005	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO	155.719,85	0,00	0,00	155.719,85
12.361.1005.1.006	CONST. E MELHORIAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.1.007	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.2.017	GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	1.490.801,45	0,00	1.490.801,45
12.361.1005.2.018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNDEB E EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.2.019	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E AFINS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.2.020	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)	0,00	6.439.521,07	0,00	6.439.521,07
12.361.1005.2.021	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)	0,00	16.746.636,54	0,00	16.746.636,54
12.361.1005.2.022	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES	0,00	743.553,48	0,00	743.553,48
12.361.1005.2.023	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	474.367,86	0,00	474.367,86
12.361.1005.2.024	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	54.959,04	0,00	54.959,04
12.361.1005.2.025	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00	0,00
12.361.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	79.466,72	0,00	79.466,72
12.361.1009.2.026	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	79.466,72	0,00	79.466,72
12.363	Ensino Profissional	0,00	124.881,78	0,00	124.881,78
12.363.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	0,00	124.881,78	0,00	124.881,78
12.363.1005.2.027	PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	0,00	0,00	0,00
12.363.1005.2.028	ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	124.881,78	0,00	124.881,78
12.365	Educação Infantil	0,00	254.637,52	0,00	254.637,52
12.365.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	0,00	218.253,69	0,00	218.253,69
12.365.1005.2.029	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	49.414,61	0,00	49.414,61
12.365.1005.2.030	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	0,00	168.839,08	0,00	168.839,08
12.365.1005.2.031	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.365.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	36.383,83	0,00	36.383,83
12.365.1009.2.032	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - CRECHES	0,00	15.841,20	0,00	15.841,20
12.365.1009.2.033	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO INFANTIL	0,00	20.542,63	0,00	20.542,63
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	19.288,86	0,00	19.288,86
12.366.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	0,00	6.703,41	0,00	6.703,41





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
12.366.1005.2.034	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	6.703,41	0,00	6.703,41
12.366.1005.2.035	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	0,00	0,00
12.366.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	12.585,45	0,00	12.585,45
12.366.1009.2.036	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - EJA	0,00	12.585,45	0,00	12.585,45
12.367	Educação Especial	0,00	96.858,96	0,00	96.858,96
12.367.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	0,00	96.858,96	0,00	96.858,96
12.367.1005.2.037	APOIO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
12.367.1005.2.038	APOIO AO ESSINO MEDIO	0,00	96.858,96	0,00	96.858,96
13	Cultura	0,00	87.390,00	0,00	87.390,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	87.390,00	0,00	87.390,00
13.392.1008	VIVER ITAMBÉ	0,00	87.390,00	0,00	87.390,00
13.392.1008.1.009	criação, reforma e ampliação de espaços para eventos	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.1008.1.010	INSTALAÇÃO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS SOCIO/CULTURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.392.1008.2.040	APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS	0,00	69.090,00	0,00	69.090,00
13.392.1008.2.041	APOIO A GRUPOS ARTISTICOS FOLCLORICOS LOCAIS	0,00	18.300,00	0,00	18.300,00
13.392.1008.2.042	INSTALCAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	0,00	0,00	0,00	0,00
13.695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00
13.695.1008	VIVER ITAMBÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
13.695.1008.2.043	APOIO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00
14.182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
14.182.1001	GESTÃO PUBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
14.182.1001.2.012	MANUTENCAO DA COORDENADORIA DA MULHER	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo	726.764,73	4.443.001,60	0,00	5.169.766,33
15.451	Infra-Estrutura Urbana	726.764,73	4.443.001,60	0,00	5.169.766,33
15.451.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	726.764,73	4.443.001,60	0,00	5.169.766,33
15.451.1007.1.015	CONST.E MELHORIA DE PREDIOS DE USO DE REPARTIÇÃO FEDERAL, EST E MUNIC	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.016	CONST.E MELHORIA DE CENTROS DE SERV. DE ABASTEC.	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.017	APOIO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES HISTORICAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.018	CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.019	MELHORIAS DE SANITÁRIOS, LAVANDERIAS E CHAFARIZES	200,00	0,00	0,00	200,00
15.451.1007.1.020	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS	29.425,03	0,00	0,00	29.425,03
15.451.1007.1.021	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.022	SSISTEMA DE COLETA DE LIXO COM BOMBONAS	0,00	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
15.451.1007.1.023	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM	39.158,36	0,00	0,00	39.158,36
15.451.1007.1.024	MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.025	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.026	CONSTRUCAO DO PORTAL D A CIDADE	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.027	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS	650.566,14	0,00	0,00	650.566,14
15.451.1007.1.028	CONST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.029	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS , PARQUES E JARDINS	7.415,20	0,00	0,00	7.415,20
15.451.1007.2.052	MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA	0,00	1.079.835,01	0,00	1.079.835,01
15.451.1007.2.053	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.559.720,33	0,00	1.559.720,33
15.451.1007.2.054	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	1.803.446,26	0,00	1.803.446,26
15.451.1008	VIVER ITAMBÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
15.451.1008.1.030	CONST. DE PISTAS PARA ESPORTES DITOS RADICAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00
16.482.1004.1.013	RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Saneamento	33.308,33	0,00	0,00	33.308,33
17.512	Saneamento Básico Urbano	33.308,33	0,00	0,00	33.308,33
17.512.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	33.308,33	0,00	0,00	33.308,33
17.512.1007.1.031	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERI AS	33.308,33	0,00	0,00	33.308,33
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
18.606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00
18.606.1006	ITAMBE RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
18.606.1006.2.056	ACOES DE APOIO A PRODUCAO ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00
20.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.661.1006	ITAMBE RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
20.661.1006.2.057	AÇÕES DE APOIO A INDUSTRIA E AO ARTEZANATO	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e Lazer	0,00	4.249,90	0,00	4.249,90
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811.1008	VIVER ITAMBÉ	0,00	0,00	0,00	0,00
27.811.1008.2.044	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	4.249,90	0,00	4.249,90
27.812.1008	VIVER ITAMBÉ	0,00	4.249,90	0,00	4.249,90





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo de Funções, Sub Funções e Programas por Projetos e Atividades

Anexo 7, Lei nº 4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
27.812.1008.1.011	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00
27.812.1008.2.045	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	4.249,90	0,00	4.249,90
28	Encargos Especiais	0,00	0,00	3.795.571,82	3.795.571,82
28.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00
28.542.1006	ITAMBE RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00
28.542.1006.2.058	APOIO E RECUPERACAO DE AREAS NATURAIS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00	0,00
28.542.1006.2.059	CAMPANHAS SOBRE PRESERVACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	3.795.571,82	3.795.571,82
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	3.795.571,82	3.795.571,82
28.846.0000.0.001	COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	3.626.939,08	3.626.939,08
28.846.0000.0.002	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	168.632,74	168.632,74
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997	997	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.9999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.997.9999.9.002	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00
99.999.1001.9.001	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1.225.805,64</b>	<b>91.245.787,21</b>	<b>3.795.571,82</b>	<b>96.267.164,67</b>

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0

Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	2.687.959,71	0,00	2.687.959,71
01.031	Ação Legislativa	2.687.959,71	0,00	2.687.959,71
01.031.1000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	2.687.959,71	0,00	2.687.959,71
01.031.1000.1.001	MELHORIA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00
01.031.1000.2.001	MANUTENCAO DAS ACOES LEGISLATIVA	1.520.130,51	0,00	1.520.130,51
01.031.1000.2.002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.167.600,58	0,00	1.167.600,58
01.031.1000.2.003	PROMOCAO DE RECEPCOES E EVENTOS OFICIAIS	228,62	0,00	228,62
01.031.1000.2.004	MANUTENCAO DE GABINETES DOS VEREADORES	0,00	0,00	0,00
01.031.1000.2.005	ENCARGOS COM DEBITOS DA CAMARA	0,00	0,00	0,00
02	Judiciária	263.496,07	0,00	263.496,07
02.062	Defesa do Interesse Público No Processo Judiciário	263.496,07	0,00	263.496,07
02.062.1001	GESTÃO PUBLICA	263.496,07	0,00	263.496,07
02.062.1001.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	0,00	0,00	0,00
02.062.1001.2.061	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	263.496,07	0,00	263.496,07
04	Administração	13.100.842,25	0,00	13.100.842,25
04.122	Administração Geral	11.528.987,45	0,00	11.528.987,45
04.122.1001	GESTÃO PUBLICA	5.273.263,32	0,00	5.273.263,32
04.122.1001.1.002	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.1.012	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.2.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	1.075.803,89	0,00	1.075.803,89
04.122.1001.2.007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE INTER. DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.2.009	GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	4.920,00	0,00	4.920,00
04.122.1001.2.010	ATIVIDADE DE APOIO A REUÕES E ENCONTROS	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.2.011	MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.2.013	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.519.635,19	0,00	3.519.635,19
04.122.1001.2.014	GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES	0,00	0,00	0,00
04.122.1001.2.046	GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	223.779,21	0,00	223.779,21
04.122.1001.2.047	MANUT. DA COMISSAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	200,00	0,00	200,00
04.122.1001.2.048	GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE	196.730,37	0,00	196.730,37
04.122.1001.2.060	GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	252.194,66	0,00	252.194,66
04.122.1006	ITAMBE RURAL	676.919,78	0,00	676.919,78
04.122.1006.1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE AGRICULTURA	1.798,00	0,00	1.798,00
04.122.1006.2.055	MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	675.121,78	0,00	675.121,78





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04.122.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	5.207.986,92	0,00	5.207.986,92
04.122.1007.1.014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	0,00
04.122.1007.2.051	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	5.207.986,92	0,00	5.207.986,92
04.122.1008	VIVER ITAMBÉ	370.817,43	0,00	370.817,43
04.122.1008.1.008	AQUIS.DE EQUIP.PARA A SEC DE CULT.TURISMO E ESPORTE	0,00	0,00	0,00
04.122.1008.2.039	GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA,TURISMO E ESPORTE	370.817,43	0,00	370.817,43
04.123	Administração Financeira	1.571.854,80	0,00	1.571.854,80
04.123.1001	GESTÃO PÚBLICA	1.571.854,80	0,00	1.571.854,80
04.123.1001.2.016	GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.571.854,80	0,00	1.571.854,80
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	0,00
04.124.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
04.124.1001.2.008	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	0,00	0,00
05	Defesa Nacional	5.611,86	3.079,00	8.690,86
05.244	Assistência Comunitária	5.611,86	3.079,00	8.690,86
05.244.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	5.611,86	3.079,00	8.690,86
05.244.1004.2.086	IGD SUAS	5.611,86	3.079,00	8.690,86
06	Segurança Pública	21.830,00	0,00	21.830,00
06.181	Policciamento	21.180,00	0,00	21.180,00
06.181.1001	GESTÃO PÚBLICA	21.180,00	0,00	21.180,00
06.181.1001.2.049	AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	21.180,00	0,00	21.180,00
06.182	Defesa Civil	650,00	0,00	650,00
06.182.1001	GESTÃO PÚBLICA	650,00	0,00	650,00
06.182.1001.2.050	MANUTENCAO DA COMISSAO DE DEFESA CIVIL	650,00	0,00	650,00
08	Assistência Social	1.278.888,97	685.561,41	1.964.450,38
08.122	Administração Geral	932.163,46	561,32	932.724,78
08.122.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	932.163,46	561,32	932.724,78
08.122.1004.1.038	AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.287,00	0,00	2.287,00
08.122.1004.2.087	GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	929.876,46	561,32	930.437,78
08.243	Assistência À Criança e ao Adolescente	117.268,16	206.525,92	323.794,08
08.243.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	117.268,16	206.525,92	323.794,08
08.243.1004.2.088	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ	4.840,00	206.525,92	211.365,92
08.243.1004.2.089	CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR	112.428,16	0,00	112.428,16
08.244	Assistência Comunitária	229.457,35	478.474,17	707.931,52
08.244.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	229.457,35	461.126,99	690.584,34





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244.1004.1.039	CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES	36.060,29	0,00	36.060,29
08.244.1004.2.090	MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV	13.020,50	152.448,14	165.468,64
08.244.1004.2.091	APOIO AO CONSELHO DA JUVENTUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.092	ACOES DE CONVENIO COM ENTIDADES DE ASSIST.SOCIAL	7.631,12	0,00	7.631,12
08.244.1004.2.093	ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.094	IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF	15.563,88	153.416,69	168.980,57
08.244.1004.2.095	APOIO DIRETO INCLUSIVE FINANC.A PESSOAS CARENTES	70.563,26	0,00	70.563,26
08.244.1004.2.096	PFMC CREAS	11.802,50	94.650,91	106.453,41
08.244.1004.2.097	PFMC II LIBERDADE ASSISTIDA	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.098	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.099	ACESSUAS TRABALHADO	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.100	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS	74.815,80	60.611,25	135.427,05
08.244.1004.2.101	BENEFICIOS DE PRESTACAO DE CONTINUADA PBC E BPC	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.102	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CASA DA JUVENTUDE	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.103	GESTAO DA PROTECAO SOC BAS-CENTRO DE ATEND.COMUNIT	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.104	GESTAO DA POLIT. DE COMBATE A DEPENDENCIA QUIMICA	0,00	0,00	0,00
08.244.1004.2.105	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS ESTADO	0,00	0,00	0,00
08.244.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	17.347,18	17.347,18
08.244.1009.2.106	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19	0,00	17.347,18	17.347,18
09	Previdência Social	2.862.658,72	13.871.289,24	16.733.947,96
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	13.871.289,24	13.871.289,24
09.272.1002	AÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	13.871.289,24	13.871.289,24
09.272.1002.2.107	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	0,00	261.971,95	261.971,95
09.272.1002.2.108	CAPACITAÇÃO, TREIN. E QUALIF.DE AGENTES MUNICIPAIS RPPS	0,00	1.469,00	1.469,00
09.272.1002.2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV	0,00	13.607.848,29	13.607.848,29
09.301	Atenção Básica	2.862.658,72	0,00	2.862.658,72
09.301.1001	GESTÃO PÚBLICA	2.862.658,72	0,00	2.862.658,72
09.301.1001.2.015	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS	2.862.658,72	0,00	2.862.658,72
10	Saúde	1.732.804,20	23.949.340,50	25.682.144,70
10.122	Administração Geral	1.732.804,20	10.735.822,45	12.468.626,65
10.122.1003	ITAMBE SAUDAVEL	1.732.804,20	10.735.822,45	12.468.626,65
10.122.1003.1.035	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	0,00	91.988,00	91.988,00
10.122.1003.2.062	GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE	1.732.804,20	10.643.834,45	12.376.638,65
10.122.1003.2.063	MANUT. DO CONSELHO E APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301	Atenção Básica	0,00	7.596.626,24	7.596.626,24
10.301.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	7.596.626,24	7.596.626,24
10.301.1003.1.036	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE	0,00	93.646,21	93.646,21
10.301.1003.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	0,00	51.410,00	51.410,00
10.301.1003.2.064	ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	4.114.186,83	4.114.186,83
10.301.1003.2.065	ACOES DO NASF	0,00	3.000,00	3.000,00
10.301.1003.2.066	ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	319.052,98	319.052,98
10.301.1003.2.067	ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	160.800,03	160.800,03
10.301.1003.2.068	ACOES DE OUTROS PROGRAMAS PARA SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.301.1003.2.069	ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS	0,00	333.229,60	333.229,60
10.301.1003.2.070	MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS	0,00	2.235.337,53	2.235.337,53
10.301.1003.2.071	AQUIS.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INSUMOS - PMAQ	0,00	118.245,22	118.245,22
10.301.1003.2.072	MANUT.DOS EQUIP. DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	0,00	0,00
10.301.1003.2.073	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00
10.301.1003.2.074	ACOES COMPLEMENTARES DE SAUDE	0,00	600,00	600,00
10.301.1003.2.075	MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	0,00	167.117,84	167.117,84
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.855.373,19	3.855.373,19
10.302.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	3.855.373,19	3.855.373,19
10.302.1003.2.076	MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO	0,00	316.516,17	316.516,17
10.302.1003.2.077	MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU	0,00	145.035,41	145.035,41
10.302.1003.2.078	MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS	0,00	3.393.821,61	3.393.821,61
10.302.1003.2.079	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	0,00	0,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	97.930,35	97.930,35
10.303.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	97.930,35	97.930,35
10.303.1003.2.080	ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS	0,00	97.930,35	97.930,35
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	7.000,78	7.000,78
10.304.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	7.000,78	7.000,78
10.304.1003.2.081	ACOES DO COAS	0,00	3.470,38	3.470,38
10.304.1003.2.082	ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	3.530,40	3.530,40
10.304.1003.2.083	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.656.587,49	1.656.587,49
10.305.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	582.850,51	582.850,51
10.305.1003.2.084	AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS	0,00	582.850,51	582.850,51
10.305.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	1.073.736,98	1.073.736,98





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.305.1009.2.085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19	0,00	1.073.736,98	1.073.736,98
12	Educação	2.274.214,27	24.439.302,09	26.713.516,36
12.361	Ensino Fundamental	2.029.718,02	24.188.131,22	26.217.849,24
12.361.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	2.029.718,02	24.108.664,50	26.138.382,52
12.361.1005.1.003	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS	0,00	32.433,38	32.433,38
12.361.1005.1.004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCACAO	389,85	0,00	389,85
12.361.1005.1.005	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO	94.127,47	61.592,38	155.719,85
12.361.1005.1.006	CONST. E MELHORIAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.1.007	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.2.017	GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	1.412.601,45	78.200,00	1.490.801,45
12.361.1005.2.018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNDEB E EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.2.019	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E AFINS DA EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00
12.361.1005.2.020	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)	0,00	6.439.521,07	6.439.521,07
12.361.1005.2.021	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)	0,00	16.746.636,54	16.746.636,54
12.361.1005.2.022	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES	522.599,25	220.954,23	743.553,48
12.361.1005.2.023	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	474.367,86	474.367,86
12.361.1005.2.024	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	54.959,04	54.959,04
12.361.1005.2.025	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	0,00	0,00
12.361.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	79.466,72	79.466,72
12.361.1009.2.026	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	79.466,72	79.466,72
12.363	Ensino Profissional	124.881,78	0,00	124.881,78
12.363.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	124.881,78	0,00	124.881,78
12.363.1005.2.027	PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	0,00	0,00
12.363.1005.2.028	ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	124.881,78	0,00	124.881,78
12.365	Educação Infantil	119.614,47	135.023,05	254.637,52
12.365.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	119.614,47	98.639,22	218.253,69
12.365.1005.2.029	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	31.132,60	18.282,01	49.414,61
12.365.1005.2.030	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	88.481,87	80.357,21	168.839,08
12.365.1005.2.031	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	0,00	0,00
12.365.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	36.383,83	36.383,83
12.365.1009.2.032	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - CRECHES	0,00	15.841,20	15.841,20
12.365.1009.2.033	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO INFANTIL	0,00	20.542,63	20.542,63
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	19.288,86	19.288,86
12.366.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	0,00	9.703,41	9.703,41





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.366.1005.2.034	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	6.703,41	6.703,41
12.366.1005.2.035	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	0,00	0,00
12.366.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	12.585,45	12.585,45
12.366.1009.2.036	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - EJA	0,00	12.585,45	12.585,45
12.367	Educação Especial	0,00	96.858,96	96.858,96
12.367.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	0,00	96.858,96	96.858,96
12.367.1005.2.037	APOIO ENSINO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00
12.367.1005.2.038	APOIO AO ESSINO MEDIO	0,00	96.858,96	96.858,96
13	Cultura	87.390,00	0,00	87.390,00
13.392	Difusão Cultural	87.390,00	0,00	87.390,00
13.392.1008	VIVER ITAMBÉ	87.390,00	0,00	87.390,00
13.392.1008.1.009	criação, reforma e ampliação de espaços para eventos	0,00	0,00	0,00
13.392.1008.1.010	INSTALAÇÃO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS SOCIO/CULTURAIS	0,00	0,00	0,00
13.392.1008.2.040	APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS	69.090,00	0,00	69.090,00
13.392.1008.2.041	APOIO A GRUPOS ARTISTICOS FOLCLORICOS LOCAIS	18.300,00	0,00	18.300,00
13.392.1008.2.042	INSTALCAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	0,00	0,00	0,00
13.695	Turismo	0,00	0,00	0,00
13.695.1008	VIVER ITAMBÉ	0,00	0,00	0,00
13.695.1008.2.043	APOIO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	0,00	0,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00
14.182	Defesa Civil	0,00	0,00	0,00
14.182.1001	GESTÃO PUBLICA	0,00	0,00	0,00
14.182.1001.2.012	MANUTENCAO DA COORDENADORIA DA MULHER	0,00	0,00	0,00
15	Urbanismo	5.008.715,33	161.051,00	5.169.766,33
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.008.715,33	161.051,00	5.169.766,33
15.451.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	5.008.715,33	161.051,00	5.169.766,33
15.451.1007.1.015	CONST.E MELHORIA DE PREDIOS DE USO DE REPARTIÇÃO FEDERAL, EST E MUNIC	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.016	CONST.E MELHORIA DE CENTROS DE SERV. DE ABASTEC.	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.017	APOIO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES HISTORICAS	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.018	CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.019	MELHORIAS DE SANITÁRIOS, LAVANDERIAS E CHAFARIZES	200,00	0,00	200,00
15.451.1007.1.020	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS	29.425,03	0,00	29.425,03
15.451.1007.1.021	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.022	SSISTEMA DE COLETA DE LIXO COM BOMBONAS	0,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.451.1007.1.023	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM	39.158,36	0,00	39.158,36
15.451.1007.1.024	MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.025	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.026	CONSTRUCAO DO PORTAL D A CIDADE	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.027	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS	489.515,14	161.051,00	650.566,14
15.451.1007.1.028	CONST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS	0,00	0,00	0,00
15.451.1007.1.029	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS , PARQUES E JARDINS	7.415,20	0,00	7.415,20
15.451.1007.2.052	MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA	1.079.835,01	0,00	1.079.835,01
15.451.1007.2.053	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	1.559.720,33	0,00	1.559.720,33
15.451.1007.2.054	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.803.446,26	0,00	1.803.446,26
15.451.1008	VIVER ITAMBÉ	0,00	0,00	0,00
15.451.1008.1.030	CONST. DE PISTAS PARA ESPORTES DITOS RADICAIS	0,00	0,00	0,00
16	Habitação	0,00	0,00	0,00
16.482	Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00
16.482.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	0,00	0,00
16.482.1004.1.013	RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RISCO	0,00	0,00	0,00
17	Saneamento	33.308,33	0,00	33.308,33
17.512	Saneamento Básico Urbano	33.308,33	0,00	33.308,33
17.512.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	33.308,33	0,00	33.308,33
17.512.1007.1.031	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERI AS	33.308,33	0,00	33.308,33
18	Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00
18.606	Extensão Rural	0,00	0,00	0,00
18.606.1006	ITAMBE RURAL	0,00	0,00	0,00
18.606.1006.2.056	ACOES DE APOIO A PRODUCAO ANIMAL	0,00	0,00	0,00
20	Agricultura	0,00	0,00	0,00
20.661	Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00
20.661.1006	ITAMBE RURAL	0,00	0,00	0,00
20.661.1006.2.057	AÇÕES DE APOIO A INDUSTRIA E AO ARTEZANATO	0,00	0,00	0,00
27	Desporto e Lazer	4.249,90	0,00	4.249,90
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00
27.811.1008	VIVER ITAMBÉ	0,00	0,00	0,00
27.811.1008.2.044	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES	0,00	0,00	0,00
27.812	Desporto Comunitário	4.249,90	0,00	4.249,90
27.812.1008	VIVER ITAMBÉ	4.249,90	0,00	4.249,90





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Demonstrativo da Despesa por Funções, Programas e Sub Programas Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8, Lei nº4.320/64  
2021 - Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27.812.1008.1.011	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	0,00	0,00
27.812.1008.2.045	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	4.249,90	0,00	4.249,90
28	Encargos Especiais	3.795.571,82	0,00	3.795.571,82
28.542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00
28.542.1006	ITAMBE RURAL	0,00	0,00	0,00
28.542.1006.2.058	APOIO E RECUPERACAO DE AREAS NATURAIS DEGRADADAS	0,00	0,00	0,00
28.542.1006.2.059	CAMPANHAS SOBRE PRESERVACAO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00
28.846	Outros Encargos Especiais	3.795.571,82	0,00	3.795.571,82
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.795.571,82	0,00	3.795.571,82
28.846.0000.0.001	COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	3.626.939,08	0,00	3.626.939,08
28.846.0000.0.002	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	168.632,74	0,00	168.632,74
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
99.997	997	0,00	0,00	0,00
99.997.9999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
99.997.9999.9.002	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
99.999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	0,00
99.999.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	0,00
99.999.1001.9.001	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>33.157.541,43</b>	<b>63.109.623,24</b>	<b>96.267.164,67</b>

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0

Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Boletim Diário

Período: 31/12/2021 a 31/12/2021

Consolidado

Saldo anterior ao período		Movimento do período		Saldo para o dia seguinte		
Em Caixa	17.443,62	Recebimento no período	29.868,73 <sup>1</sup>	9.521.201,58 <sup>2</sup>	Em Caixa	17.443,62
Em Banco	9.473.889,23	Pagamento no período	1.778,69 <sup>3</sup>	9.519.422,89	Em Banco	9.501.979,27
		(+) Estorno		0,00		
		(-) Anulação da Receita		0,00		
<b>Total</b>	<b>9.491.332,85</b>	<b>Saldo para o dia seguinte</b>		<b>9.519.422,89</b>	<b>Total</b>	<b>9.519.422,89</b>

Unidade Gestora	Banco	Conta Corrente	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Ajustes/Estornos		Saldo Atual
						Entradas	Saídas	
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(77) 25.881- 4 FEM 2 Agência: 2425-2	822,74	0,00	0,00	0,00	0,00	822,74
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(7) C/C/ Nº 49090-3 - FUNDO ESPECIAL Agência: 2425-2	4.707,27	0,00	0,00	0,00	0,00	4.707,27
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(24) C/C Nº 16051-2 - PNAE MERENDA ESCOLAR Agência:	206.634,67	0,00	0,00	0,00	0,00	206.634,67
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(78) C/C Nº 23.851-1 ITAMBE BÁSICO -PDDE Agência:	26.485,43	0,00	0,00	0,00	0,00	26.485,43
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(9) C/C Nº 283.141-4 - DESONERAÇÃO DO ICMS Agência:	1.597,01	0,00	0,00	0,00	0,00	1.597,01
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(5) C/C Nº 49004-0 FPM Agência: 2425-2	9.696,47	0,00	0,00	0,00	0,00	9.696,47
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(3) C/C Nº 49005-9 - CONTA MOVIMENTO Agência: 2425-	689,98	0,00	0,00	0,00	0,00	689,98
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(6) C/C Nº 49007-5 - ITR Agência: 2425-2	512,69	0,00	0,00	0,00	0,00	512,69
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(8) C/C Nº 49375-9 - IPVA Agência: 2425-2	1.724,84	1.422,20	0,00	0,00	0,00	3.147,04
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(4) C/C Nº 8478-6 - CONTA DE ARRECADACAO Agência:	1.904,29	0,00	0,00	0,00	0,00	1.904,29
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(17) C/C/ Nº 10183-4 - TRANSPORTE ESCOLAR Agência:	76.074,56	0,00	0,00	0,00	0,00	76.074,56
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(16) C/C/ Nº 11253-4 - SALARIO EDUCACAO Agência:	759,67	0,00	0,00	0,00	0,00	759,67
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(13) C/C/ Nº 11455-3 - -PNAT Agência: 2425-2	4.574,34	0,00	0,00	0,00	0,00	4.574,34
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(14) C/C/ Nº 11611-4 - CIDE Agência: 2425-2	10.630,82	0,00	0,00	0,00	0,00	10.630,82
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(21) C/C/ Nº 14225-5 - FUNDEB Agência: 2425-2	2.369.830,33	0,00	0,00	0,00	0,00	2.369.830,33
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(25) C/C/ Nº 14637-4 - SIMPLES NACIONAL Agência:	1.058,52	84,13	0,00	0,00	0,00	1.142,65
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(26) C/C/ Nº 14731-1 - CFM PRD MINERAL Agência: 2425-	92,10	0,00	0,00	0,00	0,00	92,10
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(22) C/C/ Nº 14937-3 - PROGRAMA BRASIL	83.880,33	0,00	0,00	0,00	0,00	83.880,33
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(23) C/C/ Nº 14967-5 - MSD- MELHORIA HAB. P/	4,87	0,00	0,00	0,00	0,00	4,87
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(35) C/C/ Nº 14989-6 - CONTA CALCAO Agência: 2425-2	9.681,04	0,00	0,00	0,00	0,00	9.681,04
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(29) C/C/ Nº 18686-4 - PM ITAMBE Agência: 2425-2	35.215,72	0,00	0,00	0,00	0,00	35.215,72





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Boletim Diário

Período: 31/12/2021 a 31/12/2021

Consolidado

Unidade Gestora	Banco	Conta Corrente	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Ajustes/Estornos		Saldo Atual
						Entradas	Saídas	
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(32) C/C/ Nº 20889-2 -IMPLANT ADEQ. ESTRUTURAS	1.757,19	0,00	0,00	0,00	0,00	1.757,19
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(30) C/C/ Nº 20919-8 - AFM Agência: 2425-2	430,21	0,00	0,00	0,00	0,00	430,21
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(41) C/C/ Nº 22226-7 - BRASIL CARINHOSO Agência:	10.506,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.506,02
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(11) C/C/ Nº 5864-5 - PDDE Agência: 2425-2	11.018,47	0,00	0,00	0,00	0,00	11.018,47
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(12) C/C/Nº 21818-9 - TRANSPORTE ESCOLAR PENAT	158.913,19	0,00	0,00	0,00	0,00	158.913,19
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(34) C/CNº 20989-9 - PM ITAMBE PAC Agência: 2425-2	10.075,17	0,00	0,00	0,00	0,00	10.075,17
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(69) PAR 24976-9 Agência: 2425-2	3.560,97	0,00	0,00	0,00	0,00	3.560,97
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(75) PMI - PAR ESC. IBIRANGA Agência: 2425-2	0,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,61
Prefeitura	Banco do Brasil S.A.	(39) PMI ITAMBE CEX Agência: 24252	32,62	0,00	0,00	0,00	0,00	32,62
FMS	Banco do Brasil S.A.	(59) B.B C/C N. 25833-4 - EMENDA PARLAMENTAR 198	76.206,55	0,00	0,00	0,00	0,00	76.206,55
FMS	Banco do Brasil S.A.	(3) B.B. C/C N. 15.744-9 - PMIPF - ATENÇÃO BÁSICA	669,99	0,00	0,00	0,00	0,00	669,99
FMS	Banco do Brasil S.A.	(15) B.B. C/C N. 17.953-1 - COMPLEXO DE REGULAÇÃO	1.484,23	0,00	0,00	0,00	0,00	1.484,23
FMS	Banco do Brasil S.A.	(25) B.B. C/C N. 20.985-6 - FARMACIA BÁSICA -CONV.	0,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,99
FMS	Banco do Brasil S.A.	(57) B.B. C/C N. 25834-2 - EMENDA PARLAMENTAR 381	7.438,58	0,00	0,00	0,00	0,00	7.438,58
FMS	Banco do Brasil S.A.	(6) B.B. C/C N. 49.273-6 - FMS FUNDO MUNICIPAL DE	114,13	0,00	0,00	0,00	0,00	114,13
FMS	Banco do Brasil S.A.	(2) B.B. C/C N. 49126-8 - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	1.096,47	0,00	0,00	0,00	0,00	1.096,47
ITAMBEPREV	Banco do Brasil S.A.	(5) C/C 25786-9 Agência: 24252	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
ITAMBEPREV	Banco do Brasil S.A.	(2) C/C Nº 15.575-6 BB Agência: 2425-2	2.223.819,06	14.225,39	62,70	0,00	0,00	2.237.981,75
ITAMBEPREV	Banco do Brasil S.A.	(4) C/C Nº 24614-X BB Agência: 2425-2	479.709,53	3.187,19	419,95	0,00	0,00	482.476,77
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(10) BPC ESCOLA Agência: 2425-2	95,43	0,56	0,00	0,00	0,00	95,99
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(13) C/C 26474-1 ITAMBE COVID Agência: 2425-2	150,57	0,88	0,00	0,00	0,00	151,45
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(12) C/C 26476-8 AÇOES COVID SUAS PARA EPI Agência:	4,68	0,50	0,00	0,00	0,00	5,18
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(2) C/C Nº 20.573-7 - FMAS Agência: 2425-2	27.972,53	154,37	0,00	0,00	0,00	28.126,90
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(3) C/C Nº 22.075-2 -BENEFÍCIOS EVENTUAIS Agência:	3.522,78	0,00	0,00	0,00	0,00	3.522,78
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(4) C/C Nº 22.926-1 - ACESSUAS TRABALHO Agência:	30,06	0,18	0,00	0,00	0,00	30,24
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(5) C/C Nº 22.930-X - BL GBF FNAS BOLSA FAMÍLIA	26.963,71	0,00	0,00	0,00	0,00	26.963,71
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(6) C/C Nº 22.932-6 - FNAS IGD SUAS Agência: 2425-2	4.876,03	0,00	0,00	0,00	0,00	4.876,03





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Boletim Diário

Período: 31/12/2021 a 31/12/2021

Consolidado

Unidade Gestora	Banco	Conta Corrente	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Ajustes/Estornos		Saldo Atual
						Entradas	Saídas	
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(7) C/C Nº 22.936-9 - BL FNAS PSB Agência: 2425-2	59.093,30	0,00	0,00	0,00	0,00	59.093,30
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(8) C/C Nº 24.133-4 - CRIANÇA FELIZ Agência: 2425-2	42.655,43	0,00	0,00	0,00	0,00	42.655,43
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(9) C/C Nº 24.621-2 ITAMBE BL MAC FNAS Agência: 2425-	10.070,35	0,00	0,00	0,00	0,00	10.070,35
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(11) C/C Nº 25.524-6 ASSISTENCIA ITAMBE Agência:	821,03	0,00	0,00	0,00	0,00	821,03
FMAS	Banco do Brasil S.A.	(14) LC ASSISTENCIA SOCIAL 26590-x Agência: 2425-2	151,75	0,89	0,00	0,00	0,00	152,64
Prefeitura	Banco Santander (Brasil) S.	(58) C/C Nº 130000087-4 IPVA Agência: 4065	4.168,97	0,00	0,00	0,00	0,00	4.168,97
Prefeitura	Banco Santander (Brasil) S.	(49) C/C/ Nº 130000003-2 FDS SANTANDER Agência:	20,20	0,00	0,00	0,00	0,00	20,20
Prefeitura	Caixa Econômica Federal	(82) 71016 - 9 Convênio 897031 Agência: 1657	740.293,40	0,00	0,00	0,00	0,00	740.293,40
Prefeitura	Caixa Econômica Federal	(81) 647010-0 convênio 879223/2018 Agência: 1657-8	371.648,35	0,00	0,00	0,00	0,00	371.648,35
Prefeitura	Caixa Econômica Federal	(15) C/C Nº 0017-0 ARRECADACAO DE TRIBUTOS	1.985,81	0,00	0,00	0,00	0,00	1.985,81
Prefeitura	Caixa Econômica Federal	(63) C/C Nº 0045-9 - IPVA. Agência: 0774	13.405,12	0,00	0,00	0,00	0,00	13.405,12
Prefeitura	Caixa Econômica Federal	(59) C/C Nº 006244-5 - ARRECADACÃO PMI Agência:	333,16	0,00	0,00	0,00	0,00	333,16
Prefeitura	Caixa Econômica Federal	(38) C/C Nº 020-0 FEM II - PAVIMENTAÇÃO Agência: 1657	248.025,18	0,00	0,00	0,00	0,00	248.025,18
Prefeitura	Caixa Econômica Federal	(33) C/C Nº 126-5 ICMS ITAMBE Agência: 1657	2.600,48	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,48
Prefeitura	Caixa Econômica Federal	(61) C/C Nº 672002-6 - SALÁRIO EDUCAÇÃO Agência:	729.692,95	0,00	0,00	0,00	0,00	729.692,95
FMS	Caixa Econômica Federal	(56) C/C Nº 71.019-3 FMS ITAMBÉ - COVID-19 Agência:	663,35	0,00	0,00	0,00	0,00	663,35
FMS	Caixa Econômica Federal	(20) CAIXA Agência: 0774-0	96,79	0,00	0,00	0,00	0,00	96,79
FMS	Caixa Econômica Federal	(36) CEF C/C N. 000.023-4 - FMS/ITAMBE - FNS BLATB	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
FMS	Caixa Econômica Federal	(37) CEF C/C N. 000.024-2 - FMS/ITAMBÉ - FNS BLMAC	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
FMS	Caixa Econômica Federal	(38) CEF C/C N. 000.025-0 - FMS/ITAMBÉ - FNS BLVGS	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01
FMS	Caixa Econômica Federal	(39) CEF C/C N. 000.026-9 - INVESTIMENTO E	273,78	0,00	0,00	0,00	0,00	273,78
FMS	Caixa Econômica Federal	(26) CEF C/C N. 001-3 - CONSIGNADO CEF Agência: 1657-	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
FMS	Caixa Econômica Federal	(33) CEF C/C N. 0013-7 - REESTRUTURAÇÃO DENGUE	0,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,02
FMS	Caixa Econômica Federal	(31) CEF C/C N. 0019-6 - FMS ITAMBE - FNS BLATB	0,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,04
FMS	Caixa Econômica Federal	(48) CEF C/C N. 0030-7 - FMS - RECURSO PRÓPRIO	2.199,42	0,00	0,00	0,00	0,00	2.199,42
FMS	Caixa Econômica Federal	(49) CEF C/C N. 0032-3 - INVESTIMENTO ATENÇÃO	4.511,64	0,00	0,00	0,00	0,00	4.511,64
FMS	Caixa Econômica Federal	(30) CEF C/C N. 159-1 - FNS ITAMBE Agência: 1657-0	948,32	0,00	0,00	0,00	0,00	948,32





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Boletim Diário

Período: 31/12/2021 a 31/12/2021

Consolidado

Unidade Gestora	Banco	Conta Corrente	Saldo Anterior	Entradas	Saídas	Ajustes/Estornos		Saldo Atual
						Entradas	Saídas	
FMS	Caixa Econômica Federal	(42) CEF C/C N. 624.000-8 - FNS BLAFB - FARMACIA	1.671,35	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671,35
FMS	Caixa Econômica Federal	(40) CEF C/C N. 624.001-6 - FNSBLATB - PAB Agência:	313,67	0,00	0,00	0,00	0,00	313,67
FMS	Caixa Econômica Federal	(43) CEF C/C N. 624.002-4 - FMS ITAMBE - FNS BLGES	12.824,73	0,00	0,00	0,00	0,00	12.824,73
FMS	Caixa Econômica Federal	(41) CEF C/C N. 624.003-2 - FNS BLAMAC Agência: 1657-	10,10	0,00	0,00	0,00	0,00	10,10
FMS	Caixa Econômica Federal	(44) CEF C/C N. 624.004-0 - FMS ITAMBE - FNSBLVGS	48,83	0,00	0,00	0,00	0,00	48,83
FMS	Caixa Econômica Federal	(32) CEF C/C N. 624.006-0 - FNS BLATB/FMS ITAMBÉ	2.595,69	0,00	0,00	0,00	0,00	2.595,69
FMS	Caixa Econômica Federal	(24) CEF C/C N. 624.012-5 - FMS ITAMBE - FNS PROGE	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30,00
FMS	Caixa Econômica Federal	(17) CEF C/C N. 624.014-1 - INVESTIMENTO - IMPLANTA.	1.957,80	0,00	0,00	0,00	0,00	1.957,80
FMS	Caixa Econômica Federal	(18) CEF C/C N. 624.015-0 - PROGRAMA DE	23.596,44	0,00	0,00	0,00	0,00	23.596,44
FMS	Caixa Econômica Federal	(19) CEF C/C N. 624.016-8 - PROGRAMA DE	153,87	0,00	0,00	0,00	0,00	153,87
FMS	Caixa Econômica Federal	(28) CEF C/C N. 624.019-2 - PROGRAMA DE	392,30	0,00	0,00	0,00	0,00	392,30
FMS	Caixa Econômica Federal	(29) CEF C/C N. 624.020-6 - PROGRAMA DE	296.937,63	1.627,08	0,00	0,00	0,00	298.564,71
FMS	Caixa Econômica Federal	(50) CEF C/C N. 624.023-0 - FNS CONVENENTE ESTRUT.	29.143,45	0,00	0,00	0,00	0,00	29.143,45
FMS	Caixa Econômica Federal	(52) CEF C/C N. 624.024-9 - FNS CONVENENTE ESTRUT.	5.187,43	0,00	0,00	0,00	0,00	5.187,43
FMS	Caixa Econômica Federal	(51) CEF C/C N. 624.037-0 - FND CONVENIENTE EST.	36.582,47	0,00	0,00	0,00	0,00	36.582,47
FMS	Caixa Econômica Federal	(54) CEF C/C N. 624011-3 - CUSTEIO SUS Agência: 0774-	6.190,90	2.797,91	0,00	0,00	0,00	8.988,81
FMS	Caixa Econômica Federal	(55) CEF C/C N. 624012-1 - INVESTSUS Agência: 1657-0	241.487,96	0,00	0,00	0,00	0,00	241.487,96
FMS	Caixa Econômica Federal	(58) CEF N° 71.002-9 - FMS FOLHA DE PAGAMENT	7.206,65	0,00	0,00	0,00	0,00	7.206,65
ITAMBEPREV	Caixa Econômica Federal	(3) C/C N° 14-5 CEF Agência: 1657	675.346,62	6.367,45	49,00	0,00	0,00	681.665,07
Prefeitura	Conta Caixa	(1) CAIXA Agência: CAIXA	17.123,74	0,00	0,00	0,00	0,00	17.123,74
FMS	Conta Caixa	(1) CAIXA Agência: CAIXA	319,88	0,00	0,00	0,00	0,00	319,88
Câmara		Consolidação de Contas	1.424,98	0,00	1.247,04	0,00	0,00	177,94





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Boletim Diário

Período: 31/12/2021 a 31/12/2021

Consolidado

TOTAL GERAL (R\$)	9.491.332,85	29.868,73	1.778,69	0,00	0,00	9.519.422,89
-------------------	--------------	-----------	----------	------	------	--------------

		Saldo atual				
Saldo do Exercício anterior	3.769.407,91	Recebimento até o período	120.946.993,56 <sup>4</sup>	124.716.401,47 <sup>5</sup>	Em caixa	17.443,62
Estorno até o período	4.042.204,00	Despesa até o período		115.207.287,34 <sup>6</sup>	Em banco	9.501.979,27
Anulação da receita até o período	0,00				<b>Saldo para o dia seguinte</b>	<b>9.519.422,89</b>

<sup>1</sup> Depósitos + Transferências Recebidas

<sup>2</sup> Recebimento na Data + Total do Saldo do Dia Anterior

<sup>3</sup> Cheques + Transferências Recebidas

<sup>4</sup> Recebimento até a Data - Anulação da Receita até a Data

<sup>5</sup> Saldo do Exercício Anterior + Recebimento até a Data

<sup>6</sup> Pagamento até esta Data - Estorno até esta Data + Transferência Concedida





**DECRETO Nº. 002/2021.**

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 04/01/2021  
Assinatura/Identificação  
FORT. Nº 001/2021

Dispõe sobre o Cronograma de Execução de Desembolso do Município de Itambé, para o exercício de 2021, e dá outras Providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que determina os artigos 8º, 9º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica estabelecido como Programação Financeira, o Cronograma de Execução de Desembolso, mensal e bimestral, de receitas e despesas, do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, na forma dos Anexos I, II, III e IV, que integra este Decreto como sua parte complementar e inseparável.

**Parágrafo Único** – O cronograma de que trata este Decreto orienta a Execução do Orçamento Fiscal do Município Itambé, para o exercício de 2021.

**Art. 2º.** O presente cronograma será avaliado a cada 02 (dois) meses pelo Sistema de Controle Interno do Município e, se necessário, adequado ao comportamento da arrecadação municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 04 de janeiro de 2021.

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
**MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI**  
Prefeita

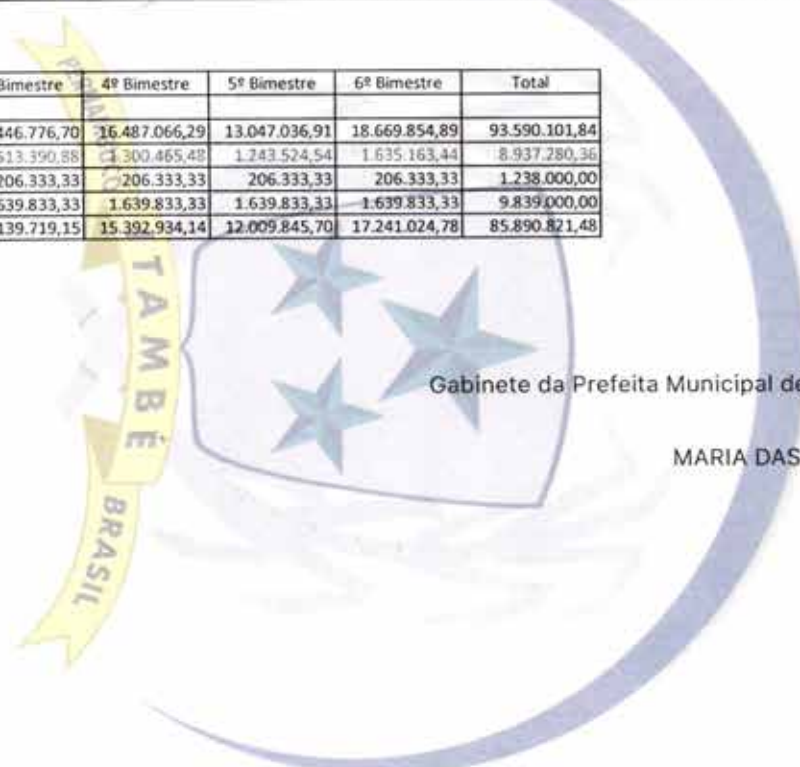


Anexo I  
 Ao Decreto nº 002/2021  
 Resumo da Receita por Categorias Econômicas

Projeção Receitas 2021

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total
Receitas Correntes	7.761.943,64	8.501.489,24	6.991.250,35	7.684.683,83	7.464.496,06	6.982.280,63	9.629.232,35	6.857.833,93	6.375.246,12	6.671.790,79	7.253.114,84	11.416.740,04	93.590.101,84
Deduções do FUNDEB	875.727,13	923.216,38	722.891,10	722.901,41	835.113,90	678.276,98	612.500,32	687.965,15	611.237,69	632.286,85	744.812,46	890.350,99	8.937.280,36
Receitas Capitais	103.166,67	103.166,67	103.166,67	103.166,67	103.166,67	103.166,67	103.166,67	103.166,67	103.166,67	103.166,67	103.166,67	103.166,67	1.238.000,00
Receitas Correntes Intra	819.916,67	819.916,67	819.916,67	819.916,67	819.916,67	819.916,67	819.916,67	819.916,67	819.916,67	819.916,67	819.916,67	819.916,67	9.839.000,00
Total das Receitas	7.809.299,84	8.501.356,19	7.191.442,58	7.884.865,75	7.552.465,50	7.227.086,99	9.939.815,36	7.092.952,12	6.687.091,76	6.962.587,28	7.431.385,72	11.449.472,39	95.729.821,48

	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes	16.263.432,88	14.675.934,18	14.446.776,70	16.487.066,29	13.047.036,91	18.669.854,89	93.590.101,84
Deduções do FUNDEB	1.798.943,51	1.445.792,51	1.513.390,88	1.300.465,48	1.243.524,54	1.635.163,44	8.937.280,36
Receitas Capitais	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	206.333,33	1.238.000,00
Receitas Correntes Intra	1.639.833,33	1.639.833,33	1.639.833,33	1.639.833,33	1.639.833,33	1.639.833,33	9.839.000,00
Total das Receitas	14.670.822,70	13.436.475,00	13.139.719,15	15.392.934,14	12.009.845,70	17.241.024,78	85.890.821,48



Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 04 de janeiro de 2021

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
 Prefeita



**ITAMBE**  
 PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Anexo II  
 Ao Decreto nº 002/2021

Resumo da Despesa por Categorias Econômicas

Código	Especificação	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Distribuído
3	Despesas Correntes	6.633.948,72	6.633.948,72	6.633.948,72	6.633.948,72	6.633.948,72	6.633.948,72	6.633.948,72	6.633.948,72	6.633.948,72	6.633.948,72	6.633.948,72	11.141.644,10	84.115.080,00
4	Despesas de Capital	618.375,00	618.375,00	618.375,00	618.375,00	618.375,00	618.375,00	618.375,00	618.375,00	618.375,00	618.375,00	618.375,00	618.375,00	7.420.500,00
9	Reserva de Contingência	349.520,12	349.520,12	349.520,12	349.520,12	349.520,12	349.520,12	349.520,12	349.520,12	349.520,12	349.520,12	349.520,12	349.520,12	4.194.241,48
	Total da Despesa	7.601.843,84	7.601.843,84	7.601.843,84	7.601.843,84	7.601.843,84	7.601.843,84	7.601.843,84	7.601.843,84	7.601.843,84	7.601.843,84	7.601.843,84	12.109.539,23	95.729.821,48



Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 04 de janeiro de 2021.

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO GARRAZZONI  
 Prefeita









Anexo IV  
 Ao Decreto nº 002/2021  
 Despesa por Grupo de Despesa e Fonte de Recursos

3.1.00.00 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS															
Código	Especificação	Fonte	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Distribuído
010101	CÂMARA MUNICIPAL	001	219.570,00	219.570,00	219.570,00	219.570,00	219.570,00	219.570,00	219.570,00	219.570,00	219.570,00	219.570,00	219.570,00	405.360,00	2.634.840,00
020201	GABINETE DO PREFEITO	001	54.692,31	54.692,31	54.692,31	54.692,31	54.692,31	54.692,31	54.692,31	54.692,31	54.692,31	54.692,31	54.692,31	109.384,62	711.000,00
020202	SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	001	9.307,69	9.307,69	9.307,69	9.307,69	9.307,69	9.307,69	9.307,69	9.307,69	9.307,69	9.307,69	9.307,69	18.615,38	121.000,00
020203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001	224.230,77	224.230,77	224.230,77	224.230,77	224.230,77	224.230,77	224.230,77	224.230,77	224.230,77	224.230,77	224.230,77	448.461,54	2.915.000,00
020204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001	38.076,92	38.076,92	38.076,92	38.076,92	38.076,92	38.076,92	38.076,92	38.076,92	38.076,92	38.076,92	38.076,92	76.153,85	495.000,00
020205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001	300.819,69	300.819,69	300.819,69	300.819,69	300.819,69	300.819,69	300.819,69	300.819,69	300.819,69	300.819,69	300.819,69	601.639,38	3.910.656,00
		112	860.653,85	860.653,85	860.653,85	860.653,85	860.653,85	860.653,85	860.653,85	860.653,85	860.653,85	860.653,85	860.653,85	1.721.307,69	11.188.500,00
		113	388.372,62	388.372,62	388.372,62	388.372,62	388.372,62	388.372,62	388.372,62	388.372,62	388.372,62	388.372,62	388.372,62	776.745,23	5.048.844,00
020206	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	001	25.769,23	25.769,23	25.769,23	25.769,23	25.769,23	25.769,23	25.769,23	25.769,23	25.769,23	25.769,23	25.769,23	51.538,46	335.000,00
020207	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	001	13.846,15	13.846,15	13.846,15	13.846,15	13.846,15	13.846,15	13.846,15	13.846,15	13.846,15	13.846,15	13.846,15	27.692,31	180.000,00
020208	SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	001	8.461,54	8.461,54	8.461,54	8.461,54	8.461,54	8.461,54	8.461,54	8.461,54	8.461,54	8.461,54	8.461,54	16.923,08	110.000,00
020209	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	001	229.423,08	229.423,08	229.423,08	229.423,08	229.423,08	229.423,08	229.423,08	229.423,08	229.423,08	229.423,08	229.423,08	458.846,15	2.982.500,00
020210	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	001	6.692,31	6.692,31	6.692,31	6.692,31	6.692,31	6.692,31	6.692,31	6.692,31	6.692,31	6.692,31	6.692,31	13.384,62	87.000,00
020211	SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	001	6.192,31	6.192,31	6.192,31	6.192,31	6.192,31	6.192,31	6.192,31	6.192,31	6.192,31	6.192,31	6.192,31	12.384,62	80.500,00
020212	SECRETARIA MUNICIPAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	001	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	20.000,00	130.000,00
030301	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001	110.725,15	110.725,15	110.725,15	110.725,15	110.725,15	110.725,15	110.725,15	110.725,15	110.725,15	110.725,15	110.725,15	221.450,31	1.439.427,00
		211	385.890,23	385.890,23	385.890,23	385.890,23	385.890,23	385.890,23	385.890,23	385.890,23	385.890,23	385.890,23	385.890,23	771.780,46	5.016.573,00
		212	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	30.769,23	200.000,00
		214	445.461,54	445.461,54	445.461,54	445.461,54	445.461,54	445.461,54	445.461,54	445.461,54	445.461,54	445.461,54	445.461,54	890.923,08	5.791.000,00
		260	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	15.384,62	30.769,23	200.000,00
030302	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	001	49.923,08	49.923,08	49.923,08	49.923,08	49.923,08	49.923,08	49.923,08	49.923,08	49.923,08	49.923,08	49.923,08	99.846,15	649.000,00
		311	31.784,62	31.784,62	31.784,62	31.784,62	31.784,62	31.784,62	31.784,62	31.784,62	31.784,62	31.784,62	31.784,62	63.569,23	413.200,00
		520	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	615,38	1.230,77	8.000,00
030303	ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	420	1.073.307,69	1.073.307,69	1.073.307,69	1.073.307,69	1.073.307,69	1.073.307,69	1.073.307,69	1.073.307,69	1.073.307,69	1.073.307,69	1.073.307,69	2.146.615,38	13.953.000,00
3.2.00.00 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA															
Código	Especificação	Fonte	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Distribuído
020203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	001	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
020204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	25.833,33	310.000,00
030301	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	5.000,00
3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES															
Código	Especificação	Fonte	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Distribuído
010101	CÂMARA MUNICIPAL	001	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	29.583,33	355.000,00
020201	GABINETE DO PREFEITO	001	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	14.000,00	168.000,00
020202	SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	001	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
020203	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	510	129.916,67	129.916,67	129.916,67	129.916,67	129.916,67	129.916,67	129.916,67	129.916,67	129.916,67	129.916,67	129.916,67	129.916,67	1.559.000,00
020204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	72.000,00	864.000,00
020205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	001	157.128,33	157.128,33	157.128,33	157.128,33	157.128,33	157.128,33	157.128,33	157.128,33	157.128,33	157.128,33	157.128,33	157.128,33	1.885.540,00
		112	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00	33.000,00
		113	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	159.750,00	1.917.000,00
		120	72.333,33	72.333,33	72.333,33	72.333,33	72.333,33	72.333,33	72.333,33	72.333,33	72.333,33	72.333,33	72.333,33	72.333,33	868.000,00
		121	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
		122	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	47.083,33	565.000,00
		123	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	40.000,00
		124	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	16.500,00	198.000,00
		125	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	10.000,00



Rua Josué de Castro, 84 - Centro Itambé-PE | CEP: 55920-000 | Telefone: (81) 3635.1156  
 CNPJ: 10.150.050/0001-09 www.itambe.pe.gov.br

*[Handwritten signature]*





**ITAMBÉ**  
 PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 04 de janeiro de 2021.

MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
 -Prefeita-

Código	Especificação	Fonte	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Distribuído
020205	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	113	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	1.000,00
4.6.00.00 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA															
Código	Especificação	Fonte	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Distribuído
026204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	292.500,00	3.510.000,00
030301	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	001	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00	300.000,00
9.9.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA															
Código	Especificação	Fonte	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Total Distribuído
020204	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	001	202.311,79	202.311,79	202.311,79	202.311,79	202.311,79	202.311,79	202.311,79	202.311,79	202.311,79	202.311,79	202.311,79	202.311,79	2.422.741,48
030303	ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	410	147.208,33	147.208,33	147.208,33	147.208,33	147.208,33	147.208,33	147.208,33	147.208,33	147.208,33	147.208,33	147.208,33	147.208,33	1.766.500,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, NERIVALDO DE SOUZA MELO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 7631c0e5-b1eb-4e79-8711-2c84bf416dc2

## DECRETO Nº 0104/2021.

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 16 de maio de 2021  
Assinado digitalmente  
PORT Nº: 330/2021

Dispõe sobre contingenciamento de despesas e procedimentos contábeis, orçamentários, financeiros e administrativos, para fechamento do exercício de 2021, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco,** no uso das atribuições e com embasamento no art. 93, I, "a", da Lei Orgânica Municipal, consubstanciada na Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal -, e na Lei nº 4.320/1964 e demais legislações e normas positivas que regulam a espécie;

Considerando a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a sensível queda de receitas e a necessidade de se contingenciar despesas;

Considerando ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais do Município;

Considerando a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos a fornecedores e aos servidores públicos municipais; considerando a necessidade de se manterem, mesmo que minimamente, os investimentos públicos;

Considerando a necessidade de contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão governamental;

Considerando a frustração da arrecadação oriunda da crise econômica e como decorrência desse fato o aumento percentual do comprometimento com a folha de pagamento de pessoal da Prefeitura, especialmente com o reajuste do piso salarial dos professores, levando-se a necessidade de se implantar, com rigor, medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos



preceitos da Lei Complementar nº 101/2000, especificamente àquelas previstas no artigo 22, parágrafo único;

Considerando a necessidade de disciplinar alguns procedimentos, para fechamento do exercício de 2021, de natureza orçamentária, contábil e financeira, a fim de se observar rigorosamente, as disposições legais e as normas de contabilidade aplicadas ao setor público;

Considerando, finalmente, que tais medidas serão essenciais para adequação à nova realidade financeira e orçamentária do Município e para atingir os objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**Seção I**  
**Dos Procedimentos**

**Art. 1º** O presente decreto disciplina:

**I** - procedimentos para contingenciamento de despesas, frente à frustração de receitas, até o final do corrente exercício de 2021;

**II** - Procedimentos nas áreas administrativas, orçamentárias, contábeis, financeiras e de gestão fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município, para efeito de fechamento do exercício financeiro de 2021.

**Parágrafo único.** Os procedimentos detalhados nos artigos seguintes destinam-se a viabilizar o cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 101/2000; da Lei Federal nº 4.320/1964; das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público e de administração financeira.

**Seção II**  
**Da Geração de Despesas e da Licitação**

**Art. 2º** Fica desautorizada a geração de despesas novas, a partir do dia 17 de novembro de 2021, até o encerramento do corrente exercício, sem autorização da Prefeita, exceto as despesas necessárias ao cumprimento do art. 212, da Constituição Federal, e do art. 7º, da Lei



Complementar nº 141/2012, relativos à aplicação dos percentuais mínimos na manutenção e desenvolvimento do ensino e nas ações e serviços públicos de saúde, com programação autorizada.

**Art. 3º** A vedação do art. 2º, do presente decreto, abrange a celebração de contratos, abertura de processos de licitação e emissão de empenhos de despesa.

**§ 1º** Todos os secretários, diretores e responsáveis por órgãos e unidades municipais deverão tomar providências, para programar as necessidades de materiais e serviços indispensáveis ao regular funcionamento dos serviços públicos e da Administração Municipal, até o final do exercício de 2021.

**§ 2º** Será feita programação financeira para atender à programação física de que trata o § 1º, deste artigo, dentro das limitações estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**§ 3º** As programações físicas serão apresentadas até o dia 17 de novembro de 2021, apreciadas e aprovadas até o dia 20 de novembro deste ano.

**Art. 4º** Não havendo disponibilidade de caixa para suportar integralmente a programação física inicialmente apresentada, poderá haver ajustes nos montantes solicitados e no cronograma de aquisição/pagamento.

**Art. 5º** Casos emergenciais e situações de excepcional interesse público, que ensejem a realização de despesa após a data limite, estabelecida neste Decreto, necessitam de autorização específica da Prefeita.

**CAPÍTULO II**  
**Das Disposições Gerais**  
**Seção I**  
**Dos Empenhos e dos Restos a Pagar**

**Art. 6º** Fica estabelecida a data limite de 01 (um) de dezembro de 2021, para emissão de Empenhos, ressalvadas as seguintes situações:

**I** - contratos e convênios com obrigações de conclusão ainda neste exercício, com recursos depositados em conta;

**II** - despesas de pessoal, incluídos os encargos sociais;



**III** - despesas com precatórios e amortização da dívida consolidada pública;

**IV** - despesas para acudir situações emergenciais e de excepcional interesse público, ordenadas pela Prefeita, após aceitar as justificativas dos setores interessados;

**V** - despesas para atender ao ensino e à saúde que sejam necessárias ao cumprimento dos percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

**§ 1º** Os empenhos que não forem ordinários serão emitidos por estimativa ou de forma global e as liquidações serão processadas por meio de subempenho, para pagamento, de acordo com os vencimentos programados.

**§ 2º** As despesas empenhadas e não liquidadas poderão ser anuladas, até o dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, ressalvadas as exceções referenciadas no *caput* e incisos deste artigo.

**Art. 7º** Os credores de empenhos inscritos em restos a pagar, que não atenderem às condições estabelecidas no art. 63 e §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964, terão o prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação deste Decreto, para apresentar a documentação destinada à comprovação da realização de obra, serviço ou entrega de bens.

**Art. 8º** A Secretaria de Finanças examinará as notas de empenho, inscritas em restos a pagar e fará revisão na documentação da despesa respectiva, indicando aquelas onde os credores comprovaram, efetivamente, o atendimento das condições para liquidação da despesa, consoante art. 63 e §§ 1º e 2º, da Lei 4.320/1964 e as que deverão ser anuladas, em razão da não comprovação da liquidação da despesa.

**Parágrafo único.** As disposições deste artigo abrangem os fundos municipais e entidades da administração indireta.

**Art. 9º** Fica, ainda, a Secretaria de Finanças autorizada a:

**I** - anular os empenhos inscritos em restos a pagar que atingiram o prazo de prescrição de 05 (cinco) anos, estabelecido no Decreto Federal nº 20.910/1932;

**II** - anular os empenhos inscritos como restos a pagar não processados, cujos credores não conseguirem comprovar a efetiva realização dos serviços, obras ou fornecimentos;





**III** - anular os empenhos inscritos em restos a pagar, feitos por estimativa, cujos saldos não tenham sido anulados nos respectivos exercícios;

**IV** - anular empenhos, cuja despesa originária resulte de compromisso que tenha sido transformado em dívida fundada;

**V** - anular empenhos inscritos em restos a pagar em favor de concessionárias de serviços públicos e entidades previdenciárias, onde as obrigações tenham sido transformadas em confissão de dívida;

**VI** - realizar o pagamento somente depois de cumpridas as fases anteriores e na data do vencimento.

**Parágrafo único.** As disposições deste artigo se aplicam aos órgãos e entidades da administração indireta, compreendendo os fundos especiais.

## Seção II Dos Pagamentos

**Art. 10** As despesas regularmente liquidadas poderão ser pagas até o dia 31 de dezembro de 2021.

**§ 1º** Os órgãos da Administração Direta e Indireta deverão estornar os pagamentos referentes aos cheques emitidos e não procurados pelos credores, na Tesouraria, até 31 de dezembro de 2021.

**§ 2º** Até o expediente do dia 31 de dezembro de 2021, poderão ser tomadas providências adicionais para fechamento do exercício.

## Seção III Da Dívida Consolidada Pública

**Art. 11** A Secretaria de Finanças fará ofícios à CELPE, Receita Federal do Brasil e Caixa Econômica Federal, para solicitar que seja fornecida a posição das dívidas que o Município tenha com as concessionárias de energia elétrica, INSS, PASEP e FGTS, decorrentes de parcelamentos de débitos, para efeito de conferência, registro e inclusão nos balanços e demonstrações contábeis do exercício de 2021.

**§ 1º** Os ofícios de que trata o *caput* deste artigo deverão ser expedidos de imediato e monitorados os retornos das informações solicitadas.

**§ 2º** Na hipótese de não haver retorno, até o dia 11 de dezembro de 2021, deverá ser designado um servidor público municipal para



comparecer até a sede da repartição respectiva, para obter, pessoalmente, as informações solicitadas.

#### **Seção IV Dos Inventários**

**Art. 13** Os órgãos encarregados do controle de bens móveis e imóveis e do controle dos materiais de almoxarifado deverão providenciar os inventários respectivos, para entregá-los à Contabilidade, até 31 de dezembro de 2021, consoante disposições do art. 96, da Lei Federal nº 4.320/1964.

#### **Seção V Disposições Gerais**

**Art. 14** Não deverão ser contraídas despesas que não possam ser pagas, integralmente dentro do exercício financeiro ou inscritas em restos a pagar, sem que haja disponibilidade financeira para seu cumprimento.

**Art. 15** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 16** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 16 de novembro de 2021.

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**  
Prefeita

**DESPESA BRUTA COM PESSOAL****PESSOAL ATIVO**

Contratação por Tempo Determinado

Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

Obrigações Patronais (para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto)

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

Indenizações Trabalhistas

Sentenças Judiciais

Despesas de exercícios Anteriores

Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente

Outros

**68.763.821,83****68.763.821,83****55.124.995,92****55.124.995,92**

0,00

39.281.737,69

39.281.737,69

15.843.258,23

15.843.258,23

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

0,00

(-) Despesas indenizatórias consideradas em Pessoal Ativo

0,00

0,00

Abono de Permanência

0,00

Adicional de Férias

0,00

Licença Prêmio paga em pecúnia

0,00

Outras despesas indenizatórias consideradas em Pessoal Ativo

0,00

**PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA****13.638.825,91****13.638.825,91**

Aposentadoria e Reforma

12.251.909,32

12.251.909,32

Pensões

1.386.916,59

1.386.916,59

Outros Benefícios Previdenciários

0,00

Salário-Família

0,00

Sentenças Judiciais

0,00

Despesas de exercícios anteriores

0,00

Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente

0,00

Outros

0,00

0,00

0,00

0,00







**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, NERIVALDO DE SOUZA MELO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 39dc85af-6ca7-4b06-9436-4950eccdf19f

## **DECLARAÇÃO**

Em cumprimento ao **item 24**, do Anexo I, da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 147, de 01 de dezembro de 2021, informamos o que se segue:

Considerando a pandemia do Convid-19, que impossibilitou a exoneração de pessoal contratado e/ou cargo em comissão, em vista a necessidade de mais pessoal nas zonas de trabalho, principalmente nos setores de saúde.

Considerando que a manutenção da saúde humana e o socorro a enfermidades, não podem esperar delongas burocráticas porque esses serviços são públicos, essenciais para harmonia da saúde e da vida.

Considerando que o atendimento aos mais carentes e a própria população é atividade essencial da Administração Pública e o não oferecimento desses serviços, nessa fase de pandemia, colocaria em perigo atual ou iminente a sobrevivência e a saúde de todos os cidadãos que necessitam dele, sendo mais que justificada a utilidade pública, na flagrante emergência e urgência, pois a saúde humana não espera momento oportuno para imprimir suas necessidades de socorro ou prevenção.

A função social do município diz respeito à atividade/fim da Administração Pública, visando a atender interesses públicos primários em benefícios diretos dos cidadãos. Se refere à atividade-meio, atendendo às necessidades da coletividade de forma mediata, visando à garantia do interesse público secundário, ou seja, o interesse da máquina administrativa, abarcando as normas e atividades no que concerne ao pessoal, bens públicos, estrutura organizacional, etc. Portanto se opinou pela manutenção das atividades ofertadas a sociedade, mesmo porque até os próprios funcionários públicos do Município de Itambé, em sua alarmante maioria, também foram acometidos por essa doença, tornando os setores públicos órfão de servidores.

Brilhantemente o legislador, utilizando-se do princípio da continuidade do serviço público, reconheceu essa necessidade, quando foi esculpido no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (lei de



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ




Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, NERIVALDO DE SOUZA MELO  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 39dc85af-6ca7-4b06-9436-d950eccdf19f

responsabilidade fiscal), que serão dispensados o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho previsto no art. 9º.

É válido deixar registrado que até a presidência da república reconheceu a necessidade de contratação em vista da pandemia do Convid-19, quando exarou a Emenda Constitucional nº 106, de 07 de maio de 2020, instituindo o regime extraordinário fiscal, financeiro e de contratações para enfrentamento de calamidade pública nacional decorrente da pandemia.

Baseando-se nas informações supramencionadas, considerando as condições humanitárias de saúde, a urgência e emergência de nosso quadro, DECLARAMOS que não foram expedidos decreto(s), portaria(s), ou outros instrumentos normativos de redução do montante de despesa com pessoal do Poder Executivo.

Itambé-PE, 15 de fevereiro de 2022

  
**NERIVALDO DE SOUZA MELO**  
**Coordenador do Sistema de Controle Interno**  
**Portaria nº 007, de 04/01/2021**

## Resolução TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021.

Demonstrativo que informe os gastos por Poder com 1/3 de férias e com a conversão de licenças-prêmios em pecúnia, incidentes nas folhas de pagamento, indicando a classificação segundo a natureza dos elementos de despesa, destacando o código e rubrica, e evidenciando o total.

### ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ - PE

EXERCÍCIO: 2021

COMPETÊNCIA	ABONO PERMANÊNCIA	DESPESA (DESTACANDO O CÓDIGO E RUBRICA)	1/3 FÉRIAS	DESPESA (DESTACANDO O CÓDIGO E RUBRICA)	LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA	DESPESA (DESTACANDO O CÓDIGO E RUBRICA)
JANEIRO	-	-	199.190,96	31901100	-	-
FEVEREIRO	-	-	9.118,87	31901100	-	-
MARÇO	-	-	19.725,60	31901100/31909400	-	-
ABRIL	-	-	16.797,86	31901100/31909400	-	-
MAIO	-	-	32.014,29	31901100	-	-
JUNHO	-	-	42.392,71	31901100/31909400	-	-
JULHO	-	-	31.156,67	31901100	-	-
AGOSTO	-	-	31.211,04	31901100	-	-
SETEMBRO	-	-	18.673,36	31901100	-	-
OUTUBRO	-	-	16.941,76	31901100	-	-
NOVEMBRO	-	-	6.860,00	31901100/31909400	-	-
DEZEMBRO	-	-	7.147,52	31901100	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>		<b>431.230,64</b>		<b>0</b>	



**Resolução TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021.**

Demonstrativo que informe os gastos por Poder com 1/3 de férias e com a conversão de licenças-prêmios em pecúnia, incidentes nas folhas de pagamento, indicando a classificação segundo a natureza dos elementos de despesa, destacando o código e rubrica, e evidenciando o total.

**ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

EXERCÍCIO: 2021

COMPETÊNCIA	ABONO PERMANÊNCIA	DESPESA (DESTACANDO O CÓDIGO E RUBRICA)	1/3 FÉRIAS	DESPESA (DESTACANDO O CÓDIGO E RUBRICA)	LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA	DESPESA (DESTACANDO O CÓDIGO E RUBRICA)
JANEIRO	-	-	-	-	-	-
FEVEREIRO	-	-	22.026,12	31901100/31900400	-	-
MARÇO	-	-	23.578,28	31901100/31900400	-	-
ABRIL	-	-	11.885,02	31901100/31900400	-	-
MAIO	-	-	50.415,13	31901100/31900400	-	-
JUNHO	-	-	49.320,11	31901100/31900400	-	-
JULHO	-	-	15.947,54	31900400	-	-
AGOSTO	-	-	16.618,73	31901100/31900400	-	-
SETEMBRO	-	-	12.903,27	31901100/31900400	-	-
OUTUBRO	-	-	23.349,24	31901100/31900400	-	-
NOVEMBRO	-	-	11.390,86	31901100/31900400	-	-
DEZEMBRO	-	-	6.068,35	31900400	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>		<b>243.502,65</b>		<b>0</b>	





**Resolução TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021.**

Demonstrativo que informe os gastos por Poder com 1/3 de férias e com a conversão de licenças-prêmios em pecúnia, incidentes nas folhas de pagamento, indicando a classificação segundo a natureza dos elementos de despesa, destacando o código e rubrica, e evidenciando o total.

**ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

EXERCÍCIO: 2021

COMPETÊNCIA	ABONO PERMANÊNCIA	DESPESA (DESTACANDO O CÓDIGO E RUBRICA)	1/3 FÉRIAS	DESPESA (DESTACANDO O CÓDIGO E RUBRICA)	LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDA EM PECÚNIA	DESPESA (DESTACANDO O CÓDIGO E RUBRICA)
JANEIRO	-	-	1.470,00	31901100	-	-
FEVEREIRO	-	-	440	31909400	-	-
MARÇO	-	-	1.380,00	31901100	-	-
ABRIL	-	-	806,67	31901100/31900400	-	-
MAIO	-	-	440	31901100	-	-
JUNHO	-	-	4.038,67	31901100/31900400	-	-
JULHO	-	-	3.436,68	31901100	-	-
AGOSTO	-	-	-	-	-	-
SETEMBRO	-	-	-	-	-	-
OUTUBRO	-	-	-	-	-	-
NOVEMBRO	-	-	1.000,00	31901100	-	-
DEZEMBRO	-	-	2.266,67	31901100	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>		<b>15.278,69</b>		<b>0</b>	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Demonstração dos Recursos Vinculados às Funções Educação e Saúde por Fonte de Recursos

2021 - Consolidado

Função / Fonte de Recurso	Transferências Recebidas	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
Saúde	11.437.237,89	23.949.340,50	23.833.601,19	22.419.202,04
SUS	11.319.448,98	16.206.469,21	16.121.124,90	15.363.339,72
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.161.479,72	14.978.485,70	14.906.991,39	14.154.126,21
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	0,00	148.982,53	148.982,53	145.142,53
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	32.802,30	0,00	0,00	0,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	0,00	5.264,00	5.264,00	5.264,00
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	1.125.166,96	1.073.736,98	1.059.886,98	1.058.806,98
CONVÊNIO	80.708,25	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	80.708,25	0,00	0,00	0,00
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	37.080,66	7.742.871,29	7.712.476,29	7.055.862,32
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	4.278,36	7.725.871,29	7.695.476,29	7.038.862,32
Outros Recursos Vinculados à Saúde	32.802,30	17.000,00	17.000,00	17.000,00
Educação	26.686.574,76	24.439.302,09	24.429.535,59	23.823.675,95
FNDE	1.420.634,28	1.102.258,10	1.098.338,10	1.077.938,15
Transferência do Salário-Educação	748.925,81	362.964,06	359.044,06	355.544,06
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.700,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	539.805,20	587.476,04	587.476,04	570.576,09
Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	129.203,27	54.959,04	54.959,04	54.959,04
Outras Transferências de Recursos do FNDE	0,00	96.858,96	96.858,96	96.858,96
OUTROS RECURSOS VINCULADOS	25.265.940,48	23.337.043,99	23.331.197,49	22.745.737,80
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	143.115,53	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB - Impostos 70%	15.276.054,20	15.600.791,31	15.600.791,31	15.145.545,30
Transferências do FUNDEB - Impostos 30%	6.497.299,80	5.017.514,05	5.015.251,55	4.902.307,87
Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAF	2.333.378,82	1.997.394,95	1.997.394,95	1.997.034,95
Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAF	1.000.019,51	721.343,68	717.759,68	700.849,68
Transferências do FUNDEB 70% – Complementação da União - VAAT	11.250,83	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB 30% – Complementação da União - VAAT	4.821,79	0,00	0,00	0,00
Total dos Recursos	38.123.812,65	48.388.642,59	48.263.136,78	46.242.877,99





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 27/d6230d-4ad1-4399-b89f-dd35b2a62e68

Itambé, 31 de março de 2022.

## DECLARAÇÃO

### Item 27

Declaramos para fins de cumprindo da Resolução TC 147/2021 que o Demonstrativo de Receitas e Despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, Anexo 8 do RREO, relativo ao 6º bimestre, elaborado de acordo com a 11ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais encontra-se em elaboração até o presente momento.

**Maria das Graças Gallindo Carazzoni**  
**Prefeita**






UF: Pernambuco

Município: Igarambé


**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
 Exercício de 2021

RREO - ANEXO 12 (LC141/2012, art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	2.324.000,00	2.324.000,00	3.245.935,69	139,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	165.000,00	165.000,00	342.377,90	207,50
IPTU	100.000,00	100.000,00	158.355,60	158,36
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	65.000,00	65.000,00	184.022,30	283,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	152.500,00	152.500,00	707.831,77	464,15
ITBI	150.000,00	150.000,00	707.831,77	471,89
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.006.500,00	1.006.500,00	984.828,10	97,85
ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	984.339,31	98,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	6.500,00	6.500,00	488,79	7,52
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.000.000,00	1.000.000,00	1.210.897,92	121,09
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	44.687.401,84	44.687.401,84	42.104.380,36	94,22
Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	31.369.957,07	95,06
Cota-Parte ITR	11.000,00	11.000,00	54.781,30	498,01
Cota-Parte do IPVA	2.911.401,84	2.911.401,84	1.406.131,19	48,30
Cota-Parte do ICMS	8.730.000,00	8.730.000,00	9.238.719,28	105,83
Cota-Parte do IPI - Exportação	20.000,00	20.000,00	34.791,52	173,96
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	47.011.401,84	47.011.401,84	45.350.316,05	96,47

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		 Processados Documento assinado eletronicamente em <a href="https://atendimento.asps.saude.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento: a1b42f04-7974e0f-4023-65ba59845d8">https://atendimento.asps.saude.gov.br/ep/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento: a1b42f04-7974e0f-4023-65ba59845d8</a>
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	256.781,97	256.781,97	255.956,51	99,68	241.921,51	94,21	228.642,51	89,04	16.360,00
Despesas Correntes	252.480,97	252.480,97	251.655,51	99,67	237.620,51	94,11	224.341,51	88,85	16.360,00
Despesas de Capital	4.301,00	4.301,00	4.301,00	100,00	4.301,00	100,00	4.301,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	976.233,83	976.233,83	976.223,82	100,00	976.223,82	100,00	976.223,82	100,00	0,00
Despesas Correntes	975.453,83	975.453,83	975.448,82	100,00	975.448,82	100,00	975.448,82	100,00	0,00
Despesas de Capital	780,00	780,00	775,00	99,36	775,00	99,36	775,00	99,36	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	388,00	388,00	387,60	99,90	387,60	99,90	200,00	51,55	0,00
Despesas Correntes	388,00	388,00	387,60	99,90	387,60	99,90	200,00	51,55	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.259.526,76	8.259.526,76	8.253.303,36	99,92	8.236.943,36	99,73	7.593.795,99	91,94	16.360,00
Despesas Correntes	8.250.397,76	8.250.397,76	8.244.174,36	99,92	8.227.814,36	99,73	7.584.666,99	91,93	16.360,00
Despesas de Capital	9.129,00	9.129,00	9.129,00	100,00	9.129,00	100,00	9.129,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	9.492.930,56	9.492.930,56	9.485.871,29	99,93	9.455.476,29	99,61	8.798.862,32	92,69	30.395,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.485.871,29	9.455.476,29	8.798.862,32
(-) Restos a Pagar Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	30.395,00	N/A	N/A
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	9.455.476,29	9.455.476,29	8.798.862,32

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	6. 		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.652.928,89	2.652.928,89	1.996.334,92
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	20,84	20,84	9,40

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesso em: https://stc.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.shtm Código do documento: a7b42008a7974c0f4b2365b459d845d3

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não cancelado) (l) = (h - i + j - k)
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
----------------------	---	---	---	---------------------------------------	---	--	-----------------------	-------------------------	--	--


Empenhos de 2021	6.802.547,40	9.455.476,29	2.652.928,89	687.008,97	30.395,00	0,00	0,00	687.008,97	0,00	2.683.323,89
Empenhos de 2020	5.287.993,94	8.547.896,55	3.259.902,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	5.318.141,64	7.513.530,35	2.195.388,71	0,00	131.536,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	4.644.407,89	5.378.424,89	734.017,00	0,00	216.125,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	4.702.663,43	8.414.786,56	3.712.123,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.123,13
Empenhos de 2016	4.937.765,77	6.024.256,84	1.086.491,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.491,07
Empenhos de 2015	4.130.866,99	7.471.475,51	3.340.608,52	0,00	183.440,49	0,00	0,00	0,00	0,00	24.049,01
Empenhos de 2014	3.993.944,09	7.197.753,67	3.203.809,58	0,00	1.272.291,06	0,00	0,00	0,00	0,00	76.100,64
Empenhos de 2013	3.652.893,32	6.436.644,18	2.783.750,86	0,00	2.602.936,83	0,00	0,00	0,00	0,00	86.687,69

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "r")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x + y + z))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a ser compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a ser compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100


Documento assinado digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARVALHO RAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/pp/validaDoc.seam>  
 Código do documento: 47692a01-a797-4c0f-a023-65b459d845d3

RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXIX)	12.233.500,00	12.233.500,00	11.680.198,10	
Provenientes da União	12.233.500,00	12.233.500,00	11.680.198,10	5,48
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXII) = (XXIX + XXX + XXXI)	12.233.500,00	12.233.500,00	11.680.198,10	5,48

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO SCARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://steec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: a7b42a0c-a797-4c0f-8029-565b59484fd3

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritos em restos a pagar não processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXIII)	7.342.807,79	7.342.807,79	7.340.669,73	99,97	7.285.938,81	99,23	6.977.242,32	95,02	4.730,92
Despesas Correntes	7.155.811,01	7.155.811,01	7.153.674,90	99,97	7.140.524,94	99,79	6.831.828,45	95,47	3.149,96
Despesas de Capital	186.996,78	186.996,78	186.994,83	100,00	145.413,87	77,76	145.413,87	77,76	1.580,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIV)	2.879.631,27	2.879.631,27	2.879.149,37	99,98	2.875.849,37	99,87	2.747.894,85	95,43	3.300,00
Despesas Correntes	2.879.631,27	2.879.631,27	2.879.149,37	99,98	2.875.849,37	99,87	2.747.894,85	95,43	3.300,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXV)	97.930,35	97.930,35	97.930,35	100,00	93.985,15	95,97	86.989,05	88,83	3.945,20
Despesas Correntes	97.930,35	97.930,35	97.930,35	100,00	93.985,15	95,97	86.989,05	88,83	3.945,20
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXVI)	7.010,40	7.010,40	7.000,78	99,86	5.000,78	71,33	4.734,57	67,54	2.000,00
Despesas Correntes	7.010,40	7.010,40	7.000,78	99,86	5.000,78	71,33	4.734,57	67,54	2.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVII)	1.656.205,00	1.656.205,00	1.656.199,89	100,00	1.642.349,89	99,16	1.641.048,89	99,08	13.850,00
Despesas Correntes	1.606.712,00	1.606.712,00	1.606.707,29	100,00	1.592.857,29	99,14	1.592.636,29	99,12	13.850,00
Despesas de Capital	49.493,00	49.493,00	49.492,60	100,00	49.492,60	100,00	48.412,60	97,82	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXIX)	4.217.854,18	4.217.854,18	4.215.323,29	99,94	4.207.805,10	99,76	3.713.391,11	88,04	7.518,19
Despesas Correntes	4.084.398,18	4.084.398,18	4.081.884,28	99,94	4.074.366,09	99,75	3.579.952,10	87,65	7.518,19
Despesas de Capital	133.456,00	133.456,00	133.439,01	99,99	133.439,01	99,99	133.439,01	99,99	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XL) = (XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII + XXXIX)	16.201.438,99	16.201.438,99	16.196.273,41	99,97	16.110.929,10	99,44	15.171.300,79	93,64	85.344,31



DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		 Acesse em: <a href="https://stc.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam">https://stc.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam</a> Código do documento: a7b42a0d-a797-4c0f-ab23-65594845d33
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XLI) = (IV + XXXIII)	7.599.589,76	7.599.589,76	7.596.626,24	99,96	7.527.860,32	99,06	7.205.884,83	94,82	68.765,92
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLII) = (V + XXXIV)	3.855.865,10	3.855.865,10	3.855.373,19	99,99	3.852.073,19	99,90	3.724.118,67	96,58	3.300,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLIII) = (VI + XXXV)	97.930,35	97.930,35	97.930,35	100,00	93.985,15	95,97	86.989,05	88,83	3.945,20
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIV) = (VII + XXXVI)	7.010,40	7.010,40	7.000,78	99,86	5.000,78	71,33	4.734,57	67,54	2.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLV) = (VIII + XXXVII)	1.656.593,00	1.656.593,00	1.656.587,49	100,00	1.642.737,49	99,16	1.641.248,89	99,07	3.850,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLVI) = (IX + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVII) = (X + XXXIX)	12.477.380,94	12.477.380,94	12.468.626,65	99,93	12.444.748,46	99,74	11.307.187,10	90,62	3.878,19
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVIII) = (XI + XL)	25.694.369,55	25.694.369,55	25.682.144,70	99,95	25.566.405,39	99,50	23.970.163,11	93,29	5.739,31
(-) Despesas da Fonte: Transferências da União - inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	14.463.322,36	14.463.322,36	14.458.205,21	99,96	14.372.860,90	99,37	13.615.075,72	94,14	85.344,31
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLIX)	11.231.047,19	11.231.047,19	11.223.939,49	99,94	11.193.544,49	99,67	10.355.087,39	92,20	30.395,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: a7b42a0d-a797-4c0f-ab23-65594845d33

**FONTE: SIOPS, Itambé**

- 1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
- 3 - Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

**Justificativa:**



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0290c5ef-b659-4e34-bc22-179d6ee3112d

Itambé, 31 de março de 2022.

## DECLARAÇÃO

### Item 29

Declaramos para fins de cumprindo da Resolução TC 147/2021 que o Demonstrativo dos recursos recebidos no exercício decorrentes de emendas parlamentares, indicando rubrica de receita em que foi feito o lançamento da arrecadação, data e valor contabilizado encontra-se em elaboração até o presente momento.

**Maria das Graças Gallindo Carazzoni**  
**Prefeita**





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
04 - Administração						210.144,55	29.255,24
04.1 - GABINETE DO PREFEITO						10.490,00	0,00
04.1.1 - Recursos Ordinários						10.490,00	0,00
	312/000	08/01/2021	22/12/2021	0412210012.006	02.401.445/0001-09	10.490,00	0,00
04.2 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						66.254,18	16.064,24
04.2.1 - Recursos Ordinários						66.254,18	16.064,24
	248/000	05/01/2021	28/12/2021	0412210012.013	11.634.427/0001-68	5.950,00	0,00
	257/000	05/01/2021	18/05/2021	0412210012.013	40.904.492/0002-45	0,00	1.381,24
	376/000	15/01/2021	29/12/2021	0412210012.013	10.529.114/0001-87	5.300,00	5.300,00
	445/000	19/01/2021	25/11/2021	0412210012.013	08.470.414/0001-96	0,00	3.990,00
	488/000	25/01/2021	30/12/2021	0412210012.013	41.246.950/0001-88	11.385,00	0,00
	703/000	19/03/2021	30/12/2021	0412210012.013	04.319.954/0001-12	4.894,97	0,00
	714/000	19/03/2021	30/12/2021	0412210012.013	06.117.821/0001-99	5.456,09	0,00
	828/000	28/04/2021	14/07/2021	0412210012.013	13.884.327/0001-15	0,00	480,00
	910/000	02/06/2021	30/12/2021	0412210012.013	601.815.164-20	5.000,00	0,00
	1033/000	06/07/2021	21/12/2021	0412210012.013	40.904.492/0002-45	1.600,00	1.600,00
	1085/000	27/07/2021	29/12/2021	0412210012.013	13.286.820/0001-33	2.500,00	0,00
	1189/000	05/08/2021	20/12/2021	0412210012.013	02.472.202/0001-61	5.180,00	0,00
	1190/000	05/08/2021	28/12/2021	0412210012.013	08.618.474/0001-03	12.070,00	0,00
	1256/000	31/08/2021	20/12/2021	0412210012.013	39.759.167/0001-76	504,00	0,00
	1263/000	31/08/2021	27/10/2021	0412210012.013	28.388.485/0001-51	4.216,86	0,00
	1306/000	02/09/2021	30/12/2021	0412210012.013	76.535.764/0001-43	297,76	0,00
	1515/000	08/10/2021	07/12/2021	0412210012.013	072.668.134-25	0,00	2.933,00
	1538/000	15/10/2021	30/12/2021	0412210012.013	05.340.639/0001-30	1.849,50	0,00
	1539/000	15/10/2021	30/12/2021	0412210012.013	05.340.639/0001-30	50,00	0,00
	1547/000	19/10/2021		0412210012.013	17.920.253/0001-86	0,00	380,00
04.3 - SECRETARIA DE FINANÇAS						34.080,00	190,00
04.3.1 - Recursos Ordinários						34.080,00	190,00
	211/000	05/01/2021	22/12/2021	0412310012.016	10.150.050/0001-09	11.800,00	0,00
	280/000	05/01/2021	28/12/2021	0412310012.016	08.618.474/0001-03	6.500,00	0,00
	541/000	09/02/2021	21/12/2021	0412310012.016	10.724.104/0001-00	10.000,00	0,00
	1026/000	06/07/2021	21/12/2021	0412310012.016	40.904.492/0002-45	350,00	0,00
	1191/000	05/08/2021	20/12/2021	0412310012.016	02.472.202/0001-61	5.390,00	0,00
	1416/000	04/10/2021		0412310012.016	036.247.164-92	0,00	100,00
	1417/000	04/10/2021		0412310012.016	085.748.534-29	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	1418/000	04/10/2021		0412310012.016	697.215.304-25	0,00	50,00
	1712/000	30/12/2021	30/12/2021	0412310012.016	048.843.914-03	40,00	0,00
04.4 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER						1.521,00	3.500,00
04.4.1 - Recursos Ordinários						1.521,00	3.500,00
	757/000	08/04/2021	29/12/2021	0412210082.039	28.004.966/0001-16	1.221,00	0,00
	1611/000	05/11/2021		0412210082.039	20.662.791/0001-22	0,00	3.500,00
	1714/000	30/12/2021	30/12/2021	0412210082.039	19.240.972/0001-81	300,00	0,00
04.5 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						6.750,00	6.750,00
04.5.1 - Recursos Ordinários						6.750,00	6.750,00
	764/000	09/04/2021	27/12/2021	0412210012.046	13.519.354/0001-99	6.750,00	6.750,00
04.6 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE						0,00	1.630,00
04.6.1 - Recursos Ordinários						0,00	1.630,00
	941/000	15/06/2021	25/11/2021	0412210012.048	046.420.244-25	0,00	1.630,00
04.7 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						83.491,37	1.121,00
04.7.1 - Recursos Ordinários						83.491,37	1.121,00
	313/000	08/01/2021	30/12/2021	0412210072.051	17.169.093/0001-85	39.195,00	0,00
	323/000	11/01/2021	30/12/2021	0412210072.051	05.340.639/0001-30	312,50	0,00
	329/000	11/01/2021	30/12/2021	0412210072.051	05.340.639/0001-30	85,00	0,00
	708/000	19/03/2021	30/12/2021	0412210072.051	04.319.954/0001-12	27.808,84	0,00
	716/000	19/03/2021	30/12/2021	0412210072.051	06.117.821/0001-99	3.906,99	0,00
	997/000	02/07/2021	20/12/2021	0412210072.051	00.226.324/0001-42	6.400,04	0,00
	1005/000	05/07/2021	23/09/2021	0412210072.051	28.388.485/0001-51	0,00	1.121,00
	1030/000	06/07/2021	17/11/2021	0412210072.051	02.138.273/0001-22	2.545,00	0,00
	1091/000	29/07/2021	30/12/2021	0412210072.051	28.388.485/0001-51	3.238,00	0,00
04.8 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE						7.558,00	0,00
04.8.1 - Recursos Ordinários						7.558,00	0,00
	1534/000	08/10/2021	30/12/2021	0412210062.055	05.340.639/0001-30	1.475,00	0,00
	1535/000	13/10/2021	30/12/2021	0412210062.055	05.340.639/0001-30	6.083,00	0,00
05 - Defesa Nacional						94,05	0,00
05.1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA						94,05	0,00
05.1.1 - Recursos Ordinários						94,05	0,00
	109/000	15/01/2021	30/12/2021	0524410042.086	00.000.000/3130-50	94,05	0,00
08 - Assistência Social						60.747,60	5.940,00
08.1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA						60.747,60	5.940,00
08.1.1 - Recursos Ordinários						55.029,88	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	89/000	12/01/2021	28/12/2021	0812210042.087	29.979.036/0195-93	49.983,13	0,00
	157/000	01/03/2021	27/12/2021	0824410042.095	045.212.794-73	200,00	0,00
	180/000	19/03/2021	30/12/2021	0812210042.087	06.117.821/0001-99	3.383,98	0,00
	385/000	22/07/2021	21/12/2021	0812210042.087	40.904.492/0002-45	900,00	1.800,00
	670/000	03/12/2021	03/12/2021	0824410042.095	031.938.974-00	200,00	0,00
	671/000	15/12/2021	15/12/2021	0824410042.095	074.285.644-50	200,00	0,00
	672/000	16/12/2021	16/12/2021	0824410042.095	10.835.932/0001-08	162,77	0,00
08.1.2 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						5.717,72	4.140,00
	82/000	12/01/2021	08/04/2021	0824410042.094	06.117.821/0001-99	0,00	1.380,00
	181/000	19/03/2021	30/12/2021	0824410042.094	06.117.821/0001-99	4.007,72	0,00
	245/000	04/05/2021	29/12/2021	0824410042.100	28.004.966/0001-16	330,00	0,00
	388/000	26/07/2021	21/12/2021	0824410042.094	40.904.492/0002-45	1.380,00	2.760,00
09 - Previdência Social						538.550,92	0,00
09.1 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO						538.550,92	0,00
09.1.1 - Recursos Ordinários						538.550,92	0,00
	352/000	12/01/2021	28/12/2021	0930110012.015	29.979.036/0195-93	351.523,98	0,00
	437/000	19/01/2021	27/12/2021	0930110012.015	09.595.420/0001-32	43.715,95	0,00
	841/000	05/05/2021	30/12/2021	0930110012.015	09.595.420/0001-32	143.310,99	0,00
10 - Saúde						1.596.242,28	115.739,31
10.1 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						1.596.242,28	115.739,31
10.1.1 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde						1.080,00	13.850,00
	391/000	24/03/2021		1030510092.085	769.089.924-20	0,00	4.100,00
	743/000	04/11/2021	16/11/2021	1030510092.085	08.470.414/0001-96	1.080,00	0,00
	744/000	04/11/2021		1030510092.085	10.424.098/0001-68	0,00	9.750,00
10.1.2 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde						656.613,97	30.395,00
	6/000	04/01/2021	04/01/2021	1030110032.075	28.187.602/0001-19	11.844,00	0,00
	38/000	05/01/2021	30/12/2021	1012210032.062	09.595.420/0001-32	55.469,91	0,00
	128/000	05/01/2021	30/12/2021	1030110032.075	0000000021	935,00	0,00
	243/000	18/01/2021	14/12/2021	1012210032.062	197.997.994-49	0,00	680,00
	244/000	18/01/2021	30/12/2021	1012210032.062	0000000000000000	527.622,34	0,00
	272/000	28/01/2021	30/12/2021	1012210032.062	04.319.954/0001-12	1.698,96	0,00
	374/000	09/03/2021	17/11/2021	1030110032.064	11.426.166/0001-90	0,00	12.850,00
	398/000	30/03/2021	30/12/2021	1012210032.062	06.117.821/0001-99	40.974,15	0,00
	399/000	30/03/2021	30/12/2021	1012210032.062	04.319.954/0001-12	11.382,01	0,00
	402/000	31/03/2021	09/12/2021	1012210032.062	29.720.956/0001-40	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	518/000	14/06/2021	28/12/2021	1012210032.062	125.954.694-28	500,00	0,00
	519/000	14/06/2021	28/12/2021	1012210032.062	112.487.024-50	500,00	0,00
	554/000	02/07/2021	21/12/2021	1012210032.062	40.904.492/0002-45	5.000,00	2.500,00
	602/000	06/08/2021		1012210032.062	052.484.924-24	0,00	1.700,00
	712/000	08/10/2021	16/12/2021	1030110032.064	122.984.554-22	0,00	1.185,00
	741/000	04/11/2021	24/11/2021	1030510032.084	14.315.062/0001-05	161,60	0,00
	742/000	04/11/2021	24/11/2021	1030510032.084	00.889.304/0001-51	26,00	0,00
	762/000	19/11/2021	28/12/2021	1030110032.064	123.554.264-57	500,00	0,00
	768/000	30/12/2021		1012210032.062	769.089.924-20	0,00	2.400,00
	769/000	30/12/2021		1012210032.062	009.273.194-54	0,00	3.000,00
	770/000	30/12/2021		1012210032.062	068.842.254-32	0,00	4.200,00
10.1.3 - Recursos Ordinários						181.843,13	0,00
	524/000	15/06/2021	30/12/2021	1012210032.062	09.595.420/0001-32	181.843,13	0,00
10.1.4 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						752.865,18	71.494,31
	44/000	05/01/2021	30/12/2021	1012210032.062	00834074000123	129.593,00	0,00
	60/000	05/01/2021	29/12/2021	1030110032.064	00000000962103	164.605,00	0,00
	61/000	05/01/2021	29/12/2021	1030110032.064	00000000962103	47.000,00	0,00
	68/000	05/01/2021	22/12/2021	1030110032.067	000000000000	12.100,00	0,00
	93/000	05/01/2021	29/12/2021	1030210032.078	00000000000123	121.140,01	0,00
	95/000	05/01/2021	29/12/2021	1030210032.078	00000000000123	3.000,00	0,00
	107/000	05/01/2021	15/12/2021	1030110032.064	10.835.932/0001-08	7.544,04	0,00
	108/000	05/01/2021	14/12/2021	1030210032.076	10.835.932/0001-08	814,51	0,00
	110/000	05/01/2021	14/12/2021	1030410032.081	10.835.932/0001-08	266,21	0,00
	172/000	06/01/2021	24/11/2021	1030110032.064	08.033.646/0001-87	802,01	0,00
	173/000	06/01/2021	24/11/2021	1012210032.062	08.033.646/0001-87	364,55	0,00
	212/000	11/01/2021	28/12/2021	1030110032.064	032.761.834-55	800,00	0,00
	213/000	11/01/2021	28/12/2021	1030110032.064	045.026.494-73	700,00	0,00
	214/000	11/01/2021	28/12/2021	1030210032.076	191.615.654-15	3.000,00	0,00
	215/000	11/01/2021	28/12/2021	1030110032.069	142.989.884-49	1.600,00	0,00
	216/000	11/01/2021	28/12/2021	1030110032.064	075.718.264-03	1.000,00	0,00
	217/000	11/01/2021	28/12/2021	1030110032.064	006.154.037-43	800,00	0,00
	236/000	18/01/2021	28/12/2021	1030110032.064	065.708.861-77	1.400,00	0,00
	246/000	18/01/2021	01/11/2021	1012210032.062	05.340.639/0001-30	2.830,00	0,00
	356/000	01/03/2021	01/12/2021	1012210032.062	41.246.950/0001-88	9.967,00	0,00
	401/000	30/03/2021	22/10/2021	1012210032.062	10.782.968/0001-70	4.265,30	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	419/000	09/04/2021	30/12/2021	1012210032.062	06.068.733/0001-44	4.833,00	364,01
	426/000	09/04/2021	03/12/2021	1030110032.069	28.004.966/0001-16	1.485,00	0,00
	485/000	31/05/2021	30/12/2021	1030110032.064	048.750.014-87	1.400,00	0,00
	500/000	14/06/2021	18/10/2021	1012210032.062	19.097.521/0001-37	144,14	0,00
	506/000	14/06/2021	25/10/2021	1012210032.062	26.803.462/0001-30	599,20	0,00
	507/000	14/06/2021	25/10/2021	1030110032.064	26.803.462/0001-30	108,40	0,00
	509/000	14/06/2021	21/10/2021	1012210032.062	30.095.551/0001-47	432,82	476,01
	510/000	14/06/2021	21/10/2021	1030110032.064	30.095.551/0001-47	180,54	0,00
	512/000	14/06/2021	30/11/2021	1012210032.062	18.309.569/0001-07	8.836,38	0,00
	513/000	14/06/2021	30/11/2021	1030110032.064	18.309.569/0001-07	2.208,28	0,00
	515/000	14/06/2021	30/11/2021	1012210032.062	26.739.555/0001-43	5.806,25	0,00
	516/000	14/06/2021	30/11/2021	1030110032.064	26.739.555/0001-43	3.588,05	0,00
	532/000	30/06/2021	29/11/2021	1012210032.062	18.630.934/0001-72	9.151,98	0,00
	553/000	02/07/2021	26/11/2021	1012210032.062	10.782.968/0001-70	1.584,64	0,00
	557/000	02/07/2021	20/10/2021	1012210032.062	23.523.598/0001-07	3.129,30	0,00
	576/000	09/07/2021	22/10/2021	1012210032.062	10.782.968/0001-70	3.988,64	0,00
	579/000	09/07/2021	25/10/2021	1012210032.062	27.657.870/0001-94	3.272,89	0,00
	589/000	13/07/2021	08/11/2021	1012210032.062	19.804.406/0001-55	10.203,90	0,00
	593/000	02/08/2021	01/12/2021	1012210032.062	15.302.324/0001-51	9.984,64	0,00
	605/000	06/08/2021	30/11/2021	1030110032.064	26.739.555/0001-43	506,05	0,00
	607/000	09/08/2021	06/12/2021	1030110032.064	70.066.840/0001-32	278,60	0,00
	613/000	09/08/2021	06/12/2021	1030110032.069	70.066.840/0001-32	58,40	0,00
	617/000	09/08/2021	30/11/2021	1012210032.062	26.739.555/0001-43	1.087,50	0,00
	619/000	09/08/2021	06/12/2021	1012210032.062	70.066.840/0001-32	576,25	0,00
	620/000	09/08/2021	05/11/2021	1012210032.062	07.631.411/0001-24	55,77	0,00
	622/000	09/08/2021	24/11/2021	1012210032.062	19.097.521/0001-37	606,90	0,00
	629/000	09/08/2021	10/09/2021	1030110032.064	06.132.785/0001-32	142,12	259,16
	631/000	10/08/2021	20/12/2021	1012210032.062	27.379.195/0001-89	4.000,00	0,00
	637/000	13/08/2021	01/12/2021	1030110032.066	15.302.324/0001-51	20.163,30	0,00
	640/000	13/08/2021	13/08/2021	1030110032.066	26.965.609/0001-99	0,00	1.140,00
	641/000	13/08/2021	01/12/2021	1012210032.062	39.695.653/0001-78	1.350,00	0,00
	644/000	13/08/2021	30/11/2021	1030110032.064	11.426.166/0001-90	31.082,00	0,00
	647/000	13/08/2021	23/11/2021	1030310032.080	06.132.785/0001-32	1.333,80	1.576,20
	648/000	13/08/2021	24/11/2021	1030310032.080	27.600.270/0001-90	5.662,30	2.369,00
	650/000	13/08/2021	19/11/2021	1030110032.066	06.132.785/0001-32	1.456,20	0,00

Acesse em: [https://tce.ce.gov.br/epp/validador/seam?codigo\\_documento=8a2c27b721-019-409d-9422-a43c539513b](https://tce.ce.gov.br/epp/validador/seam?codigo_documento=8a2c27b721-019-409d-9422-a43c539513b)

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINHO SARAIVA, Diretora de Tecnologia da Informação, Siorconp, Sistema Integrado de Oramento e Controle da Prefeitura Municipal de Itambé, sistema.informatica.com.br/siorconp





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	651/000	13/08/2021	19/11/2021	1012210032.062	06.132.785/0001-32	737,20	1.181,75
	652/000	13/08/2021	29/11/2021	1030110032.066	27.600.270/0001-90	7.306,20	7.070,80
	655/000	13/08/2021		1030110032.064	06.132.785/0001-32	0,00	1.119,00
	656/000	13/08/2021	17/11/2021	1012210032.062	23.706.033/0001-57	1.248,00	0,00
	657/000	13/08/2021	29/10/2021	1012210032.062	27.600.270/0001-90	2.158,48	2.693,98
	658/000	13/08/2021	30/11/2021	1012210032.062	06.132.785/0001-32	564,80	1.062,44
	660/000	16/08/2021	17/11/2021	1030110032.066	23.706.033/0001-57	0,00	357,00
	661/000	16/08/2021	17/11/2021	1012210032.062	23.706.033/0001-57	339,24	0,00
	713/000	13/10/2021	30/12/2021	1012210032.062	05.340.639/0001-30	50.836,50	1.740,00
	714/000	13/10/2021	30/12/2021	1012210032.062	05.340.639/0001-30	8.333,00	0,00
	715/000	13/10/2021	09/12/2021	1030110032.064	114.069.184-82	0,00	1.185,00
	724/000	14/10/2021	09/12/2021	1030210032.076	098.948.624-97	0,00	3.300,00
	728/000	18/10/2021	26/10/2021	1030110032.069	04.931.920/0001-84	382,30	0,00
	739/000	04/11/2021	09/11/2021	1012210032.062	27.672.644/0001-82	12.699,00	0,00
	740/000	04/11/2021	24/11/2021	1030510032.084	21.032.862/0001-76	221,00	0,00
	754/000	08/11/2021	29/11/2021	1012210032.062	35.672.139/0001-66	963,15	0,00
	755/000	08/11/2021	30/11/2021	1012210032.062	31.341.238/0001-04	4.687,44	0,00
	756/000	08/11/2021	23/11/2021	1012210032.062	27.718.409/0001-02	4.000,00	0,00
	760/000	08/11/2021	02/12/2021	1012210032.062	21.057.261/0001-18	5.500,00	0,00
	763/000	01/12/2021		1030110032.064	06.331.320/0001-00	0,00	11.788,00
	764/000	01/12/2021		1030110032.064	18.861.730/0001-42	0,00	5.399,96
	765/000	01/12/2021		1030110032.064	04.473.960/0001-20	0,00	1.659,00
	766/000	01/12/2021		1030110032.064	24.675.507/0001-03	0,00	22.734,00
	767/000	30/12/2021		1030410032.082	105.338.764-43	0,00	2.000,00
	771/000	30/12/2021		1030110032.064	100.905.554-22	0,00	1.185,00
10.1.5 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						3.840,00	0,00
	753/000	08/11/2021	30/11/2021	1012210032.062	13.286.820/0001-33	3.840,00	0,00
12 - Educação						694.806,63	11.887,44
12.1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						694.806,63	11.887,44
12.1.1 - Recursos Ordinários						88.946,99	2.120,94
	22/000	04/01/2021	30/12/2021	1236110052.022	10.835.932/0001-08	184,36	0,00
	349/000	12/01/2021	15/12/2021	1236110052.017	29.979.036/0195-93	32.671,80	0,00
	423/000	19/01/2021	07/12/2021	1236110052.022	256.289.334-49	2.400,00	0,00
	583/000	22/02/2021	22/02/2021	1236110052.022	09.753.781/0001-60	0,00	215,94
	715/000	19/03/2021	30/12/2021	1236110052.017	06.117.821/0001-99	6.069,60	







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	727/000	31/03/2021	28/12/2021	1236110052.017	29.720.956/0001-40	3.472,00	0,00
	733/000	05/04/2021	28/12/2021	1236510052.030	29.720.956/0001-40	1.232,00	0,00
	754/000	08/04/2021	29/12/2021	1236110052.022	28.004.966/0001-16	4.026,00	0,00
	755/000	08/04/2021	29/12/2021	1236510052.030	28.004.966/0001-16	528,00	0,00
	995/000	02/07/2021	01/10/2021	1236110052.017	30.295.306/0001-83	510,00	0,00
	1028/000	06/07/2021	21/12/2021	1236110052.017	40.904.492/0002-45	350,00	700,00
	1078/000	23/07/2021	23/12/2021	1236310052.028	11.634.427/0001-68	18.990,13	0,00
	1079/000	23/07/2021	23/12/2021	1236110052.017	11.634.427/0001-68	6.105,60	0,00
	1267/000	31/08/2021	01/12/2021	1236110051.005	28.388.485/0001-51	3.312,50	0,00
	1367/000	13/09/2021	01/12/2021	1236110052.022	02.138.273/0001-22	2.095,00	0,00
	1647/000	12/11/2021	30/11/2021	1236110052.017	27.317.017/0001-23	4.000,00	0,00
	1650/000	17/11/2021		1236110052.017	08.470.414/0001-96	0,00	1.205,00
	1720/000	30/12/2021	30/12/2021	1236110052.022	098.461.814-77	750,00	0,00
	1721/000	30/12/2021	30/12/2021	1236110052.022	075.722.224-20	750,00	0,00
	1722/000	30/12/2021	30/12/2021	1236110052.022	036.910.564-82	500,00	0,00
	1723/000	30/12/2021	30/12/2021	1236110052.022	745.087.924-72	500,00	0,00
	1724/000	30/12/2021	30/12/2021	1236110052.022	617.039.824-87	250,00	0,00
	1725/000	30/12/2021	30/12/2021	1236110052.022	820.751.664-04	250,00	0,00
12.1.2 - Transferência do Salário-Educação						3.500,00	3.920,00
	1265/000	31/08/2021	29/12/2021	1236110052.017	27.317.017/0001-23	3.500,00	0,00
	1651/000	17/11/2021		1236110052.022	08.470.414/0001-96	0,00	3.920,00
12.1.3 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de						16.899,95	0,00
	1062/000	23/07/2021	30/12/2021	1236110052.023	26.739.555/0001-43	16.173,00	0,00
	1128/000	30/07/2021	29/12/2021	1236110052.023	32.561.693/0001-88	726,95	0,00
12.1.4 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)						16.910,00	3.584,00
	1580/000	03/11/2021		1236110052.022	04.319.954/0001-12	0,00	3.110,00
	1602/000	04/11/2021	23/11/2021	1236110052.022	15.501.731/0001-98	16.910,00	0,00
	1603/000	04/11/2021		1236510052.030	15.501.731/0001-98	0,00	474,00
12.1.5 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)						112.943,68	2.262,50
	23/000	04/01/2021	20/12/2021	1236110052.020	10.835.932/0001-08	170,16	0,00
	350/000	12/01/2021	22/12/2021	1236110052.020	29.979.036/0195-93	51.572,40	0,00
	707/000	19/03/2021	30/12/2021	1236110052.020	04.319.954/0001-12	15.737,90	0,00
	1032/000	06/07/2021	21/12/2021	1236110052.020	40.904.492/0002-45	1.400,00	1.400,00
	1321/000	08/09/2021	06/12/2021	1236110052.020	28.388.485/0001-51	1.689,72	0,00
	1540/000	18/10/2021	30/12/2021	1236110052.020	05.340.639/0001-30	31.679,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Relação de Restos a Pagar Inscritos no Exercício

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
	1541/000	18/10/2021	30/12/2021	1236110052.020	05.340.639/0001-30	2.600,00	0,00
	1567/000	27/10/2021	11/11/2021	1236110051.005	28.388.485/0001-51	7.144,50	0,00
	1600/000	04/11/2021	26/11/2021	1236110052.020	102.950.534-96	0,00	862,50
	1713/000	30/12/2021	30/12/2021	1236110052.020	04.319.954/0001-12	950,00	0,00
12.1.6 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)						455.246,01	0,00
	351/000	12/01/2021	22/12/2021	1236110052.021	29.979.036/0195-93	91.647,10	0,00
	1717/000	30/12/2021	30/12/2021	1236110052.021	10.150.050/0001-09	117.806,25	0,00
	1718/000	30/12/2021	30/12/2021	1236110052.021	10.150.050/0001-09	57.159,71	0,00
	1719/000	30/12/2021	30/12/2021	1236110052.021	10.150.050/0001-09	188.632,95	0,00
12.1.7 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)						360,00	0,00
	1595/000	03/11/2021	22/12/2021	1236110052.021	10.150.050/0001-09	360,00	0,00
15 - Urbanismo						71.951,96	4.600,00
15.1 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS						71.951,96	4.600,00
15.1.1 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União						1.326,91	0,00
	905/000	31/05/2021	23/11/2021	1545110071.027	03.406.567/0001-50	1.326,91	0,00
15.1.2 - Recursos Ordinários						70.625,05	4.600,00
	18/000	04/01/2021	05/11/2021	1545110072.054	10.835.932/0001-08	2.107,04	0,00
	19/000	04/01/2021	05/10/2021	1545110072.054	10.835.932/0001-08	254,61	0,00
	302/000	07/01/2021	29/12/2021	1545110072.052	07.534.580/0001-46	44.256,40	0,00
	305/000	08/01/2021	30/12/2021	1545110072.052	20.146.161/0001-03	23.560,00	0,00
	964/000	23/06/2021	07/12/2021	1545110072.054	28.863.266/0001-87	0,00	2.200,00
	1031/000	06/07/2021	17/11/2021	1545110072.054	02.138.273/0001-22	447,00	0,00
	1206/000	12/08/2021	01/12/2021	1545110072.052	11.863.530/0001-80	0,00	2.400,00
28 - Encargos Especiais						1.563,02	0,00
28.1 - SECRETARIA DE FINANÇAS						1.563,02	0,00
28.1.1 - Recursos Ordinários						1.563,02	0,00
	474/000	21/01/2021	30/12/2021	2884600000.001	00.360.305/5185-53	1.563,02	0,00
Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados						3.174.101,01	167.421,99





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156



## Relação de Restos a Pagar do Regime Próprio de Previdência Social Inscritos no Exercício

2021 - Consolidado

Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados do RPPS						

Documento assinado digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://cda.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 8ac2fb2f-0f9b-409d-9422-a43c5395613b



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Relação de Restos a Pagar Inscritos em Exercícios Anteriores com Saldos a Pagar até 31/12 do Exercício

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
04 - Administração						120,00	0,00
04.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						120,00	0,00
04.1.1 - Recursos Ordinários						120,00	0,00
	1684/000	13/09/2019	16/10/2019	0412210012.014	19.171.811/0001-83	120,00	0,00
08 - Assistência Social						12.116,50	0,00
08.1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA						12.116,50	0,00
08.1.1 - Recursos Ordinários						12.116,50	0,00
	130/000	15/01/2020	30/12/2020	0812210042.068	29.979.036/0195-93	12.116,50	0,00
09 - Previdência Social						13.135,72	0,00
09.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						13.135,72	0,00
09.1.1 - Recursos Ordinários						13.135,72	0,00
	28/000	02/01/2020	30/12/2020	0930110012.017	29.979.036/0195-93	13.135,72	0,00
10 - Saúde						93.371,30	0,00
10.1 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						93.371,30	0,00
10.1.1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde						93.371,30	0,00
	74/000	02/01/2020	22/12/2020	1012210032.055	0000000000000000	93.371,30	0,00
12 - Educação						141.914,85	0,00
12.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						141.914,85	0,00
12.1.1 - Recursos Ordinários						3.368,72	0,00
	514/000	28/01/2020	30/12/2020	1236110052.019	29.979.036/0195-93	3.368,72	0,00
12.1.2 - Transferências do FUNDEB 40%						62.353,79	0,00
	513/000	27/01/2020	30/12/2020	1236110052.023	29.979.036/0195-93	62.353,79	0,00
12.1.3 - Transferências do FUNDEB 60%						76.192,34	0,00
	512/000	27/01/2020	30/12/2020	1236110052.024	29.979.036/0195-93	76.192,34	0,00
Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados						260.658,37	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156



## Relação de Restos a Pagar do Regime Próprio de Previdência Social Inscritos em Exercícios

2021 - Consolidado

Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor processado	Valor não processado
Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados do RPPS						

Documento assinado digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://cda.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 14d319c8-12bc-47d9-80e7-97e001948791



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores Pagos no Exercício Atual

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor Pago	
						Processado	Não processado
04 - Administração						2.250,00	0,00
04.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						2.250,00	0,00
04.1.1 - Recursos Ordinários						2.250,00	0,00
	1264/000	03/09/2020	08/12/2020	0412210012.014	068.198.214-41	2.250,00	0,00
08 - Assistência Social						30.676,12	0,00
08.1 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA						30.676,12	0,00
08.1.1 - Recursos Ordinários						30.676,12	0,00
	126/000	14/01/2020	30/12/2020	0812210042.068	09.595.420/0001-32	1.953,13	0,00
	130/000	15/01/2020	30/12/2020	0812210042.068	29.979.036/0195-93	23.058,99	0,00
	391/000	12/06/2020	30/12/2020	0812210042.068	09.595.420/0001-32	5.464,00	0,00
	705/000	08/08/2019	06/12/2019	0824410042.073	045.212.794-73	200,00	0,00
09 - Previdência Social						614.584,69	0,00
09.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO						614.584,66	0,00
09.1.1 - Recursos Ordinários						614.584,66	0,00
	28/000	02/01/2020	30/12/2020	0930110012.017	29.979.036/0195-93	187.608,07	0,00
	459/000	21/01/2020	30/12/2020	0930110012.017	09.595.420/0001-32	44.930,95	0,00
	943/000	08/06/2020	30/12/2020	0930110012.017	09.595.420/0001-32	382.045,64	0,00
09.2 - ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA						0,03	0,00
09.2.1 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos						0,03	0,00
	4/000	02/01/2020	21/12/2020	0927210022.083	29.979.036/0195-93	0,03	0,00
10 - Saúde						435.942,35	1.860,00
10.1 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						435.942,35	1.860,00
10.1.1 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde						435.942,35	0,00
	73/000	02/01/2020	30/12/2020	1012210032.055	09.595.420/0001-32	52.508,50	0,00
	74/000	02/01/2020	22/12/2020	1012210032.055	0000000000000000	236.538,25	0,00
	545/000	22/06/2020	30/12/2020	1012210032.055	09.595.420/0001-32	146.895,60	0,00
10.1.2 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						0,00	1.860,00
	244/000	07/01/2019	12/01/2021	1030110032.056	08.470.414/0001-96	0,00	1.860,00
12 - Educação						729.798,41	0,00
12.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						729.798,41	0,00
12.1.1 - Recursos Ordinários						431.285,76	0,00
	514/000	28/01/2020	30/12/2020	1236110052.019	29.979.036/0195-93	23.705,49	0,00
	1464/000	30/11/2020	30/12/2020	1236110052.025	09.595.420/0001-32	311.621,70	0,00
	1588/000	30/12/2020	30/12/2020	1236110052.025	09.595.420/0001-32	95.958,57	0,00
12.1.2 - Transferência do Salário-Educação						3.500,00	





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores Pagos no Exercício Atual

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor Pago	
						Processado	Não processado
	1351/000	05/10/2020	30/12/2020	1236110052.019	27.317.017/0001-23	3.500,00	0,00
12.1.3 - Transferências do FUNDEB 40%						151.129,63	0,00
	513/000	27/01/2020	30/12/2020	1236110052.023	29.979.036/0195-93	151.129,63	0,00
12.1.4 - Transferências do FUNDEB 60%						143.883,02	0,00
	512/000	27/01/2020	30/12/2020	1236110052.024	29.979.036/0195-93	143.883,02	0,00
Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores Pagos no Exercício Atual						1.813.251,57	1.860,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
 Itambé/PE - CEP: 55920-000  
 CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Relação de Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores Cancelados no Exercício Atual

2021 - Consolidado

Função	Empenho	Emissão	Liquidação	Ação Governamental	Fornecedor	Valor Cancelado	
						Processado	Não processado
01 - Legislativa						871,29	2.641,00
01.1 - CÂMARA MUNICIPAL						871,29	2.641,00
01.1.1 - Recursos Ordinários						871,29	2.641,00
	1/000	02/01/2018	31/12/2018	0103110002.100		0,01	0,00
	999/000	30/12/2019	30/12/2019	0112200000.000	00.000.000/0000-00	870,11	2.641,00
	1/000	02/01/2017		0103110002.001		1,07	0,00
	999/000	31/12/2020	31/12/2020	0103110002.002	00.000.000/0000-00	0,10	0,00
10 - Saúde						0,00	-1.860,00
10.1 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						0,00	-1.860,00
10.1.1 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do						0,00	-1.860,00
	244/000	07/01/2019	12/01/2021	1030110032.056	08.470.414/0001-96	0,00	-1.860,00
12 - Educação						537.245,90	0,00
12.1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						537.245,90	0,00
12.1.1 - Recursos Ordinários						537.245,90	0,00
	1464/000	30/11/2020	30/12/2020	1236110052.025	09.595.420/0001-32	537.245,90	0,00
<b>Total dos Restos a Pagar Processados e Não Processados Inscritos em Exercícios Anteriores Cancelados no Exercício Atual</b>						<b>538.117,19</b>	<b>781,00</b>





# Fundo Municipal de Saude de Itambé - 2021

, - CENTRO  
Itambé/PE - CEP:  
CNPJ Nº: 10.417.698/0001-07 Telefone:

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64  
2021

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>999.109,68</b>	<b>1.452.863,60</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.935.284,31</b>	<b>2.936.929,37</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	766.780,50	1.220.534,42	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	2.450.722,06	1.635.447,02
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	766.780,50	1.220.534,42	PESSOAL A PAGAR	548.599,52	62.317,51
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO (F)	766.780,50	1.220.534,42	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO (F)	548.599,52	62.317,51
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	1.902.122,54	1.573.129,51
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	232.329,18	232.329,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO (F)	862.833,92	571.749,83
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	232.329,18	232.329,18	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS (F)	1.039.288,62	1.001.379,68
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	232.329,18	232.329,18	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	67.976,42	67.976,42	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	-761.108,48	-1.106.133,37
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	164.352,76	164.352,76	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	-761.108,48	-1.106.133,37
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (F)	-761.108,48	-1.106.133,37
ESTOQUES	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
			DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	2.245.670,73	2.407.615,72
			VALORES RESTITUÍVEIS	2.245.670,73	2.407.615,72
			VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO (F)	2.245.670,73	2.407.615,72
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>4.497.989,95</b>	<b>4.314.902,57</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>0,20</b>	<b>430.560,60</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,20	430.560,60
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,20	430.560,60
IMOBILIZADO	4.497.989,95	4.314.902,57	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS (P)	0,20	430.560,60
BENS MÓVEIS	3.230.623,72	3.030.970,71	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	3.230.623,72	3.030.970,71	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS BENS MÓVEIS (P)	3.230.623,72	3.030.970,71	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS	1.618.133,05	1.521.788,18	PROVISÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS IMÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	1.618.133,05	1.521.788,18	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS BENS IMÓVEIS (P)	1.618.133,05	1.521.788,18	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00



# Fundo Municipal de Saude de Itambé - 2021

, - CENTRO  
Itambé/PE - CEP:  
CNPJ Nº: 10.417.698/0001-07 Telefone:

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64  
2021

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO		
			ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	-350.766,82	-237.856,32	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.935.284,51</b>	<b>3.367.489,97</b>
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-350.766,82	-237.856,32	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-350.766,82	-237.856,32	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>EXERCÍCIO ATUAL</b>	<b>EXERCÍCIO ANTERIOR</b>
INTANGÍVEL	0,00	0,00	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	1.561.815,12	2.400.276,20
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	1.561.815,12	2.400.276,20
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	1.561.815,12	2.400.276,20
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO (P)	-838.461,08	4.313.957,36
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	2.400.276,20	-1.913.681,16
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTIÇÃO, FUSÃO E CISÃO	0,00	0,00
			(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>1.561.815,12</b>	<b>2.400.276,20</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.497.099,63</b>	<b>5.767.766,17</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.497.099,63</b>	<b>5.767.766,17</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>999.109,68</b>	<b>1.452.863,60</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>4.051.023,62</b>	<b>2.936.929,37</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>4.497.989,95</b>	<b>4.314.902,57</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>0,20</b>	<b>430.560,60</b>
			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>1.446.075,81</b>	<b>2.400.276,20</b>

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



# Fundo Municipal de Saude de Itambé - 2021

, - CENTRO  
Itambé/PE - CEP:  
CNPJ Nº: 10.417.698/0001-07 Telefone:

## Balanco Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64  
2021

### SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
001 - Recursos Ordinários	-4.531.280,21	-2.811.686,96
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-39.086.257,00	-31.614.235,69
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	-5.264,00	0,00
213 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	-53.070,18	-85.872,48
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	37.679.961,37	30.601.461,28
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	2.391.180,88	2.324.820,90
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	-182.207,53	-37.065,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	52.222,57	-28.485,68
250 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários	-640,00	-640,00
290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde	103.440,16	87.637,86
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	500.000,00	0,00
990 - Outros Recursos Vinculados	80.000,00	80.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>-3.051.913,94</b>	<b>-1.484.065,77</b>

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0

**Maria das Graças Gallindo Carrazoni**  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49



# Nota Explicativa

## Balço Patrimonial



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5fe56f09-3b26-49d2-963d-d6119a51247f

### a) Informações gerais

#### a.1. Nome da entidade

Fundo Municipal de Saude de Itambé CNPJ: 10.417.698/0001-07

#### a.2. Domicílio da entidade

Rua Josué de Castro, nº84  
Centro – Itambé/PE  
CEP: 55920-000

#### a.3. Dados do gestor

Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Cargo: Prefeita  
CPF: 005.385.154-49

#### a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

Ronaldo Alves de Oliveira  
CRC: 016677/O-0

### b) Resumo das políticas contábeis significativas

#### b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publico.

#### b.2. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende às exigências do Índice de Consistência Contábil ( ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante ( caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante ( Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante ( obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante ( obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanente, bem como o passivo financeiro e permanente, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos.

O balanço mostra também quadro próprio com o superavit/ deficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior, possibilitando a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

#### b.3. Bases de mensuração utilizadas

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2021 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC no 1.137/2008. Após o registro inicial foi adotado o critério de mensuração de custos para o imobilizado em toda a classe de ativos, abatidos o valor residual e depreciável/amortização/exaustão seguindo o modelo de cotas definidos pela tabela SIAFI utilizado pela União publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

# Nota Explicativa

## Balço Patrimonial



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 5fc56f09-3b26-49d2-963d-d6119a51247f

### b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas

No exercício de 2021 não foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento ao NBCASP os valores de estoque/almoxarifado, ativos intangíveis/software, depreciação/amortização, provisão do passivo para o 13º salário e 1/3 de férias, além dos atos potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução.

O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível, permitindo à sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento

### b.5. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas não houve registros dos contratos em execução durante o exercício de 2021.

### b.6. Aspectos relevantes sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Nos demonstrativos consolidados da administração direta e indireta do município estão compreendidos os seguintes órgãos e entidades:

Fundo Municipal de Saude de Itambé

## c) Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

### c.1. Ativo circulante

O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2021 totalizaram R\$ 999.109,68. Houve uma queda de R\$ 453.753,92 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 1.452.863,60.

### c.2. Estoque / Almoxarifado

Não houve registros de estoque.

### c.3. Créditos a curto e longo prazo

Outros créditos a receber e valores a curto prazo no valor de R\$ 232.329,18.

Não houve registros de ativo realizável a longo prazo.

Tais valores encontram-se abaixo discriminados:

CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		CRÉDITOS DE LONGO PRAZO	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 0,00	DÍVIDA TRIBUTÁRIA	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	R\$ 0,00	DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
DÍVIDA ATIVA	R\$ 0,00	AJUSTES DE PERDAS	R\$ 0,00
DEMAIS CRÉDITOS	R\$ 232.329,18	DEMAIS CRÉDITOS	R\$ 0,00

### c.4. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

Não houve registros de investimentos e aplicações temporárias a curto prazo.

### c.5. Imobilizado

Bens móveis no valor de R\$ 3.230.623,72, bens imóveis no valor de R\$ 1.618.133,05 e (-) depreciação, exaustão e amortização acumuladas no valor de R\$ -350.766,82. Totalizando imobilizado em R\$ 4.497.989,95.

### c.6. Intangível

Não houve registros de intangível.

### c.7. Restos a pagar resultantes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências e fornecedores de curto e longo prazo

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a curto prazo no valor de R\$ 2.450.722,06, fornecedores e contas a pagar a curto prazo no valor de R\$ -761.108,48 e demais obrigações a curto prazo no valor de R\$ 2.245.670,73. Totalizando passivo circulante em R\$ 3.935.284,31.

Obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar a longo prazo no valor de R\$ 0,20.

Os valores com obrigações trabalhistas de curto e longo prazo encontram-se abaixo discriminados:

# Nota Explicativa

## Balanço Patrimonial



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ete.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 5f656f09-3b26-49d2-963d-d6119a51247f

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE LONGO PRAZO	
PESSOAL	R\$ 548.599,52	PESSOAL	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 0,00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 1.902.122,54	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,20

### c.8. Passivo Financeiro

O passivo financeiro no final do exercício de 2021 totalizou R\$ 4.051.023,62. dos quais R\$ 3.935.284,31 são de elementos do passivo com atributo F e R\$ 115.739,31 são restos a pagar não-processados.

### c.9. Provisões de Curto e Longo prazo

O total de provisões de curto prazo para o exercício de 2021 totalizou R\$ 0,00. O total de provisões de longo prazo para o exercício de 2021 foi de R\$ 0,00 o que resultou num total de provisões de R\$ 0,00 distribuídas na tabela a seguir.

PROVISÕES DE CURTO PRAZO		PROVISÕES DE LONGO PRAZO	
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 0,00	PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 0,00
PROVISÕES FISCAIS	R\$ 0,00	PROVISÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 0,00
OUTRAS PROVISÕES	R\$ 0,00	PROVISÕES FISCAIS	R\$ 0,00
		OUTRAS PROVISÕES	R\$ 0,00

### c.10. Saldo Patrimonial

O saldo patrimonial no final do exercício de 2020 totalizou R\$ 2.400.276,20. O resultado econômico da entidade no exercício de 2021 foi de R\$ -838.461,08, quando somado ao saldo anterior resultou no saldo patrimonial final de R\$ 1.561.815,12.

## ANALISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

1. Liquidez corrente (LC) = Ativo Financeiro (AF) / Passivo Financeiro (PF)

$$LC = \frac{\text{Ativo Financeiro (AF)}}{\text{Passivo Financeiro (PF)}} = \frac{999.109,68}{4.051.023,62} = 0,25$$

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar etc.). Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação desfavorável em que o município não tem saldo do AF que poderá pagar suas dívidas registradas no PF.

**Maria das Graças Gallindo Carrazoni**  
Prefeita, CPF 005.385.154-49

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador, CRC 016677/O-0

# Fundo Municipal de Saude de Itambé - 2021

, - CENTRO  
Itambé/PE - CEP:  
CNPJ Nº: 10.417.698/0001-07 Telefone:

## Balço Financeiro

Anexo 13, Lei nº4.320/64  
2021

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	11.937.238,45	15.880.915,04	Despesa Orçamentária	25.850.777,44	25.322.075,21
Ordinária	0,56	285,00	Ordinária	1.901.436,94	534.802,50
Recursos Vinculados à Saúde	11.437.237,89	15.880.630,04	Recursos Vinculados à Saúde	23.949.340,50	24.787.272,71
Outras Destinações de Recursos	500.000,00	0,00	Outras Destinações de Recursos	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas	11.555.817,25	10.271.246,27	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	11.555.817,25	10.271.246,27	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
FMS - Repasses Recebidos do(a) Prefeitura	11.555.817,25	10.271.246,27			
Recebimentos Extraorçamentários	3.993.056,10	2.627.987,40	Pagamentos Extraorçamentários	2.089.088,28	3.469.848,78
Inscrito de Restos a Pagar Não-Processados	115.739,31	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não-Processados	1.860,00	64.960,58
Inscrito de Restos a Pagar Processados	1.596.242,28	529.313,65	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	435.942,35	1.583.229,01
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.281.074,51	2.098.673,75	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.651.285,93	1.821.659,19
Outros Recebimentos Extra-Orçamentários	0,00	0,00	Outros Pagamentos Extra-Orçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior	1.220.534,42	1.232.309,70	Saldo para o Exercício Seguinte	766.780,50	1.220.534,42
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>28.706.646,22</b>	<b>30.012.458,41</b>	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>28.706.646,22</b>	<b>30.012.458,41</b>

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0

**Maria das Graças Gallindo Carrazoni**  
Prefeita  
CPF 005.385.154-49



# Nota Explicativa

## Balço Financeiro



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 31d9fa06-a1bb-4973-8457-d5a263b5c8a4

### a) Informações gerais

#### a.1. Nome da entidade

Fundo Municipal de Saude de Itambé CNPJ: 10.417.698/0001-07

#### a.2. Domicílio da entidade

Rua Josué de Castro, nº84  
Centro – Itambé/PE  
CEP: 55920-000

#### a.3. Dados do gestor

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Cargo: Prefeita  
CPF: 005.385.154-49

#### a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

Ronaldo Alves de Oliveira  
CRC: 016677/O-0

### b) Resumo das políticas contábeis significativas

#### b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidência obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publico

#### b.2. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6)ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando a receita orçamentaria realizada e a despesa orçamentaria executada, por fonte/ destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentaria; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

#### b.3. Bases de mensuração utilizadas

A elaboração do balanço financeiro por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art.35 da Lei nº4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas.

#### b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alteração significativas no Balanço Financeiro. Este demonstrativo está de acordo com as regras estabelecidas na NBCT SP1 6.6.

#### b.5. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativa quanto ao Balanço Financeiro.

#### b.6. Aspectos relevantes sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Nos demonstrativos consolidados da administração direta e indireta do município estão compreendidos os seguintes órgãos e entidades:

Fundo Municipal de Saude de Itambé



# Nota Explicativa

## Balanço Financeiro



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 31d9fa06-a1bb-4973-8457-d5a263b5c8a4

### c) Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

#### c.1. Ingressos orçamentários

Os ingressos orçamentários do exercício de 2021 totalizaram R\$ 11.937.238,45. Houve uma queda de R\$ 3.943.676,59 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 15.880.915,04.

#### c.2. Transferências financeiras recebidas

O valor das transferências recebidas do exercício de 2021 totalizaram R\$ 11.555.817,25. Houve um aumento de R\$ 1.284.570,98 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 10.271.246,27.

#### c.3. Ingressos extra orçamentários

Os ingressos extra orçamentários do exercício de 2021 totalizaram R\$ 3.993.056,10. Houve um aumento de R\$ 1.365.068,70 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 2.627.987,40.

#### c.4. Saldo bancário anterior

O saldo disponível em 31/12/2020 foi de 1.220.534,42

#### c.5. Despesa orçamentaria

O despesa orçamentária empenhada do exercício de 2021 totalizaram R\$ 25.850.777,44. Houve um aumento de R\$ 528.702,23 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 25.322.075,21.

#### c.6. Transferências financeiras concedidas

O valor das transferências concedidas do exercício de 2021 totalizaram R\$ 0,00. Não houve mudanças em relação ao exercício de 2020.

#### c.7. Desembolsos extra orçamentários

Os desembolsos extra orçamentários do exercício de 2021 totalizaram R\$ 2.089.088,28. Houve uma queda de R\$ 1.380.760,50 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 3.469.848,78.

#### c.8. Saldo bancário para o exercício seguinte

O saldo disponível em 31/12/2021 foi de 766.780,50  
O resultado apresentado foi obtido da seguinte forma:

+	Saldo do Exercício Anterior	1.220.534,42
+	Receita Orçamentária	11.937.238,45
+	Transferências Financeiras Recebidas	11.555.817,25
+	Recebimentos Extra Orçamentários	3.993.056,10
-	Despesas Orçamentárias	25.850.777,44
-	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
-	Pagamentos Extra Orçamentários	2.089.088,28
=	Saldo para o Exercício Seguinte	766.780,50

#### c.9. Resultado financeiro do período

O saldo final do exercício de 2021 totalizaram R\$ 28.706.646,22. Houve uma queda de R\$ 1.305.812,19 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 30.012.458,41.

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita, CPF 005.385.154-49

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador, CRC 016677/O-0

# Fundo da Previdência de Itambé - 2021

R JOSUE DE CASTRO, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55.920-000  
CNPJ Nº: 09.595.420/0001-32 Telefone: (81) 3635-1156

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64  
2021

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.877.390,14</b>	<b>2.910.359,16</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>111.429,19</b>	<b>24.437,23</b>
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.402.223,59	1.308.553,47	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	3.402.223,59	1.308.553,47	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	0,03
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO (F)	3.402.223,59	1.308.553,47	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO (F)	0,00	0,03
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	523.379,39	1.634.235,95	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO	523.379,39	1.634.235,95	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	39.500,45	55.611,95	OBRIGAÇÕES DE REPARTIÇÃO A OUTROS ENTES	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - SERVIDOR, APOSENTADO E PENSIONISTA (P)	39.500,45	55.611,95	PROVISÕES A CURTO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTRA OFSS	99.185,87	195.351,16	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	111.429,19	24.437,20
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER - PATRONAL (P)	99.185,87	195.351,16	VALORES RESTITUÍVEIS	111.429,19	24.437,20
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO - INTER OFSS - MUNICÍPIO	384.693,07	1.383.272,84	VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO (F)	111.429,19	24.437,20
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER (P)	384.693,07	1.383.272,84			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	-48.212,84	-32.430,26			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS	-48.212,84	-32.430,26			
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO (P)	-48.212,84	-32.430,26			
ESTOQUES	0,00	0,00			
ATIVO NÃO CIRCULANTE MANTIDO PARA VENDA	0,00	0,00			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	0,00	0,00			
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>8.467.245,20</b>	<b>8.201.791,50</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>26.101.134,44</b>	<b>15.344.489,46</b>
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	8.448.459,57	8.192.806,41	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO	8.448.459,57	8.192.806,41	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	8.448.459,57	8.192.806,41	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A LONGO PRAZO	0,00	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS PARCELADOS - PATRONAL (P)	6.881.484,01	6.987.026,91	OBRIGAÇÕES FISCAIS A LONGO PRAZO	0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS (P)	1.566.975,56	1.205.779,50	PROVISÕES A LONGO PRAZO	26.101.134,44	15.344.489,46
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	26.101.134,44	15.344.489,46
IMOBILIZADO	18.785,63	8.985,09	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO (P)	26.101.134,44	15.344.489,46



## Fundo da Previdência de Itambé - 2021

R JOSUE DE CASTRO, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55.920-000  
CNPJ Nº: 09.595.420/0001-32 Telefone: (81) 3635-1156

### Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64  
2021

BENS MÓVEIS	26.893,61	15.287,61	DEMAIS OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO	0,00	0,00
BENS MÓVEIS- CONSOLIDAÇÃO	26.893,61	15.287,61	RESULTADO DIFERIDO	0,00	0,00
OUTROS BENS MÓVEIS (P)	26.893,61	15.287,61	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>26.212.563,63</b>	<b>15.368.926,69</b>
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS	-8.107,98	-6.302,52	<b>PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>		
(-) DEPRECIACÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZACÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO	-8.107,98	-6.302,52	<b>ESPECIFICACÃO</b>	<b>EXERCICIO ATUAL</b>	<b>EXERCICIO ANTERIOR</b>
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS (P)	-8.107,98	-6.302,52	PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
INTANGÍVEL	0,00	0,00	ADIANTAMENTO PARA FUTURO AUMENTO DE CAPITAL	0,00	0,00
DIFERIDO	0,00	0,00	RESERVAS DE CAPITAL	0,00	0,00
			AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
			RESERVAS DE LUCROS	0,00	0,00
			DEMAIS RESERVAS	0,00	0,00
			RESULTADOS ACUMULADOS	-13.867.928,29	-4.256.776,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	-13.867.928,29	-4.256.776,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	-13.867.928,29	-4.256.776,03
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO (P)	-9.611.152,26	-2.445.710,58
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (P)	-4.256.776,03	-1.811.065,45
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			SUPERÁVITS OU DÉFICITS RESULTANTES DE EXTIÇÃO, FUSÃO E CISAÓ	0,00	0,00
			(-) AÇÕES/COTAS EM TESOURARIA	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO</b>	<b>-13.867.928,29</b>	<b>-4.256.776,03</b>
<b>TOTAL</b>	<b>12.344.635,34</b>	<b>11.112.150,66</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12.344.635,34</b>	<b>11.112.150,66</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>3.402.223,59</b>	<b>1.308.553,47</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>111.429,19</b>	<b>24.437,23</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>8.942.411,75</b>	<b>9.803.597,19</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>26.101.134,44</b>	<b>15.344.489,46</b>
			<b>SALDO PATRIMONIAL</b>	<b>-13.867.928,29</b>	<b>-4.256.776,03</b>



# Fundo da Previdência de Itambé - 2021

R JOSUE DE CASTRO, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55.920-000  
CNPJ Nº: 09.595.420/0001-32 Telefone: (81) 3635-1156

## Balço Patrimonial

Anexo 14, Lei nº4.320/64  
2021

SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO ATIVO			SALDO DOS ATOS POTENCIAIS DO PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR	ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	4.165.333,01	4.165.333,01	EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	4.165.333,01	4.165.333,01			
EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	4.165.333,01	4.165.333,01			
<b>TOTAL</b>	<b>4.165.333,01</b>	<b>4.165.333,01</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO		
ESPECIFICAÇÃO	EXERCICIO ATUAL	EXERCICIO ANTERIOR
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	3.290.794,40	1.284.116,24
<b>TOTAL</b>	<b>3.290.794,40</b>	<b>1.284.116,24</b>

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0

Marta Dayse de Andrade Firmo  
Diretora Presidente  
CPF 61209368404



# Nota Explicativa

## Balço Patrimonial



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 195bfe8e-7f81-4462-86c6-561cc2455e73

### a) Informações gerais

#### a.1. Nome da entidade

Fundo da Previdência de Itambé

CNPJ: 09.595.420/0001-32

#### a.2. Domicílio da entidade

R JOSUE DE CASTRO, 84  
CENTRO, Itambé – PE  
CEP: 55.920-000

#### a.3. Dados do gestor

Marta Deyse de Andrade Firmo  
Cargo: Diretora Presidente  
CPF 61209368404

#### a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

Ronaldo Alves de Oliveira  
CRC: 016677/O-0

### b) Resumo das políticas contábeis significativas

#### b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publico.

#### b.2. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende às exigências do Índice de Consistência Contábil ( ICC) do TCE-PE, apresentando quadro principal dos ativos, incluindo na coluna do ativo: Ativo Circulante ( caixa e equivalente de caixa, créditos de curto prazo, investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente) e Ativo Não Circulante ( Realizável a longo prazo: créditos a longo prazo, investimentos temporários a longo prazo, estoques, variações diminutivas pagas antecipadamente; Investimentos, Imobilizado e Intangível). No passivo este balanço apresenta quadro principal incluindo na coluna do passivo: Passivo Circulante ( obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de curto prazo, empréstimos e financiamentos a curto prazo, fornecedores e contas a pagar a curto prazo, obrigações fiscais a curto prazo, demais obrigações a curto prazo) e Passivo não Circulante ( obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistenciais a pagar de longo prazo, empréstimos e financiamentos a longo prazo, fornecedores e contas a pagar a longo prazo, obrigações fiscais a longo prazo, provisões a longo prazo, demais obrigações a longo prazo e resultado diferido). No quadro principal na coluna Patrimônio Líquido consta as contas mínimas de Capital Social e Resultados Acumulados. Em quadro específico são evidenciados os ativos e passivos financeiros e permanente, bem como o passivo financeiro e permanente, além do saldo patrimonial. Ao final do balanço são evidenciados em quadro próprio as contas do sistema compensado com destaque para os atos potenciais dos ativos e passivos.

O balanço mostra também quadro próprio com o superavit/ deficit financeiro com códigos, descrição e saldos das fontes de recursos. Neste demonstrativo constam colunas com os saldos do exercício anterior, possibilitando a comparação de valores. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

#### b.3. Bases de mensuração utilizadas

Os ativos e passivos resultantes da execução orçamentária do exercício de 2021 foram mensurados inicialmente a custo histórico como determina a Resolução CFC no 1.137/2008. Após o registro inicial foi adotado o critério de mensuração de custos para o imobilizado em toda a classe de ativos, abatidos o valor residual e depreciável/amortização/exaustão seguindo o modelo de cotas definidos pela tabela SIAFI utilizado pela União publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

# Nota Explicativa

## Balço Patrimonial



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ete.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 195bfe8e-7f81-4462-86c6-561cc2455e13

### b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas

No exercício de 2021 não foram evidenciados de forma segregada nas demonstrações contábeis em atendimento ao NBCASP os valores de estoque/almoarifado, ativos intangíveis/software, depreciação/amortização, provisão do passivo para o 13º salário e 1/3 de férias, além dos atos potenciais no sistema compensado decorrentes dos contratos de prestação de serviços em execução.

O grande objetivo destas importantes mudanças que nos propomos a encampar é o de evidenciar o patrimônio público da forma mais clara possível, permitindo à sociedade e aos órgãos de controle e fiscalização o adequado entendimento

### b.5. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Quanto aos atos potenciais nas classes 7 e 8 do plano de contas não houve registros dos contratos em execução durante o exercício de 2021

### b.6. Aspectos relevantes sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Nos demonstrativos consolidados da administração direta e indireta do município estão compreendidos os seguintes órgãos e entidades:

Fundo da Previdência de Itambé

## c) Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

### c.1. Ativo circulante

O saldo das disponibilidades financeiras do exercício de 2021 totalizaram R\$ 3.877.390,14. Houve um aumento de R\$ 967.030,98 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 2.910.359,16.

### c.2. Estoque / Almoarifado

Não houve registros de estoque.

### c.3. Créditos a curto e longo prazo

Créditos previdenciários a receber a curto prazo no valor de R\$ 523.379,39.

Créditos a longo prazo no valor de R\$ 8.448.459,57.

Tais valores encontram-se abaixo discriminados:

CRÉDITOS DE CURTO PRAZO		CRÉDITOS DE LONGO PRAZO	
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 0,00	DÍVIDA TRIBUTÁRIA	R\$ 0,00
TRANSFERÊNCIAS A RECEBER	R\$ 0,00	DÍVIDA NÃO TRIBUTÁRIA	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 0,00	CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 8.448.459,57
DÍVIDA ATIVA	R\$ 0,00	AJUSTES DE PERDAS	R\$ 0,00
DEMAIS CRÉDITOS	R\$ 523.379,39	DEMAIS CRÉDITOS	R\$ 0,00

### c.4. Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo

Ajuste de perdas de investimentos e aplicações temporárias no valor de R\$ -48.212,84.

### c.5. Imobilizado

Bens móveis no valor de R\$ 26.893,61 e (-) depreciação, exaustão e amortização acumuladas no valor de R\$ -8.107,98. Totalizando imobilizado em R\$ 18.785,63.

### c.6. Intangível

Não houve registros de intangível.

### c.7. Restos a pagar resultantes de obrigações trabalhistas, previdenciárias e assistências e fornecedores de curto e longo prazo

Demais obrigações a curto prazo no valor de R\$ 111.429,19.

Não houve registros de restos a pagar a longo prazo.

Os valores com obrigações trabalhistas de curto e longo prazo encontram-se abaixo discriminados:

# Nota Explicativa

## Balço Patrimonial



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ete.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 195bfe8e-7f81-4462-86c6-561cc2455e13

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE CURTO PRAZO		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS DE LONGO PRAZO	
PESSOAL	R\$ 0,00	PESSOAL	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	R\$ 0,00
BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 0,00	BENEFÍCIOS ASSISTÊNCIAIS	R\$ 0,00
ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00	ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 0,00

### c.8. Passivo Financeiro

O passivo financeiro no final do exercício de 2021 totalizou R\$ 111.429,19. dos quais R\$ 111.429,19 são de elementos do passivo com atributo F e R\$ 0,00 são restos a pagar não-processados.

### c.9. Provisões de Curto e Longo prazo

O total de provisões de curto prazo para o exercício de 2021 totalizou R\$ 0,00. O total de provisões de longo prazo para o exercício de 2021 foi de R\$ 26.101.134,44 o que resultou num total de provisões de R\$ 26.101.134,44 distribuídas na tabela a seguir.

PROVISÕES DE CURTO PRAZO		PROVISÕES DE LONGO PRAZO	
PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 0,00	PROVISÕES TRABALHISTAS	R\$ 0,00
PROVISÕES FISCAIS	R\$ 0,00	PROVISÕES PREVIDENCIÁRIAS	R\$ 26.101.134,44
OUTRAS PROVISÕES	R\$ 0,00	PROVISÕES FISCAIS	R\$ 0,00
		OUTRAS PROVISÕES	R\$ 0,00

### c.10. Patrimônio Líquido

O saldo patrimonial no final do exercício de 2020 totalizou R\$ -4.256.776,03. O resultado econômico da entidade no exercício de 2021 foi de R\$ -9.611.152,26, quando somado ao saldo anterior resultou no saldo patrimonial final de R\$ -13.867.928,29.

## ANALISE DO BALANÇO PATRIMONIAL

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam os índices de liquidez e endividamento.

1. Liquidez corrente (LC) = Ativo Financeiro (AF) / Passivo Financeiro (PF)

$$LC = \frac{\text{Ativo Financeiro (AF)}}{\text{Passivo Financeiro (PF)}} = \frac{3.402.223,59}{111.429,19} = 30,53$$

A liquidez corrente demonstra quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar etc.). Neste caso, o índice apresentado demonstra uma situação favorável em que o município tem saldo do AF que poderá pagar suas dívidas registradas no PF.

**Marta Deyse de Andrade Firmo**  
Diretora Presidente, CPF: 612.093.684-04

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador, CRC 016677/O-0

# Fundo da Previdência de Itambé - 2021

R JOSUE DE CASTRO, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55.920-000  
CNPJ Nº: 09.595.420/0001-32 Telefone: (81) 3635-1156

## Balço Financeiro

Anexo 13, Lei nº4.320/64  
2021

Ingressos	Exercício Atual	Exercício Anterior	Dispêndios	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária	15.939.150,72	12.969.666,84	Despesa Orçamentária	13.871.289,24	12.778.926,07
Recursos Vinculados à Previdência Social RPPS	15.939.150,72	12.969.666,84	Recursos Vinculados à Previdência Social RPPS	13.871.289,24	12.778.926,07
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	15.939.150,72	12.969.666,84	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	13.871.289,24	12.778.926,07
Transferências Financeiras Recebidas	90.109,13	676.802,70	Transferências Financeiras Concedidas	0,00	0,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	90.109,13	676.802,70	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
ITAMBEPREV - Repasses Recebidos do(a) Prefeitura	90.109,13	676.802,70			
Recebimentos Extraorçamentários	2.248.233,50	2.149.118,12	Pagamentos Extraorçamentários	2.312.533,99	3.162.741,10
Inscrito de Restos a Pagar Não-Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não-Processados	0,00	300,00
Inscrito de Restos a Pagar Processados	0,00	0,03	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,03	873.069,10
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.312.450,92	2.244.942,41	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	2.312.533,96	2.289.372,00
ITAMBEPREV - INSS	5.323,50	5.677,54	ITAMBEPREV - INSS	5.406,54	5.630,50
ITAMBEPREV - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.001.987,96	960.819,32	ITAMBEPREV - IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.001.987,96	1.005.289,95
ITAMBEPREV - PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.575,00	3.626,25	ITAMBEPREV - PENSÃO ALIMENTÍCIA	3.575,00	3.626,25
ITAMBEPREV - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	52.681,62	51.086,78	ITAMBEPREV - RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	52.681,62	51.092,78
ITAMBEPREV - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.248.882,84	1.223.732,52	ITAMBEPREV - RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.248.882,84	1.223.732,52
Outros Recebimentos Extra-Orçamentários	-64.217,42	-95.824,32	Outros Pagamentos Extra-Orçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior	1.308.553,47	1.454.632,98	Saldo para o Exercício Seguinte	3.402.223,59	1.308.553,47
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.308.553,47	1.454.632,98	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	3.402.223,59	1.308.553,47
CAIXA	0,00	0,00	CAIXA	0,00	0,00
CONTA ÚNICA RPPS	1.308.553,47	1.454.632,98	CONTA ÚNICA RPPS	3.402.223,59	1.308.553,47
<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>19.586.046,82</b>	<b>17.250.220,64</b>	<b>TOTAL GERAL:</b>	<b>19.586.046,82</b>	<b>17.250.220,64</b>

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador  
CRC 016677/O-0

**Marta Dayse de Andrade Firmo**  
Diretora Presidente  
CPF 61209368404





# Nota Explicativa

## Balço Financeiro



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 18820e60-39af-4c61-b191-233e85a74393

### a) Informações gerais

#### a.1. Nome da entidade

Fundo da Previdência de Itambé

CNPJ: 09.595.420/0001-32

#### a.2. Domicílio da entidade

R JOSUE DE CASTRO, 84  
CENTRO, Itambé – PE  
CEP: 55.920-000

#### a.3. Dados do gestor

Marta Deyse de Andrade Firmo  
Cargo: Diretora Presidente  
CPF 61209368404

#### a.4. Dados do contador responsável pelos aspectos formais das demonstrações contábeis inclusive das notas explicativas

Ronaldo Alves de Oliveira  
CRC: 016677/O-0

### b) Resumo das políticas contábeis significativas

#### b.1. Declaração de conformidade com a legislação e com as normas de contabilidade aplicáveis

Este demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com o modelo definido pela Lei Federal nº 4.320/64, Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria STN nº 877, de 18 de dezembro de 2018, que estabeleceu o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público 8ª Edição. Os procedimentos de registro, mensuração e evidenciação obedecem no todo ou em parte no que couber as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público publicadas pelo conselho federal de contabilidade (CFC), em especial a NBCT SP16.6. Em casos específicos foram tomadas por base os normativos internacionais publico

#### b.2. Estrutura e apresentação das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público (Parte V do MCASP e NBC 16.6) ajustado ao ICC do TCE-PE:

Esta demonstração contábil atende as exigências do Índice de Consistência Contábil (ICC) do TCE-PE, apresentando a receita orçamentaria realizada e a despesa orçamentaria executada, por fonte/ destinação de recursos discriminando as ordinárias e as vinculadas; os recebimentos e pagamentos extraorçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentaria; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte (caixa e equivalente de caixa e depósitos restituíveis e valores vinculados). O demonstrativo também evidencia em coluna específica os valores do exercício anterior permitindo a comparação de valores e a análise vertical ou horizontal. Por fim, o demonstrativo apresenta consistência entre as contas filhas e mães dos grupos de contas.

#### b.3. Bases de mensuração utilizadas

A elaboração do balanço financeiro por se tratar de um fluxo de natureza financeira adota o regime de caixa definido no art.35 da Lei nº 4.320/64, tanto para as receitas como para as despesas.

#### b.4. Novas normas e políticas contábeis alteradas

Não houve mudanças nas políticas contábeis utilizadas que impliquem em alteração significativas no Balanço Financeiro. Este demonstrativo está de acordo com as regras estabelecidas na NBCT SP1 6.6.

#### b.5. Julgamento pela aplicação das políticas contábeis

Não há julgamentos pela aplicação das políticas contábeis significativa quanto ao Balanço Financeiro.

#### b.6. Aspectos relevantes sobre as demonstrações contábeis consolidadas

Nos demonstrativos consolidados da administração direta e indireta do município estão compreendidos os seguintes órgãos e entidades:

Fundo da Previdência de Itambé

# Nota Explicativa

## Balço Financeiro



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 1c820e60-39af-4c61-b191-233e85a74393

### c) Informações de suporte e detalhamento de itens apresentados nas demonstrações contábeis

#### c.1. Ingressos orçamentários

Os ingressos orçamentários do exercício de 2021 totalizaram R\$ 15.939.150,72. Houve um aumento de R\$ 2.969.483,88 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 12.969.666,84.

#### c.2. Transferências financeiras recebidas

O valor das transferências recebidas do exercício de 2021 totalizaram R\$ 90.109,13. Houve uma queda de R\$ 586.693,57 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 676.802,70.

#### c.3. Ingressos extra orçamentários

Os ingressos extra orçamentários do exercício de 2021 totalizaram R\$ 2.248.233,50. Houve um aumento de R\$ 99.115,38 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 2.149.118,12.

#### c.4. Saldo bancário anterior

O saldo disponível em 31/12/2020 foi de 1.308.553,47.

#### c.5. Despesa orçamentaria

O despesa orçamentária empenhada do exercício de 2021 totalizaram R\$ 13.871.289,24. Houve um aumento de R\$ 1.092.363,17 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 12.778.926,07.

#### c.6. Transferências financeiras concedidas

O valor das transferências concedidas do exercício de 2021 totalizaram R\$ 0,00. Não houve mudanças em relação ao exercício de 2020.

#### c.7. Desembolsos extra orçamentários

Os desembolsos extra orçamentários do exercício de 2021 totalizaram R\$ 2.312.533,99. Houve uma queda de R\$ 850.207,11 em relação ao exercício de 2020 que foi de R\$ 3.162.741,10.

#### c.8. Saldo bancário para o exercício seguinte

O saldo disponível em 31/12/2021 foi de 176.565,03  
O resultado apresentado foi obtido da seguinte forma:

+	Saldo do Exercício Anterior	1.308.553,47
+	Receita Orçamentária	15.939.150,72
+	Transferências Financeiras Recebidas	90.109,13
+	Recebimentos Extra Orçamentários	2.248.233,50
-	Despesas Orçamentárias	13.871.289,24
-	Transferências Financeiras Concedidas	0,00
-	Pagamentos Extra Orçamentários	2.312.533,99
=	Saldo para o Exercício Seguinte	3.402.223,59

#### c.9. Resultado financeiro do período

O saldo final do exercício de 2021 totalizaram R\$ 19.586.046,82. Houve um aumento de R\$ 2.335.826,18, uma vez que o exercício 2020 totalizou R\$ 17.250.220,64.

**Marta Deyse de Andrade Firmo**  
Diretora Presidente, CPF: 612.093.684-04

**Ronaldo Alves de Oliveira**  
Contador, CRC 016677/O-0

# Fundo da Previdência de Itambé - 2021

R JOSUE DE CASTRO, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55.920-000  
CNPJ Nº: 09.595.420/0001-32 Telefone: (81) 3635-1156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	6.212.500,00	2.107.054,92	0,00	4.105.445,08
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	5.632.500,00	1.979.449,39	0,00	3.653.050,61
1.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais	5.632.500,00	1.979.449,39	0,00	3.653.050,61
1.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios	5.353.500,00	1.979.449,39	0,00	3.374.050,61
1.2.1.8.01.0.0.00	Contribuição do Servidor Civil para o Plano de Seguridade Social - CPSSS - Específico de EST/DF/MUN	1.757.000,00	1.979.449,39	222.449,39	0,00
1.2.1.8.01.1.0.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo	1.685.000,00	1.906.590,46	221.590,46	0,00
1.2.1.8.01.1.1.00	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Principal	1.685.000,00	1.906.590,46	221.590,46	0,00
1.2.1.8.01.1.1.01	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Executivo	1.235.000,00	1.356.567,26	121.567,26	0,00
1.2.1.8.01.1.1.02	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Legislativo	29.000,00	35.937,96	6.937,96	0,00
1.2.1.8.01.1.1.03	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMS	405.000,00	493.409,62	88.409,62	0,00
1.2.1.8.01.1.1.04	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	16.000,00	20.675,62	4.675,62	0,00
1.2.1.8.01.2.0.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo	69.000,00	71.922,59	2.922,59	0,00
1.2.1.8.01.2.1.00	CPSSS do Servidor Civil Inativo - Principal	69.000,00	71.922,59	2.922,59	0,00
1.2.1.8.01.3.0.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas	3.000,00	936,34	0,00	2.063,66
1.2.1.8.01.3.1.00	CPSSS do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	3.000,00	936,34	0,00	2.063,66
1.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN	3.006.000,00	0,00	0,00	3.006.000,00
1.2.1.8.03.1.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo	3.006.000,00	0,00	0,00	3.006.000,00
1.2.1.8.03.1.1.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	3.006.000,00	0,00	0,00	3.006.000,00
1.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Executivo	2.205.000,00	0,00	0,00	2.205.000,00
1.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Legislativo	52.000,00	0,00	0,00	52.000,00
1.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMS	722.000,00	0,00	0,00	722.000,00
1.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	27.000,00	0,00	0,00	27.000,00
1.2.1.8.04.0.0.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN	590.500,00	0,00	0,00	590.500,00
1.2.1.8.04.1.0.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo	590.500,00	0,00	0,00	590.500,00
1.2.1.8.04.1.1.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal	590.500,00	0,00	0,00	590.500,00
1.2.1.8.04.1.1.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Executivo	578.000,00	0,00	0,00	578.000,00
1.2.1.8.04.1.1.02	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - FMS	12.500,00	0,00	0,00	0,00



# Fundo da Previdência de Itambé - 2021

R JOSUE DE CASTRO, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55.920-000  
CNPJ Nº: 09.595.420/0001-32 Telefone: (81) 3635-1156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.2.1.9.00.0.0.00	Outras Contribuições Sociais	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00
1.2.1.9.99.0.0.00	Demais Contribuições Sociais	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00
1.2.1.9.99.2.0.00	Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00
1.2.1.9.99.2.1.00	Demais Contribuições Sociais - Parcelamentos - Principal	279.000,00	0,00	0,00	279.000,00
1.2.1.9.99.2.1.01	Demais Contribuições - Parcelamentos - Aportes - Executivo	192.000,00	0,00	0,00	192.000,00
1.2.1.9.99.2.1.02	Demais Contribuições - Parcelamentos - Aportes - FMS	87.000,00	0,00	0,00	87.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	240.000,00	121.172,13	0,00	118.827,87
1.3.2.0.00.0.0.00	Valores Mobiliários	240.000,00	121.172,13	0,00	118.827,87
1.3.2.1.00.0.0.00	Juros e Correções Monetárias	240.000,00	121.172,13	0,00	118.827,87
1.3.2.1.00.4.0.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	240.000,00	121.172,13	0,00	118.827,87
1.3.2.1.00.4.1.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	240.000,00	121.172,13	0,00	118.827,87
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	340.000,00	6.433,40	0,00	333.566,60
1.9.1.0.00.0.0.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.9.1.0.01.0.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.9.1.0.01.1.0.00	Multas Previstas em Legislação Específica	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.9.1.0.01.1.1.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	257.000,00	0,00	0,00	257.000,00
1.9.1.0.01.1.1.01	Multas Previstas em Legislação Específica - Servidor	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
1.9.1.0.01.1.1.02	Multas Previstas em Legislação Específica - Patronal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.9.1.0.01.1.1.03	Multas Previstas em Legislação Específica - Parcelamentos	250.000,00	0,00	0,00	250.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	3.000,00	6.433,40	3.433,40	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00	Restituições	3.000,00	6.433,40	3.433,40	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00	Outras Restituições	3.000,00	6.433,40	3.433,40	0,00
1.9.2.2.99.1.0.00	Outras Restituições	3.000,00	6.433,40	3.433,40	0,00
1.9.2.2.99.1.1.00	Outras Restituições - Principal	3.000,00	6.433,40	3.433,40	0,00
1.9.2.2.99.1.1.05	Outras Restituições - RPPS	3.000,00	6.433,40	3.433,40	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00	Demais Receitas Correntes	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
1.9.9.0.03.0.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00



# Fundo da Previdência de Itambé - 2021

R JOSUE DE CASTRO, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55.920-000  
CNPJ Nº: 09.595.420/0001-32 Telefone: (81) 3635-1156

## Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada

Anexo 10, Lei nº4.320/64  
2021

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORÇADA	ARRECADADA	DIFERENÇAS	
				PARA MAIS	PARA MENOS
1.9.9.0.03.1.0.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.9.9.0.03.1.1.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.9.9.0.03.1.1.01	Compensações Financeiras entre o RGPS e o RPPS	70.000,00	0,00	0,00	70.000,00
1.9.9.0.99.0.0.00	Outras Receitas	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.1.0.00	Outras Receitas - Primárias	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.9.0.99.1.1.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes (Intra-Orçamentária)	9.839.000,00	13.832.095,80	3.993.095,80	0,00
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições (Intra-Orçamentária)	9.839.000,00	13.559.995,07	3.720.995,07	0,00
7.2.1.0.00.0.0.00	Contribuições Sociais (Intra-Orçamentária)	9.839.000,00	13.559.995,07	3.720.995,07	0,00
7.2.1.8.00.0.0.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados, DF e Municípios (Intra-Orçamentária)	0,00	3.556.800,25	3.556.800,25	0,00
7.2.1.8.03.0.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN (Intra-Orçamentária)	0,00	2.891.955,44	2.891.955,44	0,00
7.2.1.8.03.1.0.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo (Intra-Orçamentária)	0,00	2.891.955,44	2.891.955,44	0,00
7.2.1.8.03.1.1.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal (Intra-Orçamentária)	0,00	2.891.955,44	2.891.955,44	0,00
7.2.1.8.03.1.1.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Executivo	0,00	2.068.038,69	2.068.038,69	0,00
7.2.1.8.03.1.1.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Legislativo	0,00	52.022,03	52.022,03	0,00
7.2.1.8.03.1.1.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMS	0,00	741.022,94	741.022,94	0,00
7.2.1.8.03.1.1.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS	0,00	30.871,78	30.871,78	0,00
7.2.1.8.04.0.0.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN (Intra-Orçamentária)	0,00	664.844,81	664.844,81	0,00
7.2.1.8.04.1.0.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo (Intra-Orçamentária)	0,00	664.844,81	664.844,81	0,00
7.2.1.8.04.1.1.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Principal (Intra-Orçamentária)	0,00	664.844,81	664.844,81	0,00
7.2.1.8.04.1.1.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Executivo	0,00	652.400,84	652.400,84	0,00
7.2.1.8.04.1.1.02	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - FMS	0,00	12.443,97	12.443,97	0,00
7.2.1.9.00.0.0.00	Outras Contribuições Sociais (Intra-Orçamentária)	9.839.000,00	10.003.194,82	164.194,82	0,00
7.2.1.9.99.0.0.00	Demais Contribuições Sociais (Intra-Orçamentária)	9.839.000,00	10.003.194,82	164.194,82	0,00
7.2.1.9.99.1.0.00	Demais Contribuições Sociais (Intra-Orçamentária)	9.839.000,00	9.626.560,74	0,00	212.439,26
7.2.1.9.99.1.1.00	Demais Contribuições Sociais - Principal (Intra-Orçamentária)	9.839.000,00	9.626.560,74	0,00	212.439,26
7.2.1.9.99.1.1.01	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - Executivo (Intra-Orçamentárias)	7.220.000,00	7.172.141,11	0,00	





# Fundo da Previdência de Itambé - 2021

R JOSUE DE CASTRO, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55.920-000  
CNPJ Nº: 09.595.420/0001-32 Telefone: (81) 3635-1156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
	DESPESA ORÇAMENTÁRIA	15.651.500,00	0,00	15.651.500,00	13.871.289,24	13.871.289,24	1.780.210,76
030000	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	15.651.500,00	0,00	15.651.500,00	13.871.289,24	13.871.289,24	1.780.210,76
030300	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	15.651.500,00	0,00	15.651.500,00	13.871.289,24	13.871.289,24	1.780.210,76
030303	ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	15.651.500,00	0,00	15.651.500,00	13.871.289,24	13.871.289,24	1.780.210,76
030303 0927210022.107	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	275.400,00	0,00	275.400,00	261.971,95	261.971,95	13.428,05
030303 0927210022.107 31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.200,00	0,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	0,00
030303 0927210022.107 31901100 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	87.200,00	0,00	87.200,00	87.200,00	87.200,00	0,00
030303 0927210022.107 31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.700,00	0,00	14.700,00	14.604,45	14.604,45	95,55
030303 0927210022.107 31901399 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	14.700,00	0,00	14.700,00	14.604,45	14.604,45	95,55
030303 0927210022.107 31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	2.300,00	0,00	2.300,00	2.210,86	2.210,86	89,14
030303 0927210022.107 31909100 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	2.300,00	0,00	2.300,00	2.210,86	2.210,86	89,14
030303 0927210022.107 31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 31909200 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 31909400 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00	0,00	1.000,00	50,00	50,00	950,00
030303 0927210022.107 33901400 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.000,00	0,00	1.000,00	50,00	50,00	950,00
030303 0927210022.107 33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	4.200,00	0,00	4.200,00	3.572,05	3.572,05	627,95
030303 0927210022.107 33903099 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	4.200,00	0,00	4.200,00	3.572,05	3.572,05	627,95
030303 0927210022.107 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 33903300 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	23.000,00	0,00	23.000,00	22.700,00	22.700,00	300,00
030303 0927210022.107 33903500 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	23.000,00	0,00	23.000,00	22.700,00	22.700,00	300,00
030303 0927210022.107 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
030303 0927210022.107 33903600 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	300,00	0,00	300,00	0,00	0,00	300,00
030303 0927210022.107 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	124.000,00	0,00	124.000,00	120.028,59	120.028,59	3.971,41
030303 0927210022.107 33903900 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	124.000,00	0,00	124.000,00	120.028,59	120.028,59	3.971,41
030303 0927210022.107 33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



# Fundo da Previdência de Itambé - 2021

R JOSUE DE CASTRO, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55.920-000  
CNPJ Nº: 09.595.420/0001-32 Telefone: (81) 3635-1156

## Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada

Anexo 11, Lei nº4.320/64  
2021

Código	Títulos	Autorizada			Realizada no Período	Realizada Até Período	Diferença
		Crédito Orçamentário Suplementar	Crédito Especial e Extraordinário	Total			
030303 0927210022.107 33909200 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.107 44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	18.700,00	0,00	18.700,00	11.606,00	11.606,00	7.094,00
030303 0927210022.107 44905200 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	18.700,00	0,00	18.700,00	11.606,00	11.606,00	7.094,00
030303 0927210022.108	CAPACITAÇÃO, TREIN. E QUALIF. DE AGENTES MUNICIPAIS RPPS	1.600,00	0,00	1.600,00	1.469,00	1.469,00	131,00
030303 0927210022.108 33901400	DIÁRIAS - CIVIL	500,00	0,00	500,00	450,00	450,00	50,00
030303 0927210022.108 33901400 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	500,00	0,00	500,00	450,00	450,00	50,00
030303 0927210022.108 33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.108 33903300 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.108 33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.108 33903600 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.108 33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.100,00	0,00	1.100,00	1.019,00	1.019,00	81,00
030303 0927210022.108 33903900 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.100,00	0,00	1.100,00	1.019,00	1.019,00	81,00
030303 0927210022.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV	13.608.000,00	0,00	13.608.000,00	13.607.848,29	13.607.848,29	151,71
030303 0927210022.109 31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	12.251.710,00	0,00	12.251.710,00	12.251.708,34	12.251.708,34	1,66
030303 0927210022.109 31900100 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	12.251.710,00	0,00	12.251.710,00	12.251.708,34	12.251.708,34	1,66
030303 0927210022.109 31900300	PENSÕES	1.356.290,00	0,00	1.356.290,00	1.356.139,95	1.356.139,95	150,05
030303 0927210022.109 31900300 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.356.290,00	0,00	1.356.290,00	1.356.139,95	1.356.139,95	150,05
030303 0927210022.109 33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 0927210022.109 33900800 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
030303 9999799999.002	RESERVA DO RPPS	1.766.500,00	0,00	1.766.500,00	0,00	0,00	1.766.500,00
030303 9999799999.002 99999999	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	1.766.500,00	0,00	1.766.500,00	0,00	0,00	1.766.500,00
030303 9999799999.002 99999999 410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	1.766.500,00	0,00	1.766.500,00	0,00	0,00	1.766.500,00

Ronaldo Alves de Oliveira  
Contador  
CRC 016677/O-0

Marta Dayse de Andrade Firmo  
Diretora Presidente  
CPF 61209368404







## LEI Nº 1.879/2021

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 13 de 11 de 2021  
Assinatura/Identificação:  
FORT. 310/2021

Estabelece regras para o Regime Próprio de Previdência Municipal de Itambé - RPPS -, altera a estrutura e competência do ITAMBEPREV, de que trata a Lei Municipal 1.689/2013, para adequação à reforma da Previdência instituída pela Emenda Constitucional nº 103/2019, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

### TÍTULO I

#### DAS FINALIDADES, DEFINIÇÕES E PRINCÍPIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DOS OBJETIVOS

**Art. 1º** A Lei Municipal nº 1.689, de 27 de junho de 2013, que "Dispõe sobre a reestruturação do ITAMBEPREV - Instituto de Previdência do Município de Itambé, e dá outras providências", e suas alterações posteriores, ficam alteradas pelas normas contidas na presente lei, para efeito de adequação às disposições contidas na Lei Federal nº 9.717/98 e na Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

**Art. 2º** O Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itambé - RPPS - visa dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários do Instituto de Previdência dos Servidores de Itambé - ITAMBEPREV - e compreende um conjunto de benefícios que garantam meios de subsistências, nos eventos de aposentadoria e pensão por morte.



## **TÍTULO II** **Do Instituto Municipal de Previdência**

**Art. 3º** Fica mantida, nos termos desta lei, a Autarquia Municipal, ITAMBEPREV - Instituto de Previdência dos Servidores de Itambé -, vinculada diretamente ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo Municipal, que objetiva atender às finalidades do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itambé - RPPS.

**Parágrafo único.** Caberá à Unidade Gestora o gerenciamento do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão dos recursos previdenciários, bem como a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios vigentes, bem assim, toda a gestão financeira, administrativa e patrimonial do ITAMBEPREV.

### **CAPÍTULO I** **Dos Beneficiários**

**Art. 4º** São filiados ao ITAMBEPREV, na qualidade de beneficiários, os segurados e seus dependentes definidos nos arts. 7º e 9º desta lei.

**Art. 5º** Permanecem filiados ao ITAMBEPREV, na qualidade de segurados, o servidor titular de cargo efetivo, os servidores estabilizados, os admitidos entre 05 de outubro de 1983 e 04 de outubro de 1988, e os inativos:

I - cedidos a órgão ou entidade da administração direta e indireta de outro ente federativo, com ou sem ônus para o município;

II - quando afastados ou licenciados, observado o disposto nos arts. 18 e 19, da presente lei;

III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício do mandato eletivo; e

IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

**Parágrafo único.** O segurado em exercício do mandato de vereador que ocupe o cargo efetivo e exerça, concomitantemente, o mandato, permanece filiado ao ITAMBEPREV, em relação a este cargo.



**Art. 6º** O servidor efetivo requisitado da União, de Estado, do Distrito Federal ou de outro município, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

### **Seção I Dos Segurados**

**Art. 7º** São segurados do ITAMBEPREV:

I – o servidor público titular de cargo efetivo, dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias, inclusive as de regime especial e fundações públicas;

II – os aposentados nos cargos citados neste artigo; e

III – os pensionistas.

**§ 1º** Fica excluído do disposto no *caput* deste artigo o servidor ocupante, exclusivamente, de cargo em comissão, declarado em lei de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público.

**§ 2º** O servidor titular de cargo efetivo, filiado ao ITAMBEPREV, nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado, exclusivamente, a esse regime previdenciário, observado o disposto no art. 29, desta lei, não sendo devidas contribuições ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão.

**§ 3º** Na hipótese de acumulação remunerada, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório, em relação a cada um dos cargos ocupados.

**§ 4º** O segurado aposentado que vier a exercer mandato eletivo Federal, Estadual, Distrital ou Municipal permanece vinculado ao ITAMBEPREV.

**Art. 8º** A perda da condição de segurado ativo do ITAMBEPREV, ocorrerá nas hipóteses: morte, exoneração ou demissão.

**§ 1º** Se o servidor fruir de licença para tratar de interesse particular e não efetuar o tempestivo recolhimento das contribuições previdenciárias



devidas, sua condição de segurado será suspensa para todos os fins enquanto não regularizada a situação.

**§ 2º** Não se admitirá, após o óbito do servidor, o recolhimento de contribuições previdenciárias para a regularização da suspensão da condição de segurado.

**§ 3º** Não perderá a qualidade de segurado o servidor que se encontre em gozo de benefício previdenciário, afastamento legal ou licenças.

## **Seção II Dos Dependentes**

**Art. 9º** São Beneficiários do ITAMBEPREV, na condição de dependente do segurado:

I – o cônjuge, a companheira, o companheiro, na constância do casamento ou da união estável homo afetiva, e o filho não emancipado de qualquer condição, menor de vinte e um anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, e, comprovadamente viva sob dependência econômica do servidor, no caso deste último, cuja enfermidade seja anterior ao óbito do segurado e comprovada por perícia médica, designada pelo ITAMBEPREV;

II – os pais se, economicamente, dependentes do segurado, comprovada tal condição, através de ação judicial;

III – o menor de dezoito anos ou inválido, cuja enfermidade seja anterior ao óbito do segurado e comprovada por perícia médica, designada pelo ITAMBEPREV.

**§ 1º** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I, deste artigo, é presumida e das demais deve ser comprovada, em ação declaratória judicial, exceto o filho maior que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave.

**§ 2º** A existência de dependente, indicado em quaisquer dos incisos deste artigo, exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

**§ 3º** Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.



**§ 4º** Considera-se união estável aquela verificada como entidade familiar, na forma definida pelo § 3º, do art. 226, da Constituição Federal, quando declarada judicialmente.

**§ 5º** Equiparam-se com os filhos, nas condições do inciso I, deste artigo, mediante declaração escrita do segurado, e desde que comprovada a dependência econômica, o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

**§ 6º** O menor sob tutela somente poderá ser equiparado aos filhos do segurado, mediante apresentação de termo de tutela.

**§ 7º** Na hipótese de o servidor falecido estar obrigado a pagar alimentos temporários à ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, a pensão por morte será devida pelo prazo remanescente na data do óbito, na mesma proporção prevista para os alimentos, caso não incida outra causa de extinção do benefício.

**§ 8º** Ocorrendo habilitação de vários titulares à pensão, o seu valor será distribuído em partes iguais entre os beneficiários habilitados, ressalvado o caso de ex-cônjuge, ex-companheiro ou ex-companheira, cujo valor do benefício será limitado ao valor da pensão alimentícia recebida do servidor, na data de seu óbito.

**Art. 10** A perda da qualidade de dependente, para o ITAMBEPREV, ocorre:

I – para o cônjuge:

- a) pela separação judicial ou divórcio, enquanto não lhe for assegurado a prestação de alimento;
- b) pela anulação do casamento; ou
- c) pelo óbito.

II – para o companheiro ou companheira, pela cessação da união estável com o segurado, enquanto não lhe for assegurado a prestação de alimento;

III – para o filho de qualquer condição, salvo se inválido:

- a) ao complementarem vinte e um anos de idade;
- b) pela emancipação;



c) por decorrência de colação de grau científico em curso de ensino superior.

IV – para os dependentes em geral, ocorre a perda da qualidade:

- a) pela cessação da invalidez;
- b) pelo matrimônio;
- c) pela indignidade;
- d) pelo falecimento.

### Seção III Das Inscrições

**Art. 11** A inscrição do assegurado é automática e ocorre quando da investidura no cargo.

**Art. 12** Incumbe ao segurado a inscrição de seus dependentes, que poderão promovê-la, se ele falecer sem tê-la efetivado.

§ 1º A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição, por perícia médica, a ser designada pelo ITAMBEPREV.

§ 2º As informações referentes aos dependentes deverão ser comprovadas documentalmente.

§ 3º A perda da condição de segurado implica o automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

### CAPÍTULO III Do Custeio

**Art. 13** O plano de custeio do ITAMBEPREV será revisto, anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial, com vistas a proporcionar, prioritariamente, o aumento da isenção da contribuição dos aposentados e pensionistas, até o limite constitucional, correspondente ao teto do RGPS, nos termos autorizados na avaliação atuarial anual.



**Parágrafo único.** Sempre que houver majoração na remuneração dos servidores efetivos ativos, ou a realização de concurso público, com reflexos financeiros no RPPS, será necessária a avaliação do impacto atuarial, para fins de equilíbrio do sistema previdenciário.

**Art. 14** São fontes do plano de custeio do ITAMBEPREV as seguintes receitas:

I - contribuição previdenciária do município, administração direta e indireta, e da Câmara Municipal;

II - contribuição previdenciária dos segurados ativos;

III - contribuição previdenciária dos segurados inativos e pensionistas;

IV - doações, dação em pagamento, subvenções, auxílios, legados e outras receitas eventuais;

V - contribuições mensais dos dependentes, desde que em gozo de benefício;

VI - receitas decorrentes de aplicações financeiras e receitas patrimoniais;

VII - valores recebidos a título de compensação financeira;

VIII - bens, direitos e ativos;

IX - demais dotações previstas no orçamento municipal;

X - aportes financeiros, previdenciários, alíquotas suplementar ou adicional para equacionar o déficit financeiro ou atuarial.

**§ 1º** Constituem, também, fonte de plano de custeio do ITAMBEPREV, as contribuições previdenciárias previstas nos incisos I, II, III, IV e V, deste artigo, incidentes sobre o abono anual e os valores pagos ao segurado, pelo seu vínculo funcional com o município, em razão de decisão judicial ou administrativa.

**§ 2º** As receitas financeiras do ITAMBEPREV de que trata este artigo somente poderão ser utilizadas, apenas, para o pagamento de benefícios previdenciários, ressalvada a utilização dos recursos para o pagamento



das despesas de manutenção, que serão caracterizadas como taxa de administração.

**§ 3º** O valor anual da taxa de administração, para manutenção do ITAMBEPREV, corresponderá a 3% (três por cento), aplicados sobre o somatório da remuneração de contribuição de todos os servidores ativos vinculados ao instituto, apurado no exercício anterior, a partir do exercício financeiro de 2022.

**§ 4º** Eventuais sobras do valor referido no § 3º, deste artigo, constituirão reservas, cujos recursos somente serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração, sendo que o montante das reservas não poderá ultrapassar a totalidade das efetivas despesas administrativas do exercício anterior.

**§ 5º** O saldo da sobra referente a taxa de administração a que se refere o § 3º, deste artigo, menos os rendimentos anuais, serão remanejados para o exercício financeiro seguinte.

**§ 6º** A apuração da taxa de administração deverá observar o art. 15, da Portaria MPS nº. 402, de 10 de dezembro de 2008, e o art. 51, da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

**§ 7º** O pagamento da taxa de administração, e os repasses das contribuições correntes e dos aportes será feito, mensalmente, pelo município, mediante transferência à conta específica do instituto, até o dia 20 do mês subsequente ao pagamento da folha de pessoal ativo ou, quando este ocorrer em dia não útil, até o primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**§ 8º** No prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recolhimento da guia de informações da folha de pessoal, emitida pelo município, deverá o órgão competente enviar à instituição a respectiva guia.

**§ 9º** Inclui-se no valor total da remuneração as parcelas recebidas a título de abono de natal.

**§ 10** Os recursos do Instituto Municipal de Previdência dos servidores de Itambé- ITAMBEPREV -, serão depositados em conta distinta da conta do Tesouro Municipal.





**§ 11** As aplicações financeiras dos recursos mencionados neste artigo atenderão às Resoluções do Conselho Monetário Nacional e às normas definidas pelo Ministério da Economia.

**Art 15** As contribuições previdenciárias de que tratam os incisos I, II, III e V, do art. 14, desta lei são obrigatórias e estão previstas na lei municipal, as quais poderão sofrer variações, de acordo com a avaliação atuarial anual.

**§ 1º** Fica inteiramente preservado o plano de custeio vigente, na data de publicação desta lei, o qual resta por esta ratificado.

**§ 2º** A contribuição previdenciária, prevista, no inciso I, do art. 14, desta lei, de responsabilidade do ente, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS, será de 19,66% (dezenove, vírgula sessenta e seis por cento), sendo o percentual de 2% (dois por cento) destinado ao custeio administrativo, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do município - Administração Centralizada -, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações.

**§ 3º** A contribuição previdenciária, prevista, no inciso II, do art. 14, desta lei, correspondente à contribuição do servidor efetivo, será de 14,00% (quatorze por cento), incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos do município - Administração Centralizada -, Câmara Municipal, Autarquias e Fundações.

**§ 4º** A contribuição previdenciária, prevista no inciso III, do art. 14, desta lei, dos inativos e pensionistas, incidirá, apenas, sobre as parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão, que superem o limite de três salários mínimos, no percentual de 14,00% (quatorze por cento).

**§ 5º** A contribuição previdenciária, prevista, no inciso III, do art. 14, desta lei, dos inativos e pensionistas portadores de doença incapacitante, incidirá, apenas, sobre o dobro das parcelas dos proventos de aposentadoria e de pensão, que superem o limite máximo do § 4º, deste artigo, no percentual de 14,00% (quatorze por cento).

**§ 6º** Entende-se como remuneração de contribuição, o vencimento do cargo efetivo, acrescido das vantagens pecuniárias permanentes



estabelecidas em lei, os adicionais de caráter individual, as gratificações por atividades especiais, todas as gratificações por tempo de serviços, incorporadas ou não, ou quaisquer outras vantagens definidas por lei, excluídas:

- I - diárias para viagens;
- II - ajuda de custo em razão de mudança de sede;
- III - indenização de transporte;
- IV - salário-família;
- V - auxílio-alimentação;
- VI - auxílio-creche;
- VII - parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;
- VIII - parcela percebida em decorrência do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança;
- IX - abono de permanência previdenciário;
- X - FGTS e multa rescisória;
- XI - outras parcelas, cujo caráter indenizatório esteja definido em lei;
- XII - insalubridade;
- XIII - periculosidade;
- XIV - adicional noturno.

**§ 7º** O segurado ativo poderá optar pela inclusão na remuneração de contribuição de parcelas remuneratórias percebidas em decorrência de local de trabalho, do exercício de cargo em comissão ou de função de confiança, para efeito de cálculo do benefício a ser concedido, com base na média de contribuição ou na pensão por morte, respeitada, em qualquer hipótese, a limitação de que não poderão exceder a



remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

**§ 8º** Para o segurado em regime de acumulação remunerada de cargos, considerar-se-á, para fins do ITAMBEPREV, o somatório da remuneração de contribuição referente a cada cargo.

**§ 9º** A responsabilidade pelo desconto, recolhimento ou repasse das contribuições previstas nos incisos I, II, III e V, do art. 14, desta lei, será do dirigente máximo do órgão ou entidade que efetuar o pagamento da remuneração, subsídio ou benefício e ocorrerá até o dia 20 do mês subsequente em que ocorrer o crédito correspondente.

**§ 10** O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do RPPS, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**§ 11** Os valores correspondente à cobertura de que fala o § 10, deste artigo, deverão ser consignados no orçamento anual, mediante apresentação de cálculo estimativo do déficit.

**Art. 16** Os Aportes financeiros, previdenciários, alíquotas suplementar ou adicional para equacionar o déficit financeiro ou atuarial, previstos no art. 14, X, desta lei, poderão ser fixados por Decreto do Poder Executivo Municipal, conforme definido na avaliação atuarial anual.

**Art. 17** O plano de custeio do ITAMBEPREV será revisto, anualmente, observadas as normas gerais de atuária, objetivando a manutenção de seu equilíbrio financeiro e atuarial.

**§ 1º** O Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA - será encaminhado à Secretária da Previdência Social, ou ao órgão fiscalizador, conforme data definida em normativo daquele órgão.

**§ 2º** A avaliação atuarial será, igualmente, encaminhada à Câmara Municipal, para os fins previstos em lei.

**Art. 18** No caso de cessão de servidores do município, para outro órgão ou entidade da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de outro Município, com ônus para o cessionário, inclusive para o exercício de mandato eletivo, será de responsabilidade do órgão ou entidade em que o servidor estiver em exercício, o recolhimento e repasse



das contribuições devidas, pelo Município de Itambé, ao ITAMBEPREV, conforme inciso I, do art. 14, desta lei.

**§ 1º** O desconto e repasse da contribuição devida pelo servidor, ao ITAMBEPREV, prevista no inciso II, do art. 14, desta lei, será de responsabilidade:

I - do Município de Itambé, no caso de o pagamento da remuneração ou subsídio do servidor continuar a ser feito na origem; ou

II - do órgão cessionário, na hipótese de a remuneração do servidor ocorrer à conta desse.

**§ 2º** No termo ou ato de cessão do servidor com ônus para o órgão cessionário, será prevista a responsabilidade desse pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao ITAMBEPREV, conforme valores informados, mensalmente, pelo Município.

**Art. 19** O servidor afastado ou licenciado, temporariamente, do cargo efetivo, sem recebimento de remuneração, pelo município, somente contará o respectivo tempo de afastamento ou licenciamento, para fins de aposentadoria, mediante o recolhimento mensal das contribuições de que tratam os incisos I e II, do art. 14, desta lei.

**Parágrafo único.** A contribuição a que se refere o caput deste artigo, será recolhida diretamente pelo servidor, observado o disposto nos arts. 20 e 21, desta lei.

**Art. 20** Nas hipóteses de cessão, licenciamento ou afastamento de servidor, de que trata o art. 4º, desta lei, o cálculo da contribuição será feito de acordo com a remuneração do subsídio do cargo de que o servidor é titular, conforme previsto no art. 14, da presente lei.

**§ 1º** Nos casos de que trata o caput, deste artigo, as contribuições previdenciárias deverão ser recolhidas até o dia 20 do mês seguinte àquele a que as contribuições se referirem, prorrogando-se o vencimento para o primeiro dia útil subsequente, quando não houver expediente bancário no dia vinte.

**§ 2º** Na hipótese de alteração na remuneração de contribuição, a complementação do recolhimento de que trata o caput deste artigo ocorrerá no mês subsequente.



**Art. 21** A contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a aplicação de juros simples de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, e a atualização monetária, sendo INPC o índice competente.

**Art. 22** Salvo na hipótese de recolhimento indevido, não haverá restituição de contribuições pagas para o ITAMBEPREV.

**Parágrafo único.** Na hipótese de restituição de contribuição previdenciária, deverão ser aplicado os mesmos juros estabelecidos no art. 21, desta Lei.

## CAPÍTULO IV

### Da Organização do ITAMBEPREV

**Art. 23** Fica mantida a organização administrativa do ITAMBEPREV, composta pela Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal, nos termos do art. 65, da Lei nº 1.689/2013.

**§ 1º** Os membros do Conselho Deliberativo terão um mandato de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.

**§ 2º** O ITAMBEPREV fica autorizado a realizar pagamento de jeton, a partir de 1º de janeiro de 2022, pela taxa administrativa ou mediante aporte do Poder Executivo, no valor equivalente a R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), por participação em cada reunião, aos membros titulares dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos, exclusivamente, para os que tenham atendido todas as exigências e possuam as certificações válidas exigidas pela Secretaria Especial da Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.

**Art. 24** As decisões dos Conselhos que integram o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé-PE - ITAMBEPREV -, serão tomadas por maioria, exigindo-se o quórum mínimo de 03 (três) membros.



**§ 1º** Em todas as decisões dos Conselhos de que trata este artigo, deverá ter a participação de 01 (um) servidor escolhido pelos Órgãos de representação sindical, a saber: SINFUPI, SINPRO, SINTEPE e Associação dos Agentes Comunitários de Saúde.

**§ 2º** Em caso de empate, o Presidente de quaisquer dos Conselhos, exercerá o voto de qualidade.

### **Seção I**

#### **Do Funcionamento do Conselho Deliberativo**

**Art. 25** O Conselho Deliberativo do ITAMBEPREV reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

**Parágrafo único.** Das reuniões do Conselho serão lavradas atas em livro próprio e suas decisões deverão ser expressadas por resoluções.

### **Seção II**

#### **Do Funcionamento do Conselho Fiscal**

**Art. 26** O Conselho Fiscal do ITAMBEPREV reunir-se-á, ordinariamente, em sessões bimestrais e, extraordinariamente, quando convocado por, pelo menos, três de seus membros, com antecedência mínima de cinco dias.

**Parágrafo único.** Das reuniões do Conselho serão lavradas atas em livro próprio e suas decisões deverão ser expressadas por resoluções.

## **CAPÍTULO V**

### **Do Quadro de Cargos**



**Art. 27** Fica mantida a estrutura organizacional do ITAMBEPREV, em respeito à Lei Complementar Federal nº 173/2020.

**§ 1º** Os membros serão indicados e nomeados pelo Diretor Presidente, sendo demissíveis *ad nutum*.

**§ 2º** Todos os membros deverão ter, preferencialmente, formação em nível superior.

**§ 3º** Será exigível, para a aprovação de qualquer matéria submetida à deliberação da Diretoria Executiva, o voto favorável de, pelo menos, 02 (dois) de seus membros.

**§ 4º** A Diretora Presidente será substituída, nas ausências ou impedimentos temporários, por um dos Diretores, sem prejuízo das atribuições deste cargo.

**Art. 28** O cargo de Diretor Presidente será exercido exclusivamente por servidor titular de cargo efetivo, ativo ou inativo, e deverá possuir certificação ou qualificação exigida para o cargo, observando-se os critérios de competência, confiança, afinidade e experiência comprovada de atuação na área previdenciária, além de não possuir qualquer condenação, na esfera criminal, com sentença transitada em julgado; bem assim não ser declarado como inelegível por lei, e passará a exercer a autonomia para nomeações e deliberações futuras aos demais cargos.

PERNAMBUCO  
**ITAMBÉ**  
BRASIL  
**CAPÍTULO VI**  
**Do Plano de Benefícios**

**Art. 29** O ITAMBEPREV compreende os seguintes benefícios:

I – Quanto ao segurado:

- a) aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- b) aposentadoria compulsória;
- c) aposentadoria por idade e tempo de contribuição;



- d) aposentadoria por idade;
  - e) aposentadoria especial.
- II – Quanto ao dependente:
- a) pensão por morte.

## Seção I

### Das Aposentadorias

**Art. 30** Os servidores públicos abrangidos por esta lei, beneficiários do Instituto Municipal de Previdência de ITAMBÉ – ITAMBEPREV -, serão aposentados:

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiver investido, quando insuscetível de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas, no mínimo, a cada 05 (cinco) anos, para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade;

III - voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- a) 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, observando-se as regras de transição previstas nesta lei;

- b) 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**§ 1º** Os proventos de aposentadoria não poderão ser inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º, do art. 201, da Constituição Federal, ou superiores ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, para os novos servidores, que ingressarem a partir da promulgação desta lei, observado o disposto nos §§ 14 a 16, do art. 40, da Constituição Federal.





**§ 2º** É vedada a adoção de requisitos ou critérios diferenciados para concessão de benefícios em regime próprio de previdência social, ressalvado o disposto nos §§ 4º-A, 4º-B, 4º-C e 5º, do art. 40, da Constituição Federal.

**§ 3º** O pagamento do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, decorrente de doença mental, somente será feito ao curador do segurado, condicionado à apresentação do termo de curatela, ainda que provisório.

**§ 4º** O aposentado que voltar a exercer atividade laboral terá a aposentadoria por incapacidade permanente cessada, a partir da data do retorno.

**§ 5º** As avaliações previstas no inciso I, deste artigo, serão obrigatórias, até o implemento de 67 (sessenta e sete) anos de idade.

**Art. 31** O servidor público, beneficiário deste RPPS, com deficiência, será aposentado, voluntariamente, desde que cumprido o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observados os seguintes requisitos:

I – 20 (vinte) anos de contribuição, se mulher, e 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência grave;

II – 24 (vinte e quatro) anos de contribuição, se mulher, e 29 (vinte e nove) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência moderada;

III – 28 (vinte e oito) anos de contribuição, se mulher, e 33 (trinta e três) anos de contribuição, se homem, no caso de deficiência leve;

IV – 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido o tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a deficiência durante igual período.

**§ 1º** Para o reconhecimento do direito à aposentadoria de que trata o caput deste artigo, considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade, em igualdade de condições com as demais pessoas.



**§ 2º** O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionado a realização prévia de avaliação biopsicossocial, por equipe multiprofissional e interdisciplinar.

**§ 3º** Se o servidor, após filiação ao ITAMBEPREV, torna-se pessoa com deficiência, ou tiver seu grau de deficiência alterado, os parâmetros previstos no caput deste artigo serão proporcionalmente alterados, considerando-se o número de anos em que exerceu as funções do cargo público, sem e com deficiência, observando o grau correspondente, conforme previsto no regulamento do Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 32** O servidor público, cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação destes agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, será aposentado, voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 60 (sessenta) anos de idade;
- II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição e de efetiva exposição a agentes nocivos;
- III - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público;
- IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**§ 1º** O tempo de exercício nas atividades previstas no caput deste artigo deverá ser comprovado nos termos exigidos para o RGPS.

**§ 2º** A aposentadoria a que se refere este artigo observará, adicionalmente, as condições e os requisitos estabelecidos para o Regime Geral de Previdência Social, naquilo em que não conflitarem com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé, vedada a conversão de tempo especial em comum.

**Art. 33** Observando as regras de transição, o servidor público titular do cargo de professor será aposentado, voluntariamente, desde que cumpridos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;
- II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, exclusivamente, em efetivo exercício das funções de magistério, na educação infantil, no



ensino fundamental ou médio, ou 30 (trinta) anos de contribuição nos demais casos de professor;

III – 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV – 05 (cinco) anos no cargo em que for concedida a aposentadoria.

**§ 1º** Será considerado como de efetivo exercício das funções de magistério, para os fins previstos no inciso II, deste artigo, o período em que o professor de carreira estiver designado para o exercício das funções de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento Pedagógico, conforme preceito definido em lei federal a respeito das funções do magistério.

**§ 2º** O período de readaptação, desde que exercido pelo professor na unidade básica de ensino, será computado para os fins de concessão da aposentadoria de que trata este artigo.

**§ 3º** Fica expressamente vedado o computo do tempo de contribuição de efetivo exercício das funções de magistério de 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, para aposentadoria prevista neste artigo, em que o professor esteve à disposição de outro órgão fora da unidade escolar ou em função diversa de Diretor de Escola, Vice-Diretor de Escola, Coordenador Pedagógico e Supervisor de Ensino ou Assessoramento Pedagógico, os quais se enquadram nos demais casos, com acréscimo de 5 (cinco) anos no tempo de contribuição.

## Seção II

### Do Cálculo da Aposentadoria

**Art. 34** O cálculo dos proventos de aposentadoria do servidor público vinculado ao ITAMBEPREV, considerará a média aritmética simples das remunerações adotadas como base para as contribuições aos regimes de previdência que o servidor esteve vinculado, atualizadas, monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo, desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

**§ 1º** As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação do índice fixado para a atualização dos salários de contribuição



considerados no cálculo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**§ 2º** A média a que se refere o *caput* deste artigo será limitada ao valor máximo do salário de contribuição do Regime Geral de Previdência Social, para o servidor que ingressar no serviço, em cargo efetivo, após a instituição do Regime de Previdência Complementar, de que trata o § 14, do art. 40, da Constituição Federal.

**§ 3º** Poderão ser excluídas da média definida no *caput* deste artigo as contribuições que resultem em redução do benefício, desde que mantido o tempo mínimo de contribuição exigido, vedada a utilização do tempo excluído, para qualquer finalidade previdenciária.

**§ 4º** Os proventos de aposentadoria corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, definida na forma prevista no *caput* e no § 1º, deste artigo, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais, para cada ano que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**§ 5º** No caso de aposentadoria por incapacidade permanente, prevista no art. 30, inciso I, desta lei, quando decorrente de acidente de trabalho, de doença profissional ou de doença do trabalho, os proventos corresponderão a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "*caput*" e no § 1º, deste artigo.

**§ 6º** No caso de aposentadoria compulsória, prevista no art. 30, II, desta lei, os proventos serão proporcionais ao tempo de contribuição, observando-se os §§ 1º a 4º, deste artigo, para definição do cálculo e após, aplica-se a proporcionalidade do tempo.

**Art. 35** No caso de aposentadoria do servidor com deficiência, prevista no art. 31, desta lei os proventos corresponderão a:

I - 100% (cem por cento) da média prevista no "*caput*" deste artigo, nas hipóteses dos incisos I, II e III, do art. 31, desta lei;

II - 70% (setenta por cento) mais 1% (um por cento) da média prevista no "*caput*" deste artigo, por um grupo de cada 12 (doze) contribuições mensais, até o máximo de 30% (trinta por cento), no caso de aposentadoria por idade, prevista no inciso IV, do art. 31, desta lei.

**Art. 36** Os benefícios calculados, nos termos do disposto nos arts. 34 e 35, desta lei, serão reajustados por lei de iniciativa do Poder Executivo.

**Art. 37** Os proventos de aposentadoria não poderão ser:



I – inferiores ao valor mínimo a que se refere o § 2º, do art. 201, da Constituição Federal;

II – superior ao limite máximo estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social, quanto aos servidores abrangidos pelos §§ 14, 15 e 16, do art. 40, da Constituição Federal.

### Seção III

#### Das Regras de Transição

**Art. 38** O servidor público municipal que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo, até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se, voluntariamente, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 61 (sessenta e um) anos de idade, se homem, observando o disposto no § 1º, deste artigo;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

V - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, se mulher, e 96 (noventa e seis) pontos, se homem, observando o disposto nos §§ 2º e 3º, deste artigo.

**§ 1º** A partir de 1º de janeiro de 2022, a idade mínima a que se refere o inciso I, do *caput* deste artigo, será de 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem.

**§ 2º** Para acompanhar a pontuação da legislação previdenciária federal, inicia-se a contagem a partir de 1º de janeiro de 2022, a pontuação a que se refere o inciso V, do *caput* deste artigo, será acrescida, a cada ano, de 01 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.



**§ 3º** A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias, para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o inciso V, do *caput* deste artigo e o seu respectivo § 2º.

**§ 4º** Para o titular do cargo de professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II, do *caput* deste artigo serão:

I - 51 (cinquenta e um) anos de idade, se mulher, e 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se homem.

II - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

III - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem, a partir de 1º de janeiro de 2022.

**§ 5º** O somatório de idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V, do *caput* deste artigo, para as pessoas a que se refere o § 4º, deste artigo, incluídas as frações, será de 81 (oitenta e um) pontos, se mulher, e 91 (noventa e um) pontos, se homem, aos quais será acrescido 01 (um) ponto, a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

**§ 6º** Os proventos das aposentadorias, concedidas nos termos do disposto neste artigo, corresponderão:

I - à totalidade de remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observando o disposto no § 8º, deste artigo, para o servidor público que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, em cargos efetivos, até 31 de dezembro de 2003, desde que cumprido 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

II - a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, definida na forma prevista no *caput* do art. 34 e seus respectivos §§ 1º, 2º e 3º, da presente lei, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, para o servidor não contemplado no inciso I, deste artigo.

**§ 7º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º, do art. 201, da Constituição Federal e serão reajustados:



I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo, também, estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens, posteriormente, concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I, do § 6º, deste artigo;

II - de acordo com lei de iniciativa do Poder Executivo, se concedidas na forma prevista no inciso II, do § 6º, deste artigo.

**§ 8º** Considera-se remuneração do servidor público no cargo, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria que tenham fundamento no disposto inciso I, do § 6º, deste artigo, o valor constituído pelo subsídio, pelo vencimento e pelas vantagens pecuniárias permanentes do cargo, estabelecidos em lei, acrescido dos adicionais de caráter individual e das vantagens pessoais permanentes, observando-se os seguintes critérios:

I - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária, proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

II - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis, por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do servidor público no cargo efetivo, mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

**§ 9º** Os proventos das aposentadorias, concedidas nos termos do inciso I, do § 6º, deste artigo, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.



**§ 10** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas no caput deste artigo, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 30, desta lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público, até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se, com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:

I - 35 trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II - vinte e cinco anos de efetivo exercício no serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III - idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do inciso I, do caput deste artigo, de um ano de idade, para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I, do caput deste artigo.

IV - os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto no § 10, deste artigo, não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º, do art. 201, da Constituição Federal, e serão reajustados na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei.

**Art. 39** Ressalvando o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 38, deste lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei, poderá aposentar-se, voluntariamente, ainda, quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

II - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

III - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

IV - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;





V - período adicional de contribuição correspondente a 50% (cinquenta por cento) do tempo que, na data de entrada em vigor desta lei, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II, deste artigo.

**§ 1º** Para o professor que comprovar, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio, serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição, em 05 (cinco) anos.

**§ 2º** Os proventos das aposentadorias, concedidas nos termos do disposto neste artigo, corresponderão:

I - à totalidade da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria, observando o disposto no § 8º, do art. 38, desta lei, para o servidor público que tenha ingressado no serviço, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até dia 31 de dezembro de 2003, desde que cumprido 05 (cinco) anos no nível ou classe em que for concedida a aposentadoria;

II - a 100% (cem por cento) da média aritmética definida na forma prevista no "caput" do art. 34 e seus respectivos §§ 1º, 2º e 3º, desta lei, para o servidor não contemplado no inciso I, deste parágrafo e nos §§ 4º e 5º deste artigo.

**§ 3º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º, do art. 201, da Constituição Federal e serão reajustados:

I - na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, excetuados aqueles vinculados a indicadores de desempenho, produtividade ou similar e incluídos os decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria, na forma da lei, se concedidas nos termos do disposto no inciso I, do § 2º, deste artigo.

II - por lei de iniciativa do Poder Executivo, se concedidas na forma prevista no inciso II, do § 2º, deste artigo.

**§ 4º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do inciso I, do § 2º, deste artigo, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor, no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**§ 5º** Para o servidor que tenha ingressado no serviço público, após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/2003, até a data de



promulgação desta lei, terá acréscimo de 02 (dois) anos na idade para aposentadoria, prevista nos incisos I a V, do art. 39, desta lei;

**§ 6º** Para o professor que tenha ingressado no serviço público, após a publicação da Emenda Constitucional nº 41/03, até a data de promulgação desta lei, serão reduzidos, em 5 (cinco) anos, para ambos os sexos, o requisito de idade, desde que comprove o tempo de efetivo exercício das funções do magistério na educação infantil, no ensino fundamental ou médio; será reduzido, para ambos os sexos, para 25 (vinte e cinco) anos, o tempo de contribuição, e 30 (trinta) anos de contribuição para os demais casos de professores, para ambos os sexos.

**Art. 40** O servidor que tenha ingressado no serviço público, com vinculação ao Regime Próprio de Previdência Social, até a data de entrada em vigor desta lei, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderá aposentar-se, desde que observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
- II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
- III - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria;
- IV - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 86 (oitenta e seis) pontos, para ambos os sexos.

**§ 1º** A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias, para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput* e o § 1º deste artigo.

**§ 2º** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo, corresponderão a 60% (sessenta por cento) da média aritmética, definida na forma prevista no "*caput*" e §§ 1º, 2º e 3º do art. 34, desta lei, com acréscimo de 2% (dois por cento) para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**§ 3º** Os proventos das aposentadorias concedidas com fundamento neste artigo não serão inferiores ao valor a que se refere o § 2º, do art. 201, da Constituição Federal, e serão reajustados por lei de iniciativa do Poder Executivo.



**§ 4º** Os servidores públicos efetivos, que tiveram negligenciado ou negado a sua insalubridade, bem como, a periculosidade, pelos poderes públicos da esfera municipal, terão a garantia da contagem deste tempo em que estavam expostos aos agentes químicos, biológicos e físicos e, como reparação de seus direitos, a redução de 05 (cinco) anos da sua idade de aposentadoria.

**§ 5º.** Para o servidor que tenha ingressado no serviço público, em data anterior a 31 de dezembro de 2003, que se enquadre nas atividades previstas no *caput*, deste artigo, os proventos de aposentadoria corresponderão à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que ocorrer a aposentadoria, observados os limites constitucionais, cujo reajuste será realizado por meio de lei municipal, observados os critérios previstos no art. 13, desta lei, desde que cumpridos os seguintes requisitos:

- I - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;
- II - 20 (vinte) anos de efetivo exercício de serviço público;
- III - 05 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e
- IV - somatório da idade e do tempo de contribuição equivalente a 84 (oitenta e quatro) pontos, para ambos os sexos.

#### Seção IV

#### Da Pensão por Morte

**Art. 41** A pensão por morte será devida a contar da data:

- I - do óbito, quando requerida em até 180 (cento e oitenta) dias, após o óbito, para os filhos menores de 16 (dezesesseis) anos, ou em até 30 (trinta) dias, após o óbito, para os demais dependentes;
- II - do requerimento, quando requerida após os prazos previstos no inciso I, deste artigo;
- III - da decisão judicial, no caso de morte presumida ou ausência.

**§ 1º** A concessão da pensão por morte não será protelada, pela falta de habilitação de outro possível dependente, e a habilitação



posterior, que importe em exclusão ou inclusão de dependentes, só produzirá efeito a partir da data da publicação do ato da pensão ao dependente habilitado.

**§ 2º** Ajuizada a ação judicial, para reconhecimento da condição de dependente, este poderá requerer a sua habilitação provisória ao benefício de pensão por morte, exclusivamente, para fins de rateio dos valores com outros dependentes, vedado o pagamento da respectiva cota, até o trânsito em julgado da ação, ressalvada a existência de decisão judicial em contrário.

**§ 3º** Julgado improcedente o pedido da ação prevista no § 2º, deste artigo, o valor retido será corrigido, monetariamente, pelo INPC ou outro índice que o substitua, e pago de forma proporcional aos demais dependentes, de acordo com o cálculo das suas cotas e o tempo de duração de seus benefícios.

**§ 4º** A pensão por morte, havendo mais de um pensionista, será rateada entre todos, em partes iguais.

**Art. 42** A pensão por morte concedida a dependente de segurado deste Regime Próprio de Previdência Social será equivalente a uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento) do valor da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor ou daquela a que teria direito, se fosse aposentado por incapacidade permanente, na data do óbito, acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais por dependente, até o máximo de 100% (cem por cento).

**§ 1º** As cotas por dependente cessarão com a perda dessa qualidade e não serão reversíveis aos demais dependentes, preservado o valor de 100% (cem por cento) da pensão por morte, quando o número de dependentes remanescente for igual ou superior a 05 (cinco).

**§ 2º** Na hipótese de existir dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão por morte de que trata o *caput* deste artigo será equivalente a:

I - 100% (cem por cento) da aposentadoria recebida pelo segurado ou servidor, se inativo, ou daquela a que teria direito, se fosse aposentado por incapacidade permanente, na data do óbito, até o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social; e

II - uma cota familiar de 50% (cinquenta por cento), acrescida de cotas de 10 (dez) pontos percentuais, por dependente, até o máximo de



100% (cem por cento), para o valor que supere o limite máximo de benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

**§ 3º** Quando não houver mais dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, o valor da pensão será recalculado na forma do disposto no *caput* e no § 1º, deste artigo.

**§ 4º** Para o dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, sua condição pode ser reconhecida previamente ao óbito do segurado, por meio de avaliação biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar, ou perícia médica do município, observada revisão periódica, na forma da legislação.

**§ 5º** Equiparam-se a filho, para fins de recebimento da pensão por morte, exclusivamente, o enteado e o menor tutelado, desde que comprovada a dependência econômica.

**§ 6º** Os benefícios de pensão concedidos com base nesta lei serão reajustados, anualmente, de acordo com a lei de iniciativa do Poder Executivo.

**Art. 43** O pagamento da cota individual da pensão por morte cessa:

- I- pela morte do pensionista;
- II - pelo implemento dos 18 anos de idade para o filho, o enteado ou o menor tutelado;
- III - para o filho, o enteado ou o menor tutelado, pela cessação da invalidez;
- IV - para o filho, o enteado ou o menor tutelado que tenha deficiência intelectual, mental ou grave, pelo afastamento da deficiência;
- V - pela adoção, para o filho adotado que receba pensão por morte dos pais biológicos;
- VI - para o cônjuge ou o companheiro ou a companheira:

a) se inválido ou com deficiência, pela cessação da invalidez ou pelo afastamento da deficiência, respeitados os períodos mínimos decorrentes da aplicação do disposto nas alíneas "b" e "c", deste inciso;

b) em quatro meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido dezoito contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiver sido iniciado a menos de dois anos, antes do óbito do segurado; ou

c) transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário, na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer



depois de vertidas dezoito contribuições mensais e de, no mínimo, dois anos de casamento ou união estável:

1. três anos, com menos de vinte e um anos de idade;
2. seis anos, entre vinte e um e vinte e seis anos de idade;
3. dez anos, entre vinte e sete e vinte e nove anos de idade;
4. quinze anos, entre trinta e quarenta anos de idade;
5. vinte anos, entre quarenta e um e quarenta e quatro anos de idade; ou
6. vitalícia, com quarenta e cinco ou mais anos de idade;

VII - perde o direito à pensão por morte o condenado criminalmente por sentença transitada em julgado, como autor, coautor ou partícipe de homicídio doloso, ou de tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis;

VIII - perde o direito à pensão por morte o cônjuge ou o companheiro ou a companheira, se comprovada, a qualquer tempo, simulação ou fraude no casamento ou na união estável, ou a formalização desses com o fim exclusivo de constituir benefício previdenciário, apurada em processo judicial, assegurados os direitos ao contraditório e à ampla defesa;

IX - pelo decurso do prazo remanescente, na data do óbito, estabelecido na determinação judicial, para recebimento de pensão de alimentos temporários para o ex-cônjuge ou o ex-companheiro ou a ex-companheira, caso não incida outra hipótese de cancelamento anterior do benefício.

**§ 1º** Com a extinção da cota do último pensionista, a pensão por morte será encerrada.

**§ 2º** Não se aplica o disposto no inciso V, do *caput* deste artigo, quando o cônjuge ou companheiro adota o filho do outro.

**§ 3º** Serão aplicados, conforme o caso, o disposto na alínea "b" ou na alínea "c", do inciso VI, do *caput deste artigo*, se o óbito do segurado decorrer de acidente de qualquer natureza ou de doença profissional ou do trabalho, independentemente do recolhimento de dezoito contribuições



mensais ou da comprovação de dois anos de casamento ou de união estável.

**§ 4º** O tempo de contribuição para outro regime próprio ou regime geral de previdência social, pode ser utilizado, na forma prevista no art. 43, desta lei, na contagem das dezoito contribuições mensais de que tratam as alíneas "b" e "c", do inciso VI, *deste artigo*.

**§ 5º** Na hipótese de haver fundados indícios de autoria, coautoria ou participação de dependente, ressalvados os absolutamente incapazes e os inimputáveis, em homicídio, ou em tentativa desse crime, cometido contra a pessoa do segurado, será possível a suspensão provisória de sua parte no benefício de pensão por morte, por meio de processo administrativo próprio, respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório, e, na hipótese de absolvição, serão devidas as parcelas corrigidas, desde a data da suspensão e a reativação imediata do benefício.

**§ 6º** Para os fins do disposto na alínea "c", do inciso VI, do *caput deste artigo*, após o transcurso de, no mínimo, três anos e desde que, nesse período, se verifique o incremento mínimo de um ano inteiro, na média nacional única, para ambos os sexos, correspondente à expectativa de sobrevivência da população brasileira ao nascer, poderão ser estabelecidos, em números inteiros, novas idades, por lei de iniciativa do Poder Executivo, limitado o acréscimo à comparação com as idades anteriores ao referido incremento.

**Art. 44** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis, na forma da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta deste Regime Próprio de Previdência Social, aplicando-se outras vedações, regras e condições, para acumulação de benefícios previdenciários, estabelecidos no Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 45** É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira, no âmbito deste regime de previdência social, ressalvadas as pensões do mesmo instituidor, decorrentes do exercício de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, da Constituição Federal.

**§ 1º** Será admitida, nos termos do § 2º, deste artigo, a acumulação de:



I. pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social, com pensão por morte concedida por outro regime de previdência social ou com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142, da Constituição Federal;

II. pensão por morte deixada por cônjuge, companheiro ou companheira deste regime de previdência social, com aposentadoria concedida no âmbito do Regime Geral de Previdência Social ou de outro Regime Próprio de Previdência Social ou com proventos de inatividade, decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142, da Constituição Federal;

III. de aposentadoria concedida no âmbito deste Regime Próprio de Previdência Social, com pensões decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142, da Constituição Federal.

**§ 2º** Nas hipóteses das acumulações previstas do § 1º, deste artigo, é assegurada a percepção do valor integral do benefício mais vantajoso e de uma parte de cada um dos demais benefícios, apurada, cumulativamente, de acordo com as seguintes faixas:

I. 80% (oitenta por cento) do valor igual ou inferior a 01 (um) salário-mínimo;

II. 60% (sessenta por cento) do valor que exceder 01 (um) salário-mínimo, até o limite de 02 (dois) salários-mínimos;

III. 40% (quarenta por cento) do valor que exceder 02 (dois) salários mínimos, até o limite de 03 (três) salários mínimos;

IV. 20% (vinte por cento) do valor que exceder 03 (três) salários mínimos, até o limite de 04 (quatro) salários mínimos; e

V. 10% (dez por cento) do valor que exceder 04 (quatro) salários mínimos.

**§ 3º** A aplicação do disposto no § 2º, deste artigo, poderá ser revista, a qualquer tempo, a pedido do interessado, em razão de alteração de algum dos benefícios.





**§ 4º** As restrições previstas neste artigo não serão aplicadas, se o direito aos benefícios houver sido adquirido antes da data de entrada em vigor desta lei.

### **CAPÍTULO III**

#### **Do Auxílio-Doença, do Auxílio Reclusão, do Salário-Família e do Salário-Maternidade**

**Art. 46** Os benefícios de Auxílio-Doença; Auxílio Reclusão; Salário-Família e Salário-Maternidade, são de competências do tesouro municipal e observarão as regras municipais reguladoras da espécie.

### **CAPÍTULO IV**

#### **Do Abono Anual**

**Art. 47** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria ou pensão por morte pagos pelo ITAMBEPREV.

**Parágrafo único.** O abono de que trata o *caput* deste artigo será proporcional, em cada ano, ao número de meses de benefício pago pelo ITAMBEPREV, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quando o benefício encerrar-se antes desse mês, quando o valor será o do mês da cessação.

### **CAPÍTULO V**

#### **Das Regras do Direito adquirido para os benefícios de aposentadoria e pensão por morte**

**Art. 48** A concessão de aposentadoria ao servidor público municipal titular de cargo efetivo e de pensão por morte, aos respectivos



dependentes, será assegurada, a qualquer tempo, desde que tenham sido cumpridos os requisitos para obtenção destes benefícios, até a data de entrada em vigor desta lei, observados os critérios da legislação vigente, na data em que foram atendidos os requisitos para a concessão da aposentadoria ou da pensão por morte.

**Parágrafo único.** Os proventos de aposentadoria a serem concedidos ao servidor público a que se refere o "caput" deste artigo e as pensões por morte, devidas aos seus dependentes, serão calculados e reajustados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão destes benefícios.

## CAPÍTULO VI

### Do Abono de Permanência

**Art. 49** Será concedido abono de permanência ao servidor titular de cargo efetivo que tenha completado as exigências para a aposentadoria voluntária e que opte por permanecer em atividade, após ter completado as exigências para a aposentadoria voluntária, nas hipóteses previstas nesta lei.

**Parágrafo Único.** O abono de permanência equivalerá a 100% (cem por cento) do valor da contribuição previdenciária, devida pelo servidor, e será pago até que sejam preenchidos todos os requisitos para a aposentadoria compulsória.

## CAPÍTULO VII

### Das Disposições Gerais sobre os Benefícios

**Art. 50** É vedada a inclusão nos benefícios, para efeito de percepção destes, de parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão ou de abono de permanência.



**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica às parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho, de função de confiança, de cargo em comissão que tiverem integrado a remuneração de contribuição do servidor que se aposentar com proventos calculados, conforme a média de contribuição, respeitado, em qualquer hipótese, como limite, a remuneração do servidor no cargo efetivo.

**Art. 51** Para fins de concessão de quaisquer espécies de aposentadoria previstas nesta lei, é vedada a contagem de tempo de contribuição fictício, observando-se o art. 40, § 10, da Constituição Federal.

**Art. 52** Será computado, integralmente, o tempo de contribuição no serviço público federal, estadual, distrital, municipal ou militar, prestado sob a égide de qualquer regime jurídico, bem como o tempo de contribuição junto ao RGPS ou RPPS.

**Parágrafo único.** A contagem recíproca do tempo de contribuição do RGPS, somente será computada, pelo ITAMBEPREV, com a apresentação da CTC - Certidão por Tempo de Contribuição - correspondente, ainda que o tempo de contribuição, referente ao RGPS, tenha sido prestado, pelo servidor público, ao próprio município de Itambé, ou a serviço deste, em caso de servidor cedido a outro órgão da esfera federal, estadual, distrital ou municipal de qualquer ente da federação.

**Art. 53** Ressalvadas as aposentadorias decorrentes de cargos acumuláveis, na forma da Constituição Federal, será vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por conta do ITAMBEPREV.

**Art. 54** Prescreve em cinco anos, a contar da data em que deveriam ter sido pagas, toda e qualquer ação do beneficiário, para haver prestações vencidas ou quaisquer restituições ou diferenças devidas pelo ITAMBEPREV, salvo o direito dos menores, incapazes e ausentes, na forma de Código Civil.

**Art. 55** Quaisquer dos benefícios previstos nesta lei serão pagos diretamente ao beneficiário.

**§ 1º** O disposto no *caput* deste artigo não se aplica na ocorrência das seguintes hipóteses, devidamente comprovadas:



- I – ausência, na forma da lei civil;
- II – moléstia contagiosa; ou
- III – impossibilidade de locomoção.

**§ 2º** Na hipótese prevista no § 1º, deste artigo, o benefício poderá ser pago a procurador legalmente constituído, cujo mandato específico não exceda de seis meses, renováveis.

**Art. 56** Serão descontados dos benefícios pagos aos segurados e aos dependentes:

- I – a contribuição prevista nos incisos II e III, do art. 14, desta lei;
- II – o valor devido, pelo beneficiário, ao município ou ao RPPS;
- III – o valor da restituição do que tiver sido pago, indevidamente, pelo ITAMBEPREV;
- IV – o imposto de renda retido na fonte;
- V – a pensão de alimentos prevista em decisão judicial; e
- VI – as contribuições associativas ou sindicais, autorizadas pelos beneficiários.

**Art. 57** Salvo em caso de divisão entre as cotas de pensão que a ela fizerem jus, nenhum benefício previsto nesta lei terá valor inferior a um salário mínimo.

**Art. 58** Concedida a aposentadoria ou a pensão, será o ato publicado e encaminhado à apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

**Parágrafo único.** Caso o ato de concessão não seja aprovado pelo Tribunal de Contas do Estado, o processo do benefício será imediatamente revisto e promovidas as medidas jurídicas pertinentes.

## CAPÍTULO XI

### Dos Registros Financeiro e Contábil



**Art. 59** O ITAMBEPREV observará as normas de contabilidade fixadas pelo órgão competente da União.

**Parágrafo único.** A escrituração contábil do ITAMBEPREV será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

**Art. 60** Será mantido registro individualizado dos segurados do regime próprio, que conterá as seguintes informações:

- I – nome e demais dados pessoais, inclusive dos dependentes;
- II – matrícula e outros dados funcionais;
- III – remuneração de contribuição, mês a mês;
- IV – valores mensais e acumulados da contribuição; e
- V – valores mensais e acumulados da contribuição do ente federativo.

**§ 1º** Ao segurado serão disponibilizadas as informações constantes de seu registro individualizado, mediante extrato anual, relativas ao exercício financeiro anterior.

**§ 2º** Os valores constantes do registro cadastral individualizado serão consolidados para fins contábeis.

## CAPÍTULO XII Das Disposições Gerais e Finais

**Art. 61** Os Poderes Executivo e Legislativo, suas Autarquias e Fundações encaminharão, mensalmente, ao órgão gestor do ITAMBEPREV, relação nominal dos segurados e seus dependentes, valores de subsídios, remunerações e contribuições respectivas.

**Art. 62** A instituição do regime de previdência complementar, na forma dos §§ 14 a 16, do art. 40, da Constituição Federal, deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) anos, da data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019.



**Parágrafo único.** Os servidores que ingressarem no serviço público municipal, a partir da data de publicação da lei que instituir o regime de previdência complementar de que trata o *caput* deste artigo, constituirão um plano de previdência estruturado em regime de capitalização, na forma da lei.

**Art. 63** Nos termos do inciso II, do art. 36, da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, ficam referendadas, integralmente:

I - a alteração promovida pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 103/ 2019, no art. 149, da Constituição Federal; e

II - as revogações previstas no art. 35, I, "a"; III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/ 2019.

**Art. 64** As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral do município e serão classificadas nas dotações específicas.

**Art. 65** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 66** Ficam revogadas as disposições em contrário e todas aquelas que colidirem com as disposições.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 12 de novembro de 2021.

MARIA DAS GRACAS GALLINDO  
CARRAZZONI:00538515449

Assinado de forma digital por MARIA DAS  
GRACAS GALLINDO  
CARRAZZONI:00538515449  
Dados: 2021.11.12 12:52:24 -03'00'

**MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI**  
Prefeita



# Câmara Municipal de Itambé

## Casa José Cezar Bandeira de Melo



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://tce.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 81157503-65df-4838-a7ff-717c5763ab8c

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 011/2020.

Acrescenta os arts. 160-A e 160-B, à Lei Orgânica do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, altera o *caput* de seu art. 161, para efeito de estabelecer regras do Regime Próprio de Previdência Social do Município, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, revoga o seu art. 162, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições organizacionais e regimentais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Ficam acrescentados os arts. 160-A e 160-B, à Lei Orgânica do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, com a seguinte redação:

Art. 160-A. Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária de todos os segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - do município, esta fica majorada para 14% (quatorze por cento), inclusive a prevista no art. 149, § 1º-A, da Constituição Federal.

Art. 160-B. Até que entre em vigor lei que altere a alíquota da contribuição previdenciária ordinária dos órgãos e entidades do município, ao RPPS, esta fica majorada para 14% (quatorze por cento).



# Câmara Municipal de Itambé

## Casa José Cezar Bandeira de Melo



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://tcece.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 81157503-65df-4838-a7ff-717c5763ab8c

Art. 2º. O art. 161, *caput*, da Lei Orgânica Municipal de Itambé/PE, passa a vigorar com a seguinte redação:


Art. 161. É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes o caráter, em caráter permanente, o valor real conforme critérios estabelecidos em lei, obedecido em todos os casos o disposto na Constituição Federal.

Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor, em relação aos arts. 160-A e 160-B, a partir do primeiro dia do quarto mês subsequente ao de sua publicação e, em relação ao art. 161, *caput*, na data de sua publicação.

Parágrafo único. Fica mantida, até o prazo de que trata a parte inicial deste artigo, a exigência das alíquotas de contribuição dos segurados ativos, aposentados e pensionistas, dos órgãos e entidades do Município ao RPPS, relativas ao custo normal, prevista na lei em vigor nesta data, sem prejuízo das alíquotas suplementares ou aportes previstos nos planos de amortização instituídos antes da data de vigência desta Emenda.

Art. 4º. Fica revogado o art. 162, da Lei Orgânica do Município de Itambé/PE.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itambé, em 30 de dezembro de 2020.

  
Ver. Marcos Roberto  
Presidente

  
Verª Ana Rita  
1ª Secretária

  
Ver. Antonio Ferreira  
2º Secretário





**DECRETO Nº 033/2020**

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 16/06/2020  
JEFFERSON F. SEBASTIÃO PM. 019/2020  
Assinatura/Identificação

**Dispõe sobre o Plano de Custeio do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Itambé - PE, conforme determina o artigo 44, § 2º da Lei Municipal nº 1.689/2013.**

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando a necessidade de comprovar o Equilíbrio Financeiro e Atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itambé - PE considerando os resultados do relatório técnico apresentado quando da reavaliação atuarial anual, data base de 31 de dezembro de 2016.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer alíquota de contribuição adicional, conforme tabela abaixo, com a finalidade de promover o equilíbrio financeiro e atuarial do sistema previdenciário municipal, em atendimento a Legislação Federal e de acordo com o que dispõe o **artigo 44, § 2º, da Lei Municipal nº 1.689/2013**, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, com base em Avaliação Atuarial elaborada para o período:

Nº	Ano	Base	Alíquota	Saldo Inicial	(+) Juros	(-) Aporte Anual	Saldo Final
1	2020	14.395.004,18	55,00%	174.514.272,40	10.209.084,94	7.917.384,47	176.805.972,87
2	2021	14.495.769,21	64,45%	176.805.972,87	10.343.149,41	9.342.513,67	177.806.608,61
3	2022	14.597.239,59	75,52%	177.806.608,61	10.401.686,60	11.024.166,13	177.184.129,07
4	2023	14.699.420,27	77,57%	177.184.129,07	10.365.271,55	11.401.798,71	176.147.601,92
5	2024	14.802.316,21	77,59%	176.147.601,92	10.304.634,71	11.485.387,06	174.966.849,57
6	2025	14.905.932,43	77,62%	174.966.849,57	10.235.560,70	11.569.588,22	173.632.822,05
7	2026	15.010.273,95	77,64%	173.632.822,05	10.157.520,09	11.654.406,67	172.135.935,47



8	2027	15.115.345,87	77,67%	172.135.935,47	10.069.952,23	11.739.846,93	170.466.040,7
9	2028	15.221.153,29	77,69%	170.466.040,77	9.972.263,39	11.825.913,57	168.612.390,5
10	2029	15.327.701,37	77,72%	168.612.390,58	9.863.824,85	11.912.611,18	166.563.604,2
11	2030	15.434.995,27	77,75%	166.563.604,25	9.743.970,85	11.999.944,38	164.307.630,7
12	2031	15.543.040,24	77,77%	164.307.630,72	9.611.996,40	12.087.917,84	161.831.709,2
13	2032	15.651.841,52	77,80%	161.831.709,28	9.467.154,99	12.176.536,24	159.122.328,03
14	2033	15.761.404,41	77,82%	159.122.328,03	9.308.656,19	12.265.804,32	156.165.179,90
15	2034	15.871.734,24	77,85%	156.165.179,90	9.136.663,02	12.355.726,83	152.945.116,09
16	2035	15.982.836,38	77,87%	152.945.116,09	8.947.289,29	12.446.308,59	149.446.096,80
17	2036	16.094.71624	77,90%	149.446.096,80	8.742.596,66	12.537.554,41	145.651.139,06
18	2037	16.207.379,25	77,92%	145.651.139,06	8.520.591,63	12.629.469,16	141.542.261,53
19	2038	16.320.830,91	77,95%	141.542.261,53	8.280.222,30	12.722.057,76	137.100.426,06
20	2039	16.435.076,72	77,98%	137.100.426,06	8.020.374,92	12.815.325,14	132.305.475,85
21	2040	16.550.122,26	78,00%	132.305.475,85	7.739.870,34	12.909.276,28	127.136.069,90
22	2041	16.665.973,12	78,03%	127.136.069,90	7.437.460,09	13.003.916,19	121.569.613,80
23	2042	16.782.634,93	78,05%	121.569.613,80	7.111.822,41	13.099.249,92	115.582.186,29
24	2043	16.900.113,37	78,08%	115.582.186,29	6.761.557,90	13.195.282,55	109.148.461,63
25	2044	17.018.414,17	78,10%	109.148.461,63	6.385.185,01	13.292.019,22	102.241.627,41
26	2045	17.137.543,07	78,13%	102.241.627,41	5.981.135,20	13.389.465,08	94.833.297,54
27	2046	17.257.505,87	78,16%	94.833.297,54	5.547.747,91	13.487.625,32	86.893.420,12
28	2047	17.378.308,41	78,18%	86.893.420,12	5.083.265,08	13.586.505,20	78.390.180,00
29	2048	17.499.956,57	78,21%	78.390.180,00	4.585.825,53	13.686.109,98	69.289.895,55
30	2049	17.622.456,26	78,23%	69.289.895,55	4.053.458,89	13.786.444,98	59.556.909,47
31	2050	17.745.813,46	78,26%	59.556.909,47	3.484.079,20	13.887.515,54	49.153.473,12
32	2051	17.870.034,15	78,28%	49.153.473,12	2.875.478,18	13.989.327,08	38.039.624,23
33	2052	17.995.124,39	78,31%	38.039.624,23	2.225.318,02	14.091.885,01	26.173.057,24
34	2053	18.121.090,26	78,34%	26.173.057,24	1.531.123,85	14.195.194,80	13.508.986,28
35	2054	18.247.937,89	78,36%	13.508.986,28	790.275,70	14.299.261,98	0,00

**Art 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 16 de junho de 2020.

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
**MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI**  
Prefeita



### LEI Nº 1.707/2013

**PROJETO DE EMENDA DA LEI MUNICIPAL Nº 1.689/2013, que altera a redação do inciso II, III e IV da parte final do art. 47, art. 49 e art. 50.**

O Prefeito do município de Itambé, Estado de Pernambuco,  
FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Ficam alterados os prazos limite para os recolhimentos das contribuições previdenciárias ao RPPS pelos entes, de acordo com o inciso I, mantido inalterável, do Art. 47, de forma que os incisos II, III e IV, passam a seguinte redação:

#### **Art. 47...**

I – aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que trata os incisos I, e II, do art. 44 da presente Lei.

II – O Gestor do Regime Próprio deverá providenciar a protocolização das Guias de recolhimento, junto a gerência da Instituição Bancária ao qual o Município indicar para retenção dos valores de contribuição de que trata o inciso anterior, diretamente na conta FPM do Município, não podendo o prazo de recebimento dos valores devidos exceder até o dia dez de cada mês seguinte. (NR)

III – O Gestor do Regime Próprio de Previdência deverá providenciar a protocolização das guias de arrecadação de contribuição previdenciárias de que tratam, os incisos III, e IV do artigo 44, da presente Lei, diretamente na gerência da Instituição Bancária ao qual o Município indicar, para a retenção dos valores de contribuições previdenciárias na conta FPM do Município, não podendo o prazo de recebimento dos valores devidos exceder até o dia dez de cada mês seguinte. (NR)



IV – Os demais órgãos, Legislativo, Autarquias e Fundações, recolherão as contribuições de que tratam o artigo 44, diretamente em conta corrente indicada pelo ItambePrev, mediante guia de arrecadação protocolizada diretamente junto ao setor responsável de cada órgão, não podendo o prazo de recebimento dos valores devidos exceder até o dia dez de cada mês seguinte. (NR)

**Art. 2º** - Fica alterada a redação dos arts. 49 e 50, nos seguintes termos:

**Art. 49.** Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do município de Itambé/PE com o **ITAMBEPREV** nos seguintes termos:

I - contribuições patronais devidas e não repassadas até a competência fevereiro de 2013 em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, em conformidade com o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação inclusa pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e alterada pela Portaria MPS n.º 307, de 20 de junho de 2013;

II – contribuições dos segurados ativos, inativos e pensionistas retidas e não repassadas até a competência fevereiro de 2013 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em conformidade com o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação inclusa pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e alterada pela Portaria MPS n.º 307, de 20 de junho de 2013;

III – débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias até a competência fevereiro de 2013 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em conformidade com o disposto no o disposto no artigo 5º-A da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação inclusa pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013 e alterada pela Portaria MPS n.º 307, de 20 de junho de 2013;

IV - contribuições patronais devidas e não repassadas a que se referem os incisos III, IV e V do art. 48 a partir da competência



março de 2013 em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, em conformidade com o disposto no art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, com redação inclusa pela Portaria MPS nº 21, de 16 de janeiro de 2013;

§ 1º Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 3º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente, pelo índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros simples de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até o mês do efetivo pagamento.

§ 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial para cobertura dos encargos financeiros decorrentes dos parcelamentos a que se referem a presente Lei Municipal.

§ 5º - As parcelas oriundas dos parcelamentos previstos nos incisos I, II, III e IV deste artigo serão quitadas através de vinculação à conta corrente do município de Itambé/PE relativa ao Fundo Participação dos Municípios – FPM.

§ 6º - A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e/ou parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.





**Art. 50.** A operacionalização do recolhimento das parcelas dos parcelamentos de débitos autorizados pelo art. 49 desta lei obedecerá aos seguintes procedimentos:

I - o valor referente à primeira parcela deverá ser deduzido da conta do Fundo de Participação dos Municípios - FPM do município de Itambé/PE, nos repasses previstos para serem creditados nos dias 10 e/ou 20 e/ou 30 do mês subsequente ao da celebração do acordo e confissão de débitos, sendo esta data inicial uma definição do chefe do Poder Executivo e o valor referente às demais parcelas será deduzido na mesma data dos meses ulteriores;

II - o gestor do **ITAMBEPREV** ficará responsável pela atualização mensal do débito, emissão e controle das guias de arrecadação, devendo protocolar o referido instrumento com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência de seu vencimento, diretamente na gerência da instituição bancária, para que a mesma proceda com as deduções das parcelas convencionadas, devendo encaminhar cópia do referido instrumento a Secretaria de Finanças do Município, para dar ciência dos valores a serem deduzidos;

III - a emissão e o controle das guias de arrecadação deverão ser realizados através de sistema informatizado próprio e específico para este fim, devendo conter o número da parcela, o número e data da lei de autorização do parcelamento, a data do vencimento, o valor da atualização e demais informações que contribuam para a identificação do débito que está sendo pago;

IV - o gestor do **ITAMBEPREV** encaminhará, por meio de correio eletrônico (e-mail), ao Controle Interno, ao Poder Legislativo, ao Poder Executivo e ao presidente do Conselho Deliberativo de Previdência, em até 05 (cinco) dias úteis após a quitação de cada parcela, relatório para acompanhamento da regularidade dos pagamentos de cada parcelamento.

V - os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, na forma por ela



## GABINETE DO PREFEITO

definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

VI - os valores das parcelas a serem recolhidas mensalmente, deverão ser informados à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, na forma por ela definida, para apreciação da regularidade dos pagamentos.


VII - os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e demais servidores titulares de cargo efetivo do município de Itambé/PE mediante requerimento formal, ficam autorizados a qualquer momento solicitar informações referentes aos parcelamentos em andamento, sendo os requerentes responsabilizados, em casos de uso indevido do material recebido.

VIII - em caso de não recolhimento/dedução de alguma parcela por fatores alheios ao gestor do ITAMBEPREV, este providenciará a atualização da parcela vencida e protocolará novamente e diretamente na instituição bancária para que a mesma proceda com o desconto da parcela devida, no próximo repasse de cota do Fundo de Participação do Município – FPM, encaminhando ofício ao Poder Executivo para dar ciência da situação ocorrida.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 27 de junho de 2013 no que tange ao art. 1º.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé, 19 de dezembro de 2013.



**BRUNO BORBA RIBEIRO**  
Prefeito Municipal



### LEI N° 1.689/2013

**“DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DO ITAMBÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do município de Itambé, estado de Pernambuco,  
**FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

#### CAPÍTULO I

##### DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

**Art. 1.º** Fica reestruturado por esta Lei, o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município do Itambé, Estado de Pernambuco, consoante aos preceitos e diretrizes emanados do art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, da Emenda Constitucional n.º 20 de 15 de dezembro de 1998, Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, Emenda Constitucional n.º 47/2005, de 05 de junho de 2005 e Emenda Constitucional n.º 70/2012, de 30 de março de 2012, bem como das Leis Federais n.º 9.717/98 e 10.887/04.

#### SEÇÃO ÚNICA

##### DO ÓRGÃO, NATUREZA JURÍDICA E SEUS FINS

**Art. 2.º** O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itambé gozará de personalidade jurídica de direito público, natureza autárquica, patrimônio próprio, total autonomia administrativa, financeira, orçamentária, e patrimonial.

**Parágrafo único.** O Regime Próprio de Previdência Social do Município do Itambé, será denominado pela sigla **“ITAMBEPREV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ”**, e se destina a assegurar aos seus segurados e a seus dependentes, na conformidade da presente Lei, prestações de natureza previdenciária, em caso de contingências que interrompam, depreciem ou façam cessar seus meios de subsistência.

#### CAPÍTULO II

##### DAS PESSOAS ABRANGIDAS

#### SEÇÃO I

##### DOS SEGURADOS

**Art. 3.º** São segurados obrigatórios do ITAMBEPREV:

I - o servidor público municipal titular de cargo efetivo dos órgãos dos Poderes Executivo e Legislativo, de suas Autarquias, inclusive de regime especial, e Fundações Públicas;







- II – o Servidor estável na forma do Art. 19, do ADCT – Atos das Disposições Constitucionais Transitórias de 05 de outubro de 1988; e
- III - os aposentados nos cargos citados no inciso I deste artigo.

§ 1º Ao servidor ocupante, exclusivamente de cargo em comissão declarado em Lei, de livre nomeação e exoneração, bem como de outro cargo temporário ou emprego público, aplica-se o Regime Geral de Previdência Social, conforme disposto no § 13, do art. 40 da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;

§ 2º O segurado aposentado que exerça ou venha a exercer cargo em comissão, cargo temporário, emprego público ou mandato eletivo vincula-se, obrigatoriamente, ao Regime Geral de Previdência Social- RGPS;

§ 3º Na hipótese de licita acumulação remunerada de cargos efetivos, o servidor mencionado neste artigo será segurado obrigatório do RPPS em relação a cada um dos cargos ocupados;

§ 4º O servidor titular de cargo efetivo segurado do ITAMBEPREV, que se afastar do cargo efetivo quando nomeado para o exercício de cargo em comissão, continua vinculado exclusivamente a esse regime previdenciário, não sendo devidas contribuições previdenciárias ao RGPS sobre a remuneração correspondente ao cargo em comissão, observando a faculdade prevista pelo artigo 45, § 1º da presente Lei.

**Art. 5º** O servidor público titular de cargo efetivo permanece vinculado ao RPPS nas seguintes situações:

- I - quando cedido, com ou sem ônus para o cessionário, a órgão ou entidade da administração direta ou indireta de quaisquer dos entes federativos;
- II - quando licenciado, observando se as condições previstas no Artigo 6º da presente Lei Municipal;
- III - durante o afastamento do cargo efetivo para o exercício de mandato eletivo em quaisquer dos entes federativos; e
- IV - durante o afastamento do país por cessão ou licenciamento com remuneração.

**Art. 6.º** Ao servidor titular de cargo efetivo, que deixar de exercer, **temporariamente** atividade que o submeta ao regime de previdência do ITAMBEPREV, inclusive por motivo de licença sem vencimentos do cargo efetivo, é facultado manter a qualidade de segurado, desde que passe a efetuar, sem interrupção, o pagamento mensal das contribuições previdenciárias referente a sua parte e a do Município.

§ 1º O servidor efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios à disposição do Município do Itambé, permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 2º O servidor efetivo do Município do Itambé, a disposição da União, ou a Estados, ao Distrito Federal e ou a outro Município permanece filiado ao regime previdenciário de origem.

§ 3º **Perderá** sumariamente a qualidade de segurado do Regime Próprio de Previdência do Município do Itambé, o servidor que deixar de exercer a atividade no serviço público, que o submete ao regime do ITAMBEPREV, nas hipóteses de morte, exoneração ou demissão;

§ 4º. A perda da qualidade de segurado importa na caducidade imediata dos direitos inerente a essa qualidade.





RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS)

Alíquotas de contribuição, previstas na lei municipal nº 1.689 de 27/06/2013, Lei nº 1.707 de 19/12/2013, Lei nº 1.879/2021, Lei nº 011/2020 de 30/12/2020 e Decreto nº 033/2020.

Servidores Ativos: 11% até março e 14% a partir de abril

Inativos e Pensionistas: 11% até março e 14% a partir de abril

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição "normal"): 19,66%

Poder, Órgão ou Entidade (contribuição adicional/compromisso especial): 64,45% - Decreto nº 033/2020

Data de repasse das contribuições à Unidade Gestora do RPPS (previsão legal): 10

RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

ANEXO II-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)							
Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da adm. Direta e indireta do Poder Executivo							
BASE DE CÁLCULO		RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
COMPETÊNCIA	VALOR (1)			PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	1.160.823,97	127.690,63	127.690,64	127.690,64	-	10/02/2021	03, 04 e 17/02/2021
FEVEREIRO	1.164.262,13	128.068,83	128.068,83	128.068,83	-	10/03/2021	23/02, 02, 03 e 04/03/2021
MARÇO	1.157.766,12	127.354,27	127.354,27	127.354,27	-	10/04/2021	26 e 31/03 e 06 e 07/04/2021
ABRIL	1.133.156,76	158.641,95	158.641,95	158.641,95	-	10/05/2021	26/04, 04 e 05/05/2021
MAIO	1.128.860,01	158.040,40	158.040,40	158.040,40	-	10/06/2021	26 e 31/05 e 02/06/2021
JUNHO	1.130.354,12	158.249,57	158.249,58	158.249,58	-	10/07/2021	28 e 30/06 e 02, 07 e 09/07/2021
JULHO	1.129.344,65	158.108,25	158.108,25	158.108,25	-	10/08/2021	26 e 30/07 e 05 e 10/08/2021
AGOSTO	1.128.189,65	157.946,55	157.946,55	157.946,55	-	10/09/2021	24 e 31/08 e 02, 08 e 09/09/2021
SETEMBRO	1.105.953,00	154.833,42	154.833,42	154.833,42	-	10/10/2021	22/09 e 05 e 06/10/2021
OUTUBRO	1.108.811,89	155.233,66	155.233,66	155.233,66	-	10/11/2021	22/10 e 04 e 05/11/2021
NOVEMBRO	1.105.408,31	154.757,16	154.757,16	154.757,16	-	10/12/2021	23/11 e 01, 03 e 10/12/2021
DEZEMBRO	1.104.247,10	154.594,59	155.556,05	155.556,05	-	10/01/2022	20, 27, 28, 30/12/2021 e 13/01/2022
13º SALÁRIO	1.205.949,38	168.832,91	168.832,91	168.832,91	-	10/01/2022	06 e 14/12/2021
<b>TOTAL</b>	<b>14.763.127,09</b>	<b>1.962.352,19</b>	<b>1.963.313,67</b>	<b>1.963.313,67</b>	-		



RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.								
ANEXO II-B								
CONTRIBUIÇÃO NORMAL DO MUNICÍPIO (RPPS)								
Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da adm. Direta e indireta do P. Executivo								
BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (A)	DEVIDA (B)	CONTABILIZADA (C)	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (D)	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
					PRINCIPAL (E)	ENCARGOS (F)		
JANEIRO	1.126.236,52	221.418,10	221.418,11	-	221.418,11	-	10/02/2021	03 e 17/02/2021
FEVEREIRO	1.129.674,68	222.094,04	222.094,04	-	222.094,04	-	10/03/2021	23/02, 02 e 03/03/2021
MARÇO	1.123.219,85	220.825,02	220.825,01	-	220.825,01	-	10/04/2021	26, 31/03 e 07/04/2021
ABRIL	1.090.549,50	214.402,03	214.402,01	-	214.402,01	-	10/05/2021	26/04, 04, 05 e 10/05/2021
MAIO	1.086.252,72	213.557,29	213.557,29	-	213.557,29	-	10/06/2021	26, 31/05, 02 e 10/06/2021
JUNHO	1.087.746,83	213.851,03	213.851,02	-	213.851,02	-	10/07/2021	28, 30/06, 07 e 09/07/2021
JULHO	1.086.737,36	213.652,56	213.652,56	-	213.652,56	-	10/08/2021	26, 30/07, 10 e 24/08/2021
AGOSTO	1.085.582,36	213.424,84	213.424,99	-	213.424,99	-	10/09/2021	24, 31/08, 08 e 09/09/2021
SETEMBRO	1.058.994,43	208.198,31	208.198,29	-	208.198,29	-	10/10/2021	22/09, 05, 06 e 15/10/2021
OUTUBRO	1.061.853,32	208.760,36	208.760,35	-	208.760,35	-	10/11/2021	22/10, 05 e 10/11/2021
NOVEMBRO	1.058.262,60	208.054,43	208.054,41	-	208.054,41	-	10/12/2021	23/11, 01 e 10/12/2021
DEZEMBRO	1.057.101,39	207.826,08	207.826,12	-	207.826,12	-	10/01/2022	20, 27, 30/12/2021, 10 e 14/01/2022
13º SALÁRIO	1.168.268,67	229.681,62	229.681,57	-	229.681,57	-	10/01/2022	06 e 14/12/2021
<b>TOTAL</b>	<b>14.220.480,23</b>	<b>2.795.745,71</b>	<b>2.795.745,77</b>	-	<b>2.795.745,77</b>	-		

**RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021**  
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ EXERCÍCIO DE 2021**  
**ANEXO II - C**



**PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)**

**Informações Gerais Sobre o Parcelamento**

Termo de Acordo de Parcelamento nº 001/2011 de 06/04/2011. CADPREV Nº 243/2011

Origem da dívida: Prefeitura Municipal de Itambé

Contribuições do ente: R\$ 739.480,26

Contribuições dos segurados: R\$

Acréscimos legais: R\$

Confessado: R\$ 739.480,26

Número total de parcelas: 240

Data de vencimento de cada parcela: 30

Índice de atualização legal: SELIC

**Discriminação dos Pagamentos**

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA (R\$)	
	1	2011	3.081,17	736.399,09
	2	2011	3.081,17	733.317,92
	3	2011	3.081,17	730.236,75
	4	2011	3.081,17	727.155,58
	5	2011	3.081,17	724.074,41
	6	2011	3.081,17	720.993,24
	7	2011	3.081,17	717.912,07
<b>2011</b>	<b>8</b>	<b>2011</b>	<b>3.081,17</b>	<b>714.830,90</b>
	9	2012	3.081,17	711.749,73
	10	2012	3.081,17	708.668,56
	11	2012	3.081,17	705.587,39
	12	2012	3.081,17	702.506,22
	13	2012	3.081,17	699.425,05
	14	2012	3.081,17	696.343,88
	15	2012	3.081,17	693.262,71
	16	2012	3.081,17	690.181,54
	17	2012	3.081,17	687.100,37
	18	2012	3.081,17	684.019,20
<b>2012</b>	<b>19</b>	<b>2012</b>	<b>3.081,17</b>	<b>680.938,03</b>
	<b>20</b>	<b>2012</b>	<b>3.081,17</b>	<b>677.856,86</b>
	21	2013	3.081,17	674.775,69
	22	2013	3.081,17	671.694,52
	23	2013	3.081,17	668.613,35
	<b>24</b>	<b>2013</b>	<b>3.081,17</b>	<b>665.532,18</b>
	25	2013	3.081,17	662.451,01
	26	2013	3.081,17	659.369,84
	27	2013	3.081,17	656.288,67
	28	2013	3.081,17	653.207,50
	29	2013	3.081,17	650.126,33



2013	30	2013	3.081,17	647.045,16
	31	2013	3.081,17	643.963,99
	<b>32</b>	<b>2013</b>	<b>3.081,17</b>	<b>640.882,82</b>
	33	2014	3.081,17	637.801,65
	34	2014	3.081,17	634.720,48
	35	2014	3.081,17	631.639,31
	36	2014	3.081,17	628.558,14
	37	2014	3.081,17	625.476,97
	38	2014	3.081,17	622.395,80
	39	2014	3.081,17	619.314,63
	40	2014	3.081,17	616.233,46
	41	2014	3.081,17	613.152,29
2014	42	2014	3.081,17	610.071,12
	43	2014	3.081,17	606.989,95
	<b>44</b>	<b>2014</b>	<b>3.081,17</b>	<b>603.908,78</b>
	45	2015	3.081,17	600.827,61
	46	2015	3.081,17	597.746,44
	47	2015	3.081,17	594.665,27
	48	2015	3.081,17	591.584,10
	49	2015	3.081,17	588.502,93
	50	2015	3.081,17	585.421,76
	51	2015	3.081,17	582.340,59
	52	2015	3.081,17	579.259,42
	53	2015	3.081,17	576.178,25
2015	54	2015	3.081,17	573.097,08
	55	2015	3.081,17	570.015,91
	<b>56</b>	<b>2015</b>	<b>3.081,17</b>	<b>566.934,74</b>
	57	2016	3.081,17	563.853,57
	58	2016	3.081,17	560.772,40
	59	2016	3.081,17	557.691,23
	60	2016	3.081,17	554.610,06
	61	2016	3.081,17	551.528,89
	62	2016	3.081,17	548.447,72
	63	2016	3.081,17	545.366,55
	64	2016	3.081,17	542.285,38
	65	2016	3.081,17	539.204,21
2016	66	2016	3.081,17	536.123,04
	67	2016	3.081,17	533.041,87
	<b>68</b>	<b>2016</b>	<b>3.081,17</b>	<b>529.960,70</b>
	69	30/01/2017	3.081,17	526.879,53
	70	24/02/2017	3.081,17	523.798,36
	71	27/03/2017	3.081,17	520.717,19
	72	28/04/2017	3.081,17	517.636,02
	73	29/05/2017	3.081,17	514.554,85
	74	30/06/2017	3.081,17	511.473,68
	75	28/07/2017	3.081,17	508.392,51
	76	30/08/2017	3.081,17	505.311,34
	77	29/09/2017	3.081,17	502.230,17
78	30/10/2017	3.081,17	499.149,00	
79	30/11/2017	3.081,17	496.067,83	



2017	<b>80</b>	<b>29/12/2017</b>	<b>3.081,17</b>	<b>492.986,66</b>
	81	30/01/2018	3.081,19	489.905,47
	82	28/02/2018	3.081,17	486.824,30
	83	29/03/2018	3.081,17	483.743,13
	84	30/04/2018	3.081,17	480.661,96
	85	30/05/2018	3.081,17	477.580,79
	86	29/06/2018	3.081,17	474.499,62
	87	30/07/2018	3.081,17	471.418,45
	88	30/08/2018	3.081,17	468.337,28
	89	28/09/2018	3.081,17	465.256,11
2018	90	10/10/2018	3.081,17	462.174,94
	91	30/11/2018	3.081,17	459.093,77
	<b>92</b>	<b>28/12/2018</b>	<b>3.081,17</b>	<b>456.012,60</b>
	93	30/01/2019	3.081,17	452.931,43
	94	28/02/2019	3.081,17	449.850,26
	95	29/03/2019	3.081,17	446.769,09
	96	30/04/2019	3.081,17	443.687,92
	97	30/05/2019	3.081,17	440.606,75
	98	10/07/2019	3.081,17	437.525,58
	99	30/07/2019	3.081,17	434.444,41
2019	100	30/08/2019	3.081,17	431.363,24
	101	30/09/2019	3.081,17	428.282,07
	102	30/10/2019	3.081,17	425.200,90
	103	29/11/2019	3.081,17	422.119,73
	<b>104</b>	<b>30/12/2019</b>	<b>3.081,17</b>	<b>419.038,56</b>
	105	30/01/2020	3.081,17	415.957,39
	106	27/02/2020	3.081,17	412.876,22
	107	30/03/2020	3.081,17	409.795,05
	108	30/04/2020	3.081,17	406.713,88
	109	29/05/2020	3.081,17	403.632,71
2020	110	30/06/2020	3.081,17	400.551,54
	111	29/07/2020	3.081,17	397.470,37
	112	28/08/2020	3.081,17	394.389,20
	113	30/09/2020	3.081,17	391.308,03
	114	30/10/2020	3.081,17	388.226,86
	115	30/11/2020	3.081,17	385.145,69
	<b>116</b>	<b>30/12/2020</b>	<b>3.081,17</b>	<b>382.064,52</b>
	117	01/02/2021	3.081,17	378.983,35
	118	26/02/2021	3.081,17	375.902,18
	119	30/03/2021	3.081,17	372.821,01
2021	120	30/04/2021	3.081,17	369.739,84
	121	31/05/2021	3.081,17	366.658,67
	122	28/06/2021	3.081,17	363.577,50
	123	30/07/2021	3.081,17	360.496,33
	124	30/08/2021	3.081,17	357.415,16
	125	30/09/2021	3.081,17	354.333,99
	126	29/10/2021	3.081,17	351.252,82
	127	30/11/2021	3.081,17	348.171,65
	<b>128</b>	<b>10/12/2021</b>	<b>3.081,17</b>	<b>345.090,48</b>
	<b>TOTAL RECOLHIDO</b>			<b>394.389,78</b>



## PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)

### Informações Gerais Sobre o Parcelamento

Termo de Acordo de Reparcèlement n° 327/2014 de 10/04/2014.

Origem da dívida: Prefeitura Municipal de Itambé

Contribuições do ente: R\$ 349.881,34

Contribuições dos segurados: R\$

Acréscimos legais: R\$

Confessado: R\$ 349.881,34

Número total de parcelas: 240

Data de vencimento de cada parcela: 10

Índice de atualização legal: INPC

### Discriminação dos Pagamentos

	NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA (R\$)
	1	2014	1.457,84	348.423,50
	2	2014	1.457,84	346.965,66
	3	2014	1.457,84	345.507,82
	4	2014	1.457,84	344.049,98
	5	2014	1.457,84	342.592,14
	6	2014	1.457,84	341.134,30
	7	2014	1.457,84	339.676,46
2014	8	2014	1.457,84	338.218,62
	9	2015	1.457,84	336.760,78
	10	2015	1.457,84	335.302,94
	11	2015	1.457,84	333.845,10
	12	2015	1.457,84	332.387,26
	13	2015	1.457,84	330.929,42
	14	2015	1.457,84	329.471,58
	15	2015	1.457,84	328.013,74
	16	2015	1.457,84	326.555,90
	17	2015	1.457,84	325.098,06
	18	2015	1.457,84	323.640,22
	19	2015	1.457,84	322.182,38
2015	20	2015	1.457,84	320.724,54
	21	2016	1.457,84	319.266,70
	22	2016	1.457,84	317.808,86
	23	2016	1.457,84	316.351,02
	24	2016	1.457,84	314.893,18
	25	2016	1.457,84	313.435,34
	26	2016	1.457,84	311.977,50
	27	2016	1.457,84	310.519,66
	28	2016	1.457,84	309.061,82
	29	2016	1.457,84	307.603,98
	30	2016	1.457,84	306.146,14
	31	2016	1.457,84	304.688,30



2016	<b>32</b>	<b>2016</b>	<b>1.457,84</b>	<b>303.230,46</b>
	33	10/01/2017	1.457,84	301.772,62
	34	10/02/2017	1.457,84	300.314,78
	35	10/03/2017	1.457,84	298.856,94
	36	10/04/2017	1.457,84	297.399,10
	37	10/05/2017	1.457,84	295.941,26
	38	09/06/2017	1.457,84	294.483,42
	39	10/07/2017	1.457,84	293.025,58
	40	10/08/2017	1.457,84	291.567,74
	41	11/09/2017	1.457,84	290.109,90
	42	10/10/2017	1.457,84	288.652,06
	43	14/11/2017	1.457,84	287.194,22
	2017	<b>44</b>	<b>11/12/2017</b>	<b>1.457,84</b>
45		10/01/2018	1.457,84	284.278,54
46		09/02/2018	1.457,84	282.820,70
47		09/03/2018	1.457,84	281.362,86
48		10/04/2018	1.457,84	279.905,02
49		10/05/2018	1.457,84	278.447,18
50		08/06/2018	1.457,84	276.989,34
51		10/07/2018	1.457,84	275.531,50
52		10/08/2018	1.457,84	274.073,66
53		10/09/2018	1.457,84	272.615,82
54		10/10/2018	1.457,84	271.157,98
55		09/11/2018	1.457,84	269.700,14
2018		<b>56</b>	<b>10/12/2018</b>	<b>1.457,84</b>
	57	10/01/2019	1.457,84	266.784,46
	58	08/02/2019	1.457,84	265.326,62
	59	11/03/2019	1.457,84	263.868,78
	60	10/04/2019	1.457,84	262.410,94
	61	10/05/2019	1.457,84	260.953,10
	62	14/06/2019	1.457,84	259.495,26
	63	10/07/2019	1.457,84	258.037,42
	64	09/08/2019	1.457,84	256.579,58
	65	10/09/2019	1.457,84	255.121,74
	66	10/10/2019	1.457,84	253.663,90
	67	08/11/2019	1.457,84	252.206,06
	2019	<b>68</b>	<b>10/12/2019</b>	<b>1.457,84</b>
69		10/01/2020	1.457,84	249.290,38
70		10/02/2020	1.457,84	247.832,54
71		10/03/2020	1.457,84	246.374,70
72		13/04/2020	1.457,84	244.916,86
73		11/05/2020	1.457,84	243.459,02
74		10/06/2020	1.457,84	242.001,18
75		10/07/2020	1.457,84	240.543,34
76		10/08/2020	1.457,84	239.085,50
77		10/09/2020	1.457,84	237.627,66
78		09/10/2020	1.457,84	236.169,82
79		10/11/2020	1.457,84	234.711,98
2020		<b>80</b>	<b>10/12/2020</b>	<b>1.457,84</b>





2021

81	08/01/2021	1.457,84	231.796,30
82	10/02/2021	1.457,84	230.338,46
83	10/03/2021	1.457,84	228.880,62
84	09/04/2021	1.457,84	227.422,78
85	10/05/2021	1.457,84	225.964,94
86	10/06/2021	1.457,84	224.507,10
87	09/07/2021	1.457,84	223.049,26
88	10/08/2021	1.457,84	221.591,42
89	10/09/2021	1.457,84	220.133,58
90	08/10/2021	1.457,84	218.675,74
91	10/11/2021	1.457,84	217.217,90
92	10/12/2021	1.457,84	215.760,06
<b>TOTAL RECOLHIDO</b>		<b>134.121,28</b>	



## PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)

## Informações Gerais Sobre o Parcelamento

Termo de Acordo de Parcelamento nº 00061/2016 de 20/01/2016.

Origem da dívida: Fundo Municipal de Saúde de Itambé

Contribuições do ente:	R\$	700.195,64
Contribuições dos segurados:	R\$	
Acréscimos legais:	R\$	46.442,76
Confessado:	R\$	746.638,40
Número total de parcelas:		60
Data de vencimento de cada parcela:		10
Índice de atualização legal:		INPC

## Discriminação dos Pagamentos

	NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA (R\$)
	1	2016	12.443,97	734.194,43
	2	2016	12.443,97	721.750,46
	3	2016	12.443,97	709.306,49
	4	2016	12.443,97	696.862,52
	5	2016	12.443,97	684.418,55
	6	2016	12.443,97	671.974,58
	7	2016	12.443,97	659.530,61
	8	2016	12.443,97	647.086,64
	9	2016	12.443,97	634.642,67
	10	2016	12.443,97	622.198,70
2016	11	2016	12.443,97	609.754,73
	12	10/01/2017	12.443,97	597.310,76
	13	10/02/2017	12.443,97	584.866,79
	14	10/03/2017	12.443,97	572.422,82
	15	10/04/2017	12.443,97	559.978,85
	16	10/05/2017	12.443,97	547.534,88
	17	09/06/2017	12.443,97	535.090,91
	18	10/07/2017	12.443,97	522.646,94
	19	10/08/2017	12.443,97	510.202,97
	20	11/09/2017	12.443,97	497.759,00
	21	10/10/2017	12.443,97	485.315,03
2017	22	16/11/2017	12.443,97	472.871,06
	23	11/12/2017	12.443,97	460.427,09
	24	12/01/2018	12.443,97	447.983,12
	25	10/04/2018	12.443,97	435.539,15
	26	10/05/2018	12.443,97	423.095,18
	27	10/05/2018	12.443,97	410.651,21
	28	10/05/2018	12.443,97	398.207,24
	29	08/06/2018	12.443,97	385.763,27
	30	10/07/2018	12.443,97	373.319,30
	31	09/08/2018	12.443,97	360.875,33



2018	32	10/09/2018	12.443,97	348.431,36
	33	10/10/2018	12.443,97	335.987,39
	34	09/11/2018	12.443,97	323.543,42
	<b>35</b>	<b>10/12/2018</b>	<b>12.443,97</b>	<b>311.099,45</b>
	36	16/01/2019	12.443,97	298.655,48
	37	08/02/2019	12.443,97	286.211,51
	38	11/03/2019	12.443,97	273.767,54
	39	16/04/2019	12.443,97	261.323,57
	40	10/05/2019	12.443,97	248.879,60
	41	17/06/2019	12.443,97	236.435,63
	42	10/07/2019	12.443,97	223.991,66
	43	09/08/2019	12.443,97	211.547,69
2019	44	10/09/2019	12.443,97	199.103,72
	45	10/10/2019	12.443,97	186.659,75
	46	08/11/2019	12.443,97	174.215,78
	<b>47</b>	<b>10/12/2019</b>	<b>12.443,97</b>	<b>161.771,81</b>
	48	10/01/2020	12.443,97	149.327,84
	49	10/02/2020	12.443,97	136.883,87
	50	10/03/2020	12.443,97	124.439,90
	51	13/04/2020	12.443,97	111.995,93
	52	11/05/2020	12.443,97	99.551,96
	53	10/06/2020	12.443,97	87.107,99
	54	13/07/2020	12.443,97	74.664,02
	55	12/08/2020	12.443,97	62.220,05
2020	56	10/09/2020	12.443,97	49.776,08
	57	07/10/2020	12.443,97	37.332,11
	58	10/11/2020	12.443,97	24.888,14
	<b>59</b>	<b>10/12/2020</b>	<b>12.443,97</b>	<b>12.444,17</b>
	60	12/01/2021	12.443,97	0,20
<b>TOTAL RECOLHIDO</b>			<b>746.638,20</b>	



PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)

Informações Gerais Sobre o Parcelamento

Termo de Acordo de Parcelamento nº 01396/2018 de 19/12/2018.

Origem da dívida: Prefeitura Municipal de Itambé

Contribuições do ente: R\$ 4.921.747,67

Contribuições dos segurados: R\$

Acréscimos legais: R\$ 1.922.778,44

Confessado: R\$ 6.844.526,11

Número total de parcelas: 200

Data de vencimento de cada parcela: 10

Índice de atualização legal: IPCA

Discriminação dos Pagamentos

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA (R\$)
			<b>6.844.526,11</b>
1	10/01/2019	34.222,63	6.810.303,48
2	08/02/2019	34.222,63	6.776.080,85
3	11/03/2019	34.222,63	6.741.858,22
4	10/04/2019	34.222,63	6.707.635,59
5	10/05/2019	34.222,63	6.673.412,96
6	14/06/2019	34.222,63	6.639.190,33
7	10/07/2019	34.222,63	6.604.967,70
8	09/08/2019	34.222,63	6.570.745,07
9	10/09/2019	34.222,63	6.536.522,44
10	10/10/2019	34.222,63	6.502.299,81
11	08/11/2019	34.222,63	6.468.077,18
<b>12</b>	<b>10/12/2019</b>	<b>34.222,63</b>	<b>6.433.854,55</b>
13	10/01/2020	34.222,63	6.399.631,92
14	10/02/2020	34.222,63	6.365.409,29
15	10/03/2020	34.222,63	6.331.186,66
16	13/04/2020	34.222,63	6.296.964,03
17	11/05/2020	34.222,63	6.262.741,40
18	10/06/2020	34.222,63	6.228.518,77
19	10/07/2020	34.222,63	6.194.296,14
20	10/08/2020	34.222,63	6.160.073,51
21	10/09/2020	34.222,63	6.125.850,88
22	09/10/2020	34.222,63	6.091.628,25
23	10/11/2020	34.222,63	6.057.405,62
<b>24</b>	<b>10/12/2020</b>	<b>34.222,63</b>	<b>6.023.182,99</b>
25	08/01/2021	34.222,63	5.988.960,36
26	10/02/2021	34.222,63	5.954.737,73
27	10/03/2021	34.222,63	5.920.515,10
28	09/04/2021	34.222,63	5.886.292,47
29	11/05/2021	34.222,63	5.852.069,84

2019

2020



2021

30	10/06/2021	34.222,63	5.817.847,21
31	09/07/2021	34.222,63	5.783.624,58
32	10/08/2021	34.222,63	5.749.401,95
33	10/09/2021	34.222,63	5.715.179,32
34	08/10/2021	34.222,63	5.680.956,69
35	10/11/2021	34.222,63	5.646.734,06
<b>36</b>	<b>10/12/2021</b>	<b>34.222,63</b>	<b>5.612.511,43</b>
<b>TOTAL RECOLHIDO</b>		<b>1.232.014,68</b>	



PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)

Informações Gerais Sobre o Parcelamento

Termo de Acordo de Parcelamento nº 01408/2018 de 20/12/2018.

Origem da dívida: Prefeitura Municipal de Itambé

Contribuições do ente: R\$ 505.771,13

Contribuições dos segurados: R\$

Acréscimos legais: R\$ 57.666,65

Confessado: R\$ 563.437,78

Número total de parcelas: 60

Data de vencimento de cada parcela: 10

Índice de atualização legal: IPCA

Discriminação dos Pagamentos

2019

2020

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA (R\$)
			<b>563.437,78</b>
1	10/01/2019	9.390,63	554.047,15
2	08/02/2019	9.390,63	544.656,52
3	11/03/2019	9.390,63	535.265,89
4	10/04/2019	9.390,63	525.875,26
5	10/05/2019	9.390,63	516.484,63
6	14/06/2019	9.390,63	507.094,00
7	10/07/2019	9.390,63	497.703,37
8	09/08/2019	9.390,63	488.312,74
9	10/09/2019	9.390,63	478.922,11
10	10/10/2019	9.390,63	469.531,48
11	08/11/2019	9.390,63	460.140,85
<b>12</b>	<b>10/12/2019</b>	<b>9.390,63</b>	<b>450.750,22</b>
13	10/01/2020	9.390,63	441.359,59
14	10/02/2020	9.390,63	431.968,96
15	10/03/2020	9.390,63	422.578,33
16	13/04/2020	9.390,63	413.187,70
17	11/05/2020	9.390,63	403.797,07
18	10/06/2020	9.390,63	394.406,44
19	10/07/2020	9.390,63	385.015,81
20	10/08/2020	9.390,63	375.625,18
21	10/09/2020	9.390,63	366.234,55
22	09/10/2020	9.390,63	356.843,92
23	10/11/2020	9.390,63	347.453,29
<b>24</b>	<b>10/12/2020</b>	<b>9.390,63</b>	<b>338.062,66</b>
25	08/01/2021	9.390,63	328.672,03
26	10/02/2021	9.390,63	319.281,40
27	10/03/2021	9.390,63	309.890,77
28	09/04/2021	9.390,63	300.500,14
29	11/05/2021	9.390,63	291.109,51



2021

30	10/06/2021	9.390,63	281.718,88
31	09/07/2021	9.390,63	272.328,25
32	10/08/2021	9.390,63	262.937,62
33	10/09/2021	9.390,63	253.546,99
34	08/10/2021	9.390,63	244.156,36
35	10/11/2021	9.390,63	234.765,73
<b>36</b>	<b>10/12/2021</b>	<b>9.390,63</b>	<b>225.375,10</b>
<b>TOTAL RECOLHIDO</b>		<b>338.062,68</b>	



PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)

Informações Gerais Sobre o Parcelamento

Termo de Acordo de Parcelamento nº 0207/2020 de 01/04/2020.

Origem da dívida: Prefeitura Municipal de Itambé

Contribuições do ente: R\$ 948.890,60

Contribuições dos segurados: R\$

Acréscimos legais: R\$ 10.772,97

Confessado: R\$ 959.663,57

Número total de parcelas: 60

Data de vencimento de cada parcela: 11

Índice de atualização legal: INPC

Discriminação dos Pagamentos

2020

2021

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA (R\$)
			<b>959.663,57</b>
1	11/05/2020	15.994,39	943.669,18
2	10/06/2020	15.994,39	927.674,79
3	10/07/2020	15.994,39	911.680,40
4	11/08/2020	15.994,39	895.686,01
5	10/09/2020	15.994,39	879.691,62
6	09/10/2020	15.994,39	863.697,23
7	10/11/2020	15.994,39	847.702,84
<b>8</b>	<b>10/12/2020</b>	<b>15.994,39</b>	<b>831.708,45</b>
9	08/01/2021	15.994,39	815.714,06
10	10/02/2021	15.994,39	799.719,67
11	10/03/2021	15.994,39	783.725,28
12	09/04/2021	15.994,39	767.730,89
13	11/05/2021	15.994,39	751.736,50
14	10/06/2021	15.994,39	735.742,11
15	09/07/2021	15.994,39	719.747,72
16	10/08/2021	15.994,39	703.753,33
17	10/09/2021	15.994,39	687.758,94
18	08/10/2021	15.994,39	671.764,55
19	10/11/2021	15.994,39	655.770,16
<b>20</b>	<b>10/12/2021</b>	<b>15.994,39</b>	<b>639.775,77</b>
<b>TOTAL RECOLHIDO</b>		<b>319.887,80</b>	





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validarDocumento.aspx?CodigoDocumento:11737204-65e3-4c4a-9c19-260521add05e>

RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO III

MUNICÍPIO DE ITAMBÉ EXERCÍCIO DE 2021

DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RGPS

ANEXO III-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

BASE DE CÁLCULO		RETIDA (B)	CONTABILIZADA (C)	RECOLHIDA		DATA DO VENCIMENTO	DATA DO REPASSE
COMPETÊNCIA	VALOR (A)			PRINCIPAL (D)	ENCARGOS (E)		
JANEIRO	1.097.383,63	88.441,78	88.441,78	88.441,72	-	20/02/2021	05 e 17/02, 10/03 e 09/04/2021
FEVEREIRO	1.156.454,03	92.560,52	92.560,52	92.560,52	-	20/03/2021	02, 11 e 12/03 e 09/04/2021
MARÇO	1.354.827,43	107.381,66	107.381,66	107.381,66	-	20/04/2021	26/03 e 09, 12 e 30/04/2021
ABRIL	1.394.320,37	112.069,77	112.069,77	112.069,77	-	20/05/2021	27/04, 13 e 14/05/2021
MAIO	1.416.073,57	112.893,16	112.893,16	112.893,16	-	20/06/2021	27/05,14 e 15/06 e 09/07/2021
JUNHO	1.429.036,07	116.324,67	116.324,67	116.324,67	-	20/07/2021	29/06, 08 e 14/07 e 10/09/2021
JULHO	1.780.893,57	139.654,03	139.654,03	139.654,03	-	20/08/2021	27/07, 12, 13 e 20/08 e 10/09/2021
AGOSTO	1.843.078,37	144.855,12	144.855,12	117.882,71	-	20/09/2021	30/08, 14 e 16/09 e 10/11/2021
SETEMBRO	1.813.912,77	147.786,54	147.786,54	147.786,54	-	20/10/2021	28/09, 14, 15 e 18/10 e 10/11/2021
OUTUBRO	1.795.707,37	146.310,42	146.310,42	63.167,56	-	20/11/2021	28/10, 16 e 18/11/2021
NOVEMBRO	1.790.422,17	145.289,45	145.289,45	145.289,45	-	20/12/2021	23/11, 13 e 16/12/2021 e 10/01/2022
DEZEMBRO	1.741.815,97	141.663,43	141.663,43	141.663,43	-	20/01/2022	22 e 31/12/2021 e 10/02/2022
13º SALÁRIO	1.522.375,30	123.235,41	123.235,41	123.235,41	-	20/12/2021	07 e 20/12/2021 e 10/03/2022
<b>TOTAL</b>	<b>20.136.300,62</b>	<b>1.618.465,96</b>	<b>1.618.465,96</b>	<b>1.508.350,63</b>	-		

Nota: Encargos encontram-se no Anexo XIII-B.



RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO III-B

CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (RGPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da adm. direta e indireta do Poder Executivo)

BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO NORMAL						
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
					PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	1.097.383,63	241.398,40	241.398,40	12.150,99	229.247,41	25.953,06	20/02/2021	05 e 17/02, 10/03 e 09/04/2021
FEVEREIRO	1.156.454,03	254.393,89	254.393,88	12.099,72	242.294,16	27.358,50	20/03/2021	02, 11 e 12/03 e 09/04/2021
MARÇO	1.354.827,43	299.633,03	299.633,03	12.714,96	285.334,07	-	20/04/2021	26/03, 09, 12 e 30/04 e 09/07/2021
ABRIL	1.394.320,37	306.711,50	306.711,50	13.073,85	293.637,53	-	20/05/2021	27/04, 13 e 14/05/2021
MAIO	1.416.073,57	311.523,19	311.523,19	13.278,93	298.244,24	16.756,13	20/06/2021	27/05, 14 e 15/06 e 09/07/2021
JUNHO	1.429.036,07	314.374,94	314.374,94	13.535,28	300.839,66	23.454,06	20/07/2021	29/06, 08 e 14/07 e 10/09/2021
JULHO	1.780.893,57	391.783,59	391.783,59	22.832,09	368.951,50	24.643,51	20/08/2021	27/07, 12, 13 e 20/08 e 10/09/2021
AGOSTO	1.843.078,37	405.464,24	405.464,24	32.563,42	291.739,60	25.333,99	20/09/2021	30/08, 14 e 16/09/2021 e 10/11/2021
SETEMBRO	1.813.912,77	399.047,81	399.047,81	42.463,42	356.584,37	22.473,50	20/10/2021	28/09, 14, 15 e 18/10 e 10/11/2021
OUTUBRO	1.795.707,37	395.042,62	395.042,62	42.155,80	157.542,55	-	20/11/2021	28/10, 16 e 18/11/2021
NOVEMBRO	1.790.422,17	393.879,88	393.879,88	37.762,32	356.117,53	19.217,36	20/12/2021	23/11, 13 e 16/12/2021 e 10/01/2022
DEZEMBRO	1.741.815,97	383.126,52	383.126,56	41.575,32	348.777,77	35.731,25	20/01/2022	22 e 29/12/2021 e 10/02/2022
13º SALÁRIO	1.522.375,30	334.922,55	334.922,55	-	334.922,55	67.408,21	20/12/2021	07 e 20/12/2021 e 10/03/2022
<b>TOTAL</b>	<b>20.136.300,62</b>	<b>4.431.302,16</b>	<b>4.431.302,19</b>	<b>296.206,10</b>	<b>3.864.232,94</b>	<b>288.329,57</b>		

Nota: Encargos referem-se as contribuições patronais e dos segurados.



**RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021**  
**ANEXO III - C**  
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ EXERCÍCIO DE 2021**

**PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RGPS)**

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

**Informações Gerais Sobre o Parcelamento**

Termo de Acordo de Parcelamento nº

Origem da dívida: Prefeitura Municipal de Itambé

Contribuições do ente:

Contribuições dos segurados:

Acréscimos legais:

Confessado:

Número total de parcelas:

Data de vencimento de cada parcela:

Índice de atualização legal:

**Discriminação dos pagamentos**

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA DO REPASSE	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA
			19.276.787,45
35	08/01/2021	57.822,08	19.218.965,37
36	10/02/2021	57.822,08	19.161.143,29
37	10/02/2021	58.216,85	19.102.926,44
38	10/02/2021	58.290,81	19.044.635,63
39	10/03/2021	61.992,16	18.982.643,47
40	09/04/2021	78.473,91	18.904.169,56
41	10/05/2021	78.488,49	18.825.681,07
42	10/06/2021	78.507,24	18.747.173,83
43	09/07/2021	78.528,76	18.668.645,07
44	10/08/2021	78.553,75	18.590.091,32
45	10/09/2021	78.583,61	18.511.507,71
46	08/10/2021	78.614,15	18.432.893,56
47	10/11/2021	78.648,17	18.354.245,39
48	10/12/2021	78.689,14	<b>18.275.556,25</b>
<b>TOTAL RECOLHIDO</b>		<b>1.001.231,20</b>	



## Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento > Extrato Parcelamento

CNPJ: 10.150.050/0001-09 - MUNICIPIO DE ITAMBE

21/02/2022 09:50:44

### Modalidade

Lei 12.810 OPP

### Nº do Parcelamento

620207140

### Saldo Devedor do Parcelamento

R\$ 18.749.712,15

### Origem do Pedido

Unidade da Receita Federal

### Data de Atualização do Saldo Devedor

19/02/2022

### Data da Negociação

27/05/2013

### Quantidade de Parcelas concedidas

-

### Situação do Parcelamento

ATIVO (EM DIA)

### Quantidade de Parcelas restantes

-

### EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emissão de Recibo
1	30/08/2013	17.786,31	09/08/2013	17.786,31	0,00	Liquidada	1	-	
2	30/09/2013	17.786,31	10/09/2013	17.786,31	0,00	Liquidada	1	-	
3	31/10/2013	17.786,31	10/10/2013	17.786,31	0,00	Liquidada	1	-	
4	29/11/2013	17.786,31	08/11/2013	17.786,31	0,00	Liquidada	1	-	
5	30/12/2013	17.786,31	10/12/2013	17.786,31	0,00	Liquidada	1	-	
6	31/01/2014	17.786,31	10/01/2014	17.786,31	0,00	Liquidada	1	-	
7	28/02/2014	17.786,31	10/02/2014	17.786,31	0,00	Liquidada	1	-	
8	31/03/2014	17.786,31	10/03/2014	17.786,31	0,00	Liquidada	1	-	
9	30/04/2014	18.674,26	10/04/2014	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
10	30/05/2014	18.674,26	09/05/2014	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
11	30/06/2014	18.674,26	10/06/2014	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
12	31/07/2014	18.674,26	10/07/2014	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
13	29/08/2014	18.674,26	08/08/2014	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
14	30/09/2014	18.674,26	10/09/2014	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
15	31/10/2014	18.674,26	10/10/2014	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
16	28/11/2014	18.674,26	10/11/2014	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
17	30/12/2014	18.674,26	10/12/2014	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
18	30/01/2015	18.674,26	09/01/2015	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
19	27/02/2015	18.674,26	10/02/2015	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
20	31/03/2015	18.674,26	10/03/2015	18.674,26	0,00	Liquidada	1	-	
21	30/04/2015	21.492,32	10/04/2015	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-	
22	29/05/2015	21.492,32	08/05/2015	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-	
23	30/06/2015	21.492,32	10/06/2015	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-	
24	31/07/2015	21.492,32	10/07/2015	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-	
25	31/08/2015	21.492,32	10/08/2015	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-	
26	30/09/2015	21.492,32	10/09/2015	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-	
27	30/10/2015	21.492,32	09/10/2015	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-	
28	30/11/2015	21.492,32	10/11/2015	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALINDO CARRAZZONI  
Acesse em: https://receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do Documento: 4489f112-48f7-4920-a3fa-d24b39e0e19d

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS
29	30/12/2015	21.492,32	10/12/2015	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-
30	29/01/2016	21.492,32	08/01/2016	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-
31	29/02/2016	21.492,32	10/02/2016	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-
32	31/03/2016	21.492,32	10/03/2016	21.492,32	0,00	Liquidada	1	-
33	29/04/2016	23.894,86	08/04/2016	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
34	31/05/2016	23.894,86	10/05/2016	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
35	30/06/2016	23.894,86	10/06/2016	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
36	29/07/2016	23.894,86	08/07/2016	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
37	31/08/2016	23.894,86	10/08/2016	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
38	30/09/2016	23.894,86	09/09/2016	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
39	31/10/2016	23.894,86	10/10/2016	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
40	30/11/2016	23.894,86	10/11/2016	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
41	29/12/2016	23.894,86	09/12/2016	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
42	31/01/2017	23.894,86	10/01/2017	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
43	28/02/2017	23.894,86	10/02/2017	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
44	31/03/2017	23.894,86	10/03/2017	23.894,86	0,00	Liquidada	1	-
45	28/04/2017	51.447,21	10/05/2018	51.594,62	0,00	Liquidada	3	-
46	31/05/2017	37.558,99	10/05/2017	37.558,99	0,00	Liquidada	1	-
47	30/06/2017	51.447,18	09/06/2017	51.447,18	0,00	Liquidada	1	-
48	31/07/2017	51.447,18	10/07/2017	51.447,18	0,00	Liquidada	1	-
49	31/08/2017	51.447,18	10/10/2017	51.945,89	0,00	Liquidada	1	-
50	29/09/2017	48.214,88	08/09/2017	48.214,88	0,00	Liquidada	1	-
51	31/10/2017	48.214,88	10/10/2017	48.214,88	0,00	Liquidada	1	-
52	30/11/2017	48.214,88	10/11/2017	48.214,88	0,00	Liquidada	1	-
53	28/12/2017	48.214,88	08/12/2017	48.214,88	0,00	Liquidada	1	-
54	31/01/2018	48.214,88	10/01/2018	48.214,88	0,00	Liquidada	1	-
55	28/02/2018	48.214,88	09/02/2018	48.214,88	0,00	Liquidada	1	-
56	29/03/2018	48.214,88	09/03/2018	48.214,88	0,00	Liquidada	1	-
57	30/04/2018	48.251,94	10/04/2018	48.251,94	0,00	Liquidada	1	-
58	31/05/2018	48.251,94	10/05/2018	48.251,94	0,00	Liquidada	1	-
59	29/06/2018	47.816,55	08/06/2018	47.816,55	0,00	Liquidada	1	-
60	31/07/2018	47.816,55	10/07/2018	47.816,55	0,00	Liquidada	1	-
61	31/08/2018	47.816,55	10/08/2018	47.816,55	0,00	Liquidada	1	-
62	28/09/2018	47.816,55	10/09/2018	47.816,55	0,00	Liquidada	1	-
63	31/10/2018	47.816,55	10/10/2018	47.816,55	0,00	Liquidada	1	-
64	30/11/2018	47.816,55	09/11/2018	47.816,55	0,00	Liquidada	1	-
65	28/12/2018	47.816,55	10/12/2018	47.816,55	0,00	Liquidada	1	-
66	31/01/2019	47.816,55	10/01/2019	47.816,55	0,00	Liquidada	1	-
67	28/02/2019	47.816,55	08/02/2019	47.816,55	0,00	Liquidada	1	-
68	29/03/2019	47.816,55	08/03/2019	47.816,55	0,00	Liquidada	1	-
69	30/04/2019	51.451,60	10/04/2019	51.451,60	0,00	Liquidada	1	-



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4489f1f2-48f7-4920-a3fa-d24b39e0e19d

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS
70	31/05/2019	50.759,64	10/05/2019	50.759,64	0,00	Liquidada	1	-
71	28/06/2019	50.759,64	10/06/2019	50.759,64	0,00	Liquidada	1	-
72	31/07/2019	50.759,64	10/07/2019	50.759,64	0,00	Liquidada	1	-
73	30/08/2019	50.759,64	09/08/2019	50.759,64	0,00	Liquidada	1	-
74	30/09/2019	50.759,64	10/09/2019	50.759,64	0,00	Liquidada	1	-
75	31/10/2019	50.759,64	10/10/2019	50.759,64	0,00	Liquidada	1	-
76	29/11/2019	50.759,64	08/11/2019	50.759,64	0,00	Liquidada	1	-
77	30/12/2019	50.759,64	10/12/2019	50.759,64	0,00	Liquidada	1	-
78	31/01/2020	50.759,64	10/01/2020	50.759,64	0,00	Liquidada	1	-
79	28/02/2020	50.759,64	10/02/2020	50.759,64	0,00	Liquidada	1	-
80	31/03/2020	50.759,64	10/03/2020	50.759,64	0,00	Liquidada	1	-
81	30/04/2020	57.822,08	09/04/2020	57.822,08	0,00	Liquidada	1	-
82	29/05/2020	57.822,08	08/05/2020	57.822,08	0,00	Liquidada	1	-
83	30/06/2020	57.822,08	10/02/2021	58.290,81	0,00	Liquidada	1	-
84	31/07/2020	57.822,08	10/02/2021	58.216,85	0,00	Liquidada	1	-
85	31/08/2020	57.822,08	10/08/2020	57.822,08	0,00	Liquidada	1	-
86	30/09/2020	57.822,08	30/09/2020	57.822,08	0,00	Liquidada	1	-
87	30/10/2020	57.822,08	09/10/2020	57.822,08	0,00	Liquidada	1	-
88	30/11/2020	57.822,08	10/11/2020	57.822,08	0,00	Liquidada	1	-
89	30/12/2020	57.822,08	10/12/2020	57.822,08	0,00	Liquidada	1	-
90	29/01/2021	57.822,08	08/01/2021	57.822,08	0,00	Liquidada	1	-
91	26/02/2021	57.822,08	10/02/2021	57.822,08	0,00	Liquidada	1	-
92	31/03/2021	57.822,08	10/03/2021	57.822,08	0,00	Liquidada	1	-
93	30/04/2021	71.453,23	09/04/2021	71.453,23	0,00	Liquidada	1	-
94	31/05/2021	71.453,23	10/05/2021	71.453,23	0,00	Liquidada	1	-
95	30/06/2021	71.453,23	10/06/2021	71.453,23	0,00	Liquidada	1	-
96	30/07/2021	71.453,23	09/07/2021	71.453,23	0,00	Liquidada	1	-
97	31/08/2021	71.453,23	10/08/2021	71.453,23	0,00	Liquidada	1	-
98	30/09/2021	71.453,23	10/09/2021	71.453,23	0,00	Liquidada	1	-
99	29/10/2021	71.453,23	08/10/2021	71.453,23	0,00	Liquidada	1	-
100	30/11/2021	71.453,23	10/11/2021	71.453,23	0,00	Liquidada	1	-
101	30/12/2021	71.453,23	10/12/2021	71.453,23	0,00	Liquidada	1	-
102	31/01/2022	71.453,23	10/01/2022	71.453,23	0,00	Liquidada	1	-
103	28/02/2022	71.453,23	10/02/2022	71.453,23	0,00	Liquidada	1	-

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
 Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d89f1f2-48f7-4920-a3fa-d24b39e0e19d

#### GUIAS DE ANTECIPAÇÃO E QUITAÇÃO

Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Detalhar
30/04/2018	19.332.427,92	08/12/2017	26.927,77	
30/04/2018	19.332.427,92	-	0,00	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não geram direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

**Guia de Antecipação:** Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

**Guia de Resíduos:** Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

**Guia de Quitação:** Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)

[Gerar Guia de Resíduos](#)

[Gerar Guia de Quitação](#)

Versão 8.0.1.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44891172-4877-4920-a3fa-d24b39e0e19d



ANEXO I

ATO TERMO DE DESISTÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO OU RECURSO ADMINISTRATIVO

Contribuinte: Prefeitura Municipal de Itambé - PE

Nº de inscrição: 10.150.050/0001-09

Ao Sr. Delegado da Receita Federal de Julgamento/Presidente do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais.

O Ente Político acima identificado requer, para efeito de pedido de parcelamento na Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, a desistência total da impugnação ou recurso interposto em todos os processos administrativos, referentes aos débitos sob sua responsabilidade ou sob responsabilidade de suas autarquias e fundações, que contenham débitos passíveis de parcelamento por meio da MP nº 589, de 2012?

Sim  Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os processos administrativos para os quais apresenta desistência total da impugnação ou recurso nos termos acima:

Número dos Processos:	

Declara, ainda, que renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam a(s) referida(s) impugnação(ões) ou recurso(s).

<p><i>Recup - PG</i> 25/03/2013 Local e data</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador</p> <p>Telefone para contato:</p>	<p>PROTOCOLO</p> <p>Em: 25/03/2013</p> <p>Dogival D. A. Viveira</p> <p>Mul. Superad. 2023-ARFB</p> <p>CAC/DRE/BRECI/PE</p>
--	--





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://efpe.cef.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44891172-487-4920-a3fa-d24b39e0e19d

ANEXO II

PEDIDO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE FOMBEI  
Nº de inscrição: 10.150.050/0001-09

O Ente Político solicita desistência irrevogável e irretroatável de todas as modalidades de parcelamento, inclusive de suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento da MP nº 589, de 2012?  
 Sim ( ) Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente as modalidades e/ou parcelamentos para os quais solicita desistência irrevogável e irretroatável:

- ( ) Medida Provisória nº 2129-2187, de 2001 e anteriores
- ( ) Lei nº 10.684, de 2003 - PAES
- ( ) Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal
- ( ) Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados
- ( ) Medida Provisória nº 303, de 2006 - PAEX - Art. 1º
- ( ) Medida Provisória nº 303, de 2006 - PAEX - Art. 8º
- ( ) Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal
- ( ) Medida Provisória nº 457, de 2009 e Lei nº 11.960, de 2009 - Segurados
- ( ) Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/Previdenciário Art. 1º
- ( ) Lei nº 11.941, de 2009 - PGFN/ Previdenciário Art. 3º
- ( ) Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º
- ( ) Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º
- ( ) Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento ordinário/simplificado. Informar o número dos processos de parcelamento:

( ) Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

<p>Recib. <u>25/03/2013</u> Local e data</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador</p> <p>Telefone para contato: _____</p>	<p>PROTOCOLO</p> <p>Em: <u>25/03/2013</u></p> <p>Dogival D. Almeida Mol. Sispacod. 1036-RFB CACI/ORE/PE/COFEPE</p>
--	--



OFÍCIO  
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL  
RUA ...

Serviço Notarial e Registral  
Reconheço a(s) Firma(s) de  
Burno Baba Ribas  
Haverá, 12 MAR 2013 de  
Em testemunha Carla Maria  
Carla Maria



### ANEXO III

#### PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
Razão Social:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ETAMBÉ
CNPJ:	10.150.050/0001-09 Telefone: 81- 3635 1156
Sede:	RUA JOSUE DE CASTRO, 84-CENTRO
Representante legal (nome):	BAUNO BORDA RIBEIRO
Cargo ou função:	PROCURADOR CPF: 002.165.714-99

O contribuinte acima identificado, na pessoa de seu representante legal, requer junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base nos art. 1º da Medida Provisória nº 589, de 13 de novembro de 2012, o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que trata a alínea "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, conforme discriminativo de débitos em anexo, por meio de parcelas a serem retidas no respectivo Fundo de Participação dos Estados - FPE e Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, no valor de dois por cento da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município.

Declara estar ciente que a adesão ao parcelamento implica imediata autorização pelo ente federativo da retenção, no FPE ou no FPM, e repasse à União do valor correspondente às obrigações previdenciárias correntes dos meses anteriores ao do recebimento do respectivo fundo, no caso de não pagamento no respectivo vencimento.

Declara estar ciente de que na hipótese de o FPE ou o FPM não ser suficiente para retenção do somatório dos valores correspondentes às obrigações correntes não pagas no vencimento e às prestações deste parcelamento e dos demais parcelamentos com previsão de retenção, o valor da diferença não retida deverá ser recolhido pelo ente federativo por meio de Guia da Previdência Social - GPS, bem como declara estar ciente das hipóteses de rescisão do parcelamento previstas no art. 6º da MP nº 589, de 2012.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em confissão extrajudicial irretroatável da dívida, nos termos dos art. 348, 353 e 354 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC).

Local e data <i>Recife, 25/03/2013</i>	<b>PROTOCOLO</b> Em: <i>25/03/2013</i> Digital <i>D. de Oliveira</i> Mot. Sist. PE/2013-28-APRFB CAC DE BAC/CE/PE
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador	
Telefone para contato:	



Serviço Notarial e Registral  
 Reconheço a(s) Firma(s) de  
*Bauno Borda Ribeiro*  
 em 12 MAR. 2013 de  
 em testemunha *13* da verdade  
*Bauno Borda Ribeiro*



ANEXO IV

DISCRIMINATIVO DOS DÉBITOS A PARCELAR – DIPAR

Contribuinte: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Nº de inscrição: LO 150.050/0001-09

O Ente Político solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passíveis de inclusão na MP nº 589, de 2012, em seu nome e de suas autarquias e fundações públicas, inclusive aqueles para os quais houver solicitação de desistência de parcelamento e/ou discussão administrativa/judicial?  
 Sim ( ) Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que trata a MP nº 589, de 2012:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

Atenção: Independentemente da opção SIM/NÃO anterior, deverá ser apresentado juntamente com o pedido de parcelamento:

- 1 - Para a inclusão dos débitos objeto de parcelamentos com desistência: Pedido de Desistência de Parcelamentos Anteriores, constante do Anexo II desta Portaria.
- 2 - Para inclusão dos débitos objeto de impugnação e discussão administrativa: Termo de Desistência de Impugnação ou Recurso Administrativo, constante do Anexo I desta Portaria, no momento do pedido.
- 3 - Para inclusão de débitos objeto de discussão judicial: comprovação que houve o requerimento de extinção dos processos com julgamento do mérito, nos termos do inciso V do art. 269 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil (CPC), mediante apresentação da 2ª (segunda) via da petição de renúncia protocolada no respectivo Cartório Judicial, ou de certidão do Cartório que ateste o estado do processo, até 29 de março de 2013.

*Recife, PE, 25/03/2013*  
 Local e data

Em: *25/03/2013*  
 Dogival D. da Azeiteira  
 Mal. Soares, 127 - RECIFE/PE  
 CAQ.0601/RECIFE/PE  
 PROTOCOLO

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador  
 Telefone para contato:



**Serviço Notarial e Registral**  
**Reconheço a(s) Firma(s) do**  
*Bruno Borba Fabius*  
 2.  
 2.  
 Hambé, 12 MAR 2013 de  
 Em testemunha da minha fé, a verificação  
*Carla da Cruz Soares*  
 TABELÃO

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.150.050/0001-09</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/01/1975</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ITAMBE PREFEITURA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ITAMBE GABINETE PREFEITO</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>103-1 - ORGAO PUBLICO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSUE DE CASTRO</b>	NÚMERO <b>84</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>55.920-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAMBE</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	UF <b>PE</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/02/2005</b>
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **25/03/2013** às **09:37:01** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.  
[Atualize sua página](#)

NI-CPF : 002.165.714-99

REGULAR

INSCRICAO: 16/06/1993

NOME : BRUNO BORBA RIBEIRO

DT NASC: 26/06/1973

MAE : MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA

TIT. ELEITOR: 00.172.981.112-36 SEXO: M ESTRANGEIRO: N OBITO:

NATURAL DE :

ENDERECO: R ANTONIO DE OLIVEIRA MOURA, 345, APTO 403 A  
58036-190 AERoclUBE, JOAO PESSOA

DDD : 0081 TELEFONE: 88928233 CELULAR:

COD.MUN.: 2051 PB

RES.EXTERIOR: N DOMIC.ELETRONICO: N

COD.UA : 043000

PROXIMO NI-CPF: \_\_\_\_\_ - ...

T25A \_\_\_\_\_ DADOS CADASTRAIS \_\_\_\_\_

PA1 VOLTA PF2 MENU PF3 FIM



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://stc.e-ice.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 44891172-4877-4920-a3fa-d24b39e0e19d

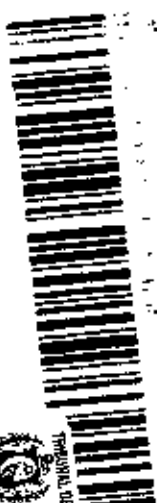


Exceção: como sempre

**Bruno Barba Ribeiro**

Prefeito de Itambé

Fazenda Paraisópolis / Zona Rural - CEP 55939-4100



Serviço Notarial e Registral  
Autentico a presente cópia por  
esta de acordo com o original  
que me foi apresentado.

14 FEV. 2013

Itambé, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Em testemunha da verdade

TABELIAO



**ILMO. SENHOR DELEGADO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE – PERNAMBUCO.**

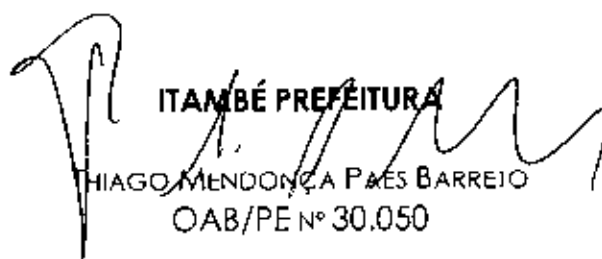
**Ref.: Processo administrativo nº 10480.7224411/2011-53.**  
(DEBCAD Nº 37.341.865-5)

**ITAMBÉ PREFEITURA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.050/0001-09, tendo como representante legal o Sr. Bruno Borba Ribeiro, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 002.165.714-99 (**DOC.01**), vem, tempestivamente, por seu procurador ao final assinado (**DOC. 02**), perante V.Sa., requerer, para efeito do que dispõe a Medida Provisória nº. 589/2012, combinada com a Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 9/2012, acerca da necessidade da apresentação de desistência a impugnação ou ao recurso administrativo, mediante a indicação dos respectivos débitos para parcelamento.

Diante do exposto, vem requerer a desistência total da impugnação ou do recurso interposto constante do processo administrativo em referência. Declara, ainda, que renuncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundamentam a referida impugnação ou recurso, conforme previsto no art. 2º da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 9/2012.

Pede Deferimento.

Recife, 20 de Março de 2013.

  
**ITAMBÉ PREFEITURA**  
THIAGO MENDONÇA PAES BARREIRO  
OAB/PE Nº 30.050

PLM

Ata da Sessão Solene de Instalação da 16ª legislatura, Posse dos novos Vereadores da Câmara Municipal de Itambé; Prefeito e Vice-Prefeita do Município de Itambé; Eleitos no último Pleito Municipal realizado no dia 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze) e Eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2013/2014.

No primeiro dia do mês de janeiro do Ano de 2013 (dois mil e treze) às 19 horas no Plenário Vereador José Moreira da Silva da Câmara Municipal de Itambé, Estado de Pernambuco, número quarenta e oito (48), nesta cidade de Itambé em Sessão Solene, reuniram-se os Senhores Vereadores: Edvaldo Arruda de Melo; Gilmar Monteiro da Silva; José Francisco de Paulo Trilha; Karayo José Ferreira da Costa; Marcos Roberto Corrêa de Melo; Márcio José da Silva; Oscar Rodrigues de Souza Júnior; Paulo Severino da Silva; Sebastião Paulino de Lima Neto; July Diluís Barbalho; e Severino Ramos Felix de Pontes. Todos eleitos no último pleito municipal, realizado no dia 07 (sete) de outubro de 2012 (dois mil e doze) com a finalidade de tomar posse nos seus respectivos cargos de acordo com o Art. 18 § 1º da Lei Orgânica do Município de Itambé, sob a Presidência do Vereador mais votado, Paulo Severino da Silva, que dando início a presente Sessão, declarou instalada a 16ª legislatura da Câmara Municipal de Itambé. Em seguida convidou o Vereador Edvaldo Arruda de Melo para secretariar os trabalhos. Por conseguinte o Senhor Presidente convidou todos os presentes para se colocarem em pé, para a execução do Hino Nacional. Termi-

Autentico a presente copia por esta de acordo com o original que me foi apresentado.

14 de Fevereiro de 2013

Itambé

THOMAS DE JUSTIÇA DE PENAMBUCO  
Selo de Autenticidade



BXP083386

Documento Assinado Digitalmente por: MARIANA DOS SANTOS GONCALVES  
Assesora em Direito  
Acesse em: <http://stce.ce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam>  
Codigo: 98991906  
Codigo de Verificação: 98991906



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

## DIPLOMA

A Presidente da 27ª Junta Eleitoral, designada para totalização dos votos nas eleições de 7 de outubro de 2012, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados, expede o seguinte diploma a

**Bruno Morha Ribeiro**

**Prefeito da Cidade de Itambé**

eleito pela Coligação Mudar para Avançar (PRB / PT / PTB / PMDB / PSL / PTN / PSC / PR / PSB / PV / PRP / PSD / PC do B / PT do B), conforme os seguintes dados oficiais, extraídos da Ata Geral das Eleições:

10.388
25.840
20.477
374
1.064
5.363

Autentico o presente certificado do diplomado - PSB / Votação:

em Itambé, de 16 de fevereiro de 2013.

Em testemunho do que se declara, total de eleitores aptos a votar:

total de votos apurados:


total de votos em branco:

total de votos nulos:

TABELIAO Assistencia

E, para que o eleito possa provar a sua condição, mandou expedir o presente diploma, que assina com o diplomado.

Itambé, 17 de dezembro de 2012.

  
PRESIDENTE

MARILIA FALCÃO GUIMARÃES LÓCIO  
Juiz(a) Eleitoral

  
ELEITO



4.783.780

14/01/2008

<< BRUNO BORBA RIBEIRO >>

<< RONALDO RIBEIRO DA COSTA >>  
<< MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA >>

RECIFE - PE

26/06/1973

<< CC.450-L.1BAUX.-F.226V-CART.PEDRA  
S DE FOGO-PB-10.01.1998 >>

002.165.714-98

CAC-08



*Bruno Borba Ribeiro*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Documentário Assinado Digitalmente  
Acesse em: https://stc.cepe.gov.br

GRUPO LAS GALLINDO CARRAZZONI  
Idioma do documento: 448911274817-49201-024639-06194

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade

Serviço Notarial e Registral

Autentico a presente cópia por  
está de acordo com o original

14 FEV. 2013

TABELIAO

001/0007-1

14/04/193

Itambé - Pernambuco  
04.02.2008

Departamento de Registro Nacional  
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS  
Município de Itambé - PE  
002.165.714-98

CIC

BRUNO BORBA RIBEIRO

26.06.73

*Bruno Borba Ribeiro*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade

Serviço Notarial e Registral

Autentico a presente cópia por  
está de acordo com o original

14 FEV. 2013

Em testemunho *da verdade*

TABELIAO



TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
BRUNO BORBA RIBEIRO

DATA DE NASCIMENTO: 26/06/1973  
Nº INSCRIÇÃO: 0172 8811 1236  
ZONA: 027  
SEÇÃO: 0048

MUNICÍPIO (UF): ITAMBÉ/PE  
DATA DE EMISSÃO: 22/05/2007

Assinatura do Eleitor: *Humberto Talvane Gomes Lócio*

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO  
Selo de Autenticidade

Serviço Notarial e Registral

Autentico a presente cópia por  
está de acordo com o original  
que me foi apresentado.

14 FEV. 2013

Itambé, de de

Em testemunho *da verdade*

TABELIAO

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 10.150.050/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **BRUNO BORBA RIBEIRO**, brasileiro, CPF nº 002.165.714-99, ambos com endereço na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Jasué Castro, 84, Itambé/PE.

**OUTORGADOS: LUÍS ALBERTO GALLINDO MARTINS**, OAB/PE 20189, **MURILO OLIVEIRA DE ARAÚJO PEREIRA**, OAB/PE 18526, **THIAGO LUIZ PACHECO DE CARVALHO**, OAB/PE 28507, **RAPHAEL PARENTE OLIVEIRA**, OAB/PE 26433, **CARLOS HENRIQUE QUEIROZ COSTA**, OAB/PE 24842, **CARLOS EUGÊNIO GALVÃO MORAIS**, OAB/PE 27508, **FILIFE FERNANDES CAMPOS**, OAB/PE 31509, **THIAGO MENDONÇA PAES BARRETO**, OAB/PE 30050, **MARÍLIA GOMES OLIVEIRA**, OAB/PE 30916, estes brasileiros e advogados, **ALEXANDRE CAMAIURÁ SILVA BOTELHO**, RG 7199862, **ANA CECÍLIA CUNHA DE PAIVA NETTO**, RG 7074401 e **JULIANA ANTÔNIO FERNANDES DE SOUZA**, RG 7833269, estes brasileiros e estagiários, sendo todos com endereço no rodapé.


**PODERES:** Todos os da cláusula *ad juditia* para o foro em geral, podendo atuar em processos judiciais e/ou administrativos, em quaisquer instâncias das justiças estadual, federal, trabalhista e eleitoral, assim como junto à Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, bem como os poderes especiais para receber citações e intimações, representar em audiência, substabelecer, transigir, desistir, dar quitação, firmar compromisso, solicitar e receber alvarás judiciais, bem como os demais poderes necessários para o fiel cumprimento deste mandato.

27 de Fevereiro 2013.

 **CARTÓRIO VINAGRE DE MEDEIROS**  
TABELÃO Hermenegildo José Medeiros Nobrega  
SUBSTITUTO Ademar Karriash de Alencar Nobrega

- Títulos e Documentos
- Registro de Imóveis
- Protestos
- Processos Judiciais
- Títulos e Documentos

**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PÉDRA DE FOGO - PERNAMBUCO**  
Resolução nº 537, Intimada  
*Bruno Borba Ribeiro*  
Em Teste Público da verdade o Tab. Público  
Pedras de Fogo - PB, em 27 de Fevereiro de 2013  
28 FEV. 2013



  
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**  
Prefeito Municipal - Outorgante



Código de Controle: B6C46.0B09D.25D56.35CD5

### SOLICITAÇÃO DE PROCURAÇÃO PARA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

Outorgante: A empresa ITAMBE PREFEITURA, CNPJ nº 10.150.050/0001-09, sito à Rua Josué Castro, nº 84 , Itambé /PE, neste ato representada por BRUNO BORBA RIBEIRO , CPF nº 002.165.714-99, Documento de Identificação nº 4783780 SDS e suas filiais, constituem como seu(sua) bastante Procurador(a) (Outorgado) RAPHAEL PARENTE OLIVEIRA, brasileiro , portador(a) do CPF nº 995.999.703-06, Documento de Identificação nº 99029230526 SDS , residente e domiciliado(a) à Av. Agamenon Magalhães - 4575 - sl.1501- Ilha do Leite , Recife /PE, telefone 8132220303 , com poderes para representar o outorgante, no período de 25/02/2013 a 01/02/2018, na utilização, por meio de certificado digital, dos serviços eletrônicos abaixo discriminados, disponibilizados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Fico ciente que o efetivo acesso aos serviços discriminados somente será possível após aprovação desta pela Unidade da Receita Federal do Brasil.

- Todos os serviços existentes e os que vierem a ser disponibilizados no sistema de Procurações Eletrônicas do e-CAC (destinados ao tipo do Outorgante - PF ou PJ), para todos os fins, inclusive confissão de débitos, durante o período de validade da procuração.

ITAMBE, em 25/02/2013 19:35:34

**CMI** CARTÓRIO  
**VINAGRE DE MEDEIROS**  
TABELÃO: Nêmemp José Medeiros Rodrigues  
 SUBSTITUIÇÃO: Ademar Jhonatan M. Medeiros Rêgo

- Tabelionato
- Registro de Imóveis
- Processo
- Pessoas Jurídicas
- Tributos e Documentos

RUA DOS TRÊS PODERES Nº 111 - PEDRAS DE BUJO - PARRIBA

(Assinatura do Responsável Legal pela Empresa  
Outorgante)

Reconheço a(s) Firma(s) Bruno Borba Ribeiro

Em Teste da verdade o Tab. Público  
Pedras de Bujo - PB em 25/02/2013

2013

CÓDIGO DE CONTROLE: B6C46.0B09D.25D56.35CD5

G333111053645  
11/02/2021 10:57:54**Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
11/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.56.36  
2425202425 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUN ITAMBE FPM  
AGENCIA: 2425-2 CONTA: 49.004-0  
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	02/2021
IDENTIFICADOR	11281827500016
DATA DO PAGAMENTO	11/02/2021
VALOR DO INSS	4.128,80
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	4.128,80

=====

DOCUMENTO: 021101  
AUTENTICACAO SISBB: 8.D98.715.CEF.DD6.628  
=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB  
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS  
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES  
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC  
0800 729 0722  
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE  
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA  
0800 729 5678  
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS  
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE  
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA  
0800 729 0088  
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE  
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.

\*\*\*\*\* VIA EMPREGADOR \*\*\*\*\*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
11/02/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.56.36  
2425202425 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUN ITAMBE FPM  
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	02/2021
IDENTIFICADOR	11281827500016
DATA DO PAGAMENTO	11/02/2021
VALOR DO INSS	4.128,80
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	4.128,80



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 4489f12-48f7-4920-a3fa-d24b39e0e19d

=====

DOCUMENTO: 021101  
AUTENTICACAO SISBB: 8.D98.715.CEF.DD6.628  
=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB  
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS  
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES  
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC  
0800 729 0722  
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE  
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA  
0800 729 5678  
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS  
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE  
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA  
0800 729 0088  
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE  
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.

\*\*\*\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*\*\*\*

---

Assinada por	JB506076 IVANILDO T SILVA	11/02/2021 10:54:43
	JB837335 GERMANA CARRAZZONE	11/02/2021 10:57:52

[Transação efetuada com sucesso.](#)

---

Transação efetuada com sucesso por: JB837335 GERMANA CARRAZZONE.



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.  
Corresponde à fé pública do servidor.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE em 11/02/2021 .

Esta cópia / impressão foi realizada por DIAS REZENDE E ALENCAR ADVOCACIA em 13/07/2021.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP13.0721.16118.UOKP**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
4CB676AFAD77AD3369D959DDECE1744DBBBA9CC4A2AF869658CEF2740F3C0B49**



## Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento &gt; Extrato Parcelamento

CNPJ: 10.150.050/0001-09 - MUNICIPIO DE ITAMBE

21/02/2022 09:52

**Modalidade**RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado -  
Órgão do Poder Público**Nº do Parcelamento**

638500290

**Saldo Devedor do Parcelamento**

R\$ 205.308,88

**Origem do Pedido**

Unidade da Receita Federal

**Data de Atualização do Saldo Devedor**

19/02/2022

**Data da Negociação**

09/02/2021

**Quantidade de Parcelas concedidas**

60

**Situação do Parcelamento**

ATIVO (EM DIA)

**Quantidade de Parcelas restantes**

47

## EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
1	23/02/2021	4.128,80	11/02/2021	4.128,80	0,00	Liquidada	1	-	
2	31/03/2021	4.170,08	10/03/2021	4.170,08	0,00	Liquidada	1	-	
3	30/04/2021	4.178,34	09/04/2021	4.178,34	0,00	Liquidada	1	-	
4	31/05/2021	4.187,01	10/05/2021	4.187,01	0,00	Liquidada	1	-	
5	30/06/2021	4.198,16	10/06/2021	4.198,16	0,00	Liquidada	1	-	
6	30/07/2021	4.210,96	09/07/2021	4.210,96	0,00	Liquidada	1	-	
7	31/08/2021	4.225,82	10/08/2021	4.225,82	0,00	Liquidada	1	-	
8	30/09/2021	4.243,58	10/09/2021	4.243,58	0,00	Liquidada	1	-	
9	29/10/2021	4.261,74	08/10/2021	4.261,74	0,00	Liquidada	1	-	
10	30/11/2021	4.281,97	10/11/2021	4.281,97	0,00	Liquidada	1	-	
11	30/12/2021	4.306,33	10/12/2021	4.306,33	0,00	Liquidada	1	-	
12	31/01/2022	4.338,13	10/01/2022	4.338,13	0,00	Liquidada	1	-	
13	28/02/2022	4.368,27	10/02/2022	4.368,27	0,00	Liquidada	1	-	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

**Guia de Antecipação:** Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

**Guia de Resíduos:** Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.

**Guia de Quitação:** Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.


[Gerar Guia de Antecipação](#)
[Gerar Guia de Resíduos](#)
[Gerar Guia de Quitação](#)

Versão 8.0.1.3

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: https://receita.fazenda.gov.br/epv/validaDoc.seam Código de Documento: 44891172-4877-4920-a3fa-d24b39e0e19d






 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	02/2021
	5 - Identificador	112.818.275/0001-6
<p>1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço</p> <p>MUNICIPIO DE ITAMBE R JOSUE DE CASTRO 84 CENTRO - ITAMBE - PE - 55.920-000</p>	6 - Valor do INSS	4.128,80
	7 -	
	8 -	
<p>2 - Vencimento: <b>23/02/2021</b></p>	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
<p>CNPJ/CEI: 10.150.050/0001-09 Pedido: 3856052 Âmbito: Administrativo Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. <b>O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.</b></p>	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	4.128,80
12 - Autorização Bancária		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 09/02/2021 às 18h33.



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - Código do Pagamento	4308
	4 - Competência	02/2021
	5 - Identificador	112.818.275/0001-6
<p>1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço</p> <p>MUNICIPIO DE ITAMBE R JOSUE DE CASTRO 84 CENTRO - ITAMBE - PE 55.920-000</p>	6 - Valor do INSS	4.128,80
	7 -	
	8 -	
<p>2 - Vencimento: <b>23/02/2021</b></p>	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
<p>CNPJ/CEI: 10.150.050/0001-09 Pedido: 3856052 Âmbito: Administrativo Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. <b>O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.</b></p>	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	4.128,80
12 - Autorização Bancária		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 09/02/2021 às 18h33.



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por EDUARDO FERREIRA DA SILVA em 09/02/2021.

Documento autenticado digitalmente por EDUARDO FERREIRA DA SILVA em 09/02/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por DIAS REZENDE E ALENCAR ADVOCACIA em 13/07/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP13.0721.16116.CW7X**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
509A0F282506428BFCC19B3F74814957EE3EF949D085BD6DBF963DE2F02E2234**



(Fl. 1 do Anexo I à Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009.)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

**ANEXO I**

**PEDIDO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS - PEPAR**

Contribuinte: MUNICÍPIO DE ITAMBE

Nº de inscrição: 10.150.050/0001-09 ( X )CNPJ ( )CPF ( ) CEI ( )NIT

Endereço: RUA JOSUE DE CASTRO, 84, CENTRO

Cidade: ITAMBÉ UF: PE CEP: 55.920-000

Representante Legal/Procurador: CARLOS GILBERTO DIAS JUNIOR

CPF do Representante Legal/Procurador: 661.265.922-04

**REQUERIMENTO**

O contribuinte acima identificado, nos termos da legislação pertinente, requer o parcelamento de seu(s) débito(s) discriminados no formulário Discriminação dos Débitos a Parcelar – DIPAR, constante do Anexo II, junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), em 60 (sessenta) prestações mensais.

Declara ainda estar ciente de que o presente pedido importa:

- a) em confissão irretroatável da dívida e configura confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil; e
- b) em autorização para que eventuais créditos que tem ou venha a ter direito junto à Fazenda Nacional, passíveis de restituição ou ressarcimento, sejam compensados com os débitos objeto do parcelamento ora pretendido, quitando-se, nesse caso, as parcelas vincendas, em ordem decrescente de data de vencimento.

Itambé, 26 de janeiro de 2021.

Local e data

Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador

Telefone para contato: \_\_\_\_\_

Protocolo
-----------

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento: 44891172-487-4920-43f872-43590e19d



(Fl. 2 do Anexo I à Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 15, de 15 de dezembro de 2009.)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://stc.ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4489f1f2-48f7-4920-a3fa-d24b39e0e19d



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento juntado ao processo por EDUARDO FERREIRA DA SILVA, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital (CÓPIA SIMPLES).

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EDUARDO FERREIRA DA SILVA em 09/02/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por DIAS REZENDE E ALENCAR ADVOCACIA em 13/07/2021.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP13.0721.16119.73E7**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
99E34D75802180E06F89D5321BB1A443F720412D3277A45B7FF7701C1E30413E**



(Fl. 1 do Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio)

MINISTÉRIO DA  
ECONOMIA

**ANEXO II**  
**REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO DE DÉBITOS**  
**PERANTE A RFB**  
**(Requerente estado, Distrito Federal ou município)**

Identificação da Entidade do Poder Público (Estado, Distrito Federal e Município)	
01-NOME MUNICÍPIO DE ITAMBE	
02-CNPJ	10.150.050/0001-09
03- TELEFONE	
04-SEDE	
05-REPRESENTANTE LEGAL (NOME): CARLOS GILBERTO DIAS JUNIOR	
06-CARGO OU FUNÇÃO: Advogado	07- CPF 661.265.922-0

O ente político acima identificado declara estar de acordo com as seguintes cláusulas, que farão parte deste processo de parcelamento:

Cláusula 1ª O ente político autoriza que seja efetuada a retenção no Fundo de Participação dos Municípios (FPM) ou Fundo de Participação dos Estados (FPE) do valor das suas obrigações previdenciárias correntes do mês anterior ao do recebimento do respectivo Fundo de Participação.

Cláusula 2ª O ente político autoriza a retenção do valor da parcela, acrescido da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) acumulada mensalmente, na cota do FPM ou do FPE, bem como a retenção em cota(s) posterior(es) de diferença, caso não tenha sido a parcela plenamente quitada.

Cláusula 3ª O ente político autoriza, quando houver atraso no cumprimento das obrigações previdenciárias correntes, inclusive de prestações de parcelamento em atraso, que seja efetuada a retenção no FPM ou FPE do valor correspondente à mora.

Cláusula 4ª O ente político autoriza o repasse dos valores retidos na forma das cláusulas 1ª, 2ª e 3ª à União.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIADAS GRACAS GALLEINHO-CARRAZZONI  
Acesse em: https://stc.econ.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam Código do documento: 4d81172-4877-4929-9a33-124b39e0e195




(Fl. 2 do Anexo II da Instrução Normativa RFB nº 1.891, de 14 de maio)

### DISCRIMINATIVO DOS DÉBITOS A PARCELAR

Tributo: PREVIDENCIÁRIO Código: 2402

Documento Assinado Digitalmente por: MARIANA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://e-receita.pe.gov.br/epp/validaDocsseam> Código do documento: 4489117-487-4970-af3a-d24b3be0e 9d

Nº DEBCAD (somente para débitos previdenciários)	Período de Apuração/Competência	Vencimento	Valor Originário
	05/2020		204.210,76

Itambé, 26 de janeiro de 2021.  
Local e data  
  
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador  
3423-8783  
Telefone para contato

Protocolo



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento juntado ao processo por EDUARDO FERREIRA DA SILVA, servidor habilitado e reconhecido via certificado digital (CÓPIA SIMPLES).

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado por EDUARDO FERREIRA DA SILVA em 09/02/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por DIAS REZENDE E ALENCAR ADVOCACIA em 13/07/2021.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP13.0721.16118.HDMF**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
76200E7462B21A3D66C1B1886D22DDCADCDF5A41FAC123EE2EE00815A162F91F**



G335101040754  
10/03/2021 10:50:27**Pagamento de convênios/títulos com débito em conta corrente**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/03/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.50.19  
2425202425 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUN ITAMBE ARREC PMI  
AGENCIA: 2425-2 CONTA: 8.478-6  
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	03/2021
IDENTIFICADOR	11347315600018
DATA DO PAGAMENTO	10/03/2021
VALOR DO INSS	2.814,20
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.814,20

=====

DOCUMENTO: 031001  
AUTENTICACAO SISBB: 0.17E.1EE.B7A.00D.92B  
=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB  
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS  
0800 729 0001 DEMAIS LOCALIDADES  
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC  
0800 729 0722  
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE  
PRODUTOS E SERVICOS.

OUIDORIA  
0800 729 5678  
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS  
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DEMAIS CANAIS DE  
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA  
0800 729 0088  
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE  
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUIDORIA.

\*\*\*\*\* VIA EMPREGADOR \*\*\*\*\*

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
10/03/2021 - AUTOATENDIMENTO - 10.50.19  
2425202425 0001

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO

MINISTERIO DA PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL  
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL  
GUIA DA PREVIDENCIA SOCIAL - GPS

CLIENTE: PREF MUN ITAMBE ARREC PMI  
=====

CODIGO DO PAGAMENTO	4308
COMPETENCIA	03/2021
IDENTIFICADOR	11347315600018
DATA DO PAGAMENTO	10/03/2021
VALOR DO INSS	2.814,20
VALOR OUTRAS ENTIDADES	0,00
VALOR ATM/JUROS/MULTA	0,00
VALOR TOTAL	2.814,20

=====



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://receita.fazenda.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do Documento: 4489f12-48f7-4920-a3fa-d24b39e0e19d

=====

DOCUMENTO: 031001  
AUTENTICACAO SISBB: 0.17E.1EE.B7A.00D.92B  
=====

CENTRAL DE ATENDIMENTO BB  
4004 0001 CAPITAIS E REGIOES METROPOLITANAS  
0800 729 0001 DE MAIS LOCALIDADES  
CONSULTAS, INFORMACOES E SERVICOS TRANSACIONAIS.

SAC  
0800 729 0722  
INFORMACOES, RECLAMACOES E CANCELAMENTO DE  
PRODUTOS E SERVICOS.

OUVIDORIA  
0800 729 5678  
RECLAMACOES NAO SOLUCIONADAS NOS CANAIS  
HABITUAIS: AGENCIA, SAC E DE MAIS CANAIS DE  
ATENDIMENTO.

ATENDIMENTO A DEFICIENTES AUDITIVOS OU DE FALA  
0800 729 0088  
INFORMACOES, RECLAMACOES, CANCELAMENTO DE  
CARTAO, OUTROS PRODUTOS E SERVICOS DE OUVIDORIA.

\*\*\*\*\* VIA CONTRIBUINTE \*\*\*\*\*

---

Assinada por	JB506076 IVANILDO T SILVA	10/03/2021 10:44:31
	JB837335 GERMANA CARRAZZONE	10/03/2021 10:50:27

[Transação efetuada com sucesso.](#)

---

Transação efetuada com sucesso por: JB837335 GERMANA CARRAZZONE.



Ministério da Fazenda

## PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento juntado ao processo decorrente de ato do servidor habilitado e reconhecido via certificado digital.  
Corresponde à fé pública do servidor.

### Histórico de ações sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por: PAULO GABRIEL DOMINGUES DE REZENDE em 10/03/2021 .

Esta cópia / impressão foi realizada por DIAS REZENDE E ALENCAR ADVOCACIA em 13/07/2021.

### Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP13.0721.16024.16NK**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:  
7FB20367E73EEC65FBE1601A790BE7D162F388879431A69B190C092B46956B68**



## Parcelamento(s) Previdenciário(s) da RFB : Consulta de Acompanhamento de Parcelamento &gt; Extrato Parcelamento

CNPJ: 10.150.050/0001-09 - MUNICIPIO DE ITAMBE

21/02/2022 09:53

**Modalidade**

RFB - Lei 10.522/2002 Simplificado - Órgão do Poder Público

**Nº do Parcelamento**

638669936

**Saldo Devedor do Parcelamento**

R\$ 142.646,01

**Origem do Pedido**

Unidade da Receita Federal

**Data de Atualização do Saldo Devedor**

19/02/2022

**Data da Negociação**

05/03/2021

**Quantidade de Parcelas concedidas**

60

**Situação do Parcelamento**

ATIVO (EM DIA)

**Quantidade de Parcelas restantes**

48

## EXTRATO DE PARCELAMENTO

Parcela	Dt. Vencimento	Valor Devido (R\$)	Dt. Pagamento	Valor Pago (R\$)	Saldo Devedor (R\$)	Situação da Parcela	Qtd. Pagamentos	Reemitir GPS	Emitir Resíduo
1	19/03/2021	2.814,20	10/03/2021	2.814,20	0,00	Liquidada	1	-	
2	30/04/2021	2.842,34	09/04/2021	2.842,34	0,00	Liquidada	1	-	
3	31/05/2021	2.848,25	10/05/2021	2.848,25	0,00	Liquidada	1	-	
4	30/06/2021	2.855,85	10/06/2021	2.855,85	0,00	Liquidada	1	-	
5	30/07/2021	2.864,57	09/07/2021	2.864,57	0,00	Liquidada	1	-	
6	31/08/2021	2.874,70	10/08/2021	2.874,70	0,00	Liquidada	1	-	
7	30/09/2021	2.886,80	10/09/2021	2.886,80	0,00	Liquidada	1	-	
8	29/10/2021	2.899,18	08/10/2021	2.899,18	0,00	Liquidada	1	-	
9	30/11/2021	2.912,97	10/11/2021	2.912,97	0,00	Liquidada	1	-	
10	30/12/2021	2.929,58	10/12/2021	2.929,58	0,00	Liquidada	1	-	
11	31/01/2022	2.951,25	10/01/2022	2.951,25	0,00	Liquidada	1	-	
12	28/02/2022	2.971,79	10/02/2022	2.971,79	0,00	Liquidada	1	-	

Implicará imediata rescisão do parcelamento e remessa do débito para inscrição em Dívida Ativa da União, ou prosseguimento da cobrança no caso de débito já inscrito, a falta de pagamento de três parcelas, consecutivas ou não, ou de uma parcela estando as demais pagas (art. 14-B da Lei nº 10.522, de 2002 e suas alterações). O pagamento a menor do valor da parcela também será considerado inadimplemento do parcelamento.

Conforme legislação vigente, os pagamentos efetuados a maior para o parcelamento não gerarão direito de restituição, exceto no caso de liquidação do parcelamento. Esses pagamentos efetuados a maior serão utilizados para amortizar o saldo do parcelamento, abatendo assim os valores das últimas prestações.

**Guia de Antecipação:** Gera GPS de antecipação do pagamento das últimas parcelas.

**Guia de Resíduos:** Gera GPS para pagamento de saldo devedor de parcelas pagas a menor.


**Guia de Quitação:** Gera GPS com valor do saldo devedor total do parcelamento.

[Gerar Guia de Antecipação](#)
[Gerar Guia de Resíduos](#)
[Gerar Guia de Quitação](#)

Versão 8.0.1.3


Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
 Acesso em: https://receita.fazenda.gov.br/epi/validaDoc.seam Código de Documento: 44891172-4877-4920-a3fa-d24b39e0e19d



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - Código do Pagamento	4808
	4 - Competência	03/2021
	5 - Identificador	113.473.156/0001-8
<p>1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço</p> <p>MUNICIPIO DE ITAMBE R JOSUE DE CASTRO 84 CENTRO - ITAMBE - PE - 55.920-000</p>	6 - Valor do INSS	2.814,20
	7 -	
	8 -	
<p>2 - Vencimento: <b>19/03/2021</b></p>	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
<p>CNPJ/CEI: 10.150.050/0001-09 Pedido: 3873016 Âmbito: Administrativo Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. <b>O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.</b></p>	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	2.814,20
12 - Autorização Bancária		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 05/03/2021 às 11h53.



 <p>MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - MPS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS</p> <p><b>GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - GPS</b></p>	3 - Código do Pagamento	4808
	4 - Competência	03/2021
	5 - Identificador	113.473.156/0001-8
<p>1 - Nome ou Razão Social / Fone / Endereço</p> <p>MUNICIPIO DE ITAMBE R JOSUE DE CASTRO 84 CENTRO - ITAMBE - PE 55.920-000</p>	6 - Valor do INSS	2.814,20
	7 -	
	8 -	
<p>2 - Vencimento: <b>19/03/2021</b></p>	9 - Valor de Outras Entidades	0,00
<p>CNPJ/CEI: 10.150.050/0001-09 Pedido: 3873016 Âmbito: Administrativo Parcela 001 Pagável em qualquer agência bancária até o vencimento. <b>O IDENTIFICADOR CONSTANTE NO CAMPO 5 NÃO DEVE SER ALTERADO.</b></p>	10 - ATM/Multa e Juros	0,00
	11 - Total	2.814,20
12 - Autorização Bancária		

Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil em 05/03/2021 às 11h53.



**Ministério da Fazenda**

## **PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO**

**O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.**

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

### **Histórico de ações sobre o documento:**

Documento juntado por MARIA DO SOCORRO SILVA em 05/03/2021.

Documento autenticado digitalmente por MARIA DO SOCORRO SILVA em 05/03/2021.

Esta cópia / impressão foi realizada por DIAS REZENDE E ALENCAR ADVOCACIA em 13/07/2021.

### **Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:**

- 1) Acesse o endereço:  
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

**EP13.0721.16029.W29F**

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:**

**7C53447F2FEA57DB29F5EA095A13618E81855C3FD7525743D9732028CEF36E56**



Ministério da Fazenda



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4489f1f2-48f7-4920-a3fa-d24b39e0e19d

### Parâmetros Informados

**CNPJ:** 10.150.050/0001-09  
**Contribuinte:** MUNICIPIO DE ITAMBE  
**Data de Arrecadação:** 01/01/1993 a 20/01/2022  
**Tipo do Documento:** Todos  
**Código de Receita:** 5525  
**Faixa de Valores:** Todos

**Observação:** A relação abaixo não serve como comprovante de arrecadação.

### Arrecadações Selecionadas

Tipo	Data de Arrecadação	Data de Vencimento	Período de Apuração	Código de Receita	Número do Documento	Valor Total
DARF	31/07/2017	31/07/2017	31/07/2017	5525	10100106061240133	12.000,00
DARF	19/01/2018	31/01/2018	31/01/2018	5525	7011802215779610	24.107,45
DARF	20/02/2018	10/02/2018	01/02/2018	5525	7011805277433321	24.107,45
DARF	10/04/2018	10/04/2018	20/03/2018	5525	7011810049922014	24.107,45
DARF	10/05/2018	20/04/2018	02/04/2018	5525	7011813018491679	24.125,99
DARF	18/05/2018	18/05/2018	01/05/2018	5525	7011814201156172	24.125,99
DARF	20/06/2018	20/06/2018	12/06/2018	5525	7011817152677563	23.908,28
DARF	20/07/2018	20/07/2018	09/07/2018	5525	7011820100748354	23.908,28
DARF	14/08/2018	14/08/2018	31/10/2017	5525	10100106327021231	12.848,40
DARF	14/08/2018	14/08/2018	28/12/2017	5525	10100106327021232	12.848,40
DARF	14/08/2018	14/08/2018	29/09/2017	5525	10100106327021233	12.848,40
DARF	14/08/2018	14/08/2018	31/08/2017	5525	10100106327021234	12.848,40
DARF	15/08/2018	15/08/2018	30/11/2017	5525	10100106328022910	12.848,40
DARF	20/08/2018	20/08/2018	13/08/2018	5525	7011823038276460	23.908,28
DARF	20/09/2018	20/09/2018	14/09/2018	5525	7011826384773099	23.908,28
DARF	19/10/2018	19/10/2018	10/10/2018	5525	7011829212654282	23.908,28
DARF	20/11/2018	20/11/2018	12/11/2018	5525	7011832443999897	23.908,28
DARF	20/12/2018	20/12/2018	11/12/2018	5525	7011835401850474	23.908,28
DARF	30/01/2019	31/01/2019	31/01/2019	5525	7011903015859984	23.908,28

DARF	20/02/2019	20/02/2019	08/02/2019	5525	7011905150618619	23.908,28
DARF	20/03/2019	20/03/2019	11/03/2019	5525	7011907942610397	23.908,28
DARF	18/04/2019	18/04/2019	11/04/2019	5525	7011910825971768	25.566,80
DARF	20/05/2019	20/05/2019	13/05/2019	5525	7011913809555130	25.566,80
DARF	19/06/2019	19/06/2019	10/06/2019	5525	7011917011217007	25.566,80
DARF	19/07/2019	19/07/2019	11/07/2019	5525	7011920070182168	25.566,80
DARF	20/08/2019	20/08/2019	09/08/2019	5525	7011923233654521	25.566,80
DARF	20/09/2019	20/09/2019	11/09/2019	5525	7011926300509111	25.566,80
DARF	18/10/2019	18/10/2019	10/10/2019	5525	7011929158105022	25.566,80
DARF	20/11/2019	19/11/2019	19/11/2019	5525	7011932474976623	25.566,80
DARF	20/12/2019	19/12/2019	19/12/2019	5525	7011935493796974	25.566,80
DARF	20/01/2020	17/01/2020	19/01/2020	5525	7012001831475784	25.566,80
DARF	20/02/2020	19/02/2020	19/02/2020	5525	7012005160095846	25.566,80
DARF	30/04/2020	20/04/2020	16/04/2020	5525	7012012155598790	31.574,23
DARF	20/01/2021	20/01/2021	12/01/2021	5525	7012102065896286	31.574,23
DARF	19/02/2021	19/02/2021	11/02/2021	5525	7012105025939337	31.574,23
DARF	19/03/2021	19/03/2021	11/03/2021	5525	7012107872647534	31.574,23
DARF	20/04/2021	20/04/2021	14/04/2021	5525	7012111044095372	33.740,64
DARF	28/05/2021	20/05/2021	19/05/2021	5525	7012114899182535	33.740,64
DARF	30/06/2021	18/06/2021	15/06/2021	5525	7012118180013649	33.740,64
DARF	20/07/2021	20/07/2021	13/07/2021	5525	7012120156692568	33.740,64
DARF	20/08/2021	20/08/2021	09/08/2021	5525	7012123295921544	33.740,64
DARF	20/09/2021	20/09/2021	13/09/2021	5525	7012126207400355	33.740,64
DARF	19/11/2021	19/11/2021	11/11/2021	5525	7012132356097560	33.740,64
DARF	20/12/2021	20/12/2021	13/12/2021	5525	7012135220778004	33.740,64
DARF	20/01/2022	20/01/2022	14/01/2022	5525	7012202018390530	33.740,64



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://stece.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4489f1f2-48f7-4920-a3fa-d24b39e0e19d



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO - COMPROT

## COMPROVANTE DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Número de Identificação: 14770.720100/2017-04  
Protocolo Formador: DRF-RCE-SECAT-PE  
Órgão: 01.14770-6  
Data de Autuação: 31/07/2017  
Interessado: MUNICIPIO DE ITAMBE  
CPF/CNPJ: 10.150.050/0001-09  
Assunto: 01.29766-6 - PROGRAMA DE REG DEB PREV EST/MUNICIP.(PREM)-MP 778/2017

## MOVIMENTAÇÕES

Data	Nº. RM/RA	Localização
31/07/2017	Primeira Distribuição	DRF-RCE-SECAT-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Asses em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validador/assumCodigo.do> documento: 4d89f1f2-48f7-4920-a3fa-424b39e0e19d

PARA CONSULTAR A LOCALIZAÇÃO DE PROCESSOS DE SEU INTERESSE UTILIZE O SITE:

<https://comprot.fazenda.gov.br>

Telefone: (011) Ramal: 0 (011) 3329-3329 Autenticado digitalmente.

ANEXO I  
TERMO DE DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Ente político (estado/DF/município) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ/PENº inscrição no CNPJ 10.150.050/0001-09



O ente político acima identificado declara sua desistência, em caráter irrevogável e irretroatável, de todos os parcelamentos, inclusive os celebrados por suas autarquias e fundações, que contemplem débitos passíveis, total ou parcialmente, de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017.

() Sim (X) Não

Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar as modalidades e/ou parcelamentos em relação aos quais declara desistência em caráter irrevogável e irretroatável:

- Medidas Provisórias nº 2.129-4, de 2000, e 2.187-13, de 2001  
 Lei nº 10.684, de 2003 - Paes  
 Lei nº 11.196, de 2005 - Patronal  
 Lei nº 11.196, de 2005 - Segurados  
 Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 1º  
 Medida Provisória nº 303, de 2006 - Paex - Art. 8º  
 Medida Provisória nº 457, de 2009 - Patronal  
 Lei nº 11.960, de 2009 - Patronal  
 Lei nº 12.058, de 2009 - Patronal  
 Medida Provisória nº 457, de 2009 - Passível de Retenção  
 Lei nº 11.960, de 2009 - Passível de Retenção  
 Lei nº 12.058, de 2009 - Passível de Retenção  
 Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 1º  
 Lei nº 11.941, de 2009 - RFB/ Previdenciário Art. 3º  
 Lei nº 10.522, de 2002 - Parcelamento Ordinário/Simplificado/Recuperação Judicial  
 Lei nº 12.865/ Lei nº 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 1º  
 Lei nº 12.865/ Lei nº 12.973, de 2013 - RFB/Previdenciário Art. 3º  
 Lei nº 12.996/Lei nº 13.043, de 2014 - RFB/Previdenciário  
 Lei nº 12.810, de 2013 - OPP  
 PRT - Programa de Regularização Tributária  
 PERT - Programa Especial de Regularização Tributária  
 Informar o número dos processos de parcelamento:

() Outras modalidades. Informar o número dos processos de parcelamento:

ITAMBÉ, 24 DE JULHO DE 2017 Local e data  Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato: (81) 3635 0156 	PROTOCOLO
--	-----------

- Prefeita -



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://ste.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d89f1f2-48f7-4920-a3fa-d24b39e0e19d

### ANEXO III DISCRIMINAÇÃO DE DÉBITOS A PARCELAR

ESTADO/DF/MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE ITAMBÉ  
CNPJ do Ente Político: 10.150.050/0001-09

I. O ente político acima identificado solicita o parcelamento da totalidade dos débitos passíveis de inclusão no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, em seu nome e no de suas autarquias e fundações, inclusive dos débitos objeto de parcelamentos dos quais houve desistência por parte do requerente.

- Sim  
 Não

1.1. Na hipótese de assinalamento da opção "Não", indicar pormenorizadamente os débitos a serem incluídos no parcelamento de que tratam os arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 2017.

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

*Maria das Graças G. Carrazzoni*  
**Maria das Graças G. Carrazzoni**  
- Prefeita -



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d89f1f2-487-4920-a3fa-d24b39e0e19d

2. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão administrativa, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

3. O ente político também solicita o parcelamento dos seguintes débitos objeto de discussão judicial, nos termos da Medida Provisória nº 778, de 2017:

CNPJ	DEBCAD/PROCESSO	CNPJ	DEBCAD/PROCESSO

ITAMBÉ, 24 DE JULHO DE 2017 Local e data <i>Maria das Graças Gallindo Carrazoni</i> Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador Telefone para contato: <b>Maria das Graças G. Carrazoni</b>	PROTOCOLO
--	-----------

**18533635-3356 - Prefeita -**

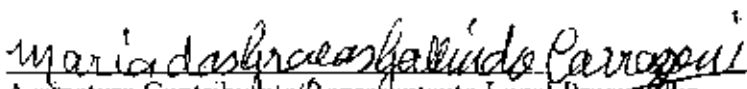


Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 4d89f12-487-4920-43fa-d24b39e0e19d

ANEXO II  
PEDIDO DE PARCELAMENTO

À Secretaria da Receita Federal do Brasil.

O (estado/DF/município) MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.050/0001-09, na pessoa de seu representante legal, com base nos arts. 1º a 4º da Medida Provisória nº 778, de 16 de maio de 2017, requer o parcelamento de seus débitos relativos às contribuições sociais de que tratam as alíneas "a" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, inclusive os decorrentes do descumprimento de obrigações acessórias. Declara estar ciente de que o presente pedido importa confissão extrajudicial irretroatável da dívida, nos termos dos arts. 389 a 395 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 - Código de Processo Civil (CPC).

ITAMBÉ, 24 DE JULHO DE 2017	PROTOCOLO
Local e data	
	
Assinatura Contribuinte/Representante Legal/Procurador	
Telefone para contato: <u>Maria das Graças G. Carrazoni</u>	
<u>(83) 3635-3356</u>	
<b>- Prefeita -</b>	

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA**  
**ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**  
**JUNHO/2017**

RRE - Anexo III (LRF-Art 53, inciso I)	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2017
	Jul/16	Ago/16	Set/16	Out/16	Nov/16	Dez/16	Jan/17	Fev/17	Mar/17	Abr/17	Mai/17	Jun/17		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	5.103.185,44	4.955.492,54	3.951.816,83	4.774.917,40	6.723.530,72	8.891.095,84	4.627.127,68	6.240.963,06	4.915.392,59	4.706.429,62	4.802.748,24	4.174.871,25	63.869.571,21	85.301.500,00
<b>Receita Tributária</b>	126.024,41	104.457,09	105.129,42	164.371,61	724.646,86	1.084.677,75	49.038,65	59.501,59	69.922,94	98.285,57	173.628,47	102.481,97	1.421.066,26	1.895.000,00
<b>IBT</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	24.418,42	13.297,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	845,60	40.894,96	160.000,00
<b>ISS</b>	53.356,19	47.164,58	53.311,45	54.327,25	81.225,30	56.658,09	9.675,97	26.008,45	17.889,87	23.231,15	25.256,60	27.610,93	477.174,18	800.000,00
<b>IRRF</b>	1.260,00	2.589,10	2.589,10	0,00	5.934,50	481,00	3.280,90	2.600,00	9.300,00	8.642,17	15.130,25	9.184,92	79.647,34	110.000,00
<b>Outras Receitas Tributárias</b>	66.068,02	46.623,45	47.863,15	109.087,71	83.088,57	112.334,26	0,00	1.279,40	22.245,46	42.416,74	39.927,08	42.862,49	616.105,84	800.000,00
<b>Receita de Contribuições</b>	3.339,29	6.349,52	1.201,67	3.856,65	77.120,17	15.400,70	35.582,66	22.613,26	20.487,61	23.925,83	24.814,54	22.480,99	267.383,94	98.000,00
<b>Receita Patrimonial</b>	233.403,80	243.505,62	243.505,62	234.348,04	338.022,80	300.184,24	113.049,95	104.334,49	207.276,87	214.011,61	202.838,84	81.202,34	7.418.620,27	3.624.500,00
<b>Receita Agropecuária</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.862,37	18.311,95	53.474,27	77.452,89	75.226,70	30.125,55	13.299,18	268.256,62	136.000,00
<b>Receita Industrial</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita de Serviços</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências Correntes</b>	4.726.626,80	4.598.811,24	3.757.295,27	4.573.586,30	6.134.376,13	6.380.290,39	4.291.189,42	5.889.180,36	4.563.617,24	4.318.695,79	4.647.220,90	3.969.664,24	59.594.951,71	79.192.500,00
<b>Cota Parte do FPM</b>	1.895.272,41	1.535.548,79	1.248.207,63	1.458.299,94	2.765.555,66	4.527.234,93	1.832.899,28	2.356.023,04	1.476.192,17	1.728.569,58	2.017.470,01	1.859.533,83	21.608.206,84	33.090.000,00
<b>Cota Parte do ICMS</b>	409.295,53	525.516,86	453.865,16	516.876,31	626.836,17	634.549,35	613.431,19	424.642,52	543.626,70	429.864,16	581.815,12	486.249,89	6.377.072,69	7.090.000,00
<b>Cota Parte do IPVA</b>	40.810,51	38.119,11	24.289,96	20.692,70	20.246,23	27.528,07	60.642,44	225.618,17	186.887,45	27.581,58	49.506,70	30.338,31	669.266,17	1.800.000,00
<b>Cota Parte do ITR</b>	32,43	0,00	620,52	45.692,19	186,00	144,50	452,40	0,00	0,00	264,03	358,60	1.021,36	45.242,03	10.000,00
<b>Transferências do LC 87/1986</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.103,83	0,00
<b>Transferências do LC 61/1989</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Transferências do FUNDEC</b>	1.268.224,61	1.397.157,61	1.190.402,37	1.237.064,28	1.884.220,28	2.237.634,26	1.460.600,79	1.419.508,60	1.751.016,62	1.171.289,52	1.374.572,63	1.222.225,87	33.409.802,64	22.132.000,00
<b>Outras Transferências Correntes</b>	1.034.222,35	1.090.469,28	838.959,50	917.540,89	836.811,59	1.123.201,35	418.224,32	1.813.389,28	1.084.994,86	890.595,92	262.549,84	269.245,48	10.804.363,28	15.280.000,00
<b>Outras Receitas Correntes</b>	10.512,23	4.267,37	9.360,76	7.282,84	25.264,42	6.288,33	49.153,27	49.633,50	38.622,47	10.280,58	5.864,22	7.245,14	224.985,32	447.500,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	519.212,26	502.483,46	357.924,46	525.838,57	941.328,12	1.023.838,61	502.290,20	591.282,80	425.951,89	452.794,60	530.399,93	476.094,02	6.995.431,12	8.224.000,00
<b>Contrib. Péc. Pror. Ass. e Social Servidor</b>	167.545,16	172.646,37	123.515,04	154.026,35	258.706,91	223.248,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.495,81	0,00
<b>Compensação Financeira Regimes Precat</b>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Dedução de Receita para Form. de FUNDEC</b>	355.669,10	419.837,09	344.409,42	419.808,22	682.621,21	800.590,33	502.290,20	591.282,80	425.951,89	452.394,60	530.399,93	476.094,02	6.008.935,31	8.224.000,00
<b>RECEITA CORR. LÍQUIDA (III) = (I - II)</b>	4.583.973,18	4.453.009,08	3.593.892,37	4.199.078,83	5.782.202,60	7.867.257,23	4.124.377,48	5.649.180,26	4.489.440,70	4.253.635,02	4.273.358,31	3.698.777,23	56.874.140,09	77.077.500,00

FONTE: Sistema SIORCONP, Unidade Responsável: Secretária de Finanças. Data de Emissão: 25/07/2017 e Hora de Emissão: 14:54:17



*Marysra Carolina*  
**Maria das Graças G. Carrazzoni**  
 Professora

*Jose Ernesto Fernandes Lima*  
**Contador - CRC 4330 - PE**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
 Acesse em: <https://etecf.ce.gov.br/ep/validaDocseam> Código do Documento: 4817-4920-43fa-d24b39e0e19d

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO DIPLOMA

A Presidente da 27ª Junta Eleitoral, designada para totalização dos votos nas eleições de 2 de outubro de 2016, no uso das atribuições que lhe confere o art. 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de junho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados, expede o seguinte diploma a

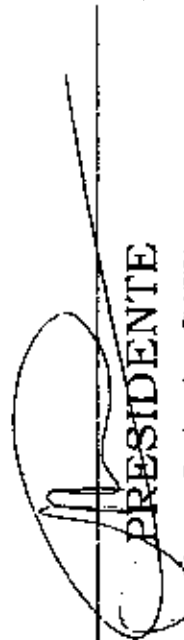
## Maria das Graças Gallindo Carrazoni Prefeita da Cidade de Itambé

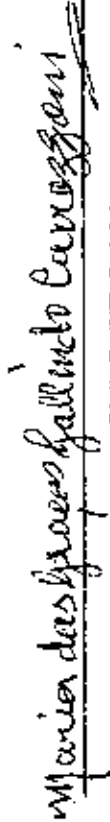
eleito(a) pela Coligação União e Trabalho (PMDB, PDT, SD, PP, PTN, PPS), conforme os seguintes dados oficiais, extraídos da Ata Geral das Eleições:

Partido do(a) diplomado(a) - <u>Partido Democrático Trabalhista - PDT</u> /	8608
Votação:	
Total de eleitores aptos a votar:	22488
Total de votos apurados:	19998
Total de votos em branco:	458
Total de votos nulos:	870
Abstenção:	2490

E, para que o(a) eleito(a) possa provar a sua condição, mandou expedir o presente diploma, que assina como diplomado(a).

Itambé, 19 de dezembro de 2016.

  
**PRESIDENTE**  
 MARIA DO ROSÁRIO A. DE OLIVEIRA  
 Junta Eleitoral

  
**ELEITO(A)**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
 Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/portal/eleicoes/eleicoes/verDocumento.aspx?Codigo=documento:4d89f112-4817-4920-43fa-d24b39e0e19d>



Termo de Transmissão de Cargo  
de Prefeito do Município de Itambé - PE.

No primeiro dia (1º), do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (2017), tendo encerrado o mandato do prefeito antecessor referente ao quadriênio 2012/2016, por força do Pleito Eleitoral de dois (02) de outubro de dois mil e dezesseis (2016), neste dia 1º (primeiro) de janeiro de dois mil e dezessete (2017) perante a Câmara Municipal de Itambé, em solenidade realizada no Ginásio de Esportes José Mendes Filho, foi transmitido o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal de Itambé à Senhora Maria das Graças Galindo Carrazzeni, para o período 2017/2020.

Itambé - PE, 1º de janeiro de 2017.  
Maria das Graças Galindo Carrazzeni  
junto Maria Lima Dias

Anabel Soares da Silva  
Ana Rita Chaves Marinho  
Aninete de Lourdes Saraiva de Moura Lima  
Ana Luiza de Medeiros  
Leverina Valéria Ferreira de Lima  
Fabrícia Carrazzeni

Marta Neyse de Andrade Figueira

João Cláudio de Souza

Galindo





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO GARRAZZONI  
Assese em: https://etce.ucepe.gov.br/ppp/validarDocumento?codigo\_documento=4d89df12-487-4920-43fa-d24b39e0e19d

Walkyria Mariana da Costa Silva

Henrique de Souza Alô

André Ulisses de Souza

Robella Pereira Marinho

Amorim Ubirajara D. P. da Góia

Agustina Soares de Melo

Guaraciara Antunes

Mário Santana

Deinardo Pereira Jesus

João Maria de Souza

Letícia da Costa Guimarães

Daniela Maria Lima

Marcélia Henrique Freitas

FRANCISCA GOMES DE ANDRADE

Adriano Gonçalves Rodrigues

Alcides de Souza

Melington de Souza

Francisco de Barros Soares Nunes

Paulo Sérgio de Souza

Guaraciara Antunes

José Rildo Pereira Miguel

Alcides Maria da Silva Imperinho

Caroline Pereira da Silva Pereira

Regina Fátima de Souza Pereira

Vanildo Soares da Silva

Luiz Carlos

Orlando Gomes Pereira

Alcides de Souza

Alcides de Souza

Alcides de Souza

Alcides de Souza

Alcides de Souza

Alcides de Souza

Alcides de Souza

Alcides de Souza



Ata da Sessão Solene de Instalação da 17ª Legislatura, Posse dos Novos Vereadores da Câmara Municipal de Itambé, Prefeita e Vice-Prefeita do Município de Itambé, eleitas no último Pleito Municipal realizado no dia 02 de outubro de 2016 (dois mil e dezessis) e Eleição da Mesa Diretora desta Casa Legislativa para o biênio 2017/2018.

No primeiro dia do mês de janeiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete) às 17 horas, no Ginásio de Esportes José Mendes Filho s/n, Rua Luiz Roberto Guimarães, Centro Itambé Estado de Pernambuco, cujo horário e localidade foram modificados a requerimento do vereador eleito José Luiz Targino de Moura, datado de 27 (vinte e sete) de dezembro de 2016 (dois mil e dezessis) e deliberado pelo então Presidente do Poder Legislativo Municipal, vereador Maurício José da Silva, nos termos do 6º do Art. 11 da Resolução nº 121/92 (Regimento Interno), em Sessão Solene, reuniram-se os Senhores Vereadores: Ana Rita Charreus Maranhão, CPF 612.094.304-87; Antônio Elias da Silva, CPF 270.632.834-12; Antônio Ferreira da Silva, CPF 027.959.204-33; Edvaldo Almeida de Melo, CPF 697.217.774-04; Jamilton Moura de Araújo, CPF 013.931.044-44; José Carlos de Sousa do Nascimento, CPF 829.453.304-15; José Luiz Targino de Moura, CPF 232.639.414-49; Marcos Roberto Correia de Melo, CPF 508.744.204-82; Maurício José da Silva, CPF 043.



335.884-05. Severino Ramos Félix de Pontes  
 CPF 052.135.174-04. Suelly Ribeiro Barboza  
 lho CPF 509.286.604-78, todos eleitos no  
 último pleito municipal realizado no  
 dia 02 (dois) de Outubro de 2016 (dois  
 mil e dezesseis) com a finalidade de to-  
 mar em posse nos seus respectivos cargos  
 de acordo com o art. 18 § 1º da Lei Orgânica  
 do Município de Itambé sob a Presidência  
 do Vereador mais votado Edvaldo Arruda  
 de Melo, que dando início a presente sessão  
 declarou instalada a 17ª legislatura  
 da Câmara Municipal de Itambé. Em se-  
 quida convidou o Vereador José Carlos de  
 Sousa do Nascimento para Secretário  
 os trabalhos. Prossequindo o Senhor Pre-  
 sidente convidou todos os presentes para  
 se colocarem em pé para a execução do  
 Hino Nacional. Terminada a execução  
 o Senhor Presidente solicitou dos Senhores  
 Vereadores a entrega dos Diplomas re-  
 pedidos pela Justiça Eleitoral assim co-  
 mo Declarações do nome Parlamentar o  
 qual será usado durante todo o manda-  
 to acatando o que determina o art. 12 a-  
 linha "a" do Regimento Interno deste Po-  
 der Legislativo. Mandando continuidade o  
 Senhor Presidente determinou ao Secretá-  
 rio da Mesa que fizesse a chamada dos  
 Senhores Vereadores por ordem alfabética,  
 usando o nome Parlamentar para pro-  
 nunciamento do juramento o que foi feito  
 em seguida todos de pé o Senhor Presiden-  
 te fez o seguinte juramento: "Prometo man



ser, defender e cumprir a Constituição da República Federativa do Brasil e do Estado de Pernambuco e a Lei Orgânica do Município, respeitar as leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo sob a inspiração das tradições de lealdade, honestidade e patriotismo do povo de Ilambê. Após esse pronunciamento, todos os Vereadores repetiram: "Assim Prometo" e em seguida o Senhor Presidente declarou-os empossados. Na sequência o Senhor Presidente designou os Vereadores Suelly Ribeiro Barbalho e Srs. Carlos de Sousa do Nascimento para integrar o Plenário a Exma. Sra. Prefeita Maria das Graças Galindo Carrazzoni e a Vice-prefeita, Janete Maria Coimbra Dias as quais tomaram lugar a Mesa Diretora e fizeram o mesmo juramento sendo empossadas em seguida pelo Senhor Presidente da Mesa nos respectivos cargos. Na sequência o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Deputado Federal Marinaldo Rosendo, que parabenizou-as e disse que iria buscar o melhor para a cidade de Ilambê, na sequência o Senhor Presidente concedeu a palavra a Prefeita e Vice-Prefeita, para fazerem seus pronunciamentos de posse. Após os discursos o Senhor Presidente declarou suspensão a sessão para apresentar as composições das chapas, com os Requerimentos de Registro em seguida o Senhor Presidente declarou menor que o Secretário fizesse a leitura dos referidos Requerimentos oral.

constou do seguinte: Chapa 1: Presidente Luiz Targino. 1ª Secretária Vereadora Suelly Barbalho, 2º Secretário Vereador Marcos Roberto. Chapa 2: Presidente Vereador Edvaldo ou melhor Mauricio José, 1º Secretário Vereador Edvaldo Freuda. Em seguida o Senhor Presidente comunicou que a eleição para a nova Mesa Diretora se daria com duas chapas, acatando as determinações do art. 13, seus parágrafos 2º, 3º e 5º do Regimento Interno desta Casa de Leis. Na sequência o Senhor Presidente deu início a votação solicitando que o Secretário fizesse a chamada dos Senhores Vereadores pelo Ordem alfabética, e entregou a cédula de votação aberta, devidamente assinada, com pondido o nome dos Vereadores candidatos e um a um fizeram valer seu direito de voto. Em errada a votação o Senhor Presidente designou os Vereadores Marcos Roberto Correia de Melo e Ana Rita Chaves Marinho para serem os escrutinadores que após a contagem das cédulas, foi verificado que continha 11 cédulas para cada chapa. Após a contagem foi registrado o seguinte resultado: Chapa 1: Presidente Vereador Luiz Targino 09 (nove) votos. 1ª Secretária Vereadora Suelly Barbalho 08 (oito) votos. 2º Secretário Vereador Marcos Roberto 08 (oito) votos. Branco - 02 para Presidente. Branco - 03 para 1º e 2º Secretários. Chapa 2: Presidente Vereador Mauricio José, 02 (dois) votos. 1º Secretário Edvaldo Freuda, 02 (dois) votos. Branco - 09 para Presidente e 1º Secretário



Acesse em: https://eccc.leg.br/pe.gov.br/gpp/validarDoc. eam Codigo do documento: 4d89f12-4817-4920-43fa-024b3960e19d

não havendo registro para 2º Secretário,  
 Dando sequência o Senhor Presidente deu  
 voz empossados os Vereadores que irão  
 compor a Nova Mesa Diretora da Câmara  
 Municipal de Igará na 17ª legislatura  
 no 1º ano do biênio 2017/2018 e passou  
 a Presidência ao Vereador José Luís Tar-  
 gino de Moura que assumindo sua cadei-  
 ra também fez seu pronunciamento de  
 posse e agradecimento. Na sequência o  
 Senhor Presidente facultou a palavra para  
 as convidadas e autoridades presentes que  
 após os cumprimentos e discursos dos ins-  
 ertos finalizou determinando que a  
 secretaria da Mesa fizesse a leitura desta  
 ata e em seguida a lavratura respecti-  
 vamente o que foi feito do que para  
 constar EU Vereadora SUELY RIBEIRO BAR-  
 BALHO 1ª Secretária lavrei a presente  
 ata que depois de lida e aprovada si-  
 ra assinada pelos membros da Mesa  
 Diretora e demais Vereadores. Prefeita  
 Maria das Graças Galvão Carrazzani, Vere-  
 a: Janete Maria Lima Dias

PRESIDENTE: José Luis Targino de Moura

1ª SECRETARIA: Suelza

2ª SECRETARIO: Marcos Roberto Correia de Azevedo

Vereadores: Adriano Dias da Silva

Anna Lúcia Chaves Marinho

Antonio Fernando de Souza

Antonio Fernando de Souza

José Carlos de S. de Azevedo

HAMILTON MOURA DE ARAUJO

Edulda Hornes de Azevedo



*Movimento geral de notas*

*[Handwritten signature]*

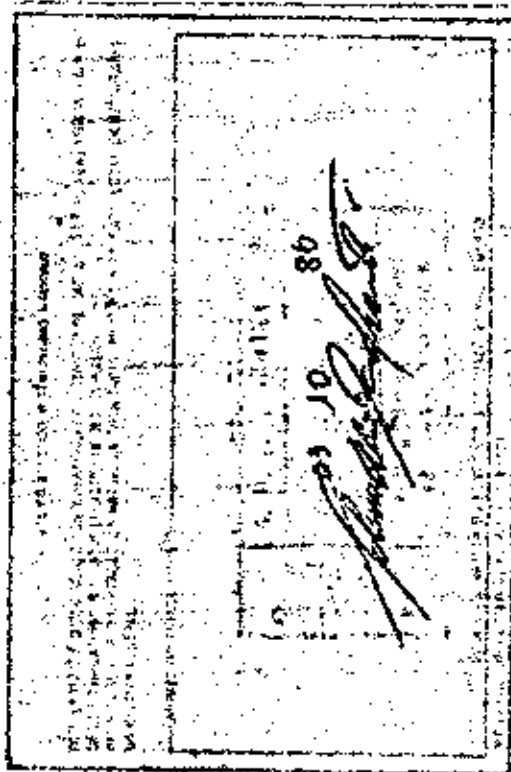
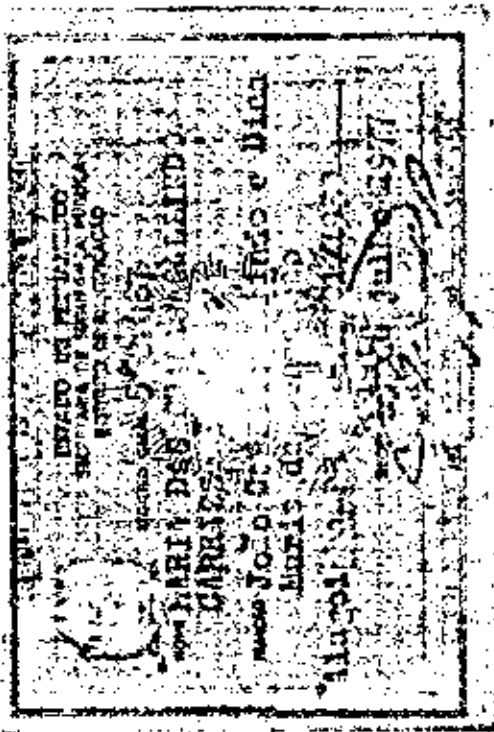
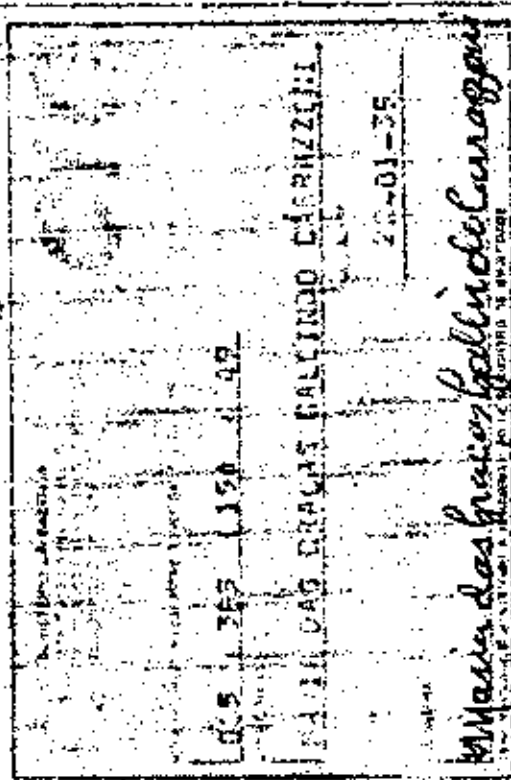
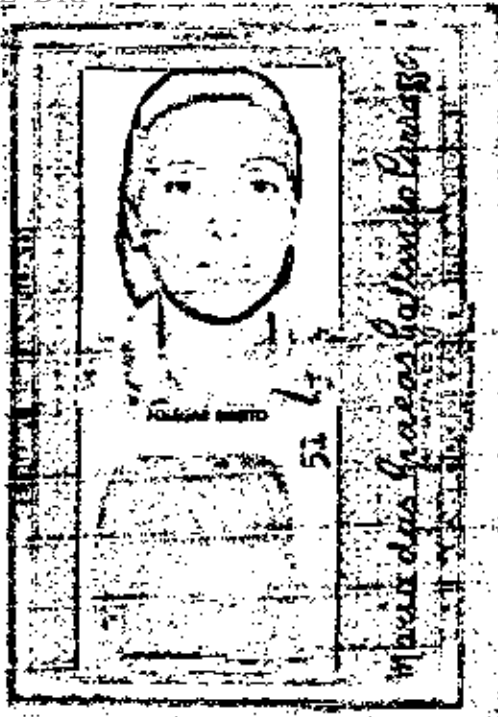


**CA Cartório Notarial** 1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Tovar - Estada de Albuquerque Ribeiro  
S. José do - Bel Oedson de Jesus A Ribeiro  
Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3838-3375

**REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA**  
Doc. protocolado no Livro 4-0001 sob No.002586, registrado no Livro  
4-0008 sob No.00912 e arquivado neste Serviço. Certifico e dou fe  
Itambé-PE, 04/01/2017 14:58:01  
Guaniara Dias de Matos - Escrevente  
ENCL:R\$ 44489,26 FERC:R\$ 4411,03 TSP:R\$ 4422,06  
SELLO DIGITAL: 0150771.JEA12201501.00256  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

*Guaniara Dias de Matos*  
**Guaniara Dias Matos**  
Escrevente Autorizado  
1º Ofício - ITAMBÉ-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://eic.tce.pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: 4d8911248174920a3ba-d24b89e0e19d



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
 Acesse em: <https://eccc.tee.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 4d891f12-4817-4920-83fa-d24b39e0e19d





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZONI  
Acesse em: <https://ecec.tee.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4d8911f2-487-4920-a3fa-d24b39e0e19d

BI FURIAL  
FABRIL FASE RURAL

1977894012 19/12/2016

05/11/2016 JANEIRO 16/11/2016  
20/11/2016 20/11/2016 20/11/2016

23/11/2016 - 17/12/2016  
TOTAL DA FATURA 943,74

QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR UNIT.
220	0,42	92,40
10	1,81	18,10
10	0,10	1,00
10	0,20	2,00
<b>TOTAL DA FATURA</b>		<b>943,74</b>

Nº DO EMPREGADO	TIPO DA FUNÇÃO	ANTERIOR	ATUAL	DESCRIÇÃO	COMPRIMEN	ALICUOTA	CÓDIGO DO PLAN
					10000		1704 00

PERÍODO	VALOR DO EMPREGO	VALOR DO CONTRIBU	VALOR DO CONTRIBU	VALOR DO CONTRIBU	VALOR DO CONTRIBU
01/11/16 - 30/11/16	943,74	8,45	1,80	16,25	16,25
<b>TOTAL</b>	<b>943,74</b>	<b>8,45</b>	<b>1,80</b>	<b>16,25</b>	<b>16,25</b>

Atenção: Este documento é um documento eletrônico assinado digitalmente por MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZONI. A validade deste documento é atestada pelo sistema de registro de assinaturas eletrônicas do TEE-PE.

**ATENÇÃO A CULPE POR FOMOS QUE VOCÊ POSSA CONTAS EM ABERTO**

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00

Este documento é um documento eletrônico assinado digitalmente por MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZONI. A validade deste documento é atestada pelo sistema de registro de assinaturas eletrônicas do TEE-PE.

Valor	Valor	Valor	Valor	Valor
1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00



CNPJ : 10.150.050  
MUNICIPIO DE ITAMBE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: https://efecfoc-pe.gov.br/gpp/validarDoc.seam Código do documento: 4d8911f2-48f7-4920-9a3fa-d24b3969e19d

----- DADOS CADASTRAIS DA MATRIZ -----

CNPJ : 10.150.050/0001-09 - ENTE FEDERATIVO PRINCIPAL  
UA JURISDICAÇÃO: ARF GOIANA-PE CODIGO DA UA: 04.101.0  
ENDEREÇO : R JOSUE DE CASTRO NUMERO: 84  
BAIRRO : CENTRO CEP: 55920-000 UF: PE  
MUNICIPIO : ITAMBE  
  
SITUACAO : ATIVA  
RESPONSAVEL : 005.385.154-49 - MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
  
DATA DE ABERTURA : 06/01/1975  
PC OBRIGADA A DCTF MENSAL (ATE 2009) : NAO  
NATUREZA JURIDICA : 124-4 - MUNICIPIO  
CNAE PRINCIPAL : 8411-6/00 - Administração pública em geral

----- SOCIOS E ADMINISTRADORES -----

QUADRO SOCIETARIO NAO OBRIGATORIO POR SUA NATUREZA JURIDICA

----- AUSENCIA DE DECLARACAO -----

DCTF (PA 2012 A 2016) - 2016 NOV DEZ

----- DEBITO EM COBRANCA (SIEF) -----

RECEITA - 1107 (GPIP - MULTA ATRASO/FALTA) CNPJ - 10.150.050/0001-09  
PA DIARIO - 31/12/2012 DT. VCTO. 30/06/2017  
SITUACAO - DEVEDOR  
VL.ORIG- 2.561,78 SLD DEV ORIG- 2.561,78 REAL  
AUTO INFRACAO - 0410102.2017.2279955

----- PROCESSO FISCAL EM COBRANCA (SIEF) -----

PROCESSO - 10480-721.315/2014-04 - 617 410,00 CNPJ-10.150.050/0001-09  
LOCALIZACAO - SEC CONTROLE ACOMP TRIBUTARIO-DRF-RCE-PE  
SITUACAO - DEVEDOR PONT.

PROCESSO - 10480-728.497/2016-06 - 5.811.000,00 CNPJ-10.150.050/0001-09  
LOCALIZACAO - SEC CONTROLE ACOMP TRIBUTARIO-DRF-RCE-PE  
SITUACAO - DEVEDOR


LA 14790 700.017/2019.19 - 12.810/89 (CONTINUA)

DEVEDOR - VILA SUSPENSO



Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

1ª via


 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p><b>DARF</b></p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	10.150.050/0001-09
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5525
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2017
	07 VALOR PRINCIPAL	12.000,00
<p>01 NOME / TELEFONE MUNICÍPIO DE ITAMBE</p>	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
<p>Domicílio tributário informado: ITAMBE - PE</p> <p><b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b></p>	10 VALOR TOTAL	12.000,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>SicalWeb versão 1.6.56.2597</p> <p>31/07/2017 09:46:19</p>	

85670000120-4 00000153721-6 21101500500-5 00155257212-3



Aprovado pela IN/RFB nº 736/07

2ª via

 <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</p> <p>Documento de Arrecadação de Receitas Federais</p> <p><b>DARF</b></p>	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	31/07/2017
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	10.150.050/0001-09
	04 CÓDIGO DA RECEITA	5525
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	31/07/2017
	07 VALOR PRINCIPAL	12.000,00
<p>01 NOME / TELEFONE MUNICÍPIO DE ITAMBE</p>	08 VALOR DA MULTA	0,00
	09 VALOR DOS JUROS E/OU ENCARGOS DL - 1025/69	0,00
<p>Domicílio tributário informado: ITAMBE - PE</p> <p><b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b></p>	10 VALOR TOTAL	12.000,00
	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	
	<p>SicalWeb versão 1.6.56.2597</p> <p>31/07/2017 09:46:18</p>	

85670000120-4 00000153721-6 21101500500-5 00155257212-3



DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas tracejadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: https://efecf.fce.gov.br/ppp/validadoc.seam Código do documento: 4d8911f2-48f7-4920-a31a-d24b39e0e19d



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/emp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d891f2-487-4920-43fa-d24b39e0e19d

A33D311140766101011  
31/07/2017 11:43:31



**Pagamento de outros convênios**

SISB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
31/07/2017 - BANCO DO BRASIL - 11.43.31  
2425202425

**AGENDAMENTO DE PAGAMENTO DE DARF/DARF SIMPLES**

CLIENTE: PREF MUN ITAMBÉ PM  
AGENCIA: 2425-2 CONTA: 49.004-0

<b>AG. ARRECADADOR</b>	
CNC 001 - 2425 - PEDRAS DE FOGO	PE
CODIGO DE BARRAS	85670000120 00000153721
	21101500500 00155257212
DATA DO PAGAMENTO	31/07/2017
PERIODO DE APURACAO	-----
NUMERO DO CPF	-----
CODIGO DA RECEITA	-----
NUMERO DE REFERENCIA	-----
DATA DO VENCIMENTO	-----
RECEITA BRUTA ACUMULADA	-----
PERCENTUAL	-----
VALOR DO PRINCIPAL	-----
VALOR DA MULTA	-----
VALOR DOS JUROS	-----
VALOR TOTAL	12.000,00

Pagamento agendado.

Atenção: Esta transação está sujeita a avaliação de segurança e será processada após análise. O comprovante definitivo somente será emitido após a quitação.

Assinada por	JB506076 IVANILDO T SILVA	31/07/2017 11:41:42
	JB837335 GERMANA CARRAZZONE	31/07/2017 11:43:31

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB837335 GERMANA CARRAZZONE.



## TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS Nº 001/2011.

O **Município de Itambé**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Josué de Castro n.º 84, CEP. 55.920.000 inscrito no CNPJ sob o n.º 10.150.050/0001-09, neste ato doravante denominado **DEVEDOR**, representado neste termo pelo Sr. **José Frederico César Carrazzoni**, Promotor Público Aposentado e Agricultor, Prefeito Municipal de Itambé/PE, portador do CPF n.º 005.385.664-34 e da Cédula de Identidade n.º 4806 – OAB/PE, residente e domiciliado no Engenho Monte Itambé/PE e o **Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores de Itambé**, devidamente inscrito no CNPJ/MF: sob o n.º 09.595.420/0001-22 situado à Rua Josué de Castro n.º 84, CEP: 55.920.000, Centro, Itambé/PE neste ato representado pelo seu Diretor Executivo Sr. **Marcelo Bezerra de Andrade**, Engenheiro Agrônomo, portador da Carteira Profissional 024630-D - CREA/PE, e do CPF/MF n.º 363.164.314-49, órgão direto no âmbito da Administração Municipal, instituído em, 02 de janeiro de 2003, pela Lei n.º 1458/03, alterado pela Lei Municipal n.º 1545/2006, de 12 de junho de 2006, doravante neste ato denominado **CREDOR**, acordam o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

O Regime Próprio de Previdência do Município de Itambé - ITAMBÉPREV, é **CREDOR**, junto ao Município de Itambé, Estado de Pernambuco, do montante de R\$ 1.266.068,07 (um milhão duzentos e sessenta e seis mil, sessenta e oito reais e sete centavos), correspondente às **contribuições previdenciárias** devidas e não repassadas ao regime próprio de previdência social dos servidores públicos municipais, no que diz respeito à parte **PATRONAL**, nos termos da Portaria MPS n.º 402, de 10 de dezembro de 2008, e previstas no artigo 1.º, da Lei Municipal n.º 1564/2007, de 19 de junho de 2007, a importância acima declarada, discriminada na planilha em anexo, que deste instrumento faz parte integrante.

Pelo presente instrumento o Município de Itambé/PE, confessa ser **DEVEDOR** do montante citado e se compromete a quitá-lo na forma aqui estabelecida, e em conformidade com os dispositivos e regulamentos da Lei Municipal n.º 1566/2010, de 25 de outubro de 2010.

O **DEVEDOR** renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do **CREDOR** de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período, ficando a partir de então cancelado os Termos de Acordo e Parcelamento de débitos Previdenciários de n.º 001/2007, de 11 de dezembro de 2007, e seu respectivo termo aditivo firmado em 11 de agosto de 2008, devendo os valores das parcelas pagas, serem deduzidas do montante dos valores atualizados na forma da Lei e confessado pelo Presente Termo.



1


 Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALILEIA DO CARVALHO  
 Aceso em: <https://etec.ce.pe.gov.br/epv/validacao.seam>
**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Pagamento**

Os valores originais e atualizados da dívida, referente às contribuições da parte Patronal do período de janeiro a dezembro de 2006 e de abril a dezembro de 2007, inclusive as respectivas parcelas correspondentes a 13.º salário, discriminados conforme planilha abaixo:

**DÉBITOS REFERENTES A CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DA PARTE PATRONAL**

Competência 2006	Contribuição total devida	Contribuição repassada	Diferença a parcelar	Atualização 0,50% am	Juros Selic	Total em parcelamento
Janeiro/2006	26.791,00	0,00	26.791,00	7.367,53	19.716,30	53.874,83
Fevereiro/06	26.791,00	0,00	26.791,00	7.233,57	19.155,83	53.180,40
Março/2006	26.899,00	0,00	26.899,00	7.128,24	18.789,84	52.817,00
Abril/2006	28.848,00	0,00	28.848,00	7.500,48	19.606,37	55.954,85
Mai/2006	28.873,00	0,00	28.873,00	7.362,62	19.117,91	55.353,53
Junho/2006	29.074,00	0,00	29.074,00	7.268,50	18.749,10	55.091,60
Julho/2006	29.485,00	0,00	29.485,00	7.223,83	18.475,55	55.184,38
Agosto/2006	29.591,00	0,00	29.591,00	7.101,84	18.078,56	54.771,40
Setembro/06	39.575,44	18.179,70	21.395,74	5.028,00	12.730,96	39.154,70
Outubro/2006	39.896,49	18.500,75	21.395,74	4.921,02	12.410,98	38.727,74
Novembro/06	41.287,34	19.257,21	22.030,13	4.956,78	12.457,16	39.444,27
Dezembro/06	40.217,29	2.429,70	37.787,59	8.313,27	20.782,27	66.883,13
Décimo 3.º/06	39.955,49	2.426,61	37.528,88	8.256,35	20.639,98	66.425,22
<b>TOTAL</b>	<b>427.284,05</b>	<b>60.793,97</b>	<b>366.490,08</b>	<b>89.662,01</b>	<b>230.710,81</b>	<b>686.862,90</b>

Competência 2007	Contribuição total devida	Contribuição repassada	Diferença a parcelar	Atualização 0,50% am	Juros Selic	Total em parcelamento
Janeiro/2007	39.210,41	39.210,41	0,00	-	-	-
Fevereiro/07	38.289,52	38.289,52	0,00	-	-	-
Março/2007	38.350,38	38.350,38	0,00	-	-	-
Abril/2007	41.030,35	19.317,55	21.712,80	4.125,43	10.593,68	36.431,91
Mai/2007	41.306,66	19.345,23	21.961,43	4.062,86	10.409,72	36.434,01
Junho/2007	41.604,34	19.372,67	22.231,67	4.001,70	10.231,01	36.464,39
Julho/2007	41.488,08	19.365,87	22.122,21	3.871,39	9.877,57	35.871,16
Agosto/2007	47.412,11	3.368,43	44.043,68	7.487,43	19.066,51	70.597,61
Setembro/07	53.327,93	3.368,43	49.959,50	8.243,32	20.993,76	79.196,57
Outubro/2007	51.972,76	0,00	51.972,76	8.315,64	21.239,60	81.528,01
Novembro/07	51.988,46	0,00	51.988,46	8.058,21	20.650,05	80.696,72
Dezembro/07	51.782,32	24.608,09	27.174,23	4.076,13	10.456,37	41.706,74
Décimo 3.º/07	52.305,56	0,00	52.305,56	7.845,83	20.126,66	80.278,05
<b>TOTAL</b>	<b>590.068,88</b>	<b>224.596,58</b>	<b>365.472,30</b>	<b>60.087,95</b>	<b>153.644,92</b>	<b>579.205,17</b>





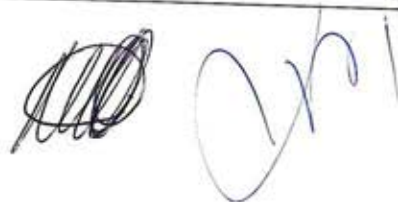
**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMBÉ**  
 RUA JOSUÉ DE CASTRO, 84 - CENTRO - 55920-000 - ITAMBÉ - ESTADO DE PERNAMBUCO

**RELAÇÃO DAS PARCELAS PAGAS 02/2008 A 08/2008 (Parcelamento 001/2007)**

PARCELA	VENC.	VALOR RECOLHIDO
001/060	10/02/2008	15.000,40
002/060	10/03/2008	15.000,40
003/060	10/04/2008	15.000,40
004/060	10/05/2005	15.000,40
005/060	10/06/2008	15.000,40
006/060	10/07/2008	15.000,40
007/060	10/08/2008	15.000,40
<b>Total Recolhido no período de 02/2008 a 08/2008 =&gt;</b>		<b>105.602,80</b>

**RELAÇÃO DAS PARCELAS PAGAS 09/2008 A 01/2011 (Parcelamento 001/2008)**

PARCELA	VENC.	VALOR RECOLHIDO
001/54	10/09/2008	14.515,69
002/54	10/10/2008	14.515,69
003/54	10/11/2008	14.515,69
004/54	10/12/2008	14.515,69
005/54	10/01/2009	14.515,69
006/54	10/02/2009	14.515,69
007/54	10/03/2009	14.515,69
008/54	10/04/2009	14.515,69
009/54	10/05/2009	14.515,69
010/54	10/06/2009	14.515,69
011/54	10/07/2009	14.515,69
012/54	10/08/2009	14.515,69
013/54	10/09/2009	14.515,69
014/54	10/10/2009	14.515,69
015/54	10/11/2009	14.515,69
016/54	10/12/2009	14.515,69
017/54	10/01/2010	14.515,69
018/54	10/02/2010	14.515,69
019/54	10/03/2010	14.515,69
020/54	10/04/2010	14.515,69
021/54	10/05/2010	14.515,69
022/54	10/06/2010	14.515,69
023/54	10/07/2010	14.515,69
024/54	10/08/2010	14.515,69
025/54	10/09/2010	14.515,69
026/54	10/10/2010	14.515,69
027/54	10/11/2010	14.515,69
028/54	10/12/2010	14.515,69
029/54	10/01/2011	14.515,69
<b>Total Recolhido no período de 09/2008 a 01/2011 =&gt;</b>		<b>420.955,01</b>



Documento Assinado Digitalmente  
 Acesse em: <https://stc.ce.tce.pb.gov.br/epd/validarDoc.aspx?em=Carimbo>  
 ID do documento: 4d891172485040204051a1204035e1411

**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMBÉ**  
 RUA JOSUÉ DE CASTRO, 84 - CENTRO - 55920-000 - ITAMBÉ - ESTADO DE PERNAMBUCO



Documento assinado digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
 Acesse em: [https://tce.ca.gov.br/ppp/validar\\_documento](https://tce.ca.gov.br/ppp/validar_documento)  
 Código do documento: 44891171817-4920-33fa-d24b39e0e19d

Valor Parcelamento 2006 - Lei Municipal n.º1566/2010, de 25 de outubro de 2010.	686.862,99
Valor Parcelamento 2007 - Lei Municipal n.º1566/2010, de 25 de outubro de 2010.	579.205,11
Total Repactuado em março de 2011	1.266.068,10
Total Recolhido no período de 02/2008 a 08/2008 =>	105.632,50
Total Recolhido no período de 09/2008 a 01/2011 =>	420.955,01
Saldo devedor a ser parcelado:	739.480,26
240 Parcelas	3.081,17

O montante de R\$ 739.480,26 (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta reais vinte e seis centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 3.081,17 (três mil e oitenta e um reais e dezessete centavos), acrescidas dos juros atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 3.081,17 (três mil e oitenta e um reais e dezessete centavos), vencerá em 30 de maio de 2011, e as demais parcelas, na mesma data dos meses ulteriores,

comprometendo-se o **DEVEDOR** a pagar as parcelas na data fixada, acrescidas dos juros e atualizações estabelecidos na cláusula terceira.

Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês e correção pelo índice da taxa SELIC, desde a data do vencimento até a data do pagamento.

O **DEVEDOR** se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irrevogável, assegurando ao **CREDOR** a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o **DEVEDOR** e o **CREDOR** prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Da Correção**

Os valores devidos foram atualizados pelo índice da taxa SELIC, acrescido de uma taxa de juros de 0,50 % (meio por cento) ao mês, e as parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo índice da taxa SELIC, acrescido de uma taxa de juros de 0,50% (meio por cento) nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 1622/2010, de 25 de outubro de 2010.

**CLÁUSULA QUARTA - Da Rescisão**

Constitui-se em motivos para rescisão deste acordo, que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial:







**REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAMBÉ**  
RUA JOSUÉ DE CASTRO, 84 - CENTRO - 55920-000 - ITAMBÉ - ESTADO DE PERNAMBUCO

- a) a infração de qualquer das cláusulas deste instrumento;
- b) a falta de pagamento de duas parcelas consecutivas ou não, ou a falta de recolhimento de qualquer das contribuições mensais correntes.
- c) a falta de recolhimento de quaisquer contribuições correntes mensais, incidente sobre remuneração dos servidores efetivos.

A rescisão do presente acordo por descumprimento de quaisquer das cláusulas servirá para inscrição do débito em Dívida Ativa, no todo ou em parte.

A rescisão deste acordo implicará na atualização monetária sobre o saldo devedor, sujeitando-se o **DEVEDOR** à sua cobrança judicial, acrescida dos juros de 1% (um por cento) ao mês, contar da data da última parcela paga até a da inscrição da dívida, e honorários advocatícios.

**CLÁUSULA QUINTA: Da Definitividade**

A assinatura do presente termo pelo **DEVEDOR** importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos art. 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Publicidade**

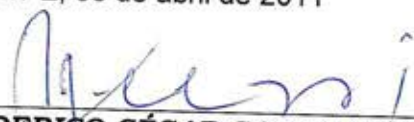
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação, que será feita por extrato em jornal ou fixação em mural.


**CLÁUSULA SÉTIMA: Do Foro**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca do Município de Itambé, do estado de Pernambuco


Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.


Itambé/PE, 06 de abril de 2011

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FREDERICO CÉSAR CARRAZONI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BEZERRA DE ANDRADE**  
**Diretor Executivo**  
Regime Próprio de Previdência Social de Itambé

Testemunhas:

  
Nome:  
CPF: 190.314.164-87

  
Nome:  
CPF: 100.270.094-93



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZONI  
Acesse em: <https://etccv.pe.gov.br/epp/validadoc.aspx?Codigo=4891172-4817-4920-431a-d24b39e0e19d>




### DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Eu, José Frederico César Carrazoni, portador do CPF/MF n.º 005.385.664-34, Prefeito Municipal de Itambé, Estado de Pernambuco, declaro para os devidos fins e efeitos legais a quem possa interessar que o TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS N.º 001/2011 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Itambé e o Regime Próprio de Previdência Social dos servidores Públicos de Itambé na data de 06 de abril de 2011, foi devidamente publicado em mural de costume desta Municipalidade, ou seja Câmara, Prefeitura e Secretarias, na data acima mencionada.

Por ser verdade dato e assino a presente declaração,

Itambé-PE, 07 de abril de 2011.



**José Frederico César Carrazoni**  
**Prefeito Municipal**  
**Itambé/PE**

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00061/2016)**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesso em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 4d891172-4817-4920-431a-421b59e0e194

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Fundo Municipal de Saúde  
Endereço: Rua Josué de Castro, 84  
Bairro: Centro  
Telefone: 81 3635-1156  
E-mail: saude.pmi@hotmail.com  
Representante legal: Olimpiades Ovídio de Queiroz Neto  
CPF: 878.829.734-91  
Cargo: Secretário de Saúde  
E-mail: olimpiades32@hotmail.com

CNPJ: 10.417.698/0001-0

CEP: 55.920-000

Fax:

Complemento:

Data início da gestão: 11/08/2015

**CREDOR**

Unidade Gestora: REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
Endereço: Rua Josue de castro  
Bairro: centro  
Telefone: (081) 3635-1156  
E-mail: previdencia@itambeprev.com.br  
Representante legal: Sinaldo José Pereira de Lima  
CPF: 092.872.964-80  
Cargo: Diretor  
E-mail: sinaldolima@outlook.com

CNPJ: 09.595.420/0001-32

CEP: 55920-000

Fax:

Complemento:

Data início da gestão: 11/11/2014

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei MUNICIPAL No 1.689/2013 ALTERADA LEI MUNICIPAL No 1707/2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBE é CREDOR junto ao DEVEDOR Fundo Municipal de Saúde da quantia de R\$ 746.638,40 (setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2015 a 12/2015, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Fundo Municipal de Saúde confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 746.638,40 (setecentos e quarenta e seis mil e seiscentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.443,97 (doze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 12.443,97 (doze mil e quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e sete centavos), vencerá em 10/02/2016 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.


A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LEI MUNICIPAL No 1.689/2013 ALTERADA LEI MUNICIPAL.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00061/2016)**

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidadas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

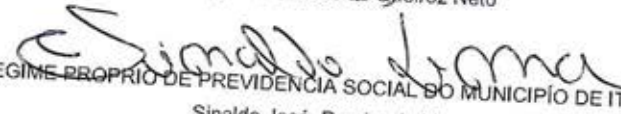
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Assinam este termo na condição de interveniente-garante e responsável solidário pelos débitos ora confessados o representante legal ao final qualificado.


Itambé - PE / 20/01/2016

  
Fundo Municipal de Saúde  
Olímpades Ovídio de Queiroz Neto

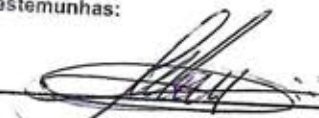
  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ  
Sinaldo José Pereira de Lima

**INTERVENIENTE-GARANTE:**

Prefeitura Municipal de Itambé - 10.150.050/0001-09

  
BRUNO BORBA RIBEIRO  
Prefeito  
CPF: 002.165.714-99

**Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_


TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00061/2016)

IRLAN DA SILVA NUNES  
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
CPF: 078.199.184-62  
RG: 7727041

LAISA DOS SANTOS SILVA  
DIRETORA DE BENEFÍCIOS  
CPF: 094.608.254-51  
RG: 8013472



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 4d891f12-48f7-4920-a3fa-d24b39e0e19d

 *Sinalado Loma*



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00061/2016)



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://atce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 4d89f1f2-48f7-4920-a3fa-d24b39e0e19d

DECLARAÇÃO

BRUNO BORBA RIBEIRO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00061/2016, firmado entre o/a Fundo Municipal de Saúde e o REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ em 20/01/2016, foi publicado em 20/01/2016 no

- mural
- jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_
- Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itambé, 20/01/2016

  
BRUNO BORBA RIBEIRO  
Prefeito

  
Dinah de Lima

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00061/2016	Data	19/01/2016
Valor consolidado	746.638,40	Valor da prestação inicial	12.443,97
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/02/2016

### DEVEDOR

Ente Federativo	Itambé/PE	CNPJ	10.150.050/0001-09
Representante Legal	BRUNO BORBA RIBEIRO	CPF	002.165.714-99
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	490004-0

### CREDOR

Unidade Gestora	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMBE	CNPJ	09.595.420/0001-32
Representante Legal	Sinaldo José Pereira de Lima	CPF	092.872.964-80
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	15575-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com garantia de pagamento:
  - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Itambé/PE - 20/01/2016

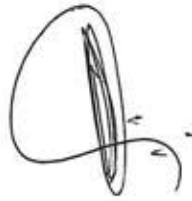
### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

Filipe Sousa Silva  
Ger. de Relacionamento  
Matr. 3.268.615-2

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINHO CARRAZZONI  
 Acesso em: https://stc.tce.pe.gov.br/epj/valladaDoc.seam?codigo\_documento=448911728174920-451a-d21b9e0e0d01







## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

**CNPJ:** 10.150.050/0001-09      **Número do acordo:** 00061/2016  
**Ente:** Prefeitura Municipal de Iambê / PE  
**Título:** TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSAO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS - SAUDE  
**Lei autorizativa do parcelamento:** LEI MUNICIPAL No 1.689/2013 ALTERADA LEI MUNICIPAL No 1707/2013

**Data de consolidação do Termo:** 19/01/2016  
**Data de assinatura do Termo:** 20/01/2016  
**Data de vencimento da 1ª:** 10/02/2016

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

<b>Rubrica:</b> Contribuição Patronal		<b>Quantidade de Parcelas:</b> 60	
<b>Competência:</b> Inicial: 01/2015	<b>Final:</b> 13/2015		
<b>Diferença apurada:</b> 700.195,64	<b>Diferença apurada atualizada:</b> 746.638,40		
<b>Valor da parcela na data de consolidação:</b> 12.443,97			
<b>Critérios de atualização para consolidação do débito:</b>			
<b>Índice:</b> INPC	<b>Taxa de Juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de Juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 1,00 %
<b>Critérios de atualização das parcelas vincendas:</b>			
<b>Índice:</b> INPC	<b>Taxa de Juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de Juros:</b> Simples	
<b>Critérios de atualização das parcelas vencidas:</b>			
<b>Índice:</b> INPC	<b>Taxa de Juros:</b> 0,50 am	<b>Tipo de Juros:</b> Simples	<b>Multa:</b> 2,00 %

Sinaldo Lima





**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA**

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIACAO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA	
01/2015	38.437,76	1,48	9,65	3.709,24	5,50	2.318,09	384,38	44.849,47
02/2015	37.279,71	1,16	8,40	3.131,50	5,00	2.020,56	372,80	42.804,57
03/2015	35.839,50	1,51	6,78	2.429,92	4,50	1.722,12	358,40	40.349,94
04/2015	37.472,19	0,71	6,03	2.259,57	4,00	1.589,27	374,72	41.695,75
05/2015	40.505,07	0,99	4,99	2.021,20	3,50	1.488,42	405,05	44.419,74
06/2015	39.084,62	0,77	4,19	1.637,65	3,00	1.221,67	390,85	42.334,79
07/2015	63.734,19	0,58	3,59	2.288,06	2,50	1.650,56	637,34	68.310,15
08/2015	70.857,37	0,25	3,33	2.359,55	2,00	1.464,34	708,57	75.389,83
09/2015	70.473,36	0,51	2,81	1.980,30	1,50	1.086,80	704,73	74.245,19
10/2015	70.660,86	0,77	2,02	1.427,35	1,00	720,88	706,61	73.515,70
11/2015	65.057,89	1,11	0,90	585,52	0,50	328,22	650,58	66.622,21
12/2015	67.971,53	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	679,72	68.651,25
13/2015	62.821,59	0,90	0,00	0,00	0,00	0,00	628,22	63.449,81
<b>TOTAL:</b>	<b>700.195,64</b>		<b>0,00</b>	<b>23.829,86</b>		<b>15.610,93</b>	<b>7.001,97</b>	<b>746.638,40</b>

*Sicrindo Jorma*



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

**4. ASSINATURAS**

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Itambé / PE - 10.150.050/0001-09  
**Representante Legal:** 002.165.714-99 - BRUNO BORBA RIBEIRO

*Data: 20/01/2016*

**Assinatura:**

**UNIDADE GESTORA:** REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMBE - 09.595.420/0001-32  
**Representante Legal:** 092.872.964-80 - Sinaldo José Pereira de Lima

*Data: 20/01/2016*

**Assinatura:**

**TESTEMUNHAS:**

**Nome:** JÉLAN DA SILVA NUNES  
**Cargo:** DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO  
**CPF:** 078.189.184-62

*Laís dos S. Silva*  
**Nome:** LAISA DOS SANTOS SILVA  
**Cargo:** DIRETORA DE BENEFÍCIOS  
**CPF:** 094.608.254-51



## LEI N° 1.854/2020.

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

*25/09/2020*  
*Anabela Soares da Silva*  
Assinatura/Identificação:  
PORT. N° 004/2017  
Anabel Soares da Silva  
- Secretária de Administração -  
Port. 001/2017

**Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, para o exercício de 2021, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Orçamento do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, para o exercício de 2021, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

- I. as Metas Fiscais;
- II. as Prioridades da Administração Municipal;
- III. Estrutura dos Orçamentos;
- IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
- V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
- VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
- VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
- VIII. Disposições Gerais.

### I - DAS METAS FISCAIS

**Art. 2º.** Em cumprimento ao estabelecido no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública, para o exercício de 2021, estão identificados nos Demonstrativos



desta lei, em conformidade com a Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019.

**Art. 3º.** A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º.** O Anexo de Riscos Fiscais, § 3º, do art. 4º, da LRF, obedece às determinações do MANUAL DE DEMONSTRATIVOS FISCAIS DA PORTARIA Nº 286, de 07 de maio de 2019-STN, 10ª Edição do Manual de Elaboração válida para 2020.

**Art. 5º.** Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei constituem-se dos seguintes:

**01.00.00 PARTE I ANEXO DE RISCOS FISCAIS.**

01.01.00 DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS.

**02.00.00 PARTE II ANEXO DE METAS FISCAIS**

02.01.00 DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS.

02.02.00 DEMONSTRATIVO 2 - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR.

02.03.00 DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES.

02.04.00 DEMONSTRATIVO 4 - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO.

02.05.00 DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS.

02.06.00 DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES.

02.07.00 DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA.

02.08.00 DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.



**Parágrafo Único** - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

## **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 6º.** Em cumprimento ao § 3º, do art. 4º, da LRF, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021 -, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

## **METAS ANUAIS**

**Art. 7º.** Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1- Metas Anuais -, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2021 e para os dois seguintes.

**§ 1º.** Os valores correntes dos exercícios de 2021, 2022 e 2023, deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019.

**§ 2º.** Os valores da coluna "% PIB" são calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

**§ 3º.** Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019, as METAS ANUAIS DA LDO 2021, contam com o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

## **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**





**Art. 8º.** Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior -, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

**Parágrafo único** - Em cumprimento ao estabelecido na Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019, as METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR da LDO 2021, passam a conter o cálculo do percentual em relação à Receita Corrente Líquida do respectivo Estado da Federação.

### **METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

**Art. 9º.** De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida -, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

### **EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

**Art. 10.** Em obediência ao § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido -, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.



**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

**Art. 11.** O § 2º, inciso III, do art. 4º, da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece, também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada, por lei, aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos -, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

### **AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS**

**Art. 12.** Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO -, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios. O Demonstrativo 6 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos -, seguindo o modelo da Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

### **ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

**Art. 13.** Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a



natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a propiciar o equilíbrio das contas públicas.

**§ 1º.** A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, etc.

**§ 2º.** A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

### **MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**

**Art. 14.** O art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado -, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### **MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA**

### **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS**

**Art. 15.** O § 2º, inciso II, do art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019, a base de dados da receita e da despesa constitui-se





dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada, nos três exercícios anteriores, e das previsões para 2021, 2022 e 2023.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL.**

**Art. 16.** A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

**Art. 17.** O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer à metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**§ 1º.** O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional -, e às normas da contabilidade pública.

**§ 2º.** O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros, menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que, somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

**§ 3º.** A unificação dos Demonstrativos de Resultados Primário e Nominal, obedecerão às determinações da Portaria STN Nº 495/2017 e o modelo de relatório da Portaria STN nº 286, de 07 de maio de 2019.

## **METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.**

**Art. 18.** Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, a qual é representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: da3bd4e7-5260-4a35-864f-4282e7091e61



**Parágrafo Único** – Utilizar-se-á a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2021, 2022 e 2023.

## **II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Art. 19.** As prioridades e metas da Administração Municipal, para o exercício financeiro de 2021, estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2018 a 2021, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

**§ 1º.** Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2021 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

**§ 2º.** Na elaboração da proposta orçamentária para 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

## **III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS**

**Art. 20.** O orçamento para o exercício financeiro de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional, estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 21.** A Lei Orçamentária para 2021 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001, e alterações posteriores, as quais deverão conter os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.



**Art. 22.** A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária, de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I, da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação vigente.

#### **IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO**

**Art. 23.** O Orçamento para exercício de 2021 obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48, LRF).

**Art. 24.** Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2021 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12, da LRF).

**Parágrafo Único** - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º, da LRF).

**Art. 25.** Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º, da LRF):

- I. projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
- II. obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
- III. dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
- IV. dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.



**Parágrafo Único** - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

**Art. 26.** As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2021, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2020 (art. 4º, § 2º, da LRF).

**Art. 27.** Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo próprio desta lei (art. 4º, § 3º, da LRF).

**Parágrafo Único** - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos constantes do art. 43, da Lei Federal Nº 4.320/1964.

**Art. 28.** O Orçamento para o exercício de 2021 poderá destinar recursos para a Reserva de Contingência, não superiores a 3% das Receitas Correntes Líquidas previstas, e 10% (dez por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares.

**Parágrafo Único.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Art. 29.** Os Créditos Especiais e Suplementares serão autorizados por lei e abertos por Decreto Executivo, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.320/64, e atualizações posteriores.

**§ 1º.** Consideram-se recursos orçamentários, para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I. superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II. recursos provenientes de excesso de arrecadação;

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validadoc.seam> Código do documento: da3bd4e7-5260-4a35-864f-4282e7091c61



III. recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

IV. produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES pelo PMAT, PNAFM e outros;

V. recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI. recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

**Art. 30.** Não se incluem no limite de suplementação, previsto no Art. 29 da presente Lei, as dotações do mesmo grupo, para atendimento das seguintes despesas:

- I. pessoal e encargos sociais;
- II. pagamentos do sistema previdenciário;
- III. pagamento do serviço da dívida;
- IV. pagamento das despesas correntes relativas à operacionalização do Sistema Único de Saúde e do Sistema Municipal de Ensino;
- IV. transferências de fundos ao Poder Legislativo;
- V. despesas vinculadas a convênios, bem como sua contrapartida;
- VI. incorporação de saldos financeiros, apurados em 31 de dezembro de 2018, do excesso de arrecadação de recursos vinculados a fundos especiais e ao FUNDEB, quando se configurar receitas do exercício superior as previsões de despesas fixadas na Lei de Orçamento.

**Art. 31.** Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

**Art. 32.** O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 33.** Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de



transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 34.** A renúncia de receita estimada para o exercício de 2021, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 35.** A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Parágrafo Único** - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

**Art. 36.** Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

**Parágrafo Único** - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarretem aumento da despesa, cujo montante, no exercício financeiro de 2021, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º, da LRF).

**Art. 37.** As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45, da LRF).



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: da3bd4e7-5260-4a35-864f-4282e7091e61



**Art. 38.** Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62, da LRF).

**Art. 39.** A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2021 a preços correntes.

**Art. 40.** A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

**Art. 41.** Durante a execução orçamentária de 2021, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2021 (art. 167, I, da Constituição Federal).

**Art. 42.** O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, da LRF.

**Parágrafo Único** - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e", da LRF).

**Art. 43.** Os programas priorizados por esta lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2021, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e", da LRF).

## V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 44.** A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, parágrafo único, da LRF).



**Art. 45.** Ultrapassado o limite de endividamento, definido na legislação pertinente, e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário, através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II, da LRF).

## **DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL**

**Art. 46.** O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em 2021, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário, na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal).

**Parágrafo Único** - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2021.

**Art. 47.** Ressalvada a hipótese do inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes - Executivo e Legislativo -, em 2021, não excederá, em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2020, acrescida de 5%, obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70%, da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71, da LRF).

**Art. 48.** Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente, justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da LRF (art. 22, parágrafo único, V, da LRF).

**Art. 49.** O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

- I. eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II. eliminação das despesas com horas-extras;
- III. exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
- IV. demissão de servidores admitidos em caráter temporário.





**Art. 50.** Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra, referente a substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou, ainda, atividades próprias da Administração Pública, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

**Parágrafo Único** - Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

## **VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA**

**Art. 51.** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária, com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14, da LRF).

**Art. 52.** Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º, da LRF).

**Art. 53.** O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).



## VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 54.** O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal, no prazo estabelecido no art. 124, III, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação oferecida pela Emenda Constitucional n. 31/2008.

**Parágrafo Único.** Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção, até o início do exercício financeiro de 2021, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

**Art. 55.** Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 56.** O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 57.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 58.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 25 de setembro de 2020.

*Maria das Graças Galindo Carrazzoni*  
**MARIA DAS GRAÇAS GALINDO CARRAZZONI**

**Prefeita**



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**MAPA DEMONSTRATIVO DAS LEIS E DECRETOS REFERENTES AOS CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2021**  
**RESOLUÇÃO TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021 - ANEXO I**

**DECRETOS 2021**

Nº	VALOR	DATA	FONTES DE RECURSOS	VALORES TOTALIZADOS
004	R\$ 2.737.740,00	4/1/2021	1	R\$ 2.737.740,00
			112	
			113	
			120	
005	R\$ 116.000,00	4/1/2021	1	R\$ 116.000,00
			311	
006	R\$ 338.864,94	4/1/2021	1	R\$ 338.864,94
			211	
			214	
008	R\$ 72.000,00	4/1/2021	1	R\$ 72.000,00
009	R\$ 771.342,00	8/1/2021	211	R\$ 771.342,00
			212	
			214	
			215	
			260	
010	R\$ 64.579,00	1/2/2021	211	R\$ 64.579,00
			214	
			215	
			260	
011	R\$ 90.000,00	1/2/2021	1	R\$ 90.000,00
012	R\$ 211.000,00	1/2/2021	1	R\$ 211.000,00
			113	
			120	
			122	
014	R\$ 5.000,00	1/2/2021	1	R\$ 5.000,00
018	R\$ 318.767,58	1/3/2021	1	R\$ 318.767,58
			211	
			214	
			215	
019	R\$ 580.000,00	1/3/2021	1	R\$ 580.000,00
			112	
020	R\$ 19.000,00	1/3/2021	1	R\$ 19.000,00
			311	
022	R\$ 210.000,00	5/4/2021	1	R\$ 210.000,00
023	R\$ 895.000,00	5/4/2021	1	R\$ 895.000,00
			112	
			113	
024	R\$ 2.000,00	5/4/2021	311	R\$ 2.000,00
025	R\$ 1.000,00	5/4/2021	1	R\$ 1.000,00
			311	
			1	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://stc.cei.pe.gov.br/ppp/validar> ou sem (todas as fontes de documento): 38141648504ccc8c8874c34749141



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**MAPA DEMONSTRATIVO DAS LEIS E DECRETOS REFERENTES AOS CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2021**  
**RESOLUÇÃO TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021 - ANEXO I**

**DECRETOS 2021**

Nº	VALOR	DATA	FONTES DE RECURSOS	VALORES TOTALIZADOS
026	R\$ 461.164,14	5/4/2021	211	R\$ 461.164,14
			214	
			215	
			260	
027	R\$ 445.000,00	5/4/2021	1	R\$ 445.000,00
			211	
			214	
028	R\$ 775.000,00	3/5/2021	1	R\$ 775.000,00
			120	
			122	
			124	
029	R\$ 20.000,00	3/5/2021	1	R\$ 20.000,00
			311	
030	R\$ 495.312,33	3/5/2021	1	R\$ 495.312,33
			211	
			214	
			215	
			260	
032	R\$ 51.000,00	5/5/2021	1	R\$ 51.000,00
036	R\$ 401.313,74	1/6/2021	1	R\$ 401.313,74
			211	
			214	
037	R\$ 776.000,00	1/6/2021	1	R\$ 776.000,00
			113	
038	R\$ 56.000,00	1/6/2021	1	R\$ 56.000,00
			311	
042	R\$ 233.000,00	15/6/2021	1	R\$ 233.000,00
043	R\$ 425.000,00	15/6/2021	1	R\$ 425.000,00
			211	
			214	
049	R\$ 221.800,00	1/7/2021	1	R\$ 221.800,00
			211	
			214	
			220	
050	R\$ 1.032.500,00	1/7/2021	1	R\$ 1.032.500,00
			211	
			212	
			214	
			260	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: [https://stc.ce.tec.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?odig=090\\_documento0341814f74854ccc8c8c76c3474c9144](https://stc.ce.tec.pe.gov.br/ppp/validarDoc.seam?odig=090_documento0341814f74854ccc8c8c76c3474c9144)



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**MAPA DEMONSTRATIVO DAS LEIS E DECRETOS REFERENTES AOS CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2021**  
**RESOLUÇÃO TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021 - ANEXO I**

**DECRETOS 2021**

Nº	VALOR	DATA	FONTES DE RECURSOS	VALORES TOTALIZADOS
051	R\$ 871.500,00	1/7/2021	1	R\$ 871.500,00
			112	
			113	
			120	
			124	
			520	
052	R\$ 905.200,00	1/7/2021	1	R\$ 905.200,00
			112	
			113	
			120	
			122	
			124	
053	R\$ 2.000,00	2/6/2021	1	R\$ 2.000,00
			311	
054	R\$ 26.000,00	1/7/2021	1	R\$ 26.000,00
			311	
056	R\$ 2.300,00	23/7/2021	410	R\$ 2.300,00
060	R\$ 2.107.470,00	2/8/2021	1	R\$ 2.107.470,00
			112	
			113	
			120	
			123	
			124	
			125	
			510	
061	R\$ 463.000,00	2/8/2021	1	R\$ 463.000,00
			113	
			124	
			520	
062	R\$ 204.200,00	2/8/2021	1	R\$ 204.200,00
			311	
063	R\$ 12.000,00	2/8/2021	1	R\$ 12.000,00
			311	
064	R\$ 1.789.040,00	2/8/2021	1	R\$ 1.789.040,00
			211	
			212	
			214	
065	R\$ 195.000,00	2/8/2021	260	R\$ 195.000,00
			211	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://stc.ce.te.pe.gov.br/ppf/validaDoc.shtm> Código do documento: 0181416-485c-4ecc-8c88-7451416141



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**MAPA DEMONSTRATIVO DAS LEIS E DECRETOS REFERENTES AOS CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2021**  
**RESOLUÇÃO TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021 - ANEXO I**

**DECRETOS 2021**

Nº	VALOR	DATA	FONTES DE RECURSOS	VALORES TOTALIZADOS
065	R\$ 155.000,00	27/8/2021	214	R\$ 155.000,00
067	R\$ 577.250,00	1/9/2021	1	R\$ 577.250,00
			113	
			120	
			122	
			124	
068	R\$ 40.000,00	1/9/2021	1	R\$ 40.000,00
			510	
069	R\$ 174.780,00	1/9/2021	1	R\$ 174.780,00
			211	
			212	
			214	
071	R\$ 81.500,00	20/9/2021	1	R\$ 81.500,00
			113	
			124	
074	R\$ 400,00	1/10/2021	1	R\$ 400,00
			311	
075	R\$ 60.400,00	1/10/2021	1	R\$ 60.400,00
			211	
			214	
076	R\$ 386.487,00	1/10/2021	1	R\$ 386.487,00
			112	
			113	
			120	
			124	
			311	
077	R\$ 1.437.999,00	7/10/2021	1	R\$ 1.437.999,00
			112	
			113	
			114	
			120	
			122	
			123	
			124	
			510	
			520	
990				
078	R\$ 1.669.687,00	7/10/2021	1	R\$ 1.669.687,00
			211	
			214	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: [https://stc.eitec.pe.gov.br/ppd/pulitadoc/secao/Codigo\\_documento:ca181416-485c-4400-8c88-7457474c9149](https://stc.eitec.pe.gov.br/ppd/pulitadoc/secao/Codigo_documento:ca181416-485c-4400-8c88-7457474c9149)



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**MAPA DEMONSTRATIVO DAS LEIS E DECRETOS REFERENTES AOS CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2021**  
**RESOLUÇÃO TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021 - ANEXO I**

**DECRETOS 2021**

Nº	VALOR	DATA	FONTES DE RECURSOS	VALORES TOTALIZADOS
			220	
			260	
079	R\$ 98.000,00	7/10/2021	1	R\$ 98.000,00
			311	
080	R\$ 448.580,00	7/10/2021	1	R\$ 448.580,00
			211	
			214	
081	R\$ 537.000,00	7/10/2021	1	R\$ 537.000,00
			112	
			113	
			311	
			520	
083	R\$ 180.700,00	13/10/2021	1	R\$ 180.700,00
			113	
			122	
			124	
			990	
084	R\$ 275.318,23	13/10/2021	214	R\$ 275.318,23
085	R\$ 500.000,00	13/10/2021	211	R\$ 500.000,00
			214	
086	R\$ 200.000,00	13/10/2021	211	R\$ 200.000,00
			214	
087	R\$ 250.000,00	13/10/2021	211	R\$ 250.000,00
			214	
088	R\$ 367.320,00	13/10/2021	1	R\$ 367.320,00
			211	
			214	
			215	
			220	
			260	
089	R\$ 70.182,00	13/10/2021	1	R\$ 70.182,00
			211	
			214	
090	R\$ 76.800,00	13/10/2021	1	R\$ 76.800,00
			120	
			211	
			510	
			990	
091	R\$ 179.986,00	3/11/2021	211	R\$ 179.986,00
			214	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: [https://stc.cei.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?codigo\\_documento=2181416485c4ccc83c74c34746941](https://stc.cei.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx?codigo_documento=2181416485c4ccc83c74c34746941)



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**MAPA DEMONSTRATIVO DAS LEIS E DECRETOS REFERENTES AOS CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2021**  
**RESOLUÇÃO TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021 - ANEXO I**

**DECRETOS 2021**

Nº	VALOR	DATA	FONTES DE RECURSOS	VALORES TOTALIZADOS
			215	
092	R\$ 51.000,00	3/11/2021	1	R\$ 51.000,00
			113	
			120	
093	R\$ 823.085,14	3/11/2021	115	R\$ 823.085,14
094	R\$ 1.850.531,98	3/11/2021	1	R\$ 1.850.531,98
			112	
			114	
095	R\$ 535.600,00	3/11/2021	1	R\$ 535.600,00
			112	
			113	
			120	
			121	
			122	
096	R\$ 3.000,00	3/11/2021	1	R\$ 3.000,00
			311	
097	R\$ 125.300,00	3/11/2021	211	R\$ 125.300,00
			214	
			260	
098	R\$ 251.200,00	3/11/2021	211	R\$ 251.200,00
			212	
			214	
			250	
			260	
099	R\$ 30.000,00	3/11/2021	1	R\$ 30.000,00
			311	
100	R\$ 100.000,00	3/11/2021	510	R\$ 100.000,00
101	R\$ 4.000,00	9/11/2021	1	R\$ 4.000,00
102	R\$ 39.600,00	9/11/2021	1	R\$ 39.600,00
			311	
103	R\$ 2.067.020,00	16/11/2021	1	R\$ 2.067.020,00
			112	
			113	
			114	
105	R\$ 10.000,00	1/12/2021	1	R\$ 10.000,00
			120	
106	R\$ 1.037.916,00	1/12/2021	1	R\$ 1.037.916,00
			112	
			113	
			114	
			1	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: [https://stc.tce.pe.gov.br/ppf/validarDocumento.aspx?ano=2021&id\\_documento=c41814f16c-085c-4ecc-8c88-745141c91193](https://stc.tce.pe.gov.br/ppf/validarDocumento.aspx?ano=2021&id_documento=c41814f16c-085c-4ecc-8c88-745141c91193)





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**MAPA DEMONSTRATIVO DAS LEIS E DECRETOS REFERENTES AOS CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2021**  
**RESOLUÇÃO TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021 - ANEXO I**

**DECRETOS 2021**

Nº	VALOR	DATA	FONTES DE RECURSOS	VALORES TOTALIZADOS
107	R\$ 826.022,25	1/12/2021	211	R\$ 826.022,25
			214	
			215	
			260	
108	R\$ 41.700,00	1/12/2021	214	R\$ 41.700,00
109	R\$ 810.757,00	1/12/2021	1	R\$ 810.757,00
			112	
			113	
			120	
			122	
			124	
			510	
110	R\$ 1.516.497,00	7/12/2021	1	R\$ 1.516.497,00
			112	
			113	
			114	
			115	
			120	
			122	
			124	
111	R\$ 400.000,00	7/12/2021	1	R\$ 400.000,00
			214	
			311	
			520	
112	R\$ 90.359,00	7/12/2021	1	R\$ 90.359,00
			211	
			214	
			260	
113	R\$ 18.383,92	9/12/2021	211	R\$ 18.383,92
			214	
115	R\$ 65.000,00	14/12/2021	1	R\$ 65.000,00
			211	
116	R\$ 25.500,00	14/12/2021	1	R\$ 25.500,00
			311	
118	R\$ 264.410,00	28/12/2021	410	R\$ 264.410,00
119	R\$ 14.459,00	28/12/2021	1	R\$ 14.459,00
			311	
120	R\$ 400.000,00	29/12/2021	214	R\$ 400.000,00
			260	

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://stc.cei.ce.gov.br/ppf/validarDoc.seam> (Id do documento: 181416-4856-4ccc-8c8c-74c34740141)



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

**MAPA DEMONSTRATIVO DAS LEIS E DECRETOS REFERENTES AOS CRÉDITOS ADICIONAIS NO EXERCÍCIO DE 2021**  
**RESOLUÇÃO TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021 - ANEXO I**

**DECRETOS 2021**

Nº	VALOR	DATA	FONTES DE RECURSOS	VALORES TOTALIZADOS
			410	
121	R\$ 10.660,00	29/12/2021	1	R\$ 10.660,00
			311	
122	R\$ 1.234.099,72	30/12/2021	1	R\$ 1.234.099,72
			112	
			113	
			114	
123	R\$ 64.548,00	30/12/2021	1	R\$ 64.548,00
			211	
			214	
			260	
124	R\$ 28.250,00	30/12/2021	211	R\$ 28.250,00
			214	
125	R\$ 245.500,00	30/12/2021	1	R\$ 245.500,00
			113	
			120	
			122	
			123	
			124	
126	R\$ 700.000,00	30/12/2021	1	R\$ 700.000,00
			113	
			211	
			214	
<b>LEIS 2021</b>				
1877	R\$ 21.560.400,00	7/10/2021	Anulação	R\$ 21.560.400,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://stc.cce.pe.gov.br/ppp/validador.aspx?secao=Codigos do documento:4181416-785-4ccc-8c8c-7d5174c9141>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
04/01/2021	004	020201	0412210012.006	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	30.000,00
04/01/2021	004	020201	0412210012.006	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	11.000,00	11.000,00
04/01/2021	004	020202	0412210012.009	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	200.000,00	200.000,00
04/01/2021	004	020203	0412210012.013	31901399	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	250.000,00	0,00
04/01/2021	004	020203	0412210012.013	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	20.000,00
04/01/2021	004	020203	0412210012.013	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	75.000,00	75.000,00
04/01/2021	004	020203	0930110012.015	31911301	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	400.000,00	0,00
04/01/2021	004	020204	0412310012.016	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	10.000,00
04/01/2021	004	020204	0412310012.016	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	12.000,00	12.000,00
04/01/2021	004	020205	1236110052.017	31909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00	0,00
04/01/2021	004	020205	1236110052.017	33903500	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	0,00
04/01/2021	004	020205	1236110052.017	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	7.000,00	0,00
04/01/2021	004	020205	1236110052.020	31911301	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	200.000,00	0,00
04/01/2021	004	020205	1236110052.020	33909200	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	0,00
04/01/2021	004	020205	1236110052.021	31911301	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	400.000,00	0,00
04/01/2021	004	020205	1236110052.022	33903900	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	0,00
04/01/2021	004	020205	1236110052.022	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	24.000,00	0,00
04/01/2021	004	020205	1236510052.030	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	0,00
04/01/2021	004	020206	0412210082.039	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	2.100,00	2.100,00
04/01/2021	004	020209	0412210072.051	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00	100.000,00
04/01/2021	004	020209	1545110071.023	44905100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	16.140,00	16.140,00
04/01/2021	004	020209	1545110072.052	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	150.000,00	150.000,00
04/01/2021	004	020209	1545110072.052	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	80.000,00	80.000,00
04/01/2021	004	020209	1545110072.053	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	250.000,00	250.000,00
04/01/2021	004	020209	1545110072.054	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	271.000,00	271.000,00
04/01/2021	004	020210	0412210062.055	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00	100.000,00
04/01/2021	004	020210	0412210062.055	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	18.500,00	18.500,00
04/01/2021	004	020211	0412210012.060	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	0,00
04/01/2021	004	020212	0206210012.061	33903500	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	10.000,00
04/01/2021	005	030302	0812210042.087	31911301	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	80.000,00	0,00
04/01/2021	005	030302	0812210042.087	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	15.000,00
04/01/2021	005	030302	0824310042.088	33903900	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00
04/01/2021	005	030302	0824410042.094	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	6.000,00	6.000,00
04/01/2021	005	030302	0824410042.096	33903900	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00	4.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
04/01/2021	005	030302	0824410042.096	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00
04/01/2021	005	030302	0824410042.100	33909200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00
04/01/2021	006	030301	1012210031.035	44905200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	61.988,00	61.988,00
04/01/2021	006	030301	1012210032.062	31909200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	88.538,62	0,00
04/01/2021	006	030301	1012210032.062	31909200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	71.000,00	0,00
04/01/2021	006	030301	1012210032.062	33909200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	4.800,00	0,00
04/01/2021	006	030301	1030110032.064	31909200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	8.874,32	0,00
04/01/2021	006	030301	1030110032.064	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	23.820,00	0,00
04/01/2021	006	030301	1030110032.065	31909200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00	0,00
04/01/2021	006	030301	1030110032.069	31909200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	0,00
04/01/2021	006	030301	1030110032.069	31909200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	0,00
04/01/2021	006	030301	1030110032.075	31909200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	11.844,00	0,00
04/01/2021	006	030301	1030210032.076	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	0,00
04/01/2021	006	030301	2884600000.002	32902100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	0,00
04/01/2021	008	010101	0103110002.002	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	72.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1012210032.062	31909200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	5.028,04	0,00
08/01/2021	09	030301	1012210032.062	31909200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	SUPLEMENTAÇÃO	5.765,96	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
08/01/2021	09	030301	1012210032.062	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	22.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1012210032.062	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	112.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1012210032.062	44905200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	6.900,00	6.900,00
08/01/2021	09	030301	1012210032.062	44905200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	16.900,00	16.900,00
08/01/2021	09	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	81.745,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030110032.064	31909200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	6.645,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030110032.064	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	156.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030110032.066	33903001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	11.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030110032.066	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	36.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030110032.069	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	9.200,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030210032.076	31909200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	2.725,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
08/01/2021	09	030301	1030210032.076	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030210032.078	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	132.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030210032.078	31909400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	38.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030210032.078	33900800	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030210032.078	33904900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	12.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030210032.078	33909300	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	70.000,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030510032.084	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	515,00	0,00
08/01/2021	09	030301	1030510092.085	44909200	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	13.918,00	13.918,00
01/02/2021	010	030301	1012210032.062	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	2.280,00	0,00
01/02/2021	010	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	591,00	0,00
01/02/2021	010	030301	1012210032.062	33903200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	9.000,00	0,00
01/02/2021	010	030301	1012210032.062	33904900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00	0,00
01/02/2021	010	030301	1012210032.062	44905200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	13.518,00	13.518,00
01/02/2021	010	030301	1030210032.076	33903004	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	120,00	0,00
01/02/2021	010	030301	1030510032.084	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	1.440,00	0,00
01/02/2021	010	030301	1030510092.085	44909200	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	34.630,00	34.630,00
01/02/2021	11	020205	1236110052.022	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	0,00
01/02/2021	11	020205	1236510052.029	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	0,00
01/02/2021	11	020209	1545110071.023	44905100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	10.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
01/02/2021	12	020204	0412310012.016	33903500	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	15.000,00	0,00
01/02/2021	12	020204	0412310012.016	33909300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
01/02/2021	12	020205	1236110052.017	33903500	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	30.000,00	0,00
01/02/2021	12	020205	1236110052.017	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
01/02/2021	12	020205	1236110052.022	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	40.000,00	0,00
01/02/2021	12	020205	1236510052.030	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.000,00	0,00
01/02/2021	12	020209	1545110072.052	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	30.000,00	0,00
01/02/2021	12	020209	1545110072.054	44909300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	72.000,00	0,00
01/02/2021	14	030302	0824310042.089	31901600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/03/2021	018	030301	1012210032.062	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	1.503,60	0,00
01/03/2021	018	030301	1012210032.062	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	28.000,00	0,00
01/03/2021	018	030301	1012210032.062	44905200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	6.200,00	6.200,00
01/03/2021	018	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	4.495,00	0,00
01/03/2021	018	030301	1030110032.064	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	1.131,00	0,00
01/03/2021	018	030301	1030110032.064	33903900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	43.822,00	0,00
01/03/2021	018	030301	1030110032.064	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	18.300,00	0,00
01/03/2021	018	030301	1030110032.066	33903001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	13.331,47	0,00
01/03/2021	018	030301	1030110032.070	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	71.000,00	0,00
01/03/2021	018	030301	1030110032.070	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	1.700,00	0,00
01/03/2021	018	030301	1030110032.075	33903200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	2.927,00	0,00
01/03/2021	018	030301	1030210032.076	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	9.560,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
01/03/2021	018	030301	1030210032.078	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	86.685,83	0,00
01/03/2021	018	030301	1030510032.084	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	10.150,00	0,00
01/03/2021	018	030301	2884600000.002	32902100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	19.961,68	0,00
01/03/2021	019	020205	1236110052.017	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	0,00
01/03/2021	019	020205	1236110052.017	44905200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00
01/03/2021	019	020205	1236110052.021	31911301	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	360.000,00	0,00
01/03/2021	019	020205	1236110052.022	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	0,00
01/03/2021	019	020209	1545110072.052	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	20.000,00
01/03/2021	019	020209	1545110072.054	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00	100.000,00
01/03/2021	019	020210	0412210062.055	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	50.000,00
01/03/2021	019	020210	0412210062.055	33903200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00
01/03/2021	019	020211	0412210012.060	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	0,00
01/03/2021	020	030302	0824310042.089	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	7.000,00	7.000,00
01/03/2021	020	030302	0824410042.092	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00
01/03/2021	020	030302	0824410042.096	44905200	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO	7.000,00	7.000,00
05/04/2021	022	020203	0412210012.013	31901399	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	110.000,00	0,00
05/04/2021	022	020208	0618110012.049	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	10.000,00
05/04/2021	022	020211	0412210012.060	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	0,00
05/04/2021	022	020212	0206210012.061	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	0,00
05/04/2021	022	020212	0206210012.061	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	0,00
05/04/2021	023	020203	0412210012.013	31901399	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	180.000,00	0,00
05/04/2021	023	020205	1236110051.005	44905100	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.000,00	0,00
05/04/2021	023	020205	1236110052.020	31911301	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	50.000,00	0,00
05/04/2021	023	020205	1236110052.021	31911301	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	600.000,00	0,00
05/04/2021	023	020207	0412210012.046	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	15.000,00	0,00
05/04/2021	023	020210	0412210062.055	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	40.000,00	0,00
05/04/2021	024	030302	0824310042.088	31900400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
05/04/2021	025	030302	0824310042.089	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00
05/04/2021	026	030301	1012210032.062	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	0,00
05/04/2021	026	030301	1012210032.062	31901302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
05/04/2021	026	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	7.960,00	0,00
05/04/2021	026	030301	1012210032.062	33903200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	25,00	0,00
05/04/2021	026	030301	1012210032.062	33904900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	7.000,00	0,00
05/04/2021	026	030301	1030110031.036	44905100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	58.984,14	58.984,14
05/04/2021	026	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	17.000,00	0,00
05/04/2021	026	030301	1030110032.064	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	2.521,00	0,00
05/04/2021	026	030301	1030110032.064	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	42.023,00	0,00
05/04/2021	026	030301	1030110032.066	33903001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	81,00	0,00
05/04/2021	026	030301	1030110032.070	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	181.000,00	0,00
05/04/2021	026	030301	1030110032.070	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	23.870,00	0,00
05/04/2021	026	030301	1030410032.082	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	3.700,00	0,00
05/04/2021	026	030301	1030510092.085	31900400	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	47.000,00	0,00
05/04/2021	027	030301	1012210032.062	31901302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	315.000,00	0,00
05/04/2021	027	030301	1030110032.070	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	130.000,00	0,00
03/05/2021	028	020201	0412210012.006	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
03/05/2021	028	020203	0412210012.013	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00
03/05/2021	028	020203	0930110012.015	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	200.000,00	0,00
03/05/2021	028	020204	0412310012.016	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	110.000,00	0,00
03/05/2021	028	020204	0412310012.016	33909100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00
03/05/2021	028	020205	1236110092.026	33903099	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	SUPLEMENTAÇÃO	80.000,00	0,00
03/05/2021	028	020205	1236510092.033	33903099	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	0,00
03/05/2021	028	020208	0412210012.048	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	0,00
03/05/2021	028	020209	1545110071.027	44905100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	130.000,00	130.000,00
03/05/2021	028	020209	1545110072.052	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	20.000,00
03/05/2021	028	020209	1545110072.052	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	77.000,00	77.000,00
03/05/2021	028	020209	1545110072.054	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	20.000,00
03/05/2021	028	020210	0412210061.032	44905200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	78.000,00	78.000,00
03/05/2021	028	020210	0412210062.055	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	0,00
03/05/2021	029	030302	0812210042.087	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00
03/05/2021	029	030302	0812210042.087	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	15.000,00
03/05/2021	030	030301	1012210032.062	31901302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	36.820,33	0,00
03/05/2021	030	030301	1012210032.062	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1012210032.062	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	31.600,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1012210032.062	33904900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	10.600,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1012210032.062	33909100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	1.880,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
03/05/2021	030	030301	1030110031.036	44905100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00	4.000,00
03/05/2021	030	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	60.000,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1030110032.064	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	258,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1030110032.064	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	26.342,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1030110032.064	33904800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	7.000,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1030110032.070	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1030110032.070	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1030210032.076	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	25.000,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1030210032.078	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	68.212,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1030510032.084	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1030510032.084	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	16.600,00	0,00
03/05/2021	030	030301	1030510092.085	31900400	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	110.000,00	0,00
05/05/2021	032	010101	0103110002.002	31911301	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	0,00
05/05/2021	032	010101	0103110002.002	33904900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00	1.000,00
01/06/2021	036	030301	1012210032.062	31901302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	540,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
01/06/2021	036	030301	1012210032.062	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.500,00	0,00
01/06/2021	036	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	127.000,00	0,00
01/06/2021	036	030301	1012210032.062	33903200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
01/06/2021	036	030301	1012210032.062	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	8.000,00	0,00
01/06/2021	036	030301	1012210032.062	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	28.000,00	0,00
01/06/2021	036	030301	1030110032.064	33903002	Outros Recursos Vinculados à Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	17.000,00	0,00
01/06/2021	036	030301	1030110032.064	33903002	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	11.674,00	0,00
01/06/2021	036	030301	1030110032.064	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	16.800,00	0,00
01/06/2021	036	030301	1030110032.069	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	32.273,74	0,00
01/06/2021	036	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	13.326,00	0,00
01/06/2021	036	030301	1030210032.078	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	140.000,00	0,00
01/06/2021	036	030301	1030510032.084	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	200,00	0,00
01/06/2021	037	020201	0412210012.006	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	43.000,00	0,00
01/06/2021	037	020203	0412210012.013	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	50.000,00	0,00
01/06/2021	037	020203	0412210012.013	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	75.000,00	0,00
01/06/2021	037	020203	0412210012.013	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	15.000,00	0,00
01/06/2021	037	020204	0412310012.016	33909100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.000,00	0,00
01/06/2021	037	020205	1236110052.017	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	100.000,00	0,00
01/06/2021	037	020205	1236110052.020	31911301	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	40.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
01/06/2021	037	020205	1236110052.022	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	50.000,00	0,00
01/06/2021	037	020205	1236510052.030	44905200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	13.000,00	0,00
01/06/2021	037	020206	0412210082.039	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.000,00	0,00
01/06/2021	037	020207	0412210012.047	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
01/06/2021	037	020208	0412210012.048	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	31.000,00	0,00
01/06/2021	037	020209	0412210072.051	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	250.000,00	0,00
01/06/2021	037	020209	1545110072.052	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	15.000,00	0,00
01/06/2021	037	020210	0412210062.055	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
01/06/2021	037	020210	0412210062.055	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	26.000,00	0,00
01/06/2021	037	020210	0412210062.055	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	45.000,00	0,00
01/06/2021	038	030302	0812210042.087	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
01/06/2021	038	030302	0824310042.089	31901600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
01/06/2021	038	030302	0824410042.090	33903900	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	50.000,00	0,00
15/06/2021	042	020203	0930110012.015	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	150.000,00	0,00
15/06/2021	042	020205	1236110052.022	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	0,00
15/06/2021	042	020208	0412210012.048	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	36.000,00	36.000,00
15/06/2021	042	020209	1545110072.052	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	37.000,00	37.000,00
15/06/2021	043	030301	1012210032.062	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00	0,00
15/06/2021	043	030301	1012210032.062	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	0,00
15/06/2021	043	030301	1030110032.070	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	151.000,00	0,00
15/06/2021	043	030301	1030110032.070	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	0,00
15/06/2021	043	030301	1030210032.076	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
15/06/2021	043	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	134.000,00	0,00
01/07/2021	049	030301	1012210032.062	33901400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	2.500,00	0,00
01/07/2021	049	030301	1012210032.062	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	38.500,00	0,00
01/07/2021	049	030301	1012210032.062	33903900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	15.900,00	0,00
01/07/2021	049	030301	1012210032.062	44905200	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	15.300,00	15.300,00
01/07/2021	049	030301	1030110032.064	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	11.600,00	0,00
01/07/2021	049	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	138.000,00	0,00
01/07/2021	050	020205	1236110052.017	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1012210032.062	31901302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	130.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1012210032.062	31911301	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	65.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	60.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1012210032.062	33903200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	53.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1012210032.062	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	140.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1012210032.062	33904900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1030110031.036	44905100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	15.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1030110032.064	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	15.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1030110032.064	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
01/07/2021	050	030301	1030110032.064	44905100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1030110032.067	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	50.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1030110032.069	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	7.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1030110032.070	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	274.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1030110032.075	33903300	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	12.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	70.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1030210032.078	31909400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.500,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1030510032.084	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	1030510092.085	31900400	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	80.000,00	0,00
01/07/2021	050	030301	2884600000.002	32902100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	11.000,00	0,00
01/07/2021	050	030302	0812210042.087	31901399	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	25.000,00	0,00
01/07/2021	051	020203	0412210012.013	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00	2.000,00
01/07/2021	051	020205	1236110052.022	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	564.000,00	0,00
01/07/2021	051	020205	1236110052.022	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	60.000,00	0,00
01/07/2021	051	020205	1236110052.022	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	42.000,00	0,00
01/07/2021	051	020205	1236510052.029	33903099	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	0,00
01/07/2021	051	020205	1236610052.034	33903099	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO	24.000,00	0,00
01/07/2021	051	020209	0412210072.051	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	27.000,00	27.000,00
01/07/2021	051	020209	0412210072.051	33909300	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00	0,00
01/07/2021	051	020209	1545110071.017	44905100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00	4.000,00
01/07/2021	051	020209	1545110072.052	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	87.000,00	87.000,00
01/07/2021	051	020209	1751210071.031	44905100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	6.500,00	6.500,00
01/07/2021	051	020210	0412210062.055	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	12.000,00	0,00
01/07/2021	051	020210	0412210062.055	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	24.000,00	24.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
01/07/2021	052	020201	0412210012.006	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	15.000,00	0,00
01/07/2021	052	020203	0412210012.013	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	27.000,00	0,00
01/07/2021	052	020203	0412210012.013	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.000,00	0,00
01/07/2021	052	020203	0412210012.013	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	55.000,00	0,00
01/07/2021	052	020203	0930110012.015	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	150.000,00	0,00
01/07/2021	052	020204	0412310012.016	33904700	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
01/07/2021	052	020204	2884600000.001	46907106	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	40.000,00	0,00
01/07/2021	052	020205	1236110052.020	31901100	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	33.000,00	0,00
01/07/2021	052	020205	1236110052.020	31911301	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
01/07/2021	052	020205	1236110052.021	31911301	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	100.000,00	0,00
01/07/2021	052	020205	1236110052.022	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	8.000,00	0,00
01/07/2021	052	020205	1236110052.022	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	75.000,00	0,00
01/07/2021	052	020205	1236110052.022	33903099	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	35.000,00	0,00
01/07/2021	052	020205	1236110052.022	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	25.000,00	0,00
01/07/2021	052	020205	1236110052.022	33903900	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.000,00	0,00
01/07/2021	052	020205	1236110052.023	33903099	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	100.000,00	0,00
01/07/2021	052	020205	1236510052.029	33903099	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.000,00	0,00
01/07/2021	052	020205	1236610052.034	33903099	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
01/07/2021	052	020208	0412210012.048	33901400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	500,00	0,00
01/07/2021	052	020208	0618110012.049	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
01/07/2021	052	020209	0412210072.051	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
01/07/2021	052	020209	0412210072.051	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	93.000,00	0,00
01/07/2021	052	020209	0412210072.051	33909300	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	33.700,00	0,00
01/07/2021	052	020209	1545110072.054	44905100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	13.000,00	0,00
01/07/2021	052	020210	0412210062.055	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
01/07/2021	052	020210	0412210062.055	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	8.000,00	0,00
01/07/2021	053	030302	0812210042.087	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00	0,00
01/07/2021	054	020208	0412210012.048	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
01/07/2021	054	030302	0812210042.087	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/07/2021	054	030302	0812210042.087	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
01/07/2021	054	030302	0812210042.087	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.000,00	0,00
01/07/2021	054	030302	0824410042.094	33903900	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/07/2021	054	030302	0824410042.100	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
23/07/2021	056	030303	0927210022.107	31909100	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.300,00	0,00
02/08/2021	060	020201	0412210012.006	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	37.000,00	0,00
02/08/2021	060	020203	0412210012.013	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	47.000,00	0,00
02/08/2021	060	020203	0412210012.013	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
02/08/2021	060	020203	0412210012.013	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
02/08/2021	060	020203	0412210012.013	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	163.000,00	0,00
02/08/2021	060	020203	0930110012.015	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	230.000,00	0,00
02/08/2021	060	020204	0412310012.016	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	13.900,00	0,00
02/08/2021	060	020204	0412310012.016	33904700	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	33.000,00	0,00
02/08/2021	060	020204	2884600000.001	46907101	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	49.000,00	0,00
02/08/2021	060	020204	2884600000.001	46907104	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	39.000,00	0,00
02/08/2021	060	020204	2884600000.001	46907106	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	95.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.017	31901302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.017	33903500	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	25.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.017	33904900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.500,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.020	31901100	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	25.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.020	31901302	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	60.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.020	31911301	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	25.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.020	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	180.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.020	33903300	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	228.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.020	33903900	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	100.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.021	31901302	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	100.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.021	31911301	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	150.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.021	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	124.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.022	31901600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.300,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.022	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.700,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.022	33903099	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.022	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236110052.024	33903300	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	40.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236310052.028	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	49.500,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236510052.030	33903099	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
02/08/2021	060	020205	1236710052.038	33903300	Outras Transferências de Recursos do FNDE	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	34.000,00	0,00
02/08/2021	060	020206	0412210082.039	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	7.500,00	0,00
02/08/2021	060	020207	0412210012.046	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	23.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
02/08/2021	060	020208	0412210012.048	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
02/08/2021	060	020209	0412210072.051	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	26.000,00	0,00
02/08/2021	060	020209	0412210072.051	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	18.200,00	0,00
02/08/2021	060	020209	0412210072.051	33904900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	15.500,00	0,00
02/08/2021	060	020209	0412210072.051	44905200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.670,00	0,00
02/08/2021	060	020209	1545110071.027	44905100	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	30.000,00	0,00
02/08/2021	060	020209	1545110072.052	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	7.000,00	0,00
02/08/2021	060	020209	1545110072.054	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	16.000,00	0,00
02/08/2021	060	020210	0412210062.055	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.700,00	0,00
02/08/2021	060	020210	0412210062.055	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	8.000,00	0,00
02/08/2021	060	020211	0412210012.060	33901400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	200,00	0,00
02/08/2021	060	020211	0412210012.060	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	500,00	0,00
02/08/2021	060	020212	0206210012.061	33901400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	300,00	0,00
02/08/2021	060	020212	0206210012.061	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
02/08/2021	061	020201	0412210012.006	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	78.000,00	0,00
02/08/2021	061	020203	0930110012.015	31911301	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	7.000,00	0,00
02/08/2021	061	020205	1236110052.017	31901302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00	0,00
02/08/2021	061	020205	1236110052.021	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	25.000,00	0,00
02/08/2021	061	020205	1236710052.038	33903300	Outras Transferências de Recursos do FNDE	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	0,00
02/08/2021	061	020208	0412210012.048	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	0,00
02/08/2021	061	020208	0412210012.048	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	36.000,00	0,00
02/08/2021	061	020209	1545110072.052	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	43.000,00	43.000,00
02/08/2021	061	020209	1545110072.052	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	110.000,00	110.000,00
02/08/2021	061	020209	1545110072.054	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	20.000,00
02/08/2021	061	020210	0412210062.055	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	7.000,00	0,00
02/08/2021	061	020211	0412210012.060	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	54.500,00	0,00
02/08/2021	061	020211	0412210012.060	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	2.500,00	0,00
02/08/2021	062	030302	0812210042.087	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.000,00	0,00
02/08/2021	062	030302	0812210042.087	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	7.000,00	0,00
02/08/2021	062	030302	0824310042.088	31900400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	88.200,00	0,00
02/08/2021	062	030302	0824310042.089	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.500,00	0,00
02/08/2021	062	030302	0824410042.090	31900400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	9.500,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
02/08/2021	062	030302	0824410042.096	31900400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	63.000,00	0,00
02/08/2021	062	030302	0824410042.100	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	23.000,00	0,00
02/08/2021	062	030302	0824410042.100	33903099	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
02/08/2021	063	030302	0812210042.087	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00	0,00
02/08/2021	063	030302	0812210042.087	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1012210032.062	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	98.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1012210032.062	31901302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	135.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1012210032.062	31909400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	26.100,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1012210032.062	31911301	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	40.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1012210032.062	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1012210032.062	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	34.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	37.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1012210032.062	33904900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	12.950,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1012210032.062	44905200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.750,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	478.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030110032.064	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	25.740,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030110032.064	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	43.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
02/08/2021	064	030301	1030110032.066	33903001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	200.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030110032.067	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	15.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030110032.069	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	80.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030110032.069	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	18.800,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030110032.070	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030210032.076	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	39.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030210032.076	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	7.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030210032.077	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	55.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030210032.077	33904900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	99.500,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030210032.078	33900800	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.700,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030210032.078	33904900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.500,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
02/08/2021	064	030301	1030510032.084	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	45.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030510032.084	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	120.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	1030510092.085	31900400	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	100.000,00	0,00
02/08/2021	064	030301	2884600000.002	32902100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	60.000,00	0,00
02/08/2021	065	030301	1030110032.070	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	13.000,00	0,00
02/08/2021	065	030301	1030110032.070	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	0,00
02/08/2021	065	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	167.000,00	0,00
01/09/2021	067	020203	0412210012.013	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
01/09/2021	067	020204	0412310012.016	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.000,00	0,00
01/09/2021	067	020204	0412310012.016	33909100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
01/09/2021	067	020204	2884600000.001	46907102	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	36.000,00	0,00
01/09/2021	067	020204	2884600000.001	46907106	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	74.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236110051.004	44905200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	81.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236110052.017	33903500	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236110052.017	33903900	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236110052.017	33904900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236110052.020	31900400	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	200.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236110052.020	33903300	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236110052.022	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	13.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236110052.022	33903099	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	7.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236110052.022	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236110052.023	33903099	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	60.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236510052.030	33903099	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	15.000,00	0,00
01/09/2021	067	020205	1236510052.030	44905200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
01/09/2021	067	020209	0412210072.051	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.500,00	0,00
01/09/2021	067	020209	0412210072.051	44905200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	30.500,00	0,00
01/09/2021	067	020209	1545110072.052	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.000,00	0,00
01/09/2021	067	020209	1545110072.054	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
01/09/2021	067	020210	0412210062.055	33904900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	250,00	0,00
01/09/2021	068	030302	0812210042.087	31901399	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/09/2021	068	030302	0812210042.087	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/09/2021	068	030302	0824410041.039	44905100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	30.000,00	0,00
01/09/2021	069	020209	0412210072.051	33909300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	200,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	25.000,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1012210032.062	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	50.000,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1012210032.062	31909400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.000,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1012210032.062	33903200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1012210032.062	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	30.000,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1012210032.062	33904900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	950,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1012210032.062	33909300	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.600,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1030110032.064	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	500,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1030110032.064	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1030110032.070	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	8.310,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
01/09/2021	069	030301	1030110032.070	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.700,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1030110032.075	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	26.000,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1030210032.078	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.020,00	0,00
01/09/2021	069	030301	1030210032.078	33904900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.500,00	0,00
20/09/2021	071	020201	0412210012.006	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	1.500,00	0,00
20/09/2021	071	020202	0412210012.009	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00	3.000,00
20/09/2021	071	020203	0412210012.013	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00	3.000,00
20/09/2021	071	020204	0412310012.016	33904700	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	27.000,00	27.000,00
20/09/2021	071	020209	0412210072.051	44905200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	31.000,00	31.000,00
20/09/2021	071	020210	0412210062.055	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	16.000,00	16.000,00
01/10/2021	074	030302	0824410042.096	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	200,00	0,00
01/10/2021	074	030302	0824410042.100	33903300	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	200,00	0,00
01/10/2021	075	030301	1012210032.062	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.000,00	0,00
01/10/2021	075	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	14.000,00	0,00
01/10/2021	075	030301	1012210032.062	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	30.000,00	0,00
01/10/2021	075	030301	1012210032.062	44905200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
01/10/2021	075	030301	1030110032.064	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	9.400,00	0,00
01/10/2021	076	020201	0412210012.006	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
01/10/2021	076	020201	0412210012.006	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.500,00	0,00
01/10/2021	076	020203	0412210012.013	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	9.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
01/10/2021	076	020203	0412210012.013	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
01/10/2021	076	020203	0412210012.013	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	23.000,00	0,00
01/10/2021	076	020204	0412310012.016	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.200,00	0,00
01/10/2021	076	020204	2884600000.001	46907103	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	25.000,00	0,00
01/10/2021	076	020205	1236110052.017	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.500,00	0,00
01/10/2021	076	020205	1236110052.020	44905200	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	204.900,00	0,00
01/10/2021	076	020205	1236110052.021	31909400	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	60.000,00	0,00
01/10/2021	076	020205	1236110052.022	33903900	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.000,00	0,00
01/10/2021	076	020206	0412210082.039	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.500,00	0,00
01/10/2021	076	020206	1339210082.040	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/10/2021	076	020206	2781210082.045	33504100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
01/10/2021	076	020209	0412210072.051	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/10/2021	076	020209	1545110072.054	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.178,00	0,00
01/10/2021	076	020210	0412210062.055	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
01/10/2021	076	030302	0812210042.087	31901399	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.000,00	0,00
01/10/2021	076	030302	0824310042.088	33903900	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
01/10/2021	076	030302	0824410042.090	33903099	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
01/10/2021	076	030302	0824410042.100	33903099	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.700,00	0,00
07/10/2021	077	020201	0412210012.006	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	13.000,00	0,00
07/10/2021	077	020203	0930110012.015	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	150.000,00	0,00
07/10/2021	077	020204	0412310012.016	33904700	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	35.000,00	35.000,00
07/10/2021	077	020205	1236110052.020	44905200	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	699.900,00	699.900,00
07/10/2021	077	020205	1236110052.021	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	168.600,00	0,00
07/10/2021	077	020206	0412210082.039	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00	0,00
07/10/2021	077	020209	0412210072.051	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	0,00
07/10/2021	077	020209	0412210072.051	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	50.000,00
07/10/2021	077	020209	0412210072.051	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	75.000,00	75.000,00
07/10/2021	077	020209	1545110072.052	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00	4.000,00
07/10/2021	077	020209	1545110072.054	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	158.499,00	158.499,00
07/10/2021	077	020210	0412210062.055	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	30.000,00
07/10/2021	078	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	319.687,00	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
07/10/2021	078	030301	1012210032.062	31901302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	140.000,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1012210032.062	31909400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	8.500,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1012210032.062	31911301	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	60.000,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1012210032.062	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	207.000,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1012210032.062	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1012210032.062	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	60.000,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1012210032.062	33903900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	21.000,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1030110032.070	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1030110032.070	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	345.000,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1030210032.076	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	25.000,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	348.400,00	0,00
07/10/2021	078	030301	1030210032.078	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	45.100,00	0,00
07/10/2021	079	030302	0812210042.087	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	69.000,00	0,00
07/10/2021	079	030302	0812210042.087	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	29.000,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	46.500,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1012210032.062	31909400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	8.400,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1012210032.062	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
07/10/2021	080	030301	1012210032.062	33903200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1012210032.062	33903900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	38.000,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1030110032.064	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	47.000,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1030110032.064	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.000,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1030110032.070	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	73.680,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	150.000,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1030210032.078	31909400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	18.000,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1030210032.078	33904900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.000,00	0,00
07/10/2021	080	030301	1030510032.084	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
07/10/2021	080	030301	2884600000.002	46907103	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	18.000,00	0,00
07/10/2021	081	020203	0930110012.015	31911301	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	79.000,00	0,00
07/10/2021	081	020205	1236110052.020	44905200	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	235.000,00	235.000,00
07/10/2021	081	020205	1236110052.021	31911301	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	0,00
07/10/2021	081	020205	1236110052.021	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	133.000,00	0,00
07/10/2021	081	020209	0412210072.051	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	60.000,00	0,00
13/10/2021	083	020203	0412210012.013	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	7.200,00	0,00
13/10/2021	083	020203	0412210012.013	33909300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.600,00	0,00
13/10/2021	083	020205	1236110051.005	44905100	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
13/10/2021	083	020205	1236110052.022	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	32.400,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
13/10/2021	083	020205	1236110052.023	33903099	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	25.000,00	0,00
13/10/2021	083	020206	1339210082.040	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.000,00	0,00
13/10/2021	083	020209	0412210072.051	33901400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	500,00	0,00
13/10/2021	083	020209	0412210072.051	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	23.000,00	0,00
13/10/2021	083	020209	1545110071.027	44905100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	40.000,00	0,00
13/10/2021	083	020210	0412210062.055	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	27.000,00	0,00
13/10/2021	084	030301	1030110032.070	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	275.318,23	0,00
13/10/2021	085	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	259.400,00	0,00
13/10/2021	085	030301	1012210032.062	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00	0,00
13/10/2021	085	030301	1012210032.062	31909400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	7.500,00	0,00
13/10/2021	085	030301	1030110032.064	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	90.000,00	0,00
13/10/2021	085	030301	1030110032.070	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	52.100,00	0,00
13/10/2021	085	030301	1030210032.078	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	51.000,00	0,00
13/10/2021	086	030301	1012210032.062	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00	0,00
13/10/2021	086	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	70.000,00	0,00
13/10/2021	086	030301	1012210032.062	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	0,00
13/10/2021	087	030301	1012210032.062	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	0,00
13/10/2021	087	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	39.986,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
13/10/2021	087	030301	1012210032.062	33903900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	25.000,00	0,00
13/10/2021	087	030301	1012210032.062	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	72.014,00	0,00
13/10/2021	087	030301	1030110032.064	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	0,00
13/10/2021	087	030301	1030110032.075	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00	0,00
13/10/2021	087	030301	1030210032.076	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	0,00
13/10/2021	087	030301	1030210032.076	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	0,00
13/10/2021	087	030301	1030410032.082	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00	0,00
13/10/2021	088	030301	1012210032.062	31901302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	136.000,00	0,00
13/10/2021	088	030301	1012210032.062	31911301	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	56.070,00	0,00
13/10/2021	088	030301	1012210032.062	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	132.250,00	0,00
13/10/2021	088	030301	1030110032.070	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	43.000,00	0,00
13/10/2021	089	030301	1012210032.062	31901302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	25.400,00	0,00
13/10/2021	089	030301	1012210032.062	31909400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00
13/10/2021	089	030301	1012210032.062	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	30.000,00	0,00
13/10/2021	089	030301	2884600000.002	32902100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	12.782,00	0,00
13/10/2021	090	020204	0412310012.016	33904700	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	15.000,00
13/10/2021	090	020204	2884600000.001	46907102	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	0,00
13/10/2021	090	020204	2884600000.001	46907106	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	3.800,00	0,00
13/10/2021	090	020209	0412210072.051	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00	0,00
13/10/2021	090	020209	0412210072.051	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	30.000,00
13/10/2021	090	030301	1012210032.062	31901302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
03/11/2021	091	030301	1012210032.062	33903002	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	12.000,00	0,00
03/11/2021	091	030301	1012210032.062	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	53.486,00	0,00
03/11/2021	091	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	0,00
03/11/2021	091	030301	1012210032.062	33903200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	0,00
03/11/2021	091	030301	1012210032.062	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00	0,00
03/11/2021	091	030301	1012210032.062	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	46.000,00	0,00
03/11/2021	091	030301	1030110032.064	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	0,00
03/11/2021	091	030301	1030110032.064	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	31.000,00	0,00
03/11/2021	091	030301	1030110032.066	33903001	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	6.000,00	0,00
03/11/2021	091	030301	1030210032.078	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00	0,00
03/11/2021	091	030301	1030410032.081	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00	0,00
03/11/2021	091	030301	1030510032.084	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	500,00	0,00
03/11/2021	092	020204	0412310012.016	33904700	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	200,00	0,00
03/11/2021	092	020205	1236110051.005	44905100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	45.000,00	0,00
03/11/2021	092	020205	1236510052.030	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
03/11/2021	092	020209	0412210072.051	33909300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	500,00	0,00
03/11/2021	092	020209	1545110072.054	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.200,00	0,00
03/11/2021	092	020212	0206210012.061	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.100,00	0,00
03/11/2021	093	020205	1236110051.005	44905100	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00
03/11/2021	093	020205	1236110052.020	31900400	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO	664.785,14	0,00
03/11/2021	093	020205	1236110052.020	33903099	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO	25.000,00	0,00
03/11/2021	093	020205	1236110052.020	33903600	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	0,00
03/11/2021	093	020205	1236110052.020	33903900	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	0,00
03/11/2021	093	020205	1236110052.022	33903099	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	0,00
03/11/2021	093	020205	1236110052.022	44905200	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO	63.000,00	63.000,00
03/11/2021	093	020205	1236510052.030	44905200	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO	15.300,00	15.300,00
03/11/2021	094	020205	1236110052.021	31900400	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO	980.000,00	0,00
03/11/2021	094	020205	1236110052.021	31901100	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	273.461,98	0,00
03/11/2021	094	020205	1236110052.021	31909400	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	52.070,00	0,00
03/11/2021	094	020205	1236110052.021	31909400	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO	170.000,00	0,00
03/11/2021	094	020205	1236110052.021	31911301	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	90.000,00	0,00
03/11/2021	094	020205	1236110052.021	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	285.000,00	0,00
03/11/2021	095	020201	0412210012.006	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	53.000,00	0,00
03/11/2021	095	020203	0412210012.013	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	5.500,00	5.500,00
03/11/2021	095	020203	0412210012.013	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	20.000,00
03/11/2021	095	020203	0930110012.015	31911301	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	0,00
03/11/2021	095	020204	0412310012.016	33904700	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	23.000,00	23.000,00
03/11/2021	095	020205	1236110052.021	31901100	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	51.500,00	0,00
03/11/2021	095	020205	1236710052.038	33903300	Outras Transferências de Recursos do FNDE	SUPLEMENTAÇÃO	8.000,00	0,00
03/11/2021	095	020209	0412210072.051	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	150.000,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
03/11/2021	095	020209	0412210072.051	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	30.000,00	30.000,00
03/11/2021	095	020209	0412210072.051	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	15.000,00	15.000,00
03/11/2021	095	020209	0412210072.051	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	14.000,00	14.000,00
03/11/2021	095	020209	1545110072.052	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	11.000,00	11.000,00
03/11/2021	095	020209	1545110072.052	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	24.000,00	24.000,00
03/11/2021	095	020209	1545110072.053	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	94.500,00	94.500,00
03/11/2021	095	020209	1751210071.031	44905100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00	2.000,00
03/11/2021	095	020210	0412210062.055	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00	0,00
03/11/2021	095	020210	0412210062.055	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00	0,00
03/11/2021	095	020211	0412210012.060	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	21.000,00	0,00
03/11/2021	095	020212	0206210012.061	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	1.100,00	0,00
03/11/2021	096	030302	0824410042.094	33903600	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00	3.000,00
03/11/2021	097	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
03/11/2021	097	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	59.300,00	0,00
03/11/2021	097	030301	1030210032.076	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	14.700,00	0,00
03/11/2021	097	030301	1030210032.078	33904900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	10.300,00	0,00
03/11/2021	097	030301	1030510032.084	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	7.000,00	0,00
03/11/2021	097	030301	1030510092.085	31900400	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	30.000,00	0,00
03/11/2021	098	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	28.000,00	0,00
03/11/2021	098	030301	1012210032.062	31911301	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	53.300,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
03/11/2021	098	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	102.600,00	0,00
03/11/2021	098	030301	1030210032.076	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	4.700,00	0,00
03/11/2021	098	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	42.000,00	0,00
03/11/2021	098	030301	1030210032.078	33904900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	500,00	0,00
03/11/2021	098	030301	1030510032.084	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	12.000,00	0,00
03/11/2021	098	030301	1030510092.085	31900400	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	8.100,00	0,00
03/11/2021	099	030302	0524410042.086	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
03/11/2021	099	030302	0812210042.087	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.000,00	0,00
03/11/2021	099	030302	0812210042.087	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
03/11/2021	099	030302	0812210042.087	33903500	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.000,00	0,00
03/11/2021	099	030302	0812210042.087	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
03/11/2021	099	030302	0824410042.100	33903099	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.000,00	0,00
03/11/2021	099	030302	0824410042.100	44905200	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.000,00	0,00
03/11/2021	100	020209	1545110071.027	44905100	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00	0,00
09/11/2021	101	020205	1236110052.017	33903500	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
09/11/2021	102	030302	0812210042.087	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	38.500,00	0,00
09/11/2021	102	030302	0824410041.039	44905100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	1.100,00	1.100,00
16/11/2021	103	020203	0412210012.013	33901400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	500,00	0,00
16/11/2021	103	020203	0412210012.013	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.200,00	0,00
16/11/2021	103	020204	0412310012.016	33904700	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	220,00	0,00
16/11/2021	103	020205	1236110052.021	31911302	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.051.100,00	0,00
16/11/2021	103	020205	1236110052.022	33903099	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
16/11/2021	103	020205	1236110052.022	44905200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.100,00	0,00
16/11/2021	103	020205	1236510052.030	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
16/11/2021	103	020205	1236510052.030	33903099	Transferência do Salário-Educação	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.000,00	0,00
16/11/2021	103	020209	0412210072.051	33909300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.700,00	0,00
16/11/2021	103	020209	0412210072.051	44905200	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.100,00	0,00
16/11/2021	103	020209	1545110072.054	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.100,00	0,00
01/12/2021	105	010101	0103110002.002	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	10.000,00
01/12/2021	106	020201	0412210012.006	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	11.300,00	0,00
01/12/2021	106	020203	0412210012.013	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.500,00	0,00
01/12/2021	106	020203	0412210012.013	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	8.920,00	0,00
01/12/2021	106	020203	0412210012.013	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	810,00	0,00
01/12/2021	106	020203	0412210012.013	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	100,00	0,00
01/12/2021	106	020204	0412310012.016	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.970,00	0,00
01/12/2021	106	020205	1236110052.017	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.500,00	0,00
01/12/2021	106	020205	1236110052.017	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	6.200,00	0,00
01/12/2021	106	020205	1236110052.020	31911302	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	471.156,00	0,00
01/12/2021	106	020205	1236110052.021	31901100	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	53.750,00	0,00
01/12/2021	106	020205	1236110052.021	31901302	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	36.300,00	0,00
01/12/2021	106	020205	1236110052.021	31911302	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	359.000,00	0,00
01/12/2021	106	020205	1236110052.022	33903100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.000,00	0,00
01/12/2021	106	020206	0412210082.039	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.325,00	0,00
01/12/2021	106	020206	0412210082.039	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	200,00	0,00
01/12/2021	106	020206	0412210082.039	33909300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.100,00	0,00
01/12/2021	106	020207	0412210012.046	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	800,00	0,00
01/12/2021	106	020209	0412210072.051	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	48.950,00	0,00
01/12/2021	106	020209	0412210072.051	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.800,00	0,00
01/12/2021	106	020209	0412210072.051	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	7.500,00	0,00
01/12/2021	106	020209	1545110072.052	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	5.500,00	0,00
01/12/2021	106	020210	0412210062.055	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	935,00	0,00
01/12/2021	106	020211	0412210012.060	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	100,00	0,00
01/12/2021	106	020212	0206210012.061	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.200,00	0,00
01/12/2021	107	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	188.696,00	0,00
01/12/2021	107	030301	1012210032.062	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	19.000,00	0,00
01/12/2021	107	030301	1012210032.062	31909400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	7.040,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
01/12/2021	107	030301	1012210032.062	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	186.620,00	0,00
01/12/2021	107	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	155.000,00	0,00
01/12/2021	107	030301	1030110032.067	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	3.900,00	0,00
01/12/2021	107	030301	1030110032.069	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	13.500,00	0,00
01/12/2021	107	030301	1030110032.070	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	4.839,25	0,00
01/12/2021	107	030301	1030210032.076	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	13.300,00	0,00
01/12/2021	107	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	108.327,00	0,00
01/12/2021	107	030301	1030210032.078	31901100	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	90.300,00	0,00
01/12/2021	107	030301	1030510092.085	31900400	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	35.500,00	0,00
01/12/2021	108	030301	1030110032.064	44905200	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	41.700,00	41.700,00
01/12/2021	109	020201	0412210012.006	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	24.000,00	0,00
01/12/2021	109	020203	0930110012.015	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	150.000,00	0,00
01/12/2021	109	020204	0412310012.016	33904700	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	10.000,00	10.000,00
01/12/2021	109	020204	2884600000.001	46907102	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	150.000,00	0,00
01/12/2021	109	020205	1236110052.017	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	6.200,00	0,00
01/12/2021	109	020205	1236110052.021	31900400	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	53.757,00	0,00
01/12/2021	109	020205	1236110052.021	31901302	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	20.000,00	0,00
01/12/2021	109	020205	1236110052.021	31911301	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	200,00	0,00
01/12/2021	109	020205	1236110052.021	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	233.000,00	0,00
01/12/2021	109	020209	0412210072.051	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	150.000,00	0,00
01/12/2021	109	020209	1545110072.052	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	700,00	700,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
01/12/2021	109	020211	0412210012.060	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	12.900,00	0,00
07/12/2021	110	020203	0412210012.013	33903600	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	5.000,00	5.000,00
07/12/2021	110	020203	0930110012.015	31901399	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	57.000,00	0,00
07/12/2021	110	020203	0930110012.015	31911301	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	95.126,00	0,00
07/12/2021	110	020203	0930110012.015	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	143.654,00	0,00
07/12/2021	110	020204	0412310012.016	33904700	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	50.000,00	50.000,00
07/12/2021	110	020204	2884600000.001	46907101	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00	0,00
07/12/2021	110	020204	2884600000.001	46907106	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	14.000,00	0,00
07/12/2021	110	020205	1236110052.017	31901302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	1.000,00	0,00
07/12/2021	110	020205	1236110052.020	31900400	Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	213.492,00	0,00
07/12/2021	110	020205	1236110052.021	31900400	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	329.150,00	0,00
07/12/2021	110	020205	1236110052.021	31900400	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO	7.100,00	0,00
07/12/2021	110	020205	1236110052.021	31911301	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	175.000,00	0,00
07/12/2021	110	020205	1236110052.021	31911302	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO	234.000,00	0,00
07/12/2021	110	020209	0412210072.051	31900400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	75.130,00	0,00
07/12/2021	110	020209	0412210072.051	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	3.970,00	0,00
07/12/2021	110	020209	0412210072.051	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	14.540,00	0,00
07/12/2021	110	020209	1545110072.052	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	45.000,00	45.000,00
07/12/2021	110	020210	0412210062.055	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	3.300,00	0,00
07/12/2021	110	020210	0412210062.055	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	3.100,00	0,00
07/12/2021	110	020211	0412210012.060	31901100	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	4.260,00	0,00
07/12/2021	110	020211	0412210012.060	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	1.375,00	0,00
07/12/2021	110	020212	0206210012.061	31909400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	1.300,00	0,00
07/12/2021	111	030301	1012210032.062	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	213.000,00	0,00
07/12/2021	111	030301	1030110032.070	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	98.380,00	0,00
07/12/2021	111	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	88.620,00	0,00
07/12/2021	112	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	6.049,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
07/12/2021	112	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	23.210,00	0,00
07/12/2021	112	030301	1030110032.067	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	12.000,00	0,00
07/12/2021	112	030301	1030110032.070	31901100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	36.000,00	0,00
07/12/2021	112	030301	1030510032.084	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	13.100,00	0,00
09/12/2021	113	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	15.283,92	0,00
09/12/2021	113	030301	1030110032.069	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
09/12/2021	113	030301	1030210032.077	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	2.100,00	0,00
14/12/2021	115	030301	1012210032.062	31911301	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	65.000,00	0,00
14/12/2021	116	030302	0812210042.087	31901399	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	12.000,00	0,00
14/12/2021	116	030302	0812210042.087	31911301	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	5.500,00	0,00
14/12/2021	116	030302	0812210042.087	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	8.000,00	0,00
28/12/2021	118	030303	0927210022.107	44905200	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	12.700,00	0,00
28/12/2021	118	030303	0927210022.109	31900100	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	251.710,00	0,00
28/12/2021	119	030302	0524410042.086	33901400	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	500,00	0,00
28/12/2021	119	030302	0812210042.087	31901399	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	8.759,00	0,00
28/12/2021	119	030302	0812210042.087	33904700	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
28/12/2021	119	030302	0824410042.094	33903099	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	4.200,00	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
29/12/2021	120	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	120.780,00	0,00
29/12/2021	120	030301	1030110032.064	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	163.000,00	0,00
29/12/2021	120	030301	1030110032.064	31909400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	3.760,00	0,00
29/12/2021	120	030301	1030110032.069	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	19.750,00	0,00
29/12/2021	120	030301	1030210032.076	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	18.200,00	0,00
29/12/2021	120	030301	1030210032.078	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	32.510,00	0,00
29/12/2021	120	030301	1030210032.078	33904900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	3.000,00	0,00
29/12/2021	120	030301	1030510092.085	31900400	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	39.000,00	0,00
29/12/2021	121	030302	0524410042.086	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	700,00	700,00
29/12/2021	121	030302	0812210042.087	31911301	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	360,00	0,00
29/12/2021	121	030302	0812210042.087	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	6.200,00	0,00
29/12/2021	121	030302	0812210042.087	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	3.400,00	3.400,00
30/12/2021	122	020203	0412210012.013	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.000,00	0,00
30/12/2021	122	020203	0930110012.015	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	100.000,00	0,00
30/12/2021	122	020204	0412310012.016	33901400	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	50,00	0,00
30/12/2021	122	020204	0412310012.016	33903900	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	3.000,00	0,00
30/12/2021	122	020205	1236110052.017	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	20.000,00	0,00
30/12/2021	122	020205	1236110052.020	31900400	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	353.561,34	0,00
30/12/2021	122	020205	1236110052.020	31901100	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) Complementação da União	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	497.988,38	0,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
**Exercício 2021**

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
30/12/2021	122	020205	1236110052.021	31900400	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	88.800,00	0,00
30/12/2021	122	020205	1236110052.021	31901100	Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	151.000,00	0,00
30/12/2021	122	020209	0412210072.051	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	18.500,00	0,00
30/12/2021	122	020210	0412210062.055	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	200,00	0,00
30/12/2021	123	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	43.641,00	0,00
30/12/2021	123	030301	1012210032.062	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	13.880,00	0,00
30/12/2021	123	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	900,00	0,00
30/12/2021	123	030301	1012210032.062	33903600	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	745,00	0,00
30/12/2021	123	030301	1012210032.062	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	2.400,00	0,00
30/12/2021	123	030301	1030110032.064	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	2.692,00	0,00
30/12/2021	123	030301	1030210032.076	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	290,00	0,00
30/12/2021	124	030301	1012210032.062	31900400	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	24.382,00	0,00
30/12/2021	124	030301	1012210032.062	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.213,00	0,00
30/12/2021	124	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	70,00	0,00
30/12/2021	124	030301	1030110032.064	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.185,00	0,00
30/12/2021	124	030301	1030110032.064	33904800	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO COM REMANEJAMENTO	1.400,00	0,00
30/12/2021	125	020203	0412210012.013	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	3.400,00	3.400,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ**  
**Demonstrativo para Controle de Limite de Abertura de Créditos Adicionais**  
 Exercício 2021

Data	Nº Decreto	Unidade	Ação Governamental	Despesa	Fonte de Recurso	Tipo de Ajuste	Valor do Ajuste	Valor Suplementado Para Fins de Limite
30/12/2021	125	020203	0930110012.015	31901399	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	100.000,00	0,00
30/12/2021	125	020203	0930110012.015	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	95.000,00	0,00
30/12/2021	125	020209	0412210072.051	33903099	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	7.100,00	7.100,00
30/12/2021	125	020209	0412210072.051	33903300	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	40.000,00	40.000,00
30/12/2021	126	030301	1012210032.062	31901302	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	387.000,00	0,00
30/12/2021	126	030301	1012210032.062	31911301	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	54.515,00	0,00
30/12/2021	126	030301	1012210032.062	31911302	Recursos Ordinários	SUPLEMENTAÇÃO	179.425,00	0,00
30/12/2021	126	030301	1012210032.062	33903099	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	41.000,00	0,00
30/12/2021	126	030301	1012210032.062	33903099	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	10.167,00	0,00
30/12/2021	126	030301	1012210032.062	33903600	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	15.200,00	0,00
30/12/2021	126	030301	1012210032.062	33903900	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	100,00	0,00
30/12/2021	126	030301	1012210032.062	33903900	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	6.593,00	0,00
30/12/2021	126	030301	1030110032.069	31900400	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	4.000,00	0,00
30/12/2021	126	030301	1030410032.082	33903600	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	SUPLEMENTAÇÃO	2.000,00	0,00
<b>Totais</b>							<b>39.699.872,97</b>	<b>4.552.377,14</b>

<b>Valor Fixado no Orçamento (a)</b>	<b>95.729.821,48</b>
<b>Percentual Permitido Para Suplementação</b>	<b>10,00%</b>
<b>Valor Permitido para Suplementação (10% de a)</b>	<b>9.572.982,15</b>
<b>Valor Suplementado Para Fins de Limite</b>	<b>4.552.377,14</b>
<b>Percentual Suplementado</b>	<b>4,76%</b>





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ  
Relação de Decretos e Lei por Fonte de Recurso  
Exercício 2021

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://sistema.fce.pe.gov.br/app/validaDoc.seam> Código do documento: b9c0b889-9323-4070-8553-53969e42093

Data	Tipo de Documento	Nº do Documento	Suplementação	Anulação	Excesso de Arrecadação	Excesso de Arrecadação (Convênios)	Superavit Financeiro	Operação de Crédito
04/01/2021	SUPLEMENTAÇÃO	004	2.737.740,00	2.737.740,00	-	-	-	-
04/01/2021	SUPLEMENTAÇÃO	005	116.000,00	116.000,00	-	-	-	-
04/01/2021	SUPLEMENTAÇÃO	006	338.864,94	338.864,94	-	-	-	-
04/01/2021	REMANEJAMENTO	008	72.000,00	72.000,00	-	-	-	-
08/01/2021	SUPLEMENTAÇÃO	09	771.342,00	771.342,00	-	-	-	-
01/02/2021	SUPLEMENTAÇÃO	010	64.579,00	64.579,00	-	-	-	-
01/02/2021	SUPLEMENTAÇÃO	11	90.000,00	90.000,00	-	-	-	-
01/02/2021	REMANEJAMENTO	12	211.000,00	211.000,00	-	-	-	-
01/02/2021	SUPLEMENTAÇÃO	13	-	-	-	-	-	-
01/02/2021	REMANEJAMENTO	14	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-
01/03/2021	SUPLEMENTAÇÃO	018	318.767,58	318.767,58	-	-	-	-
01/03/2021	SUPLEMENTAÇÃO	019	580.000,00	580.000,00	-	-	-	-
01/03/2021	SUPLEMENTAÇÃO	020	19.000,00	19.000,00	-	-	-	-
05/04/2021	SUPLEMENTAÇÃO	022	210.000,00	210.000,00	-	-	-	-
05/04/2021	REMANEJAMENTO	023	895.000,00	895.000,00	-	-	-	-
05/04/2021	REMANEJAMENTO	024	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-
05/04/2021	SUPLEMENTAÇÃO	025	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-
05/04/2021	SUPLEMENTAÇÃO	026	461.164,14	461.164,14	-	-	-	-
05/04/2021	REMANEJAMENTO	027	445.000,00	445.000,00	-	-	-	-
03/05/2021	SUPLEMENTAÇÃO	028	775.000,00	775.000,00	-	-	-	-
03/05/2021	SUPLEMENTAÇÃO	029	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-
03/05/2021	SUPLEMENTAÇÃO	030	495.312,33	495.312,33	-	-	-	-
05/05/2021	SUPLEMENTAÇÃO	032	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-
01/06/2021	REMANEJAMENTO	036	401.313,74	401.313,74	-	-	-	-
01/06/2021	REMANEJAMENTO	037	776.000,00	776.000,00	-	-	-	-
01/06/2021	REMANEJAMENTO	038	56.000,00	56.000,00	-	-	-	-
15/06/2021	SUPLEMENTAÇÃO	042	233.000,00	233.000,00	-	-	-	-
15/06/2021	SUPLEMENTAÇÃO	043	425.000,00	425.000,00	-	-	-	-
01/07/2021	SUPLEMENTAÇÃO	049	221.800,00	221.800,00	-	-	-	-
01/07/2021	REMANEJAMENTO	050	1.032.500,00	1.032.500,00	-	-	-	-
01/07/2021	SUPLEMENTAÇÃO	051	871.500,00	871.500,00	-	-	-	-
01/07/2021	REMANEJAMENTO	052	905.200,00	905.200,00	-	-	-	-
01/07/2021	SUPLEMENTAÇÃO	053	2.000,00	2.000,00	-	-	-	-
01/07/2021	REMANEJAMENTO	054	26.000,00	26.000,00	-	-	-	-
23/07/2021	REMANEJAMENTO	056	2.300,00	2.300,00	-	-	-	-
02/08/2021	REMANEJAMENTO	060	2.107.470,00	2.107.470,00	-	-	-	-
02/08/2021	SUPLEMENTAÇÃO	061	463.000,00	463.000,00	-	-	-	-
02/08/2021	REMANEJAMENTO	062	204.200,00	204.200,00	-	-	-	-
02/08/2021	SUPLEMENTAÇÃO	063	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-
02/08/2021	REMANEJAMENTO	064	1.789.040,00	1.789.040,00	-	-	-	-
02/08/2021	SUPLEMENTAÇÃO	065	195.000,00	195.000,00	-	-	-	-
01/09/2021	REMANEJAMENTO	067	577.250,00	577.250,00	-	-	-	-
01/09/2021	REMANEJAMENTO	068	40.000,00	40.000,00	-	-	-	-
01/09/2021	REMANEJAMENTO	069	174.780,00	174.780,00	-	-	-	-
20/09/2021	SUPLEMENTAÇÃO	071	81.500,00	81.500,00	-	-	-	-
01/10/2021	REMANEJAMENTO	074	400,00	400,00	-	-	-	-
01/10/2021	REMANEJAMENTO	075	60.400,00	60.400,00	-	-	-	-
01/10/2021	REMANEJAMENTO	076	386.478,00	386.478,00	-	-	-	-
07/10/2021	SUPLEMENTAÇÃO	077	1.437.999,00	1.437.999,00	-	-	-	-
07/10/2021	SUPLEMENTAÇÃO	078	1.669.687,00	1.669.687,00	-	-	-	-
07/10/2021	SUPLEMENTAÇÃO	079	98.000,00	98.000,00	-	-	-	-
07/10/2021	REMANEJAMENTO	080	448.580,00	448.580,00	-	-	-	-
07/10/2021	SUPLEMENTAÇÃO	081	537.000,00	537.000,00	-	-	-	-
07/10/2021	SUPLEMENTAÇÃO	81	-	-	-	-	-	-
13/10/2021	REMANEJAMENTO	083	180.700,00	180.700,00	-	-	-	-
13/10/2021	SUPLEMENTAÇÃO	084	275.318,23	-	-	275.318,23	-	-
13/10/2021	SUPLEMENTAÇÃO	085	500.000,00	-	-	500.000,00	-	-
13/10/2021	SUPLEMENTAÇÃO	086	200.000,00	-	-	200.000,00	-	-
13/10/2021	SUPLEMENTAÇÃO	087	250.000,00	-	-	250.000,00	-	-
13/10/2021	SUPLEMENTAÇÃO	088	367.320,00	367.320,00	-	-	-	-
13/10/2021	REMANEJAMENTO	089	70.182,00	70.182,00	-	-	-	-
13/10/2021	SUPLEMENTAÇÃO	090	76.800,00	76.800,00	-	-	-	-





03/11/2021	SUPLEMENTAÇÃO	091	179.986,00	-	-	179.986,00	-	-
03/11/2021	REMANEJAMENTO	092	51.000,00	51.000,00	-	-	-	-
03/11/2021	SUPLEMENTAÇÃO	093	823.085,14	-	823.085,14	-	-	-
03/11/2021	SUPLEMENTAÇÃO	094	1.850.531,98	-	1.850.531,98	-	-	-
03/11/2021	SUPLEMENTAÇÃO	095	535.600,00	535.600,00	-	-	-	-
03/11/2021	SUPLEMENTAÇÃO	096	3.000,00	3.000,00	-	-	-	-
03/11/2021	REMANEJAMENTO	097	125.300,00	125.300,00	-	-	-	-
03/11/2021	SUPLEMENTAÇÃO	098	251.200,00	251.200,00	-	-	-	-
03/11/2021	REMANEJAMENTO	099	30.000,00	30.000,00	-	-	-	-
03/11/2021	SUPLEMENTAÇÃO	100	100.000,00	-	-	100.000,00	-	-
09/11/2021	REMANEJAMENTO	101	4.000,00	4.000,00	-	-	-	-
09/11/2021	SUPLEMENTAÇÃO	102	39.600,00	39.600,00	-	-	-	-
16/11/2021	REMANEJAMENTO	103	2.067.020,00	2.067.020,00	-	-	-	-
01/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	105	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-
01/12/2021	REMANEJAMENTO	106	1.037.916,00	1.037.916,00	-	-	-	-
01/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	107	826.022,25	826.022,25	-	-	-	-
01/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	108	41.700,00	-	-	41.700,00	-	-
01/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	109	810.757,00	810.757,00	-	-	-	-
07/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	110	1.516.497,00	1.516.497,00	-	-	-	-
07/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	111	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-
07/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	112	90.359,00	90.359,00	-	-	-	-
09/12/2021	REMANEJAMENTO	113	18.383,92	18.383,92	-	-	-	-
14/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	115	65.000,00	65.000,00	-	-	-	-
14/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	116	25.500,00	25.500,00	-	-	-	-
28/12/2021	REMANEJAMENTO	118	264.410,00	264.410,00	-	-	-	-
28/12/2021	REMANEJAMENTO	119	14.459,00	14.459,00	-	-	-	-
29/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	120	400.000,00	400.000,00	-	-	-	-
29/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	121	10.660,00	10.660,00	-	-	-	-
30/12/2021	REMANEJAMENTO	122	1.234.099,72	1.234.099,72	-	-	-	-
30/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	123	64.548,00	64.548,00	-	-	-	-
30/12/2021	REMANEJAMENTO	124	28.250,00	28.250,00	-	-	-	-
30/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	125	245.500,00	245.500,00	-	-	-	-
30/12/2021	SUPLEMENTAÇÃO	126	700.000,00	700.000,00	-	-	-	-
<b>Totais</b>			<b>39.699.872,97</b>	<b>35.479.251,62</b>	<b>2.673.617,12</b>	<b>1.547.004,23</b>	-	-



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 31, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

## DECRETO Nº 004/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

*04/03/2021*  
*PORT. Nº 003/2021*  
Assinatura/Identificação

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.737.740,00 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Sete Mil, Setecentos e Quarenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo

### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários

RS

30.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários

RS

11.000,00

### 020202 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

0412210012.009 - GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS

200.000,00

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS

250.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários

RS

20.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários

RS

75.000,00

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

001 - Recursos Ordinários

RS

400.000,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS

10.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários

RS

12.000,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES



001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	20.000,00
<b>33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
<b>1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)</b>		
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	200.000,00
<b>33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	30.000,00
<b>1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)</b>		
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	400.000,00
<b>1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES</b>		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	20.000,00
<b>33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	24.000,00
<b>1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES</b>		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.100,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	100.000,00
1545110071.023 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	16.140,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	150.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	80.000,00
1545110072.053 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	250.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	271.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	100.000,00



33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	18.500,00
<b>020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS</b>		
0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
<b>020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS</b>		
0206210012.061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.737.740,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

<b>020202 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>		
0412210012.009 - GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
<b>020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
9999910019.001 - RESERVA DE CONTIGENCIA		
99999999 - Reserva de Contingência / Reserva do RPPS		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.427.740,00
<b>020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
1236310052.028 - ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	200.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	100.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.737.740,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 04 de janeiro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
 Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
 Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

**DECRETO Nº 005/2021**

*04/01/2021*  
*PORT. Nº 001/2021*  
Assinatura/Identificação

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 116.000,00 (Cento e Dezesesseis Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
001 - Recursos Ordinários	RS	80.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
0824410042.094 - IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
0824410042.096 - PFMC CREAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	4.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>116.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0524410042.086 - IGD SUAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		



001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	50.000,00
0824410042.090 - MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	25.000,00
0824410042.094 - IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	30.000,00
0824410042.097 - PFMC II LIBERDADE ASSISTIDA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>116.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 04 de janeiro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
 Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
 Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 04/01/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº: 004/2021

### DECRETO Nº 006/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 338.864,94 (Trezentos e Trinta e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais e Noventa e Quatro Centavos), destinado a dotação

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210031.035 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	61.988,00
1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	88.538,62
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	71.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.800,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	8.874,32
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	23.820,00
1030110032.065 - ACOES DO NASF		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	11.844,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		



001 - Recursos Ordinários

	RS	50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>338.864,94</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 10.000,00

1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 4.000,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

33903002 - MATERIAL PENSO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 5.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 50.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 23.820,00

1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

33903002 - MATERIAL PENSO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 7.467,34

1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 5.000,00

1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 40.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 10.000,00

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 5.306,28

1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 5.000,00

1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 49.234,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 11.844,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 61.788,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 20.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 10.000,00





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9ac78182-9182-43f6-8e4d-413931c6e2bf

1030310032.080 - ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS

33903001 - MEDICAMENTOS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS

5.000,00

1030410032.082 - ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS

5.405,32

2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

46907102 - JUNTO AO RPPS

001 - Recursos Ordinários

RS

10.000,00

**Total** RS

**338.864,94**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 04 de janeiro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO - Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156 Email: itambe2010@hotmail.com



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 04/01/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
POSTIÇOS 1202

**DECRETO Nº 008/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**010101 - CÂMARA MUNICIPAL**

0103110002.002 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

	RS	72.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>72.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**010101 - CÂMARA MUNICIPAL**

0103110002.002 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

	RS	72.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>72.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

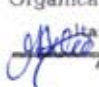
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 04 de janeiro de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 08/01/2021  
  
Assinatura/Identificação  
PORC - VC 005/2021

## DECRETO Nº 09/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 771.342,00 (Setecentos e Setenta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Dois Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

##### 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos R\$ 5.765,96

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.028,04

##### 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 22.000,00

##### 33903002 - MATERIAL PENSO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 112.000,00

##### 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 6.900,00

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 16.900,00

#### 1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

##### 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 81.745,00

##### 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 6.645,00

##### 33903002 - MATERIAL PENSO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 156.000,00

#### 1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

##### 33903001 - MEDICAMENTOS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 11.000,00

##### 33903002 - MATERIAL PENSO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 36.000,00

#### 1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS

##### 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 9.200,00

#### 1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO

##### 31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.725,00



33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	30.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	132.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	38.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	12.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	70.000,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	515,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	13.918,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>771.342,00</b>
 Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:		
<b>030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>		
1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	248.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	100.000,00
1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	203.575,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	50.000,00
1030110032.071 - AQUIS.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INSUMOS - PMAQ		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.264,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	21.900,00
1030310032.080 - ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	142.603,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Total R\$

771.342,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 08 de janeiro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*

Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 9ac78182-9182-43f6-8ea4-4f3931c6e2bf



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

## DECRETO Nº 010/2021

Itambé, 01/02/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 003/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.579,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Nove Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.280,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 591,00

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 9.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 3.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 13.518,00

#### 1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO

33903004 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 120,00

#### 1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.440,00

#### 1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19

44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde R\$ 34.630,00

**Total R\$ 64.579,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 13.238,00

#### 1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

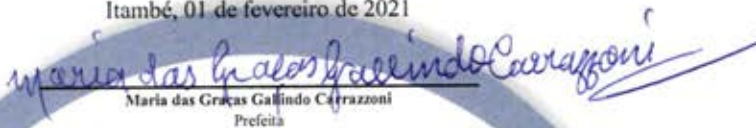


44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	46.630,00
1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903002 - MATERIAL PENSO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	591,00
1030110032.071 - AQUIS.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INSUMOS - PMAQ		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.120,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>64.579,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de fevereiro de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 9ac78182-9182-43f6-8e4d-4f3931e6e2bf



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 01/02/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 003/2021

## DECRETO Nº 11/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	30.000,00
1236510052.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	50.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1545110071.023 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>90.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	30.000,00

### 020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	40.000,00

### 020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1545110071.018 - CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



001 - Recursos Ordinários

	RS	10.000,00
Total	RS	90.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de fevereiro de 2021


*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9ac78182-9182-43f6-8e4d-4f3931c6e2bf



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 05/02/2021  
  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 006/2021

## DECRETO Nº 12/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 211.000,00 (Duzentos e Onze Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários

RS 15.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários

RS 30.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 20.000,00

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 40.000,00

1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 3.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 30.000,00

1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

44909300 - Indenizações e Restituições

001 - Recursos Ordinários

RS 72.000,00

Total RS 211.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9ac78182-9182-43f6-8ea4-4f3931c6e2bf

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

001 - Recursos Ordinários

RS

10.000,00

**020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS

15.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS

30.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS

20.000,00

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

120 - Transferência do Salário-Educação

RS

20.000,00

122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

RS

20.000,00

1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS

3.000,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS

20.000,00

1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS

72.000,00

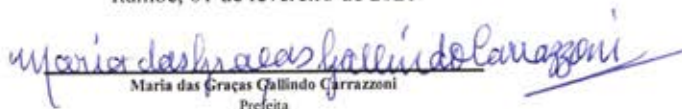
**Total** RS

**211.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de fevereiro de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 01/02/2021  
  
Assinatura/Identificação  
PORT: Nº 001/2021

## DECRETO Nº 14/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL

001 - Recursos Ordinários

	RS	5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

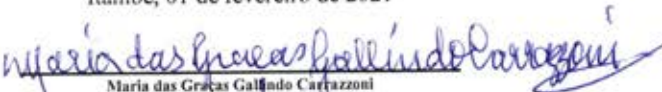
001 - Recursos Ordinários

	RS	5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>5.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

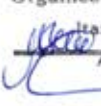
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de fevereiro de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 01/03/2021  
  
Assinatura/Identificação  
Post. N.º 003/2021

## DECRETO Nº 018/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 318.767,58 (Trezentos e Dezoito Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta e Oito Centavos), destinado a dotação

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
33903002 - MATERIAL PENSO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.503,60
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	28.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	6.200,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.495,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.131,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	43.822,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	18.300,00
1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	13.331,47
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	71.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.700,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.927,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	9.560,00



1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	86.685,83
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.150,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
001 - Recursos Ordinários	RS	19.961,68
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>318.767,58</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.927,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	73.931,47
1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	9.560,00
1030110032.073 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	6.450,00
1030110032.074 - ACOES COMPLEMENTARES DE SAUDE		
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.503,60
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	93.783,68
1030310032.080 - ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	20.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	86.685,83
1030410032.082 - ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	23.926,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>318.767,58</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de março de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 01/03/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 005/2021

### DECRETO Nº 019/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)		
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	360.000,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00

#### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	100.000,00

#### 020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	50.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00

#### 020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00

Total RS 580.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 9ac78182-9182-43f6-8ea4-4f3931c6e2bf

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020202 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**

0412210012.009 - GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 100.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 150.000,00

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 120.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 200.000,00

**Total R\$ 580.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de março de 2021

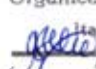
*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

### DECRETO Nº 020/2021

Itambé, 01/03/2021  
  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 001/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 19.000,00 (Dezenove Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
0824410042.092 - ACOES DE CONVENIO COM ENTIDADES DE ASSIST.SOCIAL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.096 - PFMC CREAS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	7.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>19.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0524410042.086 - IGD SUAS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	14.000,00
0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>19.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de março de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

**DECRETO Nº 022/2021**

Itambé, 05/04/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 005/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 210.000,00 (Duzentos e Dez Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS

110.000,00

**020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

0618110012.049 - AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS

10.000,00

**020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS**

0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS

50.000,00

**020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

0206210012.061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS

20.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS

20.000,00

**Total RS 210.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS

30.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236310052.028 - ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários

RS

80.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epf/validaDoc.seam> Código do documento: 9ac78182-9182-43f6-8ea4-4f3931c6e2bf

**020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

**020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

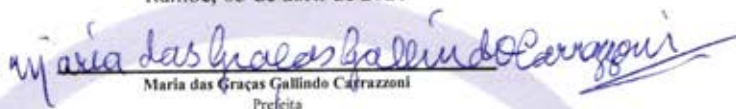
001 - Recursos Ordinários R\$ 90.000,00

**Total R\$ 210.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 05 de abril de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 05/04/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
FORT. N° 006/2021

**DECRETO Nº 023/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 895.000,00 (Oitocentos e Noventa e Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS 180.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110051.005 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 10.000,00

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 50.000,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 600.000,00

**020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 15.000,00

**020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 40.000,00

**Total RS 895.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 70.000,00



33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	30.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	50.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	30.000,00
<b>020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
1236110051.005 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)		
31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	50.000,00
1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)		
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	600.000,00
<b>020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
001 - Recursos Ordinários	RS	40.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>895.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 05 de abril de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 024/2021**

Itambé, 05/04/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PDBT. Pº 003/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 05 de abril de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé 05/04/2021  
Assinatura/Identificação:  
Port. p.º 003/2021

**DECRETO Nº 025/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS	1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 1.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0524410042.086 - IGD SUAS

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RS	1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 1.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 05 de abril de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 05/04/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Vº 005/2021

**DECRETO Nº 026/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 461.164,14 (Quatrocentos e Sessenta e Um Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Quatorze Centavos), destinado a dotação

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	50.000,00
31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	20.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	7.960,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	25,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	7.000,00
1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	58.984,14
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	17.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.521,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	42.023,00
1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	81,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	181.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	23.870,00





1030410032.082 - ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.700,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	47.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>461.164,14</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	197.000,00
1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	58.984,14
1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	23.880,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	30.000,00
1030110032.073 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.617,00
1030110032.074 - ACOES COMPLEMENTARES DE SAUDE		
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.523,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	47.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
1030310032.080 - ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.700,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	58.000,00
1030410032.082 - ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	18.460,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>461.164,14</b>



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9ac78182-9182-43f6-8e4d-4f3931c6e2bf

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 05 de abril de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81. XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé 05/04/2021  
Assinatura/Identificação  
FORT. Nº 001/0017

**DECRETO Nº 027/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 445.000,00 (Quatrocentos e Quarenta e Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	315.000,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	130.000,00
	<b>Total</b>	<b>RS 445.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	300.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	10.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	30.000,00
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	100.000,00
	<b>Total</b>	<b>RS 445.000,00</b>



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9ac78182-9182-43f6-8e4d-4f3931c6e2bf

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 05 de abril de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 03/05/2021  
Assinatura/Identificação  
FORT. Nº 001/9017

## DECRETO Nº 028/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 775.000,00 (Setecentos e Setenta e Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 15.000,00

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 5.000,00

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 200.000,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 110.000,00

33909100 - Sentenças Judiciais

001 - Recursos Ordinários

RS 5.000,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110092.026 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

RS 80.000,00

1236510092.033 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO INFANTIL

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

RS 5.000,00

### 020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 10.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1545110071.027 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS



44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	130.000,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	77.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210061.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE AGRICULTURA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	78.000,00
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
	<b>Total</b>	<b>RS 775.000,00</b>
Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:		
<b>020201 - GABINETE DO PREFEITO</b>		
0412210011.002 - AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMÓVEIS		
44906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>020202 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE</b>		
0412210012.009 - GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	40.000,00
0412210012.011 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1418210012.012 - MANUTENCAO DA COORDENADORIA DA MULHER		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
001 - Recursos Ordinários	RS	110.000,00
46907102 - JUNTO AO RPPS		
001 - Recursos Ordinários	RS	156.000,00
<b>020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
1236110051.006 - CONST. E MELHORIAS DE QUADRAS ESPORTIVAS		



44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	35.000,00
1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)		
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	85.000,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	60.000,00
1236310052.028 - ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	80.000,00
1236710052.038 - APOIO AO ESSINO MEDIO		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	60.000,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	30.000,00
<b>020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
1545110072.053 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	70.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>775.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de maio de 2021

*maria das gracas gallindo carrazoni*  
 Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
 Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 029/2021**

Itambé, 03/05/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
Port. nº 001/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 15.000,00

**Total RS 20.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RS 15.000,00

0824410042.090 - MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 5.000,00

**Total RS 20.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de maio de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 03/05/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 001/2021

### DECRETO Nº 030/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 495.312,33 (Quatrocentos e Noventa e Cinco Mil, Trezentos e Doze Reais e Trinta e Três Centavos), destinado a dotação

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

##### 31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 36.820,33

##### 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 2.000,00

##### 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 20.000,00

##### 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 31.600,00

##### 33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 10.600,00

##### 33909100 - Sentenças Judiciais

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 1.880,00

##### 1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE

##### 44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 4.000,00

##### 1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

##### 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 60.000,00

##### 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 258,00

##### 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 26.342,00

##### 33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 7.000,00

##### 1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS

##### 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 30.000,00

##### 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas



214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	30.000,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	25.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	68.212,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	15.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	16.600,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	110.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>495.312,33</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	600,00
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	98.270,33
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	10.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	50.000,00
1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	7.772,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	22.200,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	30.000,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	25.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	258,00



31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	58.212,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	8.080,00
1030210032.079 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
1030310032.080 - ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	24.920,00
1030410032.081 - ACOES DO COAS		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.000,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	20.000,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	100.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>495.312,33</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
 Itambé, 03 de maio de 2021  
  
 Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
 Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 05/05/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
PORT. Nº 001/2021

**DECRETO Nº 032/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**010101 - CÂMARA MUNICIPAL**

0103110002.002 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

001 - Recursos Ordinários

RS 50.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

**Total RS 51.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**010101 - CÂMARA MUNICIPAL**

0103110002.001 - MANUTENCAO DAS ACOES LEGISLATIVA

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 40.000,00

0103110002.002 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 11.000,00

**Total RS 51.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 05 de maio de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 03 / 06 / 2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. n.º 005/2021

### DECRETO Nº 036/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 401.313,74 (Quatrocentos e Um Mil, Trezentos e Treze Reais e Setenta e Quatro Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

##### 31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 540,00

##### 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 2.500,00

##### 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 127.000,00

##### 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 4.000,00

##### 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 8.000,00

##### 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 28.000,00

##### 1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

##### 33903002 - MATERIAL PENSO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 11.674,00

290 - Outros Recursos Vinculados à Saúde

RS 17.000,00

##### 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 16.800,00

##### 1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS

##### 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 32.273,74

##### 1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS

##### 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 13.326,00

##### 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 140.000,00

##### 1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS

##### 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO



211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	200,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>401.313,74</b>

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 9ac78182-9182-43f6-8e4d-4f3931c6e2bf

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários RS 2.500,00

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde RS 60.000,00

33903001 - MEDICAMENTOS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do RS 59.000,00

33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde RS 45.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde RS 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde RS 4.000,00

33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde RS 8.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde RS 4.540,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do RS 6.800,00

33903001 - MEDICAMENTOS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do RS 25.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do RS 10.000,00

1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde RS 200,00

1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde RS 32.273,74

1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde RS 100.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do RS 30.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde RS 10.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Total    RS

401.313,74



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 9ac78182-9182-43f6-8ea4-4f3931c6e2bf

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de junho de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 02/06/2021  
Assinatura/Identificação  
Port. nº 005/2021

## DECRETO Nº 037/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 776.000,00 (Setecentos e Setenta e Seis Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 43.000,00

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 50.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 75.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 15.000,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33909100 - Sentenças Judiciais

001 - Recursos Ordinários

RS 10.000,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 100.000,00

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 40.000,00

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 50.000,00

1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS 13.000,00

### 020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB  
ITAMBÉ-PERNAMBUCO**

**P A R E C E R**

Os conselheiros do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, declaram, para fins de atendimento da Resolução nº. 14/2001 do Tribunal de Contas de Pernambuco – TCE / PE, que as receitas auferidas e as despesas legalmente realizadas no Exercício de 2021, bem como a sua fiel demonstração por meios de relatórios e dos demonstrativos apresentados, obedeceram aos critérios e normas estabelecidas pelas leis nºs. 4.320/1964, Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Federal 14.276 de 27/12/2021.

Verificamos, ainda, a regular aplicação do percentual mínimo de 70%, nos termos do artigo 26 da Lei nº Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Federal 14.276 de 27/12/2021, na remuneração, incluindo encargos sociais, de pessoal efetivo exercício no magistério, relativos ao percentual mínimo de 10% do total arrecadado durante o exercício, que podem ser utilizados no primeiro trimestre do exercício imediatamente subsequente.

Em nossa opinião e de acordo com as atribuições legais que nos são conferidas pela legislação em vigor, CERTICAMOS, para os devidos fins, que foram analisadas as contas, os relatórios, o plano de aplicação e os resultados financeiros do FUNDEB, e emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação da aplicação dos recursos vinculados ao FUNDEB no exercício de 2021.

Itambé(PE), 24 de março de 2022.

  
Jerusa dos Santos Moura  
**Presidente do CACS-FUNDEB**





**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
ITAMBÉ-PERNAMBUCO**

**RELATÓRIO E PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB / EXERCÍCIO 2021**

**RELATÓRIO**

Em atendimento a Resolução nº. 14/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE / PE, Emenda Constitucional Nº 108, Lei Federal Nº 14.113, de 25/12/2020 e Lei Nº 14.276, de 27/12/2021, apresentamos a Vossa Senhoria nosso relato sobre o controle e aplicação dos recursos, transferências e dispêndios do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Itambé, relativo ao Exercício Financeiro de 2021.

**1. RECEITAS DO FUNDEB**

As receitas transferidas ao Município, a título de Transferências ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB:

**Tabela 01: Receita Anual do FUNDEB 2021 – Itambé**

	<b>RECEITAS</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
Saldo do Exercício Anterior (2020)		11.494,39
Receitas do FUNDEB (2021)		25.007.106,99
Juros da Aplicação dos recursos do FUNDEB (2021)		115.718,00
	<b>Total de Receitas</b>	<b>25.134.319,38</b>

**Fonte: Secretaria Municipal de Finanças**



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
ITAMBÉ-PERNAMBUCO**

A seguir mostramos quadro explicativo da apuração das receitas do FUNDEB mensalmente em 2021:

Tabela 02: **Receitas Mensais do FUNDEB 2021 - Itambé**

RECEITAS DO FUNDEB 2021 / ITAMBÉ	
MÊS	VALORES EM R\$
Janeiro	2.218.976,42
Fevereiro	2.309.909,17
Março	2.179.736,42
Abril	2.465.038,84
Maiο	1.476.207,64
Junho	1.866.788,49
Julho	1.761.340,58
Agosto	2.168.799,12
Setembro	1.966.614,17
Outubro	2.026.954,06
Novembro	2.238.348,77
Dezembro	2.328.393,31
<b>Total</b>	<b>25.007.106,99</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB  
ITAMBÉ-PERNAMBUCO**

**2. DESPESAS DO FUNDEB**

**2.1. DESPESAS DO FUNDEB COM MÍNIMO DE 70% DE APLICAÇÃO**

As despesas realizadas com os recursos provenientes do fundo, portanto, atendendo ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Federal 14.276 de 27/12/2021, em vista da aplicação na remuneração dos profissionais do magistério, de percentual ao limite estabelecido.

**Tabela 03: Despesa da Folha de Pessoal dos 70% do FUNDEB - Liquidada**

APLICAÇÃO	VALORES EM R\$	PERCENTUAL APLICADO
Remuneração dos profissionais do magistério	<b>17.585.977,46</b>	<b>70,32%</b>
Saldo disponível 31/12/2021	<b>2.369.830,33</b>	

**Fonte: Secretaria Municipal de Finanças**

Os dispêndios realizados com os recursos do Fundo, portanto, atende ao artigo 26 da Lei Federal nº 14.113/2020 e § 2º Lei Federal 14.276 de 27/12/2021, em vista da aplicação na remuneração dos profissionais do magistério, percentual de 70,32%, superior ao limite mínimo estabelecido de 70%, sem os rendimentos de aplicação financeira.

- a) A Prefeitura Municipal de Aliança aplicou R\$ 17.585.977,46 (dezessete milhões, quarenta e cinco mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e seis centavos), com relação ao mínimo legal de 70%, cujo valor era de R\$ 17.504.974,89 (dezessete milhões, quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta e nove centavos).

A seguir mostramos quadro explicativo da apuração das despesas mensais do FUNDEB com Folha de Pessoal do Mínimo de 70% em 2021:



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
ITAMBÉ-PERNAMBUCO**

**Tabela 04: Percentual Mensal de Aplicação com Folha de Pessoal dos  
70% do FUNDEB - Despesas liquidadas**

RECEITAS MENSAIS EM R\$ EM 2021 (Repasses + Rendimentos)		DESPESAS COM FOLHA DO MÍNIMO 70% FUNDEB EM R\$ EM 2021	APLICAÇÃO DO MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB EM 2021
Janeiro	2.219.056,84	652.561,59	29,41
Fevereiro	2.310.092,29	372.817,71	16,14
Março	2.181.000,63	2.016.881,51	92,53
Abril	2.467.218,24	735.836,01	29,85
Maió	1.481.355,10	1.543.302,75	104,54
Junho	1.873.336,38	902.404,13	48,34
Julho	1.770.013,23	1.149.693,30	65,27
Agosto	2.181.902,19	1.265.973,84	58,37
Setembro	1.981.322,83	78.332,05	3,98
Outubro	2.044.496,84	2.261.793,48	111,58
Novembro	2.261.907,48	1.435.323,73	64,12
Dezembro	2.351.122,94	5.171.057,36	222,09
<b>Total</b>	<b>25.122.824,99</b>	<b>17.585.977,46</b>	<b>70,00</b>

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
ITAMBÉ-PERNAMBUCO**

Consideramos o percentual final de **70,32%** sem os rendimentos de aplicação financeira do mínimo de 70%, de aplicação identificada na Tabela 03, devido à despesa da Folha de pessoal do FUNDEB/70%, dividido pelos valores repassados à conta específica, no exercício de 2021.

**2.2. DESPESAS DO FUNDEB COM MAXIMO DE 30% DE APLICAÇÃO**

As despesas realizadas com os recursos provenientes do Fundo, portanto, atendendo ao disposto da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Federal 14.276 de 27/12/2021, em vista da aplicação na remuneração dos profissionais de apoio ao magistério, estão dispostas no quadro abaixo:

**Tabela 05: Despesas dos 30% do FUNDEB 2021 - Itambé**

<b>Nº.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
01	Despesas de Folha de pessoal de apoio ao magistério	3.103.140,25
02	Outras despesas com manut. e desenvolvimento do ensino	2.543.658,73
<b>TOTAL</b>		<b>5.646.798,98</b>

**Fonte: Secretaria Municipal de Finanças**

**2.3. TOTAL DAS DESPESAS COM O FUNDEB**

O total das despesas realizadas com os recursos provenientes do Fundo, portanto, atendendo ao disposto da Lei Federal nº 14.113/2020 e Lei Federal 14.276 de 27/12/2021, em vista da aplicação na remuneração dos profissionais do magistério, dos profissionais de apoio ao magistério, estão dispostas no quadro abaixo:



**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS  
PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB  
ITAMBÉ-PERNAMBUCO**

**Tabela 06: Despesas dos 70% e 30% do FUNDEB 2021 - Itambé**

<b>Nº.</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>VALORES EM R\$</b>
01	Despesas de Folha de Pessoal dos Profissionais do Magistério	17.585.977,46
02	Despesas de Folha de Pessoal dos Profiss. de Apoio ao Magistério	3.103.140,25
03	Outras despesas com manut. e desenvolvimento do ensino	2.543.658,73
<b>TOTAL</b>		<b>23.232.776,44</b>

**Fonte: Secretaria Municipal de Finanças**

### **3. DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Todos os documentos inerentes aos demonstrativos do FUNDEB, estão arquivados na Secretaria de Finanças, para as devidas verificações, sendo que foram publicados os resumos de aplicação e controle, com os demonstrativos de receitas e despesas do FUNDEB e o detalhamento dos dispêndios realizados com os recursos recebidos.



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021  
Concedidas; UG: Câmara;

NÚMERO	CONTA BANCÁRIA	Origem/Destino	Modalidade	DATA	VALOR
11	C/C Nº 49004-0 FPM	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	20/01/2021	225.000,00
43	C/C Nº 49004-0 FPM	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	19/02/2021	221.405,04
70	C/C Nº 49004-0 FPM	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	19/03/2021	223.202,52
106	C/C Nº 49004-0 FPM	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	20/04/2021	223.202,52
145	C/C Nº 49004-0 FPM	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	20/05/2021	223.202,52
181	C/C Nº 49004-0 FPM	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	18/06/2021	223.202,52
222	C/C Nº 49004-0 FPM	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	20/07/2021	223.202,52
242	C/C Nº 8478-6 - CONTA DE ARRECAÇÃO	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	05/08/2021	5.465,53
260	C/C Nº 49004-0 FPM	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	20/08/2021	223.983,31
300	C/C Nº 8478-6 - CONTA DE ARRECAÇÃO	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	20/09/2021	223.983,31
335	C/C Nº 49004-0 FPM	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	20/10/2021	223.983,31
375	C/C Nº 49004-0 FPM	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	19/11/2021	223.983,31
413	C/C Nº 49004-0 FPM	Câmara Municipal de Itambé	Concedida	20/12/2021	223.983,31
				<b>TOTAL</b>	<b>2.687.799,72</b>







## Item 51 - PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em resposta ao Item 51, do Anexo I, da Resolução 147, de 01 dezembro de 2021, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, conforme informações colhidas das contabilidades da Prefeitura Municipal de Itambé, Fundo Municipal de Saúde de Itambé e do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Itambé-ITAMBEPREV, passamos a declarar o que se segue:

Parecer do controle interno sobre os cálculos de:

1. Aplicação em Manutenção e Desenvolvimento de Ensino (Art. 212 da CF/88), *in verbis*:

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Das receitas resultantes de impostos o município aplicou o percentual de 19,01%, ou seja, o município investiu recursos na ordem de R\$ 9.114.130,31 em Educação.

2. Aplicação em Ações e Serviços públicos de Saúde (Art. 2º da LC 141/12), *in verbis*;

Art. 7º Os Municípios e o Distrito Federal aplicarão anualmente em ações e serviços públicos de saúde, no mínimo, 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

Das receitas resultantes de impostos se extrai o percentual de 20,83 %, isto é, alcançando a importância de R\$ 9.445.280,49 em despesas vinculadas à Saúde do Município.

3. Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica (Art. 26 da Lei Federal nº 14.113/20), vejamos;



Art. 26. Excluídos os recursos de que trata o inciso III do caput do art. 5º desta Lei, proporção não inferior a 70% (setenta por cento) dos recursos anuais totais dos Fundos referidos no art. 1º desta Lei será destinada ao pagamento, em cada rede de ensino, da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

**4.** O total de gasto com Manutenção e Desenvolvimento da Educação na remuneração de profissionais do Magistério da Educação, no exercício 2021, foi de 70,00 %, correspondendo a R\$ 17.585.977,46.

**5.** Repasse de Duodécimo (Art. 29-A da CF/88):

O cálculo do duodécimo, realizado no início do ano, e mensalmente, a Prefeitura vem fazendo os repasses de forma regular e nos valores estabelecidos do cálculo vigente para o exercício.

**6.** Despesa com Pessoal (Art. 20, inciso III da LC 101/00);

Ao fim do exercício 2021, o município alcançou o percentual de 63,88% com despesa com pessoal, no montante de R\$ 51.931.623,82, em relação a receita corrente líquida, na importância de R\$ 81.293.093,36, encontrando-se acima do limite de alerta previsto no inciso II do §1º do art. 59 da LRF.

**7.** Dívida Consolidada Líquida (Art. 3º, inciso II da Resolução nº 40/2001 do Senado Federal)

A Dívida Consolidada Líquida em 2021 foi de R\$, 23.531.184,13.

**8.** Realização de Operação de Crédito (Art. 7º, inciso I, da Resolução nº 43/2011 do Senado Federal).

Durante o exercício, o Governo Municipal não registrou nenhum compromisso financeiro em razão de mútuo, abertura de crédito, emissão e aceite de título, aquisição financiada de bens, recebimento antecipado de valores provenientes da venda a termo de bens e serviços, arrendamento mercantil e outras operações assemelhadas, inclusive com uso de derivativos financeiros.

Itambé, 25 de março de 2022.

**NERIVALDO DE SOUZA MELO**  
**Coordenador do Sistema de Controle Interno**  
**Portaria nº 007/2021, de 04/01/2021**



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



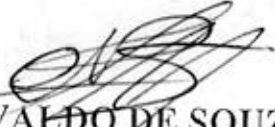
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GOMES DE CARVALHO CARRAZZONI, NERIVALDO DE SOUZA MELO  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?CodigoDocumento=00ee6b8c-b28b-419e-8180-c34be47b4112>

## DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao **item 52**, do Anexo I, da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 147, de 01 de dezembro de 2019, em apenso enviamos o Anexo VIII, relativo ao **RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITOS EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS.**

Itambé-PE, 15 de fevereiro de 2022

  
**HUGO CORREIA DE ANDRADE**  
Secretário para Assuntos Jurídicos  
Portaria nº 019, de 04/01/2021

  
**NERIVALDO DE SOUZA MELO**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno  
Portaria nº 007, de 04/01/2021



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS

Resolução TC nº 147, de 1º de dezembro de 2021

ANEXO VIII

RELAÇÃO CONSOLIDADA SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PELO MUNICÍPIO A RESPEITO DAS CERTIDÕES DE DÉBITO EMITIDAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS

Nº Processo -1	Unidade Jurisdicional da -2	Nº Certidão -3	Ano Certidão -4	Data Emissão -5	Moeda -6	Valor -7	Nome -8	CPF -9	Nº Processo Administrativo -10	Data Inscrição -11	Fase Administrativa -12	Nº Ação Judicial -13	Data Ação -14	Fase Judicial -15
0501863-8	Prefeitura de Itambé	313/2010	2010	12/05/2010	RS	RS 136.144,19	Renato Ribeiro da Costa	288.201.694-87			Encerrada	0000410-18.2018.8.17.2770	27/08/2018	Em andamento
0402496-5	Prefeitura de Itambé	-	-	-	RS	RS 5.962,87	Renato Ribeiro da Costa	288.201.694-87			Encerrada	0000156-11.2019.8.17.2770	14/04/2019	Em andamento
0402496-5	Prefeitura Municipal de Itambé	-	-	-	RS	RS 48.756,26	Poder Legislativo Municipal	11.498.986/0001-21			Encerrada	0000156-11.2019.8.17.2770	14/04/2019	Em andamento
0502512-6	Prefeitura Municipal de Itambé	-	2008	16/12/2008	RS	RS 19.713,20	LINDINALVA DANTAS DOS SANTOS	525.094.784-00		10	Encerrada	0000087-53.2005.8.17.0770	18/08/2005	Em andamento
91026970	Câmara Municipal de Itambé	-	2008	15/08/2008	Cr\$	351.301,92	Severino Felix da Costa	-		01	Encerrado	0000031-39.2013.8.17.0770	04/01/2013	Extinta
91026970	Câmara Municipal de Itambé	-	2008	15/08/2008	Cr\$	351.301,92	José Moreira da Silva	-		02	Encerrado	0000026-17.2013.8.17.0770	04/01/2013	Em andamento



ESTADO DE PERNAMBUCO  
TRIBUNAL DE CONTAS


910269 70	Câmara Municipal de Itambé	-	2008	15/08/2 008	Cr\$	351.301 ,92	José Ferreira da Silva	-		04	Encerrado	0000016- 70.2013.8.17. 0770	04/01/2013	Em andamento
910269 70	Câmara Municipal de Itambé	-	2008	15/08/2 008	Cr\$	351.301 ,92	João Belo Domingos	-		05	Encerrado	0000034- 91.2013.8.1 7.0770	04/01/2013	Em andamento
910269 70	Câmara Municipal de Itambé	-	2008	15/08/2 008	Cr\$	351.301 ,92	José Felisberto da Silva	-		06	Encerrado	0000020- 10.2013.8.1 7.0770	04/01/2013	Em Andamento
910269 70	Câmara Municipal de Itambé	-	2008	15/08/2 008	Cr\$	351.301 ,92	Paulo Antônio de Lima	-		07	Encerrado	0000027- 02.2013.8.17. 0770	04/01/2013	Extinta
910269 70	Câmara Municipal de Itambé	-	2008	15/08/2 008	Cr\$	351.301 ,92	José Barbosa De Melo	-		08	Encerrado	0000021- 92.2013.8.1 7.0770	04/01/2013	Extinta




## DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao **item 53**, do Anexo I, da Resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco nº 147, de 01 de dezembro de 2022, em apenso enviamos o Anexo IX relativo ao **DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PAPEL PRÉVIO**.

Itambé-PE, 15 de fevereiro de 2022

  
**HUGO CORREIA DE ANDRADE**  
Secretário para Assuntos Jurídicos  
Portaria nº 019, de 04/01/2021

  
**NERIVALDO DE SOUZA MELO**  
Coordenador do Sistema de Controle Interno  
Portaria nº 007, de 04/01/2021



RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.  
ANEXO IX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE EM PARECER PRÉVIO

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: 1857913-9 – AUDITORIA ESPECIAL	Implementada	“elaboração e apresentação, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, do plano de ação que enderece o atingimento da adequada destinação dos resíduos sólidos urbanos e elimine a deposição dos resíduos nos assim chamados “lixões”	O Município já cumpriu a presente determinação eis que os resíduos sólidos são recolhidos e destinados para o CTR Igarassu-PE.
Processo TC nº: 2050190-0 – ADMISSÃO DE PESSOAL	Implementada parcialmente	Que a atual gestão faça um levantamento das necessidades de pessoal para execução dos serviços oferecidos pela Administração com intuito de realizar concurso público e organize seleção	O município está realizando levantamento da real necessidade de pessoal, para realização e concurso público, e já publicou Edital de Seleção Simplificada para contratação de pessoal.



Mapa demonstrativo das leis e decretos municipais relativos à situação de Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) vigentes no exercício 2021 RESOLUÇÃO TC nº 147, de 15 de dezembro de 2021 - ANEXO I		
DECRETOS		
Nº	DATA	ASSUNTO
021/2020	26/3/2020	Decreta Situação de Calamidade em todo o território do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.
001/2021	01/01/2021	Mantém a decretação de Situação de Calamidade em todo o território do Município de Itambé-PE, em virtude da emergência de Saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.
045/2021	30/6/2021	Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Itambé-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.
072/2021	30/9/2021	Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Itambé-PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.





## DECRETO Nº 021/2020.

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 16/03/2020  
*Carla Jovina Rezende*  
Assinatura/Identificação  
Por: 332/2019, Diogo 023/2020

Decreta Situação de Calamidade em todo o território do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, para fins de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus (Covid-19), e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco,**  
no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm-se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19, em todo o território nacional, assim como no Estado de Pernambuco, comprometendo substancialmente a capacidade de resposta do poder público;

**CONSIDERANDO** que a restrição e paralisação preventivas de atividades



econômicas determinada pelo Decreto Estadual nº 48.834, de 20 de março de 2020, impactará negativamente na economia municipal, de modo a demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS -, sobre o qual o município percebe repasses constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM -, se constitui na maior receita do município, e que este sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** que a queda de arrecadação própria (decorrente da paralisação e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida, e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

**CONSIDERANDO** que, no âmbito do Município de Itambé, a pandemia do novo coronavírus e as correlatas medidas de enfrentamento vêm impondo isolamento da população (preventivo) e interrupção de serviços;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as orientações complementares do Ministério da Saúde publicadas no último dia 13 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** as decretações de Estado de Calamidade em Saúde Pública por alguns Entes Estaduais na última semana;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, que declarou a situação anormal de Estado de Calamidade Pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do Estado de



Calamidade Pública do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

**CONSIDERANDO** a necessidade de intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65, da LRF, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Projeto de Decreto Legislativo (PDL) nº 88/20, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº 019, de 19 de março de 2020, Decreto Municipal nº 020, de 21 de março de 2020 e nos demais decretos tratando das determinações para prevenção da disseminação do coronavírus.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação para todos os fins legais, ficando sua vigência limitada ao



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 6d9b7921-87da-4e1a-bbd9-5b693d3ee961

período de "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itambé, e sua eficácia condicionada ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 26 de março de 2020.

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**  
Prefeita



**DECRETO Nº 001/2021.**

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé-PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 01/01/2021  
*[Handwritten signature]*  
PORT. Nº 001/2021

**Mantém a decretação de Situação de Calamidade em todo o território do Município de Itambé – PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

**CONSIDERANDO** a Declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Declaração de emergência em saúde pública de importância internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 188/2020, que Declara emergência em saúde pública de importância nacional (ESPIN), em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019- nCoV);

**CONSIDERANDO** as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019, previstas na Lei nº 13.979/2020;

**CONSIDERANDO** que as medidas de restrição e eventuais paralizações preventivas de atividades econômicas determinadas por diversos decretos estaduais, impactará negativamente na economia municipal, de modo a

*[Handwritten signature]*



demandar urgentemente o incremento de ações assistenciais à população municipal afetada e, ainda, trará consequências diretas sobre o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS, sobre o qual o Município percebe repasses constitucionais;

**CONSIDERANDO** que o Fundo de Participação dos Municípios – FPM - se constitui na maior receita do Município, e que sofrerá consequências diretas da estagnação dos setores econômicos;

**CONSIDERANDO** que a queda de arrecadação própria (decorrente das restrições e crise da economia local) e de transferências constitucionais ocorrem no momento em se avulta a necessidade de incremento em ações assistenciais de socorro à população atingida e de políticas anticíclicas que revertam quadro de previsível crise na economia local;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS nº 356/2020, ainda em vigor, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** as decretações de estado de calamidade em saúde pública por alguns Entes Estaduais, renovando os decretos de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o que o Decreto nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, que manteve a situação anormal de estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, prevista no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 9, de 24 de março de 2020, que reconheceu, para fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública do Estado de Pernambuco;

**CONSIDERANDO** a aprovação do Decreto Legislativo nº 06/2020, que reconhece a condição de Calamidade Pública, pelo Congresso Nacional;



**CONSIDERANDO** a necessidade de manter e intensificar as medidas de enfrentamento ao novo coronavírus previstas, em complementação e execução local das medidas determinadas pelo Estado de Pernambuco e pela União;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 65, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que prevê a suspensão da contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus artigos 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação;

**CONSIDERANDO** os problemas decorrentes de uma possível vulnerabilidade econômica e social da população;

**CONSIDERANDO**, por fim, a inexistência de um cronograma definido de início e de conclusão do processo de imunização da população brasileira contra o coronavírus,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica mantida a decretação de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itambé - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, de que trata o Decreto Municipal nº 021/2020, de 26 de março de 2020, convalidado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, através do Decreto Legislativo nº 033, de 31 de março de 2020.

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal adotarão as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observado o disposto no Decreto Municipal nº



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



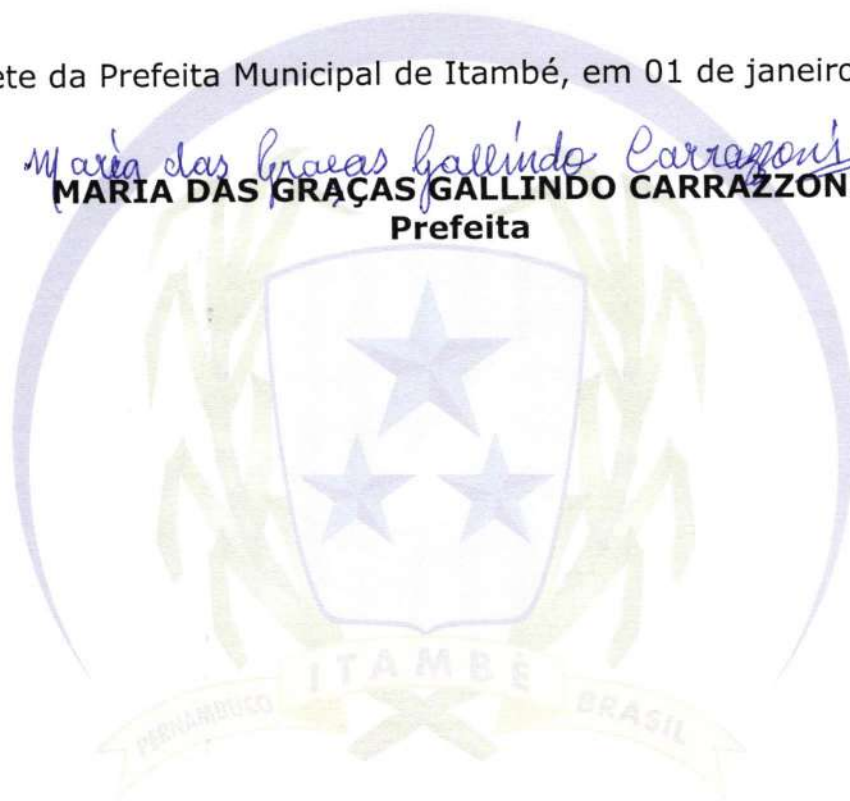
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epb/validaDoc.seam> Código do documento: 6d1bb7921-87da-4c1a-bbd9-5b693d3ce161

019/2020, de 17 de março de 2020, e demais dispositivos legais que versem sobre medidas de prevenção e combate ao coronavírus.

**Art. 3º.** O presente Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2021, para todos os fins legais, e vigorará até 30 de junho de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa, na forma do art. 65, da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 01 de janeiro de 2021.

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**  
Prefeita







## DECRETO Nº 046/2021.

**Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Itambé - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itambé, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2020, de 26 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 001/2021, de 01 de janeiro de 2021;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº 33, de 31 de março de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itambé, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou por 180 (cento e oitenta dias) o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001;



**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itambé - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 30 de setembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 30 de junho de 2021.

**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**  
Prefeita



**DECRETO Nº 072/2021.**

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 30/09/2021  
JEFFERSON FRANCISCO  
Assinatura/Identificação

**Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" no âmbito do Município de Itambé - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO** a declaração de pandemia pela Organização Mundial da Saúde em 11 de março de 2020, em decorrência da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

**CONSIDERANDO** a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itambé, nos termos do Decreto Municipal nº 021/2020, de 26 de março de 2020, posteriormente prorrogada pelo Decreto Municipal nº 001/2021 e nº 046/2021, respectivamente de 01 de janeiro de 2021 e 30 de junho de 2021;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº 33, de 31 de março de 2020 a Assembleia Legislativa do Estado reconheceu a existência do estado de calamidade pública no âmbito do Município de Itambé, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001, com efeitos até 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº 196, de 14 de janeiro de 2021 a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou por 180 (cento e oitenta dias) o reconhecimento da ocorrência do estado de



calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Legislativo nº 199, de 07 de julho de 2021, a Assembleia Legislativa do Estado prorrogou até 30 de setembro de 2021 o reconhecimento da ocorrência do estado de calamidade pública nos municípios do Estado de Pernambuco, para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101/2001;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 51.488, de 29 de setembro de 2021, que mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do estado de Pernambuco, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, até 31 de dezembro de 2021;

**CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção das medidas de enfrentamento à pandemia de COVID-19 e a inexistência de cronograma definido pelo Ministério da Saúde para conclusão do processo de imunização da população,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica mantida a declaração de situação anormal, caracterizada como "Estado de Calamidade Pública", no âmbito do Município de Itambé - PE, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2).

**Art. 2º.** Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do "Estado de Calamidade Pública", observada a legislação de regência.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31 de dezembro de 2021, ficando sua eficácia condicionada à



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epyp/validadoc/seam> Código do documento: 6d8b7921-87da-4e1a-bbd9-5b693d3eeaf1

convalidação do reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa do Estado, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 30 de setembro de 2021.

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**  
Prefeita





## DECRETO Nº 51.790, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o [Decreto nº 51.749, de 29 de outubro de 2021](#), que dispõe sobre o retorno das atividades sociais, econômicas e esportivas, que sofreram restrição em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, e revoga expressamente decretos cujos efeitos cessaram em decorrência de nova disciplina das matérias neles tratadas.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II e IV do art. 37 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Portaria Federal nº 657, de 2 de outubro de 2021, e a Resolução RDC nº 574, de 29 de outubro de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, que disciplinam os requisitos sanitários para o embarque, desembarque e transporte de viajantes em cruzeiros marítimos localizados em águas jurisdicionais brasileiras, em virtude da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional – ESPII decorrente da pandemia de SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO também a necessidade de revogar expressamente os decretos relativos a restrições decorrentes da referida emergência de saúde pública não mais aplicáveis, cujos efeitos já expiraram, em razão de novas medidas de convivência,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do [Decreto nº 51.749, de 29 de outubro de 2021](#), passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 7º Ficam autorizadas as operações de atracação de cruzeiros e outras embarcações de passageiros de grande porte, em todo o Estado, observadas as normas sanitárias expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. (NR)

§1º No Distrito Estadual de Fernando de Noronha permanecem em vigor as restrições relativas às operações referidas no *caput*, decorrentes das normas ambientais vigentes. (NR)

§2º As entidades da Administração Pública Estadual responsáveis pela administração de porto organizado deverão fazer cumprir o disposto neste artigo, nos termos dos incisos VIII e X do § 1º do art. 17 da Lei Federal nº 12.815, de 5 de junho de 2013.” (AC)

Art. 2º Ficam revogados os arts. 3º, 6º-A e 6º-B do [Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020](#); e os [Decretos de nºs 48.822, de 17 de março de 2020](#); [48.857, de 25 de março de 2020](#); [48.878, de 2 de abril de 2020](#); [48.882, de 3 de abril de 2020](#); [48.903, de 6 de abril de 2020](#); [48.942, de 13 de abril de 2020](#); [48.955, de 16 de abril de 2020](#); [48.958, de 17 de abril de 2020](#); [48.963, de 20 de abril de 2020](#); [48.983, de 30 de abril de 2020](#); [48.989, de 1º de maio de 2020](#); [49.001, de 6 de maio de 2020](#); [49.017, de 11 de maio de 2020](#); [49.024, de 14 de maio de 2020](#); [49.025, de 15 de maio de 2020](#); [49.026, de 15 de maio de 2020](#); [49.034, de](#)



[18 de maio de 2020](#); [49.043, de 24 de maio de 2020](#); [49.057, de 2 de junho de 2020](#); [49.079, de 5 de junho de 2020](#); [49.093, de 12 de junho de 2020](#); [49.113, de 16 de junho de 2020](#); [49.131, de 19 de junho de 2020](#); [49.133, de 23 de junho de 2020](#); [49.147, de 30 de junho de 2020](#); [49.165, de 3 de julho de 2020](#); [49.170, de 7 de julho de 2020](#); [49.193, de 10 de julho de 2020](#); [49.194, de 10 de julho de 2020](#); [49.201, de 15 de julho de 2020](#); [49.214, de 17 de julho de 2020](#); [49.250, de 31 de julho de 2020](#); [49.251, de 31 de julho de 2020](#); [49.259, de 6 de agosto de 2020](#); [49.284, de 7 de agosto de 2020](#); [49.285, de 7 de agosto de 2020](#); [49.307, de 14 de agosto de 2020](#); [49.368, de 21 de agosto de 2020](#); [49.390, de 28 de agosto de 2020](#); [49.392, de 31 de agosto de 2020](#); [49.393, de 3 de setembro de 2020](#); [49.401, de 4 de setembro de 2020](#); [49.431, de 11 de setembro de 2020](#); [49.439, de 15 de setembro de 2020](#); [49.466, de 18 de setembro de 2020](#); [49.480, de 22 de setembro de 2020](#); [49.487, de 25 de setembro de 2020](#); [49.518, de 2 de outubro de 2020](#); [49.523, de 5 de outubro de 2020](#); [49.542, de 9 de outubro de 2020](#); [49.563, de 13 de outubro de 2020](#); [49.587, de 16 de outubro de 2020](#); [49.590, de 19 de outubro de 2020](#); [49.608, de 22 de outubro de 2020](#); [49.668, de 30 de outubro de 2020](#); e [49.891, de 7 de dezembro de 2020](#).

Palácio do Campo das Princesas, Recife, 16 de novembro do ano de 2021, 205º da Revolução Republicana Constitucionalista e 200º da Independência do Brasil.

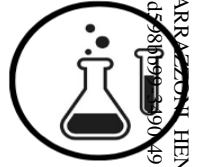
PAULO HENRIQUE SARAIVA CÂMARA  
Governador do Estado

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO  
ROBERTO DE ABREU E LIMA ALMEIDA  
JOSÉ FRANCISCO DE MELO CAVALCANTI NETO  
RODRIGO CAVALCANTI NOVAES  
MARÍLIA RAQUEL SIMÕES LINS  
ERNANI VARJAL MEDICIS PINTO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZO HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
Acesse em: <https://stce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d5980699-390-491-e-a691-2cae2faa2d0a

# Plano de Contingência para Infecção pelo Coronavírus (COVID-19)



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

ABRIL  
2020

Versão 3



## EXPEDIENTE

### **Governador do Estado**

Paulo Henrique Saraiva Câmara

### **Vice - governadora**

Luciana Barbosa de Oliveira Santos

### **Secretário Estadual de Saúde**

André Longo Araújo de Melo

### **Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde**

Luciana Caroline Albuquerque Bezerra

#### **Diretoria geral de Informações Epidemiológicas e Vigilância das Arboviroses**

Patrícia Ismael de Carvalho

#### **Diretoria Geral de Vigilância de Doenças Negligenciadas e Sexualmente Transmissíveis**

Marcella de Brito Abath

#### **Diretoria Geral de Promoção e Vigilância de Riscos e Danos à Saúde**

Juliana Martins Barbosa da Silva Costa

#### **Diretoria Geral de Laboratórios de Saúde Pública**

Roselene Hans Santos

#### **Superintendência de Imunizações e Doenças Imunopreveníveis**

Ana Catarina de Melo Araújo

#### **Gerência Geral de Vigilância Sanitária**

Josemaryson Damascena Bezerra

#### **Núcleo de Inovação, Monitoramento e Avaliação da Vigilância em Saúde**

Yluska Almeida Coelho dos Reis

#### **Núcleo Estratégico de Vigilância em Saúde**

Ana Cláudia Simões Cardoso

#### **Núcleo de Vigilância e Resposta às Emergências em Saúde Pública**

George Santiago Dimech

#### **Equipe Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde**

Rita de Cássia de Oliveira - Coordenação CIEVS/PE

Camila Costa Dias

Isabelly Cristiny Aquino de Souza

Marcela Pereira Salazar

Maria Auxiliadora Vieira Caldas Sivini

Priscilla Muniz Torres

### **Secretaria Executiva de Atenção à Saúde**

Cristina Valença Azevedo Mota

#### **Diretoria Geral de Assistência Integral à Saúde**

Giselle Fonseca de Carvalho

#### **Gerência de Urgência e Emergência**

Flávia Moura Villachan

#### **Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde**

Flávia Cristina Albuquerque Lira

#### **Diretoria Geral de Assistência Regional**

Ana Carolina Lemos Alves



**Diretora Geral de Gestão do Cuidado e das Políticas Estratégicas**  
Mayra Ramos Barbosa da Silva

**Diretoria Geral de Assistência Farmacêutica**  
Mário Fabiano dos Anjos Moreira

**Superintendência de Atenção Primária**  
Maria Francisca Santos de Carvalho

**Secretaria Executiva de Regulação em Saúde**  
Giliate Cardoso Coelho Neto

**Diretoria Geral de Fluxos Assistenciais**  
Erika Siqueira da Silva

**Diretoria Geral de Monitoramento e Auditoria da Gestão do SUS**  
Ricardo Ernestino da Silva

**Diretoria Geral de Programação e Controle em Saúde**  
Amélia Caldas de Souza

**Superintendência de Regionalização da Saúde**  
Anna Renata Pinto de Lemos Cordeiro

**Secretaria Executiva de Gestão Participativa**  
Humberto Maranhão Antunes

**Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde**  
Ricarda Samara da Silva Bezerra

**Secretaria Executiva de Administração e Finanças**  
José Adelino dos Santos Neto

**Superintendente de Comunicação**  
Rafael de Barros Correia Montenegro

**Revisão**  
Luciana Caroline Albuquerque Bezerra  
George Santiago Dimech  
Cristina Valença Azevedo Mota  
Giselle Fonseca de Carvalho

**Capa**  
Equipe Cievs/PE

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO. Plano de Contingência para Infecção pelo coronavírus (COVID – 19) de Pernambuco. Versão Nº 01. Pernambuco, ABRIL de 2020. 3ª edição – Pernambuco, 2020.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d598bb99-3490-491e-a691-2cae2faa2d0a



## 1. INTRODUÇÃO

Em 31 de dezembro de 2019, a Organização Mundial de Saúde (OMS) foi informada de um conjunto de casos de pneumonia de causa desconhecida detectados na cidade de Wuhan, província de Hubei, na China. Em 7 de janeiro de 2020, cientistas chineses isolaram uma nova cepa de Coronavírus e realizaram o seqüenciamento genético, denominando-o COVID - 19.

Seguindo a recomendação do seu Comitê de Emergência, em 30 de janeiro de 2020, a OMS declarou o surto do Novo Coronavírus (COVID - 19) como uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII).

A nova cepa de Coronavírus, o COVID - 19, não havia sido identificada anteriormente em seres humanos. A fonte animal do COVID - 19 ainda não foi identificada. O conhecimento sobre as características do vírus, como ele se propaga entre as pessoas, qual a gravidade das infecções resultantes, como proteger os susceptíveis e tratar os doentes está em constante atualização. Informações preliminares apontam que este vírus pode ser transmitido entre humanos principalmente pelas gotículas respiratórias, por tosses e espirros em curta distância, também sendo transmitido por objetos contaminados pelo vírus ou até mesmo pela disseminação do vírus pelo ar, afetando principalmente pessoas com a imunidade debilitada. A sobrevivência do vírus vai depender de um meio que favoreça sua manutenção no ambiente.

Não há risco de transmissão a partir de produtos enviados da China ou de qualquer outro local onde o vírus foi identificado. Por experiência com outros Coronavírus, sabe-se que esses tipos de vírus não sobrevivem a objetos, como cartas ou pacotes.

Como em outras doenças respiratórias, a infecção pelo COVID - 19 pode causar sintomas leves, incluindo coriza, garganta inflamada, tosse e febre. Pode ser mais grave para algumas pessoas e pode levar a pneumonia ou dificuldades respiratórias. Mais raramente, a doença pode ser fatal. Pessoas idosas e pessoas com condições médicas pré-existentes (como diabetes e doenças cardíacas) parecem ser mais vulneráveis a ficar gravemente doentes com o vírus. Os profissionais de saúde que cuidam de pessoas doentes com COVID - 19 estão em maior risco e devem se proteger com procedimentos adequados de prevenção e controle de infecções.

Pessoas que vivem fora de áreas onde o vírus está circulando não correm risco de infecção com COVID - 19. Até o dia 10 de fevereiro de 2020, o COVID - 19 mantém



circulação apenas na China, onde a grande maioria dos doentes foi relatada. Os infectados de outros países estão entre as pessoas que viajaram recentemente da China ou que vivem ou trabalham em estreita colaboração com esses viajantes, como familiares, colegas de trabalho ou profissionais médicos que cuidam de um paciente antes de saberem que o paciente estava infectado com COVID - 19. Esses casos já foram detectados em países da Ásia, Oceania, Europa, e América do Norte, sem registro de transmissão sustentada. No Brasil, casos suspeitos foram detectados, mas sem nenhuma confirmação até momento.

Até o momento, não há nenhum medicamento específico recomendado para prevenir ou tratar o novo Coronavírus. No entanto, aqueles infectados com COVID - 19 devem receber cuidados adequados para aliviar e tratar os sintomas, e aqueles com doenças graves devem receber cuidados de suporte otimizados. Alguns tratamentos específicos estão sob investigação e serão testados através de ensaios clínicos.

Manter uma higiene básica das mãos e respiratória, e evitar contato próximo com qualquer pessoa que mostre sintomas de doenças respiratórias, como tosse e espirros, têm sido aconselhado como formas de prevenção. Assim como, pessoas que estiveram em alguma área de circulação do vírus ou teve contato com alguém que passou por esses locais, devem procurar uma unidade de saúde, principalmente se tiver febre, tosse e dificuldade em respirar. Nesses casos compartilhe imediatamente seu histórico de viagens recente com o seu médico.

A OMS está monitorando continuamente a epidemiologia deste surto para entender melhor onde o vírus está circulando e como as pessoas podem se proteger da infecção. Para obter mais informações, consulte os relatórios de situação mais recentes da OMS (<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019/situation-reports/>) e do Ministério da Saúde (<https://saude.gov.br/saude-de-a-z/coronavirus>).

O plano de contingência de Pernambuco detalha as ações em andamento e as ações a serem executadas por nível de resposta e de atenção, considerando a análise da situação epidemiológica. Nesta perspectiva, alterações podem ser realizadas ao longo da epidemia.



## 2. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS:

No dia 18 de março, o estado de Pernambuco confirmou a primeira ocorrência de transmissão comunitária, por não ter sido identificado vínculo do caso confirmado com outros casos (suspeitos ou confirmados), e também por não ter histórico de viagem para lugares com transmissão comunitária.

Dessa forma, Pernambuco entra na fase de mitigação com o objetivo de evitar casos graves e óbitos. A partir de então, a detecção e notificação dos casos de COVID-19 ocorrerá por meio da vigilância dos casos que atendem à definição de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), assim como já é realizado na rotina da de influenza.

Todos os casos que forem notificados para SRAG serão testados para SARS-CoV-2, assim como para os demais vírus respiratórios. Desse modo, todas as definições anteriormente estabelecidas de caso suspeito e caso provável para COVID-19 não serão mais utilizadas, a partir da constatação da transmissão comunitária.

### 2.1 Definições de Caso

#### 2.1.1 Síndrome Gripal (SG)

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza OU dificuldade respiratória.

a) Em crianças: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico.

b) Em idosos: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

#### 2.1.2 Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)

Paciente internado com Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU Pressão persistente no tórax/dor no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto OU que evoluiu para óbito por SRAG independente da internação.

a) Em crianças: além dos itens anteriores, observar os bamentos de asa de nariz, cianose, ragem intercostal, desidratação e inapetência.



## 2.2 Definições de Casos confirmados

### 2.2.1 Por critério laboratorial

a) Biologia molecular (RT-PCR em tempo real, detecção do vírus SARS-CoV-2): resultado detectável para o SARS-Cov-2 em amostra coletada,

preferencialmente, até o sétimo dia de início dos sintomas (podendo ter sido coletada até o décimo dia, quando a pessoa ainda estiver

sintomática), processada em laboratório público ou privado. No caso de laboratório privado, o laudo precisa ser validado pelo laboratório de

referência (LACEN-PE).

OU

b) Imunológico (teste rápido ou sorologia clássica para detecção de anticorpos): resultado positivo para anticorpos IgM e/ou IgG, em amostra coletada após o sétimo dia de início dos sintomas E após 72 horas do desaparecimento dos sintomas.

### 2.2.2 Por critério clínico-epidemiológico

Caso suspeito da COVID-19 com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

## 2.3 Definição de Caso Descartado

a) Caso suspeito da COVID-19 com resultado laboratorial negativo para o SARS-Cov-2 (não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real), considerando a oportunidade da coleta; OU

b) Caso suspeito da COVID-19 com resultado negativo no teste rápido sorológico, realizado após 7 dias completos do início dos sintomas E após 72 horas do desaparecimento dos sintomas.

## 2.4 Definição de Caso Inconclusivo

Caso suspeito da COVID-19 que foi notificado e cuja coleta de amostra não tenha sido realizada.



### 3. OBJETIVOS DO PLANO:

- **Objetivo Geral:**

Descrever as ações e as estratégias de prevenção, vigilância e resposta em execução e a serem executadas pela Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco, de forma articulada com o Ministério da Saúde e com as Secretarias Municipais de Saúde, em resposta a detecção local de caso(s) suspeito(s) de Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19).

- **Objetivos Específicos:**

- Detectar, identificar (diagnóstico) e gerenciar (isolamento e cuidado) oportuno do caso(s) suspeito(s) de forma a interromper ou limitar a transmissão humano a humano;
- Adotar medidas de redução do risco de infecções secundárias entre contatos próximos por meio da identificação, isolamento e acompanhamento destes conformes diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Saúde e Organização Mundial de Saúde;
- Adotar medidas corretas e completas de proteção, prevenção e controle de infecções em serviços de saúde;
- Implementar medidas orientação de saúde para viajantes provenientes das áreas de circulação do vírus prevenindo situações de amplificação da transmissão;
- Comunicar riscos a população e serviços de saúde, orientando sobre a importância de execução das medidas de etiqueta respiratória na rotina;
- Identificar e comunicar evidências, num contexto de transmissão local, que contribuam sobre o conhecimento da doença em relação à gravidade clínica, extensão da transmissão e infecção, tratamento, desenvolvimento de diagnósticos, terapêuticas e vacinas;
- Comunicar informações críticas sobre riscos e eventos a todas as comunidades e combater a desinformação e as notícias falsas;



- Minimizar o impacto social e econômico desse evento na população;
- Definir unidades de referência macrorregional para o atendimento aos casos suspeitos de acordo com o nível de resposta;
- Definir fluxos assistenciais para o atendimento aos casos suspeitos de acordo com a gravidade dos sintomas e as necessidades assistenciais dos pacientes;
- Definir responsabilidades e organizar o fluxograma de resposta às emergências em saúde pública.

#### **4. EIXOS DAS AÇÕES DO PLANO:**

Cada nível de resposta contempla ações por eixos de atuação, com vistas à detecção precoce da circulação viral e redução da morbimortalidade pela doença:

Governança

Vigilância Epidemiológica;

Vigilância Laboratorial;

Assistência ao Paciente;

Assistência Farmacêutica;

Comunicação de Risco.

#### **5. NÍVEIS DE RESPOSTA**

Este plano é composto por três níveis de resposta, nos moldes do Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID - 19: Alerta, Perigo Iminente e Emergência em Saúde Pública. Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar o Brasil e o impacto na saúde pública.

Questões importantes são consideradas nessa avaliação:

1. Transmissibilidade da doença, como seu modo de transmissão, eficácia da transmissão entre reservatórios para humanos ou humano para humano, capacidade de sustentar o nível da comunidade e surtos;

2. Propagação geográfica do Coronavírus (COVID - 19) entre humanos, animais, como a distribuição global das áreas afetadas, o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas;

3. Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internações e mortes;

4. Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos-alvo





com maiores taxas de ataque ou maior risco de graves doenças;

5. Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos;

6. Recomendações da Organização Mundial da Saúde e evidências científicas publicadas em revistas científicas.

O risco será avaliado e revisto periodicamente, tendo em vista o desenvolvimento de conhecimento científico e situação em evolução, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas.

### **Nível de resposta: Alerta**

Nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do novo Coronavírus (COVID - 19) no território seja elevado e não apresente casos suspeitos.

#### **Governança:**

- Articular com áreas do Ministério da Saúde (MS), ANVISA e outros órgãos o desenvolvimento das ações propostas para esse nível de alerta;
- Articular as áreas da SES PE para planejamento da resposta integrada no nível estadual;
- Estabelecer, definir participantes e coordenar os subcomitês com representantes de referências técnico-científicas para apoio à tomada de decisão em nível estratégico;
- Mediar a pactuação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB) e Comissão Intergestores Regionais (CIR) para o estabelecimento e implementação dos fluxos de atenção, vigilância controle e outras medidas de resposta em reuniões presenciais ou por meio de vídeo conferências;
- Criar Grupos de Especialistas Externos *AdHoc* para debater questões específicas e apresentar subsídios para a tomada de decisão;
- Manter em modo contínuo, de acordo com o cenário estadual e regional, a avaliação da necessidade de ativação do Centro de Operações de Emergências<sup>1</sup> em

---

<sup>1</sup> Conforme diretrizes do Plano Estadual de Resposta às Emergências em Saúde Pública. Pernambuco, 2017



infecção humana pelo novo Coronavírus COE nCoV, operando em nível central na SESPE e nas GERES;

- Estabelecer mecanismos de ativação imediata e contingencial das equipes de resposta rápida com suporte ao deslocamento, alimentação e estadia necessários das ao acompanhamento e investigação de óbitos, surtos e situações inusitadas relacionada ao ingresso no estado de indivíduos que se enquadram nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Estabelecer prontidão para acionamento imediato, quando necessário, dos serviços de referência para atenção, transporte e outras medidas de urgência e emergência, biossegurança e manejo clínico dos casos;
- Estabelecer estratégias e dar suporte técnico e situacional aos porta vozes encarregados da comunicação com a Imprensa e outros veículos de comunicação (institucional ou não institucional) de forma a garantir controle de risco, proteção e promoção da saúde dentro do maior nível possível de transparência mitigando notícias falsas, crises de confiança e de credibilidade;
- Articular no âmbito da rede de serviços ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controle do Coronavírus junto à população em geral;
- Acompanhar, por meio do CIEVS, ponto focal estadual para o regulamento sanitário internacional e para prontidão e resposta às emergências no estado, a situação epidemiológica, a classificação de risco e nível de emergência nacional e internacional, as orientações técnicas e os relatórios de situação emitidos pelo Ministério da Saúde, pela Organização Mundial de Saúde e pelas demais instituições e organismos nacionais e internacionais formalmente relacionados às ações de resposta ao COVID - 19;
- Pactuar, estabelecer e coordenar, em todos os níveis de gestão, rotinas e estratégias integradas de alerta e ativação imediata da gestão (regulação na rede pública e privada) das medidas de resposta aos casos suspeitos/confirmados de 2019nCoV detectados a partir de pontos de entrada (portos/aeroportos) ou dos serviços da rede de vigilância e atenção à saúde estadual;
- Adquirir insumos, equipamentos, outros produtos e tecnologias eficientes para aperfeiçoamento do diagnóstico, da proteção individual, da assistência ao paciente



e da assistência farmacêutica (tratamento) dos casos suspeitos/confirmados do novo Coronavírus;

- Monitorar, periodicamente, o estoque estratégico de insumos da rede estadual de saúde, dos insumos laboratoriais para diagnóstico no Lacen, equipamentos de proteção individual e medicamentos;
- Validar e executar o plano de contingência acompanhando sua execução e promovendo sua atualização, quando necessário;
- Validar e divulgar os materiais (protocolos, manuais, guias, notas técnicas) desenvolvidos pelas áreas técnicas específicas.

#### ***Vigilância Epidemiológica:***

- Estabelecer comunicação com o Ministério da Saúde para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos nacionais;
- Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais;
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais junto aos serviços de saúde;
- Atualizar as ações de vigilância, diante de novas evidências ou recomendações do Ministério da Saúde;
- Elaborar fluxo para comunicação e notificação imediata de casos suspeitos pela infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) e divulgar para os serviços de saúde, enfatizando a importância da comunicação em tempo oportuno;
- Preparar os serviços de saúde para a detecção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), conforme a definição de caso estabelecida;
- Elaborar alertas sobre a situação epidemiológica estadual, com orientações para a preparação e resposta, com medidas de prevenção e controle para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede;
- Monitorar semanalmente a rede de Unidades Sentinelas de SG e SRAG;



- Sensibilizar os profissionais de saúde e população em relação à etiqueta respiratória e higiene das mãos;
- Elaborar e promover a capacitação de recursos humanos para a investigação de casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde.

#### ***Vigilância Laboratorial:***

- Organizar fluxos para diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19), junto à Vigilância Epidemiológica, às unidades de saúde e a Rede Pernambucana de Laboratórios (REPELAB);
- Oferecer capacitação e garantir os insumos necessários para a coleta de amostras para diagnóstico da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), influenza e outros vírus respiratórios, para as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB;
- Monitorar a qualidade das amostras que chegam ao LACEN/PE;
- Estabelecer e divulgar critérios de seleção das amostras que deverão ser encaminhadas ao LACEN/PE;
- Definir fluxos de envio de amostras dos serviços privados (unidades de saúde e laboratórios privados) para o LACEN/PE;
- Executar os testes de diagnóstico para influenza dos casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (2019nCoV), de acordo com o protocolo estabelecido pela Coordenação Geral de Laboratórios (CGLAB/MS);
- Encaminhar alíquotas das amostras recebidas para o Laboratório de Referência, de acordo com o fluxo estabelecido em plano nacional de contingência;
- Comunicar à vigilância epidemiológica (CIEVS/PE) os resultados laboratoriais para adoção das medidas de prevenção e controle.

#### ***Assistência ao Paciente:***

- Apoiar e orientar a implantação de medidas de prevenção e controle para o novo Coronavírus (COVID - 19);
- Definir e implementar as Unidades de Referência para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo COVID - 19;



- Mobilizar os serviços hospitalares de referência para a construção ou atualização dos planos de contingência;
- Normatizar o fluxo de acesso e regulação às unidades de referência;
- Construir e divulgar protocolos, normas e rotinas para o acolhimento, atendimento, prevenção e controle, entre outros;
- Capacitar a rede de atenção e apoiar os serviços de saúde para adequado acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Orientar as unidades de saúde na elaboração de fluxos internos para o itinerário do paciente;
- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de Síndrome gripal(SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG);
- Orientar o monitoramento de casos de SG e SRAG nos serviços de saúde
- Realizar levantamento dos insumos e equipamentos médico-hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);
- Estimular os serviços de saúde públicos e privados do estado a avaliar o estoque disponível de equipamento de proteção individual (EPI), conforme recomendação da ANVISA.

#### ***Assistência Farmacêutica:***

- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito estadual;
- Garantir o estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes;
- Disponibilizar os medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico;
- Garantir o fluxo de solicitação ao MS e distribuição do medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir;
- Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e



remanejamento, conforme demanda.

### **Comunicação de Risco:**

- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes sobre a prevenção e o controle para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto à rede serviços de saúde e população;
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da doença no sítio do SES/PE e para a imprensa, por meio de coletivas;
- Divulgar informações para população em geral em relação às medidas de etiqueta respiratória e higienização das mãos para o COVID - 19;
- Elaborar e divulgar materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controle do COVID - 19;
- Divulgar informações do novo Coronavírus nas redes sociais da SES/PE;
- Monitorar redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas.

### **Nível de resposta: Perigo Iminente**

Nível de resposta de Perigo Iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito, conforme previsto no Capítulo IV, Seção I, Artigo 15 da Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes.

### **Governança:**

Em adição as ações prescritas no nível anterior recomendam-se executar as seguintes medidas:

- Implantação do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE nCoV) estadual, com a participação de representantes das Secretarias Executivas da SESPE; Hospitais de Referência públicos e privados; Lacen;



Apevisa; Anvisa; Conselho de Secretários Municipais de Saúde (COSEMS); infectologistas da rede de saúde;

- Monitoramento semanal da situação epidemiológica e do Plano de Contingência Estadual pelo COE nCoV, para subsidiar a tomada de decisão;
- Manter permanente articulação da Gestão Estadual com a Gestão Municipal e Federal para mútuo apoio quanto ao fluxo dos pacientes e definição de Unidades de Referência, bem como garantia da logística necessária para o atendimento.
- Estabelecer rapidamente a coordenação e apoio operacional da resposta ao(s) casos suspeito(s) do novo Coronavírus em nível regional e nacional;
- Acionamento imediato dos serviços de referência para atenção, transporte e outras medidas de urgência e emergência, biossegurança, diagnóstico e manejo clínico do(s) caso(s) suspeito(s);
- Acionamento imediato das equipes de resposta rápida necessários a busca ativa, detecção, acompanhamento e investigação laboratorial e epidemiológica de casos suspeitos do novo Coronavírus e de seus contatos. Essa equipe deve ter suporte suficiente para autonomia de deslocamento, alimentação e estadia enquanto houver necessidade;
- Articular ações de comunicação assertiva de risco para prevenir crises sociais, de mídia, econômicas e até políticas decorrentes da transcendência do evento e consequente medo da população e dos profissionais da rede de serviços assistenciais públicos e privados diante desse cenário epidemiológico da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019nCoV);
- Adquirir, conforme demanda, os insumos essenciais para garantia das ações em caráter emergencial.

#### ***Vigilância Epidemiológica:***

- Manter comunicação com o Ministério da Saúde (MS) e outras organizações nacionais e autoridades de saúde para obter de modo oportuno e preciso, as diretrizes dos desdobramentos internacionais;
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações da OMS e MS;
- Definir serviços de referência organizados para a detecção, notificação,



investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos para o novo coronavírus (COVID - 19);

- Aumentar a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações e investigação intersetorial e resposta frente a casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19).
- Emitir alertas para as Secretarias Municipais de Saúde sobre a situação epidemiológica global e nacional, com orientações para medidas de prevenção e controle para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19).
- Monitorar o comportamento dos casos de Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), nos sistemas de informação da rede, para permitir avaliação de risco e apoiar a tomada de decisão;
- Elaborar e divulgar Boletins Epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações;
- Capacitar a rede de vigilância e atenção à saúde organizadas sobre a situação epidemiológica do país e as ações de enfrentamento;
- Monitorar eventos e rumores na imprensa, redes sociais e junto aos serviços de saúde.;
- Revisar as definições de vigilância sistematicamente, diante de novas evidências ou recomendações do MS e OMS;
- Elaborar e divulgar materiais de educação em saúde para o trabalhador da saúde;
- Notificar, investigar e monitorar prováveis casos suspeitos para infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19).

***Vigilância Laboratorial:***

- Fortalecer os fluxos estabelecidos para o diagnóstico laboratorial de casos suspeitos para a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19), junto às Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB;
- Garantir os insumos necessários para a coleta de amostras para diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus (2019nCoV), influenza e outros vírus respiratórios, para as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB;





- Monitorar a qualidade das amostras que chegam ao LACEN/PE e dos resultados do diagnóstico laboratorial para novo coronavírus e outros vírus respiratórios realizados;
- Enfatizar os critérios de seleção das amostras que deverão ser encaminhadas ao LACEN/PE junto às Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB;
- Apoiar os serviços privados sobre a adoção dos protocolos laboratoriais da rede pública para os casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus, inclusive a importância da coleta e envio de amostras para o LACEN/PE;
- Executar os testes de diagnóstico dos casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19), de acordo com o protocolo estabelecido para os LACEN, pela CGLAB/MS;
- Encaminhar alíquotas das amostras recebidas para o Laboratório de Referência, de acordo com o fluxo estabelecido em plano nacional de contingência;
- Comunicar à vigilância epidemiológica (CIEVS/PE) os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.

#### ***Assistência ao Paciente:***

- Promover a organização da rede de atenção para atendimento aos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);
- Mobilizar os responsáveis pelos serviços de saúde públicos e privados a executarem seus protocolos, fluxos e rotinas para o acolhimento, notificação, atendimento, medidas de prevenção e controle, entre outros;
- Orientar a organização e apresentação dos planos de contingência pelos hospitais de referência para acolhimento, reconhecimento precoce e controle de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID - 19) na rede pública e privada;
- Levantar a disponibilidade nos hospitais de referência de ampliação do número de leitos de internação com isolamento e leitos de UTI com isolamento para casos graves;
- Divulgar o fluxo de acesso às unidades de referência para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo COVID - 19;
- Realizar levantamento da necessidade de insumos e equipamentos médico-



hospitalares para atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);

- Adquirir, para as unidades da rede estadual de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo COVID - 19;
- Estabelecer e apoiar o uso de Equipamentos de Proteção Individual para os profissionais do SUS de acordo com o protocolo de manejo clínico para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), conforme recomendação da Anvisa.

#### ***Assistência Farmacêutica:***

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir o fluxo de solicitação ao MS e distribuição do medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir;
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito estadual;
- Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda.

#### ***Comunicação de Risco:***

- Definir estratégias de publicidade e informação à população e à imprensa para a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Divulgar amplamente os boletins epidemiológicos, protocolos técnicos e informações pertinentes de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção e controle junto à rede de serviços de saúde e população;
- Divulgar informações epidemiológicas e de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) no sítio da SES/PE e para a



imprensa;

- Elaborar junto com a área técnica materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus e distribuí-los para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
- Divulgar informações sobre a infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19) nas redes sociais;
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;

### **Nível de resposta: Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN)**

Nível de resposta de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) corresponde a uma situação em que há confirmação de transmissão local do primeiro caso do novo Coronavírus (COVID - 19), no território nacional, com Declaração de ESPIN, conforme previsto no Decreto nº 7.616 de 17 de novembro de 2011, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN.

Em 3 de fevereiro foi efetuada pelo Poder Executivo Federal, por meio de ato do Ministro de Estado da Saúde (PORTARIA Nº 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020), a declaração de ESPIN após análise de recomendação da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde, considerando: que esse evento está sendo observado em outros países do continente americano e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da vigilância e atenção à saúde, entre as três esferas de gestão do SUS; a necessidade de se estabelecer um plano de resposta a esse evento e também para estabelecer a estratégia de acompanhamento aos nacionais e estrangeiros que ingressarem no país e que se enquadrarem nas definições de suspeitos e confirmados para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19); que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.

### **Governança:**



Em adição as ações prescritas no nível anterior recomendam-se executar as seguintes medidas:

- Articular junto às áreas do Ministério da Saúde (MS), ANVISA e outros órgãos o desenvolvimento das ações e atividades propostas para esse nível de emergência, com emprego urgente das medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública.
- Ampliar a estrutura do COE, mantendo ativado o COE-Saúde cuja gestão será baseada no Gabinete do Governo do Estado, sob a denominação de Gabinete Executivo Intersetorial para o novo Coronavírus (GEI-NCov), com a presença de órgãos de instituições externos do setor saúde, e que tenham relação com a resposta coordenada ao evento monitorado e seu enfrentamento.
- Ampliar os horários de funcionamento do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública considerando a necessidade de funcionamento 24 horas por dia e 7 dias por semana;
- Garantir quadro de recursos humanos capacitados e suficientes para desenvolver as ações do plano de contingência dentro da oportunidade que a situação requeira.
- Avaliação contínua do cenário para subsidio a decisão de instalação de hospital de campanha em áreas de epicentro de surtos.
- Execução imediata dos protocolos de ação de cada componente de resposta (e seus respectivos planos orientação técnica, suprimentos essenciais e suporte operacional) elaborados prevendo a possibilidade contingencial sobrecarga sistema de saúde pelo aumento da intensidade e freqüência das ações a serem executadas e ou pelo impacto provocado pela propagação do vírus e pelo aumento da quantidade de casos.

***Vigilância Epidemiológica:***

- Estabelecer comunicação com o Ministério da Saúde para obter de modo oportuno e preciso as diretrizes dos desdobramentos nacionais;
- Captar rumores de mídia em sites de notícias e redes sociais;
- Divulgar as normas e diretrizes do Ministério da Saúde para a prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);



- Enfatizar aos serviços de referência a importância da detecção, notificação, investigação e monitoramento oportuno dos casos confirmados para o novo Coronavírus (COVID - 19),
- Manter ativas as ações do COE no Estado para monitoramento de casos suspeitos ou confirmados para a infecção humana pelo novo Coronavírus;
- Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação de Pernambuco;
- Investigar, em articulação com as Gerências Regionais de Saúde (Geres) e municípios, os casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Monitorar e investigar, em articulação com as Gerências Regionais de Saúde (Geres) e municípios, os contatos dos casos confirmados de infecção pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Elaborar e divulgar boletins epidemiológicos com periodicidade para atualização das informações sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);
- Atualizar as Geres e município sobre a situação epidemiológica do Estado e necessidade de adoção de novas medidas de prevenção e controle da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19);
- Divulgar amplamente materiais de educação em saúde para os serviços de saúde.

***Vigilância Laboratorial:***

- Garantir a execução dos fluxos para diagnóstico laboratorial para detecção de infecção humana pelo novo coronavírus, junto as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e Rede Pernambucana de Laboratórios (REPELAB);
- Garantir os insumos necessários para a coleta de amostras para diagnóstico do novo coronavírus (COVID - 19 e outros vírus respiratórios, para as Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB;
- Monitorar a qualidade das amostras que chegam ao LACEN/PE e dos resultados do diagnóstico laboratorial para novo coronavírus e outros vírus respiratórios realizados;
- Enfatizar os critérios de seleção das amostras que deverão ser encaminhadas ao LACEN/PE junto às Unidades de Saúde, Vigilância Epidemiológica e REPELAB;



- Apoiar os serviços privados sobre a importância da coleta, fluxo de envio e diagnóstico da infecção humana pelo novo coronavírus, de acordo com os protocolos nacional e estadual;
- Executar os testes de diagnóstico dos casos suspeitos de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID - 19), de acordo com o protocolo estabelecido para os LACEN, pela CGLAB/MS;
- Encaminhar alíquotas das amostras recebidas para o Laboratório de Referência, de acordo com o fluxo estabelecido em plano nacional de contingência;
- Comunicar a vigilância epidemiológica (CIVES/PE) os resultados laboratoriais para adoção de medidas de prevenção e controle.

#### ***Assistência ao Paciente:***

- Organizar a rede de atenção à saúde para disponibilidade de UTI que atenda a demanda de cuidados intensivos para casos graves, garantido adequado isolamento dos mesmos;
- Ampliar o número de leitos de internação e leitos de UTI para casos graves nos hospitais de referência;
- Implantar serviço de referência adicional no estado para o atendimento aos casos suspeitos de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), em caso de epidemia;
- Ampliar a oferta de leitos de terapia intensiva e leitos de enfermaria em outros serviços de saúde para o atendimento dos casos de SG, SRAG e da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID - 19), em caso de epidemia;
- Contratar novos leitos de UTI e de isolamento, em caso de epidemia pelo Novo Coronavírus (COVID - 19);
- Organizar e divulgar os fluxos de acesso e regulação para os serviços de referência, unidades de terapia intensiva e de internação;
- Adquirir, para as unidades da rede estadual de saúde, insumos e equipamentos necessários para o atendimento de pacientes suspeitos para infecção humana pelo 2019 nCoV;
- Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais atuantes no atendimento aos casos suspeitos ou confirmados da infecção humana pelo novo



Coronavírus (COVID - 19), nos serviços públicos e privados, conforme recomendações da Anvisa

***Assistência Farmacêutica:***

- Garantir estoque estratégico de medicamentos para atendimento sintomático dos pacientes.
- Disponibilizar medicamentos indicados e orientar sobre organização do fluxo de serviço farmacêutico.
- Garantir o fluxo de solicitação ao MS e distribuição do medicamento específico para os casos de SG e SRAG que compreendem a definição clínica para uso do fosfato de oseltamivir;
- Monitorar o estoque de medicamentos no âmbito estadual;
- Monitorar, rever e estabelecer logística de controle, distribuição e remanejamento, conforme solicitação a demanda

***Comunicação de Risco:***

- Informar as medidas a serem adotadas pelos profissionais de diversas áreas e a população geral;
- Intensificar a divulgação, junto com a área técnica, de materiais informativos/educativos sobre o novo Coronavírus para a população, profissionais de saúde, jornalistas e formadores de opinião;
- Apoiar os municípios e outros órgãos parceiros na reprodução de material de divulgação sobre o novo Coronavírus (COVID - 19);
- Monitorar as redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas;
- Manter atualizada no sítio da SES/PE a página eletrônica do sobre o novo Coronavírus;
- Disponibilizar material informativo/educativo para públicos específicos: gestores, profissionais de saúde, viajantes, escolas, dentre outros;
- Promover coletivas de imprensa com o porta-voz responsável pela interlocução com os veículos de comunicação;
- Estabelecer parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e



agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas.

## **6. AJUSTES NO NÍVEL DE RESPOSTA**

Em situações epidêmicas, as etapas iniciais da resposta são realizadas com base em poucas ou frágeis evidências. A avaliação de riscos nessas circunstâncias requer flexibilidade e, possivelmente, erros por precaução. O nível de resposta será ajustado adequadamente quando uma melhor avaliação de risco puder ser feita à luz de mais informações disponíveis tanto no território nacional como mundialmente.

## **7. REDE ASSISTENCIAL DE REFERÊNCIA**

A Rede Assistencial de Referência está definida para atendimento aos casos suspeitos de infecção pelo COVID-19, e será implementada de acordo com o nível de resposta.

Inicialmente, cumpre destacar que participaram das definições e organização dos fluxos assistenciais além da Secretaria Executiva de Atenção à Saúde, outras áreas essenciais como a Secretaria Executiva de Regulação em Saúde, Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde, Hospitais especializadas de referência, Gerência de Urgência e Emergência, Gerências Regionais de Saúde, SAMU 192 e a representação do COSEMS pela Secretaria Municipal de Saúde do Recife.

Toda a rede que presta atendimento de urgência e emergência como as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e os serviços de pronto atendimento dos Hospitais regionais e de média complexidade foram capacitados e instruídos em relação aos protocolos e fluxos assistenciais pela Secretaria Estadual de Saúde.

Em relação à definição dos pontos de atenção da rede, foi levado em consideração a regionalização, capacidade instalada das unidades, recursos humanos capacitados e fluxos assistenciais pré-estabelecidos.

Assim, destacamos inicialmente que as Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e os serviços de pronto atendimento dos Hospitais regionais e de média complexidade são unidades de “porta aberta” que podem acolher e prestar o





atendimento inicial para identificar os possíveis casos suspeitos de acordo com as definições epidemiológicas. Nos serviços de urgência e emergência serão avaliadas as necessidades assistenciais e a gravidade do caso. Se indicado internamento e a unidade não dispuser do leito necessário será realizado contato com a Central de Regulação para disponibilização do leito. As UPAS e os hospitais regionais realizarão a coleta dos exames e procederão a notificação do caso suspeito. Nos casos que não necessitem de internamento ou após a alta hospitalar as unidades de saúde prestarão as orientações necessárias ao paciente e familiares para isolamento domiciliar.

No caso de necessidade de remoção das unidades de média complexidade para internamento hospitalar em enfermaria ou leito de unidade de terapia intensiva em outro serviço, conforme indicação clínica, o procedimento poderá ser realizado pelas equipes e transporte da própria unidade, devidamente capacitadas e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que garantam a proteção para aerossóis.

Em relação às UPA's 24h, os casos identificados como suspeitos deverão ser removidos preferencialmente pelas equipes e transporte da própria unidade, devidamente capacitadas e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) que garantam a proteção para aerossóis. Nos casos de maior gravidade o SAMU 192 poderá ser acionado para efetivar a remoção.

A remoção dos casos suspeitos a partir dos portos e aeroportos para as unidades de referência poderá ser realizada pelas equipes locais de remoção desde que devidamente capacitadas e utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados. O SAMU 192 poderá ser acionado para efetivar essas remoções sobretudo diante de casos de maior gravidade.

A lista com as Unidades de Pronto Atendimento – UPA 24H sob gestão Estadual e a descrição da Rede Assistencial no interior do Estado, conforme capacidade resolutive segue no anexo 1 e 2, respectivamente.

Tendo em vista a atual situação epidemiológica do Brasil e do estado de Pernambuco, com transmissão comunitária, a rede assistencial de referência está sendo ampliada de forma regionalizada. No anexo 3 se encontra, por unidade hospitalar, o quantitativo de leitos disponíveis e o planejamento para ampliação de leitos de enfermaria e de Unidade de terapia intensiva.



## 8. VIGILÂNCIA DOS PONTOS DE ENTRADA

De acordo com a Nota Técnica Nº 8/2020/SEI/GIMTV/GGPAF/DIRE5/ANVISA que dispõe sobre as medidas sanitárias a serem adotadas em pontos de entrada, frente aos casos do Novo Coronavírus (COVID - 19), considerando o surgimento do novo vírus, COVID - 19, a Anvisa passa a adotar recomendações e ações considerando sua atuação nos aeroportos, portos e fronteiras baseadas nas Resoluções de Diretoria Colegiada publicadas e o Regulamento Sanitário Internacional.

Dentre as ações desencadeadas para atuação da vigilância sanitária nos pontos de entrada em decorrência da situação de ESPII declarada, estão:

Observar e acompanhar as orientações da OMS para pontos de entrada;

Instituição de plantão 24h, para a vigilância sanitária, em aeroportos internacionais que recebem voos internacionais noturnos (período de 16h30 as 07h);

Intensificar a vigilância de casos suspeitos do COVID - 19 nos pontos de entrada, para notificação imediata aos órgãos de vigilância epidemiológica conforme definição de caso suspeito;

Disponibilizar e monitorar os avisos sonoros em inglês, português, mandarim e espanhol sobre sinais e sintomas e cuidados básicos como lavagem regular das mãos, cobertura da boca e nariz ao tossir e espirrar;

Intensificar os procedimentos de limpeza e desinfecção nos terminais e meios de transporte reforçando a utilização de EPI - Equipamento de Proteção Individual

Sensibilizar as equipes de vigilância sanitária e dos postos médicos dos pontos de entrada para detecção de casos suspeitos e utilização de EPI;

Atentar para possíveis solicitações de listas de viajantes, de voos e embarcações, visando a investigação de casos suspeitos e seus contatos;

Atualizar os Planos de Contingência para capacidade de resposta, observando o disposto na orientação interna (Orientação de Serviço nº 76, de 7 de outubro de 2019) e a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 307, de 27 de setembro de 2019.



## 9. RESPOSTA OPERACIONAL A CASO SUSPEITO DE NOVO CORONAVÍRUS (COVID - 19) NOS PONTOS DE ENTRADA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

A resposta operacional a eventos e emergências de saúde pública está prevista nos Planos de Contingência para Emergências de Saúde Pública dos pontos de entrada designados, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional (RSI 2005).

Atualmente, os pontos de entrada designados do estado de Pernambuco são o Aeroporto Internacional do Recife/ Guararapes – Gilberto Freyre, o Porto do Recife S.A e o Complexo Industrial Portuário Governador Eraldo Gueiros – Porto de Suape. Todos eles contam com Plano de Contingência para Emergências de Saúde Pública implementado.

Além dos pontos de entrada designados, o Estado ainda conta com o Aeroporto de Petrolina - Senador Nilo Coelho, o Aeroporto de Fernando de Noronha - Governador Carlos Wilson e o Porto de Santo Antonio – Fernando de Noronha/PE.

Em casos de declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), como o do novo Coronavírus (COVID - 19), a CRPAF-PE/Anvisa passa a trabalhar em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, todos os dias da semana, recebendo informações sobre eventos de saúde presencialmente, por correio eletrônico ou telefone, conforme contatos abaixo:

### **Emails:**

[crpaf-pe@anvisa.gov.br](mailto:crpaf-pe@anvisa.gov.br);

[areatecnica.crpaf-pe@anvisa.gov.br](mailto:areatecnica.crpaf-pe@anvisa.gov.br);

[ca.cvspaf.pe@anvisa.gov.br](mailto:ca.cvspaf.pe@anvisa.gov.br).

### **Telefones:**

(61) 99951-5036 (24 horas)

(81) 3301-6199 (plantão 24h)

(81) 3301-3504 (sala da Anvisa no desembarque internacional)

(81) 3301-6179 (horário comercial);

(81) 3301-6197 (horário comercial);

Qualquer evento de saúde à bordo de meios de transporte (embarcações e aeronaves) ou nas instalações portuárias e aeroportuárias, nos termos da legislação sanitária nacional, deve ser comunicado de imediato para a CRPAF-PE/Anvisa por meio dos canais de comunicação acima.



A caracterização de caso suspeito de novo Coronavírus a bordo de aeronave e nas instalações aeroportuárias é realizada pela Anvisa, com apoio das áreas técnicas da Secretaria Estadual de Saúde do Estado de Pernambuco e Ministério da Saúde, considerando as informações recebidas (sinais e sintomas, por exemplo), cenário epidemiológico, procedência/rota do meio de transporte e histórico de viagem/percurso do viajante.

### **Aeroporto Internacional do Recife/ Guararapes-Gilberto Freyre**

Conforme previsto no Plano de Contingência para Gestão de Emergência em Saúde Pública do Aeroporto Internacional do Recife/Guararapes – Gilberto Freyre (PCGESP\_REC, 2016), no caso de ocorrência de eventos de saúde à bordo de aeronave, compete a seu comandante comunicar a ocorrência à Torre de Controle do aeroporto (TWR-RF) que deverá acionar o Centro de Operações Aeroportuárias (COA). Este Centro dará ciência ao supervisor da Infraero que imediatamente deverá notificar a CRPAF-PE/Anvisa e dar início a adoção dos procedimentos previstos no Plano de Emergência do aeroporto (PLEM), incluindo acionamento da ambulância e posto médico do ponto de entrada.

A partir deste momento, a Anvisa avalia se a notificação enquadra-se na definição de caso suspeito de novo Coronavírus (COVID - 19). Sendo a notificação de evento compatível com a definição de caso suspeito, a Agência deve ativar o plano de contingência local e a sala de situação notificar o evento ao CIEVS-PE. A partir do acionamento do plano, o supervisor do aeroporto deve ativar o Centro de Operações de Emergências (COE) do ponto de entrada.

O caso suspeito, fazendo uso de máscara cirúrgica fornecida pela tripulação ou pela CRPAF-PE/Anvisa, deverá ser desembarcado e encaminhado diretamente ao serviço de saúde referenciado pela central de regulação da SES/PE.

Após o desembarque do caso suspeito, os demais passageiros serão orientados a seguir para a área de entrevista, onde preencherão formulário simplificado para coleta de dados e receberão orientações quanto aos sintomas de alerta, precauções e procura de atendimento, caso necessário.

A lista de viajantes, bem como via do formulário simplificado para coleta de dados serão fornecidas ao CIEVS-PE assim que finalizada a etapa de entrevista e concluídos os trâmites de desembarque internacional.

Na eventual identificação de caso suspeito de novo Coronavírus nas



instalações aeroportuárias, incluindo o Posto Médico do aeroporto (PAPH), o viajante deverá ser imediatamente colocado em isolamento com uso de máscara cirúrgica, preferencialmente no posto médico. A CRPAF-PE/Anvisa e o COE deverão ser notificados de imediato para início dos procedimentos de contingência.

### **Portos do Recife e Suape**

Conforme previsto na legislação sanitária nacional e Planos de Contingência para Emergências de Saúde Pública dos portos de Recife e Suape, todo evento de saúde ou anormalidade clínica à bordo de embarcações de carga e passageiros devem ser comunicadas pelo comandante da embarcação à autoridade sanitária do porto de destino através da agência marítima contratada localmente ou diretamente nos casos em que se aplique.

A partir do recebimento da notificação, a CRPAF-PE/Anvisa, com apoio das áreas técnicas da SES/PE, avalia se o caso reportado enquadra-se na definição de caso suspeito de novo Coronavírus (COVID - 19). Sendo a notificação de evento compatível com a definição de caso suspeito, a Anvisa deve ativar o plano de contingência local, notificar o CIEVS-PE(caso ainda não o tenha feito)e acionar a área de operações dos portos de forma a cientificar todos os atores envolvidos na operação portuária.

Feitos os acionamentos, o comandante da embarcação deverá ser orientado pela Anvisa, por meio da agência marítima, a manter o viajante em isolamento e fazendo uso de máscara cirurgica até que seja providenciada a remoção para o serviço de saúde referenciado pela central de regulação da SES/PE.

No caso do Porto do Recife, a remoção deve ocorrer por meio da ambulância SAMU ou ambulância de serviço de saúde privado que atenda o seguro saúde (nacional ou internacional) do viajante, uma vez que o ponto de entrada não dispõe de ambulância. No caso do Porto de Suape, a remoção pode se dar pelo SAMU ou ambulância do ponto de entrada.

A autoridade sanitária (Anvisa), em conjunto com a autoridade marítima e portuária, deverão indicar o local de atracação da embarcação, cabendo a administração portuária garantir isolamento da área e impedir o acesso de pessoas não autorizadas ao meio de transporte.



Após atracação e desembarque do caso suspeito, a CRPAF-PE/Anvisa, em conjunto com o CIEVS-PE e demais áreas técnicas da SES/PE, darão início à investigação epidemiológica e à adoção de medidas de controle sanitário à bordo.

A embarcação deverá permanecer atracada e sem operar até que a suspeita de novo Coronavírus seja descartada laboratorialmente ou até que seja finalizado o período de quarentena – 18 dias. Durante este período, com apoio das áreas técnicas da SES/PE, todos os contactantes serão monitorados.

Apenas após a finalização do período de quarentena ou após o caso suspeito ser descartado laboratorialmente é que será concedido certificado de livre prática.

## **10 .Equipamentos de Proteção Individual (EPI)**

Diversas ações para garantir o suprimento de EPI nas unidades da rede assistencial do Estado têm sido realizadas pela Secretaria Estadual de Saúde, em conjunto com outras áreas estratégicas do Governo Estadual. Também tem sido implementada a logística de distribuição para agilizar a reposição dos estoques nas unidades.

Diariamente os estoques de EPI das unidades hospitalares estão sendo monitorados pela Secretaria Estadual de Saúde e essa informação tem sido utilizada como referência para a distribuição dos insumos adquiridos.

No anexo 4 encontra-se a necessidade estimada de EPI para a execução mensal deste plano de contingência.

### **Principais equipamentos de proteção individual – EPI:**

#### **Máscara cirúrgica**

As máscaras cirúrgicas devem ser utilizadas para evitar a contaminação da boca e nariz do profissional por gotículas respiratórias, quando o mesmo atuar a uma distância inferior a 1 metro do paciente suspeito ou confirmado de infecção pelo 2019-nCoV. Este EPI deve cobrir adequadamente a boca e o nariz de quem a utiliza reduzindo os espaços entre a face e a máscara. Além disso, o profissional deve evitar tocar na parte da frente da máscara durante o uso e removê-la adequadamente sempre manuseando as tiras laterais. A máscara não deve ser reutilizada depois de removida e deve ser substituída por outra limpa e seca sempre que a unidade em uso tornar-se suja ou úmida. Este EPI deve ser descartado como resíduo infectante após sua remoção.



## **Máscara n95 ou similar (máscara de proteção respiratória como n99, n100, pff2 ou pff3)**

Este EPI deverá ser utilizado quando o profissional atuar em procedimentos com risco de geração de aerossol nos pacientes com infecção suspeita ou confirmada pelo 2019-nCoV. São exemplos de procedimentos com risco de geração de aerossóis: intubação ou aspiração traqueal, ventilação não invasiva, ressuscitação cardiopulmonar, ventilação manual antes da intubação e coletas de secreções. Para as outras situações não existe necessidade do uso deste EPI.

Não se recomenda o uso da máscara cirúrgica sobreposta à máscara N95 ou equivalente, pois além de não garantir proteção de filtração ou de contaminação, também pode levar ao desperdício de mais um EPI, o que pode ser muito prejudicial em um cenário de escassez.

Em situações de carência de insumos e para atender a demanda da epidemia da COVID-19, a máscara N95 ou equivalente poderá ser reutilizada pelo mesmo profissional, desde que cumpridos passos obrigatórios para a retirada da máscara sem a contaminação do seu interior.

Para a retirada deste EPI, recomenda-se a utilização dos elásticos laterais evitando tocar na superfície interna. Esta máscara pode ser acondicionada em um saco ou envelope de papel com os elásticos para fora, para facilitar o manuseio posterior. Se a máscara estiver íntegra, limpa e seca, pode ser usada várias vezes durante o mesmo plantão pelo mesmo profissional e o descarte deve ser realizado como resíduo infectante.

## **Luvas**

As luvas de procedimentos não cirúrgicos devem ser utilizadas, no contexto da epidemia da COVID-19. Devem ser utilizadas em qualquer contato com o paciente, ou seu entorno (Precaução de Contato), porém não substitui as luvas estéreis quando for necessária a realização de um procedimento que exigir a técnica asséptica.

Algumas recomendações quanto ao uso de luvas por profissionais de saúde devem ser seguidas para garantir a adequada prevenção da contaminação, a seguir:

- Colocar as luvas antes da entrada no quarto do paciente ou área em que o paciente está isolado;
- Remover obrigatoriamente dentro do quarto ou área de isolamento e descartadas como resíduo infectante. O profissional não deve sair utilizando as luvas e higienizar as mãos;



- Nunca tocar desnecessariamente em superfícies e materiais como portas, maçanetas, telefone, prontuários, dentre outros enquanto estiver com as luvas;
- Não reutilizar;
- Proceder à higiene das mãos imediatamente após a retirada das luvas.

É importante destacar que o uso de luvas não substitui a higiene das mãos e que não existe a necessidade de utilização de duas luvas para o atendimento dos pacientes pois, esta ação não garante mais segurança à assistência.

Também são necessários cuidados por ocasião da remoção das luvas a fim de evitar a contaminação das mãos. A técnica adequada descrita a seguir deve ser observada:

- Retirar as luvas puxando a primeira pelo lado externo do punho com os dedos da mão oposta;
- Segurar a luva removida com a outra mão enluvada.;
- Tocando a parte interna do punho da mão enluvada com o dedo indicador oposto (sem luvas) e retirar a outra luva.

### **Óculos de proteção (protetor ocular) ou protetor de face (face shield)**

Esses EPI's estão indicados quando houver risco de exposição do profissional a respingos de sangue, secreções corporais e excreções. Devem cobrir a frente e os lados do rosto. Após o uso, deve ser submetido à limpeza e posterior desinfecção com álcool líquido a 70%, hipoclorito de sódio ou outro desinfetante recomendado pelo fabricante. Caso seja observada sujidade visível, deve ser lavado com água e sabão/detergente e só depois dessa limpeza, passar pelo processo de desinfecção. Após a utilização, o profissional deverá higienizar e devolver ao setor de dispensação conforme fluxo de cada unidade.

### **Capote/avental**

O uso do capote ou avental (gramatura mínima de 30g/m<sup>2</sup>) está indicado para evitar a contaminação da pele e roupa do profissional e utilizado quando da realização de procedimentos que gerem aerossol ou contato com secreções. Deve ser de mangas longas, punho de malha ou elástico e abertura posterior e compor com os outros EPI a adequada proteção do profissional. Nos casos de contato com abundantes secreções como vômitos, diarreia e sangramentos, poderá ser avaliada a necessidade do uso de capote ou avental impermeável (estrutura impermeável e gramatura mínima de 50 g/m<sup>2</sup>). Deve ser colocado antes da entrada no quarto do paciente ou área em que o paciente está isolado e removido após a realização do procedimento e antes de sair do quarto do paciente ou da área de assistência. Os





capotes descartáveis deverão ser descartados como e descartado como resíduo infectante.

Também está recomendada a imediata higiene das mãos após a remoção do capote para evitar a transmissão dos vírus para o profissional, pacientes e ambiente.

### Gorro

O gorro está indicado para a proteção dos cabelos e cabeça dos profissionais em procedimentos que podem gerar aerossóis. Deve ser de material descartável, removido após o uso e descartado como resíduo infectante.

## 11.SETORES, RESPONSÁVEIS E CONTATOS

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE
Coordenação do CIEVS PE	Rita de Cássia de Oliveira	Das 8 às 17h: 0800-281-3041 3184-0191 3184-0192
Coordenação do CIEVS Recife	Beatriz Matias	3355-1891
Coordenação de Vigilância das Doenças Imunopreveníveis	Alice Rodvalho	3184-0224
Assessoria de Comunicação SES/PE	Rafael Montenegro	3184-0066
Lacen PE - Recepção de amostras	Maria do Carmo Freitas	3181-6317
Lacen PE - Setor de Virologia	João Carlos	3181-6340 3181-6381
ANVISA - Coordenação Regional de Vigilância Sanitária de Portos, Aeroportos, Fronteiras e Recintos Alfandegados do Estado de Pernambuco	Olimar Cardoso dos Santos	3301-6197
Hospital Universitário Oswaldo Cruz (HUOC)	Izabel Christina de Avelar Silva	3184-1202 3184-1209
Hospital Correia Picanço (HCP)	Rodrigo da Cunha Menezes	3184-3962
Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP	Tereza Campos	2122-2100
Hospital Mestre Vitalino (Caruaru)	Marcelo Cavalcante	(81) 3725-7750
Hospital das Clínicas	Sylvia Lemos Hinrichsen	2126-3633
Hospital Universitário da Universidade do Vale do São Francisco (Petrolina)	Ronald Juenyr Mendes	(87) 2101-6500
Secretaria Executiva de Atenção à Saúde	Cristina Mota	3184-0521



<b>SVO Pernambuco</b>	Maria Lígia	3184-0333
<b>SVO Recife</b>	Flávio Azevedo	2126-8557
<b>SVO Caruaru</b>	Paula Jácome	3727-7875 3727-7878
<b>SAMU Metropolitano do Recife</b>	Leonardo Gomes	3355-7450
<b>Central de Regulação SES PE</b>		0800-281-3555
<b>Ouvidoria SES PE</b>		0800-286-2828

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: d598bb99-3490-491e-a691-2cae2faa2d0a

**Anexo 1:** Unidades de Pronto Atendimento – UPA-24H sob gestão Estadual



<b>Unidade</b>	<b>Município</b>	<b>Macrorregião</b>
<b>UPA Barra de Jangada</b>	Jaboatão dos Guararapes	I
<b>UPA Caxangá</b>	Recife	I
<b>UPA Curado</b>	Recife	I
<b>UPA Engenho Velho</b>	Recife	I
<b>UPA Ibura</b>	Recife	I
<b>UPA Igarassu</b>	Recife	I
<b>UPA Imbiribeira</b>	Recife	I
<b>UPA Nova Descoberta</b>	Recife	I
<b>UPA Olinda</b>	Olinda	I
<b>UPA Paulista</b>	Paulista	I
<b>UPA Torrões</b>	Recife	I
<b>UPA São Lourenço da Mata</b>	São Lourenço da Mara	I
<b>UPA Cabo</b>	Cabo de Santo Agostinho	I
<b>UPA Caruaru</b>	Caruaru	II
<b>UPA Petrolina</b>	Petrolina	IV

Fonte: Secretaria Estadual de Saúde, 2020.



**Anexo 2:** Serviços no interior do Estado conforme capacidade resolutiva para atendimento a casos suspeitos ou confirmados de COVID 19

Unidade	Município	Macrorregião	Perfil assistencia(internamento) para COVID -19 <sup>1</sup>		Atendimento à Demanda Espontânea	Coleta dos exames	Leitos de Isolamento <sup>2</sup>	Leitos de UTI <sup>3</sup>
Hospital Silvio Magalhães	Palmares		Pacientes Adultos e Pediátricos	Casos leves	Sim	Sim	6	-
Hospital José Fernandes Salsa	Limoeiro	I	Pacientes Adultos e Pediátricos	Casos leves	Sim	Sim	2	-
Hospital Jesus Nazareno	Caruaru	II	Gestantes, puérperas e recém nascidos	Casos leves	Sim	Sim	3	1
Hospital Mestre Vitalino <sup>4</sup> (HMV)	Caruaru	II	Pacientes Adultos e Pediátricos	Casos leves e graves	Não	Sim	17 <sup>4</sup>	60
Hospital Regional Dom Moura	Garanhuns	II	Pacientes Adultos e Pediátricos. Gestantes, puérperas e recém nascidos	Casos leves e graves	Sim	Sim	6	10
Hospital Regional Rui de Barros Correia	Arcoverde	III	Pacientes Adultos e Pediátricos	Casos leves e graves	Sim	Sim	8 <sup>5</sup>	6



<b>Hospital Emília Câmara</b>	Afogados da Ingazeira	III	Pacientes Adultos e Pediátricos	Casos leves	Sim	Sim	4	-
<b>Hospital Regional Prof. Agamenon Magalhães</b>	Serra Talhada	III	Pacientes Adultos e Pediátricos	Casos leves	Sim	Sim	6	10
<b>Hospital Regional Inácio de Sá</b>	Salgueiro	IV	Pacientes Adultos e Pediátricos	Casos leves	Sim	Sim	5	-
<b>Hospital Dom Malan</b>	Petrolina	IV	Gestantes, Puérperas e pacientes pediátricos	Casos leves e graves	Sim	Sim	3 <sup>7</sup>	20

Fonte: Secretaria Estadual de Saúde, 2020.

Observações:

1. Perfil assistencial conforme faixa etária e capacidade resolutiva da unidade, levado em consideração capacidade operacional da unidade e fluxos assistenciais existentes;
2. Leitos de Isolamento operacionais que podem ser utilizados diante dos casos suspeitos e/ou confirmados em atendimento
3. Total de Leitos de UTI Operacionais na Unidade;
4. Sendo 10 leitos de UTI adulto, 1 leito de UTI pediátrica, 5 leitos de enfermaria e 1 leito na emergência;
5. Sendo 4 leitos de UTI adulto, 1 leito de UTI pediátrica, 2 leitos de enfermaria e 2 leitos na emergência;
6. Leitos de isolamento de enfermaria. Na emergência, o plano de contingência das unidades prevê a implantação de leito de isolamento em consultório no local
7. conforme demanda;
8. Sendo 2 leitos para grávidas e/ou puérperas e 1 leito pediátrico na emergência.



**Anexo 3.** Quantitativo de leitos disponíveis COVID 19 e planejamento para ampliação de leitos de enfermaria e de Unidade de Terapia Intensiva, gestão Estadual, Homologada no ANEXO I da Resolução CIB/PE Nº 5284/2020 – DOE 19/04/2020.

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS ENFERMARIA DISPONÍVEIS COVID -19	Nº DE LEITOS ENFERMARIA PEDIATRIA	Nº DE LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	Nº DE LEITOS UTI NEO DISPONÍVEIS COVID-19	Nº DE LEITOS UTI Ped DISPONÍVEIS COVID-19	LEITOS CLÍNICOS DISPONÍVEIS	LEITOS UTI DISPONÍVEIS	CAPACIDADE AMPLIAÇÃO LEITOS DE ENFERMARIA	CAPACIDADE AMPLIAÇÃO LEITOS UTI ADULTO
I	RECIFE	ESTADUAL	3021289	HOSPITAL ALBERT SABIN						0	0		9
I	RECIFE	ESTADUAL	3374599	REDE D'OR - SÃO MARCOS			9			0	9		1
I	RECIFE	ESTADUAL	2517132	HOSPITAL SANTA JOANA			5			0	5		
I	RECIFE	ESTADUAL	1120	REAL HOSPITAL PORTUGUÊS			10			0	10		10
I	RECIFE	ESTADUAL	477	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO OSWALDO CRUZ - HUOC	113	18	30			131	30	128	30
I	RECIFE	ESTADUAL	434	IMIP	8		20	3		8	23		20
I	RECIFE	ESTADUAL	981	HOSPITAL CORREIA PICANÇO - HCP					5	0	5		5
I	RECIFE	ESTADUAL	396	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE PERNAMBUCO						0	0	8	18
I	RECIFE	ESTADUAL	2802783	HOSPITAL GETÚLIO VARGAS						0	0	58	19
I	RECIFE	ESTADUAL	418	HOSPITAL AGAMENON MAGALHÃES			4			0	4	23	44
I	RECIFE	ESTADUAL	2427427	HOSPITAL BARÃO DE LUCENA						0	0		
I	RECIFE	ESTADUAL	426	HOSPITAL OTÁVIO DE FREITAS			10			0	10	59	10
I	RECIFE	ESTADUAL	3983730	PROCAPE			8			0	8		
I	RECIFE	ESTADUAL	6633064	HOSPITAL – CHS*						0	0	130	100
I	RECIFE	ESTADUAL	6683630	CESAC/ HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó						0	0	20	17
I	OLINDA	ESTADUAL	2344858	MATERNIDADE BRITES DE ALBUQUERQUE	20		10			20	10	20	30
I	RECIFE	ESTADUAL	981	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 CORREIA PICANÇO						0	0	30	20
I	FERNANDO DE NORONHA	ESTADUAL	2429586	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 SÃO LUCAS						0	0	6	
I	PAULISTA	ESTADUAL	5707234	CESAC/ HOSPITAL NOSSA SENHORA DO Ó						0	0	40	22
I	CABO DE STº AGOSTINHO	ESTADUAL	6559379	HOSPITAL DOM HÉLDER CÂMARA			20			0	20	28	20

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
 Acesse em: <https://www.tcepe.gov.br/portal/portalDoc.aspx?CodigoDoc=15985099-3490-491-b-4691-2ca42faa240a>



I	MORENO	ESTADUAL	2343738	HOSPITAL ARMINDO MOURA						0	0	42		20
I	ABREU E LIMA	ESTADUAL	9620508	UPAE IRMÃ DUDA GRANDE RECIFE						0	0	80		20
I	PALMARES	ESTADUAL	2315343	SANTA ROSA/ HOSPITAL VALE DO UNA						0	0			10
I	PALMARES	ESTADUAL	2428393	HOSPITAL REGIONAL DE PALMARES DR SILVIO MAGALHÃES	10	5				15	0			
I	RECIFE	ESTADUAL		HOSPITAL MARIA VITÓRIA * (UNIDADE NOVA)										
I	GOIANA	ESTADUAL		UPAE GOIANA * (UNIDADE NOVA)										
II	CARUARU	ESTADUAL	7498810	HOSPITAL MESTRE VITALINO	25		20			25	20			30
II	CARUARU	ESTADUAL	7498810	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID -19 HOSPITAL MESTRE VITALINO						0	0	100		
II	GARANHUNS	ESTADUAL	2702983	HOSPITAL REGIONAL DOM MOURA	5	5	1			10	1	5		10
II	GARANHUNS	ESTADUAL	7296762	UPAE ANTÔNIO SIMÃO DOS SANTOS FIGUEIRA GARANHUNS						0	0	76		24
III	ARCOVERDE	ESTADUAL	2551764	HOSPITAL REGIONAL RUY DE BARROS CORREIA	5	3	5			8	5	3		
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL	2348489	HOSPITAL PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES	10	3				13	0			5
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL	2348489	HOSPITAL DE CAMPANHA COVID 19 PROFESSOR AGAMENON MAGALHÃES						0	0	100		
III	AFOGADOS DA INGAZEIRA	ESTADUAL	2428385	HOSPITAL EMÍLIA CÂMARA	4	2	1			6	1			
III	SERRA TALHADA	ESTADUAL	2351633	HOSPITAL SÃO VICENTE						0	0			5
IV	SALGUEIRO	ESTADUAL	2356287	HOSPITAL REGIONAL INÁCIO DE SÁ	7	2			1	9	1			5
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430711	HOSPITAL DOM MALAM						0	0	13		
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430622	HOSPITAL MEMORIAL PETROLINA						0	0			10
IV	PETROLINA	ESTADUAL	2430118	NEUROCÁRDIO						0	0	10		5
IV	PETROLINA	ESTADUAL	7297394	UPAE DR EMANUEL ALÍRIO BRANDÃO PETROLINA	10					10	0			30
IV	ARARIPINA	ESTADUAL	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA						0	0	40		10
<b>TOTAL</b>					<b>217</b>	<b>38</b>	<b>153</b>	<b>3</b>	<b>6</b>	<b>255</b>	<b>162</b>	<b>1019</b>	<b>15</b>	<b>559</b>

Documento Digitalmente assinado por MARIA DAS GRACAS GALLINHO CARRAZONI, HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
 Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINHO CARRAZONI, HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
 Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 45980b9972490491e20891-2427fa22d0a



**Anexo 4.** Quantitativo de leitos disponíveis COVID 19 e planejamento para ampliação de leitos de enfermaria e de Unidade de Terapia Intensiva, **gestão Municipal**, Homologada no **ANEXO II** da Resolução CIB/PE Nº 5284/2020 – DOE 19/04/2020.

MACRO	MUNICÍPIO	GESTÃO	CNES	NOME HOSPITAL	Nº DE LEITOS CLÍNICOS DISPONÍVEIS COVID -19	Nº DE LEITOS UTI ADULTO DISPONÍVEIS COVID-19	Nº DE LEITOS UTI NEO DISPONÍVEIS COVID-19	Nº DE LEITOS UTI PED DISPONÍVEIS COVID-19	TOTAL DE LEITOS UTI DISPONÍVEIS COVID -19	CAPACIDADE AMPLIAÇÃO LEITOS ENFERMARIA ADULTO	CAPACIDADE AMPLIAÇÃO LEITOS ENFERMARIA PED	CAPACIDADE AMPLIAÇÃO LEITOS ENFERMARIA	CAPACIDADE AMPLIAÇÃO LEITOS UTI
I	RECIFE	MUNICIPAL	604	HPR IV HOSPITAL PROVISORIO DO RECIFE AMAURY COUTINHO	44	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	MUNICIPAL	671	US 153 POLICLINICA E MATERNIDADE ARNALDO MARQUES	8	0	0	0	0	30	0	30	0
I	RECIFE	MUNICIPAL	531	US 159 POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	6	0	0	0	0	19	0	19	15
I	RECIFE	MUNICIPAL	20516	US 167 POLICLINICA E MATERNIDADE PROFESSOR BARROS LIMA	42	0	0	0	0	0	0	0	0
I	RECIFE	MUNICIPAL	1015	US 163 HOSPITAL DE PEDIATRIA HELENA MOURA	0	0	0	0	0	0	42	42	10
I	RECIFE	MUNICIPAL	7958838	US 444 HOSPITAL DA MULHER DO RECIFE DRA MERCES PONTES CUNHA	34	31	0	0	31	120	0	120	23
I	RECIFE	MUNICIPAL	2752743	IMIP HOSPITALAR	0	0	0	0	0	0	0	0	10
I	RECIFE	MUNICIPAL	2752808	HOSPITAL EVANGELICO DE PERNAMBUCO	0	0	0	0	0	48	0	48	10
I	RECIFE	MUNICIPAL	101842	HPR I HOSPITAL PROVISORIO DO RECIFE	0	0	0	0	0	320	0	320	100
I	RECIFE	MUNICIPAL	101826	HPR II HOSPITAL PROVISORIO DO RECIFE	0	0	0	0	0	60	0	60	100
I	RECIFE	MUNICIPAL	101834	HPR III HOSPITAL PROVISORIO DO RECIFE	0	0	0	0	0	27	0	27	80
I	GOIANA	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA GOIANA COVID-19 *UNIDADE NOVA	0	0	0	0	0	40	0	40	0
I	CARPINA	MUNICIPAL	2428784	UNIDADE MISTA FRANCISCO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	0	0	0	0	0	18	2	20	0
I	CASINHAS	MUNICIPAL	2715198	UNIDADE MISTA CECILIA LEAL DE MIRANDA	0	0	0	0	0	6	1	7	0
I	CUMARU	MUNICIPAL	2350246	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	0	2	0	2	0





I	FEIRA NOVA	MUNICIPAL	-	HOSPITAL DE CAMPANHA	0	0	0	0	0	11	0	11	0
I	JOÃO ALFREDO	MUNICIPAL	2715282	UNIDADE MISTA JOANA AMÉLIA CAVALCANTI	0	0	0	0	0	10	0	10	0
I	LAGOA DE ITAENGA	MUNICIPAL	2711389	CASA DE SAUDE E MATERNIDADE JOSEFA CAVALCANTI DE PETRIBU	0	0	0	0	0	7	0	7	0
I	OROBÓ	MUNICIPAL	2712067	HOSPITAL SEVERINO TAVORA	0	0	0	0	0	12	0	12	0
I	PASSIRA	MUNICIPAL	-	HOSPITAL DE CAMPANHA	0	0	0	0	0	14	0	14	0
I	VERTENTE DO LÉRIO	MUNICIPAL	2352087	POLICLINICA VERTENTE DO LERIO	0	0	0	0	0	4	0	4	0
I	VICÊNCIA	MUNICIPAL	2499851	UNIDADE MISTA NAIDE RAMOS MARANHAO	0	0	0	0	0	8	2	10	0
II	AGRESTINA	MUNICIPAL	9417435	LINASP – LIGA NORDESTINA DE ASSISTÊNCIA EDUCAÇÃO E SAÚDE	20	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ALAGOINHA	MUNICIPAL	2630524	UNIDADE MISTA MARIA ELIZIARIA PAES	7	0	0	0	0	0	0	0	0
II	ALTINHO	MUNICIPAL	2319284	UNIDADE MISTA DO ALTINHO	6	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BARRA DE GUABIRABA	MUNICIPAL	2703343	UNIDADE MISTA PAULO VIANA DE QUEIROZ	4	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BELO JARDIM	MUNICIPAL	2436310	HOSPITAL REGIONAL JÚLIO ALVES DE LIRA	20	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BEZERROS	MUNICIPAL	2344246	UNIDADE MISTA SÃO JOSÉ	31	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BONITO	MUNICIPAL	2638835	ANEXO DO HOSPITAL DR. ALBERTO D' OLIVEIRA	10	0	0	0	0	0	0	0	0
II	BREJO DA MADRE DE DEUS	MUNICIPAL	2436191	POLICLINICA JERONIMO CESAR TAVARES	10	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CACHOEIRINHA	MUNICIPAL	2638908	ANEXO DO HOSPITAL MUNICIPAL NAIR ALVES RAIMUNDO	10	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CAMOCIM DE SÃO FÉLIX	MUNICIPAL	2703386	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DO BOM PARTO	5	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CARUARU	MUNICIPAL	5093619	HOSPITAL MUNICIPAL MANOEL AFONSO PORTO NETO	73	0	0	0	0	0	0	0	0
II	CUPIRA	MUNICIPAL	2354845	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ VERÍSSIMO DE SOUZA	8	0	0	0	0	0	0	0	0
II	FREI MIGUELINHO	MUNICIPAL	2638916	HOSPITAL E MATERNIDADE JOÃO ALEXANDRE DE OLIVEIRA	8	0	0	0	0	0	0	0	0
II	GRAVATÁ	MUNICIPAL	2435802	HOSPITAL DR. PAULO DA VEIGA PESSOA	31	0	0	0	0	0	0	0	0
II	IBIRAJUBA	MUNICIPAL	2346850	UNIDADE MISTA PROFESSOR JORGE DE OLIVEIRA	4	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JATAÚBA	MUNICIPAL	2433788	UNIDADE MISTA ANA ARGEMIRA CORREIA	7	0	0	0	0	0	0	0	0
II	JUREMA	MUNICIPAL	2346826	UNIDADE MISTA SANTA QUITÉRIA	4	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PANELAS	MUNICIPAL	2703394	UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	5	0	0	0	0	0	0	0	0
II	PESQUEIRA	MUNICIPAL	2638878	HOSPITAL MUNICIPAL DR. LÍDIO PARAÍBA	12	0	0	0	0	0	0	0	0
II	POÇÃO	MUNICIPAL	2349906	UNIDADE MISTA SÃO SEBASTIÃO	1	0	0	0	0	0	0	0	0
II	RIACHO DAS ALMAS	MUNICIPAL	2344491	UNIDADE MISTA JOÃO SOARES DA FONSECA	10	0	0	0	0	0	0	0	0



II	SAIRÉ	MUNICIPAL	2638843	UNIDADE MISTA OLÍVIA MENDONÇA SOUTO MAIOR	5	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SANHARÓ	MUNICIPAL	2638851	UNIDADE MISTA JOÃO XXIII	3	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	MUNICIPAL	2344289	HOSPITAL MUNICIPAL RAYMUNDO FRANCELINO ARAGÃO	31	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO BENTO DO UNA	MUNICIPAL	2352133	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA TEREZA MENDONÇA	20	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO CAITANO	MUNICIPAL	2703351	HOSPITAL MUNICIPAL ADOLFHO PEREIRA CARNEIRO	10	0	0	0	0	0	0	0	0
II	SÃO JOAQUIM DO MONTE	MUNICIPAL	2638894	UNIDADE MISTA PRESIDENTE CASTELO BRANCO	6	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TAQUARITINGA DO NORTE	MUNICIPAL	2703378	HOSPITAL GERAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA	14	0	0	0	0	0	0	0	0
II	TORITAMA	MUNICIPAL	2631180	HOSPITAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA	8	0	0	0	0	0	0	0	0
II	VERTENTES	MUNICIPAL	2343894	UNIDADE MISTA DR. BENJAMIM BEZERRA DA SILVA	20	0	0	0	0	0	0	0	0
III	BREJINHO	MUNICIPAL	2711907	HOSPITAL CLOTIDES DE FONTES RANGEL	0	0	0	0	0	3	1	4	0
III	CARNAÍBA	MUNICIPAL	2428881	HOSPITAL DR. JOSÉ DANTAS FILHO	0	0	0	0	0	9	1	10	0
III	IGUARACI	MUNICIPAL	2639297	UNIDADE MISTA DE IGUARACY	0	0	0	0	0	5	1	6	0
III	ITAPETIM	MUNICIPAL	2703505	UNIDADE MISTA MARIA SILVA	0	0	0	0	0	5	2	7	0
III	SANTA TEREZINHA	MUNICIPAL	2500000	UNIDADE MISTA SANTA TEREZINHA	0	0	0	0	0	5	1	6	0
III	SÃO JOSÉ DO EGITO	MUNICIPAL	2715317	HOSPITAL MARIA RAFAEL DE SIQUEIRA	0	0	0	0	0	17	0	17	4
III	SOLIDÃO	MUNICIPAL	2639300	UNIDADE MISTA MARIA JESUÍNO DA SILVA	0	0	0	0	0	2	1	3	0
III	TABIRA	MUNICIPAL	2348497	HOSPITAL DR. JOSÉ LUIS DA SILVA NETO	0	0	0	0	0	10	4	14	0
III	TUPARETAMA	MUNICIPAL	2639319	UNIDADE MISTA SEVERINO SOUTO DE SIQUEIRA	0	0	0	0	0	3	1	4	0
III	BETÂNIA	MUNICIPAL	2703076	UNIDADE MISTA ALCIDES FERREIRA LIMA	6	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CALUMBI	MUNICIPAL	2348713	UNIDADE MISTA SILVINO CORDEIRO	3	0	0	0	0	0	0	0	0
III	CARNAUBEIRA DA PENHA	MUNICIPAL	4018044	UNIDADE MISTA ARGEMIRO JOSÉ TORRES)	6	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORES	MUNICIPAL	2432471	UNIDADE MISTA GENEZIO FRANCISCO XAVIER	11	0	0	0	0	0	0	0	0
III	FLORESTA	MUNICIPAL	2711893	HOSPITAL CEL. ÁLVARO FERRAZ	16	0	0	0	0	0	0	0	0
III	ITACURUBA	MUNICIPAL	2639114	UNIDADE MISTA DR. MANOEL NOVAES	2	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE	MUNICIPAL	2711451	UNIDADE MISTA SÃO FRANCISCO	6	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SÃO JOSÉ DO BELMONTE	MUNICIPAL	2715163	UNIDADE MISTA LEÔNIDAS PEREIRA DE MENEZES	12	0	0	0	0	0	0	0	0
III	SERRA TALHADA	MUNICIPAL	2517124	HOSPITAL SÃO FRANCISCO	0	0	0	0	0	16	4	20	0



III	SERRA TALHADA	MUNICIPAL	2351668	CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE CLOTILDE SOUTO MAIOR	0	0	0	0	0	19	4	23	0
III	TRIUNFO	MUNICIPAL	2702843	UNIDADE MISTA FELINTO WANDERLEY	5	0	0	0	0	4	1	5	0
III	ARCOVERDE	MUNICIPAL		HOSPITAL PROVISÓRIO COVID-19 - UPA-DIA	0	0	0	0	0	31	0	31	0
III	BUIQUE	MUNICIPAL	2639041	CASA DE SAÚDE SENADOR ANTONIO FARIAS	16	0	0	0	0	2	0	2	0
III	CUSTÓDIA	MUNICIPAL	2639068	UNIDADE MISTA ELIZABETH BARBOSA	8	0	0	0	0	0	0	0	0
III	IBIMIRIM	MUNICIPAL	2639092	UNIDADE MISTA MARCOS FERREIRA DÁVILA	7	0	0	0	0	0	0	0	0
III	INAJÁ	MUNICIPAL	2703068	HOSPITAL MUNICIPAL SANTA RITA	6	0	0	0	0	6	2	8	0
III	JATOBÁ	MUNICIPAL	2349361	HOSP. MUNICIPAL DE JATOBA	0	0	0	0	0	5	2	7	0
III	MANARI	MUNICIPAL	3513351	UNIDADE MISTA JOÃO PAULO II	0	0	0	0	0	8	3	11	0
III	PEDRA	MUNICIPAL	2639106	UNIDADE HOSPITALAR JUSTINO ALVES BEZERRA	24	0	0	0	0	11	0	11	0
III	PETROLANDIA	MUNICIPAL	2711850	HOSPITAL MUNICIPAL DR FRANCISCO SIMÕES DE LIMA	25	0	0	0	0	3	3	6	0
III	SERTANIA	MUNICIPAL	2712016	HOSPITAL MARIA ALICE GOMES LAFAYETTE	18	0	0	0	0	0	0	0	0
III	TACARATU	MUNICIPAL	2353296	UNIDADE MISTA EDMIR FERRAZ DE GOMINHO	0	0	0	0	0	10	3	13	0
III	TUPANATINGA	MUNICIPAL	2703092	HOSPITAL SANTA CLARA	14	0	0	0	0	4	2	6	0
III	VENTUROSA	MUNICIPAL	2703084	UNIDADE MISTA JUSTA MARIA BEZERRA	5	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	BELÉM DE SÃO FRANCISCO	MUNICIPAL	2349574	HOSPITAL DR. JOSÉ ALVENTINO DE LIMA	10	0	0	0	0	4	0	4	0
IV	CEDRO	MUNICIPAL	2352761	UNIDADE MISTA JOSÉ URIAS NOVAES	6	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	MIRANDIBA	MUNICIPAL	2702827	UNIDADE MISTA ANA ALVES DE CARVALHO	8	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	SALGUEIRO	MUNICIPAL	2713497	PRONTO SOCORRO SÃO FRANCISCO	6	10	0	0	10	6	0	6	1
IV	SALGUEIRO	MUNICIPAL		HOSPITAL CAMPANHA MUNICIPAL DE SALGUEIRO * (UNIDADE NOVA)	0	0	0	0	0	24	0	24	0
IV	SERRITA	MUNICIPAL	2349566	HOSPITAL GERAL IMACULADA CONCEIÇÃO	10	0	0	0	0	0	2	2	0
IV	TERRA NOVA	MUNICIPAL	2639157	UNIDADE MISTA JOAQUINA DE SÁ PARENTE	5	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	VERDEJANTE	MUNICIPAL	2703106	HPP ADELAIDE TAVARES DE SÁ	5	0	0	0	0	3	0	3	0
IV	AFRÂNIO	MUNICIPAL		ESCOLA MUNICIPAL CLEMENTINO COELHO - HOSPITAL CAMPANHA	0	0	0	0	0	7	2	9	0
IV	DORMENTES	MUNICIPAL	2350289	HOSPITAL NOSSA SENHORA DA PAZ	3	0	0	0	0	4	0	4	0



IV	LAGOA GRANDE	MUNICIPAL	2639211	HOSPITAL JOSE HENRIQUE DE LIMA	6	0	0	0	0	3	0	3	0
IV	OROCÓ	MUNICIPAL	2639203	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA DE NOVAES BIONE	1	0	0	0	0	0	0	0	0
IV	PETROLINA	MUNICIPAL		HOSPITAL DE CAMPANHA PETROLINA COVID-19	0	0	0	0	0	100	0	100	0
IV	SANTA MARIA DA BOA VISTA	MUNICIPAL	2639173	HOSPITAL MUNICIPAL MONSENHOR ANGELO SAMPAIO	0	0	0	0	0	14	0	14	0
IV	ARARIPINA	MUNICIPAL	2639262	HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA MARIA	0	0	0	0	0	40	0	40	0
IV	BODOCÓ	MUNICIPAL	2345374	HOSPITAL MUNICIPAL EULINA LÓCIO DA SILVA	0	0	0	0	0	8	0	8	0
IV	EXU	MUNICIPAL	2431106	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ PINTO SARAIVA	0	0	0	0	0	9	0	9	0
IV	GRANITO	MUNICIPAL	2702835	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA SENHORINHA DE SOUZA	0	0	0	0	0	4	0	4	0
IV	IPUBI	MUNICIPAL	2715228	HOSPITAL MUNICIPAL MARCELINO DA SILVA MUDO	0	0	0	0	0	7	0	7	0
IV	MOREILÂNDIA	MUNICIPAL	2639270	HOSPITAL MUNICIPAL JOSÉ MIRANDA	0	0	0	0	0	6	0	6	0
IV	PARNAMIRIM	MUNICIPAL	2715384	UNIDADE MISTA RAIMUNDA DE SÁ BARRETO CABRAL	0	0	0	0	0	11	0	11	0
IV	SANTA CRUZ	MUNICIPAL	2714485	HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	0	0	0	0	0	8	0	8	0
IV	SANTA FILOMENA	MUNICIPAL	9146032	HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA	0	0	0	0	0	7	0	7	0
IV	TRINDADE	MUNICIPAL	2706709	HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VENERI	0	0	0	0	0	8	0	8	0
				TOTAL	787	41	0	0	41	1207	87	1294	353



## Anexo 5. Estimativa mensal de necessidade de EPI e para o período de epidemia pelo COVID 19

PRODUTO	NECESSIDADE PARA A REDE SOB GESTÃO ESTADUAL TOTAL
Máscara N95* (unid)	202.550
Máscara Cirúrgica (unid)	2.187.429
Gorro (Toca Descartável) (unid)	1.284.789
Capote (Avental Impermeável) Tamanho P (unid)	676.117
Capote (Avental Impermeável) Tamanho M (unid)	17.408
Capote (Avental Impermeável) Tamanho G (unid)	341.975
Capote (Avental Impermeável) Tamanho XG (unid)	7.200
Óculos de Proteção (unid)	19.510
Luva de Procedimento Tamanho "P" Unidade	1.694.252
Luva de Procedimento Tamanho "M" Unidade	6.642.000
Luva de Procedimento Tamanho "G" Unidade	2.027.230
Luva de Estéril Tamanho 7,0 - PARES	201.432
Luva de Estéril Tamanho 7,5 - PARES	734.669
Luva de Estéril Tamanho 8,0 - PARES	753.238
Avental (unid)	23.800
Macacão - P (unid)	425
Macacão - M (unid)	1.500
Macacão - G (unid)	3.000
Macacão - GG (unid)	2.450
Máscara de Proteção Descartável (unid)	563
Máscara Discartável (caixa com 100 unid)	4.096
Luvras Cirúrgicas - P (pares)	200
Luvras Cirúrgicas - M (pares)	50.400
Luvras Cirúrgicas - G (pares)	4.150
Luva Desacartável para Procedimento (caixa com 100 unid)	2.974
Propé (unid)	3.000
Capacete (tipo viseira) (unid)	1.000
Espaçador Respiratório (unid)	300

\* Máscara n95 ou similar (máscara de proteção respiratória como n99, n100, pff2 ou pff3)

Fonte: Secretaria Estadual de Saúde, 2020.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: d598bb99-3490-491-e-a691-2cae2faa2d0a



**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
Secretaria de Vigilância em Saúde  
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis  
Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações

## **Segundo Informe Técnico**

# **Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19**

**Brasília, 23/01/2021**



## Sumário

APRESENTAÇÃO .....	3
1. INTRODUÇÃO.....	4
2. OBJETIVO DA VACINAÇÃO .....	6
2.1. <i>Objetivos Específicos</i> .....	6
3. POPULAÇÃO-ALVO .....	7
3.1. <i>Situação Epidemiológica do Amazonas</i> .....	8
3.2. <i>Meta de Vacinação</i> .....	12
4. ESPECIFICAÇÃO DA VACINA.....	13
4.1. <i>Vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan)</i> .....	13
4.2. <i>Vacina Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)</i> .....	14
5. CONSERVAÇÃO DA VACINA .....	15
5.1. <i>Esquema de vacinação</i> .....	15
5.2. <i>Estratégia de vacinação dos grupos prioritários</i> .....	16
5.3. <i>Procedimento para a administração das vacinas</i> .....	16
5.4. <i>Administração simultânea com outras vacinas</i> .....	17
6.1. <i>Disponibilidade de seringas e agulhas a serem utilizadas na estratégia de vacinação</i> 19	
8. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA VACINAÇÃO .....	23
9.1. <i>Precauções</i> .....	25
9.2. <i>Contraindicações</i> .....	28
10. REGISTRO E INFORMAÇÃO .....	29
10.1. <i>O registro do vacinado</i> .....	29
10.2. <i>O registro da movimentação da Vacina</i> .....	31
11. COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	32
11.1. <i>Operacionalização da Campanha</i> .....	32



## APRESENTAÇÃO

O Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI) e do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), iniciou, em janeiro de 2021, de forma gradual, a campanha nacional de vacinação contra a covid-19.

Na ocasião, o início da vacinação se deu pelos trabalhadores da saúde, pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas), pessoas maiores de 18 anos com deficiência residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas), população indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas, em conformidade com os cenários de disponibilidade da vacina.

Esta ação envolve as três esferas gestoras do Sistema Único de Saúde (SUS), contando com recursos da União, das Secretarias Estaduais de Saúde (SES) e das Secretarias Municipais de Saúde (SMS). Para o êxito da campanha de vacinação, conforme aumento na disponibilidade de vacinas, estima-se o funcionamento de aproximadamente 50 mil postos de vacinação.

Este informe apresenta as diretrizes e orientações técnicas e operacionais para a estruturação e operacionalização da campanha nacional de vacinação contra a covid-19.





## 1. INTRODUÇÃO

A covid-19 é a maior pandemia da história recente da humanidade causada pelo novo coronavírus (SARS-CoV-2). Trata-se de uma infecção respiratória aguda potencialmente grave e de distribuição global, que possui elevada transmissibilidade entre as pessoas por meio de gotículas respiratórias ou contato com objetos e superfícies contaminadas.

Segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), cerca de 80% das pessoas com covid-19 se recuperam da doença sem precisar de tratamento hospitalar. Entretanto, uma em cada seis pessoas infectadas pelo SARS-CoV-2 desenvolvem formas graves da doença. Pessoas idosas e/ou com morbidades, a exemplo de pessoas com problemas cardíacos e pulmonares, diabetes ou câncer, dentre outros, têm maior risco de evoluírem para formas graves da doença. É sabido que as medidas não farmacológicas para conter a transmissão do novo coronavírus, que apesar de terem sido fundamentais até o presente momento tem elevado custo social e econômico, tornando-se imprescindível dispor de uma vacina contra a doença.

De acordo com o panorama da OMS, atualizado em 12 de janeiro de 2021, existem 173 vacinas COVID-19 candidatas em fase pré-clínica de pesquisa e 63 vacinas candidatas em fase de pesquisa clínica, das quais 20 encontram-se na fase III de ensaios clínicos. Mediante busca mundial de uma vacina COVID-19, o governo brasileiro viabilizou crédito orçamentário extraordinário em favor do Ministério da Saúde, para garantir ações necessárias à produção e disponibilização de vacinas COVID-19 à população brasileira. Por se tratar de uma busca mundial pela tecnologia, produção e aquisição do imunobiológico, a disponibilidade da vacina é inicialmente limitada.

Considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina faz-se necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação. Neste cenário os grupos de maior risco para agravamento e óbito deverão ser priorizados. Além disso, no contexto pandêmico que se vive, com a grande maioria da população ainda altamente suscetível à infecção pelo vírus, também é prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

De acordo com o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, foram definidos grupos alvo da campanha, a saber: pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas, pessoas com deficiência institucionalizadas, população indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas, trabalhadores de saúde, pessoas de 75 anos ou mais; povos e



comunidades tradicionais ribeirinhas; povos e comunidades tradicionais quilombolas, pessoas de 60 a 74 anos, pessoas com comorbidades (Anexo I), pessoas com deficiência permanente grave, pessoas em situação de rua, população privada de liberdade, funcionários do sistema de privação de liberdade, trabalhadores da educação do ensino básico (creche, pré-escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA), trabalhadores da educação do ensino superior, forças de segurança e salvamento, forças armadas, trabalhadores de transporte coletivo rodoviário de passageiros, trabalhadores de transporte metroviário e ferroviário, trabalhadores de transporte aéreo, trabalhadores transporte aquaviário, caminhoneiros, trabalhadores portuários, trabalhadores industriais. (Anexo II)

Nessa perspectiva, este documento trata das diretrizes para a operacionalização da campanha de vacinação, abordando a logística do armazenamento e distribuição das vacinas, o registro das doses administradas e a vigilância de possíveis eventos adversos pós-vacinação (EAPV), além de comunicação e mobilização sobre a importância da vacinação.

Destaca-se que a partir da disponibilidade da vacina ao Ministério da Saúde as informações referentes aos cronogramas, quantitativos e laboratórios produtores serão comunicados aos Estados e Municípios por meio de Nota Informativa.



## 2. OBJETIVO DA VACINAÇÃO

Redução da morbimortalidade causada pelo novo coronavírus, bem como a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais.

### 2.1. *Objetivos Específicos*

- ❖ Vacinar os grupos de maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos;
- ❖ Vacinar trabalhadores da saúde para manutenção dos serviços de saúde e capacidade de atendimento à população;
- ❖ Vacinar os indivíduos com maior risco de infecção;
- ❖ Vacinar os trabalhadores dos serviços essenciais.



### 3. POPULAÇÃO-ALVO

A população-alvo da campanha nacional de vacinação contra a covid-19, mencionadas na introdução deste informe (descritas no Anexo I e II), foram priorizadas segundo os critérios de exposição à infecção e de maiores riscos para agravamento e óbito pela doença. O escalonamento desses grupos populacionais para vacinação se dará conforme a disponibilidade das doses de vacina, após liberação para uso emergencial pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa).

O Ministério da Saúde iniciou a campanha nacional de vacinação contra a covid-19 em 18 de janeiro de 2021, com um total de 6 milhões de doses da vacina Sinovac (Butantan). De acordo com o quantitativo disponibilizado, na primeira etapa da campanha foram incorporados os seguintes grupos prioritários:

- ❖ Pessoas idosas residentes em instituições de longa permanência (institucionalizadas);
- ❖ Pessoas a partir de 18 anos de idade com deficiência, residentes em Residências Inclusivas (institucionalizadas);
- ❖ População indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas; e
- ❖ 34% dos Trabalhadores da saúde (ver estrato populacional abaixo)

Considerando a dimensão da categoria dos trabalhadores de saúde (6.649.307), foi necessário um ordenamento de priorização desse estrato populacional, a fim de atender **TODOS os trabalhadores da saúde com a vacinação**, sendo facultado a Estados e Municípios a possibilidade de adequar a priorização conforme a realidade local, a serem pactuadas na esfera bipartite (Estado e Município). Segue abaixo a orientação de priorização da categoria dos trabalhadores de saúde que foram estabelecidas:

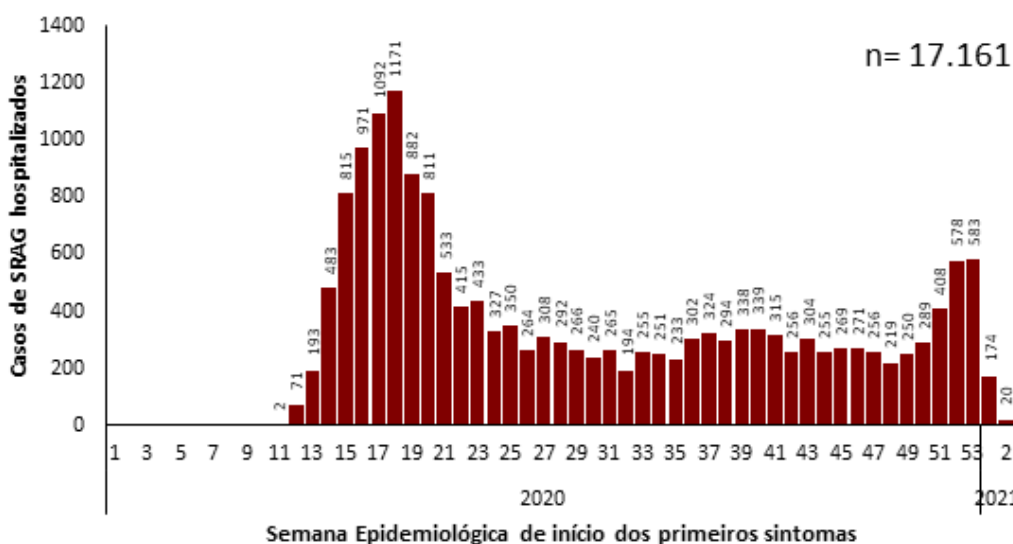
- ❖ Equipes de vacinação que estiverem inicialmente envolvidas na vacinação;
- ❖ Trabalhadores dos serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19;
- ❖ Demais trabalhadores de saúde.



### 3.1. Situação Epidemiológica do Amazonas

A situação epidemiológica atual chama atenção para o estado do Amazonas, principalmente no município de Manaus, capital do Estado, com cenário extremamente crítico. Ressalta-se que, do ano de 2020 até a segunda semana epidemiológica (incompleta) de 2021, foram notificados 24.327 casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) hospitalizados no Estado, dos quais 70,5% (n=17.161) foram confirmados para covid-19.

É necessário destacar que após um período em que foi observado tendência de estabilidade na ocorrência de SRAG por covid-19 no Estado, a partir da semana epidemiológica (SE) 21 (maio/2020) até a SE 49 (até 05 de dezembro de 2020), foi registrado aumento sustentado no número de notificações pela doença nas semanas seguintes (Figura 1).



Fonte: SIVEP-Gripe, atualizado em 15 de janeiro de 2021, dados sujeitos a alterações.

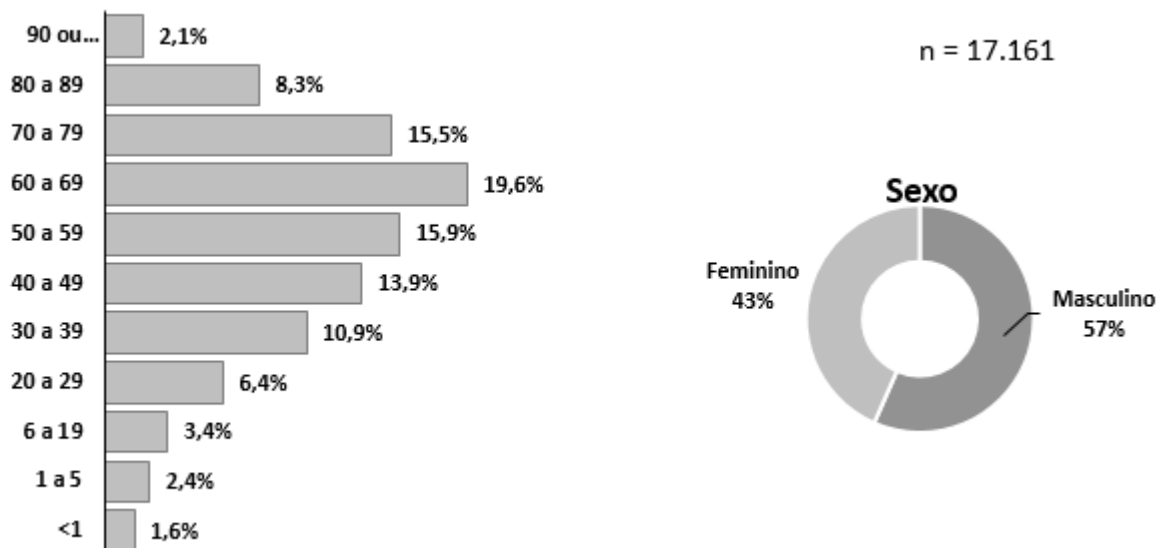
**Figure 1 - Distribuição de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave por covid-19, segundo semana epidemiológica de início dos primeiros sintomas. Amazonas, de 2020 a 2021 até a SE 02, incompleta.**

Cabe atenção à interpretação dos dados iniciais do ano de 2021 quanto ao tempo de investigação, registro e a conclusão do caso pelos serviços de saúde e vigilância epidemiológica do Estado no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe).

Dos casos de SRAG hospitalizados por covid-19, no período analisado, as faixas etárias com maior frequência de casos foram idosos de 60 a 69 anos de idade (19,6%), seguida das faixas etárias



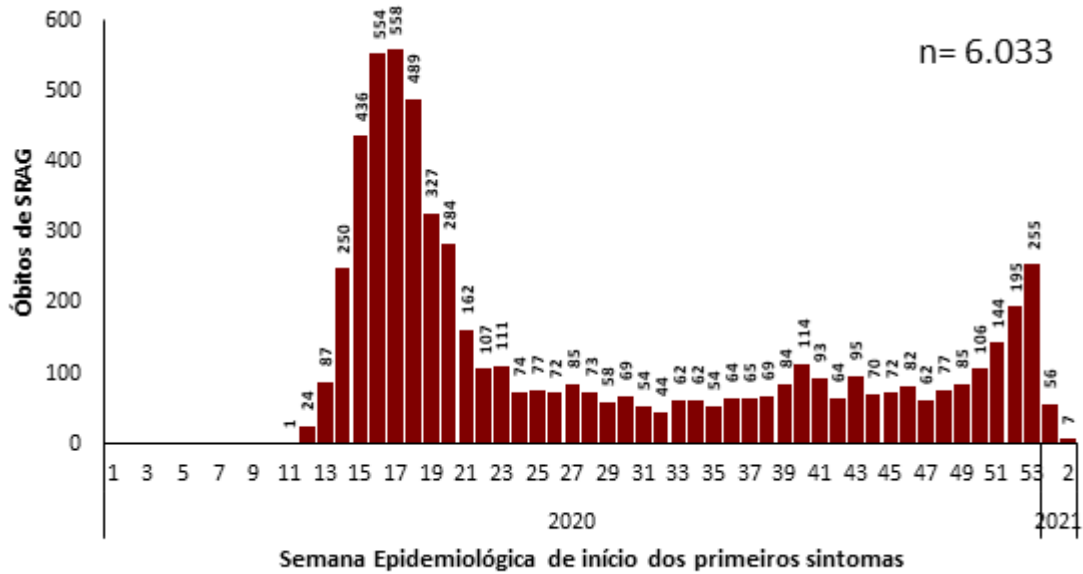
de 50 a 59 anos (15,9%), 70 a 79 anos (15,5%) e 40 a 49 anos (13,9%), com predomínio do sexo masculino (Figura 2).



Fonte: SIVEP-Gripe, atualizado em 15 de janeiro de 2021, dados sujeitos a alterações.

**Figura 2. Distribuição de casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave por covid-19, segundo faixa etária e sexo. Amazonas, de 2020 a 2021 até a SE 02, incompleta.**

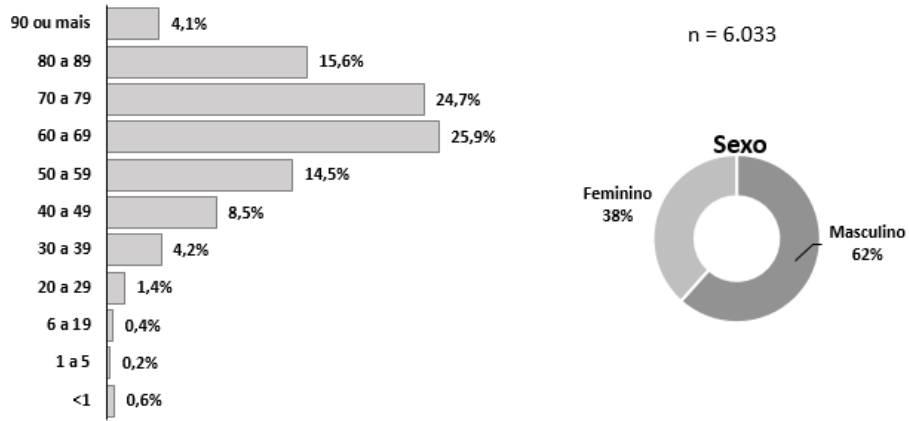
Dos 17.161 casos de SRAG por covid-19, 6.033 (2,8%) evoluíram para óbito. A curva de notificação dos óbitos manteve o mesmo padrão que a dos casos, o maior registro de óbitos no Amazonas ocorreu dentre as SE 14 a 20, com tendência de estabilização posterior observada até a SE 48 de 2020 (até dia 28 de novembro). A partir da SE 49, um novo aumento no número de óbitos é observado, acompanhando o crescimento dos casos. Ressalta-se que o declínio apresentado nas últimas semanas pode estar atrelado ao tempo de investigação e a conclusão do óbito pelos serviços de saúde no sistema de informação (Figura 3).



Fonte: SIVEP-Gripe, atualizado em 15 de janeiro de 2021, dados sujeitos a alterações.

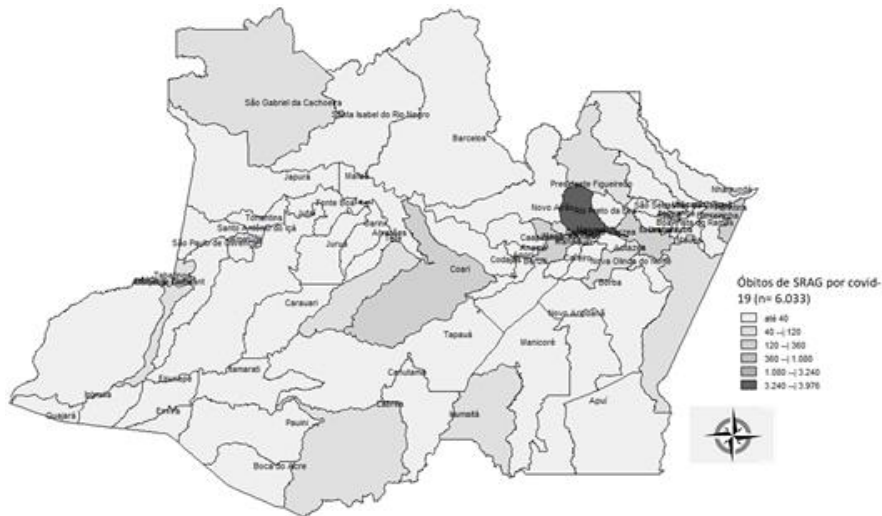
**Figura 3** Distribuição de óbitos de Síndrome Respiratória Aguda Grave por covid-19, segundo semana epidemiológica de início dos primeiros sintomas. Amazonas, de 2020 a 2021 até a SE 02, incompleta.

Dos óbitos de SRAG por covid-19, neste período, 62% foram em homens e 38% em mulheres. Quanto às faixas etárias mais frequentes nos óbitos pela doença, a maioria ocorreu em idosos de 60 a 69 anos de idade (25,9%), seguido de pacientes com 70 a 79 anos (24,9%), 80 a 89 anos (15,6%) e faixa etária de 50 a 59 anos (15,5%) (Figura 4). Destaca-se que 65,9% (n=3.976) desses óbitos ocorreram em Manaus, sendo o município com o maior número de casos graves com evolução ao óbito da unidade federada, quando comparado aos demais (Figura 5).



Fonte: SIVEP-Gripe, atualizado em 15 de janeiro de 2021, dados sujeitos a alterações.

**Figure 4** Distribuição de óbitos de SRAG por covid-19, segundo faixa etária e sexo. Amazonas, de 2020 a 2021 até a SE 02, incompleta.







Fonte: SIVEP-Gripe, atualizado em 15 de janeiro de 2021, dados sujeitos a alterações.

**Figure 5 Distribuição espacial dos óbitos de SRAG por covid-19, segundo municípios de residência e ampliação para Manaus. Amazonas, de 2020 a 2021 até a SE 02, incompleta.**

### **3.2. Meta de Vacinação**

Tendo em vista o objetivo principal da vacinação, de reduzir casos graves e óbitos pela covid-19, é fundamental alcançar altas e homogêneas coberturas vacinais. Para tanto, todos os esforços devem estar voltados para vacinar toda a população alvo. Portanto, o PNI estabeleceu como meta, vacinar ao menos 90% da população alvo de cada grupo, uma vez que é de se esperar que uma pequena parcela da população apresente contraindicações à vacinação.



## 4. ESPECIFICAÇÃO DA VACINA

A continuidade da Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19 é organizada com a introdução, na rede pública de saúde, da vacina proveniente das Farmacêuticas Sinovac/Butantan (Quadro 1) e AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)/Serum Índia - COVID-19 (recombinante) (Quadro 2).

### 4.1. Vacina Coronavac COVID-19 (Sinovac/Butantan)

Os estudos de soroconversão da vacina Sinovac/Butantan, demonstraram resultados de > 92% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 14 dias e > 97% nos participantes que tomaram as duas doses da vacina no intervalo de 28 dias.

A eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema contendo 2 doses com intervalo de 2 a 4 semanas. Para prevenção de casos sintomáticos de covid-19 que precisaram de assistência ambulatorial ou hospitalar a eficácia foi de 77,96%. Não ocorreram casos graves nos indivíduos vacinados, contra 7 casos graves no grupo placebo.

*Quadro 1: Especificação da Vacina COVID-19: Sinovac/Butantan. Brasil, 2021.*

Sinovac/Butantan	
Plataforma	Vírus inativado
Indicação de uso	Maior ou igual à 18 anos
Forma farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola, multidose 10 doses
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/intervalos	2 doses de 0,5 ml, intervalo entre doses de 2 à 4 semanas
Composição por dose	0,5 ml com tém 600SU de antígeno do vírus inativado SARS-CoV-2
Prazo de validade e conservação	12 meses, se conservado entre 2°C e 8°C
Validade após abertura do frasco	8 horas após abertura em temperatura de 2°C à 8°C

Dados sujeitos a alterações \* a indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.

**Fonte:** CGPNI/SVS/MS



## 4.2. *Vacina Covishield COVID-19 (AstraZeneca/Fiocruz)*

A vacina desenvolvida pelo laboratório AstraZeneca/Universidade de Oxford em parceria com a Fiocruz é uma vacina contendo dose de 0,5 mL contém  $1 \times 10^{11}$  partículas virais (pv) do vetor adenovírus recombinante de chimpanzé, deficiente para replicação (ChAdOx1), que expressa a glicoproteína SARS-CoV-2 Spike (S). Produzido em células renais embrionárias humanas (HEK) 293 geneticamente modificadas.

Os estudos de soroconversão da vacina *Covishield*, demonstraram resultados em  $\geq 98\%$  dos indivíduos em 28 dias após a primeira dose e  $> 99\%$  em 28 dias após a segunda dose.

A eficácia desta vacina foi demonstrada em um esquema contendo 2 doses com intervalo de 12 semanas. Os indivíduos que tinham uma ou mais comorbidades tiveram uma eficácia da vacina de 73,43%, respectivamente, foi similar à eficácia da vacina observada na população geral.

*Quadro 2: Especificação da Vacina COVID-19: AstraZeneca/Fiocruz. Brasil, 2021.*

<b>AstraZeneca/Fiocruz</b>	
Plataforma	<b>Vacina covid-19 (recombinante)</b>
Indicação de uso	maior ou igual a 18 anos
Forma Farmacêutica	Suspensão injetável
Apresentação	Frascos-ampola com 5,0 mL (10 doses) cada.
Via de administração	IM (intramuscular)
Esquema vacinal/Intervalos	2 doses de 0,5 mL cada, com intervalo de 12 semanas
Composição por dose	0,5 mL contém $1 \times 10^{11}$ partículas virais (pv) do vetor adenovírus recombinante de chimpanzé, deficiente para replicação (ChAdOx1), que expressa a glicoproteína SARS-CoV-2 Spike (S).
Prazo de validade e conservação	24 meses a partir da data de fabricação se conservado na temperatura; 2°C à 8°C
Validade após abertura do frasco	6 horas após aberta sob refrigeração (2°C a 8°C)

**Fonte:** CGPNI/SVS/MS

Dados sujeitos a alterações

\*a indicação da vacina será para pessoas a partir de 18 anos de idade no país.



## 5. CONSERVAÇÃO DA VACINA

Para garantir a potência das vacinas COVID-19, é necessário mantê-las em condições adequadas de conservação, com temperatura controlada, e em conformidade com as orientações do fabricante e aprovação pela Anvisa. A exposição acumulada da vacina a temperaturas fora das preconizadas, ou diretamente à luz, em qualquer etapa da cadeia, gera uma perda de potência que não poderá ser restaurada.

As vacinas deverão ser acondicionadas em temperatura de +2°C a +8°C nas câmaras frias/refrigeradas. Referente a preparação da caixa térmica, essa deverá obedecer as recomendações já definidas no Manual de Normas e Procedimentos para vacinação disponível no link: [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf)

### ATENÇÃO

A vacina Sinovac/Butantan contém adjuvante de alumínio. Quando expostas à temperatura inferior à 0°C poderá ter perda de potência em caráter permanente.

Dados os conhecimentos técnicos acerca do produto orienta-se extremo rigor de monitoramento da temperatura, evitando quaisquer variações fora da faixa de controle.

### 5.1. Esquema de vacinação

A vacina proveniente do laboratório Sinovac/Butantan e AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)/Serum Índia deverá ser administrada exclusivamente por **via intramuscular em esquema de duas doses**, com intervalo determinado conforme segue:

- ❖ **Vacina Sinovac/Butantan:** intervalo entre as doses, de 02 a 04 semanas.
- ❖ **Vacina AstraZeneca/Fiocruz:** intervalo entre as doses, 12 semanas.

Destaca-se que, caso haja alguma ocorrência que impeça o indivíduo de retornar no prazo determinado, orienta-se tomar a 2ª dose para completar o esquema.



## 5.2. *Estratégia de vacinação dos grupos prioritários*

Nesse primeiro momento, recomenda-se realizar a vacinação com equipes volantes, nos próprios serviços de saúde priorizados para a vacinação (serviços de saúde públicos e privados, tanto da urgência quanto da atenção básica, envolvidos diretamente na atenção/referência para os casos suspeitos e confirmados de covid-19), Instituições de Longa Permanência de Idosos, residências inclusivas de pessoas com deficiência e em terras indígenas. Para otimizar o tempo e não perder oportunidades, ao vacinar os idosos e as pessoas com deficiência, institucionalizados, é importante também **incluir os trabalhadores de saúde que fazem parte do corpo técnico dessas instituições.**

## 5.3. *Procedimento para a administração das vacinas*

A administração das vacinas será pela **via intramuscular (IM)**, no **músculo deltoide**, observando a via e dosagem orientadas pelo laboratório. Contudo poderá ser realizada no vasto lateral da coxa **caso haja algum impedimento ou especificidade**. Outra área alternativa para a administração será a ventroglútea, devendo ser utilizada por profissionais capacitados.

Serão utilizadas para aplicação seringas e agulhas com as seguintes especificações:

- **Seringas** de plástico descartáveis (de 1,0 mL, 3,0 mL, 5,0 mL);
- **Agulhas** descartáveis para uso **intramuscular**: 25 x 6,0 dec/mm; 25 x 7,0 dec/mm; 25 x 8,0 dec/mm e 30 x 7,0 dec/mm.

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

- ❖ Recomenda-se que seja feita curta anamnese com o paciente para constatação acerca de alergias, histórico de Síndrome Vasovagal e possíveis sinais e sintomas de síndrome gripal e/ou síndrome febril aguda, antes da aplicação da vacina.
- ❖ No caso de indivíduo com histórico de Síndrome Vasovagal, colocá-lo em observação clínica por pelo menos 15 minutos após a administração da vacina.
- ❖ Recomenda-se observar a presença de sangramento ou hematomas após uma administração intramuscular em indivíduos recebendo terapia anticoagulante ou aqueles com trombocitopenia ou qualquer distúrbio de coagulação (como hemofilia).



Orienta-se pressionar o algodão no local da aplicação por mais tempo. Caso ocorra sangramento encaminhar para atendimento médico.

- ❖ Ao final do expediente e considerando a necessidade de otimizar doses ainda disponíveis em frascos abertos, a fim de evitar perdas técnicas, direcionar o uso da vacina para pessoas contempladas em alguns dos grupos priorizados no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19. **NÃO DEIXE DE VACINAR!! NÃO DESPERDICE DOSES DE VACINA!!**

**Demais especificidades acessar o Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação disponível no link**

[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_procedimentos\\_vacinacao.pdf](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf).

**ATENÇÃO:**

A **Vacina Sinovac/Butantan**, por se tratar de um produto adjuvantado (com hidróxido de alumínio), deve ser **HOMOGENEIZADO**, com **MOVIMENTOS CIRCULARES LEVES**.

Verifique sempre que o produto esteja realmente **DILUÍDO E SEM GRUMOS!!!**

#### *5.4. Administração simultânea com outras vacinas*

Considerando a ausência de estudos de coadministração, neste momento não se recomenda a administração simultânea das vacinas COVID-19 com outras vacinas.

**ATENÇÃO:**

Preconiza-se um **INTERVALO MÍNIMO de 14 DIAS** entre as vacinas COVID-19 e as diferentes vacinas do Calendário Nacional de Vacinação!!!



## 6. CRONOGRAMA DE DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS

Considerando as vacinas já contratualizadas pelo Ministério da Saúde até o momento, a continuidade da campanha será realizada com as vacinas **AstraZeneca/Fiocruz** e **Sinovac/Butantan**. **A priorização da população alvo segue a sequência** dos grupos prioritários relacionados no Plano Nacional para Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 em percentuais compatíveis com os quantitativos recebidos a partir dos Laboratórios.

O **Anexo III faz referência** à população-alvo indicada para vacinação e a distribuição das doses de vacina COVID-19 por UF, considerando o total de doses disponíveis.

No decorrer da Campanha, o MS objetiva manter o maior alcance da população. Assim, adotou-se inicialmente estratégia de esquema de vacinação com perda operacional de 5% (com revisão continuada em tempo real), conforme segue:

- ❖ **Sinovac/Butantan (frasco multidoses: 10 doses/frasco):** entrega **simultânea** das duas **doses (D1 e D2)**, considerando que o intervalo entre doses dessa **vacina é** de 2 a 4 semanas.
- ❖ **AstraZeneca/Fiocruz (frasco multidoses: 10 doses/frasco):** **observado o maior intervalo entre doses, de 8 a 12 semanas, serão realizadas duas entregas. Neste momento segue para distribuição a primeira dose (D1) do esquema. Posteriormente, será encaminhada segunda dose (D2) para completar o esquema com esta vacina.**

### **ATENÇÃO:**

Considera-se esquema completo a aplicação das duas doses (D1+D2) de ambas as vacinas, respeitando os intervalos preconizados.

No caso das vacinas Sinovac/Butantan, orienta-se que o armazenamento da segunda dose seja realizado, preferencialmente, nas centrais estaduais, devendo o fluxo e cronograma de distribuição ser acordado entre Estados e Municípios.

Dado o contexto da autorização, consta inscrito nos cartuchos a orientação de “Uso Emergencial”. Em atendimento às orientações regulatórias (Guia nº42/ANVISA), a distribuição das



vacinas às UF foi realizada por cartucho fechado (embalagem secundária), implicando no arredondamento do total destinado à cada Estado, conforme fator de embalagem:

- ❖ Sinovac/Butantan (frasco multidoses: 10 doses/frasco): cartucho de 20 frascos, 200 doses.
- ❖ AstraZeneca/Fiocruz (frasco multidoses: 10 doses/frasco): cartucho de 50 frascos, 500 doses.

O Ministério da Saúde reitera que, à medida em que os laboratórios disponibilizarem novos lotes de vacina, novas grades de distribuição e cronogramas de vacinação dos grupos prioritários serão orientados pelo Programa Nacional de Imunizações, conforme previsto no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19 e disponibilizados em Notas Informativas (NI).

Considerando os critérios e os procedimentos extraordinários e temporários para a aplicação de excepcionalidades a requisitos específicos de rotulagem e bulas de medicamentos, em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo Coronavírus, previstos na Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº400 de 21 de julho 2020, as vacinas seguem sem as bulas. As bulas traduzidas dessas vacinas, **Sinovac/Butatan e AstraZeneca/Fiocruz estão** disponibilizadas nos sites dos Laboratórios, Butantan e Fiocruz, respectivamente, e no site da Anvisa.

### ***6.1. Disponibilidade de seringas e agulhas a serem utilizadas na estratégia de vacinação***

O Ministério da Saúde irá apoiar os Estados e Municípios com o envio de seringas e agulhas para a realização dessa ação de imunização, devido ao momento de pandemia (Portaria de Consolidação nº4 de 28 de setembro de 2017 - Origem: PRT MS/GM 1.378/2013).

Existe a previsão, ainda em janeiro, de se distribuir o quantitativo de 15 milhões de seringas e agulhas aos Estados. A priorização será realizada a partir daqueles entes com menor quantitativo em seus estoques, considerado o cronograma de recebimento escalonado dos produtos, por parte do MS.





## **7. RECOMENDAÇÕES SOBRE MEDIDAS DE SAÚDE PÚBLICA DE PREVENÇÃO À TRANSMISSÃO DA COVID-19 NAS AÇÕES DE VACINAÇÃO.**

Considerando o atual cenário de transmissão comunitária da covid-19 em todo território nacional, faz-se necessária a manutenção das medidas não farmacológicas de prevenção à transmissão do vírus. Durante o momento da campanha, vários formatos de organização do processo de trabalho das equipes podem ser admitidos com intuito de vacinar o maior número de pessoas entre o público-alvo estabelecido neste plano e, ao mesmo tempo, evitar aglomerações.

Nesse sentido, é muito importante, na medida do possível, que as Secretarias Municipais de Saúde e a rede de serviços de Atenção Primária à Saúde (APS)/ Estratégia Saúde da Família (ESF) estabeleçam parcerias locais com instituições públicas a fim de descentralizar a vacinação para além das Unidades da APS. Possíveis parceiros podem ser os serviços de assistência social, a rede de ensino, as Forças Armadas, os centros de convivência, entre outros.

No âmbito da APS, sugere-se as seguintes estratégias que podem ser adotadas isoladamente ou de forma combinada pelos serviços:

- ❖ Articular e organizar a APS mantendo, quando possível e necessário, horário estendido, a fim de aumentar a oferta de vacinação para horários alternativos, como hora do almoço, horários noturnos e finais de semana. Nesse sentido, unidades com mais de uma equipe podem se organizar em escalas de trabalho flexíveis a fim de garantir o quantitativo de profissionais necessários para assegurar acesso da população à vacina durante todo o horário de funcionamento do serviço. Nesse cenário, faz-se necessário dimensionar o quantitativo de vacinas, incluindo a demanda estimada nos horários estendidos;
- ❖ Se necessário, buscar parcerias com cursos de graduação da área da saúde com o objetivo de ter equipes de apoio adicional às estratégias de vacinação;
- ❖ Como a vacinação ocorrerá principalmente durante a semana, é importante organizar os serviços de modo que a vacinação não prejudique os demais atendimentos na APS, incluindo a vacinação de rotina. Sugere-se, quando possível, a reserva de um local específico na unidade de saúde para administração das vacinas da campanha;
- ❖ Realizar triagem rápida, preferencialmente no momento de identificação/cadastro do usuário, para identificar pessoas com sinais e sintomas de doença respiratória e



síndrome gripal, as quais não deverão ser vacinadas. As mesmas devem ser redirecionadas para o atendimento em saúde;

- ❖ Realizar triagem rápida para identificar pessoas com contraindicações à vacinação ou com necessidade de precauções adicionais, conforme descrito no tópico específico deste informe;
- ❖ Se necessário, realizar vacinação extramuros de acordo com as especificidades dos grupos elencados para vacinação;
- ❖ Realizar vacinação domiciliar para aqueles com dificuldade de locomoção: idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, entre outros;
- ❖ Avaliar a viabilidade da utilização da estratégia de vacinação nos serviços de saúde priorizados para a vacinação, instituições de longa permanência de idosos e de pessoas com deficiência (incluindo seus trabalhadores) e aldeias indígenas.

#### ***NA UNIDADE DE SAÚDE E LOCAIS DE VACINAÇÃO***

- ❖ Fixar cartazes para comunicação à população sobre as medidas de prevenção e controle (etiqueta respiratória), sinais e sintomas de síndrome gripal e outras informações sobre a covid-19;
- ❖ Organizar os serviços conforme protocolos locais de prevenção da covid-19 e/ou manuais do Ministério da Saúde para a porta de entrada dos atendimentos na UBS e para os locais de vacinação;
- ❖ Disponibilizar locais para higienização das mãos ou ofertar dispenser com álcool em gel na concentração de 70%, para facilitar a higienização das mãos dos profissionais e da população que buscar a vacinação em locais de destaque,
- ❖ Sempre que possível utilizar sistema de agendamento para evitar acúmulo de pessoas na fila de espera;
- ❖ Aumentar a distância nas filas, entre uma pessoa e outra (no mínimo um metro). Sugere-se, para tanto, a marcação de distanciamento físico no chão para orientar a distância entre as pessoas na fila;
- ❖ Ampliar a frequência de limpeza de pisos, corrimãos, maçanetas e banheiros com solução de água sanitária e a desinfecção de fômites e superfícies com álcool a 70%;
- ❖ Manter comunicação frequente com a equipe de vigilância em saúde do Município para organização do fluxo de rastreamento e monitoramento dos casos suspeitos de covid -19.



## ***USO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL***

A utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) pelos trabalhadores de saúde envolvidos na Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, tem como objetivo a proteção destes trabalhadores, bem como a segurança dos indivíduos que serão atendidos pela vacinação.

Nesse sentido, seguem abaixo as orientações:

- ❖ **EPI obrigatórios durante a rotina de vacinação:**
  - Máscara cirúrgica: obrigatória durante todo o período de vacinação, prevenendo-se a troca, sempre que estiver suja ou úmida.
- ❖ **EPI recomendados durante a rotina de vacinação:**
  - Proteção ocular: Protetor facial (face shield) ou óculos de proteção;
  - Avental descartável para uso diário ou avental de tecido higienizado diariamente;
- ❖ **EPI com possibilidade de uso eventual (somente para situações específicas):**
  - Luvas: Não está indicada na rotina de vacinação. Dispor de quantitativo na unidade somente para indicações específicas: vacinadores com lesões abertas nas mãos ou raras situações que envolvam contato com fluidos corporais do paciente. Se usadas, devem ser trocadas entre os pacientes, associadas à adequada higienização das mãos.
- ❖ Para acesso aos cartazes sobre a Covid-19 ou outras informações, acesse o site: <https://aps.saude.gov.br/noticia/7236>
- ❖ Para maiores informações entre em contato com o 136.



## 8. GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DA VACINAÇÃO

O gerenciamento de resíduos de serviços de saúde no âmbito do PNI deve estar em conformidade com as definições estabelecidas na Resolução nº 18, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a classificação de riscos de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e os níveis de biossegurança a serem aplicados nas atividades e projetos com OGM e seus derivados em contenção. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde e a Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS). Nota técnica nº 002/2011 - UINFS/GGTES/ANVISA.

Diante disso, para um adequado gerenciamento de resíduos voltado para a vacinação contra a covid-19, orienta-se, quanto à vacina Sinovac/Butantan, descartar os frascos em caixa coletora de perfurocortantes (descartex). Referente a vacina AstraZeneca/Fiocruz os frascos vazios deverão passar pelo processo de autoclavagem seguido do descarte em caixa coletora de perfurocortantes (descartex). Os serviços responsáveis pelo gerenciamento de resíduos devem se organizar para um maior processamento de resíduos, mediante tamanha dimensão da campanha.



## 9. FARMACOVIGILÂNCIA

Frente à introdução de novas vacinas ou em situações de pandemia, a exemplo da atual, para a qual se está produzindo vacinas de forma acelerada, usando novas tecnologias de produção e que serão administradas em milhões de indivíduos, é de se esperar a ocorrência de elevado número de notificações de eventos adversos pós-vacinação (EAPV).

Para o manejo apropriado dos EAPV de uma nova vacina é essencial contar com um sistema de vigilância sensível para avaliar a segurança do produto e dar resposta rápida a todas as preocupações da população relacionadas às vacinas. Estas atividades requerem notificação e investigação rápida e adequada do evento ocorrido.

Os três principais componentes de um sistema de vigilância de EAPV são: detecção, notificação e busca ativa de novos eventos; investigação (exames clínicos, exames laboratoriais etc.) e classificação final de causalidade. Usualmente recomenda-se a notificação de todos EAPV graves para as vacinas de uso rotineiro no PNI bem como surtos de eventos adversos leves.

No entanto, considerando a introdução das vacinas COVID-19 e a necessidade de se estabelecer o perfil de segurança das mesmas, orienta-se que, **TODOS os eventos, não graves ou graves**, compatíveis com as definições de casos, estabelecidas nos documentos abaixo, bem como os **erros de imunização e problemas com a rede de frio, deverão ser notificados no e-SUS notifica** disponível no link <https://notifica.saude.gov.br/>.

- ❖ Manual de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação 4ª Edição, 2020 (disponível em [http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual\\_vigilancia\\_epidemiologica\\_eventos\\_vacinacao\\_4ed.pdf](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_vigilancia_epidemiologica_eventos_vacinacao_4ed.pdf))
- ❖ Protocolo de Vigilância Epidemiológica de Eventos Adversos Pós-Vacinação para a estratégia de vacinação contra o vírus SARS-CoV2 (Covid19), Ministério da Saúde, 2020 (acesso disponível em [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/21/estrategia\\_vacinacao\\_covid19.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/21/estrategia_vacinacao_covid19.pdf)),

**Atenção especial e busca ativa** devem ser dadas à notificação de eventos adversos graves, raros e inusitados, óbitos súbitos inesperados, erros de imunização (programáticos), além dos Eventos Adversos de Interesse Especial (EAIE), que estão devidamente descritos no Protocolo de Vigilância



Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação para a estratégia de vacinação contra o vírus SARS-CoV-2 (Covid19).

É importante destacar que as notificações deverão primar pela qualidade no preenchimento de todas as variáveis contidas no formulário de notificação/investigação de EAPV do PNI, com o maior número de informações possíveis. Destaca-se ainda que na possibilidade de oferta de diferentes vacinas, desenvolvidas por diferentes plataformas, **é imprescindível o cuidado na identificação do tipo de vacina suspeita de provocar o EAPV, como número de lote e fabricante.**

A **notificação de queixas técnicas das vacinas COVID-19** autorizadas para uso emergencial temporário, em caráter experimental, **deve ser realizada** no Sistema de Notificações em Vigilância Sanitária - **Notivisa**, disponível em versão eletrônica no endereço: <https://www8.anvisa.gov.br/notivisa/frmlogin.asp>.

Ressalta-se que caberá aos Municípios, Estados e Distrito Federal a orientação e determinação de referências e contrarreferências, em especial para o atendimento especializado terciário no processo de uma vigilância ativa estruturada.

### 9.1. Precauções

- ❖ Em geral, como com todas as vacinas, diante de doenças agudas febris moderadas ou graves, recomenda-se o adiamento da vacinação até a resolução do quadro com o intuito de não se atribuir à vacina as manifestações da doença.
- ❖ Não há evidências, até o momento, de qualquer preocupação de segurança na vacinação de indivíduos com história anterior de infecção ou com anticorpo detectável pelo SARS-COV-2.
- ❖ É improvável que a vacinação de indivíduos infectados (em período de incubação) ou assintomáticos tenha um efeito prejudicial sobre a doença. Entretanto, recomenda-se o adiamento da vacinação **nas pessoas com quadro sugestivo de infecção em atividade** para se evitar confusão com outros diagnósticos diferenciais. Como a piora clínica pode ocorrer até duas semanas após a infecção, **idealmente a vacinação deve ser adiada até a recuperação clínica total e pelo menos quatro semanas após o início dos sintomas** ou quatro semanas a partir da primeira amostra de PCR positiva em pessoas assintomáticas.



- ❖ Pacientes que fazem uso de imunoglobulina humana devem ser vacinados com pelo menos um mês de intervalo entre a administração da imunoglobulina e a vacina, de forma a não interferir na resposta imunológica.
- ❖ A inaptidão temporária a doação de sangue e componentes associada ao uso de vacinas são:
  - Sinovac/Butantan: 48 horas após cada dose.
  - AstraZeneca/Fiocruz: 7 dias após cada dose.

### ➤ Grupos especiais:

#### GESTANTES, PUÉRPERAS E LACTANTES:

- ❖ A segurança e eficácia das vacinas não foram avaliadas nestes grupos, no entanto estudos em animais não demonstraram risco de malformações.
- ❖ Para as mulheres, **pertencentes a um dos grupos prioritários**, que se apresentem nestas condições (gestantes, lactantes ou puérperas), a vacinação poderá ser realizada após avaliação cautelosa dos riscos e benefícios e com decisão compartilhada, entre a mulher e seu médico prescritor.
- ❖ As gestantes e lactantes devem ser informadas sobre os dados de eficácia e segurança das vacinas conhecidos assim como os dados ainda não disponíveis. A decisão entre o médico e a paciente deve considerar:
  - ✓ O nível de potencial contaminação do vírus na comunidade;
  - ✓ A potencial eficácia da vacina;
  - ✓ O risco e a potencial gravidade da doença materna, incluindo os efeitos no feto e no recém-nascido e a segurança da vacina para o binômio materno-fetal.
- ❖ O teste de gravidez não deve ser um pré-requisito para a administração das vacinas nas mulheres com potencial para engravidar e que se encontram em um dos grupos prioritários para vacinação.



- ❖ As gestantes e lactantes, pertencentes aos grupos prioritários, que não concordarem em serem vacinadas, devem ser apoiadas em sua decisão e instruídas a manter medidas de proteção como higiene das mãos, uso de máscaras e distanciamento social.
- ❖ Caso opte-se pela vacinação das lactantes o aleitamento materno não deverá ser interrompido.
- ❖ A vacinação inadvertida das gestantes (sem indicação médica) deverá ser notificada no sistema de notificação e-SUS notifica como um “erro de imunização” para fins de controle e monitoramento de ocorrência de eventos adversos.
- ❖ Eventos adversos que venham a ocorrer com a gestante após a vacinação deverão ser notificados no e-SUS notifica, bem como quaisquer eventos adversos que ocorram com o feto ou com o recém-nascido até 6 meses após o nascimento.

#### *USO DE ANTIAGREGANTES PLAQUETÁRIOS E ANTICOAGULANTES ORAIS E VACINAÇÃO:*

- ❖ Os antiagregantes plaquetários devem ser mantidos e não implicam em impedimento à vacinação. O uso de injeção intramuscular em pacientes sob uso crônico de antiagregantes plaquetários é prática corrente, portanto considerado seguro.
- ❖ Não há relatos de interação entre os anticoagulantes em uso no Brasil – varfarina, apixabana, dabigatrana, edoxabana e rivaroxabana – com vacinas. Portanto deve ser mantida conforme a prescrição do médico assistente. Dados obtidos com vacinação intramuscular contra Influenza em pacientes anticoagulados com varfarina mostraram que esta via foi segura, sem manifestações hemorrágicas locais de vulto. A comparação da via intramuscular com a subcutânea mostrou que a primeira é segura e eficaz na maioria das vacinas em uso clínico. **Por cautela, a vacina pode ser administrada o mais longe possível da última dose do anticoagulante direto.**

#### *PACIENTES PORTADORES DE DOENÇAS REUMÁTICAS IMUNOMEDIADAS (DRIM):*

- ❖ Preferencialmente o paciente deve ser vacinado estando com a doença controlada ou em remissão, como também em baixo grau de imunossupressão ou sem imunossupressão. Entretanto, a decisão sobre a vacinação em pacientes com DRIM deve ser individualizada, levando em consideração a faixa etária, a doença reumática autoimune de base, os graus de atividade e imunossupressão, além das comorbidades,





devendo ser sob orientação de médico especialista. A escolha da vacina deve seguir as recomendações de órgãos sanitários e regulatórios, assim como a disponibilidade local.

## PACIENTES ONCOLÓGICOS, TRANSPLANTADOS E DEMAIS PACIENTES IMUNOSSUPRIMIDOS:

- ❖ A eficácia e segurança das vacinas COVID-19 não foram avaliadas nesta população. No entanto, considerando as plataformas em questão (vetor viral não replicante e vírus inativado) é improvável que exista risco aumentado de eventos adversos.
- ❖ A avaliação de risco benefício e a decisão referente à vacinação ou não deverá ser realizada pelo paciente em conjunto com o médico assistente, sendo que a vacinação somente deverá ser realizada com prescrição médica.

### 9.2. *Contraindicações*

- ❖ Hipersensibilidade ao princípio ativo ou a qualquer dos excipientes da vacina;
- ❖ Para aquelas pessoas que já apresentaram uma reação anafilática confirmada a uma dose anterior de uma vacina COVID-19;

**ATENÇÃO:** recomenda-se que, antes de qualquer vacinação, seja verificada nas bulas dos respectivo(s) fabricante(s), as informações fornecidas por este (s) sobre a(s) vacina(s) a ser(em) administrada(s).

- ❖ Destaca-se que informações e orientações detalhadas encontram-se no Protocolo de Vigilância Epidemiológica e Sanitária de Eventos Adversos Pós-Vacinação.



## 10. REGISTRO E INFORMAÇÃO

Na Campanha Nacional de Vacinação contra a covid-19, observada a necessidade de acompanhar e monitorar os vacinados, o Ministério da Saúde desenvolveu módulo específico nominal, para cadastro de cada cidadão com a indicação da respectiva dose administrada (Laboratório e lote), além da atualização do módulo de movimentação de imunobiológico para facilitar a rastreabilidade e controle dos imunobiológicos distribuídos, facilitando o planejamento e o acompanhamento em situações de Eventos Adversos Pós Vacinação (EAPV)

### 10.1. *O registro do vacinado*

**O registro da dose aplicada da vacina será nominal/individualizado.** Essa modalidade de registro garante o reconhecimento do cidadão vacinado pelo número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou do Cartão Nacional de Saúde (CNS), a fim de possibilitar o acompanhamento das pessoas vacinadas, evitar duplicidade de vacinação, e identificar/monitorar a investigação de possíveis EAPV.

Os **registros das doses aplicadas deverão ser realizados** no Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunização (Novo SI-PNI - online) ou em um sistema próprio que interopere com ele, por meio da Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).

No caso das **salas de vacina sem conectividade com a internet** que funcionam no âmbito da APS, os registros das doses aplicadas poderão ser feitos no e-SUS AB, por meio da Coleta de Dados Simplificada - modalidade CDS. Essas salas farão registros *offline* e depois submeterão seus registros para o servidor assim que a conexão com a internet estiver disponível, **no prazo máximo de 48 horas.**

Da mesma forma, as **salas de vacina que ainda não estão informatizadas e/ou não possuem uma adequada rede de internet** disponível, ou mesmo as unidades em atividades de vacinação extramuros durante a campanha, deverão realizar os registros de dados nominais e individualizados em formulários, para posterior **registro no sistema de informação em até 48 horas.**

O formulário contém as dez variáveis mínimas padronizadas, a saber: CNES - Estabelecimento de Saúde; CPF/CNS do vacinado; Data de nascimento; Nome da mãe; Sexo; Grupo prioritário; Data da vacinação; Nome da Vacina/fabricante; Tipo de Dose; e Lote/validade da vacina.



Com o objetivo de facilitar a identificação do cidadão durante o processo de vacinação, o SI-PNI possibilitará utilizar o QR-Code que pode ser gerado pelo próprio cidadão no Aplicativo ConecteSUS.

Destaca-se ainda que, em consonância com a Resolução da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC nº 197/2017, todo serviço de vacinação possui obrigatoriedade na informação dos dados ao ente federal, por meio do sistema de informação oficial do Ministério da Saúde, ou um sistema próprio que interopere com o mesmo.

Estabelecimentos de **saúde público ou privado** com sistema de informação próprio ou de terceiros **deverão providenciar o registro de vacinação de acordo com o modelo de dados do Módulo de Campanha Covid-19, disponível no Portal de Serviços do Ministério da Saúde, no link: ([hps://rnds-guia.saude.gov.br/](https://rnds-guia.saude.gov.br/)).**

A **transferência dos dados de vacinação da Campanha Covid-19 deverá ocorrer diariamente** para base nacional de imunização. por meio de Serviços da RNDS, conforme modelo de dados e as orientações disponibilizadas no Portal de Serviços do MS, no link: ([hps://servicos-datasus.saude.gov.br/detalhe/UZQjoYDDFN](https://servicos-datasus.saude.gov.br/detalhe/UZQjoYDDFN)) e ([hps://rnds-guia.saude.gov.br/](https://rnds-guia.saude.gov.br/)).

Para a análise do desempenho da Campanha, informações de doses aplicadas e coberturas vacinais (CV) serão disponibilizadas aos gestores, profissionais de saúde e para a sociedade por meio do Painel de Visualização (Vacinômetro) e poderá ser acessado pelo link: <https://localizadasus.saude.gov.br/>, contendo diferentes relatórios, gráficos e mapas.

O Ministério da Saúde por intermédio do DATASUS, disponibilizará, para as SES e SMS, os dados referentes à Campanha Nacional de Vacinação contra a Covid-19, no Portal <https://opendatasus.saude.gov.br/>, sem identificação do cidadão, e respeitando o disposto na Lei n.º13.709, de 14 de agosto de 2018, conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Os dados estarão publicados no OpendataSUS de acordo com o formato de dados abertos, ou seja, *Comma Separated Values* (CSV) ou *Application Programming Interface* (API).

A obtenção desses dados pode ser feita via portal, selecionando o documento e clicando no botão de download, ou via API do *Comprehensive Knowledge Archive Network* (CKAN). A chave de acesso é obtida na página do perfil do usuário. Para mais informações acessar <https://docs.ckan.org/en/2.9/api/>.

Maiores detalhes sobre o registro de vacinação e os roteiros completos sobre a operacionalização dos sistemas de informação para registro de doses aplicadas das vacinas contra a



Covid-19, estão disponíveis na Nota Informativa nº 1/2021-CGPNI/DEIDT/SVS/MS que constam as orientações acerca do acesso aos dados e informações para o acompanhamento do desempenho da Campanha, dentre outros.

## 10.2. *O registro da movimentação da Vacina*

Afim de garantir a rastreabilidade dos imunobiológicos adquiridos e distribuídos à Rede de Frio nacional, o DataSUS atualizou o módulo de movimentação de imunobiológico do SI-PNI, onde de **forma automática**, por meio de **seleção disponível em lista suspensa**, o usuário **incluirá o lote, laboratório e quantidade de imunobiológico** na entrada do produto de cada uma das unidades. A saída será selecionável e classificável com possibilidade da indicação de saída por consumo (doses utilizadas), transferência para outra unidade, ou ainda por perda física (quebra do frasco; falta de energia; falha do equipamento; validade vencida, procedimento inadequado; falha de transporte; outros motivos), seguindo o padrão usualmente utilizado pelas unidades.

Importante ratificar que a indicação de consumo **“Doses utilizadas” deverá ser registrada por número de doses** do frasco aberto para vacinação, para que os cálculos automáticos do sistema sejam viabilizados adequadamente e o monitoramento de perdas técnicas seja possível de realizar-se em tempo real, com ajustes necessários do planejamento nacional para revisão continuada da aquisição e distribuição da vacina. Esclarece-se que, o cálculo é realizado pelo sistema, pela diferença entre o total de doses utilizadas e o total de doses aplicadas, o resto da subtração indica a perda técnica ocorrida, variável de controle.



## 11. COMUNICAÇÃO SOCIAL

A elaboração da campanha publicitária seguirá um planejamento de acordo com a evolução de cada etapa da vacinação. Começando com mensagens de antecipação e preparação, passando em seguida para a próxima fase de informação à população com clareza: como, quando, onde e para quem será a primeira etapa e demais etapas. Trazendo benefícios e facilidade na compreensão de fatos e um melhor aproveitamento de informações.

Baseada nestas premissas a campanha de Comunicação foi desenvolvida em duas fases:

**Fase 1** - Campanha de informação sobre o processo de produção e aprovação de uma vacina, com vistas a dar segurança à população em relação a eficácia do (s) imunizante(s) que o país vier a utilizar, bem como da sua capacidade operacional de distribuição.

**Fase 2** - Campanha de informação sobre a importância da vacinação, públicos prioritários e demais, dosagens, locais etc. Prevista para iniciar assim que tenhamos a definição das vacinas.

Os materiais de comunicação terão como premissa a transparência e a publicidade informando a população através de parcerias com a rede de comunicação pública (TVs, rádios e agências de notícias) para enviar mensagens com informações atualizadas, monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações equivocadas, aproximar as assessorias de comunicação dos estados para alinhamento de discurso e desenvolvimento de ações. Ademais será utilizado filmes curtos de 30” e 60” divulgados em YOUTUBE e INSTAGRAM (alta): <https://we.tl/t-unZT3ioqda> e WHATSAPP: 30MB: <https://we.tl/t-SarHIIgRF6> .

Para informações mais detalhadas sobre a comunicação da Campanha acessar o documento na íntegra, no Plano Nacional de Operacionalização para Vacinação Contra a Covid-19.

### 11.1.Operacionalização da Campanha

A microprogramação é uma etapa fundamental no planejamento da campanha, essencial para alcançar os objetivos da vacinação. Mediante esse processo se identificam as populações institucionalizadas, definem-se as estratégias de vacinação (data, locais), calculam-se os recursos humanos, financeiros e a logística necessária. O delineamento de ações de vacinação deve considerar os desafios logísticos e econômicos de se realizar a vacinação em áreas remotas e de difícil acesso.



A programação local da campanha de vacinação, incluída no Plano Municipal de Saúde, considerando o Plano Nacional de Imunização quantifica todos os recursos necessários e existentes (humanos, materiais e financeiros), e facilita a mobilização de recursos adicionais mediante participação social e o estabelecimento de alianças com diversos parceiros. O monitoramento das ações programadas é fundamental para, se necessário, promover oportunamente o redirecionamento das ações. Destaca-se:

- ❖ A importância e necessidade de uma boa estratégia de comunicação para mobilização dos grupos prioritários na busca da adesão à vacinação. Podendo fazer uso da mídia local (convencional e alternativa) com informações pertinentes ao cronograma vacinal, por exemplo;
- ❖ Intensificar as capacitações dos recursos humanos, preparando-os para implementação da vacinação de maneira a compreenderem a estratégia proposta, o motivo dos grupos selecionados, sobre a vacina a ser aplicada e a importância de aplicar somente nos grupos priorizados naquele momento.;
- ❖ Mobilização e participação ampla de todos os segmentos da sociedade, em especial dos ligados diretamente aos grupos prioritários.
- ❖ Articulação com as instituições com potencial de apoio à campanha de vacinação - Rede de serviços de saúde em todos os níveis de complexidade, setor da educação, empresas públicas e privadas, sociedades científicas e acadêmicas, Forças de Segurança e Salvamento, entre outros.
- ❖ Orientação quanto ao cronograma de execução das diferentes fases da vacinação de forma constante, segundo disponibilidade da vacina em cada fase de execução por população prioritária considerando o plano de trabalho diário e semanal e o monitoramento para tomada de decisões oportunas. Tendo em vista as orientações do Ministério da Saúde.
- ❖ Disponibilidade de estratégias (números telefônicos, página web, redes sociais entre outros) para agendamento da vacinação nos casos de população priorizada não concentrada para garantir a vacinação.
- ❖ Organizar o serviço de vacinação para evitar aglomerações e contato dos grupos de forma a otimizar a disposição e circulação dos profissionais e indivíduos que serão vacinados nas unidades de saúde e/ou postos externos de vacinação.



- ❖ Alimentação do sistema de informação de modo a monitorar o avanço da vacinação em cada etapa e nos grupos prioritários, conforme orientado pelo Ministério da Saúde, permitindo avaliar o alcance da população alvo da vacinação e, monitoramento da cobertura vacinal e, quando necessária, a adoção de medidas de correção, revisão de ação específica, inclusive de comunicação e/ou mobilização.



## REFERÊNCIAS

Brasil, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 306, 7 de setembro de 2014. Dispõe sobre o regulamento técnico de gerenciamento de resíduos de serviço de saúde. Disponível em: [https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0306\\_07\\_12\\_2004.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2004/res0306_07_12_2004.html)

Brasil, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de março de 2018, que dispõe sobre o regulamento técnico para o gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www20.anvisa.gov.br/segurancadopaciente/index.php/legislacao/item/resolucao-rdc-n-222-de-28-de-marco-de-2018-comentada>

Brasil, Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução nº 18, de 23 de março de 2018, que dispõe sobre a classificação de riscos de Organismos Geneticamente Modificados (OGM) e os níveis de biossegurança a serem aplicados nas atividades e projetos com OGM e seus derivados em contenção. <http://ctnbio.mctic.gov.br/resolucoes-normativas>

Brasil, Ministério do Meio Ambiente. Resolução Conama nº 358, de 29 de abril de 2005, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS).

Brasil, Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Boletim Epidemiológico Especial nº 39. Doença pelo Coronavírus COVID-19. Semana Epidemiológica 48 (22/11 a 28/11 de 2020). Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/03/boletim\\_epidemiologico\\_covid\\_39.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/03/boletim_epidemiologico_covid_39.pdf)

Brasil. Ministério da Saúde. Plano Nacional de Operacionalização de Vacinação contra Covid-19. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano\\_vacinacao\\_versao\\_eletronica.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2020/dezembro/16/plano_vacinacao_versao_eletronica.pdf)

Dalafuente JC, et al. Influenza vaccination and warfarin anticoagulation: a comparison of subcutaneous and intramuscular routes of administration in elderly men. *Pharmacotherapy*. 1998;18(3):631-6.

Fang, Xiaoyu. et al. Aging (Albany NY) 12.13.2020: 12493. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/need-extra-precautions/evidence-table.html>

Figliozzi, Stefano. et al. *European Journal of Clinical Investigation* 50.10 (2020): e13362. Disponível em: <https://onlinelibrary.wiley.com/doi/full/10.1111/eci.13362>





Nandy, Kunal. et. al. Diabetes & Metabolic Syndrome: Clinical Research & Reviews. 14.5 (2020): 1017 – 1025.

Raj G, et al. Safety of intramuscular influenza immunization among patients receiving long-term warfarin anticoagulation therapy. Arch Intern Med.1995;155(14):1529-31.

Sociedade Brasileira de Reumatologia. Força-Tarefa para gerar as Orientações de Vacinação contra SARS- CoV-2 para Pacientes com Doenças Reumáticas Imunomediadas (DRIM). Disponível em: <https://www.bioredbrasil.com.br/wp-content/uploads/2021/01/SBR-Força-Tarefa-Vacinas-COVID-19.pdf>

Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Relatório - Bases Técnicas para decisão do uso Emergencial, em caráter experimental de vacinas contra a covid-19. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/assuntos/noticias-anvisa/2021/confira-materiais-da-reuniao-extraordinaria-da-dicol/relatorio-bases-tecnicas-para-decisao-do-uso-emergencial-final-4-1.pdf>



## ANEXO 1

### Descrição das comorbidades incluídas como prioritárias para vacinação contra a covid-19.

Grupo de comorbidades	Descrição
<b>Diabetes melitus</b>	Qualquer indivíduo com diabetes
<b>Pneumopatias crônicas graves</b>	Indivíduos com pneumopatias graves incluindo doença pulmonar obstrutiva crônica, fibrose cística, fibroses pulmonares, pneumoconioses, displasia broncopulmonar e asma grave (uso recorrente de corticoides sistêmicos, internação prévia por crise asmática).
<b>Hipertensão Arterial Resistente (HAR)</b>	HAR= Quando a pressão arterial (PA) permanece acima das metas recomendadas com o uso de três ou mais anti-hipertensivos de diferentes classes, em doses máximas preconizadas e toleradas, administradas com frequência, dosagem apropriada e comprovada adesão ou PA controlada em uso de quatro ou mais fármacos anti-hipertensivos
<b>Hipertensão arterial estágio 3</b>	PA sistólica $\geq 180$ mmHg e/ou diastólica $\geq 110$ mmHg independente da presença de lesão em órgão-alvo (LOA) ou comorbidade
<b>Hipertensão arterial estágios 1 e 2 com LOA e/ou comorbidade</b>	PA sistólica entre 140 e 179mmHg e/ou diastólica entre 90 e 109mmHg na presença de lesão em órgão-alvo (LOA) e/ou comorbidade
<b>Doenças cardiovasculares</b>	
<b>Insuficiência cardíaca (IC)</b>	IC com fração de ejeção reduzida, intermediária ou preservada; em estágios B, C ou D, independente de classe funcional da New York Heart Association
<b>Cor-pulmonale e Hipertensão pulmonar</b>	Cor-pulmonale crônico, hipertensão pulmonar primária ou secundária
<b>Cardiopatia hipertensiva</b>	Cardiopatia hipertensiva (hipertrofia ventricular esquerda ou dilatação, sobrecarga atrial e ventricular, disfunção diastólica e/ou sistólica, lesões em outros órgãos-alvo)
<b>Síndromes coronarianas</b>	Síndromes coronarianas crônicas (Angina Pectoris estável, cardiopatia isquêmica, pós Infarto Agudo do Miocárdio, outras)
<b>Valvopatias</b>	Lesões valvares com repercussão hemodinâmica ou sintomática ou com comprometimento miocárdico (estenose ou insuficiência aórtica; estenose ou insuficiência mitral; estenose ou insuficiência pulmonar; estenose ou insuficiência tricúspide, e outras)
<b>Miocardopatias e Pericardiopatias</b>	Miocardopatias de quaisquer etiologias ou fenótipos; pericardite crônica; cardiopatia reumática
<b>Doenças da Aorta, dos Grandes Vasos e Fístulas arteriovenosas</b>	Aneurismas, dissecções, hematomas da aorta e demais grandes vasos
<b>Arritmias cardíacas</b>	Arritmias cardíacas com importância clínica e/ou cardiopatia associada (fibrilação e flutter atriais; e outras)



Grupo de comorbidades	Descrição
<b>Cardiopatias congênita no adulto</b>	Cardiopatias congênitas com repercussão hemodinâmica, crises hipoxêmicas; insuficiência cardíaca; arritmias; comprometimento miocárdico.
<b>Próteses valvares e Dispositivos cardíacos implantados</b>	Portadores de próteses valvares biológicas ou mecânicas; e dispositivos cardíacos implantados (marca-passos, cardiodesfibriladores, ressincronizadores, assistência circulatória de média e longa permanência)
<b>Doença cerebrovascular</b>	Acidente vascular cerebral isquêmico ou hemorrágico; ataque isquêmico transitório; demência vascular
<b>Doença renal crônica</b>	Doença renal crônica estágio 3 ou mais (taxa de filtração glomerular < 60 ml/min/1,73 m <sup>2</sup> ) e síndrome nefrótica.
<b>Imunossuprimidos</b>	Indivíduos transplantados de órgão sólido ou de medula óssea; pessoas vivendo com HIV e CD4 <350 células/mm <sup>3</sup> ; doenças reumáticas imunomediadas sistêmicas em atividade e em uso de dose de prednisona ou equivalente > 10 mg/dia ou recebendo pulsoterapia com corticoide e/ou ciclofosfamida; demais indivíduos em uso de imunossupressores ou com imunodeficiências primárias.
<b>Anemia falciforme</b>	Anemia falciforme
<b>Obesidade mórbida</b>	Índice de massa corpórea (IMC) ≥ 40
<b>Síndrome de down</b>	Trissomia do cromossomo 21



## ANEXO 2

### Descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação

População-alvo	Definição	Recomendações
Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas	Pessoas com 60 anos ou mais que residem em instituições de longa permanência para idosos (ILPI), como casa de repouso, asilo e abrigo.	Será solicitado documento que comprove a idade e residência. Orienta-se a vacinação no local. Caso haja residentes com idade inferior a 60 anos, estes deverão ser vacinados e todos os trabalhadores desses locais.
Pessoas com Deficiência Institucionalizadas	Pessoas com deficiência que vivem em residência inclusiva (RI), que é uma unidade ofertada pelo Serviço de Acolhimento Institucional, para jovens e adultos com deficiência.	Deficiência autodeclarada e documento que comprove a residência. Orienta-se a vacinação no local, contemplando também os trabalhadores desses locais.
Povos indígenas vivendo em terras indígenas	Indígena que vive em terras indígenas homologadas e não homologadas com 18 anos ou mais atendidos pelo Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).	A vacinação será realizada em conformidade com a organização dos Distritos Sanitários Especiais Indígena (DSEI) nos diferentes municípios.
Trabalhadores da Saúde	Trabalhadores dos serviços de saúde são todos aqueles que atuam em espaços e estabelecimentos de assistência e vigilância à saúde, sejam eles hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios e outros locais. Compreende tanto os profissionais da saúde (ex. médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), quanto os trabalhadores de apoio (ex. recepcionistas, seguranças, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias e outros), ou seja, todos aqueles que trabalham nos serviços de saúde. Inclui-se ainda aqueles profissionais que atuam em cuidados domiciliares (ex. cuidadores de idosos, doulas/parteiras), bem como funcionários do sistema funerário que tenham contato com cadáveres potencialmente contaminados. A vacina também será ofertada para acadêmicos em saúde e estudantes da área técnica em saúde em estágio hospitalar, atenção básica, clínicas e laboratórios.	Para o planejamento da ação, torna-se oportuno a identificação dos serviços e o levantamento do quantitativo dos trabalhadores da saúde envolvidos na resposta pandêmica nos diferentes níveis de complexidade da rede de saúde. O envolvimento de associações profissionais, sociedades científicas, da direção dos serviços de saúde e dos gestores, na mobilização dos trabalhadores, poderão ser importantes suporte para os organizadores, seja para o levantamento, seja para definir a melhor forma de operacionalizar a vacinação. Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do trabalhador com o serviço de saúde ou apresentação de declaração emitida pelo serviço de saúde.
Pessoas de 80 anos e mais		
Pessoas de 75 a 79 anos	Deverão receber a vacina COVID-19 em conformidade com as fases pré-definidas.	Será solicitado documento que comprove a idade.
Pessoas de 70 a 74 anos		
Pessoas de 65 a 69 anos		



População-alvo	Definição	Recomendações
Pessoas de 60 a 64 anos		
Povos e comunidades tradicionais e ribeirinhas e quilombolas	Povos habitando em comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas.	A vacinação deverá ser realizada por meio de estratégias específicas a serem planejadas no nível municipal, em algumas regiões haverá apoio da operação gota.
Pessoas com comorbidades	Pessoas com 18 a 59 anos com uma ou mais das comorbidades pré-determinadas. (Ver quadro 1 do plano de vacinação)	Indivíduos pertencentes a esses grupos poderão estar pré-cadastrados no SIPNI, aqueles que não tiverem sido pré-cadastrados poderão apresentar qualquer comprovante que demonstre pertencer a um destes grupos de risco (exames, receitas, relatório médico, prescrição médica etc.). Adicionalmente, poderão ser utilizados os cadastros já existentes dentro das Unidades de Saúde.
Pessoas com deficiência permanente grave	Para fins de inclusão na população-alvo para vacinação, serão considerados indivíduos com deficiência permanente grave aqueles que apresentem uma ou mais das seguintes limitações:  1 - Limitação motora que cause grande dificuldade ou incapacidade para andar ou subir escadas. 2 - Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de ouvir. 3- Indivíduos com grande dificuldade ou incapacidade de enxergar. 4- Indivíduos com alguma deficiência intelectual permanente que limite as suas atividades habituais, como trabalhar, ir à escola, brincar, etc.	Deficiência autodeclarada
Pessoas em situação de rua	Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória, definido no art. 1º do decreto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009.	Autodeclarada e aquelas que se encontram em unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.
População privada de liberdade	População acima de 18 anos em estabelecimentos de privação de liberdade.	O planejamento e operacionalização da vacinação nos estabelecimentos penais deverão ser articulados com as Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e Secretarias Estaduais de Justiça (Secretarias Estaduais de Segurança Pública ou correlatos), conforme a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP).
Funcionários do sistema de privação de liberdade.	Policiais penais e demais funcionários, com exceção dos trabalhadores de saúde.	
Trabalhadores da educação	Todos os professores e funcionários das escolas públicas e privadas do ensino básico (creche, pré-	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa do profissional com



População-alvo	Definição	Recomendações
	escolas, ensino fundamental, ensino médio, profissionalizantes e EJA) e do ensino superior.	a escola ou apresentação de declaração emitida pela instituição de ensino.
Forças de Segurança e Salvamento	Policiais federais, militares, civis e rodoviários; bombeiros militares e civis; e guardas municipais.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças de segurança e salvamento ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Forças Armadas	Membros ativos das Forças Armadas (Marinha, Exército e Aeronáutica).	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a vinculação ativa com o serviço de forças armadas ou apresentação de declaração emitida pelo serviço em que atua.
Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso	Motoristas e cobradores de transporte coletivo rodoviário de passageiros.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte de passageiros.
Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário	Funcionários das empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas metroferroviárias de passageiros e de cargas
Trabalhadores de Transporte Aéreo	Funcionários das companhias aéreas nacionais, definidos pelo Decreto nº 1.232/1962 e pela Lei nº 13.475/ 2017.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de companhias aéreas nacionais
Trabalhadores de Transporte Aquaviário	Funcionários das empresas brasileiras de navegação.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado das empresas brasileiras de navegação.
Caminhoneiros	Motorista de transporte rodoviário de cargas definido no art. 1º, II da Lei nº 13.103, de 2 de março de 2015, que trata da regulamentação da profissão de motorista.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de motorista profissional do transporte rodoviário de cargas (caminhoneiro).
Trabalhadores Portuários	Qualquer trabalhador portuário, incluindo os funcionários da área administrativa.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove o exercício efetivo da função de trabalhador portuário.
Trabalhadores Industriais	Trabalhadores da indústria e construção civil, conforme Decreto 10.292/2020 e 10.342/2020.	Nessa estratégia será solicitado documento que comprove a situação de trabalhador empregado de empresas industriais e de construção civil, como: declarações dos serviços onde atuam, carteira de trabalho, contracheque com documento de identidade, ou crachá funcional.



## ANEXO 3

### Cenário Etapa 2 Fase 1 Campanha Nacional Covid-19

<b>CENÁRIO: ETAPA 2 FASE 1 CAMAPNHA NACIONAL COVID-19 ASTRAZENECA 2 MILHÕES DE DOSES, D1 + 5% PERDA OPERACIONAL</b>					
<b>OBS: Dado o Cenário atual do estado do Amazonas, foram direcionadas doses à 100 mil do Estado, tendo sido contemplados: 100% idosos (80 anos e mais); 100% (idosos de 75 à 79 anos); e 37% (idosos de 70 à 74 anos).</b>					
Estado	Idosos 70 anos e mais AMAZONAS (total idosos com 70 e mais 129.630)	27% Trabalhadores de Saúde ASTRAZENECA	POP-ALVO FASE 1	ARRED. CARTUCHO ASTRAZENECA	ASTRAZENECA D1, 5%
				QUANTIDADE DE CAIXAS	QUANTIDADE DE DOSES
Rondônia		12.490	12.490	26	13.000
Acre		5.080	5.080	11	5.500
Amazonas	100.000	26.282	121.520	265	132.500
Roraima		3.871	3.871	8	4.000
Pará		46.723	46.723	98	49.000
Amapá		5.652	5.652	12	6.000
Tocantins		11.056	11.056	23	11.500
<b>NORTE</b>		<b>111.154</b>	<b>206.392</b>	<b>443</b>	<b>221.500</b>
Maranhão		46.634	46.634	97	48.500
Piauí		22.948	22.948	48	24.000
Ceará		69.186	69.186	145	72.500
Rio Grande do Norte		30.315	30.315	63	31.500
Paraíba		34.380	34.380	72	36.000
Pernambuco		80.034	80.034	168	84.000
Alagoas		26.106	26.106	55	27.500
Sergipe		18.230	18.230	38	19.000
Bahia		113.804	113.804	239	119.500
<b>NORDESTE</b>		<b>441.637</b>	<b>441.637</b>	<b>925</b>	<b>462.500</b>
Minas Gerais		182.193	182.193	381	190.500
Espírito Santo		33.858	33.858	71	35.500
Rio de Janeiro		176.605	176.605	370	185.000
São Paulo		479.382	479.382	1.004	502.000
<b>SUDESTE</b>		<b>872.038</b>	<b>872.038</b>	<b>1.826</b>	<b>913.000</b>
Paraná		82.465	82.465	173	86.500
Santa Catarina		45.285	45.285	95	47.500
Rio Grande do Sul		110.949	110.949	232	116.000
<b>SUL</b>		<b>238.700</b>	<b>238.700</b>	<b>500</b>	<b>250.000</b>



<b>CENÁRIO: ETAPA 2 FASE 1 CAMAPNHA NACIONAL COVID-19 ASTRAZENECA 2 MILHÕES DE DOSES, D1 + 5% PERDA OPERACIONAL</b>				
Mato Grosso do Sul	21.110	21.110	44	22.000
Mato Grosso	23.023	23.023	48	24.000
Goiás	62.112	62.112	131	65.500
Distrito Federal	39.750	39.750	83	41.500
<b>CENTRO-OESTE</b>	<b>145.995</b>	<b>145.995</b>	306	153.000
<b>BRASIL</b>	<b>95.238</b>	<b>1.809.524</b>	<b>1.904.762</b>	<b>4.000</b>
			<b>4.000</b>	<b>2.000.000</b>

**27%** Trabalhadores de Saúde c/Doses AstraZeneca: estimativa da Campanha de Influenza de 2020 - dados preliminares, incluiu indivíduos entre 18 a 59 anos. Para as faixas acima de 60 anos, foi baseada no banco do CNES.

Histório:

**5% do total de doses (100mil) foram destinadas aos idosos do Estado do AM**





## **EXPEDIENTE**

### **Ministro da Saúde**

Eduardo Pazuello

### **Secretário Executivo**

Élcio Franco

### **Diretor de Logística**

Roberto Ferreira Dias

### **Secretário de Atenção Primária à Saúde**

Raphael Câmara Medeiros Parente

### **Secretário de Atenção Especializada à Saúde**

Luiz Otávio Franco Duarte

### **Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde**

Mayra Pinheiro

### **Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos em Saúde**

Hélio Angotti Neto

### **Secretário Especial de Saúde Indígena**

Robson Santos da Silva

### **Secretário de Vigilância em Saúde**

Arnaldo Correia Medeiros

### **Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa**

Diretor-presidente Antônio Barra Torres

### **Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**

Laurício Monteiro Cruz

### **Diretor Substituto do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**

Marcelo Yoshito Wada

### **Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações**

Francieli Fontana Sutile Tardetti Fantinato

### **Coordenadora Geral do Programa Nacional de Imunizações - substituta**

Adriana Regina Farias Pontes Lucena

### **Coordenador Geral de Laboratórios de Saúde Pública**

Eduardo Filizola

### **Coordenador Geral de Planejamento e Orçamento - SVS**

Geraldo da Silva Ferreira

### **Coordenadora do Núcleo de Eventos, Cerimonial e Comunicação da SVS**

Eunice de Lima

### **Organização: Secretaria de Vigilância em Saúde**

Alexsandra Freire da Silva; Aline Almeida da Silva; Ana Carolina Cunha Marreiros; Ana Goretti Kalume Maranhão; Antonia Maria da Silva Teixeira; Ariana Josélia Gonçalves Pereira; Carlos Hott; Caroline Gava; Cibelle Mendes Cabral; Elenild de Góes Costa; Elder Marcos de Moraes, Felipe Cotrim de Carvalho; , Greice Madeleine Ikeda do Carmo; Jaqueline de Araujo Schwartz; Karla Luiza de Arruda Calvette Costa; Kelly Cristina Rodrigues de França; João Carlos Lemos Sousa; Lucimeire Neris Sevilha da Silva Campos; Maria Guida Carvalho de Moraes; Michelle Flaviane Soares Pinto; Patrícia Gonçalves Carvalho; Patrícia Soares de Melo Freire Glowacki; Priscila Caldeira Alencar de Souza; Regina Célia Mendes dos Santos Silva; Robinson Luiz Santi; Rui Moreira Braz; Sandra Maria Deotti Carvalho; Sirlene de Fátima Pereira; Thaís Tâmara Castro e Souza Minuzzi; Vando Souza Amancio; Victor Bertollo Gomes Porto.



*Sugestões, Dúvidas e Colaborações*

***Endereço: SRTVN, Quadra 701, Bloco D, Ed. PO 700, 6º andar-CGPNI Brasília/DF. CEP 70.719-040***

***Fones: 61 3315-3874***

***Endereço eletrônico: [cgpni@saude.gov.br](mailto:cgpni@saude.gov.br)***

***Nos estados: Coordenações Estaduais de Imunizações/Secretarias Estaduais de Saúde***

***Nos municípios: Secretarias Municipais de Saúde, Postos de Vacinação, Centros de Referência para Imunobiológicos Especiais.***



Secretaria de  
Saúde



GOVERNO DO ESTADO  
**PERNAMBUCO**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 059800996490-491-e-a691-2cae2faa200a

## NOTA TÉCNICA SEVS Nº 7/2022

Recife, data da assinatura eletrônica

**ASSUNTO:** Vigilância epidemiológica e laboratorial na Pandemia da COVID-19

O objetivo dessa nota técnica é atualizar e subsidiar os profissionais e serviços de saúde de Pernambuco com orientações sobre as ações de vigilância epidemiológica e vigilância laboratorial da Covid-19.

### VIGILÂNCIA DO CORONAVÍRUS SARS-COV-2

A vigilância do coronavírus SARS-COV-2 no estado de Pernambuco tem como pilar a detecção de casos óbitos suspeitos de COVID-19, a interrupção da cadeia de transmissão a partir da busca de positivos entre contatos próximos dos casos suspeitos/confirmados, positivos identificados por meio dos exames realizados na estratégia Testa PE ou em outras rotinas de testagem.

#### 1. Definições de casos COVID-19

##### 1.1. Definição de caso suspeito

###### 1.1.1 Síndrome Gripal (SG) – Caso leve

Indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por pelo menos dois (2) dos seguintes sinais e sintomas: febre (mesmo que referida), calafrios, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, coriza, distúrbios olfativos ou distúrbios gustativos.

**a. Em crianças:** além dos itens anteriores considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específicos.

**b. Em idosos:** deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência.

**Observação 1:** Na suspeita de COVID-19, a febre pode estar ausente e sintomas gastrointestinais (diarreia e/ou vômito) podem estar presentes.

###### 1.1.2 Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) – Caso grave

Indivíduo com Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório OU pressão persistente no tórax/dor no tórax OU saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente OU coloração azulada dos lábios ou rosto.

**a. Em crianças:** além dos itens anteriores, observar os batimentos de asa de nariz, cianose, tiragem intercostal, desidratação e inapetência.

## 1.2. Definição de caso confirmado

### 1.2.1. Por critério laboratorial

#### 1.2.1.1. Em indivíduos não vacinados

**a. Biologia molecular:** resultado detectável para o SARS-CoV-2 através dos seguintes métodos:

- RT-PCR, detecção do vírus SARS-CoV-2
- RT-LAMP

No caso de laboratório privado, a metodologia utilizada deve ter sido validada pelo laboratório de referência (LACEN).

**b. Pesquisa de antígeno:** resultado reagente para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção rápida de antígeno. Para os casos sintomáticos, a coleta deve ser realizada até o 7º dia do início dos sintomas.

**c. Imunológico:** resultado reagente para anticorpos IgM, IgA e/ou IgG, pelos seguintes métodos:

- Teste rápido para detecção de anticorpos;
- Ensaio Imunoenzimático (Enzyme-Linked Immunosorbent Assay – Elisa);
- Imunoensaio por Quimioluminescência (Clia);
- Imunoensaio por Eletroquimioluminescência (Eclia).

**Observação 2:** O teste RT-PCR o teste rápido de antígeno são os mais indicados para a detecção de caso de COVID-19 na fase de transmissão ativa.

**Observação 3:** Considerando a história natural da COVID-19 no Brasil, um resultado isolado de IgG reagente não deve ser considerado como teste confirmatório para efeitos de notificação e confirmação de caso. **Um resultado IgG reagente apenas deverá ser utilizado como critério laboratorial confirmatório em indivíduos não vacinados**, sem diagnóstico laboratorial anterior para COVID-19 e que tenham apresentado sinais e sintomas compatíveis, no mínimo 8 dias antes da realização desse exame. Essa observação não é válida para inquérito sorológico.

#### 1.2.1.2. Em indivíduos vacinados

**a. Biologia molecular:** resultado detectável para o SARS-CoV-2 através dos seguintes métodos:

- RT-PCR, detecção do vírus SARS-CoV-2;
- RT-LAMP.

**b. Pesquisa de Antígeno:** resultado reagente para SARS-CoV-2 pelo método de Imunocromatografia para detecção rápida de antígeno.

**Observação 4:** Tendo em vista a resposta vacinal esperada, com produção de anticorpos, os testes imunológicos (item 5.2) não são recomendados para diagnóstico de COVID-19 em indivíduos vacinados.





**Observação 5:** Todo caso confirmado deve seguir as orientações de isolamento, independente da situação vacinal.

### 1.2.2. Por critério clínico-imagem

Caso de SG, SRAG ou óbito suspeito por COVID-19 que não foi possível confirmar por critério laboratorial e que apresente pelo menos uma das seguintes imagens de diagnóstico do tórax:

#### 1.2.2.1. Tomografia Computadorizada de tórax apresentando:

OPACIDADE EM VIDRO FOSCO periférico, bilateral, com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação")

**OU**

OPACIDADE EM VIDRO FOSCO multifocal de morfologia arredondada com ou sem consolidação ou linhas intralobulares visíveis ("pavimentação")

**OU**

SINAL DE HALO REVERSO ou outros achados de pneumonia em organização (observado posteriormente na doença).

**Observação 6:** Segundo o Colégio Brasileiro de Radiologia, quando houver indicação de tomografia, protocolo é de uma Tomografia Computadorizada de Alta Resolução (TCAR), se possível com protocolo de baixa dose. O uso de meio de contraste endovenoso, em geral, não está indicado, sendo reservado para situações específicas a serem determinadas pelo radiologista.

**Observação 7:** Para fins de investigação e discussão dos óbitos suspeitos de COVID-19, podem ser utilizados as seguintes imagens de diagnóstico:

**Radiografia de tórax:** opacidades difusas, geralmente arredondadas e localizadas na periferia e na parte inferior dos pulmões;

**Ultrassonografia pulmonar:** linhas pleurais espessadas, linhas B (multifocais, isoladas ou confluentes), imagens de consolidação com ou sem broncograma aéreo.

### 1.2.3. Por critério clínico-epidemiológico

Caso suspeito da COVID-19 (conforme descrito no item 1.1) com histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado para COVID-19, e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

### 1.3. Definição de caso descartado

a. Caso suspeito de COVID-19 com resultado laboratorial negativo para SARS-CoV-2, considerando a oportunidade da coleta, sem outro critério de confirmação;

**OU**

b. Caso assintomático, com resultado laboratorial negativo;

**OU**

c. Caso de **SG** e **SRAG** para o qual houve identificação de outro agente etiológico confirmado por método laboratorial específico, excluindo-se a possibilidade de uma co-infecção, ou confirmação por causa não infecciosa, atestada pelo médico responsável.



**Observação 8:** Para fins de vigilância, notificação e investigação de casos e monitoramento de contatos, considera-se preferível utilizar o critério laboratorial, não excluindo os demais critérios de confirmação.

#### 1.4. Definição de caso inconclusivo (SG ou SRAG não especificada)

a. Caso suspeito de COVID-19 notificado, que não foi possível confirmar por critério laboratorial que não tenha sido possível estabelecer vínculo clínico-epidemiológico ou encerrar o caso pelo critério clínico-imagem;

**OU**

b. Caso suspeito de COVID-19 notificado, cuja coleta foi insuficiente ou inadequada para análise laboratorial;

**OU**

c. Caso suspeito da COVID-19 que apresentou resultado inconclusivo no teste de RT-PCR, após duas análises consecutivas.

**Observação 9:** Orienta-se que o indivíduo que realize o teste rápido de antígeno e apresente resultado inconclusivo por duas análises consecutivas realize a coleta de RT-PCR.

#### 1.5 Definição de caso recuperado

a. **Para sintomáticos:** após 7 (sete) dias do início dos sintomas, apresentando pelo menos 24 horas sem sintomas, inclusive sem febre e sem sintomas respiratórios;

Por exemplo:

- Se o paciente apresentar sintomas por apenas 5 dias, poderá ser liberado após 7 (sete) dias completos de isolamento;
- Se tiver sintomas por 13 dias e permanecer o 14º dia sem sintomas, poderá sair do isolamento no 15º dia.

b. **Para assintomáticos:** após 7 (sete) dias da data de coleta de exame que apresentou resultado positivo para SARS-CoV-2.

**Observação 10:** Quando, após um resultado positivo de RT-PCR, houver no mesmo caso, um resultado negativo para COVID-19 antes do fim do período de isolamento, não necessariamente considerar-se-á o fim do risco de transmissibilidade. Desta forma, devem ser mantidas as medidas de isolamento para casos sintomáticos ou assintomáticos de acordo com as respectivas definições de caso recuperado.

**Observação 11:** Resultado de exame positivo ou negativo por meio do teste rápido de antígeno, pode ser descartado caso houver um resultado diferente de exame realizado por meio de RT-PCR (padrão ouro) no mesmo dia de coleta.

## 2. Definições de óbito COVID-19

### 2.1 Definição de óbito suspeito por COVID-19

**2.1.1** Óbito de indivíduo, que atendeu os critérios de caso confirmado e apresentou manifestações clínicas com **Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG)** compatíveis com a

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
Acesse em: <https://cece.pe.gov.br/epidemiologia/Doc/seam/50digo%20do%20documento%20ds98bb99-3490491-e-a691-2cae2faa2d0a>

COVID-19 nos últimos 14 dias sem recuperação entre a doença e a morte, com exceção daqueles que apresentaram causa externa;

**2.1.2.** Óbito de indivíduo, que atendeu os critérios de caso confirmado e apresentou manifestações clínicas de **Síndrome Gripal (SG)** compatíveis com a COVID-19 nos últimos 14 dias sem recuperação entre a doença e a morte, com exceção daqueles que apresentaram causa externa ou outra causa natural como causa básica de morte;

**2.1.3.** Óbito de indivíduo **assintomático**, ocorrido em até 14 dias a partir da data de coleta com resultado de RT-PCR ou RT-LAMP detectável ou pesquisa de antígeno reagente para COVID-19, com exceção daqueles que apresentaram causa externa ou outra causa natural como causa básica de morte.

**Observação 12:** Considerando a circulação da nova variante ômicron em Pernambuco, com maioria dos casos leves e, considerando que 75% da população elegível do Estado encontra-se vacinada com duas doses, torna-se fundamental a identificação da causa básica do óbito.

## 2.2 Definição de óbito confirmado por COVID-19

### 2.2.1 Clínico-laboratorial

Óbito suspeito incluído no item 2.1.1 + RT-PCR/RT-LAMP detectável para COVID-19 OU teste rápido de antígeno positivo/reagente.

### 2.2.2 Clínico-epidemiológico

Óbito suspeito incluído no item 2.1.1 + histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 14 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado para COVID-19 e, para qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

### 2.2.3 Clínico-imagem

Óbito suspeito incluído no item 2.1.1 + sinais indicativos de COVID-19 em imagens de diagnóstico do tórax:

**Radiografia de tórax:** opacidades difusas, geralmente arredondadas e localizadas na periferia e na parte inferior dos pulmões.

**TC de tórax:** múltiplas opacidades em vidro fosco bilaterais, geralmente arredondadas e localizadas na periferia e na parte inferior dos pulmões.

**Ultrassonografia pulmonar:** linhas pleurais espessadas, linhas B (multifocais, isoladas ou confluentes), imagens de consolidação com ou sem broncograma aéreo.

## 3. Indivíduos elegíveis para a testagem COVID-19

**3.1.** Indivíduos com quadro de SG;

**3.2.** Indivíduos com quadro de SRAG;

**3.3.** Indivíduos assintomáticos com suspeita de infecção por contato próximo com casos confirmados de COVID-19;

**3.4.** Óbitos suspeitos por COVID-19;

**3.5.** Indivíduos assintomáticos que evoluíram para óbito com causa indeterminada (exceto os óbitos por causas externas);

**3.6.** Recém-nascido, cuja mãe seja um caso suspeito ou confirmado de COVID-19;





- 3.7. Todas as gestantes em consulta de pré-natal (entre a 37<sup>o</sup> e 38<sup>o</sup> semanas de gestação);
- 3.8. Pacientes no pré-operatório de cirurgias eletivas;
- 3.9. Doadores e receptores de órgãos no pré-transplante;
- 3.10. Pacientes com indicação de tratamento oncológico clínico e/ou cirúrgico;
- 3.11. Pacientes com indicação de internamento em UTI, sem sintomas respiratórios;
- 3.12. Pacientes admitidos nos serviços de urgência e emergência com indicação de internamento hospitalar, sem sintomas respiratórios;
- 3.13. Nos estabelecimentos de ensino:
  - 3.13.1. Estudantes, trabalhadores da educação e colaboradores sintomáticos (conforme definição de caso do item 1.1)
  - 3.13.2. Contatos próximos dos casos sintomáticos, conforme orientações constantes no Protocolo Setorial Educação, acessado através do Portal da Educação (<http://www.educacao.pe.gov.br/portal/>) ou através do Portal Pernambuco Contra a COVID-19 (<https://www.pecontracoronavirus.pe.gov.br/protocolos-covid-19/>). Atualmente, está em vigor a Nota Técnica Conjunta SES/SEE-PE N.º 01/2022 ([bit.ly/3rHrjml](http://bit.ly/3rHrjml)).

**Observação 13:** Além dos indivíduos elegíveis para a testagem relacionados nos itens 3.1 a 3.13, também é possível realizar a testagem dos indivíduos assintomáticos com a iniciativa da estratégia Testa PE, que tem o objetivo de ampliar o acesso da população à testagem para COVID-19 por meio da oferta de testes rápidos de antígeno.

#### 4. Notificação dos casos e óbitos suspeitos de COVID-19

A notificação compulsória é obrigatória a todos os profissionais de saúde, bem como os responsáveis por organizações e estabelecimentos públicos e particulares de saúde e de ensino/pesquisa - considerando Portaria de Consolidação n.º 4/2017 do Ministério da Saúde e Portaria Estadual n.º 390/2016.

Além disso, a Lei Estadual n.º 17.019/2020 estabelece como compulsória a notificação dos exames positivos para COVID-19 pelos laboratórios públicos e privados do Estado de Pernambuco.

##### 4.1. Sistemas de Notificação

###### 4.1.1. e-SUS Notifica

Devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas)<sup>1</sup> pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento no sistema e-SUS Notifica através do endereço <https://notifica.saude.gov.br>, conforme orientações que seguem:

- 4.1.1.1. Casos de Síndrome Gripal (SG) suspeitos de COVID-19 – casos leves (item 1.1.1);
- 4.1.1.2. Assintomáticos com confirmação laboratorial para COVID-19 ou com suspeita de infecção por contato próximo com casos suspeitos e/ou confirmados da COVID-19;
- 4.1.1.3. Casos assintomáticos elegíveis para testagem (item 3.6 a 3.13);
- 4.1.1.4. Assintomáticos que realizam teste por meio da estratégia Testa PE.

<sup>1</sup> Conforme Portaria SES PE nº 390 de 14 de setembro de 2016.





#### 4.1.2. Notifica-PE

Devem ser notificados de forma imediata (até 24 horas)<sup>1</sup> pelo profissional de saúde responsável pelo atendimento, ao Centro de Informações Estratégicas de Vigilância em Saúde de Pernambuco (CIEVS-PE), no sistema Notifica-PE, através do preenchimento do formulário eletrônico no endereço <https://www.cievspe.com/notifique-aqui>, clicando em “SRAG Notifique aqui! (COVID-19)”:

**4.1.2.1. Casos de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) suspeitos de COVID-19 (item 1.1.2);**

**4.1.2.2. Casos suspeitos de COVID-19 hospitalizados, com sinais e sintomas de gravidade, que não atendem a definição de SRAG<sup>2</sup>;**

**4.1.2.3. Óbitos suspeitos ou confirmados de COVID-19.**

**Observação 14:** Quando realizada a notificação de SRAG no Notifica-PE, a ficha do SIVEP-Gripe deve ser anexada ao formulário de notificação.

#### 4.1.3. SIVEP-Gripe

**4.1.3.1.** Os casos de SRAG hospitalizados, bem como os óbitos por SRAG, independentemente da hospitalização, devem ser registrados na ficha de notificação do SIVEP-Gripe.

**4.1.3.2.** Os casos de **Síndrome Gripal (SG)** atendidos nas Unidades de Vigilância Sentinela de Síndrome Gripal, devem seguir os fluxos já estabelecidos para a vigilância da Influenza e outros vírus respiratórios (além do e-SUS Notifica).

A digitação das fichas deve ser realizada pelas unidades hospitalares, caso estas unidades já possuam acesso ao sistema. Para aquelas que não possuem, a digitação no SIVEP-Gripe deve ser realizada pelo município de ocorrência da internação.

#### 4.2. Orientações gerais para notificação

É importante registrar, em todos os sistemas de informação da COVID-19 (e-SUS Notifica, Notifica-PE e SIVEP-Gripe), todos os dados da forma mais completa, com destaque para os resultados dos exames, evolução, dados de vacinação, de raça/cor e gênero.

##### 4.2.1. Orientações para o preenchimento do campo ocupação

###### 4.2.1.1. Profissionais de saúde

Preencher a informação relacionada à ocupação do paciente, especificando a categoria profissional no sistema de notificação.

###### 4.2.1.2. Profissionais de segurança

Preencher a informação relacionada à ocupação do paciente, especificando a categoria profissional no sistema de notificação.

###### 4.2.1.3. Trabalhadores da educação e colaboradores

Para a notificação dos professores no e-SUS Notifica (casos leves) ou no SIVEP-Gripe (SRAG), o campo CBO deverá ser preenchido de acordo com a ocupação específica do mesmo. No Notifica-PE, deve-se marcar SIM em “Outra ocupação” e selecionar a categoria da ocupação.

<sup>2</sup> Casos suspeitos de COVID-19 hospitalizados, que não atendem a definição de SRAG, que possuam pelo menos um sintoma grave (dispneia/desconforto respiratório ou pressão persistente no tórax ou saturação de O<sub>2</sub> menor que 95% em ar ambiente ou coloração azulada de lábios ou rosto).



Para a notificação dos demais trabalhadores dos estabelecimentos de ensino, no e-SUS Notifica (casos leves) ou no SIVEP-Gripe (SRAG), o campo CBO deverá ser preenchido de acordo com a ocupação correspondente. No Notifica-PE, marcar SIM em “Outra ocupação”, selecionar a opção OUTROS em categoria da ocupação e no campo aberto digitar a ocupação correspondente.

#### 4.2.2. Orientações para identificação de estudantes nas notificações

Para fins de vigilância da COVID-19 entre os estudantes, nas notificações realizadas no e-SUS Notifica (casos leves), deve-se selecionar na variável “Sintomas” a opção “OUTROS” e digitar no campo descrição dos sintomas “estudante da rede pública” ou “estudante da rede privada”.

No SIVEP-Gripe (SRAG) deve-se digitar no campo observações “estudante da rede pública” ou “estudante da rede privada”.

No Notifica-PE deve-se marcar SIM no campo “Outra ocupação”, selecionar a opção OUTROS no campo aberto digitar “estudante da rede pública” ou “estudante da rede privada”.

### 5. Exames Laboratoriais

#### 5.1. Teste molecular (RT-PCR/RT-LAMP)

É o teste considerado padrão-ouro para o diagnóstico. Deve ser realizada coleta de secreção de nasofaringe utilizando um *swab* para ambas narinas, acondicionar no meio de transporte viral e encaminhar para o LACEN-PE das seguintes formas:

- Formulário de cadastro no GAL + Formulário eletrônico do e-SUS Notifica

**OU**

- Formulário de cadastro no GAL + Notifica-PE + Ficha do SIVEP-Gripe

As amostras devem ser coletadas, preferencialmente, até o oitavo dia de início dos sintomas (podendo ser coletadas até o décimo dia, quando a pessoa ainda estiver sintomática). Em casos graves hospitalizados, a amostra pode ser coletada até o décimo quarto dia.

**Observação 15:** Com a disponibilidade de testes de antígeno, o uso RT-PCR passar a ser considerado preferencialmente para pacientes estratégicos como casos graves, pacientes que serão submetidos à cirurgia, óbitos ou pelo interesse sanitário de identificação ou acompanhamento da circulação de variantes por meio da genotipagem.

#### 5.1.1. Coleta de amostras nos casos de óbitos

Nos pacientes que evoluíram para óbito antes de ter sido coletada amostra de material biológico, deve ser realizada a coleta de *swab* pós óbito. Para melhor identificação viral, esse procedimento deve ser realizado de preferência até 6 horas depois do óbito, podendo se estender até 12 horas. Nesse caso, a própria unidade de saúde deverá realizar a coleta.

Nos óbitos de pessoas que não estejam internadas e não tenham diagnóstico definido, mas que tenham sido acompanhados por médico assistente, a coleta deve ser solicitada à Secretaria Municipal de Saúde.

Para os óbitos ocorridos em domicílio que não tenham sido acompanhados por médico assistente, o corpo deverá ser transportado, desde que autorizado pela família, pelo serviço funerário para o Serviço de Verificação de Óbito (SVO) de Recife (no caso dos municípios das I,

II, III e XII Regiões de Saúde) ou para o SVO de Caruaru (no caso dos municípios das IV Regiões de Saúde), onde será realizada a autópsia verbal (ou necropsia, caso hajam condições de biossegurança), a coleta de material biológico com *swab de* nasofaringe e emitida a Declaração de Óbito (DO). Nos municípios das demais Regiões de Saúde, a coleta deverá ser solicitada à Secretaria Municipal de Saúde e a Declaração de Óbito (DO) emitida por médico indicado por ela.

### 5.1.2. Acondicionamento e transporte de amostras

No momento da coleta, deve-se identificar as amostras com nome completo do paciente, data de nascimento, número da requisição do GAL e data de coleta. Realizar o cadastro da amostra corretamente na requisição do sistema GAL como SWAB NASOFARÍNGEO. No momento do envio das amostras, encaminhar as requisições via GAL, além de estarem acompanhadas as devidas fichas de notificação, para que seja possível recebê-las na recepção do LACEN-PE.

As amostras devem ser mantidas em temperatura adequada de refrigeração (2° a 8°C) e devem ser enviadas em até 48 horas após a coleta. O transporte das amostras deve ser feito em caixas térmicas de paredes rígidas, que mantenham a temperatura adequada de refrigeração até a chegada ao LACEN-PE e transportadas em estantes na posição vertical. Recomenda-se forrar o interior da caixa (paredes e fundo) com papel absorvente. Nunca acondicionar documentos e fichas de notificação dos casos no interior das caixas isotérmicas.

## 5.2. Testes imunológicos (para não vacinados)

Os testes imunológicos (sorológicos) possibilitam identificar a resposta imunológica (produção de anticorpos IgA, IgM e/ou IgG) do indivíduo em relação ao vírus SARS-CoV-2, podendo diagnosticar doença ativa ou pregressa.

São indicados para indivíduos:

- Sintomáticos, na fase convalescente da doença, com coleta da amostra recomendada a partir do 8º dia de início dos sintomas, por meio de coleta de sangue (gota de sangue, soro ou plasma);
- Assintomáticos, pode ser utilizado em toda população, a depender do objetivo da ação de cada município e/ou estado, sob supervisão das equipes de vigilância epidemiológica local, como por exemplo, na realização de inquéritos sorológicos para avaliar produção de anticorpos.

### 5.2.1. Teste rápido sorológico

O teste sorológico do tipo imunocromatográfico, também conhecido como teste rápido da COVID-19, pode ser realizado fora de ambiente laboratorial e não necessita de habilidade técnica para coleta da amostra e condução do exame. Contudo, o resultado é expresso de forma qualitativa, indicando presença ou ausência do anticorpo IgM e/ou IgG pesquisado. Pode ser realizado em qualquer caso suspeito sintomático (exceto em indivíduos vacinados), a partir do 8º dia de início dos sintomas respiratórios, por meio de coleta de sangue (gota de sangue, soro ou plasma).

### 5.2.2 Sorologia

Os testes sorológicos realizados por meio de ensaio imunoenzimático (Elisa), quimioluminescência (Clia) ou eletroquimioluminescência (Eclia) e imunofluorescência, trazem como vantagens maior precisão e segurança por serem realizados em ambiente laboratorial, necessitarem de cadastro da amostra em um sistema de informação laboratorial, além do resultado poder ser quantificado, ou seja, os níveis de concentração dos anticorpos podem ser mensurados.





### 5.3. Teste rápido imunocromatográfico para pesquisa de antígeno viral

Os testes rápidos de antígeno são imunoensaios para detecção qualitativa de antígenos de SARS-CoV-2, indicando infecção viral atual. Deve-se realizar coleta de secreção da nasofaringe, utilizando um *swab* para ambas narinas e o seu resultado é liberado de 15 a 20 minutos.

Nos serviços de saúde, os testes rápidos de antígeno podem ter uso clínico para diagnóstico ou triagem de pacientes e, no âmbito da atenção primária (ACS/ESF) também para o rastreio de contatos próximos de casos confirmados na comunidade. Também são úteis nas ações de resposta das equipes de vigilância a surtos e outros eventos que exigem interrupção das cadeias de transmissão de casos novos de COVID-19 nas localidades.

#### 5.3.1 Interpretação do teste

O teste rápido de antígeno reagente confirma o diagnóstico de COVID-19, devendo, indivíduo, manter-se sob isolamento a partir da suspeita durante todo o período de transmissibilidade, não sendo necessária a realização de novo teste para liberação do isolamento.

#### 5.3.2. Notificação e registro do teste realizado

Os pacientes ou contatos avaliados por meio do teste rápido de antígeno devem ter notificação imediata realizada no sistema de notificação correspondente, de acordo com quadro clínico (caso leve, grave ou óbito) apresentado.

- Todos os testes realizados no contexto da estratégia Testa PE, independente do resultado, devem ser notificados no sistema e-SUS Notifica, no endereço: <https://notifica.saude.gov.br>
- Os hospitais e Centros de Coleta estaduais, bem como os demais parceiros da estratégia Testa PE também devem realizar a digitação no sistema Testa PE no endereço: <https://testape.saude.pe.gov.br/>.
- Conforme pactuado em CIB de 14/02/2022, o registro do quantitativo de testes recebidos e utilizados pelas Secretarias Municipais de Saúde deve ser realizado diariamente, por meio do preenchimento do Formulário Google, no endereço: [bit.ly/3stjf8x](https://bit.ly/3stjf8x).

## 6. Orientações quanto ao isolamento de casos de COVID-19

Em caso de suspeita por Covid-19, recomenda-se realizar testagem para confirmação do diagnóstico, devendo o indivíduo **permanecer em isolamento até a liberação do resultado**. Diante da confirmação para Covid-19 por qualquer um dos critérios estabelecidos (laboratorial, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial), as medidas de isolamento devem seguir as condições abaixo:

**a) Sintomáticos leves:** independente dos sintomas apresentados, devem permanecer 7 (sete) dias completos em isolamento, a partir da data dos primeiros sintomas. Serão liberados após esse período, aqueles que estejam há no mínimo 24 horas **SEM** sintomas respiratórios, **SEM** febre e **SEM** uso de medicamentos antitérmicos.

**b) Sintomáticos graves:** devem permanecer em isolamento por 20 dias, a partir da data dos primeiros sintomas, desde que estejam há no mínimo 24 horas **SEM** sintomas respiratórios, **SEM** febre e **SEM** uso de medicamentos antitérmicos.

**c) Assintomático:** devem permanecer em isolamento por um período de 7 (sete) dias, a ser iniciado a partir da data da coleta da amostra, podendo ser liberado após **o 7º dia da data da coleta do exame**, desde que permaneça **SEM** sintomas respiratórios, **SEM** febre e **SEM** uso de medicamentos antitérmicos.

**Observação 16:** O caso com resultado negativo e esteja sintomático, deve cumprir o período mínimo prescrito para isolamento, considerando 7 (sete) dias a partir da data do início dos sintomas.



**Observação 17:** Em nenhuma situação é recomendada a realização de re-testagem para determinação do fim do isolamento de caso confirmado.

## 7. Rastreamento, Isolamento e Monitoramento dos Contatos

O rastreamento, isolamento e monitoramento de contatos têm o objetivo de reduzir a disseminação das doenças infectocontagiosas a partir da identificação de indivíduos expostos a um caso confirmado conforme definição de contato próximo. Tais estratégias são de responsabilidade das equipes de Atenção Primária à Saúde e de Vigilância em Saúde.

### 7.1. Definição de contato:

Qualquer pessoa que esteve em contato próximo a um caso confirmado de COVID-19 durante o seu período de transmissibilidade, ou seja, entre 48 horas antes até 10 dias após a data de início dos sinais e/ou sintomas de um caso confirmado sintomático ou, após a data da coleta do exame para caso confirmado assintomático.

A avaliação do grau de exposição do contato deve ser individualizada, considerando-se o ambiente e o tempo de exposição. Considera-se contato próximo de caso confirmado da Covid-19 qualquer pessoa que:

- Resida na mesma casa/ambiente (dormitório, creche, alojamento, entre outros);
- Teve contato físico direto (por exemplo: apertando as mãos, sem a devida higienização imediatamente posterior);
- Tenha contato direto desprotegido com secreções infecciosas (por exemplo: gotículas de tosse em contato sem proteção com tecido ou lenços de papel usados e que contenham secreções);
- Teve contato frente a frente com outra pessoa por 15 minutos ou mais, a uma distância inferior a 1 metro, sem o devido uso da máscara;
- Esteve sem máscara, em um ambiente fechado (por exemplo: sala de aula, sala de reunião, sala de espera do hospital, ambiente de trabalho, eventos sociais, entre outros) por 15 minutos ou mais e a uma distância inferior a 1 metro;
- É profissional de saúde ou pessoa que cuide diretamente de um caso de COVID-19 ou trabalhadores de laboratório que manipulam amostras de um caso de COVID-19 sem Equipamento de Proteção Individual (EPI) recomendado, ou com uma possível violação do EPI;
- Seja passageiro de uma aeronave sentado no raio de dois assentos de distância (em qualquer direção) de um caso confirmado de COVID-19; seus acompanhantes ou cuidadores e os tripulantes que trabalharam na seção da aeronave em que o caso estava sentado.

**Observação 18:** Recomenda-se a realização do teste para COVID-19 em 72h após contato com caso confirmado, mantendo-se em isolamento até a liberação do resultado.

**Observação 19:** Aos contatos próximos testados, recomenda-se:

- Em caso de resultado positivo (com ou sem sintomas) cumprir o período mínimo prescrito para isolamento, conforme estabelecido nesse documento;
- Caso negativo e sintomático cumprirá o período mínimo prescrito para isolamento, considerando 7 dias completos, a partir da data do início dos sintomas;
- Caso negativo e assintomático está liberado do isolamento.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
Assinado em: https://stc.tee.br/gov.br/pp/validaDoc.seam Código do documento: ds98bb99-3490-491-e-a691-2-002faa200a

**Observação 20:** Diante da ocorrência de caso ou surto (agregado) de casos relacionados à COVID-19 em ambientes de convívio coletivo (escolas, presídios, instituições de longa permanência), os serviços de vigilância em saúde e/ou atenção primária municipais deverão ser informados para monitoramento dos casos e/ou atuação conjunta com o estabelecimento, quando necessário.

### 8. Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P)

A Síndrome Inflamatória Multissistêmica Pediátrica (SIM-P) é caracterizada por uma resposta inflamatória tardia e exacerbada de acometimento multissistêmico. Em geral ocorre em duas a quatro semanas após infecção pelo SARS-CoV-2 em crianças e adolescentes. Contudo, a temporalidade entre a exposição ao vírus e o desenvolvimento da SIM-P ainda não está claro.

#### 8.1. Definição de caso de SIM-P temporalmente associada à COVID-19

Crianças e adolescentes (até 19 anos de idade) que atenderem às seguintes definições de caso:

##### 8.1.1. Caso suspeito de SIM-P

Indivíduo que na admissão hospitalar ou durante a evolução clínica apresente os seguintes sinais e/ou sintomas:

- Febre elevada (> 38°C) e persistente (≥ 3 dias)  
E
- Marcadores de inflamação elevados (VHS, PCR ou procalcitonina, entre outros)<sup>3</sup>  
E
- Pelo menos dois dos seguintes sinais e/ou sintomas:
  - Conjuntivite não purulenta ou lesão cutânea bilateral ou sinais de inflamação mucocutânea (oral ou edema de mãos ou pés);
  - Manifestações gastrointestinais agudas (diarreia, vômito ou dor abdominal);
  - Hipotensão arterial ou choque;
  - Manifestações de disfunção miocárdica, pericardite, valvulite ou anormalidades coronarianas confirmadas pelo ecocardiograma ou elevação de Troponina, ou N-terminal do peptídeo natriurético tipo B (NT-proBNP);
  - Evidência de coagulopatia (TP, TTPa ou D-dímero elevados)<sup>4</sup>

**Observação 21:** A suspeita de SIM-P é reforçada quando o hemograma completo apresenta neutrofilia, linfopenia e/ou plaquetopenia. Podem ser incluídas crianças e adolescentes que preencherem os critérios completos ou parciais para a síndrome de Kawasaki ou síndrome do choque tóxico. E os profissionais de saúde devem considerar a possibilidade de SIM-P em qualquer morte pediátrica característica com evidência de infecção por SARS-CoV-2.

<sup>3</sup> VHS: velocidade de hemossedimentação; PCR: Proteína C-reativa  
<sup>4</sup> TP: tempo de protrombina; TTPa: tempo de tromboplastina parcial ativada



### 8.1.2. Caso confirmado de SIM-P

- Indivíduo que apresente sinais e/ou sintomas (conforme descritos no item 8.1.1.)  
E
- Afastadas quaisquer outras causas de origem infecciosa e inflamatória, incluindo sepse bacteriana, síndromes de choque estafilocócico ou estreptocócico  
E
- Evidência da COVID-19 (biologia molecular, teste antigênico ou sorológico positivos) ou história de contato com caso confirmado laboratorialmente de COVID-19.

### 8.1.3 Caso descartado de SIM-P

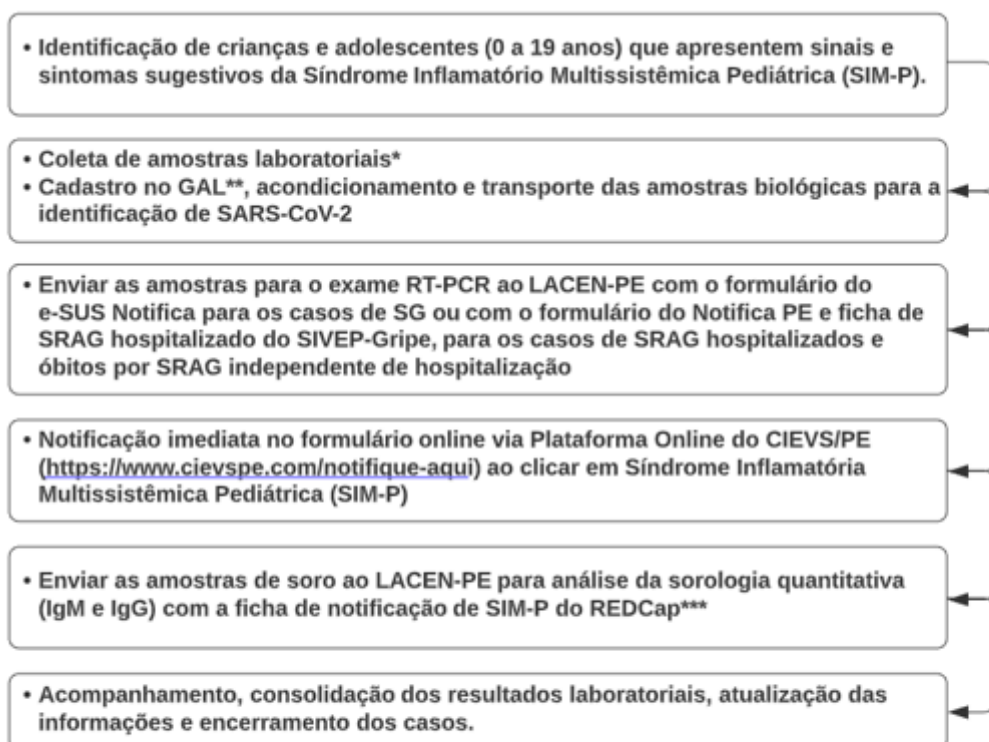
- a. Caso suspeito de SIM-P em que foi diagnosticada outra etiologia que justifique o quadro clínico, como doenças bacterianas, outras doenças virais, doenças auto-imunes, entre outras;
- b. Caso notificado como suspeito de SIM-P que não atende a todos os critérios da definição de caso confirmado.

## 8.2. Fluxo de notificação da SIM-P temporalmente associada à COVID-19

A notificação individual da SIM-P deverá ser realizada por qualquer profissional ou serviço de saúde em até 24 horas a partir da identificação de casos suspeitos ou confirmados.

A notificação de caso suspeito ou confirmado de SIM-P deverá ser realizada por meio do preenchimento diretamente no formulário online disponível na Plataforma CIEV (https://www.cievspe.com/notifique-aqui), clicando em “SÍNDROME INFLAMATÓRIA MULTISSISTÊMICA PEDIÁTRICA (SIM-P)”.

### Figura 1. Fluxo de notificação da SIM-P temporalmente associada à COVID-19



\* Todos os casos devem realizar RT-PCR e sorologia quantitativa (IgM e IgG).

\*\* Cadastrar no GAL a amostra para RT-PCR: Agravo: COVID-19; Finalidade: Investigação; e Descrição: SIM-P.

\*\*\* Cadastrar no GAL a amostra para sorologia quantitativa (IgM e IgG): Agravo: COVID-19; Finalidade: Investigação; Descrição: SIM-P; Exames: COVID-19, IgM; e COVID-19, IgG; Método: Imunoensaio de Micropartículas por Quimioluminescência.



## 9. Referências

1. Organización Mundial de la Salud. (2020). Vigilancia de salud pública en relación con la COVID-19: orientaciones provisionales, 16 de diciembre de 2020. Organización Mundial de la Salud. <https://apps.who.int/iris/handle/10665/338331>. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO
2. World Health Organization. (2020). Criteria for releasing COVID-19 patients from isolation: scientific brief, 17 June 2020. World Health Organization. <https://apps.who.int/iris/handle/10665/332451>. Licença: CC BY-NC-SA 3.0 IGO
3. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de vigilância epidemiológica em emergência de saúde pública de importância nacional pela doença pelo coronavírus 2019 – COVID-19. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2022. 131 p. : il. Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/publicacoes-tecnicas/guias-e-planos/guia-de-vigilancia-epidemiologica-covid-19/view>
4. VERDONI, L. et al. An outbreak of severe Kawasaki-like disease at the Italian epicentre of the SARS-CoV-2 epidemic: an observational cohort study. *TheLancet*, 2020. ISSN 0140-6736. Disponível em: [https://www.thelancet.com/pdfs/journals/lancet/PIIS0140-6736\(20\)31103-X.pdf](https://www.thelancet.com/pdfs/journals/lancet/PIIS0140-6736(20)31103-X.pdf)
5. RIPHAGEN, S. et al. Hyperinflammatory shock in children during COVID-19 pandemic. *TheLancet*, 2020, 395, n. 10237, p. 1607-1608, 2020. ISSN 0140-6736. Disponível em: [https://doi.org/10.1016/S0140-6736\(20\)31094-1](https://doi.org/10.1016/S0140-6736(20)31094-1)
6. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. BOLETIM 12 Síndrome inflamatória multissistêmica pediátrica (SIM-P), temporalmente associada à COVID-19. Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2021. Volume 52. Disponível em: [https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/abril/08/boletim\\_epidemiologico\\_svs\\_12.pdf](https://www.gov.br/saude/pt-br/media/pdf/2021/abril/08/boletim_epidemiologico_svs_12.pdf)
7. Centers for Disease Control and Prevention (org.). Ending Isolation and Precautions for People with COVID-19: Interim Guidance. Interim Guidance. 2022. Disponível em: <https://www.cdc.gov/coronavirus/2019-ncov/hcp/duration-isolation.html>. Acesso em: 01 fev. 2022.
8. AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. NOTA TÉCNICA GVIMS/GGTES/ANVISA Nº 07/2020. Orientações para Prevenção e Vigilância Epidemiológica das Infecções por SARS-CoV-2 (COVID-19) dentro dos Serviços de Saúde. Disponível em: <https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/notas-tecnicas/nota-tecnica-gvims-ggtes-anvisa-no-07-2020/view>. Acesso em: 01 fev. 2022.
9. Ramcharan T, Nolan O, Lai CY, Prabhu N, Krishnamurthy R, Richter AG, et al. Paediatric inflammatory multisystem syndrome: temporally associated with SARS-CoV-2 (PIMS-TS): cardiac features, management and short-term outcomes at a UK tertiary paediatric hospital. *Pediatr Cardiol*. 2020;1-11. <http://dx.doi.org/10.1007/s00246-020-02391-2>
10. Kaushik S, Aydin SI, Derespina KR, Bansal PB, Kowalsky S, Trachtman R, et al. Multisystem inflammatory syndrome in children (MIS-C) associated with SARS-CoV-2 infection: A multi-institutional study from New York City *J Pediatr*. 2020;S0022-3476(20)30747-2. Ahead of print, 2020 Jun 14, doi:10.1016/j.jpeds.2020.06.045
11. Verdoni L, Mazza A, Gervasoni A, Martelli L, Ruggeri M, Ciuffreda M, et al. An outbreak of severe Kawasaki-like disease at the Italian epicentre of the SARS-CoV-2 epidemic: an observational cohort study. *Lancet*. 2020;395(10239):1771-1778. Disponível em: [https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736\(20\)31103-X/fulltext](https://www.thelancet.com/journals/lancet/article/PIIS0140-6736(20)31103-X/fulltext)



Atenciosamente,



**PATRÍCIA ISMAEL DE CARVALHO**

Secretária Executiva de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Ismael de Carvalho**, em 15/02/2022, às 13:21, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20970309** e o código CRC **4925DA0B**.

**SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO**

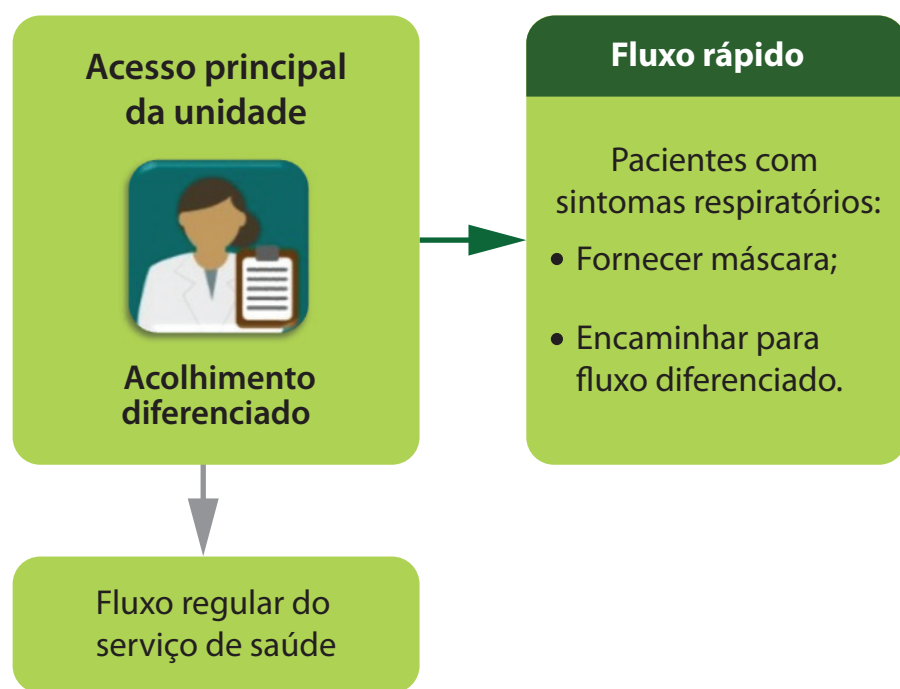
Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519 - Bongi - Recife/PE - CEP 50751-530 - Telefone: (81) 3184-0000

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, HENRIQUE RODRIGUES DA COSTA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: ds598b699-3490-491-e-a691-2cae2faa2d0a



**SITUAÇÃO A**

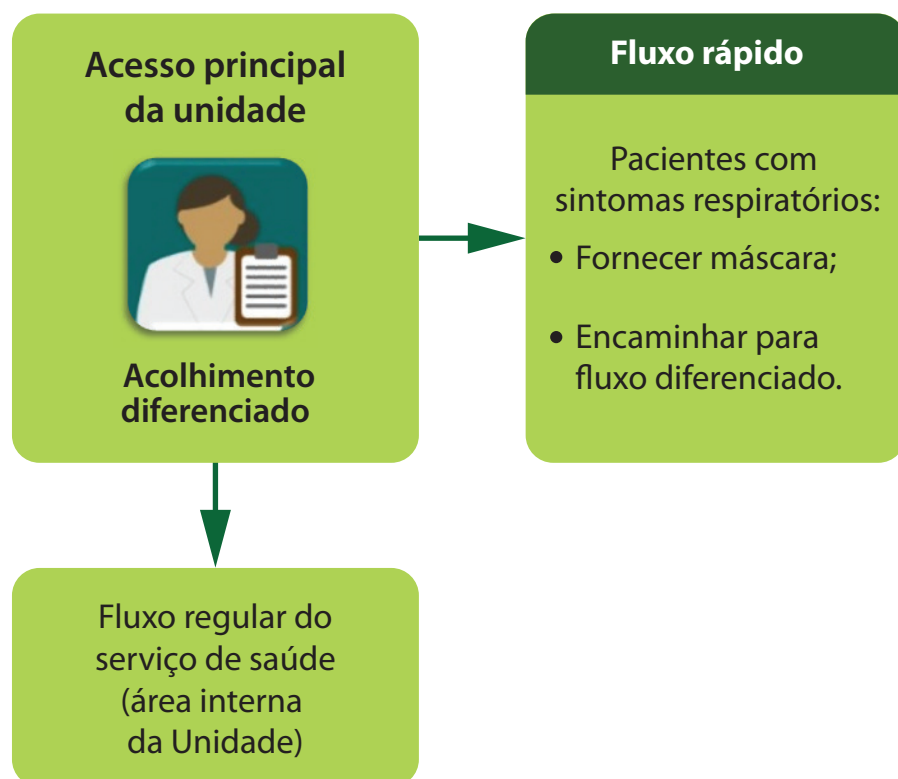
**Fluxo rápido para pacientes com sintomas respiratórios dentro de Unidades de Urgência não Hospitalar**



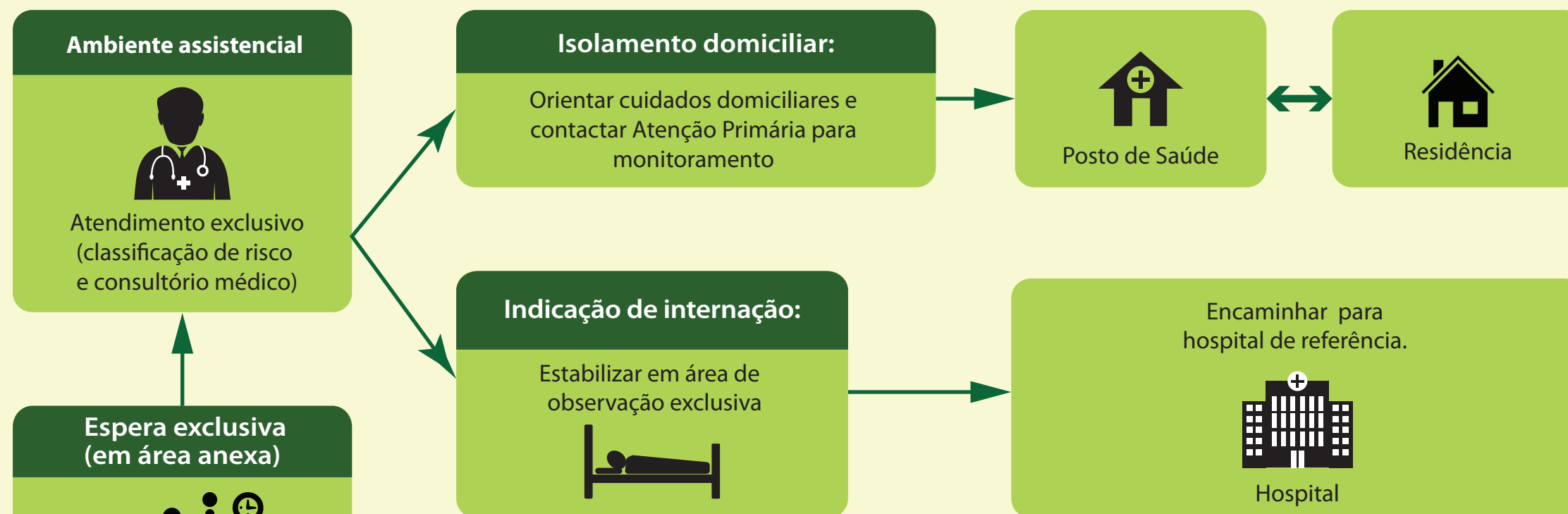


**SITUAÇÃO B**

**Fluxo rápido para pacientes com sintomas respiratórios dentro de Unidades de Urgência não Hospitalar (container ou tenda)**



**Área exclusiva em anexo a unidade de urgência não hospitalar (container ou tenda)**



**Orientações gerais**

- Profissional dedicado para o acolhimento e indicação do fluxo diferenciado para pacientes com sintomas respiratórios
- Equipe exclusiva
- Adaptar estrutura a fim de proporcionar: área exclusiva de atendimento, ambientes ventilados, acesso a lavatórios e banheiros (os ambientes podem ser compartilhados dependendo da estrutura existente)

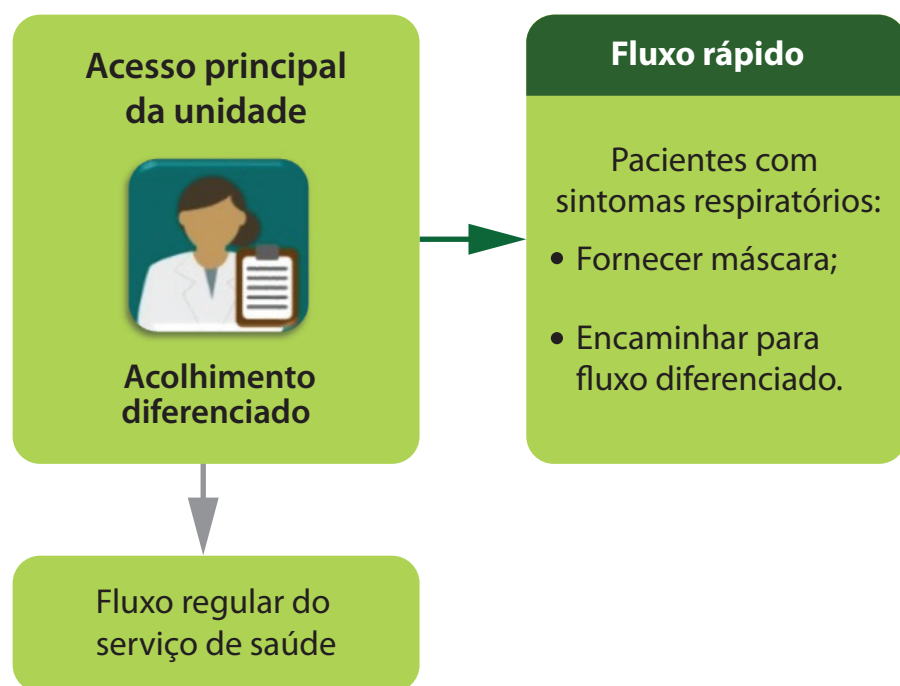




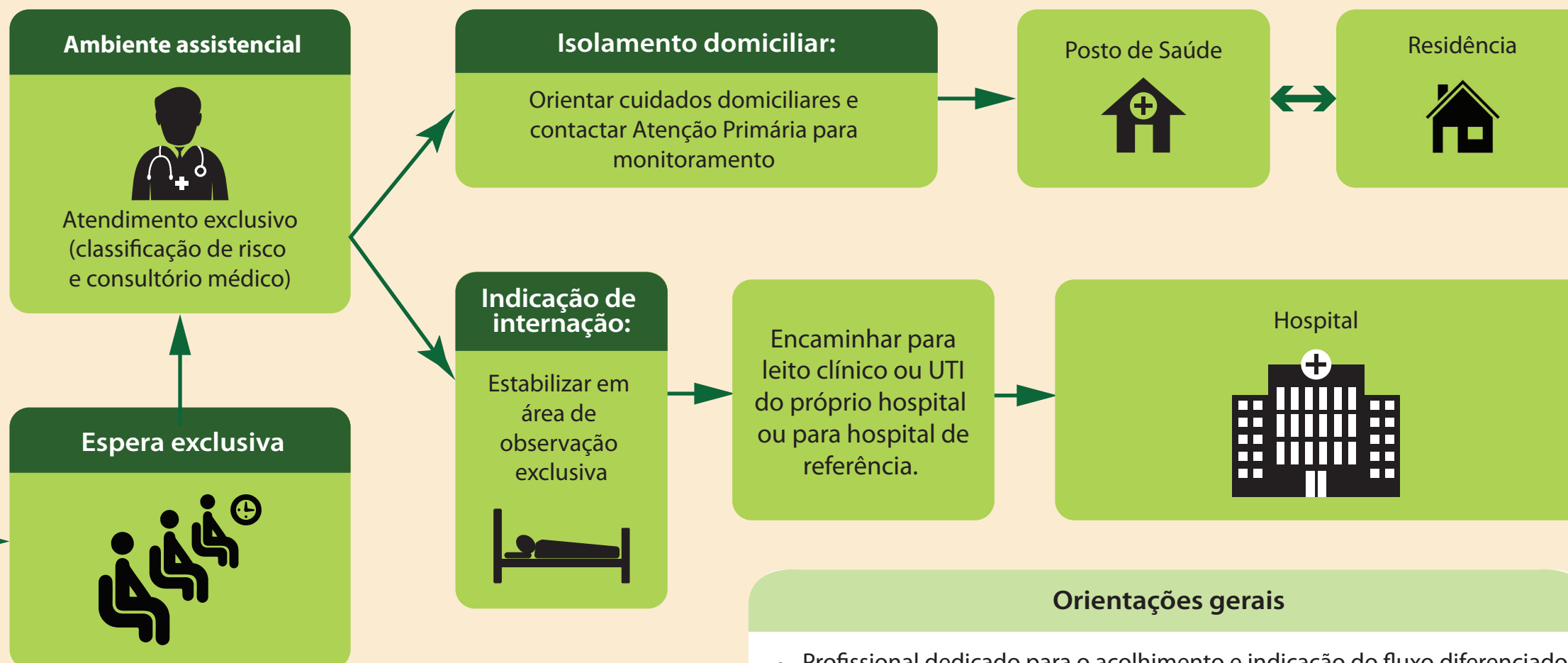
**SITUAÇÃO**



**Fluxo de Pacientes com  
Sintomas Respiratórios  
em Unidade de Urgência  
Hospitalar**



**Área exclusiva dentro da unidade de urgência hospitalar**



**Orientações gerais**

- Profissional dedicado para o acolhimento e indicação do fluxo diferenciado para pacientes com sintomas respiratórios
- Equipe exclusiva
- Adaptar estrutura a fim de proporcionar: área exclusiva de atendimento, ambientes ventilados, acesso a lavatórios e banheiros (os ambientes podem ser compartilhados dependendo da estrutura existente)

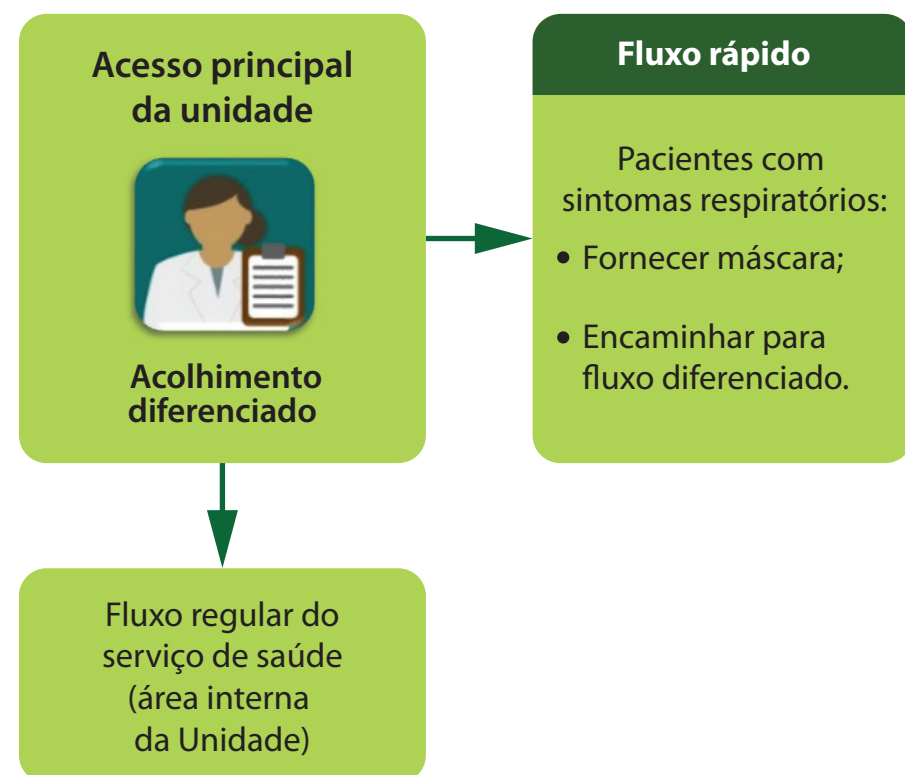




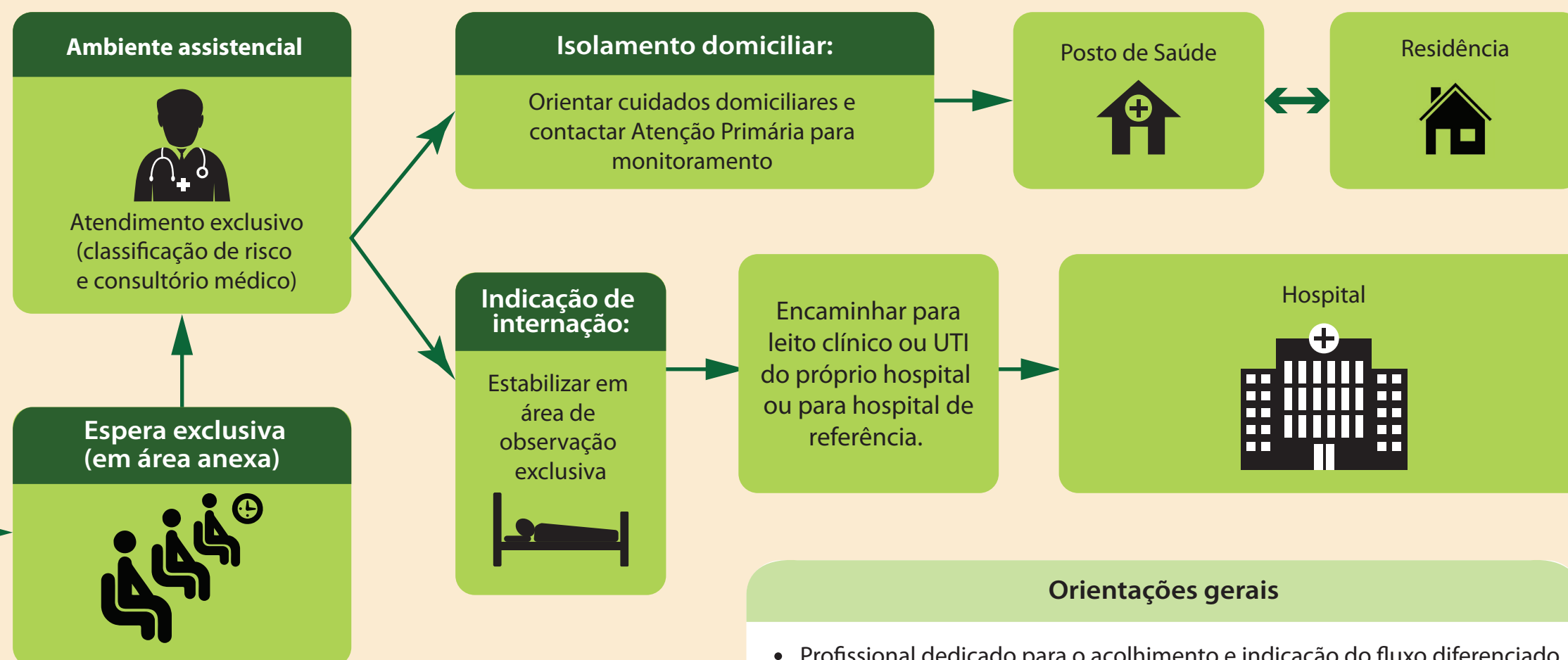
SITUAÇÃO

**D**

**Fluxo de Pacientes com Sintomas Respiratórios em Unidade de Urgência Hospitalar (container ou tenda)**



**Área exclusiva em anexo a unidade de urgência hospitalar (container ou tenda)**



**Orientações gerais**

- Profissional dedicado para o acolhimento e indicação do fluxo diferenciado para pacientes com sintomas respiratórios
- Equipe exclusiva
- Adaptar estrutura afim de proporcionar: área exclusiva de atendimento, ambientes ventilados, acesso a lavatórios e banheiros (os ambientes podem ser compartilhados dependendo da estrutura existente)

Banheiro Lavatório



## Recomendações gerais

### PROPOSTA DO FLUXO RÁPIDO

Estabelecer acolhimento na chegada do paciente à unidade (preferencialmente, por profissional ou trabalhador de saúde capacitado e conforme **Fluxograma para atendimento e detecção precoce de COVID-19 em pronto atendimento, UPA 24 horas e unidade hospitalar não definida como referência**).

Encaminhar pacientes com sintomas respiratórios, por meio de fluxo diferenciado, para área exclusiva destinada à espera pelo atendimento. A gestão poderá utilizar um espaço dentro da unidade ou adotar uma estrutura auxiliar externa em anexo (por exemplo: tendas ou containers) para estruturação desse fluxo.

### ÁREA EXCLUSIVA

Sala de espera, instalações sanitárias, lavatórios e ambiente assistencial exclusivo para atendimento aos pacientes com sintomas respiratórios. É importante que se agrupe tais espaços na unidade, minimizando o fluxo de circulação e possível cruzamento entre pacientes com sintomas respiratórios e os demais pacientes.

O ideal é que a área exclusiva conte com ambientes ventilados e identificação visual.

O gestor deve avaliar a estrutura existente no serviço de saúde, identificando possíveis espaços (áreas e ambientes) que possam ser flexibilizados para se transformarem nos ambientes exclusivos de atendimento aos pacientes com sintomas respiratórios.

O ambiente assistencial deve contar com classificação de risco, consultório e área de atendimento com observação para o paciente, podendo coexistir num mesmo ambiente ou estar localizado em ambientes distintos.

### ATENDIMENTO

A premissa prioritária é de que haja uma equipe assistencial exclusiva para atendimento ao paciente com sintomas respiratórios, composta por médico, enfermeiro e técnico de enfermagem, evitando assim o trânsito de pacientes pelos diversos ambientes do serviço.

O atendimento deve ser sequencial conforme estratificação de risco, rápido para diminuir o tempo de contato entre os pacientes e diminuir disseminação da doença.

Os Fluxos de Manejo Clínico disponibilizados pelo Ministério da Saúde poderão ser adotados para tomadas de decisão clínica.

\*O atendimento de "CHEGADA" no Pronto Socorro da Unidade Hospitalar deve seguir as mesmas orientações citadas acima para as unidades de urgência não hospitalares.



**ITEM 58. NÚMERO DE LEITOS DISPONÍVEIS PARA PACIENTES COM COVID-19 POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, ITAMBÉ-PE, 2021.**

Nome do estabelecimento de Saúde	Nº CNES	NÚMERO DE LEITOS DISPONÍVEIS PARA PACIENTES COM COVID-19												
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
UNIDADE MISTA DOUTOR HERCILIO MORAES BORBA	2352559	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18	18

Fonte: SMS Itambé



**ITEM 59. NÚMERO DE LEITOS OCUPADOS, EM MÉDIA, POR PACIENTES COM COVID-19 POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE, ITAMBÉ-PE, 2022.**

Nome do estabelecimento de Saúde	Nº CNES	NÚMERO DE LEITOS DISPONÍVEIS PARA PACIENTES COM COVID-19											
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
UNIDADE MISTA DOUTOR HERCILIO MORAES BORBA	2352559	6	4	10	19	6	5	3	7	4	2	1	3

Fonte: SMS Itambé





**ITEM 60. NÚMERO DE PESSOAS TESTADAS NO MUNICÍPIO PARA DETECÇÃO DE COVID-19, POR ESTABELECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE, ITAMBÉ – PE, 2021.**

Nome do estabelecimento de Saúde	Nº CNES	Quantidade de testes realizados para COVID-19 em 2021												
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
UNIDADE MISTA DOUTOR HERCILIO MORAES BORBA	2352559	126	102	724	440	365	230	149	103	565	222	264	261	3551
UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA IBIRANGA II	2714078	0	0	0	69	0	0	0	0	0	0	0	0	69
<b>TOTAL</b>		126	102	724	509	365	230	149	103	565	222	264	261	3620

Fonte: SMS Itambé



**ITEM 61. NÚMERO DE PACIENTES COM COVID-19 NO MUNICÍPIO, POR ESTABELECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE, ITAMBÉ - PE, 2021.**

Nome do estabelecimento de Saúde	Nº CNES	Número de pacientes com COVID-19 no município em 2021												
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
P S F FRANCISCO CORDEIRO	3798127	2	0	25	6	19	14	5	1	1	0	0	1	74
PSF IBIRANGA II	2714078	3	1	6	9	16	0	0	0	0	0	1	0	36
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO B MENESES	2429071	1	9	41	26	17	12	2	0	0	2	0	1	111
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CARICE	2429128	3	3	13	23	6	14	4	3	4	0	3	0	76
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA SALGADEIRA	2429055	5	5	16	12	18	11	5	1	1	3	2	1	80
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA IBIRANGA	2429101	7	3	21	28	19	9	2	0	0	0	1	0	90
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LOTEAMENTO FIGUEIREDO	2429063	5	5	26	15	12	12	11	2	1	0	2	0	91
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LOTEAMENTO LUIZ GONZAGA	2429047	1	0	7	9	6	3	1	0	1	0	0	0	28
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARACUJA	2355035	3	3	19	20	16	6	3	3	0	1	1	1	76
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARACUJA II	2714876	6	4	6	20	15	8	4	0	0	0	0	0	63
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA QUEBEC	2429012	1	0	9	12	10	2	0	0	1	0	0	0	35
UNIDADE DE SAUDE ENGENHO JARDIM	2429020	0	2	3	5	4	4	1	0	1	0	0	0	20
UNIDADE MISTA DOUTOR HERCILIO MORAES BORBA	2352559	0	1	6	6	5	2	3	1	2	1	0	2	29
<b>TOTAL</b>		<b>37</b>	<b>36</b>	<b>198</b>	<b>191</b>	<b>163</b>	<b>97</b>	<b>41</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>7</b>	<b>10</b>	<b>6</b>	<b>809</b>

Fonte: CIEVS/SES-PE; E-SUS



**ITEM 62. NÚMERO DE CASOS GRAVES NO MUNICÍPIO DE INFECTADOS POR COVID-19, POR ESTABELECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE, ITAMBÉ-PE, 2021**

Nome do estabelecimento de Saúde	Nº CNES	Casos graves por estabelecimento de saúde												
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
UNIDADE MISTA DOUTOR HERCILIO MORAES BORBA	2352559	0	1	6	6	5	2	3	1	2	1	0	2	29

Fonte: Fonte: CIEVS/SES-PE



**ITEM 63. NÚMERO DE ÓBITOS DE RESIDENTES NO MUNICÍPIO CAUSADOS PELO NOVO CORONAVÍRUS (2019-NCOV), POR GRUPO CID 10, ITAMBÉ-PE, 2021.**

**Números de óbitos de residentes no município em decorrência da COVID**

JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
0	0	1	7	1	0	3	0	1	0	0	1	14

Fonte: CIEVS-SES-PE



**ITEM 64. NÚMERO DE PACIENTES RECUPERADOS DE COVID-19 NO MUNICÍPIO, POR ESTABELECIMENTO PÚBLICO MUNICIPAL DE SAÚDE EM 2021**

Nome do estabelecimento de Saúde	Nº CNES	Número de pacientes recuperados de COVID-19 no município												TOTAL
		JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
P S F FRANCISCO CORDEIRO	3798127	0	2	5	23	10	21	8	3	0	1	0	1	74
PSF IBIRANGA II	2714078	2	2	0	8	18	5	0	0	0	0	0	1	36
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA ANTONIO B MENESES	2429071	1	5	11	51	16	18	5	1	0	0	0	3	111
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CARICE	2429128	0	5	5	28	7	14	7	2	4	1	1	2	76
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA DA SALGADEIRA	2429055	5	2	8	20	15	16	5	1	1	4	1	1	79
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA IBIRANGA	2429101	2	6	7	28	23	18	4	1	0	0	1	0	90
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LOTEAMENTO FIGUEIREDO	2429063	1	3	12	27	12	16	11	4	1	0	1	1	89
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA LOTEAMENTO LUIZ GONZAGA	2429047	0	1	0	14	5	4	3	0	0	1	0	0	28
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARACUJA	2355035	3	2	8	25	13	16	1	3	2	1	1	1	76
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA MARACUJA II	2714876	5	1	7	18	13	13	5	1	0	0	0	0	63
UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA QUEBEC	2429012	0	2	4	12	10	7	0	0	0	1	0	0	36
UNIDADE DE SAUDE ENGENHO JARDIM	2429020	0	1	3	6	1	5	2	1	0	1	0	0	20
UNIDADE MISTA DOUTOR HERCILIO MORAES BORBA	2352559	0	1	5	0	3	2	0	1	1	1	0	1	15
<b>TOTAL</b>		<b>19</b>	<b>33</b>	<b>75</b>	<b>260</b>	<b>146</b>	<b>155</b>	<b>51</b>	<b>18</b>	<b>9</b>	<b>11</b>	<b>5</b>	<b>11</b>	<b>793</b>

Fonte: CIEVS/SES-PE; E-SUS



**ITEM 65. QUANTIDADE DE ÓBITOS DE RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SEGUNDO GRUPO CID-10, EM 2021.**

<b>GRUPO CID-10</b>	<b>ÓBITOS DE RESIDENTES</b>
Covid 19	14
Neoplasias malignas	28
Diabetes melitus	18
Doenças isquemicas do coração	17
Doenças cerebrovasculares	20
Influenza [gripe] e pneumonia	11
Outras doenças do aparelho respiratório	4
Acidentes	3
Agressões	24
Demais óbitos de residentes	148
<b>TOTAL</b>	<b>287</b>
Total de Nascidos Vivos	450

Fonte: SIM – Sistema de Informações sobre Mortalidade e SINASC – Sistema de Informações sobre nascidos vivos



**ITEM 66. QUANTIDADE DE DOSES APLICADAS E RECEBIDAS, POR MÊS, NO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, 2021**

Mês/Vacina	PFIZER		CORONAVAC		ASTRAZENECA		JANSSEN		TOTAL	
	Recebidas	Aplicadas	Recebidas	Aplicadas	Recebidas	Aplicadas	Recebidas	Aplicadas	Recebidas	Aplicadas
Janeiro	0	0	438	147	283	78	0	0	721	225
Fevereiro	0	0	270	368	280	188	0	0	550	556
Março	0	0	2280	1829	60	369	0	0	2340	2198
Abril	0	0	1940	2341	2105	1020	0	0	4045	3361
Maio	156	125	610	741	3550	1713	0	0	4316	2579
Junho	1278	657	160	32	2320	3496	0	0	3758	4185
Julho	1146	1376	796	308	2545	2682	210	197	4697	4563
Agosto	4632	3827	3810	2225	1905	1709	10	10	10357	7771
Setembro	5922	2385	4300	2515	530	2731	0	0	10752	7631
Outubro	2598	3600	0	1110	1280	1197	0	0	3878	5907
Novembro	5670	4965	0	377	100	370	0	1	5770	5713
Dezembro	2988	2945	0	163	0	56	170	107	3158	3271
<b>TOTAL</b>	<b>24390</b>	<b>19880</b>	<b>14604</b>	<b>12156</b>	<b>14958</b>	<b>15609</b>	<b>390</b>	<b>315</b>	<b>54342</b>	<b>47960</b>

Fonte: SMS de Itambé/ LocalizaSUS

S  
D  
A  
B

n\_descricao





**Tribunal de Contas**  
ESTADO DE PERNAMBUCO  
Instrumento de Cidadania

**COORDENADORIA DE CONTROLE EXTERNO - DEPARTAMENTO DE CONTROLE MUNICIPAL**  
**APLICATIVO DE INFORMAÇÕES MUNICIPAIS ESTRUTURADAS 2021 (item 67 da Resolução TC 147/2021)**

No campo abaixo, selecione o município aos quais se referem as informações que serão prestadas neste arquivo. Preencha os formulários na ordem que de cada formulário, clique na caixa de seleção lá disponível para informar sua conclusão. As informações apresentadas devem expressar com fidelidade existentes no banco de dados e na prestação de contas do Prefeito Municipal.

**MUNICÍPIO:**

**FORMULÁRIO:**

- 01 Dados do responsável pelo preenchimento deste aplicativo
- 02 Receita Estimada e Despesa Fixada
- 03 Receita Arrecadada no Exercício
- 04 Demonstrativo da despesa realizada por funções e subfunções
- 05 Demonstrativo da Despesa Total com Pessoal
- 06 Demonstrativo das despesas com ações típicas de manutenção e desenvolvimento do ensino
- 07 Pagamento dos Profissionais do Magistério com Recursos do FUNDEB
- 08 Saldo Conciliado da Conta do FUNDEB
- 09 Complementação do FUNDEB - VAAT
- 10 Aplicação em Serviços Públicos de Saúde
- 11 Informações Diversas acerca do Ativo, do Passivo e da Dívida Ativa
- 12 Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - RGF, ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")
- 13 Repasse de Duodécimo para a Câmara Municipal
- 14 Subsídio Fixado - Prefeito

15 Vantagens remuneratórias

16 Demonstrativo de Recolhimento das Contribuições Previdenciárias ao RPPS



INCOMPLETO

INCOMPLETO

MUNICÍPIO DE

Formulário conclu

## 01 DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO DESTE APLICATIVO

Responsável pelo preenchimento das informações deste Aplicativo de Informações

Nome:

E-mail:

Telefone:

*Com DDD e sem espaços. Exemplo: 8131817900*

Sítio eletrônico

Sítio eletrônico onde constam as informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do ente (conforme exigência do inciso II do parágrafo único do art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal). **Digite "inexistente" caso não exista tal sítio eletrônico.**

---

**DESCRIÇÃO**

Despesa **Fixada** para:

Despesa Fixada

Despesa Fixada

Despesa Fixada

Despesa Fixada

Créditos Adicionais

Créditos Adicionais

Créditos Adicionais

Créditos Adicionais

Créditos Adicionais

Créditos Adicionais

Reabertura de crédito

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o equivalente apresentado nos demonstrativos da prestação de contas.

## 02 RECEITA ESTIMADA E DESPESA FIXADA

---

---

a o município (constante na LOA)

- Orçamento Fiscal
- Orçamento da Seguridade Social (Saúde)
- Orçamento da Seguridade Social (Assistência Social)
- Orçamento da Seguridade Social (Previdência Social)

abertos no exercício (total, independente da fonte de recurso)

Suplementares abertos no exercício

Especiais abertos no exercício

Extraordinários abertos no exercício

abertos no exercício com fonte em Superavit Financeiro do exercício anterior

abertos no exercício com fonte em excesso de arrecadação

os especiais e extraordinários (dos últimos 4 meses do exercício anterior)

.....



**VALOR**

0.00



0.00









Formulário

**04 DEM**

**HIERARQUIA**

MUNICÍPIO DE

---

concluído. Os valores apresentados conferem com os demonstrativos desta Prestação de Contas.

### ONSTRATIVO DA DESPESA REALIZADA POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

DESCRIÇÃO	EMPENHADO
-----------	-----------

Formulário excluído. A despesa realizada será extraída do sistema Sagres.

Estou ciente.

**DESPESA BRUTA COM PESSOAL****68,763,821.83****68,763,821.83****PESSOAL ATIVO****55,124,995.92****55,124,995.92**

Contratação por Tempo Determinado

0.00

Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

39,281,737.69

39,281,737.69

Obrigações Patronais (para o RGPS e RPPS - Fundo ou Instituto)

15,843,258.23

15,843,258.23

Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil

0.00

Indenizações Trabalhistas

0.00

Sentenças Judiciais

0.00

Despesas de exercícios Anteriores

0.00

Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente

0.00

Outros

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

0.00

(-) Despesas indenizatórias consideradas em Pessoal Ativo

0.00

0.00

Abono de Permanência

0.00

Adicional de Férias

0.00

Licença Prêmio paga em pecúnia

0.00

Outras despesas indenizatórias consideradas em Pessoal Ativo

0.00

**PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA****13,638,825.91****13,638,825.91**

Aposentadoria e Reforma

12,251,909.32

12,251,909.32

Pensões

1,386,916.59

1,386,916.59

Outros Benefícios Previdenciários

0.00

Salário-Família

0.00

Sentenças Judiciais

0.00

Despesas de exercícios anteriores

0.00

Despesa com Pessoal Não Executada Orçamentariamente

0.00

Outros

0.00

0.00

0.00

0.00

	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
(-) Despesas indenizatórias consideradas em Pessoal inativo e pensionista	0.00	
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (§ 1º, art. 18, da LRF)</b>	0.00	
<b>DEDUÇÕES (§ 1º do art. 19 da LRF)</b>	<b>16,835,498.01</b>	<b>16,835,498.01</b>
Indenização por demissão e incentivo à demissão voluntária (vide art. 19, § 1o, I e II da LRF)	3,014,070.94	3,014,070.94
Decorrentes de Decisão Judicial	2,210.86	2,210.86
Despesas de exercícios anteriores	211,367.92	211,367.92
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados (art. 19, VI, da LRF)	13,607,848.29	13,607,848.29
Total da despesa com Inativos e Pensionistas	13,607,848.29	13,607,848.29
(-) Transferências de recursos para cobertura de déficit financeiro ou insuficiência financeira	0.00	
Outras deduções	0.00	0.00
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
	0.00	
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL - DTP = (1-2)</b>	<b>51,928,323.82</b>	<b>51,928,323.82</b>

**PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**  
**DEDUÇÕES**

Restos a Pagar Não Processados do Fundeb 70% inscritos sem disponibilidade de recursos  
Despesas indevidas com recursos do FUNDEB 70%

0.00



---

## **HIERARQUIA**

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.
- 05.
- 06.
- 07.
- 08.
- 09.

Formulário concluído.

**09 COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB**

**DESCRIÇÃO**

Total da Complementação do Fundeb - VAAT

Despesas custeadas com a Complementação da União ao Fundeb - VAAT aplicadas na Educação Infantil

Restos a pagar não processados do FUNDEB - Compl. da União - VAAT Aplicadas na Ed. Infantil inscritos no exer

Complementação da União - VAAT aplicado na Educação Infantil para fins de limite máximo de 50% **(2-3)**

% da Complementação da União - VAAT aplicado na Educação Infantil no exercício **(100-(4/1)x100)**

Despesas custeadas com a Complementação da União ao fundeb - VAAT aplicadas em despesas de capital

Restos a pagar não processados do FUNDEB - Compl. da União - VAAT Aplicados em despesas de capital inscritos

Complementação da União - VAAT aplicado em despesas de capital para fins de limite máximo de 15% **(6-7)**

% da Complementação da União - VAAT aplicado em despesas de capital no exercício **(100-(8/1)x100)**

.....



**VALOR**



**0.00**

**0.00**



**0.00**

**0.00**

.....



**HIERARQUIA**

**01.**

01.01.

01.02.

01.03.

01.04.

01.05.

01.06.

01.07.

01.08.

**02.**

02.01.

02.02.

02.03.

02.03.01.

02.03.02.

02.03.03.

02.04.

02.05.

**03.**

Formulário concluído.

## 10 APLICAÇÃO EM SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

### DESCRIÇÃO

#### **DESPESAS COM SAÚDE**

Atenção Básica

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Suporte Profilático

Vigilância Sanitária

Vigilância Epidemiológica

Alimentação e Nutrição

Outras subfunções

Despesas com Saúde do FMS efetuadas em Consórcio Público e não consolidadas

#### **(-) DEDUÇÕES**

Despesas com inativos e pensionistas

Despesa com ASPS sem caráter universal

Despesas custeadas com outros recursos da saúde

Despesas pagas com Recursos de Transferências para Saúde

Despesas pagas com Receita de Serviços de Saúde

Despesas pagas com Outros Recursos

Cancelamento de restos a pagar processados, no exercício

Restos a Pagar não processados sem disponibilidade de caixa

**DESPESAS PRÓPRIAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - recursos oriundos do FMS (01. - 02.)**

.....



**EMPENHADO**

**0.00**


**0.00**


**0.00**


**0.00**

.....



**HIERARQUIA**

- 01.
- 02.
- 03.
- 04.
- 05.
  
- 06.
- 07.
- 08.
  
- 09.
  
- 10.
  
- 11.
- 12.
  
- 13.
- 14.
  
- 15.
- 16.
- 17.
- 18.

Formulário concluído.

## 11 INFORMAÇÕES DIVERSAS ACERCA DO ATIVO, DO PASSIVO E DA DÍVIDA AT

### DESCRIÇÃO

Ativo Circulante 2021 (incluindo RPPS)

Ativo Circulante do RPPS 2021

Disponível 2021 (incluindo RPPS)

Disponível do RPPS 2021

Ativo Não Circulante 2021 (incluindo RPPS)

Passivo Circulante 2021 (incluindo RPPS)

Passivo Circulante do RPPS 2021

Passivo Não Circulante 2021 (incluindo RPPS)

Recebimentos da Dívida Ativa 2021

Dívida Ativa (total) 2021

Dívida Ativa classificada no Ativo Circulante 2021

Dívida Ativa classificada no Ativo Não Circulante 2021

Dívida Ativa Tributária 2021

Dívida Ativa não Tributária 2021

Restos a pagar processados inscritos em 2021

Restos a pagar não processados inscritos em 2021

Saldo dos Restos a Pagar Processados 2021

Saldo dos Restos a Pagar Não Processados 2021



L

.....

**IVA**

**VALOR**

[Yellow bar]

[Yellow bar]

[Yellow bar]

[Yellow bar]

[Yellow bar]

[Yellow bar]

[Yellow bar]

.....



**HIERARQUIA**

- 07.
- 08.
- 09.
- 10.

MUNICÍPIO DE

---

Formulário concluído.

**13 REPASSE DE DUODÉCIMO PARA A CÂMARA MUNICIPAL**

**DESCRIÇÃO**

Despesa Autorizada para a Câmara no Exercício de 2021

Valor repassado ao Legislativo (incluindo os inativos)

Gastos com inativos

Valor repassado ao Legislativo (sem os inativos) = (08-09)

.....



**VALOR**



0.00

Formulário concluído

**14 SUBSÍDIO FIXADO - PREFEIT**

HIERARQUIA	MÊS	CARGO	TIPO DA NORMA
01	JANEIRO	PREFEITO	
02	FEVEREIRO	PREFEITO	
03	MARÇO	PREFEITO	
04	ABRIL	PREFEITO	
05	MAIO	PREFEITO	
06	JUNHO	PREFEITO	
07	JULHO	PREFEITO	
08	AGOSTO	PREFEITO	
09	SETEMBRO	PREFEITO	
10	OUTUBRO	PREFEITO	
11	NOVEMBRO	PREFEITO	
12	DEZEMBRO	PREFEITO	
13	13.º SALÁRIO	PREFEITO	



**SERVIDORES VINCULADOS AO RGPS**

<b>MÊS</b>	<b>VALOR (<i>exceto</i> indenizatórias)</b>	<b>VALOR (<i>parcelas</i> indenizatórias)</b>
JANEIRO		
FEVEREIRO		
MARÇO		
ABRIL		
MAIO		
JUNHO		
JULHO		
AGOSTO		
SETEMBRO		
OUTUBRO		
NOVEMBRO		
DEZEMBRO		
13.º SALÁRIO		
<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

Formulário concluído.

**15 VANTAGENS REMUNERATÓRIAS**

**SERVIDORES VINCULADOS**

VALOR TOTAL	MÊS	VALOR ( <i>exceto indenizatórias</i> )
0.00	JANEIRO	
0.00	FEVEREIRO	
0.00	MARÇO	
0.00	ABRIL	
0.00	MAIO	
0.00	JUNHO	
0.00	JULHO	
0.00	AGOSTO	
0.00	SETEMBRO	
0.00	OUTUBRO	
0.00	NOVEMBRO	
0.00	DEZEMBRO	
0.00	13.º SALÁRIO	
<b>0.00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>



---

**CULADOS AO RPPS (se existir)**

<b>VALOR (parcelas indenizatórias)</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
	0.00
<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

MUNICÍPIO DE

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo II de

**16 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS**  
**ANEXO II DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 147/2021**

Deixar este formulário em branco, caso o município não possua RPPS.

**ANEXO II-A**  
**CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS (RPPS)**

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (Principal) (4)	RECOLHIDA (Multas e Juros) (4)
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
13.º SALÁRIO					
<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>



MUNICÍPIO DE

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo II d

**16 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RPPS**  
**ANEXO II DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 147/2021**

Deixar este formulário em branco, caso o município não possua RPPS.

**ANEXO II-D**  
**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO – COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALIQUOTA SUPLEMENTAR**  
 (Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo) Em R\$

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (Principal) (4)	RECOLHIDA (Multas e Juros) (4)
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
13.º SALÁRIO					
<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

**NOTAS DOS ANEXOS II-A, II-B, II-C, II-D**

Nota 1: Somatório das parcelas sobre as quais incide a contribuição, conforme folha dos servidores vinculados ao RPPS;

Nota 2: Valor descontado em folha (dos servidores ativos, inativos, pensionistas), destinado ao custeio do RPPS;

Nota 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses à unidade gestora do RPPS. Neste caso, em nota explicativa a este demonstrativo, devem ser listados os benefícios pagos diretamente pela entidade e seus respectivos valores;

Nota 4: Valor repassado à unidade gestora do RPPS;

MUNICÍPIO DE

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo III d

**17 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS**  
ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 147/2021

ANEXO III-A

CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS (RGPS)

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	RETIDA (2)	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (Principal) (4)	RECOLHIDA (Multas e Juros) (4)
JANEIRO					
FEVEREIRO					
MARÇO					
ABRIL					
MAIO					
JUNHO					
JULHO					
AGOSTO					
SETEMBRO					
OUTUBRO					
NOVEMBRO					
DEZEMBRO					
13.º SALÁRIO					
<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

MUNICÍPIO DE

Formulário concluído. Os valores apresentados conferem com o Anexo III d

**17 DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS AO RGPS**  
**ANEXO III DA RESOLUÇÃO TCE/PE N. 147/2021**

**ANEXO III-B**  
**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO (RGPS)**  
 (Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

Em R\$

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO (1)	DEVIDA (2)	CONTABILIZADA	BENEFÍCIOS PAGOS DIRETAMENTE (3)	RECOLHIDA (Principal) (4)	RECOLHIDA (Multas e Juros) (4)
JANEIRO						
FEVEREIRO						
MARÇO						
ABRIL						
MAIO						
JUNHO						
JULHO						
AGOSTO						
SETEMBRO						
OUTUBRO						
NOVEMBRO						
DEZEMBRO						
13.º SALÁRIO						
<b>TOTAL</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>	<b>0.00</b>

**NOTAS DOS ANEXOS III-A e III-B**

Nota 1: Conforme folha dos servidores vinculados ao Regime Geral;

Nota 2: Valor descontado em folha dos segurados, destinada ao custeio do Regime Geral de Previdência;

Nota 3: Benefícios previdenciários pagos diretamente pelo órgão e deduzidos dos repasses ao INSS;

Nota 4: Valor repassado ao INSS;

.....



**HIERARQUIA**

01.

01.01.

01.02.

02.

02.01

02.02.

02.03.

02.04.

02.05.

02.06.

MUNICÍPIO DE

Formulário concluído.

## 18 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

### DESCRIÇÃO

Qual foi o tipo de instrumento normativo que instituiu a programação financeira?

Se a resposta à pergunta anterior foi "Outro instrumento normativo", informe o nome do instrumento normativo que

Qual foi o número do instrumento normativo que instruiu a programação financeira?

Insira abaixo os valores bimestrais previstos na programação financeira:

1º Bimestre

2º Bimestre

3º Bimestre

4º Bimestre

5º Bimestre

6º Bimestre



.....



**VALOR**



---



## **HIERARQUIA**

01.

01.01.

01.02.

02.

02.01

02.02.

02.03.

02.04.

02.05.

02.06.

02.07.

02.08.

02.09.

02.10.

02.11.

02.12.

MUNICÍPIO DE

Formulário concluído.

## 19 CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO

### DESCRIÇÃO

Qual foi o tipo de instrumento normativo que instituiu o cronograma de execução mensal de desembolso?

Se a resposta à pergunta anterior foi "Outro instrumento normativo", informe o nome do instrumento normativo que de desembolso?

Qual foi o número do instrumento normativo que instituiu o cronograma de execução mensal de desembolso?

Insira abaixo os valores mensais previstos no cronograma de execução mensal de desembolso:

Janeiro

Fevereiro

Março

Abril

Maio

Junho

Julho

Agosto

Setembro

Outubro

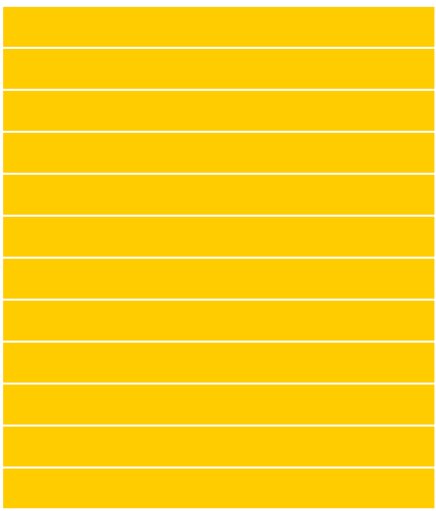
Novembro

Dezembro

.....



**VALOR**



Formulário com

**20 NÚMERO DE LEITOS DISPONÍVEIS PARA PACIENTE**

**Nome do Estabelecimento de Saúde**

**Nº CNES  
Inserir Nº**

DE

incluído.

## **S COM COVID POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

### **Quantidade mensal de leitos disponíveis para pacientes com Covid**

<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Formulário con

**21 NÚMERO DE LEITOS OCUPADOS, EM MÉDIA, POR PACIE**

Nome do Estabelecimento de Saúde	Nº CNES Inserir Nº
----------------------------------	-----------------------

DE

incluído.

**NTES COM COVID, POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

**Quantidade média mensal de leitos utilizados por pacientes com Covid**

**JAN   FEV   MAR   ABR   MAI   JUN   JUL   AGO   SET   OUT   NOV   DEZ**



Formulário com

**22 NÚMERO DE TESTES REALIZADOS PARA DETECÇÃO**

**Nome do Estabelecimento de Saúde**

**Nº CNES**  
**Inserir Nº**

) DE

icluído.

## **COVID-19, POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

### **Quantidade de testes realizados para detecção de Covid**

<b>JAN</b>	<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Formulário concluído.

**23 NÚMERO DE PACIENTES COM COVID, PC**

Nome do Estabelecimento de Saúde	N° CNES Inserir N°	JAN
----------------------------------	-----------------------	-----

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

## **DR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

### **Quantidade de pacientes com Covid atendidos**

<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Formulário concluído.

**24 NÚMERO DE PACIENTES COM COVID QUE EVOLUÍRAM PAR**

Nome do Estabelecimento de Saúde	Nº CNES	Inserir Nº	JAN
----------------------------------	---------	------------	-----

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

## **A CASOS GRAVES, POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

**Quantidade de pacientes com Covid que evoluíram para casos graves**

<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Formulário concluído.

**25 NÚMERO DE PACIENTES INFECTADOS POR COVID QUE FORA**

Nome do Estabelecimento de Saúde	Nº CNES Inserir N°	JAN
----------------------------------	-----------------------	-----

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

**M RECUPERADOS, POR ESTABELECIMENTO DE SAÚDE**

**Quantidade de pacientes infectados por Covid que foram recuperados**

**FEV MAR ABR MAI JUN JUL AGO SET OUT NOV DEZ**



Formulário concluído.

**26 NÚMERO DE ÓBITOS DE RESIDENTES NO MU**

Nome do Estabelecimento de Saúde	Nº CNES Inserir Nº	JAN
----------------------------------	-----------------------	-----

- PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

## **NICÍPIO EM DECORRÊNCIA DA COVID**

**Quantidade de óbitos de residentes no município em decorrência da Covid**

<b>FEV</b>	<b>MAR</b>	<b>ABR</b>	<b>MAI</b>	<b>JUN</b>	<b>JUL</b>	<b>AGO</b>	<b>SET</b>	<b>OUT</b>	<b>NOV</b>	<b>DEZ</b>
------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------	------------

Formulário concluído.

**27 QUANTIDADE DE ÓBITOS DE RESIDENTES NO MUNICÍPIO, SEGUNDO**

**GRUPO CID 10**

Covid 19 \*  
Neoplasias malignas  
Diabetes mellitus  
Doenças isquêmicas do coração  
Doenças cerebrovasculares  
Influenza [gripe] e pneumonia  
Outras doenças do aparelho respiratório  
Acidentes  
Agressões  
Demais óbitos de residentes  
**TOTAL**

\* Incluir todos os casos de COVID-19 registrados: códigos U07.1 COVID-19, vírus identificado e U07.2 COVID-19, (Infecção por coronavírus de localização não especificada) etc.

Total de Nascidos Vivos

Taxa de mortalidade/1000

**0 GRUPO CID-10**

**ÓBITOS DE RESIDENTES**


**0**

, vírus não identificado, B34.2



Formulário concluído.

**28 INFORMAÇÕES SOBRE A VACINAÇÃO**

Mês / Vacina	Quantidade de doses recebidas e aplicadas				
	PFIZER		CORONAVAC		ASTRAZ
	Recebidas	Aplicadas	Recebidas	Aplicadas	Recebidas
Janeiro					
Fevereiro					
Março					
Abril					
Maiο					
Junho					
Julho					
Agosto					
Setembro					
Outubro					
Novembro					
Dezembro					
<b>TOTAL</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>0</b>



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00207/2020)**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Assinse em: https://stc.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: caa60459-4a0e-4f68-bd13-8802cccd177c

**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Itambé/PE  
**Endereço:** RUA JOSUÉ DE CASTRO, N° 84  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (081) 3635-1156  
**E-mail:** municipiodeitambe@gmail.com  
**Representante legal:** MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
**CPF:** 005.385.154-49  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** gracacarrazoniitambe@gmail.com

**CNPJ:** 10.150.050/0001-4  
**CEP:** 55920-000  
**Fax:**

**Complemento:**  
**Data início da gestão:** 01/01/2017

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ  
**Endereço:** RUA PASCOAL CARRAZZONI, N° 192  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (081) 3635-1156  
**E-mail:** rpps.itambeprevpe2017@gmail.com  
**Representante legal:** MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
**CPF:** 612.093.684-04  
**Cargo:** Presidente  
**E-mail:** marta.deyse@hotmail.com

**CNPJ:** 09.595.420/0001-32  
**CEP:** 55920-000  
**Fax:**

**Complemento:**  
**Data início da gestão:** 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itambé da quantia de R\$ 959.663,57 (novecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), correspondentes aos valores de Aporte Financeiro e Periódico devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2019 a 02/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itambé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 959.663,57 (novecentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e sete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 15.994,39 (quinze mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 15.994,39 (quinze mil e novecentos e noventa e quatro reais e trinta e nove centavos), vencerá em 11/05/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei n° LEI N° 1.820/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV N° 00207/2020)**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Assinatura em: https://stc.ccepe.gov.br/epv/validador/semCodigo.do documento: caa60459-1a0c-4f68-bd33-6802ced1771c

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.  
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em nova transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itambé - PE / 01/04/2020



*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
Prefeitura Municipal de Itambé  
**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**



*Marta Deyse de Andrade Firmo*  
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ  
**MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO**

**Testemunhas:**

*Catarina Gerluce Ribeiro*

**CATARINA GERLUCE RIBEIRO**  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CPF: 312.803.234-34  
RG: 758.524

*Kerensky Luiz Cavalcante Andrade*

**KERENSKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE**  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS  
CPF: 096.007.864-96  
RG: 336.7009



**CA Claudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Serviço Notarial e Registral  
Títular - Estádio de Albuquerque Ribeiro  
Substituto - Bel Cristóvão de Jesus A. Ribeiro  
Praça Maria José de S5 de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375

*Hugo Vinícius de S. M. ...*  
Escrivente ...  
1º Ofício - Itambé - PE





**DECLARAÇÃO**

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00207/2020, firmado entre o/a Itambé e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ em 01/04/2020, foi publicado em 03/04/2020 no

mural leiteo com a Portaria 83, XXI da lei Orgânica municipal  
 jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itambé, 03/04/2020



Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Prefeita

**CA Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
Título - Estêla de Albuquerque Ribeiro  
Substituto - Eli Cláudio de Jesus A. Ribeiro  
Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375



Eu, Maria das Graças Gallindo Carrazoni, Prefeita do Município de Itambé, PE, declaro a veracidade das informações prestadas e a validade do presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00207/2020, firmado entre o Município de Itambé e o Instituto de Previdência do Município de Itambé em 01/04/2020, publicado em 03/04/2020 no mural da Prefeitura Municipal de Itambé, PE, em conformidade com a Portaria 83, XXI da Lei Orgânica Municipal nº 1.234/2017.

Hugo Vinícius de S. A. ...  
Hugo Vinícius de S. A. ...  
1º Ofício - Itambé - PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eaa60459-1a0e-4f68-bd33-c802ced1771c

*[Handwritten mark]*

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00207/2020	Data	17/03/2020
Valor consolidado	959.663,57	Valor da prestação inicial	15.994,39
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	11/05/2020
<b>DEVEDOR</b>			
Ente Federativo	Itambé/PE	CNPJ	10.150.050/0001-09
Representante Legal	MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI	CPF	005.385.154-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	490004-0
<b>CREDOR</b>			
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ	CNPJ	09.595.420/0001-32
Representante Legal	MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO	CPF	612.093.684-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	15575-6

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI RONEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
 Acesse em: https://stc.ce.gov.br/epp/validarDoc.seam?codigoDocumento:ca60459-1ad0-4f68-bd33-8b02ced1771c

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPP, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
  - 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Itambé/PE - 01/04/2020

### ASSINATURAS

<b>ENTE FEDERATIVO</b>	<i>Maria das Graças Gallindo Carrazzoni</i>
<b>UNIDADE GESTORA</b>	<i>Marta Deyse de Andrade Firmo</i>
<b>BANCO DO BRASIL (*)</b>	<i>Hugo Vinícius de Sá Albuquerque</i> Matr. 2.455.396-5

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



**Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
 Titular - Estúlio de Albuquerque Ribeiro  
 Substituto - Bel Cleudson de Jesus A. Ribeiro  
 Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375

Este documento foi assinado digitalmente por Hugo Vinícius de Sá Albuquerque - Tabelião Substituto  
 Em sessão pública, em 01/04/2020 às 14:12:14.  
 Hugo Vinícius de Sá Albuquerque - Tabelião Substituto  
 LAVO - VOTANTE 7, de FÉLIX JOSÉ SOARES DA SILVA - FPM 2020  
 SELO DIGITAL: 010771.FPM2020.01246, 1500776.EP20200401  
 Consulte autenticidade em www.cnpj.gov.br/calculador

*Hugo Vinícius de Sá Albuquerque*  
 Hugo Vinícius de Sá Albuquerque  
 1º Ofício - Itambé-PE



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.150.050/0001-09      Número do acordo: 00207/2020  
 Ente: Prefeitura Municipal de Itambé / PE      Data de consolidação do Termo: 17/03/2020  
 Título: Parcelamento Aporte Financeiro e Periodico      Data de assinatura do Termo: 01/04/2020  
 Lei autorizativa do parcelamento:      Data de vencimento da 1ª: 11/05/2020

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Aporte Financeiro e Periodico  
 Competência: Inicial: 12/2019      Final: 02/2020      Quantidade de Parcelas: 60  
 Diferença apurada: 948.890,60      Diferença apurada atualizada: 959.663,57  
 Valor da parcela na data de consolidação: 15.994,39

Critérios de atualização para consolidação do débito:  
 Índice: INPC      Taxa de Juros: 0,50 am      Tipo de Juros: Simples      Multa: \_\_\_\_\_

Critérios de atualização das parcelas vincendas:  
 Índice: INPC      Taxa de Juros: 0,50 am      Tipo de Juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:  
 Índice: INPC      Taxa de Juros: 1,00 am      Tipo de Juros: Simples      Multa: 2,00 %

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%) VARIACAO(%)	ATUALIZAÇÃO JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2019	259.410,40	1,22	933,88	1,00	2.603,44	262.947,72
13/2019	530.629,15	0,36	1.910,26	1,00	5.325,39	537.864,80
01/2020	0,00	0,19	0,00	0,50	0,00	0,00
02/2020	158.851,05	0,17	0,00	0,00	0,00	158.851,05
<b>TOTAL:</b>	<b>948.890,60</b>		<b>2.844,14</b>		<b>7.928,83</b>	<b>959.663,57</b>



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

**4. ASSINATURAS**

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Itambé / PE - 10.150.050/0001-09

**Representante Legal:** 005.385.154-49 - MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI

**UNIDADE GESTORA:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - 09.595.420/0001-32  
**Representante Legal:** 612.093.684-04 - MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO

**Data:** 08/01/2020 **Assinatura:** *Marta Deyse de Andrade Firmo*  
**Data:** 05/01/2020 **Assinatura:** *Kerensky Luiz Cavalcante Andrade*



**Assinatura:** *Marta Deyse de Andrade Firmo*

**TESTEMUNHAS:**

*Catarina Gerlúce Ribeiro*  
 Nome: CATARINA GERLÚCE RIBEIRO

Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 CPF: 312.803.234-34

*Kerensky Luiz Cavalcante Andrade*  
 Nome: KERENSKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE  
 Cargo: DIRETOR DE BENEFÍCIOS  
 CPF: 096.007.864-96



**CA Cidãoio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
 Rua Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (01) 3635-3375  
 Telex - Estada (Itambé) Recife  
 Sede - Bul. Domínio de Jesus Alboino

*[Signature]*  
 Registro de Imóveis S. Itambé  
 1º Ofício - Itambé - PE

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00208/2020)**



**DEVEDOR**

**Ente Federativo/UF:** Itambé/PE  
**Endereço:** RUA JOSUÉ DE CASTRO, Nº 84  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (081) 3635-1156  
**E-mail:** municipiodeitambe@gmail.com  
**Representante legal:** MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
**CPF:** 005.385.154-49  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** gracacarrazoniitambe@gmail.com

**CNPJ:** 10.150.050/0001-09  
**CEP:** 55920-000  
**Fax:**  
**Complemento:**  
**Data início da gestão:** 01/01/2017

**CREDOR**

**Unidade Gestora:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ  
**Endereço:** RUA PASCOAL CARRAZZONI, Nº 192  
**Bairro:** CENTRO  
**Telefone:** (081) 3635-1156  
**E-mail:** rpps.itambeprevpe2017@gmail.com  
**Representante legal:** MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
**CPF:** 612.093.684-04  
**Cargo:** Presidente  
**E-mail:** marta.deyse@hotmail.com

**CNPJ:** 09.595.420/0001-30  
**CEP:** 55920-000  
**Fax:**  
**Complemento:**  
**Data início da gestão:** 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itambé da quantia de R\$ 431.620,41 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos), correspondentes aos valores de Aporte Periódico devidos ao repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2019 a 02/2020, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itambé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 431.620,41 (quatrocentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte reais e quarenta e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 7.193,67 (sete mil e cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 7.193,67 (sete mil e cento e noventa e três reais e sessenta e sete centavos), vencerá em 11/05/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 1.820/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONARDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: caa6049-1a0e-4f68-b935-8802ced1271c

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00208/2020)



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, a atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) meses consecutivos ou alternados; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itambé - PE / 01/04/2020

  
*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Prefeitura Municipal de Itambé  
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZONI

  
*Marta Deysé de Andrade Firmo*  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ  
MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO

**Testemunhas:**

*Catarina Gerlucé Ribeiro*  
CATARINA GERLUCE RIBEIRO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CPF: 312.803.234-34  
RG: 758.524

*Kerensky Luiz Cavalcante Andrade*  
KERENSKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS  
CPF: 096.007.864-96  
RG: 336.7009



**Cláudio Nunes**  
1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Título - Estúdio de Albuquerque Ribeiro  
Substituto - Bel Cleiton de Jesus A. Ribeiro  
Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375

*Hugo Vinícius de S. Albuquerque*  
Escrivente Substituto  
1º Ofício - Itambé-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZONI e RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Assinatura em: https://stcpc.pe.gov.br/epv/validarDocumento.aspx?CodigoDoDocumento:ca160459-1a0f-24f68-bd33-6802ced1771c



**DECLARAÇÃO**

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00208/2020, firmado entre o/a Itambé e o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ em 01/04/2020 foi publicado em 03/04/2020 no

mural de acordo com a Portaria 85, XXI da Lei Orgânica Municipal  
( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itambé, 03/04/2020

 Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Prefeito

 **CA Claudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
Títular - Edília de Albuquerque Ribeiro  
Substituto - Bel Cláudio de Jesus A. Ribeiro  
Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3275  
Hugo Viana  
Escrivão Substituto  
1º Ofício - Itambé-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eaa60459-1a0e-4f68-bd33-c802ced1771c

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00208/2020	Data	16/03/2020
Valor consolidado	431.620,41	Valor da prestação inicial	7.193,67
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	11/05/2020

### DEVEDOR

Ente Federativo	Itambé/PE	CNPJ	10.150.050/0001-09
Representante Legal	MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI	CPF	005.385.154-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	490004-0

### CREDOR

Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ	CNPJ	09.595.420/0001-32
Representante Legal	MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO	CPF	612.093.684-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	15575-6

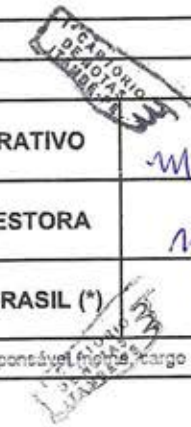
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
  - 1.1 – das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - 1.2 – das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - 2.1 – Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - 2.2 – Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - 2.3 – Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - 2.4 – O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Itambé/PE - 01/04/2020

### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>Maria das Graças Gallindo Carrazoni</i>
UNIDADE GESTORA	<i>Marta Deyse de Andrade Firmo</i>
BANCO DO BRASIL (*)	<i>Diogo Gomes Mendes</i> Matr. 495.358-5

(\*) Identificar o responsável, nome, cargo e matrícula.



**Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
Tutor - Estúlio de Albuquerque Ribeiro  
Substituto - Bel Cleidson de Jesus A. Ribeiro  
Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375

Em test. de veracidade, Itambé-PE, 21/04/2020.  
Hugo Vinícius de S. Albuquerque  
Escrivente Substituto  
1º Ofício - Itambé-PE

Documento Assinado Digitalmente por MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stcex.de.pe.gov.br/epv/validaDoc.shtm> Código do documento: eaa60459-1806-4f68-90d3-5c802cc01771c





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

**1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO**

CNPJ: 10.150.050/0001-09      Número do acordo: 00208/2020  
 Ente: Prefeitura Municipal de Itambé / PE      Data de consolidação do Termo: 16/03/2020  
 Título: Parcelamento Aporte Periódico - FMS      Data de assinatura do Termo: 01/04/2020  
 Lei autorizativa do parcelamento:      Data de vencimento da 1ª: 11/05/2020

**2. RESULTADO DA RUBRICA**

Rubrica: Aporte Periódico  
 Competência: Inicial: 12/2019      Final: 02/2020      Quantidade de Parcelas: 60  
 Diferença apurada: 428.762,78      Diferença apurada atualizada: 431.620,41  
 Valor da parcela na data de consolidação: 7.193,67

Critérios de atualização para consolidação do débito:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: \_\_\_\_\_

Critérios de atualização das parcelas vencidas:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples  
 Critérios de atualização das parcelas vencidas:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 1,00 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 2,00 %

**3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)**

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
12/2019	141.768,94	1,22	0,36	510,37	1,00	1.422,79		143.702,10
13/2019	0,00		0,36	0,00	1,00	0,00		0,00
01/2020	137.806,59	0,19	0,17	234,27	0,50	690,20		138.731,06
02/2020	149.187,25	0,17	0,00	0,00	0,00	0,00		149.187,25
<b>TOTAL:</b>	<b>428.762,78</b>			<b>744,64</b>		<b>2.112,99</b>		<b>431.620,41</b>



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 4. ASSINATURAS

ENTE: Prefeitura Municipal de Itambé / PE - 10.150.050/0001-09

Representante Legal: 005.385.154-49 - MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - 09.595.420/0001-32  
 Representante Legal: 612.093.684-04 - MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO

#### TESTEMUNHAS:

*Colônia Genes Ribeiro*  
 Nome: CATARINA GERLICE RIBEIRO  
 Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 CPF: 312.803.234-34

*Kerensky Luiz Cavalcante Andrade*  
 Nome: KERENSKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE  
 Cargo: DIRETOR DE BENEFÍCIOS  
 CPF: 096.007.864-96

Data: 03/04/2020

Assinatura: *Marta Deyse de Andrade Firmo*


Data: 03/04/2020

Assinatura: *Marta Deyse de Andrade Firmo*



**CA Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
 Titular - Escola de Abogados do Rio de Janeiro  
 Rua Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Ilhéus - PE - Fone: (81) 3635-3375

*[Signature]*  
 Escrivão Substituto  
 1º Ofício - Itambé - PE



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00327/2014)**

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Itambé/PE  
Endereço: Rua Josue de Castro  
Bairro: Centro  
Telefone: (081) 3635-1156  
E-mail: ribeiroitambe@bol.com.br  
Representante legal: BRUNO BORBA RIBEIRO  
CPF: 002.165.714-99  
Cargo: Prefeito  
E-mail: ribeiroitambe@bol.com.br

CNPJ: 10.150.050/0001-19

CEP: 55920-000

Fax:

Complemento:

Data início da gestão: 01/01/2013

**CREDOR**

Unidade Gestora: REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE  
Endereço: Rua Josue de castro  
Bairro: Centro  
Telefone: (081) 3635-1156  
E-mail: previdencia@itambeprev.com.br  
Representante legal: MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE MELO  
CPF: 277.436.084-68  
Cargo: Gestor  
E-mail: mgracinhamelo@hotmail.com

CNPJ: 09.595.420/0001-35

CEP: 55920-000

Fax:

Complemento:

Data início da gestão: 02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 1707, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMBE é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itambé da quantia de R\$ 349.881,34 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2008 a 12/2012, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itambé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 349.881,34 (trezentos e quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e um reais e trinta e quatro centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 1.457,84 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 1.457,84 (hum mil e quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), vencerá em 10/05/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° LEI MUNICIPAL Nº 1707, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00327/2014)



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALILINDO CARVALHO ZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesso em: http://stc.cce.pes.gov.br/validaDoc.seam?Codigo\_documento=ca00459-1a0e-4f68-bd33-68029cd11771c

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.  
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados;
- d) a revogação da Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em renúncia ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o presente parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**


O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

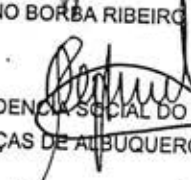
**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itambé - PE / 10/04/2014

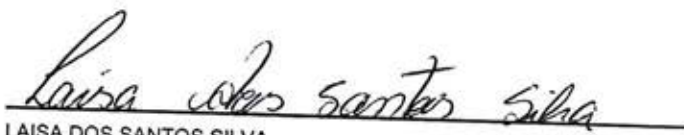
  
Prefeitura Municipal de Itambé  
BRUNO BORBA RIBEIRO

  
REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMBE  
MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE MELO

Testemunhas:

  
IRLAN DA SILVA NUNES

COORDENADOR FINANCEIRO  
CPF: 078.199.184-62  
RG: 7727041

  
LAÍSA DOS SANTOS SILVA

DIRETORA DE BENEFÍCIOS  
CPF: 094.608.254-51  
RG: 8013472

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00327/2014	Data	30/03/2014
Valor consolidado	349.881,34	Valor da prestação inicial	1.457,84
Número prestações	240	Vencimento 1ª prestação	10/05/2014

### DEVEDOR

Ente Federativo	Itambé/PE		CNPJ	10.150.050/0001-09	
Representante Legal	BRUNO BORBA RIBEIRO		CPF	002.165.714-99	
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2	Conta nº	490004-0

### CREDOR

Unidade Gestora	REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMBE		CNPJ	09.595.420/0001-32	
Representante Legal	MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE MELO		CPF	277.436.084-68	
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2	Conta nº	15575-6

- O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM com a garantia de pagamento:
  - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
- Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
- O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
- Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Itambé/PE - 10/04/2014

### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

**Carlos A. de A. Cavalcanti**  
Mat. 1.765.598-6

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://etec.tce.pe.gov.br/epj/validarDoc.seam> Código do documento: eca60459-1a0e-4f68-bd3a-8a02cdd1771c



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.150.050/0001-09      Número do acordo: 00327/2014  
 Ente: Prefeitura Municipal de Itambé / PE  
 Título: TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS NAF 156/2013  
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI MUNICIPAL Nº 1707, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013  
 Data de consolidação do Termo: 30/03/2014  
 Data de assinatura do Termo: 10/04/2014  
 Data de vencimento da 1ª: 10/05/2014

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (240 meses)  
 Competência: Inicial: 01/2008      Final: 13/2012      Quantidade de Parcelas: 240  
 Diferença apurada: 236.417,69      Diferença apurada atualizada: 349.881,34  
 Valor da parcela na data de consolidação: 1.457,84

Critérios de atualização para consolidação do débito:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:  
 Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 2,00 %



### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

COMPETENCIA	DIFERENÇA APURADA	INDICE(%)	VARIACAO(%)	ATUALIZACAO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2008	5.619,08	0,69	41,18	2.313,94	36,50	2.895,55	56,19	10.884,76
02/2008	4.490,64	0,48	40,50	1.818,71	36,00	2.271,37	44,91	8.625,63
03/2008	5.828,46	0,51	39,79	2.319,14	35,50	2.892,40	58,28	11.098,28
04/2008	5.781,07	0,64	38,90	2.248,84	35,00	2.810,47	57,81	10.898,19
05/2008	5.781,04	0,96	37,58	2.172,51	34,50	2.743,97	57,81	10.755,33
06/2008	5.925,68	0,91	36,34	2.153,39	34,00	2.746,88	59,26	10.885,21
07/2008	5.907,43	0,58	35,55	2.100,09	33,50	2.682,52	59,07	10.749,11
08/2008	6.056,69	0,21	35,27	2.136,19	33,00	2.703,65	60,57	10.957,10
09/2008	5.976,84	0,15	35,07	2.096,08	32,50	2.623,70	59,77	10.756,39
10/2008	5.807,96	0,50	34,39	1.997,36	32,00	2.497,70	58,08	10.361,10
11/2008	5.825,03	0,38	33,88	1.973,52	31,50	2.456,54	58,25	10.313,34
12/2008	0,00	0,29	33,50	0,00	31,00	0,00	0,00	0,00
13/2008	25.319,22	0,29	33,50	0,00	31,00	0,00	0,00	0,00
01/2009		0,64	32,65	8.481,94	31,00	10.478,36	253,19	44.532,71
02/2009		0,31	32,24		30,50			
03/2009		0,20	31,97		30,00			
04/2009		0,55	31,25		29,50			
05/2009		0,60	30,47		29,00			
06/2009		0,42	29,92		28,50			
07/2009		0,23	29,63		28,00			
08/2009		0,08	29,52		27,00			

Página 2 de 2







### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2011	-6.747,57	0,00	16,13	-1.088,38	15,50	-1.214,57	-67,48	-9.118,00
08/2011	-6.143,14	0,42	15,65	-961,40	15,00	-1.065,68	-61,43	-8.231,65
09/2011	-6.178,33	0,45	15,13	-934,78	14,50	-1.031,40	-61,78	-8.206,29
10/2011	-6.509,68	0,32	14,76	-960,83	14,00	-1.045,87	-65,10	-8.581,48
11/2011	-6.033,32	0,57	14,11	-851,30	13,50	-929,42	-60,33	-7.874,37
12/2011	107.301,10	0,51	13,53	14.517,84	13,00	15.836,46	1.073,01	138.728,41
13/2011	54.119,77	0,51	13,53	7.322,40	13,00	7.987,48	541,20	69.970,85
01/2012	7.258,58	0,51	12,96	940,71	12,50	1.024,91	72,59	9.296,79
02/2012	58.340,00	0,39	12,52	7.304,17	12,00	7.877,30	583,40	74.104,87
03/2012	3.711,46	0,18	12,32	457,25	11,50	479,40	37,11	4.685,22
04/2012	4.143,67	0,64	11,60	480,67	11,00	508,68	41,44	5.174,46
05/2012	29.729,28	0,55	10,99	3.267,25	10,50	3.464,64	297,29	36.758,46
06/2012	9.042,54	0,26	10,70	967,55	10,00	1.001,01	90,43	11.101,53
07/2012	7.161,69	0,43	10,23	732,64	9,50	749,96	71,62	8.715,91
08/2012	-3.236,99	0,45	9,74	-315,28	9,00	-319,70	-32,37	-3.904,34
09/2012	-3.237,00	0,63	9,05	-292,95	8,50	-300,05	-32,37	-3.862,37
10/2012	-3.174,03	0,71	8,28	-262,81	8,00	-274,95	-31,74	-3.743,53
11/2012	-3.086,17	0,54	7,70	-237,64	7,50	-249,29	-30,86	-3.603,96
12/2012	0,00	0,74	6,91	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00
13/2012	-43.466,45	0,74	6,91	-3.003,53	7,00	-3.252,90	-434,66	-50.157,54
<b>TOTAL:</b>	<b>236.417,69</b>		<b>6,91</b>	<b>51.074,86</b>		<b>60.024,60</b>	<b>2.364,19</b>	<b>349.881,34</b>



**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**4. ASSINATURAS**

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Itambé / PE - 10.150.050/0001-09  
**Representante Legal:** 002.165.714-99 - BRUNO BORBA RIBEIRO

**UNIDADE GESTORA:** REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ITAMBE - 09.595.420/0001-32  
**Representante Legal:** 277.436.084-68 - MARIA DAS GRACAS DE ALBUQUERQUE MELO

**TESTEMUNHAS:**

*[Handwritten Signature]*  
**Nome:** IRLAN DA SILVA NUNES  
**Cargo:** COORDENADOR FINANCEIRO  
**CPF:** 078.199.184-62

*[Handwritten Signature]*  
**Nome:** LAISA DOS SANTOS SILVA  
**Cargo:** DIRETORA DE BENEFICIOS  
**CPF:** 094.608.254-51

**Data:** 10/04/2014 **Assinatura:** *[Handwritten Signature]*  
**Data:** 10/04/2014 **Assinatura:** *[Handwritten Signature]*

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00555/2021)



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Asses em: https://stecf.ce.gov.br/epv/validarDoc.seam?codigo\_documento=ca604591a0e4f68b43f8802ced171c

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF:	Itambé/PE	CNPJ:	10.150.050/0001-99
Endereço:	RUA JOSUÉ DE CASTRO, Nº 84	CEP:	55920-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(081) 3635-1156		
E-mail:	municipiodeitambe@gmail.com		
Representante	MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI		
CPF:	005.385.154-49		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	
E-mail:	contato@itambe.pe.gov.br	Data início da	01/01/2017

**CREDOR**

Unidade Gestora:	REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE	CNPJ:	09.595.420/0001-99
Endereço:	RUA PASCOAL CARRAZZONI, Nº 192	CEP:	55920-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(081) 3635-1156		
E-mail:	rpps.itambeprevpe2017@gmail.com		
Representante	MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO		
CPF:	612.093.684-04		
Cargo:	Presidente	Complemento:	
E-mail:	rpps.itambeprevpe2017@gmail.com	Data início da	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itambé da quantia de R\$ 559.301,91 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos e um reais e noventa e um centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Previdenciária devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 11/2020 a 12/2020 cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itambé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 559.301,91 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos e um reais e noventa e um centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.321,70 (nove mil e trezentos e vinte e um reais e setenta centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 9.321,70 (nove mil e trezentos e vinte e um reais e setenta centavos), vencerá em 10/05/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste Instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LEI Nº 1.707/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00555/2021)**



Documento Assinado Digitalmente por MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: [https://eccc.ce.gov.br/pt-br/pt-br/validarDoc.aspx?codigo\\_documento=ca60459-1a0e-4f68-b833-c802ced1771c](https://eccc.ce.gov.br/pt-br/pt-br/validarDoc.aspx?codigo_documento=ca60459-1a0e-4f68-b833-c802ced1771c)

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.  
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) meses consecutivos ou alternados; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2011 por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**


O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.


**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itambé - PE / 05/04/2021

  
Prefeitura Municipal de Itambé  
**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**

  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ  
**MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO**

**Testemunhas**

  
CATARINA GERLUCE RIBEIRO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CPF: 312.803.234-34  
RG: 758.524

  
KERENSKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS  
CPF: 096.007.864-96  
RG: 336.7009

**Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
Rua - Estádio de Albuquerque Ribeiro / São Paulo - Bel. Cláudio de Jesus X. Ribeiro  
Pça. Maria José, 20 21 de Aracaju, 120 - Centro - Itambé-PE - Fone: (55) 3635-5375

Bel. Cláudio de Jesus de A. Ribeiro - Tabelião Inteiro -  
Bel. Hugo Vinícius de S. Albuquerque - Tabelião Substituto -

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021-000250  
Reconhecido por autenticação as firmas de:  
**MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO**  
**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**

Dom. Itambé, PE, 27/04/2021 08:58:37  
MOL: 7,66 TSNR: 1,72 FERC: 0,94 ISS: 0,00 FERM: 0,08 FUNSEG: 0,18  
SELO DIGITAL: 0150771.QTV01202101.03118, 0150771.XHH01202101.03119  
em www.tjpe.jus.br/selo/digital

  
**Hugo Vinícius De S. Albuquerque**  
Substituto  
1º Ofício - Itambé - PE

  
HUGO VINÍCIUS DE SOUSA ALBUQUERQUE - TABELIAO SUBSTITUO

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00555/2021)**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eaa60459-1a0e-4f68-bd33-c802ced1771c

**DECLARAÇÃO**

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00555/2021, firmado entre o/a Itambé e o REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ em 05/04/2021, foi publicado em 05/04/2021 no

mural ve oculto com a Portaria 83, xxv da Lei Orgânica Municipal  
 Jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itambé, 05/04/2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Prefeito

**Claudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Trator - Estádio de Albuquerque Ribeiro / Substituto - Bel. Cláudio de Jesus A. Ribeiro  
Pys Maria, Ined. de 24 de Andrade, 120, Centro - Itambé-PE - Fone: (01) 3555-3378

Bel. Cláudio de Jesus A. Ribeiro - Tabelião Itambé -  
Bel. Hugo Vinícius de S. Albuquerque - Tabelião Substituto -

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021-000265  
Revisado por semelhança a firma de:  
MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI

Doc. fé. Itambé, PE, 27/04/2021 08:57:32  
EMOL: 0,83 TSNR: 0,85 FERC: 0,47 ISS: 0,00 FERM: 0,04 FUNSEG: 0,00  
SELO DIGITAL: 0150771.KPD01202101.03145

Consulta autenticidade em [www.tjpe.jus.br/seloDigital](http://www.tjpe.jus.br/seloDigital)

HUGO VINÍCIUS DE SOUSA ALBUQUERQUE - TABELIAO SUBSTITUO

  
Hugo Vinícius De S. Albuquerque  
Substituto  
1º Ofício - Itambé - PE

*92*

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM



## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00555/2021	Data	26/03/2021
Valor consolidado	559.301,91	Valor da prestação inicial	9.321,70
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/05/2021

### DEVEDOR

Ente Federativo	Itambé/PE	CNPJ	10.150.050/0001-09
Representante Legal	MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI	CPF	005.385.154-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	490004-9

### CREDOR

Unidade Gestora	REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ	CNPJ	09.595.420/0001-32
Representante Legal	MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO	CPF	612.093.684-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	15575-6

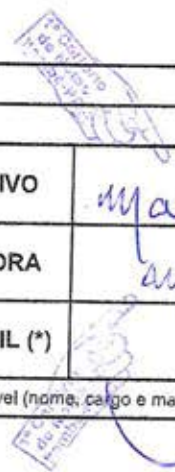
1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RP, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
  - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de liberação do FPM.
  - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, existindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Itambé/PE - 05/04/2021

### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>Maria das Graças Gallindo Carrazoni</i>
UNIDADE GESTORA	<i>Marta Deyse de Andrade Firmo</i>
BANCO DO BRASIL (*)	<i>Hugo Vinicius de S. Albuquerque</i>

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



MARTINA DE ANDRADE  
DEYSE DE ANDRADE  
MARTA DEYSE DE ANDRADE  
FIRMO

**Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Tutor - Estênia de Albuquerque Ribeiro / Substituto - Bel Cleidson de Jesus A. Ribeiro  
Rua Maria José de Sá de Andrade, 120, Centro - Itambé-PE - Fone: (51) 3632.3174

Bel. Cleidson de Jesus de A. Ribeiro - Tabelião Intermittente -  
Bel. Hugo Vinicius de S. Albuquerque - Tabelião Substituto -

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021-000251  
Reconhecido por semelhança de firmas de:  
MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Dou 16. Itambé, PE, 27/04/2021 08:56:39  
EMOL: 7,66 TSNR: 1,72 FERC: 0,94 ISS: 0,00 FERM: 0,08 FUNSEG: 0,18  
SELO DIGITAL: 0150771.UUV01202101.03120, 0150771.PLH01202101.03121  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/saladigital](http://www.tjpe.jus.br/saladigital)

Hugo Vinicius De S. Albuquerque  
Substituto  
1º Ofício - Itambé - PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RENANILDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: [https://tce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc.aspx?seam\\_codigo\\_documento:ca60459-1a0e-4f68-b033-8692ced1771c](https://tce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc.aspx?seam_codigo_documento:ca60459-1a0e-4f68-b033-8692ced1771c)



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.150.050/0001-09      Número do acordo: 00555/2021  
 Ente: Prefeitura Municipal de Ilambé / PE      Data de consolidação do: 26/03/2021  
 Título: PARCELAMENTO CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - 2020      Data de assinatura do Termo: 05/04/2021  
 Lei autorizativa do:      Data de vencimento da 1ª: 10/05/2021

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal  
 Competência Inicial: 11/2020      Final: 12/2020      Quantidade de Parcelas: 60  
 Diferença 537.245,97      Diferença apurada 559.301,91  
 Valor da parcela na data de 9.321,70

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC      Taxa de juros: 0,50 am      Tipo de juros: Simples      Multa: 2,00 %

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES IMPORTADOS DOS DIÁRIAS)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
11/2020	268.796,21	0,95	2,57	6.908,06	1,50	4.135,56	2.687,96	282.527,79
12/2020	268.449,76	1,46	1,09	2.926,10	1,00	2.713,76	2.684,50	276.774,12
<b>TOTAL:</b>	<b>537.245,97</b>			<b>9.834,16</b>		<b>6.849,32</b>	<b>5.372,46</b>	<b>559.301,91</b>



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

**4. ASSINATURAS**

**ENTE:** Prefeitura Municipal de Itambé / PE - 10.150.050/0001-09  
**Representante** 005.385.154-49 - MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI

Data:   /  /  

Assinatura: Maria das Graças Gallindo Carrazoni

**UNIDADE GESTORA:** REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - 09.595.420/0001-32  
**Representante** 612.093.684-04 - MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO

Data:   /  /  

Assinatura: Marta Deyse de Andrade Firmo

**TESTEMUNHAS**

Catarina Gerlúce Ribeiro  
 Nome CATARINA GERLÚCE RIBEIRO  
 Cargo DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 CPF: 312.803.234-34

Kerenisky Luiz Cavalcante Andrade  
 Nome KERENISKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE  
 Cargo DIRETOR DE BENEFÍCIOS  
 CPF: 096.007.864-96

**CA Cláudio Martins** 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
 Tabelião de Notas - Tabelião Substituto

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021 - 000252

Abstenho-me por reconhecimento em firma de:  
 MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
 MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI

Local: Itambé, PE, 27/04/2021 08:58:40  
 EMO: 7.8815/NH 1.72 FERC: 0.84 ISS: 0.00 FERN: 0.08 FUNSEG: 0.18  
 SELO DIGITAL: 0150771.GAH01202101.03122. 0150771.10101202101.03123

HUGO VINÍCIUS DE SOUSA ALBUQUERQUE - TABELIAO SUBSTITUO

Hugo Vinícius De S. Albuquerque  
 Substituto  
 1º Ofício - Itambé - PE



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00574/2021)



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Asses em: https://stc.ce.tec.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam?Codigo\_documento:ca6049-1a0e-4f68-b033-8902ced1711c

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Itambé/PE  
Endereço: RUA JOSUÉ DE CASTRO, Nº 84  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (081) 3635-1156  
E-mail: municipiodeitambe@gmail.com  
Representante: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
CPF: 005.385.154-49  
Cargo: Prefeito  
E-mail: contato@itambe.pe.gov.br

CNPJ: 10.150.050/0001-09  
CEP: 55920-000  
Fax:  
Complemento:  
Data início da: 01/01/2017

**CREDOR**

Unidade Gestora: REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE  
Endereço: RUA PASCOAL CARRAZZONI, Nº 192  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (081) 3635-1156  
E-mail: rpps.itambeprevpe2017@gmail.com  
Representante: MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
CPF: 612.093.684-04  
Cargo: Presidente  
E-mail: rpps.itambeprevpe2017@gmail.com

CNPJ: 09.595.420/0001-3  
CEP: 55920-000  
Fax:  
Complemento:  
Data início da: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itambé da quantia de R\$ 737.830,14 (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), correspondentes aos valores de Aporte Financeiro de R\$ 737.830,14 e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 04/2020 a 01/2021, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itambé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste Instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 737.830,14 (setecentos e trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais e quatorze centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 12.297,17 (doze mil e duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 12.297,17 (doze mil e duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos), vencerá em 10/05/2021 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste Instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 1.707/2013.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00574/2021)**



responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde a data da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 2,00% ao mês (dois por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
- b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) parcelas consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federalivo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itambé - PE / 14/04/2021



*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
Prefeita Municipal de Itambé

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI

*Marta Deyse de Andrade Firmo*  
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ  
MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO

**Testemunhas**

*Catarina Gerluce Ribeiro*  
CATARINA GERLUCE RIBEIRO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CPF: 312.803.234-34  
RG: 758.524

*Kerensky Luiz Cavalcante Andrade*  
KERENSKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS  
CPF: 096.007.864-96  
RG: 336.7009

**Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Tabela - Tabela de Aluguéis Rhoire / Substituto - Bel. Cleiton de Jesus A. Ribeiro  
Pça Maria José de Sá de Andrade, 120, Centro - Itambé-PE - Fone: (51) 3355-3375

Bel. Cleiton de Jesus de A. Ribeiro - Tabelião Inteiro - Bel. Hugo Vinicius de S. Albuquerque - Tabelião Substituto - Itambé-PE

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021-000259  
Reconheço por semelhança as firmas de:  
MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Do Itambé, PE, 27/04/2021 08:58:47  
EMOL: 7,66 TSNR: 1,72 FERC: 0,94 ISS: 0,00 FERM: 0,08 FUNSEG: 0,18  
SELO DIGITAL: 0150771.YYX01202101.03136, 0150771.LUFD1202101.03137

HUGO VINICIUS DE SOUSA ALBUQUERQUE - TABELIAO SUBSTITUTO

Serviços Públicos  
Cláudio Nunes  
Hugo Vinicius De S. Albuquerque  
Substituto  
1º Ofício - Itambé - PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.ce.tec.pe.gov.br/validador>; seu Código do documento: caa60459-1a0e-4f68-bd33-6802ced1771c

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00574/2021)



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ctcc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eaa60459-1a0e-4f68-bd33-c802ced1771c

**DECLARAÇÃO**

MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00574/2021, firmado entre o/a Itambé e o REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ em 14/04/2021, foi publicado em 14/04/2021 no

mural De acordo com a Portaria 83, XXI da Lei Orgânica Municipal.  
 jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itambé, 14/04/2021

  
MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI  
Prefeito

**Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Cartera Oficial e Digital Titular - Estúdio de Albuquerque Ribeiro / Substituto - Bel. Cláudio de Jesus A. Ribeiro  
Rua Manoel José de Sá de Andrade, 120, Centro - Itambé-PE - Fone: (51) 3333-1378

Bel. Cláudio de Jesus A. Ribeiro - Tabelião Inteiro -  
Bel. Hugo Vinícius de S. Albuquerque - Tabelião Substituto -

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021-000262  
Recebido por semelhança a firma de:  
MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI

Doú fé. Itambé, PE, 27/04/2021 08:57:28  
EMOL: 3,83 TSNR: 0,88 FERC: 0,47 ISS: 0,00 FERM: 0,04 FUNGEG: 0,09  
SELO DIGITAL: 0150771:XNE01202101.03142  
Consulte autenticidade em [www.tjpa.jus.br/seledigital](http://www.tjpa.jus.br/seledigital)

HUGO VINÍCIUS DE SOUSA ALBUQUERQUE - TABELIAO SUBSTITUTO

  
Hugo Vinícius de S. Albuquerque  
Substituto  
1º Ofício - Itambé - PE

PL

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - FPM



## Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	00574/2021	Data	26/03/2021
Valor consolidado	737.830,14	Valor da prestação inicial	12.297,17
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/05/2021

### DEVEDOR

Ente Federativo	Itambé/PE	CNPJ	10.150.050/0001-09
Representante Legal	MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI	CPF	005.385.154-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	490004-9

### CREDOR

Unidade Gestora	REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ	CNPJ	09.595.420/0001-32
Representante Legal	MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO	CPF	612.093.684-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	15575-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, identifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, em garantia de pagamento:
  - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de cobrança do FPM.
  - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Itambé/PE - 14/04/2021

### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>Maria das Graças Gallindo Carrazoni</i>
UNIDADE GESTORA	<i>Marta Deyse de Andrade Firmo</i>
BANCO DO BRASIL (*)	<i>Carlos Gomes Mendonça</i>

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

**Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Título - Rua de Albuquerque Ribeiro / Sobrado - Bel. Cláudio de Jesus A. Ribeiro - Pça. Maria José de S. de Andrade, 120, Centro - Itambé/PE - Fone: (51) 3635-3375

Bel. Cláudio de Jesus de A. Ribeiro - Tabelião Interino - Bel. Hugo Vinícius de S. Albuquerque - Tabelião Substituto -

**RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021-000260**

Reconheço por autenticidade as firmas de:

**MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO**

**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**

Dou. Itambé, PE, 27/04/2021 08:56:48

EMOL: 7,96 TSNR: 1,72 FERC: 0,94 ISS: 0,00 FERM: 0,08 FUNSEG: 0,18

SELO DIGITAL: 0150771.WGWO1202101.03138, 0150771.GRU01202101.03139

Consulte autenticidade em [www.tpe.jus.br/selodigital](http://www.tpe.jus.br/selodigital)

**HUGO VINÍCIUS DE SOUSA ALBUQUERQUE - TABELIAO SUBSTITUTO**

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO DE VESSE OLIVEIRA. Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam?codigoDocumento:ca60459-140e24f681dd33e8802ced4771c>



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.150.050/0001-09

Ente: Prefeitura Municipal de Ilambé / PE

Título Parcelamento Aporte Financeiro

Lei autorizativa do

Número do acordo: 00574/2021

Data de consolidação do

26/03/2021

Data de assinatura do Termo:

14/04/2021

Data de vencimento da 1ª

10/05/2021

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Aporte Financeiro

Competência Inicial: 04/2020 Final: 01/2021

Diferença 686.042,39

Diferença apurada

12.297,17

Quantidade de Parcelas: 60

737.830,14

Critérios de atualização para consolidação do

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,50 am

0,50 am

Tipo de juros: Simples

Multa:

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 0,50 am

0,50 am

Tipo de juros: Simples

Critérios de atualização das parcelas

Índice: INPC

Taxa de juros: 2,00 am

2,00 am

Tipo de juros: Simples

Multa: 0,50 %





## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
04/2020	144.348,57	-0,23	6,27	9.050,66	5,00	7.669,96		161.069,19
05/2020	142.319,11	-0,25	6,54	9.307,67	4,50	6.823,21		158.449,99
06/2020	0,00	0,30	6,22	0,00	4,00	0,00		0,00
07/2020	36.074,20	0,44	5,75	2.074,27	3,50	1.335,20		39.483,67
08/2020	34.451,16	0,36	5,37	1.850,03	3,00	1.089,04		37.390,23
09/2020	54.405,50	0,87	4,46	2.426,49	2,50	1.420,80		58.252,79
10/2020	57.018,86	0,89	3,54	2.018,47	2,00	1.180,75		60.218,08
11/2020	75.323,85	0,95	2,57	1.935,82	1,50	1.158,90		78.418,57
12/2020	72.723,97	1,46	1,09	792,69	1,00	735,17		74.251,83
13/2020	0,00		1,09	0,00	1,00	0,00		0,00
01/2021	69.377,17	0,27	0,82	568,89	0,50	349,73		70.295,79
<b>TOTAL:</b>	<b>686.042,39</b>			<b>30.024,99</b>		<b>21.762,76</b>		<b>737.830,14</b>

*[Assinatura]*

08/04/21 21:22 v1.1



Documento assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: eaa60459-1a0e-4f68-bd33-c802cdd1771c



# DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

## 4. ASSINATURAS

### ENTE:

Prefeitura Municipal de Itambé / PE - 10.150.050/0001-09  
005.385.154-49 - MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI

### Representante

### UNIDADE GESTORA:

REGIME PROPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - 09.595.420/0001-32  
612.093.684-04 - MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO

### Representante

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: *Maria das Graças Gallindo Carrazoni*

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Assinatura: *Marta deyse de Andrade Firmo*

### TESTEMUNHAS

*Catarina Gerlouce Ribeiro*

Nome CATARINA GERLOUCE RIBEIRO

Cargo DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CPF: 312.803.234-34

*Kerensky Luiz Cavalcante Andrade*

Nome KERENSKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE

Cargo DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CPF: 096.007.864-96

**CA Cláudio Katus** 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
 Rua: Estádio de Albuquerque Ribeiro / Fortaleza - Bol. Cidadão de José Antônio  
 P.O. Box 2010 - 30100-000 - Fortaleza - CE - Fone: (81) 3442-1000  
 Bol. Gregório de Matos - Bol. Hugo Vinicius de Sousa Albuquerque - Tabela 100 - 100238  
 - Tabela 100 - 100238

RECONHECIMENTO DE FIRMA N. 2021 - 000261  
 Realizado por meio eletrônico de firmas de:

MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
 MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
 Dou 16 - Mensal, PE, 27/04/2021 08:54:50  
 EROL 7,86 TSNR, 1,72 FEBC, 0,94 ISS, 0,00 FERRM, 0,00 FUNSEC, 0,18  
 SELO DIGITAL: 0150771;FFA01202101;03140, 0150771;ZCY0202101;03141  
 Confira a autenticidade em [www.tjpe.jus.br/validadigital](http://www.tjpe.jus.br/validadigital)

HUGO VINICIUS DE SOUSA ALBUQUERQUE - TABELAÇÃO SUGESTIVO

*Hugo Vinicius de S. Albuquerque*  
 1º Ofício - Itambé - PE



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01396/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO DE OLIVEIRA  
Assinatura em: https://stc.tee.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam Código do documento: eaa604591a0e-4f68-bd3e892ced1771c

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF: Itambé/PE  
Endereço: RUA JOSUÉ DE CASTRO, Nº 84  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (081) 3635-1156  
E-mail: municipiodeitambe@gmail.com  
Representante legal: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
CPF: 005.385.154-49  
Cargo: Prefeito  
E-mail: prefeita@itambe.pe.gov.br

CNPJ: 10.150.050/0001-9  
CEP: 55920-000  
Fax:  
Complemento:  
Data início da gestão: 01/01/2017

**CREDOR**

Unidade Gestora: ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE  
Endereço: RUA JOSUÉ DE CASTRO, Nº 84  
Bairro: CENTRO  
Telefone: (081) 3635-1156  
E-mail: rpps.itambeprevpe2017@gmail.com  
Representante legal: MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
CPF: 612.093.684-04  
Cargo: Presidente  
E-mail: marta.deyse@hotmail.com

CNPJ: 09.595.420/0001-3  
CEP: 55920-000  
Fax:  
Complemento:  
Data início da gestão: 02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 1.820/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itambé da quantia de R\$ 6.844.526,11 (seis milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e onze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (200 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2013 a 12/2016, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itambé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 6.844.526,11 (seis milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e onze centavos), será pago em 200 (duzentos) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 34.222,63 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 34.222,63 (trinta e quatro mil e duzentos e vinte e dois reais e sessenta e três centavos), vencerá em 10/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº 1.820/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados



**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01396/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por MARIA DAS GRACAS GALLINHO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesso em: https://stc.cce.pcy.gov.br/validador/validador.jspx?Codigo\_documento: caa60459-1a0e-4f68-bd33-6802ced1771c

desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:  
a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;  
b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.  
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito no Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) meses consecutivos ou alternados; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2019 (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itambé - PE / 19/12/2018

Prefeitura Municipal de Itambé  
*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
MARIA DAS GRACAS GALLINHO CARRAZZONI

*Marta Deyse de Andrade Firmo*  
ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ  
MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO

**Testemunhas:**

*Catarina Gerluce Ribeiro*  
CATARINA GERLUCE RIBEIRO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CPF: 312.803.234-34  
RG: 758.524

*Kerensky Luiz Cavalcante Andrade*  
KERENSKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS  
CPF: 096.007.864-86  
RG: 336.7009



**Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
Títular - Estúlio de Albuquerque Ribeiro  
Substituto - Bel Cleidson de Jesus A. Ribeiro  
Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375  
*Marta Deyse de Andrade Firmo*  
MARTA DAS GRACAS GALLINHO CARRAZZONI  
em testada verdade. Itambé-PE 27/12/2018 09:54:59  
Guaniara Dias de Matos - Escrivente  
E2018-2005551001-04 7,18 PERC: 0,00 TERC: 1,00  
SELO DIGITAL: 8136771.3061261801.0024, 1136771.2610201001.0024  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.gov.br/selodigital](http://www.tjpe.gov.br/selodigital)

*Guaniara Dias de Matos*  
**Guaniara Dias Matos**  
Escrivente Autorizado  
1º Ofício - ITAMBÉ-PE

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01396/2018)**



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <http://efcfe.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: eaa60459-1a0e-4f68-bd33-c802ced1771c

**DECLARAÇÃO**

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 01396/2018, firmado entre o/a Itambé e o ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ em 19/12/2018, foi publicado em 27/12/2018 no

mural de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal

( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itambé, 27/12/2018

*Maria das Graças G. Carrazoni*  
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Prefeito

**CA Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Títular - Edílzio de Albuquerque Ribeiro  
Substituto - Bel Cleiton de Jesus A. Ribeiro  
Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375



MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Em testada verdade, Itambé-PE 27/12/2018 09:00:07  
Guaniara Dias de Matos - Escrevente  
(2018-000051)IDM:R0 3.55 FRENTE 0,40 TERCELO 0,30  
SELO DIGITAL: 0150771.ZM10201801010220  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/portalDigital](http://www.tjpe.jus.br/portalDigital)

*Guaniara Dias de Matos*  
**Guaniara Dias Matos**  
Escrevente Autorizado  
1º Ofício - ITAMBÉ-PE

*ST*

# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01396/2018	Data	18/12/2018
Valor consolidado	6.844.526,11	Valor da prestação inicial	34.222,63
Número prestações	200	Vencimento 1ª prestação	10/01/2019

### DEVEDOR

Ente Federativo	Itambé/PE	CNPJ	10.150.050/0001-09
Representante Legal	MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI	CPF	005.385.154-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	490004-0

### CREDOR

Unidade Gestora	ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ	CNPJ	09.595.420/0001-32
Representante Legal	MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO	CPF	612.093.684-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	15575-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPP, forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, científica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM em garantia de pagamento:
  - 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
  - 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
  - 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetuado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
  - 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
  - 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
  - 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Itambé/PE - 19/12/2018

### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>Maria das Graças Gallindo Carrazoni</i>
UNIDADE GESTORA	<i>Marta Deyse de Andrade Firmo</i>
BANCO DO BRASIL (*)	Carlos A. de A. Cavalcanti Mat. 1.765.598-6

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesso em: <http://cfc.cei.ce.gov.br/ep/validarDoc.seam> Código do documento: caa604591a065468-b093-c8036cd1771c



**Cláudio Nunes**  
1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Tijular - Estúdio de Albuquerque Ribeiro  
Substituto - Bel Clezton de Jesus A. Ribeiro  
Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375

*Guarânia Dias de Matos*

**Guarânia Dias Matos**  
crevente Autorizado  
Ofício - ITAMBÉ-PE

MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Em test.de verdade. Itambé-PE 27/12/2018 09:48:40  
Guarânia Dias de Matos - Escrevente  
[2018-000034] JEM/PE 7.10 FEM/PE 9.20 TESTES 1.10  
SELO DIGITAL: 0360771.76110101000590.0360771.76110101000590  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/seloDigital](http://www.tjpe.jus.br/seloDigital)



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.150.050/0001-09      Número do acordo: 01396/2018  
 Ente: Prefeitura Municipal de Itambé / PE      Data de consolidação do Termo: 18/12/2018  
 Título: Parcelamento Patronal      Data de assinatura do Termo: 19/12/2018  
 Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 1.820/2018      Data de vencimento da 1ª: 10/01/2019

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal (200 meses)		Quantidade de Parcelas: 200	
Competência:	Inicial: 01/2013      Final: 12/2016	Diferença apurada atualizada: 6.844.526,11	
Valor da parcela na data de consolidação: 34.222,63			
Critérios de atualização para consolidação do débito:			
Índice:	IPCA	Taxa de Juros: 0,50 am	Tipo de Juros: Simples
Multa:			
Critérios de atualização das parcelas vincendas:			
Índice:	IPCA	Taxa de Juros: 0,50 am	Tipo de Juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas vencidas:			
Índice:	IPCA	Taxa de Juros: 1,00 am	Tipo de Juros: Simples
		Multa:	2,00 %



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

#### 3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2013	27.461,96	0,86	40,17	11.031,47	35,00	13.472,70		51.966,13
02/2013	0,00	0,60	39,33	0,00	34,50	0,00		0,00
03/2013	0,00	0,47	38,68	0,00	34,00	0,00		0,00
04/2013	0,00	0,55	37,92	0,00	33,50	0,00		0,00
05/2013	0,00	0,37	37,42	0,00	33,00	0,00		0,00
06/2013	0,00	0,26	37,06	0,00	32,50	0,00		0,00
07/2013	0,00	0,03	37,02	0,00	32,00	0,00		0,00
08/2013	0,00	0,24	36,69	0,00	31,50	0,00		0,00
09/2013	0,00	0,35	36,21	0,00	31,00	0,00		0,00
10/2013	0,00	0,57	35,44	0,00	30,50	0,00		0,00
11/2013	0,00	0,54	34,71	0,00	30,00	0,00		0,00
12/2013	0,00	0,92	33,49	0,00	29,50	0,00		0,00
13/2013	0,00		33,49	0,00	29,50	0,00		0,00
01/2014	23.803,88	0,55	32,76	7.798,15	29,00	9.164,59		40.766,62
02/2014	27.571,08	0,69	31,85	8.781,39	28,50	10.360,45		46.712,92
03/2014	52.237,66	0,92	30,64	16.005,62	28,00	19.108,12		87.351,40
04/2014	71.110,15	0,67	29,77	21.169,49	27,50	25.376,90		117.656,54
05/2014	71.711,13	0,46	29,18	20.925,31	27,00	25.011,84		117.648,28
06/2014	72.635,33	0,40	28,67	20.824,55	26,50	24.766,87		118.226,75
07/2014	72.030,92	0,01	28,65	20.636,86	26,00	24.093,62		116.761,40
08/2014	70.938,90	0,25	28,33	20.096,99	25,50	23.214,15		114.250,04



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

09/2014	70.128,14	0,57	27,60	19.355,37	25,00	22.370,88	111.854,39
10/2014	63.947,34	0,42	27,07	17.310,54	24,50	19.908,18	101.166,06
11/2014	62.845,10	0,51	26,43	16.609,96	24,00	19.069,21	98.524,27
12/2014	95.797,74	0,78	25,45	24.380,52	23,50	28.241,89	148.420,15
13/2014	148.952,96		25,45	37.908,53	23,50	43.912,45	230.773,94
01/2015	166.913,45	1,24	23,91	39.909,01	23,00	47.569,17	254.391,63
02/2015	144.541,41	1,22	22,42	32.406,18	22,50	39.813,21	216.760,80
03/2015	152.757,50	1,32	20,82	31.804,11	22,00	40.803,55	225.165,16
04/2015	164.267,60	0,71	19,97	32.804,24	21,50	42.370,45	239.442,29
05/2015	161.040,09	0,74	19,09	30.742,55	21,00	40.274,35	232.056,99
06/2015	150.630,05	0,79	18,16	27.354,42	20,50	36.486,82	214.471,29
07/2015	181.151,55	0,62	17,43	31.574,72	20,00	42.545,25	255.271,52
08/2015	191.704,87	0,22	17,17	32.915,73	19,50	43.801,02	268.421,62
09/2015	188.161,07	0,54	16,54	31.121,84	19,00	41.663,75	260.946,66
10/2015	192.266,78	0,82	15,59	29.974,39	18,50	41.114,62	263.355,79
11/2015	128.425,13	1,01	14,44	18.544,59	18,00	26.454,55	173.424,27
12/2015	199.167,10	0,96	13,35	26.588,81	17,50	39.507,28	265.263,19
13/2015	177.120,73		13,35	23.645,62	17,50	35.134,11	235.900,46
01/2016	311.896,82	1,27	11,93	37.209,29	17,00	59.348,04	408.454,15
02/2016	63.509,50	0,90	10,93	6.941,59	16,50	11.624,43	82.075,52
03/2016	62.566,72	0,43	10,45	6.538,22	16,00	11.056,79	80.161,73
04/2016	175.242,69	0,61	9,78	17.138,74	15,50	29.819,12	222.200,55
05/2016	173.204,14	0,78	8,93	15.467,13	15,00	28.300,69	216.971,96
06/2016	190.235,60	0,35	8,55	16.265,14	14,50	29.942,61	236.443,35



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI- RONARDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stc.ce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eaa60459-1a0e-4f68-bd33-c802ced1771c



### DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

07/2016	187.455,28	0,52	7,99	14.977,68	14,00	28.340,61	230.773,57
08/2016	188.009,18	0,44	7,52	14.138,29	13,50	27.289,91	229.437,38
09/2016	188.780,00	0,08	7,43	14.026,35	13,00	26.364,83	229.171,18
10/2016	74.697,59	0,26	7,16	5.348,35	12,50	10.005,74	90.051,68
11/2016	176.830,53	0,18	6,96	12.307,40	12,00	22.696,55	211.834,48
12/2016	0,00	0,30	6,64	0,00	11,50	0,00	0,00
<b>TOTAL:</b>	<b>4.921.747,67</b>			<b>812.579,14</b>		<b>1.110.199,30</b>	<b>6.844.526,11</b>



**4. ASSINATURAS**

**DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP**

**ENTE:**

Representante Legal: Prefeitura Municipal de Itambé / PE - 10.150.050/0001-09  
 005.385.154-49 - MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI

**UNIDADE GESTORA:**

Representante Legal: ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ - 09.595.420/0001-32  
 612.093.684-04 - MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO

**TESTEMUNHAS:**

*Catarina Gerlúce Ribeiro*

Nome: CATARINA GERLÚCE RIBEIRO  
 Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
 CPF: 312.803.234-34

Data:   /  /  

Assinatura: *Maria das Graças Carrazoni*

Data:   /  /  

Assinatura: *Marta Deyse de Andrade Firmo*

*Kerensky Luiz Cavalcante Andrade*

Nome: KERENSKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE  
 Cargo: DIRETOR DE BENEFICIOS  
 CPF: 096.007.864-96



**Cartório de Registro de Imóveis**  
 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
 Rua das Flores, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375  
 Endereço eletrônico: [www.cartorioimoveis.com.br](http://www.cartorioimoveis.com.br)

*Guaniara Dias Matos*  
**Guaniara Dias Matos**  
 Escrevente Autorizado  
 1º Ofício - ITAMBÉ-PE



TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01408/2018)



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://stccc.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: eaa6045921a0e-4f68-bd83-9e802cd1771c

**DEVEDOR**

Ente Federativo/UF:	Itambé/PE	CNPJ:	10.150.050/0001-09
Endereço:	RUA JOSUÉ DE CASTRO, Nº 84	CEP:	55920-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(081) 3635-1156	Complemento:	
E-mail:	municipiodeitambe@gmail.com	Data início da gestão:	01/01/2017
Representante legal:	MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI		
CPF:	005.385.154-49		
Cargo:	Prefeito		
E-mail:	prefeita@itambe.pe.gov.br		

**CREDOR**

Unidade Gestora:	ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE	CNPJ:	09.595.420/0001-32
Endereço:	RUA JOSUÉ DE CASTRO, Nº 84	CEP:	55920-000
Bairro:	CENTRO	Fax:	
Telefone:	(081) 3635-1156	Complemento:	
E-mail:	rpps.itambeprevpe2017@gmail.com	Data início da gestão:	02/01/2017
Representante legal:	MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO		
CPF:	612.093.684-04		
Cargo:	Presidente		
E-mail:	marta.deyse@hotmail.com		

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei Nº 1.820/2018 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**

O ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Itambé da quantia de R\$ 563.437,78 (quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2012 a 02/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Itambé confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**

O montante de R\$ 563.437,78 (quinhentos e sessenta e três mil e quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 9.390,63 (nove mil e trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 9.390,63 (nove mil e trezentos e noventa reais e sessenta e três centavos), vencerá em 10/01/2019 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, conforme Lei nº LEI Nº 1.820/2018.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E  
CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 01408/2018)**



Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá a atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM**

O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:

- a) das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
  - b) das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas na forma da legislação do ente.
- A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por (três) meses consecutivos ou alternados.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação da transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Itambé - PE / 20/12/2018

Prefeitura Municipal de Itambé  
**MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI**

ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ  
**MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO**

**Testemunhas:**

CATARINA GERLUCE RIBEIRO  
DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA  
CPF: 312.803.234-34  
RG: 758.524

KERENSKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE  
DIRETOR DE BENEFÍCIOS  
CPF: 096.007.864-96  
RG: 336.7009



**CA Claudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Título - Estêlia de Albuquerque Ribeiro  
Substituto - Bel Cleidson de Jesus A.Ribeiro  
Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375  
MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
MARTA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Em test.de verdade. Itambé-PE 17/12/2018 07:40:00  
Guaniara Dias de Matos - Escrivente  
[2018-00065]JENLIRA 2,10 FERRADA 1,00 TITULO 1,00  
SELO DIGITAL 0150771.CARRAZZONI.CARRAZZONI, 18/12/2018 07:40:00  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/seloDigital.

**Guaniara Dias Matos**  
Escrivente Autorizado  
1º Ofício - ITAMBÉ-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIADASGRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
CPF: 312.803.234-34  
e-mail: https://stce.tce.pe.gov.br/epv/validar.php?cdm=Código do documento: caa60459-1a0e-4f68-bd33-6802ced1771c



**DECLARAÇÃO**

MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 01408/2018, firmado entre o/a Itambé e o ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ em 20/12/2018, foi publicado em 27/12/2018 no

mural de acordo com o Art. 83, xxx da Lei Orgânica Municipal


( ) jornal \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Itambé, 27/12/2018

  
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Prefeito

 **Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativas do Registro de Imóveis  
Sendo Notário e Tabelião  
Titular - Estelita do Albuquerque Ribeiro  
Substituto - Bel Cleilson de Jesus A. Ribeiro  
Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375



MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
www.itambeprev.com.br  
Em test. de verdade, Itambé-PE 27/12/2018 16:00:22  
Guanirara Dias de Matos - Escrevente  
CRM: 0000000000000000000000000000000000  
SELO DIGITAL: 0180771.F7510200000000000000  
Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/validadigital

  
**Guanirara Dias de Matos**  
Escrevente Autorizado  
1º Ofício - ITAMBÉ-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validadoc.seam> Código do documento: eaa60459-1a0e-4f68-bd33-c802ced1771c



# AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS - FPM

Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários

Acordo CADPREV nº	01408/2018	Data	18/12/2018
Valor consolidado	563.437,78	Valor da prestação inicial	9.390,63
Número prestações	60	Vencimento 1ª prestação	10/01/2019

### DEVEDOR

Ente Federativo	Itambé/PE	CNPJ	10.150.050/0001-09
Representante Legal	MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI	CPF	005.385.154-49
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	490004-2

### CREDOR

Unidade Gestora	ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ	CNPJ	09.595.420/0001-32
Representante Legal	MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO	CPF	612.093.684-04
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2425-2
		Conta nº	15575-6

1. O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:

- 1.1 - das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
- 1.2 - das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.

2. Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:

- 2.1 - Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
- 2.2 - Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
- 2.3 - Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
- 2.4 - O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo-se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.

3. O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.

4. Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Itambé/PE - 20/12/2018

### ASSINATURAS

ENTE FEDERATIVO	<i>Maria das Graças Gallindo Carrazoni</i>
UNIDADE GESTORA	<i>Marta Deyse de Andrade Firmo</i>
BANCO DO BRASIL (*)	Carlos A. de A. Cavalcanti Mat. 1.745.598-6

(\*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).



**Cláudio Nunes**  
Serviço Notarial e Digital

1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
Título - Edília de Albuquerque Ribeiro  
Substituto - Bel Cleidson de Jesus A. Ribeiro  
Praça Maria José de Sá de Andrade, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375

MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
Em teste de veracidade, Itambé-PE 27/12/2018 09:46:24

Guaniara Dias de Matos - Escrevente  
CNPJ: 06.000.928/0001-04 7,115 PEREIRA O, ST. TORRETA 1, 50  
SELO DIGITAL: 0150771.80810201811.1224, 0150771.80810201811.1224  
Consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/selodigital](http://www.tjpe.jus.br/selodigital)

*Guaniara Dias de Matos*  
**Guaniara Dias Matos**  
Escrevente Autorizado  
1º Ofício - ITAMBÉ-PE

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: caa60459-1a0e-4f68-b633-802acd1271c



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO

CNPJ: 10.150.050/0001-09      Número do acordo: 01408/2018

Ente: Prefeitura Municipal de Itambé / PE

Título: Parcelamento Patronal

Lei autorizativa do parcelamento: LEI Nº 1.820/2018

Data de consolidação do Termo: 18/12/2018  
 Data de assinatura do Termo: 20/12/2018  
 Data de vencimento da 1ª: 10/01/2019

### 2. RESULTADO DA RUBRICA

Rubrica: Contribuição Patronal	
Competência: Inicial: 01/2017      Final: 02/2018	Quantidade de Parcelas: 60
Diferença apurada: 505.771,13	Diferença apurada atualizada: 563.437,78
Valor da parcela na data de consolidação: 9.390,63	
Critérios de atualização para consolidação do débito:	
Índice: IPCA      Taxa de Juros: 0,50 am	Tipo de Juros: Simples      Multa:
Critérios de atualização das parcelas vincendas:	
Índice: IPCA      Taxa de Juros: 0,50 am	Tipo de Juros: Simples
Critérios de atualização das parcelas vencidas:	
Índice: IPCA      Taxa de Juros: 1,00 am	Tipo de Juros: Simples      Multa: 2,00 %

*[Handwritten signatures]*



3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIACÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2017	7.371,99	0,38	6,24	460,01	11,00	861,52		8.693,52
02/2017	6.436,33	0,33	5,89	379,10	10,50	715,62		7.531,05
03/2017	7.371,98	0,25	5,63	415,04	10,00	778,70		8.565,72
04/2017	136.272,14	0,14	5,48	7.467,71	9,50	13.655,29		157.395,14
05/2017	8.148,73	0,31	5,15	419,66	9,00	771,16		9.339,55
06/2017	10.261,49	-0,23	5,39	553,09	8,50	919,24		11.733,82
07/2017	10.416,87	0,24	5,14	535,43	8,00	876,18		11.828,48
08/2017	10.261,53	0,19	4,94	506,92	7,50	807,63		11.576,08
09/2017	10.199,40	0,16	4,78	487,53	7,00	748,09		11.435,02
10/2017	10.230,45	0,42	4,34	444,00	6,50	693,84		11.368,29
11/2017	10.168,30	0,28	4,05	411,82	6,00	634,81		11.214,93
12/2017	132.069,63	0,44	3,59	4.741,30	5,50	7.524,60		144.335,53
13/2017	7.371,21		3,59	264,63	5,50	419,97		8.055,81
01/2018	70.208,96	0,29	3,29	2.309,87	5,00	3.625,94		76.144,77
02/2018	68.982,12	0,32	2,96	2.041,87	4,50	3.196,08		74.220,07
<b>TOTAL:</b>	<b>505.771,13</b>			<b>21.437,98</b>		<b>36.228,67</b>		<b>563.437,78</b>

*Handwritten signatures and initials*



## DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO - DCP

### 4. ASSINATURAS

**ENTE:**

Prefeitura Municipal de Itambé / PE - 10.150.050/0001-09

**Representante Legal:**

005.385.154-49 - MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI

**UNIDADE GESTORA:**

ITAMBEPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE ITAMBÉ - 09.595.420/0001-32

**Representante Legal:**

612.093.684-04 - MARTA DEYSE DE ANDRADE FIRMO

**TESTEMUNHAS:**

*Catarina Gerulce Ribeiro*

Nome: CATARINA GERULCE RIBEIRO

Cargo: DIRETORA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

CPF: 312.803.234-34

*Kerenky Luiz Cavalcante Andrade*

Nome: KERENSKY LUIZ CAVALCANTE ANDRADE

Cargo: DIRETOR DE BENEFÍCIOS

CPF: 096.007.864-96

Data:   /  /  

Assinatura: *Maria das Graças Carrazzi*

Data:   /  /  

Assinatura: *Marta Deyse de Andrade Firmo*



**CA Cláudio Nunes** 1º Ofício de Notas Privativos do Registro de Imóveis  
 Rua: Rua da República, 120 - Centro - Itambé - PE - Fone: (81) 3635-3375  
 Selo: Selo de Autenticidade e Segurança  
 MARIA DEYSE DE ANDRADE FIRMO  
 MARIA DAS GRAÇAS GALLINDO CARRAZZONI  
 La. Test. de Venda. Itambé-PE 27/12/2020 08:46:10  
 Quantia das de ações - Escrevente  
 (2018-400054) 07/01/2021 14:09  
 SELL 01/01/2021 01:30:11, 02/01/2021 02:58, 01/30/2021 01:30:11, 02/01/2021 02:58  
 Consulte autenticação em: [www.ipejus.gov.br/validaigi.html](http://www.ipejus.gov.br/validaigi.html)

*Guaniara Dias Matos*  
 Escrevente Autorizado  
 1º Ofício - ITAMBÉ-PE



0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
<b>020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
0412210012.047 - MANUT. DA COMISSAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	31.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	250.000,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	26.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	45.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>776.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020201 - GABINETE DO PREFEITO**

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	12.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	12.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	14.000,00

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		





001 - Recursos Ordinários	RS	19.000,00
<b>33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
<b>33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	45.000,00
<b>33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
<b>33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
<b>020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
<b>020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	100.000,00
1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)		
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	30.000,00
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	10.000,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	50.000,00
1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRÉCHES		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	13.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
<b>020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		



001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	140.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	100.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
001 - Recursos Ordinários	RS	69.000,00
33909600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>776.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ITAMBÉ**  
PERNAMBUCO BRASIL  
Itambé, 01 de junho de 2021  
  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 03 de 06 de 2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 005/2021

### DECRETO Nº 038/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e Seis Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR		
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
0824410042.090 - MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>56.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
0824410042.090 - MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>56.000,00</b>



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de junho de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 15/06/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
TOST. 03/06/2021

### DECRETO Nº 042/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 233.000,00 (Duzentos e Trinta e Tres Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 150.000,00

#### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 10.000,00

#### 020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 36.000,00

#### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 37.000,00

Total RS 233.000,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 10.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 10.000,00

#### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33909600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

001 - Recursos Ordinários

RS 36.000,00



**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS

10.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS

7.000,00

**020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

2781110082.044 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS

10.000,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS

40.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS

40.000,00

1545110072.053 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS

70.000,00

Total

RS

233.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 15 de junho de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

**DECRETO Nº 043/2021**

Itambé, 15/06/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 005/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 425.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE			
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		RS	40.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		RS	30.000,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS			
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		RS	151.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		RS	50.000,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		RS	20.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS			
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO			
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do		RS	134.000,00
<b>Total</b>		<b>RS</b>	<b>425.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210031.035 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS			
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		RS	15.000,00
1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		RS	30.000,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA			
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO			

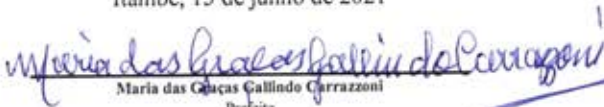


214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	67.000,00
1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	40.000,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	10.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	50.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	15.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	20.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	20.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
1030210032.079 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1030310032.080 - ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		
33903001 - MEDICAMENTOS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	30.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	95.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
46907103 - JUNTO A PRECATÓRIOS		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>425.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 15 de junho de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 01/07/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
PORT. Nº: 005/2021

**DECRETO Nº 049/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 221.800,00 (Duzentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.500,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 38.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 15.900,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 15.300,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 11.600,00

1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 138.000,00

**Total R\$ 221.800,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à R\$ 26.000,00

44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 1.000,00

1030110031.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 40.000,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA



33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	32.900,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	64.000,00
1030110032.071 - AQUIS.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INSUMOS - PMAQ		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.600,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.000,00
1030210032.077 - MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		
33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.500,00
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	14.400,00
1030210032.079 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	300,00
1030410032.082 - ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	7.800,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	7.300,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>221.800,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de julho de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 05/07/2021  
Assinatura/Identificação  
FORT. Nº 003/2021

**DECRETO Nº 050/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.032.500,00 (Um Milhão, Trinta e Dois Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 5.000,00

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 130.000,00

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 65.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 60.000,00

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 53.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 140.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 5.000,00

1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 15.000,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 15.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 3.000,00

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 5.000,00

1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	50.000,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	7.000,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	274.000,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	12.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	70.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.500,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	6.000,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	80.000,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
001 - Recursos Ordinários	RS	11.000,00
<b>030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	25.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.032.500,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 4.000,00

33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos

RS 92.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 6.400,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 3.500,00

33903001 - MEDICAMENTOS



214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	195.100,00
33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	55.000,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	70.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	15.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	14.000,00
1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	15.000,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	15.000,00
1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	50.000,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.000,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PÁCS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	274.000,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	500,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	40.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	25.000,00
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		



211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	6.000,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	80.000,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
46907101 - JUNTO AO INSS		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
46907103 - JUNTO A PRECATÓRIOS		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
001 - Recursos Ordinários	RS	25.000,00
<b>Total</b>		<b>RS 1.032.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Itambé, 01 de julho de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita

PERNAMBUCO

**ITAMBÉ**

BRASIL



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 01/07/2021  
Assinatura/Identificação  
PORT. N.º 005/2021

## DECRETO Nº 051/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 871.500,00 (Oitocentos e Setenta e Um Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 2.000,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 564.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 60.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 42.000,00

1236510052.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

120 - Transferência do Salário-Educação

RS 15.000,00

1236610052.034 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

120 - Transferência do Salário-Educação

RS 24.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 27.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados

RS 4.000,00

1545110071.017 - APOIO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES HISTORICAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS 4.000,00

1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 87.000,00



1751210071.031 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERI AS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS

6.500,00

**020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS

12.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS

24.000,00

**Total** RS

**871.500,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020201 - GABINETE DO PREFEITO**

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS

2.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS

2.500,00

**020202 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**

1418210012.012 - MANUTENCAO DA COORDENADORIA DA MULHER

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS

500,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS

319.000,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS

370.000,00

1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS

30.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS

5.000,00

1236510052.031 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

RS

4.000,00

**020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

2781110082.044 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES

33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA

001 - Recursos Ordinários

RS

6.200,00

2781210082.045 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

**020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

0412210011.012 - CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE





44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210071.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
1545110071.016 - CONST.E MELHORIA DE CENTROS DE SERV. DE ABASTEC.		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
1545110071.018 - CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
1545110071.019 - MELHORIAS DE SANITÁRIOS, LAVANDERIAS E CHAFARIZES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
1545110071.020 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	35.000,00
1545110071.021 - SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
1545110071.022 - SSISTEMA DE COLETA DE LIXO COM BOMBONAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
1545110071.024 - MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
1545110072.053 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	23.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
44909300 - Indenizações e Restituições		
001 - Recursos Ordinários	RS	300,00
1545110081.030 - CONST. DE PISTAS PARA ESPORTES DITOS RADICAIS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>871.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

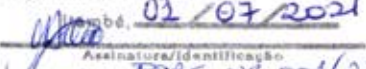
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de julho de 2021

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 51, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 02/07/2021  
  
Assinatura/identificação  
PREF. Nº 005/2021

## DECRETO Nº 052/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 905.200,00 (Novecentos e Cinco Mil, Duzentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 15.000,00

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 27.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 10.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 55.000,00

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 150.000,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

001 - Recursos Ordinários

RS 20.000,00

2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

46907106 - JUNTO A OUTRAS DIVIDAS

001 - Recursos Ordinários

RS 40.000,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 33.000,00

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 20.000,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM



112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	100.000,00
<b>1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES</b>		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	75.000,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	35.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	25.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	10.000,00
<b>1236110052.023 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR</b>		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	100.000,00
<b>1236510052.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	10.000,00
<b>1236610052.034 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	1.000,00
<b>020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
0618110012.049 - AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	93.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS	33.700,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	13.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>905.200,00</b>



Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020201 - GABINETE DO PREFEITO**

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS

15.000,00

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31900300 - PENSÕES

001 - Recursos Ordinários

RS

3.000,00

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS

40.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS

10.000,00

33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

001 - Recursos Ordinários

RS

3.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários

RS

3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS

5.000,00

33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

001 - Recursos Ordinários

RS

5.000,00

33909600 - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

001 - Recursos Ordinários

RS

14.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS

8.000,00

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS

150.000,00

**020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários

RS

4.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS

4.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários

RS

6.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS

20.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS

5.000,00

2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO



001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
<b>020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	20.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	12.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	21.000,00
1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	100.000,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	50.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	10.000,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	25.000,00
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	25.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
1236110052.023 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	100.000,00
1236510052.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	10.000,00
1236610052.034 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	1.000,00
<b>020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
0618110012.049 - AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		



001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	25.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	45.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	50.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.200,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	13.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>905.200,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de julho de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 01/06/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
Port. 001/2021

**Prefeitura Municipal de Itambé**

**DECRETO Nº 053/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

	RS	2.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0524410042.086 - IGD SUAS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

	RS	2.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de julho de 2021

*[Assinatura]*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 054/2021**

Itambé, 01/07/2021  
*MARCELO*  
Assinatura/identificação  
PORT. N.º 001/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

0824410042.094 - IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS R\$ 5.000,00

0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

**Total R\$ 26.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA**

0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00





# ITAMBÉ

PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
0824410042.094 - IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>26.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de julho de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 056/2021**

Itambé, 23/07/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação:  
PORT. Nº 005/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.300,00 (Dois Mil, Trezentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030303 - ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

0927210022.107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos

	RS	2.300,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.300,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030303 - ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

0927210022.107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos

	RS	2.300,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.300,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 23 de julho de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 02/08/2021  
  
Assinatura/Identificação  
TORT. Nº 002/2021

## DECRETO Nº 060/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.107.470,00 (Dois Milhões, Cento e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 37.000,00

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 47.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 20.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 163.000,00

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 230.000,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 13.900,00

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

001 - Recursos Ordinários

RS 33.000,00

2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

46907101 - JUNTO AO INSS

001 - Recursos Ordinários

RS 49.000,00

46907104 - JUNTO AO PASEP

001 - Recursos Ordinários

RS 39.000,00

46907106 - JUNTO A OUTRAS DIVIDAS

001 - Recursos Ordinários

RS 95.000,00



**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	25.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.500,00
1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	25.000,00
31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	60.000,00
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	25.000,00
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	180.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	228.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	100.000,00
1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)		
31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	100.000,00
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	150.000,00
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	124.000,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.300,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.700,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	20.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
1236110052.024 - TRANSPORTE ESCOLAR		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	40.000,00
1236310052.028 - ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	49.500,00
1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	20.000,00
1236710052.038 - APOIO AO ESSINO MEDIO		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		



125 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	RS	10.000,00
<b>1236310052.028 - ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR</b>		
<b>33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	49.500,00
<b>1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES</b>		
<b>33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
<b>1236710052.038 - APOIO AO ESSINO MEDIO</b>		
<b>33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	30.000,00
<b>33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE</b>		
<b>31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.500,00
<b>33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
<b>0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO</b>		
<b>31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	23.000,00
<b>020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
<b>0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE</b>		
<b>33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.200,00
<b>33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	200,00
<b>33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	600,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
<b>33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	24.000,00
<b>33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
<b>33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	670,00
<b>33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>		
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS	32.700,00
<b>1545110071.027 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS</b>		
<b>44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	30.000,00
<b>1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA</b>		
<b>33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>		



124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	34.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.500,00
<b>020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	23.000,00
<b>020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	26.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	18.200,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.500,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.670,00
1545110071.027 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	RS	30.000,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	16.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.700,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.000,00
<b>020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS</b>		
0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	200,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
<b>020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS</b>		
0206210012.061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		



001 - Recursos Ordinários	RS	300,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.107.470,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020201 - GABINETE DO PREFEITO**

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários RS 5.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários RS 16.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários RS 2.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários RS 3.500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários RS 4.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

001 - Recursos Ordinários RS 1.000,00

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários RS 500,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários RS 5.000,00

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários RS 235.000,00

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários RS 230.000,00

**020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários RS 2.900,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários RS 3.000,00

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

001 - Recursos Ordinários RS 5.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários RS 30.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários RS 3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários RS 3.000,00



2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

46907103 - JUNTO A PRECATÓRIOS

001 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

46907105 - JUNTO AO FGTS

001 - Recursos Ordinários R\$ 8.000,00

46909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 150.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.500,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 25.000,00

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 600.000,00

33919700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 18.000,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 180.000,00

31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 1.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 30.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 130.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 13.000,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 20.000,00

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

120 - Transferência do Salário-Educação R\$ 30.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

1236110052.024 - TRANSPORTE ESCOLAR

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



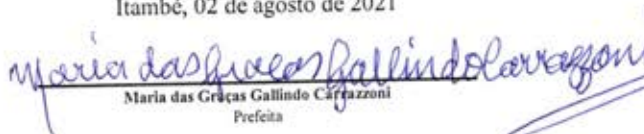
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8b1-4194-8178-d95dc406aa3

001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
001 - Recursos Ordinários	RS	600,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	600,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
<b>020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS</b>		
0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS		
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	200,00
<b>020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS</b>		
0206210012.061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	300,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.107.470,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 02 de agosto de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 02/08/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
PART. n° 001/2021

### DECRETO Nº 061/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 463.000,00 (Quatrocentos e Sessenta e Tres Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 78.000,00

#### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

001 - Recursos Ordinários

RS 7.000,00

#### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS 40.000,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 25.000,00

1236710052.038 - APOIO AO ENSINO MEDIO

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

RS 30.000,00

#### 020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 10.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 36.000,00

#### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários

RS 43.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 110.000,00



1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS

20.000,00

**020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS

7.000,00

**020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS**

0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS

54.500,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS

2.500,00

**Total** RS

**463.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020201 - GABINETE DO PREFEITO**

0412210012.007 - CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE INTER. DO MUNICÍPIO

33504100 - CONTRIBUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

0412410012.008 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

**020202 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**

0412210012.009 - GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS

9.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

0412210012.010 - ATIVIDADE DE APOIO A REUÕES E ENCONTROS

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

0412210012.011 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



0412210012.014 - GESTÃO DE ACESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS		
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
33904000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
1236110051.004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCACAO		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	70.000,00
1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI nº 14.113/2020)		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	132.500,00
33919700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	120.000,00
1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	30.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
1339210082.040 - APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	18.000,00
33904100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
<b>020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
0618110012.049 - AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
0618210012.050 - MANUTENCAO DA COMISSAO DE DEFESA CIVIL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.500,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS	5.000,00
1545110072.053 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00



**020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

1860610062.056 - ACOES DE APOIO A PRODUCAO ANIMAL

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001 - Recursos Ordinários

RS 3.000,00

2066110062.057 - AÇÕES DE APOIO A INDUSTRIA E AO ARTEZANATO

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

001 - Recursos Ordinários

RS 4.000,00

**020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS**

0412210011.033 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

**020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

0206210011.034 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

**Total** RS 463.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 02 de agosto de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé 02/08/2021  
Assinatura/Identificação  
PORT. N° 001/2021

### DECRETO N° 062/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei n° 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1° inciso III, da Lei Federal n° 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 204.200,00 (Duzentos e Quatro Mil, Duzentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	88.200,00
0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.500,00
0824410042.090 - MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	9.500,00
0824410042.096 - PPMC CREAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	63.000,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	23.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>204.200,00</b>

Art. 2° - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ctce.itec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc406eaa3

001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	3.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	30.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	10.200,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.500,00
0824410041.039 - CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.090 - MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	9.500,00
0824410042.096 - PFM C REAS		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	8.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.500,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	35.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



001 - Recursos Ordinários	RS	1.500,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	6.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>204.200,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 02 de agosto de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 02/08/2021

Assinatura/Identificação:

PORT. Nº 005/2021

**DECRETO Nº 063/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 2.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 10.000,00

**Total RS 12.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0524410042.086 - IGD SUAS

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RS 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RS 10.000,00

**Total RS 12.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 02 de agosto de 2021

Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 064/2021**

Itambé, 02/08/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
FORT. Nº 001/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.789.040,00 (Um Milhão, Setecentos e Oitenta e Nove Mil, Quarenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 98.000,00

31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 135.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 26.100,00

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 40.000,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00

33903002 - MATERIAL PENSO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 34.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 37.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 12.950,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.750,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 478.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 25.740,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 43.000,00

1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA

33903001 - MEDICAMENTOS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 200.000,00



1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	15.000,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	80.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	18.800,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	39.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	7.000,00
1030210032.077 - MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	55.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	6.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	99.500,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.700,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.500,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	45.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	120.000,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	100.000,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
001 - Recursos Ordinários	RS	60.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.789.040,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos	RS	98.000,00



31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.300,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	34.800,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.000,00
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	100.000,00
33903002 - MATERIAL PENSO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	15.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	39.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	15.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	31.750,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	28.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	12.950,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	295.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	45.740,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	90.000,00
33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	60.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	10.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	20.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	23.000,00
1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903001 - MEDICAMENTOS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	200.000,00
1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	60.000,00



31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	16.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	17.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.800,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	29.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.000,00
1030210032.077 - MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	40.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	15.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	6.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	34.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	17.000,00
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.000,00
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.700,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00



33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	14.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	11.000,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	45.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	60.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	39.000,00
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	11.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	28.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	30.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	30.000,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
46907102 - JUNTO AO RPPS		
001 - Recursos Ordinários	RS	60.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.789.040,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 02 de agosto de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 065/2021**

Itambé, 02/08/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. N: 005/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	13.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	15.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	167.000,00
	<b>Total</b>	<b>RS 195.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1030110032.065 - ACOES DO NASF		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	90.000,00
1030110032.071 - AQUIS.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INSUMOS - PMAQ		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	105.000,00
	<b>Total</b>	<b>RS 195.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 02 de agosto de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 067/2021**

Itambé, 02/09/2021  
Assinatura/identificação  
PREF. Nº 003/2021  
DGO Nº 350/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 577.250,00 (Quinhentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 4.000,00

**020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 6.000,00

33909100 - Sentenças Judiciais

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

46907102 - JUNTO AO RPPS

001 - Recursos Ordinários

RS 36.000,00

46907106 - JUNTO A OUTRAS DIVIDAS

001 - Recursos Ordinários

RS 74.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110051.004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCACAO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS 81.000,00

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

120 - Transferência do Salário-Educação

RS 4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

120 - Transferência do Salário-Educação

RS 5.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

001 - Recursos Ordinários

RS 3.000,00

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 200.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO





113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	20.000,00
<b>1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES</b>		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	13.000,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	7.000,00
<b>33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>1236110052.023 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR</b>		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	60.000,00
<b>1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES</b>		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	15.000,00
<b>44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.500,00
<b>44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	30.500,00
<b>1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA</b>		
<b>33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
<b>1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		
<b>33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
<b>0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
<b>33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	250,00
<b>Total</b>	RS	<b>577.250,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

<b>0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
<b>33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00

**020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

<b>0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>		
<b>31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00



2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

46907103 - JUNTO A PRECATÓRIOS

001 - Recursos Ordinários R\$ 20.000,00

46907105 - JUNTO AO FGTS

001 - Recursos Ordinários R\$ 30.000,00

46909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 50.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110051.004 - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCACAO

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 30.000,00

120 - Transferência do Salário-Educação R\$ 30.000,00

124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 20.000,00

44909300 - Indenizações e Restituições

124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE R\$ 1.000,00

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

33919700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 220.000,00

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de R\$ 10.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

120 - Transferência do Salário-Educação R\$ 5.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

114 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 10.000,00

1236110052.023 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 60.000,00

1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 15.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

120 - Transferência do Salário-Educação R\$ 3.000,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.500,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.500,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

001 - Recursos Ordinários	RS	25.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.500,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	250,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>577.250,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 068/2021**

Itambé, 01/09/2021  
*Alves*  
Assinatura/identificação  
PORT. Nº 001/2021  
DI GO PORT. Nº 350/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
001 - Recursos Ordinários		RS	5.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas			
001 - Recursos Ordinários		RS	5.000,00
0824410041.039 - CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES			
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
001 - Recursos Ordinários		RS	30.000,00
	<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>40.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL			
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL			
001 - Recursos Ordinários		RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
001 - Recursos Ordinários		RS	5.000,00
0824410041.039 - CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES			
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
001 - Recursos Ordinários		RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
001 - Recursos Ordinários		RS	5.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA			
001 - Recursos Ordinários		RS	5.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES			
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		RS	15.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Total RS

40.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI. RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de setembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 069/2021**

Itambé, 01/09/2021  
*[Assinatura]*

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Assinatura/Identificação  
TERT. nº 330/2021

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 174.780,00 (Cento e Setenta e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS 200,00

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 25.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 50.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 6.000,00

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 5.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 30.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 950,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 1.600,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 5.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 500,00

33903002 - MATERIAL PENSO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 5.000,00

1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 8.310,00



31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.700,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	26.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.020,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.500,00
	<b>Total</b>	<b>RS 174.780,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	200,00

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	25.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos	RS	10.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	600,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	700,00
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	76.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	300,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	950,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	500,00
33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.700,00
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.310,00



1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	20.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.100,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	920,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.500,00
1030310032.080 - ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>174.780,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de setembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita







Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 20/09/2021  
  
Assinatura/Identificação:  
PORT. Nº 360/2021

## DECRETO Nº 071/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 81.500,00 (Oitenta e Um Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 1.500,00

### 020202 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

0412210012.009 - GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 3.000,00

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 3.000,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

001 - Recursos Ordinários

RS 27.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS 31.000,00

### 020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 16.000,00

Total RS 81.500,00



Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020202 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**

1418210012.012 - MANUTENCAO DA COORDENADORIA DA MULHER

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 500,00

**020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

46909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

001 - Recursos Ordinários

RS 3.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 31.000,00

1236510052.031 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

RS 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

RS 1.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

RS 1.000,00

**020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

1339210082.040 - APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 27.000,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

1545110071.020 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS 8.000,00

1545110071.023 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários

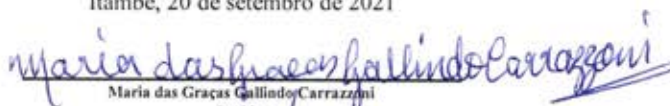
RS 8.000,00

**Total** RS 81.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 20 de setembro de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

**DECRETO Nº 074/2021**

Itambé, 01/10/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PART. Nº 310/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824410042.096 - PFMC CREAS		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	200,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	200,00
	<b>Total</b>	<b>RS 400,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824410042.096 - PFMC CREAS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	200,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	200,00
	<b>Total</b>	<b>RS 400,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

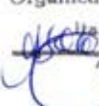
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de outubro de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 03 de Maio de 2021  
  
Assinatura/Identificação  
PORT. 023/2021

## DECRETO Nº 075/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 60.400,00 (Sessenta Mil, Quatrocentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

33903002 - MATERIAL PENSO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 6.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 14.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 30.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

33903002 - MATERIAL PENSO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 9.400,00

**Total** R\$ 60.400,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

33903001 - MEDICAMENTOS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 15.000,00

33903002 - MATERIAL PENSO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 6.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 30.000,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 600,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.800,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



33903004 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

	RS	5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>60.400,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de outubro de 2021


*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acorde com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 03/10/2021  
  
Assinatura/Identificação  
Port. nº 320/2021

## DECRETO Nº 076/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 386.478,00 (Trezentos e Oitenta e Seis Mil, Quatrocentos e Setenta e Oito Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 1.500,00

#### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 9.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 2.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 23.000,00

#### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 3.200,00

2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

46907103 - JUNTO A PRECATÓRIOS

001 - Recursos Ordinários

RS 25.000,00

#### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 10.500,00

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 204.900,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas



112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	60.000,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	10.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.500,00
1339210082.040 - APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
2781210082.045 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.178,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
0824410042.090 - MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.700,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>386.478,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020201 - GABINETE DO PREFEITO**

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		



001 - Recursos Ordinários	RS	1.500,00
<b>020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO</b>		
0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	32.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS		
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	700,00
2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
32902200 - OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
46907105 - JUNTO AO FGTS		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
46907106 - JUNTO A OUTRAS DIVIDAS		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
46909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	18.000,00
<b>020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.500,00
1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	1.000,00
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	1.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	50.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	900,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	9.000,00
33919700 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	142.000,00
1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		





112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	60.000,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	10.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.500,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
1339210082.040 - APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS		
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
2781210082.045 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	178,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT. DOS SERV. DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>		
0812210042.087 - GESTAO ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
0824410042.090 - MAN. DAS ATIV. DO SERV. DE CONVIV. E FORT. DE VINC SCFV		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	500,00
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

	RS	1.200,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>386.478,00</b>

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.sesam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95cd40e6aa3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de outubro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ste.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc406eaa3

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

## DECRETO Nº 077/2021

Itambé, 07/10/2021

Assinatura/Identificação  
POR. Nº 350/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.437.999,00 (Um Milhão, Quatrocentos e Trinta e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais), destinado a dotação

### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 13.000,00

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 150.000,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

001 - Recursos Ordinários

RS 35.000,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 699.900,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 168.600,00

### 020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

0412210082.039 - GESTÃO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 4.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 50.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 50.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO



001 - Recursos Ordinários	RS	75.000,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	158.499,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	30.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.437.999,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.014 - GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110051.003 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	15.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	5.000,00
45906100 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	1.000,00
1236110051.005 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
114 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	80.000,00
44909300 - Indenizações e Restituições		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	5.000,00
1236110051.006 - CONST. E MELHORIAS DE QUADRAS ESPORTIVAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	12.000,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	50.000,00
1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.500,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	60.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	9.300,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	4.500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	649,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	310,00
1236110052.018 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNDEB E EDUCAÇÃO		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1236110052.019 - APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E AFINS DA EDUCAÇÃO		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	540,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	170.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.800,00
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	400,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	3.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1236110052.023 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	170.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	30.000,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	18.000,00
1236110052.024 - TRANSPORTE ESCOLAR		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	10.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	15.000,00
1236110052.025 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1236110092.026 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	60.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	40.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
1236310052.027 - PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
44304200 - AUXÍLIOS		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1236310052.028 - ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
33901800 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		
001 - Recursos Ordinários	RS	20.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	9.500,00
1236510052.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	13.000,00
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	25.000,00
1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	20.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.500,00
1236510052.031 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	5.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://ctce.ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8f01-4194-8f78-d95dc4de6aa3



1236610052.035 - PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1236710052.037 - APOIO ENSINO ESPECIAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
0412210081.008 - AQUIS.DE EQUIP.PARA A SEC DE CULT.TURISMO E ESPORTE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
1339210081.009 - CRIAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
1339210081.010 - INSTALAÇÃO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS SOCIO/CULTURAIS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1339210082.040 - APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS		
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
990 - Outros Recursos Vinculados	RS	50.000,00
33904100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1339210082.041 - APOIO A GRUPOS ARTISTICOS FOLCLORICOS LOCAIS		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1339210082.042 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		



001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>1369510082.043 - APOIO A EVENTOS TURISTICOS</b>		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>2781110082.044 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES</b>		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
<b>2781210081.011 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS</b>		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	RS	35.000,00
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS	50.000,00
<b>2781210082.045 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS</b>		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
<b>0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO</b>		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00





0412210012.047 - MANUT. DA COMISSAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.500,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
<b>020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	24.000,00
0618210012.050 - MANUTENCAO DA COMISSAO DE DEFESA CIVIL		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
1648210041.013 - RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RISCO		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
1545110071.015 - CONST.E MELHORIA DE PREDIOS DE USO DE REPARTIÇÃO FEDERAL, EST E MUNIC		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1545110071.016 - CONST.E MELHORIA DE CENTROS DE SERV. DE ABASTEC.		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1545110071.017 - APOIO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES HISTORICAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
1545110071.019 - MELHORIAS DE SANITÁRIOS, LAVANDERIAS E CHAFARIZES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
1545110071.020 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
1545110071.021 - SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1545110071.022 - SSISTEMA DE COLETA DE LIXO COM BOMBONAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1545110071.023 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	25.000,00
1545110071.024 - MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00



1545110071.025 - CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
1545110071.026 - CONSTRUCAO DO PORTAL D A CIDADE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1545110071.027 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	RS	25.000,00
1545110071.028 - CONST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1545110072.053 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
1751210071.031 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERIAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210061.032 - AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE AGRICULTURA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	86.000,00
1860610062.056 - ACOES DE APOIO A PRODUCAO ANIMAL		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
2066110062.057 - AÇÕES DE APOIO A INDUSTRIA E AO ARTEZANATO		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
2854210062.058 - APOIO E RECUPERACAO DE AREAS NATURAIS DEGRADADAS		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
2854210062.059 - CAMPANHAS SOBRE PRESERVACAO AMBIENTAL		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.437.999,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Itambé, 07 de outubro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
 Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
 Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 078/2021**

Itambé, 07/10/2021  
  
Assinatura/Identificação  
Proc. nº 350/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.669.687,00 (Um Milhão, Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais), destinado a dotação orçamentária

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE**

**31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 319.687,00

**31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 140.000,00

**31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas**

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 8.500,00

**31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM**

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 60.000,00

**31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR**

001 - Recursos Ordinários R\$ 207.000,00

**33903002 - MATERIAL PENSO**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00

**33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO**

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 60.000,00

**33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 21.000,00

**1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**

**31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 40.000,00

**1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS**

**31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 40.000,00

**31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 345.000,00

**1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO**

**31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 25.000,00

**1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS**



31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	348.400,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	45.100,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.669.687,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	30.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.000,00
1012210032.063 - MANUT. DO CONSELHO E APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	50.000,00
220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à	RS	20.000,00
1030110031.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	7.000,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	35.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	16.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	32.000,00
1030110032.065 - ACOES DO NASF		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	10.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	150.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	20.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903001 - MEDICAMENTOS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	210.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	60.000,00
1030110032.068 - ACOES DE OUTROS PROGRAMAS PARA SAUDE		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
1030110032.071 - AQUIS.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INSUMOS - PMAQ		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	426.754,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
1030110032.073 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	933,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	10.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	18.000,00
1030310032.080 - ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		
33903001 - MEDICAMENTOS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	25.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	25.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.000,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	100.000,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam?Codigo\\_do\\_documento.:97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3](https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam?Codigo_do_documento.:97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3)



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	90.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	25.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	70.000,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
46907102 - JUNTO AO RPPS		
001 - Recursos Ordinários	RS	160.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.669.687,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 07 de outubro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO - Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156 Email: itambe2010@hotmail.com



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 51, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 07/10/2021  
Assinatura/identificação:  
PORT. N.º 340/2021

### DECRETO Nº 079/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 98.000,00 (Noventa e Oito Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 69.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 29.000,00

**Total RS 98.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210041.038 - AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS 10.000,00

0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RS 10.000,00

0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

0824410042.090 - MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 7.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RS 20.000,00

0824410042.093 - ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

0824410042.095 - APOIO DIRETO INCLUSIVE FINANC.A PESSOAS CARENTES

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA



001 - Recursos Ordinários	RS	12.000,00
0824410042.099 - ACESSUAS TRABALHADO		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	8.000,00
0824410042.101 - BENEFICIOS DE PRESTACAO DE CONTINUADA PBC E BPC		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.000,00
0824410042.102 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CASA DA JUVENTUDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.103 - GESTAO DA PROTECAO SOC BAS-CENTRO DE ATEND.COMUNIT		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>98.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 07 de outubro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
 Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
 Prefeita







**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 07/10/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 310/2021

## DECRETO Nº 080/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 448.580,00 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Oitenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo

### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

##### 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 46.500,00

##### 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 8.400,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00

##### 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 20.000,00

##### 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 2.000,00

#### 1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

##### 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 38.000,00

##### 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 47.000,00

##### 33903002 - MATERIAL PENSO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00

#### 1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS

##### 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 73.680,00

#### 1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS

##### 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 150.000,00

##### 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 18.000,00

##### 33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 3.000,00

#### 1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS

##### 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: [https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/Código do documento: .97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3](https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/Código%20do%20documento%20:97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3)

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.000,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
46907103 - JUNTO A PRECATÓRIOS		
001 - Recursos Ordinários	RS	18.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>448.580,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.400,00
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	38.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	20.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.000,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903001 - MEDICAMENTOS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	10.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	7.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	25.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	10.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	7.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.000,00
33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	15.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	40.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://epec.tee.pe.gov.br/epp/validadoc/seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	30.000,00
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.680,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	168.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.000,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
46907102 - JUNTO AO RPPS		
001 - Recursos Ordinários	RS	18.000,00
	<b>Total</b>	<b>RS 448.580,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.



Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO - Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156 Email: itambe2010@hotmail.com



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 07/10/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 310/2021

**DECRETO Nº 081/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 537.000,00 (Quinhentos e Trinta e Sete Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

001 - Recursos Ordinários

RS 79.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 235.000,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 30.000,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 133.000,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 60.000,00

**Total RS 537.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0524410042.086 - IGD SUAS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RS 3.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RS 4.000,00

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 5.000,00



0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.500,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	6.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR		
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.090 - MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	27.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	6.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.000,00
0824410042.091 - APOJO AO CONSELHO DA JUVENTUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33904100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.092 - ACOES DE CONVENIO COM ENTIDADES DE ASSIST SOCIAL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.093 - ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33904100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
0824410042.094 - IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		



311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	15.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	10.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
0824410042.095 - APOIO DIRETO INCLUSIVE FINANC.A PESSOAS CARENTES		
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	265.000,00
0824410042.097 - PFMC II LIBERDADE ASSISTIDA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	4.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
0824410042.098 - APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33904100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.099 - ACESSUAS TRABALHADO		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	4.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
0824410042.101 - BENEFICIOS DE PRESTACAO DE CONTINUADA PBC E BPC		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	3.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	3.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



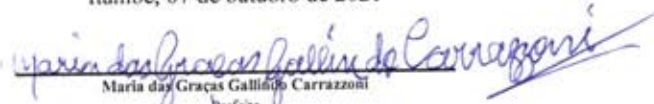
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

0824410042.102 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CASA DA JUVENTUDE		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.103 - GESTAO DA PROTECAO SOC BAS-CENTRO DE ATEND.COMUNIT		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.104 - GESTAO DA POLIT. DE COMBATE A DEPENDENCIA QUIMICA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.105 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS ESTADO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS	4.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS	2.500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS	2.500,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS	5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>537.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 07 de outubro de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO - Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156 Email: itambe2010@hotmail.com



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 13/10/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
Port. nº 350/2021

## DECRETO Nº 083/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 180.700,00 (Cento e Oitenta Mil, Setecentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 7.200,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS 2.600,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110051.005 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 20.000,00

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 32.400,00

1236110052.023 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de

RS 25.000,00

### 020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

1339210082.040 - APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 3.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 23.000,00

1545110071.027 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS 40.000,00

~~020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE~~





0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

	RS	27.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>180.700,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

001 - Recursos Ordinários

RS 2.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários

RS 2.000,00

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários

RS 2.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

001 - Recursos Ordinários

RS 3.200,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110051.005 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

RS 20.000,00

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS 10.000,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 3.800,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 6.600,00

124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

RS 12.000,00

1236110052.023 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 25.000,00

**020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

1339210082.040 - APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS

33904100 - CONTRIBUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS 3.000,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 23.500,00

1545110071.027 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

990 - Outros Recursos Vinculados

RS 40.000,00

1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários

RS 600,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: .97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

**020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS

4.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS

23.000,00

**Total RS**

**180.700,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 13 de outubro de 2021

*Maria das Graças Galindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Galindo Carrazzoni  
Prefeita



Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO - Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156 Email: itambe2010@hotmail.com

**Rua Josué de Castro, 84 - Centro Itambé/PE CEP: 55920-000 Telefone:(81) 3635.1156  
CNPJ: 10.150.050/0001-09 www.itambe.pe.gov.br**



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 13/10/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
PORT. Nº 310/2021

### DECRETO Nº 084/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 275.318,23 (Duzentos e Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Dezoito Reais e Vinte e Tres Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

	RS	275.318,23
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>275.318,23</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

Excesso de Arrecadação Convenio

	RS	275.318,23
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>275.318,23</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.


Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 13 de outubro de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 13/10/2021  
  
Assinatura/Identificação  
PORT. N° 330/2021

## DECRETO Nº 085/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

##### 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 259.400,00

##### 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 40.000,00

##### 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 7.500,00

#### 1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

##### 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 90.000,00

#### 1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS

##### 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 52.100,00

#### 1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS

##### 31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 51.000,00

**Total R\$ 500.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

Excesso de Arrecadação Convenio	R\$	500.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>500.000,00</b>



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Itambé, 13 de outubro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 13/10/2021  
  
Assinatura/Identificação:  
PORT. Nº 350/2021

### DECRETO Nº 086/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 100.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 70.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 30.000,00

**Total R\$ 200.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

Excesso de Arrecadação Convênio R\$ 200.000,00

**Total R\$ 200.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 13 de outubro de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81. XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 13/10/2021  
  
Assinatura/Identificação  
PORT. 330/2021

## DECRETO Nº 087/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

#### 1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

##### 33903002 - MATERIAL PENSO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 50.000,00

##### 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 39.986,00

##### 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 25.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 72.014,00

#### 1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

##### 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.000,00

#### 1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO

##### 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 40.000,00

#### 1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO

##### 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

##### 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

#### 1030410032.082 - ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

##### 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.000,00

**Total R\$ 250.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Excesso de Arrecadação Convenio

	RS	250.000,00
Total	RS	250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 13 de outubro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita




Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 088/2021**

Itambé, 13/10/2021  
  
Assinatura/identificação  
Poer. us. 310/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 367.320,00 (Trezentos e Sessenta e Sete Mil, Trezentos e Vinte Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 136.000,00

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 56.070,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 132.250,00

1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 43.000,00

**Total** RS 367.320,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.063 - MANUT. DO CONSELHO E APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 1.000,00

1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 9.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 35.000,00

220 - Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à

RS 4.000,00

1030110031.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 25.000,00

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 550,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA



211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.700,00
1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903001 - MEDICAMENTOS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	42.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	48.000,00
1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	15.000,00
1030110032.072 - MANUT.DOS EQUIP. DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
1030110032.074 - ACOES COMPLEMENTARES DE SAUDE		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.370,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	10.000,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	7.000,00
1030210032.077 - MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
1030210032.079 - IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE		

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	700,00
1030310032.080 - ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		
33903001 - MEDICAMENTOS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	10.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	46.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
1030410032.081 - ACOES DO COAS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
1030410032.082 - ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
1030410032.083 - VIGILANCIA AMBIENTAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	26.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	12.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	15.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	6.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Total RS

367.320,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 13 de outubro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 13/10/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura: *[Assinatura]*  
PORT Nº 340/2021

**DECRETO Nº 089/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.182,00 (Setenta Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 25.400,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 2.000,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 30.000,00

2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO

001 - Recursos Ordinários

RS 12.782,00

**Total RS 70.182,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 2.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 400,00

33903001 - MEDICAMENTOS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 10.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 40.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 500,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 1.000,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 3.500,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



288460000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

46907102 - JUNTO AO RPPS

001 - Recursos Ordinários

RS

12.234,00

46907103 - JUNTO A PRECATÓRIOS

001 - Recursos Ordinários

RS

548,00

**Total**

**RS**

**70.182,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 13 de outubro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 13/10/2021  
Assinatura/Identificação:  
PORT. Nº 330/2021

## DECRETO Nº 090/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 76.800,00 (Setenta e Seis Mil, Oitocentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS		
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
46907102 - JUNTO AO RPPS		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
46907106 - JUNTO A OUTRAS DIVIDAS		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.800,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	30.000,00

### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	15.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>76.800,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

### 020202 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

0412210012.009 - GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	700,00
1418210012.012 - MANUTENCAO DA COORDENADORIA DA MULHER		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00



**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

001 - Recursos Ordinários

RS

600,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110051.003 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

120 - Transferência do Salário-Educação

RS

1.500,00

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS

5.000,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

1545110071.027 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS

25.000,00

510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

RS

18.000,00

990 - Outros Recursos Vinculados

RS

10.000,00

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210031.035 - AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS

15.000,00

Total


RS

76.800,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 13 de outubro de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita







Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 091/2021**

Itambé, 03/11/2021

*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação

FORT. Nº 330/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 179.986,00 (Cento e Setenta e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Seis Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE**

**33903002 - MATERIAL PENSO**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 12.000,00

**33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO**

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 53.486,00

215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

**33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 15.000,00

**33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

**33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 46.000,00

**1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA**

**33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 5.000,00

**33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 31.000,00

**1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA**

**33903001 - MEDICAMENTOS**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 6.000,00

**1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS**

**33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.000,00

**1030410032.081 - ACOES DO COAS**

**33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 1.000,00

**1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS**

**33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO**



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

	RS	500,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>179.986,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**Excesso de Arrecadação Convenio**

	RS	179.986,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>179.986,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de novembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
 Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
 Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 03/11/2021  
  
Assinatura/identificação  
FORT. 330/2021

## DECRETO Nº 092/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (Cinquenta e Um Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

001 - Recursos Ordinários

RS 200,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110051.005 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS 45.000,00

1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 2.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS 500,00

1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 2.200,00

### 020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

0206210012.061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 1.100,00

Total RS 51.000,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 200,00



**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110051.005 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

120 - Transferência do Salário-Educação

RS 45.000,00

1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 2.000,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 200,00

33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

001 - Recursos Ordinários

RS 100,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS 200,00

1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 2.200,00

**020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

0206210012.061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 1.100,00

**Total RS 51.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de novembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 03/11/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
PORT. 330/2021

### DECRETO Nº 093/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 823.085,14 (Oitocentos e Vinte e Tres Mil, Oitenta e Cinco Reais e Quatorze Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo

#### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110051.005 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
115 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	5.000,00
1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
115 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	664.785,14
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
115 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	25.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
115 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
115 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	30.000,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
115 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	10.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
115 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	63.000,00
1236110052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
115 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	15.300,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>823.085,14</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Excesso de Arrecadação

	RS	823.085,14
Total	RS	823.085,14

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de novembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etc.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc4066aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 094/2021**

Itambé, 03/11/2021  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 380/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.850.531,98 (Um Milhão, Oitocentos e Cinquenta Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Noventa e Oito Centavos), destinado a

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
114 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	980.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	273.461,98
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	52.070,00
114 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	170.000,00
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	90.000,00
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	285.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.850.531,98</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

<b>Excesso de Arrecadação</b>	RS	1.850.531,98
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.850.531,98</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 03/11/2021  
Assinatura e identificação  
PORT. Nº 350/2021

## DECRETO Nº 095/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 535.600,00 (Quinhentos e Trinta e Cinco Mil, Seiscentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 53.000,00

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 5.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 20.000,00

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

001 - Recursos Ordinários

RS 5.000,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

001 - Recursos Ordinários

RS 23.000,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 51.500,00

1236710052.038 - APOIO AO ENSINO MEDIO

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE

RS 8.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 150.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8778-d95dc4066aa3

001 - Recursos Ordinários	RS	30.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	14.000,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	11.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	24.000,00
1545110072.053 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	94.500,00
1751210071.031 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERIAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
<b>020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS</b>		
0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	21.000,00
<b>020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS</b>		
0206210012.061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.100,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>535.600,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020201 - GABINETE DO PREFEITO**

0412410012.008 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 5.000,00

32902200 - OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO

001 - Recursos Ordinários

RS 5.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 300,00

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES



001 - Recursos Ordinários	RS	300,00
0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
<b>020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS		
31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	260,00
<b>020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
1236110051.003 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	10.000,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	5.000,00
1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	30.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	1.000,00
1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	150.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	12.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	37.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	8.000,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
31901600 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	170,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	5.000,00
1236110052.023 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	65.500,00
1236110052.025 - PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		



33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
121 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro	RS	1.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1236110092.026 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	4.000,00
1236310052.028 - ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.000,00
1236510052.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	5.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	1.000,00
1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	2.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	30.000,00
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	15.000,00
1236510052.031 - PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	1.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.000,00
1339210081.010 - INSTALÇÃO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS SOCIO/CULTURAIS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1339210082.041 - APOIO A GRUPOS ARTISTICOS FOLCLORICOS LOCAIS		
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc406eaa3

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1339210082.042 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
2781110082.044 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES		
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	570,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
<b>020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
0618110012.049 - AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.400,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
0618210012.050 - MANUTENCAO DA COMISSAO DE DEFESA CIVIL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210071.014 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
1545110071.015 - CONST.E MELHORIA DE PREDIOS DE USO DE REPARTIÇÃO FEDERAL, EST E MUNIC		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	9.000,00
1545110071.016 - CONST.E MELHORIA DE CENTROS DE SERV. DE ABASTEC.		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
1545110071.020 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.600,00
1545110071.023 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



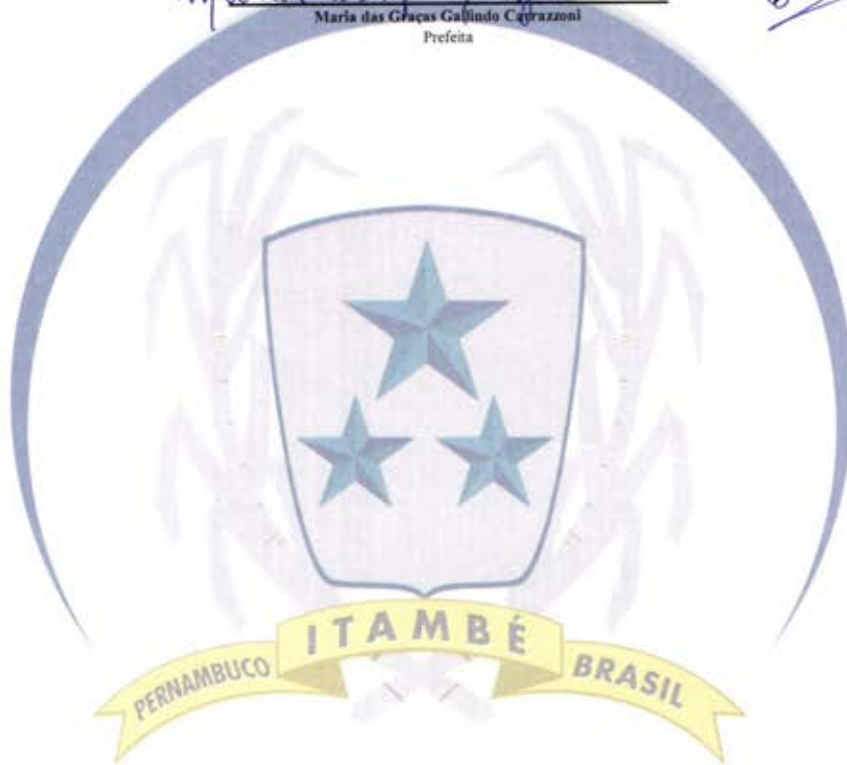
001 - Recursos Ordinários	RS	12.000,00
1545110071.029 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS , PARQUES E JARDINS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.500,00
1545110072.053 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>535.600,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de novembro de 2021

*Maria das Graças Galindo Carrazzoni*  
Maria das Graças Galindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 03/11/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. N° 330/2021

**DECRETO N° 096/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei n° 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.000,00 (Tres Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824410042.094 - IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

RS	3.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 3.000,00</b>

Art. 2° - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS	3.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 3.000,00</b>

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de novembro de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 097/2021**

Itambé, 03/11/2021  
  
Assinatura/identificação  
PORT. Nº 2805021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 125.300,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil, Trezentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.000,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	59.300,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	14.700,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.300,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	7.000,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	30.000,00
	<b>Total</b>	<b>RS 125.300,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	200,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/opp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc406eaa3

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	500,00
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	15.000,00
33903004 - MATERIAL ODONTOLÓGICO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	17.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.400,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.500,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	500,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.700,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.500,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903004 - MATERIAL ODONTOLÓGICO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.500,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.200,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.500,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.500,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	10.300,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	3.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	7.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	15.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>125.300,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de novembro de 2021


*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 03/11/2021  
  
Assinatura/Identificação  
PORTE Nº 350/2021

## DECRETO Nº 098/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 251.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Um Mil, Duzentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 28.000,00

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 53.300,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 102.600,00

1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 4.700,00

1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 42.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 500,00

1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 12.000,00

1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde

RS 8.100,00

Total RS 251.200,00



Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

212 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos

RS 500,00

33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 3.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 1.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 8.000,00

33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 800,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 2.000,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 200,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 1.300,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 5.400,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 12.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 2.700,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 800,00

1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAÚDE

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 13.000,00

1030110031.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 15.000,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 1.000,00

33903001 - MEDICAMENTOS

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 8.000,00

33903004 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 2.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

RS 6.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 2.500,00

33904600 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 2.100,00

33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

RS 1.500,00

1030110032.065 - ACOES DO NASF

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-878-d95dc40e6aa3



31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903001 - MEDICAMENTOS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
33903002 - MATERIAL PENSO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	35.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	14.100,00
1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
33903004 - MATERIAL ODONTOLÓGICO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.500,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.000,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	600,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
250 - Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde -	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.500,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.200,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.900,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.500,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
1030210032.077 - MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00



1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.700,00
1030310032.080 - ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	11.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.500,00
1030410032.081 - ACOES DO COAS		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
1030410032.082 - ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.900,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.000,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	8.000,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	5.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>251.200,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de novembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
 Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
 Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 099/2021**

Itambé, 03/11/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação:  
FORT. Nº 330/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0524410042.086 - IGD SUAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	6.000,00
	<b>Total</b>	<b>RS 30.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0524410042.086 - IGD SUAS		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.000,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	8.400,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.600,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>30.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de novembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ep/vvalidadoc.seam> Código do documento: 97031796-8f61-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 03/11/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação:  
PORR. 03/350/2021

**DECRETO Nº 100/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

1545110071.027 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União

	R\$	100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

Excesso de Arrecadação Convênio

	R\$	100.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$</b>	<b>100.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 03 de novembro de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 09/11/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
PORT. Nº 320/2021

### DECRETO Nº 101/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

001 - Recursos Ordinários

RS	4.000,00
<b>Total</b>	<b>RS 4.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 1.500,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 2.500,00

<b>Total</b>	<b>RS 4.000,00</b>
--------------	--------------------

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 09 de novembro de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 09/11/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
Toer. us. 33de023

### DECRETO Nº 102/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 39.600,00 (Trinta e Nove Mil, Seiscentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	38.500,00
0824410041.039 - CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.100,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>39.600,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0524410042.086 - IGD SUAS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.100,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.200,00
0824410042.094 - IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.800,00
0824410042.096 - PFMC CREAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>39.600,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 09 de novembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
 Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
 Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 16/11/2021  
*[Handwritten Signature]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. 350/2021

## DECRETO Nº 103/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, a Art.43,§ 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.067.020,00 (Dois Milhões, Sessenta e Sete Mil, Vinte Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 500,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 1.200,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

001 - Recursos Ordinários

RS 220,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 2.051.100,00

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

120 - Transferência do Salário-Educação

RS 4.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS 1.100,00

1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

120 - Transferência do Salário-Educação

RS 4.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários

RS 1.700,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS 1.100,00



1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

	RS	1.100,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.067.020,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários

RS 200,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

**020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários

RS 220,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 2.051.100,00

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 4.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

114 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 1.100,00

1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 4.000,00

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 2.800,00

1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 1.100,00

<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>2.067.020,00</b>
--------------	-----------	---------------------

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etcce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 16 de novembro de 2021

\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 105/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Itambé, 01/12/2021  
Assinatura/Identificação  
FORT. Nº 350/2021

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**010101 - CÂMARA MUNICIPAL**

0103110002.002 - MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS  
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
001 - Recursos Ordinários

	RS	10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**010101 - CÂMARA MUNICIPAL**

0103110002.001 - MANUTENCAO DAS ACOES LEGISLATIVA  
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL  
001 - Recursos Ordinários

	RS	10.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>10.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 05/12/2021  
Assinatura/Identificação  
PORT-316/2021

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

## DECRETO Nº 106/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, a Art.43,§ 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.037.916,00 (Um Milhão, Trinta e Sete Mil, Novecentos e Dezesseis Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 11.300,00

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 6.500,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 8.920,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários

RS 810,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 100,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 6.970,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 3.500,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários

RS 6.200,00

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 471.156,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	53.750,00
<b>31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	36.300,00
<b>31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR</b>		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	359.000,00
<b>1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES</b>		
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE</b>		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.325,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	200,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.100,00
<b>020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
<b>0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO</b>		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	800,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA</b>		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	48.950,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.800,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.500,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.500,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
<b>0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	935,00
<b>020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS</b>		
<b>0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS</b>		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	100,00
<b>020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS</b>		
<b>0206210012.061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS</b>		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.200,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.037.916,00</b>





Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020201 - GABINETE DO PREFEITO**

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários R\$ 10.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 300,00

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários R\$ 15.450,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 780,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 100,00

**020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

31909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.500,00

33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

001 - Recursos Ordinários R\$ 470,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 6.200,00

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários R\$ 471.156,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 348.750,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 67.100,00

114 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020) R\$ 200,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários R\$ 33.000,00

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 3.000,00

*mape*



**020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER**

0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 200,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 2.425,00

33904100 - CONTRIBUIÇÕES

001 - Recursos Ordinários R\$ 1.000,00

**020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 800,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 57.300,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

001 - Recursos Ordinários R\$ 950,00

1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 5.000,00

**020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 935,00

**020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS**

0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários R\$ 100,00

**020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

0206210012.061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários R\$ 500,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários R\$ 700,00

**Total R\$ 1.037.916,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de dezembro de 2021

Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81. XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 107/2021**

Itambé, 01/12/2021  
Assinatura/Identificação:  
PORT. Nº 330/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 826.022,25 (Oitocentos e Vinte e Seis Mil, Vinte e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 188.696,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 19.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 7.040,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários R\$ 186.620,00

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 155.000,00

1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 3.900,00

1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 13.500,00

1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 4.839,25

1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 13.300,00

1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 108.327,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL



211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	90.300,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	35.500,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>826.022,25</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	58,19
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	980,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	800,00
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	38.786,57
33903002 - MATERIAL PENSO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	12.099,21
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	14.425,76
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	93.127,69
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	108.982,21
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.160,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	600,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	9.600,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	35,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.833,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.252,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	7.970,95
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	41.743,08
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.800,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.800,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	121,15
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	89,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	11.631,00
1030110031.036 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		



211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	14.099,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	40.989,18
215 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.500,00
1030110031.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	6.000,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	69,00
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	31,00
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	7.000,00
33903004 - MATERIAL ODONTOLÓGICO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	11.500,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	40.072,20
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.570,50
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.820,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	43.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	6.235,39
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	100,00
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	8.100,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.300,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	659,04
1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903001 - MEDICAMENTOS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	17.483,50
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.000,00
33903002 - MATERIAL PENSO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.940,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.720,00
1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	528,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
1030110032.068 - ACOES DE OUTROS PROGRAMAS PARA SAUDE		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	92,65
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	400,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	8.900,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	32.419,41
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	7.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.050,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	726,26
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	25.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	110,16
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	138,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.115,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
33903004 - MATERIAL ODONTOLÓGICO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.500,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	9.530,00

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://cfe.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.300,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	600,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.380,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	100,00
1030210032.077 - MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	3.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.400,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.400,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.750,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	68,73
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	220,00
1030210032.078 - MANUT. DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	18.289,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.337,32
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	10.300,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	11.000,00
1030310032.080 - ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	25.069,65
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.697,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	894,17
1030410032.082 - ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.469,60
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validarDoc.seam> Código do documento: 97031796-8b1-4194-8f78-095dc40e6aa3





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	RS	1.700,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS 31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	RS	1.408,68
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	RS	15.550,00
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	300,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RS	2.800,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do 1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	RS	1.500,00
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	RS	995,00
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	RS	4.500,00
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	7.900,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>826.022,25</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epi/validadoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

*[Assinatura]* 01/12/2021  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 330/2021

### DECRETO Nº 108/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 41.700,00 (Quarenta e Um Mil, Setecentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do

	RS	41.700,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>41.700,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

Excesso de Arrecadação Convênio

	RS	41.700,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>41.700,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de dezembro de 2021

*[Assinatura]*  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 01/12/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação:  
Poer. nº 360/2021

## DECRETO Nº 109/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 810.757,00 (Oitocentos e Dez Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 020201 - GABINETE DO PREFEITO

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 24.000,00

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 150.000,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

001 - Recursos Ordinários

RS 10.000,00

2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

46907102 - JUNTO AO RPPS

001 - Recursos Ordinários

RS 150.000,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 6.200,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 53.757,00

31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 20.000,00

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 200,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 233.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS



0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	150.000,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	700,00
<b>020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS</b>		
0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	12.900,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>810.757,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020201 - GABINETE DO PREFEITO**

0412210012.006 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	500,00

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110051.003 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	7.800,00
1236110051.005 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	50.000,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	180.000,00
1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	17.000,00
1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)		
31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	49.000,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	32.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	100.000,00
1236110052.023 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		



122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	65.000,00
1236110092.026 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
1236310052.028 - ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.600,00
1236510052.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	4.000,00
1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	6.000,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	23.000,00
1236610052.034 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	14.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.200,00
1339210082.041 - APOIO A GRUPOS ARTISTICOS FOLCLORICOS LOCAIS		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.700,00
2781110082.044 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES		
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.800,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.500,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	43.000,00
1545110071.019 - MELHORIAS DE SANITÁRIOS, LAVANDERIAS E CHAFARIZES		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.747,00
1545110071.023 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.010,00
1545110071.027 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	11.000,00
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	RS	70.000,00
990 - Outros Recursos Vinculados	RS	51.000,00
1545110071.029 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS , PARQUES E JARDINS		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.400,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1545110072.053 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	9.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>810.757,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 01 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*

Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 07/12/2021  
Assinatura/Identificação  
POR: R. O. S. / 2021

## DECRETO Nº 110/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.516.497,00 (Um Milhão, Quinhentos e Dezesseis Mil, Quatrocentos e Noventa e Sete Reais), destinado a dotação orçamentária

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 5.000,00

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS 57.000,00

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

001 - Recursos Ordinários

RS 95.126,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 143.654,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

001 - Recursos Ordinários

RS 50.000,00

2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

46907101 - JUNTO AO INSS

001 - Recursos Ordinários

RS 40.000,00

46907106 - JUNTO A OUTRAS DIVIDAS

001 - Recursos Ordinários

RS 14.000,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS 213.492,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO



112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	329.150,00
114 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	7.100,00
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	175.000,00
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	234.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	75.130,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.970,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	14.540,00
1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	45.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.300,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.100,00
<b>020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS</b>		
0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.260,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.375,00
<b>020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS</b>		
0206210012.061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.300,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.516.497,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020202 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE**

0412210012.011 - MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

31900300 - PENSÕES

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 8.400,00





33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	86,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.380,00
<b>020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS</b>		
2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
32902200 - OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
46907103 - JUNTO A PRECATÓRIOS		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.000,00
46909100 - SENTENÇAS JUDICIAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	14.000,00
<b>020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>		
1236110051.003 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	5.000,00
1236110051.005 - CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	11.850,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	55.000,00
1236110051.006 - CONST. E MELHORIAS DE QUADRAS ESPORTIVAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	50.000,00
1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.500,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.280,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	26.451,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	200.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	4.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	19.000,00
1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	564.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		



001 - Recursos Ordinários	RS	65.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	19.400,00
115 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	5.000,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	22.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	10.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	29.400,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
114 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)	RS	18.900,00
1236110052.023 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	41.000,00
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	32.000,00
1236110052.024 - TRANSPORTE ESCOLAR		
33903003 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	15.000,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	3.500,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	5.000,00
1236110092.026 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	16.000,00
1236310052.027 - PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
1236510052.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	5.000,00
1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	10.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	5.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.770,00
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	2.000,00
1236510092.032 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - CRECHES		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	4.000,00
1236510092.033 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO INFANTIL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/eppp/validadoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	4.400,00
1236610052.034 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	2.780,00
1236610092.036 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - EJA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	7.400,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
1339210082.040 - APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.500,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
33904100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.800,00
2781210081.011 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
510 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	RS	5.000,00
2781210082.045 - APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS		
33504100 - CONTRIBUIÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33903100 - PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.750,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
<b>020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
<b>020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
0618110012.049 - AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	600,00
0618210012.050 - MANUTENCAO DA COMISSAO DE DEFESA CIVIL		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	850,00
1648210041.013 - RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RISCO		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		



001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.600,00
1545110071.015 - CONST.E MELHORIA DE PREDIOS DE USO DE REPARTIÇÃO FEDERAL, EST E MUNIC		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1545110071.020 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	900,00
1545110071.021 - SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
1545110071.023 - REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	15.000,00
1545110071.029 - CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS , PARQUES E JARDINS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
1545110072.053 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	43.000,00
1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	18.000,00
1751210071.031 - CONSTRUCAO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERIAS		
44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>020211 - SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS</b>		
0412210012.060 - GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>1.516.497,00</b>



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 07 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 07/12/2021  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 350/2021

### DECRETO Nº 111/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	213.000,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	98.380,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	88.620,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>400.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0524410042.086 - IGD SUAS		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	250,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.900,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.040,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	6.000,00
0812210041.038 - AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL		
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.710,00
0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8b1-4194-8178-d95dc4066a3

001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.300,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	9.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	800,00
0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.500,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	3.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	18.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	6.400,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	3.200,00
0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.300,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.600,00
0824410042.090 - MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV		
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	4.800,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.700,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	19.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.500,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	18.900,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	12.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	23.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	12.000,00
0824410042.091 - APOIO AO CONSELHO DA JUVENTUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
0824410042.092 - ACOES DE CONVENIO COM ENTIDADES DE ASSIST.SOCIAL		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.300,00
0824410042.094 - IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	15.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	3.900,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	10.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	12.000,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	10.000,00
0824410042.095 - APOIO DIRETO INCLUSIVE FINANC.A PESSOAS CARENTES		
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
001 - Recursos Ordinários	RS	17.000,00
0824410042.096 - PFMC CREAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	45.700,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.700,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.600,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-878-495d40e6aa3





**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



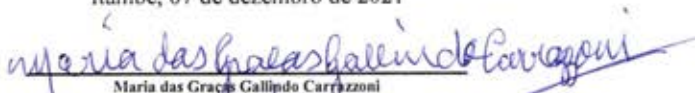
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	4.700,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	800,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.500,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	7.000,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.500,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	3.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.900,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	9.500,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
001 - Recursos Ordinários	RS	800,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.700,00
0824410042.101 - BENEFÍCIOS DE PRESTACAO DE CONTINUADA PBC E BPC		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.000,00
0824410042.102 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CASA DA JUVENTUDE		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
0824410042.105 - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS ESTADO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS	4.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS	2.500,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
520 - Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados	RS	2.500,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>400.000,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 07 de dezembro de 2021

  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 07/12/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
Doct. N.º 350/2021

**DECRETO Nº 112/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.359,00 (Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta e Nove Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	6.049,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	23.210,00
1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	12.000,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	36.000,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	13.100,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>90.359,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
001 - Recursos Ordinários	RS	280,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	950,00
33903002 - MATERIAL PENSO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	450,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	6.500,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	9.980,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	6.940,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	360,00
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	340,00
33903002 - MATERIAL PENSO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.700,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.470,00
1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	170,00
1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.000,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	450,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5.470,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.170,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	22.230,00
1030210032.077 - MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.900,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	650,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	280,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.174,00
1030410032.081 - ACOES DO COAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb-1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	520,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	650,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	5.570,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	20,00
44909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	135,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
001 - Recursos Ordinários	RS	4.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>90.359,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 07 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
 Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
 Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc406aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

### DECRETO Nº 113/2021

Itambé, 09/12/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PORT. Nº 330/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 18.383,92 (Dezoito Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Noventa e Dois Centavos), destinado a dotação orçamentária abaixo

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	15.283,92
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
1030210032.077 - MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA - SAMU		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.100,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>18.383,92</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	620,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	14.600,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	63,92
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.000,00
1030210032.077 - MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA - SAMU		
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.100,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Total      RS

18.383,92

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb-1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 09 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 14/12/2021

*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
PORT. Nº 320/2021

**DECRETO Nº 115/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (Sessenta e Cinco Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde

R\$	65.000,00
<b>Total</b>	<b>R\$ 65.000,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

1545110071.027 - CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

001 - Recursos Ordinários

R\$ 13.000,00

1545110072.052 - MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

R\$ 10.000,00

1545110072.053 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

R\$ 10.000,00

1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

R\$ 30.000,00

**020212 - SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS**

0206210012.061 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

R\$ 2.000,00

**Total** R\$ 65.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 14 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita







Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 14/12/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
PORT. Nº 210/2021

**DECRETO Nº 116/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 25.500,00 (Vinte e Cinco Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS 12.000,00

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

001 - Recursos Ordinários

RS 5.500,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 8.000,00

**Total** RS 25.500,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ BRASIL

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 1.600,00

0824310042.089 - CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR

33504300 - SUBVENÇÕES SOCIAIS

001 - Recursos Ordinários

RS 500,00

33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 400,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 2.700,00

0824410042.090 - MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS 200,00

0824410042.094 - IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	3.700,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.000,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	7.000,00
0824410042.096 - PFMC CREAS		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	4.500,00
0824410042.100 - PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.500,00
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	400,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>25.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 14 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb-1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 28/12/2021  
Assinatura/Identificação:  
PORT. N.º 330/2021

### DECRETO Nº 118/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 264.410,00 (Duzentos e Sessenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Dez Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 030303 - ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0927210022.107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos R\$ 12.700,00

0927210022.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV

31900100 - APOSENTADORIAS E REFORMAS

410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos R\$ 251.710,00

**Total R\$ 264.410,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 030303 - ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

0927210022.107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos R\$ 12.700,00

0927210022.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV

31900300 - PENSÕES

410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos R\$ 251.710,00

**Total R\$ 264.410,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 28 de dezembro de 2021

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 28/12/2021  
Assinatura/Identificação:  
PORT. N.º 310/2021

## DECRETO Nº 119/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 14.459,00 (Quatorze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0524410042.086 - IGD SUAS		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	500,00
0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
001 - Recursos Ordinários	RS	8.759,00
33904700 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
0824410042.094 - IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	4.200,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>14.459,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0524410042.086 - IGD SUAS		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	500,00
0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.700,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
001 - Recursos Ordinários	RS	1.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.059,00
0824410042.094 - IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	4.200,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Total RS

14.459,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc4066aa3

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 28 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acorde com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 29/12/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/identificação  
PORT. Nº 3502021

**DECRETO Nº 120/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	120.780,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	163.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.760,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	19.750,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CÉO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	18.200,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	32.510,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	3.000,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	39.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>400.000,00</b>



Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030303 - ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA**

0927210022.107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	112.800,00
31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	27.000,00
31909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	5.000,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	4.000,00
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	3.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	800,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	4.000,00
33903500 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	25.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	5.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	56.000,00
33909200 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	3.000,00
0927210022.108 - CAPACITAÇÃO, TREIN. E QUALIF. DE AGENTES MUNICIPAIS RPPS		
33901400 - DIÁRIAS - CIVIL		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	2.500,00
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	4.000,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	2.000,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	3.900,00
0927210022.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV		
31900300 - PENSÕES		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	92.000,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
410 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	RS	50.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>400.000,00</b>



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 29 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8b1-4194-8f78-d95dc40e6aa3





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 29/12/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
FDR nº 350/2021

### DECRETO Nº 121/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 10.660,00 (Dez Mil, Seiscentos e Sessenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0524410042.086 - IGD SUAS		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	700,00
0812210042.087 - GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
001 - Recursos Ordinários	RS	360,00
31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR		
001 - Recursos Ordinários	RS	6.200,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.400,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>10.660,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 030302 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0824310042.088 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	7.260,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	2.400,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
311 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	RS	1.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>10.660,00</b>



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 29 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*

Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc4066aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé - PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 30/12/2021  
Assinatura/identificação:  
Port. nº 380/2021

## DECRETO Nº 122/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.234.099,72 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Quatro Mil, Noventa e Nove Reais e Setenta e Dois Centavos), destinado a dotação

### 020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 1.000,00

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 100.000,00

### 020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS

0412310012.016 - GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

33901400 - DIÁRIAS - CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 50,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

001 - Recursos Ordinários

RS 3.000,00

### 020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

1236110052.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 20.000,00

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

114 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 353.561,34

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

114 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 497.988,38

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 88.800,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS 151.000,00

### 020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA



33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS

18.500,00

**020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS

200,00

**Total** RS

**1.234.099,72**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

001 - Recursos Ordinários

RS

1.000,00

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS

100.000,00

**020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

0412310012.016 - GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS

3.000,00

33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

001 - Recursos Ordinários

RS

50,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.017 - GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO

31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS

8.000,00

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

001 - Recursos Ordinários

RS

2.000,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS

7.000,00

33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar

001 - Recursos Ordinários

RS

3.000,00

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS

332.549,72

44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS

519.000,00

1236110052.021 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 60% (70% LEI Nº 14.113/2020)

31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS

3.000,00

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

112 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS

26.800,00

114 - Transferências do FUNDEB 60% (70% - Lei nº 14.113/2020)

RS

10.000,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS

200.000,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**



0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 14.000,00

33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE

001 - Recursos Ordinários

RS 4.500,00

**020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**

0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

001 - Recursos Ordinários

RS 200,00

**Total RS 1.234.099,72**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 30 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

Itambé, 30/12/2021  
Assinatura e identificação  
PORT. Nº 330/2021

## DECRETO Nº 123/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021.

### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 64.548,00 (Sessenta e Quatro Mil, Quinhentos e Quarenta e Oito Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

##### 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 43.641,00

##### 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 13.880,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 900,00

##### 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 745,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.400,00

##### 1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

##### 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.692,00

##### 1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO

##### 33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 290,00

**Total R\$ 64.548,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

#### 030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

##### 1030110031.037 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE

##### 44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 40,00

##### 1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA

##### 31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 291,00

##### 33903002 - MATERIAL PENSO

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 76,00

##### 33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO



211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	324,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	36,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	22,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	300,00
1030110032.066 - ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		
33903001 - MEDICAMENTOS		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5,00
1030110032.067 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	99,00
1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	9.000,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.918,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.000,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	158,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	8.800,00
1030110032.070 - MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	4.844,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	70,00
1030110032.071 - AQUIS.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INSUMOS - PMAQ		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	16,00
1030110032.075 - MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	4.050,00
1030210032.076 - MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	16,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	79,00
1030210032.077 - MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEI DE URGENCIA - SAMU		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	46,00
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	120,00
1030210032.078 - MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	27,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.007,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.227,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	176,00
31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	14,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	2.000,00
33909300 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	520,00
1030510032.084 - AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	540,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	12,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	99,00
1030510092.085 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	259,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	10,00
44905200 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
260 - Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde	RS	20,00
2884600000.002 - ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA		
32902100 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
001 - Recursos Ordinários	RS	25.327,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>64.548,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

**ITAMBÉ**  
PERNAMBUCO  
Itambé, 30 de dezembro de 2021  
BRASIL


*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*  
Maria das Graças Gallindo Carrazoni  
Prefeita





Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 124/2021**

Itambé, 30/12/2021  
  
Assinatura/Identificação  
Pref. N.º 310/2021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.861 de 13/11/2020, e Art. 43, § 1º inciso III, da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/64.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 28.250,00 (Vinte e Oito Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	24.382,00
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.213,00
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	70,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.185,00
33904800 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	1.400,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>28.250,00</b>

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	14.099,00
31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	1.540,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	69,00
33900800 - Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	331,00
33903002 - MATERIAL PENSO		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	19,00
33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	665,00



# ITAMBÉ

PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	5,00
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	720,00
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	RS	8.147,00
33904900 - AUXÍLIO-TRANSPORTE		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	70,00
1030110032.064 - ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do	RS	2.585,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>28.250,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 30 de dezembro de 2021,

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 97031796-8b1-4194-8f78-095dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 125/2021**

Itambé, 30/12/2021  
*[Assinatura]*  
Assinatura/Identificação  
PREF. Nº 3302021

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 245.500,00 (Duzentos e Quarenta e Cinco Mil, Quinhentos Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**020203 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

0412210012.013 - GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 3.400,00

0930110012.015 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS

31901399 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

001 - Recursos Ordinários

RS 100.000,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários

RS 95.000,00

**020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**

0412210072.051 - GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

001 - Recursos Ordinários

RS 7.100,00

33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

001 - Recursos Ordinários

RS 40.000,00

**Total** RS 245.500,00

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110051.003 - CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS

44905100 - OBRAS E INSTALAÇÕES

120 - Transferência do Salário-Educação

RS 3.000,00

1236110052.017 - GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

RS 12.000,00

1236110052.022 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES

31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

001 - Recursos Ordinários

RS 30.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO



120 - Transferência do Salário-Educação	RS	4.000,00
<b>1236110052.023 - PROGRAMA MERENDA ESCOLAR</b>		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
122 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	25.000,00
<b>1236110052.024 - TRANSPORTE ESCOLAR</b>		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	20.000,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	16.000,00
123 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de	RS	15.000,00
<b>33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	15.000,00
<b>1236510052.029 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL</b>		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	10.000,00
<b>1236510052.030 - APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES</b>		
33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO		
001 - Recursos Ordinários	RS	24.000,00
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	4.000,00
120 - Transferência do Salário-Educação	RS	29.000,00
<b>33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		
113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)	RS	7.000,00
<b>1236710052.038 - APOIO AO ESSINO MEDIO</b>		
33903300 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
124 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	RS	5.000,00
<b>020206 - SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER</b>		
<b>0412210082.039 - GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE</b>		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.900,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	3.200,00
<b>020207 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>		
<b>0412210012.046 - GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO</b>		
33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	200,00
<b>020208 - SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA</b>		
<b>0412210012.048 - GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE</b>		
31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
001 - Recursos Ordinários	RS	2.200,00
31909400 - Indenizações e Restituições Trabalhistas		
001 - Recursos Ordinários	RS	5.000,00
<b>020209 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>1545110072.054 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA</b>		
33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
001 - Recursos Ordinários	RS	9.000,00
<b>020210 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE</b>		
<b>0412210062.055 - MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA</b>		



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

001 - Recursos Ordinários

	RS	3.000,00
<b>Total</b>	<b>RS</b>	<b>245.500,00</b>

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 30 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://epec.tec.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8fb1-4194-8f78-d95dc40e6aa3



Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81 XXI, da Lei  
Orgânica Municipal

**DECRETO Nº 126/2021**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

Itambé, 30/12/2021  
Assinatura/Identificação  
PREF. Nº 35062021

A Prefeita do Município de Itambé, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei nº 1.877 de 07 de outubro de 2021

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), destinado a dotação orçamentária abaixo discriminada:

**030301 - SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

1012210032.062 - GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE

31901302 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 387.000,00

31911301 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 54.515,00

31911302 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR

001 - Recursos Ordinários R\$ 179.425,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 41.000,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 10.167,00

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 15.200,00

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 100,00

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 6.593,00

1030110032.069 - ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

211 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde R\$ 4.000,00

1030410032.082 - ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA

33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

214 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do R\$ 2.000,00

**Total R\$ 700.000,00**

Art. 2º - O crédito de que se trata o artigo anterior correrá por conta da anulação das dotações discriminadas abaixo:

**020204 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

2884600000.001 - COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA

46907101 - JUNTO AO INSS

001 - Recursos Ordinários R\$ 4.000,00



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8b1-4194-8f78-d95dc40e6aa3

46907102 - JUNTO AO RPPS

001 - Recursos Ordinários

RS

46.000,00

**020205 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

1236110052.020 - MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUND. FUNDEB 40% (30% LEI Nº 14.113/2020)

31900400 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS

350.000,00

31901100 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS

170.000,00

33903099 - DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO

113 - Transferências do FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020)

RS

130.000,00

**Total**

**RS**

**700.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itambé, 30 de dezembro de 2021

*Maria das Graças Gallindo Carrazzoni*  
\_\_\_\_\_  
Maria das Graças Gallindo Carrazzoni  
Prefeita





**LEI Nº 1.877/2021**

Publicado no quadro de avisos  
Prefeitura Municipal de Itambé -PE de  
acordo com o Art. 81, XXI, da Lei  
Orgânica Municipal.

Itambé, 07/10/2021  
Assinatura/Identificação  
Rat. - 310/2021

**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Exercício de 2021, e dá outras providências.**

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER** que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º.** Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 21.560.400,00 (vinte e um milhões, quinhentos e sessenta mil e quatrocentos reais) no orçamento do exercício de 2021, para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Unidade	Dotação Orçamentária	Valor R\$
020201 - Gabinete do Prefeito	0412210012.006 - Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	130.000,00
020203 - Secretaria de Administração	0412210012.013 - Gestão da Secretaria de Administração 33903099 - Diversos materiais de consumo 33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 44905200 - Equipamentos e material permanente 0930110012.015 - Contribuições previdenciárias diversas 31901399 - Obrigações patronais 31911301 - Contribuições patronais RPPS Comum 31911302 - Contribuições patronais RPPS Suplementar	40.000,00 15.000,00 70.000,00 158.000,00 150.000,00 190.000,00 600.000,00





020204 - Secretaria de Finanças	0412310012.016 - Gestão Adm da Secretaria Municipal de Finanças 33903099 - Diversos materiais de consumo 33904700 - Obrigações tributárias e contributivas 33909100 - Sentenças judiciais  2884600000.001 - Compromisso sobre a dívida contratada 46907101 - Junto ao INSS 46907102 - Junto ao RPPS 46907104 - Junto ao PASEP 46907106 - Junto a outras dívidas	10.000,00 150.000,00  10.000,00  130.000,00 850.000,00 30.000,00 60.000,00
020205 - Secretaria de Educação	1236110051.004 - Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Educação 44905200 - Equipamentos e material permanente  1236110051.005 - Construção e Melhorias de Unidades de Ensino e Administração 44905100 - Obras e instalações  1236110052.017 - Gestão da Secretaria de Educação 31900400 - Contratação por tempo determinando 31901302 - Obrigações patronais 33903099 - Diversos materiais de consumo 33903500 - Serviços de consultoria 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  1236110052.020 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 40% (30% - Lei nº 14.113/2020) 31900400 - Contratação por tempo determinando 31901302 - Obrigações patronais 31911302 - Contribuições patronais RPPS Suplementar 33903099 - Diversos materiais de consumo 33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física 44905200 - Equipamentos e material permanente  1236110052.021 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental FUNDEB 60% (70% Lei nº 14.113/2020) 31900400 - Contratação por tempo determinado 31901302 - Obrigações patronais	115.000,00  700.000,00  30.000,00 5.000,00 30.000,00 7.000,00 15.000,00  750.000,00 50.000,00 20.000,00 40.000,00 30.000,00 2.605.000,00  610.000,00 20.000,00



	31911301 - Contribuições patronais RPPS Comum	300.000,00
	31911302 - Contribuições patronais RPPS Suplementar	1.200.000,00
	1236110052022 - Manutenção do ensino Fundamental Diversas Fontes	
	31900400 - Contratação por tempo determinado	600.000,00
	31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil	63.000,00
	31909400 - Indenizações e restituições trabalhistas	60.000,00
	33903099 - Diversos materiais de consumo	50.000,00
	33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	30.000,00
	33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	30.000,00
	44905200 - Equipamentos e material permanente	525.000,00
	1236510052.030 - Apoio ao Funcionamento das Creches	
	44905200 - Equipamentos e materiais permanente	215.000,00
	1236710052.038 - Apoio ao Ensino Médio	
	33903300 - Passagens e despesas com locomoção	25.000,00
020206 - Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer	0412210082.039 - Gestão da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte	
	31909400 - Indenizações e restituições trabalhistas	4.000,00
020208 - Secretaria de Segurança Cidadã, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana	0412210012.048 - Gestão da Secretaria de Cidadania, Transporte e Mobilidade Urbana	
	31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	16.000,00
020209 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos	0412210071.014 - Aquisição de veículos para a Secretaria de Infraestrutura	
	44905200 - Equipamentos e material permanente	23.000,00
	0412210072.051 - Gestão da Secretaria de Infraestrutura	
	31900400 - Contratação por tempo determinando	600.000,00
	31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil	60.000,00
	31909400 - Indenizações e restituições trabalhistas	45.000,00



	33903099 - Diversos materiais de consumo 33903300 - Passagens e despesas com locomoção 33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 44905200 - Equipamentos e material permanente  1545110071.027 - Construção de calçamento e galerias pluviais 44905100 - Obras e instalações 1545110072.052 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Urbana 33903099 - Diversos materiais de consumo 33903300 - Passagens e despesas com locomoção 33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  1545110072.053 - Manutenção do Sistema de Iluminação Pública 33903099 - Diversos materiais de consumo 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  1545110072.054 - Manutenção do Serviço de Abastecimento de Água 33903099 - Diversos materiais de consumo 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica  1751210071.031 - Construção e Reforma de Esgotos, Canais e Galerias 44905100 - Obras e instalações	200.000,00 125.000,00 30.000,00 150.000,00 160.000,00  800.000,00  30.000,00 30.000,00 15.000,00 200.000,00  70.000,00 240.000,00  100.000,00 200.000,00  10.000,00
020210 - Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Sustentabilidade	0412210062.055 - Manutenção dos serviços da Secretaria Municipal de Agricultura 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil 31909400 - Indenizações e restituições trabalhistas 33903099 - Diversos materiais de consumo	  14.000,00 13.000,00 50.000,00
020211 - Secretaria de Assuntos Extraordinários	0412210012.060 - Gestão da Secretaria Municipal para Assuntos Extraordinários 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil 31909400 - Indenizações e restituições trabalhistas	 37.000,00 5.000,00



020212 - Secretaria para Assuntos Jurídicos	0206210012.061 - Gestão das atividades da Secretaria para Assuntos Jurídicos 31909400 - Indenizações e restituições trabalhistas	8.000,00
030301 - Secretaria de Saúde - Fundo Municipal de Saúde	1012210032.062 - Gestão da Secretaria e Unidades de Saúde 31900400 - Contratação por tempo determinado 31901100 - Vencimento e vantagens fixas - Pessoal Civil 31901302 - Obrigações patronais 31909400 - Indenizações e restituições trabalhistas 31911301 - Contribuições patronais RPPS Comum 31911302 - Contribuições patronais RPPS Suplementar 33903001 - Medicamentos 33903002 - Material penso 33903099 - Diversos materiais de consumo 33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica 1030110032.064 - Ações do Programa Saúde da Família 31900400 - Contratação por tempo determinado 31909400 - Indenizações e restituições trabalhistas 33903001 - Medicamentos 33903002 - Material penso 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica 1030110032.067 - Ações do Programa Saúde Bucal 31900400 - Contratação por tempo determinado 1030110032.069 - Ações do Centro de Apoio Psicossocial - CAPS 31900400 - Contratação por tempo determinado 1030110032.070 - Manutenção das Ações do PACS 31900400 - Contratação por tempo determinado 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas -	650.000,00 63.000,00 680.000,00 68.000,00 300.000,00 940.000,00 50.000,00 80.000,00 170.000,00 30.000,00 180.000,00 675.000,00 204.000,00 80.000,00 30.000,00 25.000,00 25.000,00 35.000,00 125.000,00 750.000,00



	<p>Pessoal Civil</p> <p>1030110032.075 - Manutenção do Programa de Tratamento Fora do Domicílio 33903200 - Material de distribuição gratuita 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica</p> <p>1030210032.076 - Manutenção das Atividades Desenvolvidas no CEO 31900400 - Contratação por tempo determinado</p> <p>1030210032.078 - Manutenção dos Serviços Hospitalares e Ambulatoriais Especializados 31900400 - Contratação por tempo determinado 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas 31909400 - Indenizações e restituições trabalhistas 33903099 - Diversos materiais de consumo 33904900 - Auxílio-transporte</p> <p>1030310032.080 - Ações do Programa de Medicamentos Estratégicos 33903001 - Medicamentos</p> <p>1030410032.081 - Ações do COAS 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica</p> <p>1030510032.084 - Ações do Programa Vigilância Epidemiológica 31900400 - Contratação por tempo determinado 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal civil</p> <p>1030510092.085 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública COVID - 19 31900400 - Contratação por tempo determinado</p>	<p>10.000,00 60.000,00</p> <p>80.000,00</p> <p>1.400.000,00 255.000,00 5.000,00 20.000,00 20.000,00</p> <p>40.000,00</p> <p>1.000,00</p> <p>45.000,00 15.000,00</p> <p>140.000,00</p>
030302 - Secretaria de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social	<p>0524410042.086 - IGD SUAS 33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica 44905200 - Equipamentos e material permanente</p> <p>0812210042.087 - Gestão Adm. da Secretaria Municipal de Assistência Social 31901100 - Vencimentos e vantagens fixas 31909400 - Indenizações e restituições</p>	<p>10.000,00 10.000,00</p> <p>126.000,00 36.000,00</p>



trabalhistas	
31901399 - Obrigações patronais	12.000,00
31911301 - Obrigações patronais	25.000,00
31911302 - Contribuições patronais RPPS Suplementar	12.000,00
33903099 - Diversos materiais de consumo	12.000,00
33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física	12.000,00
33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	10.000,00
0824310042.089 - Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Tutelar	
33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	6.000,00
0424410042.090 - Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos - SCFV	
33903099 - Diversos materiais de consumo	10.000,00
33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física	10.000,00
0824410042.092 - Ações de convênios com entidades de Assistência Social	
33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física	5.000,00
33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	10.000,00
0824410042.094 - IGDM - Programa Bolsa Família	
33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	10.000,00
0824410042.096 - PFMC CREAS	
31909400 - Contratação por tempo determinado	15.400,00
33903900 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica	5.000,00
0824410042.100 - Programa de Atenção Integral à Família - CRAS	
33903600 - Outros serviços de terceiros - Pessoa física	10.000,00
44905200 - Equipamentos de material permanente	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>21.560.400,00</b>

*mgg*



**ITAMBÉ**  
PREFEITURA SEMPRE COM VOCÊ



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 97031796-8b1-4194-8f78-d95cd40e6aa3

**Art. 2º.** A abertura do crédito autorizado pelo art. 1º, da presente lei, terá como fonte de recursos aqueles definidos no art. 43, § 1º e seus respectivos incisos, da Lei Federal 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itambé, em 07 de outubro de 2021.

*Maria das Graças Gallindo Carrazoni*

**Maria das Graças Gallindo Carrazoni**  
**Prefeita**





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## RECEITA ORÇAMENTARIA

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50017-c8d8-49f4-b2e5-65d379399108

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	1	TIPO <sup>2</sup>	DESD. 3 <sup>3</sup>	DESD. 2 <sup>4</sup>	DESD. 1 <sup>5</sup>	ESPÉCIE <sup>6</sup>	ORIGEM <sup>7</sup>	CAT. ECON. <sup>8</sup>	
	Executivo (Intra-Orçamentárias)									
7.2.1.9.99.1.1.01	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - Executivo (Intra-Orçamentárias)	410		7.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.01	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - Executivo (Intra-Orçamentárias)	410		7.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.01	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - Executivo (Intra-Orçamentárias)	410		7.220.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.02	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - Legislativo (Intra-Orçamentárias)	410		171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.02	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - Legislativo (Intra-Orçamentárias)	410		171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.02	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - Legislativo (Intra-Orçamentárias)	410		171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.02	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - Legislativo (Intra-Orçamentárias)	410		171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.02	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - Legislativo (Intra-Orçamentárias)	410		171.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.03	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - FMS (Intra-Orçamentárias)	410		2.359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.03	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - FMS (Intra-Orçamentárias)	410		2.359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.03	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - FMS (Intra-Orçamentárias)	410		2.359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.03	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - FMS (Intra-Orçamentárias)	410		2.359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.03	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - FMS (Intra-Orçamentárias)	410		2.359.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.04	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - FMAS (Intra-Orçamentárias)	410		89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.04	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - FMAS (Intra-Orçamentárias)	410		89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.04	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - FMAS (Intra-Orçamentárias)	410		89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.04	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - FMAS (Intra-Orçamentárias)	410		89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.1.9.99.1.1.04	Demais Contribuições Sociais - Contribuição Suplementar - FMAS (Intra-Orçamentárias)	410		89.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	<b>TOTAL</b>									478.649.107,40

<sup>1</sup> Fonte da Receita

<sup>2</sup> Tipo da Receita

<sup>3</sup> Desdobramento

<sup>4</sup> Desdobramento

<sup>5</sup> Desdobramento

<sup>6</sup> Espécie

<sup>7</sup> Origem

<sup>8</sup> Categoria Econômica

TOTAL

478.649.107,40

\* Fonte do Tesouro e Outras Fontes:

Código	Descrição	Valor
001	Recursos Ordinários	41.771.621,48
111	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	21.243.000,00
114	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União	110.000,00
120	Transferência do Salário-Educação	1.129.000,00
121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	1.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### RECEITA ORÇAMENTARIA

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc>;seam Código do documento: -cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	1	TIPO <sup>2</sup>	DESD. 3 <sup>3</sup>	DESD. 2 <sup>4</sup>	DESD. 1 <sup>5</sup>	ESPÉCIE <sup>6</sup>	ORIGEM <sup>7</sup>	CAT. ECON. <sup>8</sup>	Valor
Código	Descrição									
122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)									565.000,00
123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)									40.000,00
124	Outras Transferências de Recursos do FNDE									590.000,00
125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação									10.000,00
211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde									5.000,00
212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais									200.000,00
214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde									10.883.500,00
220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde									50.000,00
260	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde									1.260.000,00
311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS									1.261.200,00
320	Combate ao COVID-19 - Transferências da União (FMAS)									31.000,00
410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos									16.051.500,00
510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União									205.000,00
520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados									73.000,00
990	Outros Recursos Vinculados									250.000,00
								TOTAL		95.729.821,48



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Programa de Trabalho - Resumo Geral

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108

### RESUMO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	Legislativa	15.000,00	3.009.840,00		3.024.840,00
01.031	Ação Legislativa	15.000,00	3.009.840,00		3.024.840,00
01.031.1000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	15.000,00	3.009.840,00		3.024.840,00
02	Judiciária	1.000,00	218.000,00		219.000,00
02.062	Defesa do Interesse Público No Processo Judiciário	1.000,00	218.000,00		219.000,00
02.062.1001	GESTÃO PUBLICA	1.000,00	218.000,00		219.000,00
04	Administração	27.000,00	11.651.500,00		11.678.500,00
04.122	Administração Geral	27.000,00	10.283.500,00		10.310.500,00
04.122.1001	GESTÃO PUBLICA	11.000,00	4.814.500,00		4.825.500,00
04.122.1006	ITAMBE RURAL	10.000,00	480.500,00		490.500,00
04.122.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	5.000,00	4.526.500,00		4.531.500,00
04.122.1008	VIVER ITAMBÉ	1.000,00			
04.123	Administração Financeira		1.364.000,00		1.364.000,00
04.123.1001	GESTÃO PUBLICA		1.364.000,00		1.364.000,00
04.124	Controle Interno		4.000,00		4.000,00
04.124.1001	GESTÃO PUBLICA		4.000,00		4.000,00
05	Defesa Nacional		74.000,00		74.000,00
05.244	Assistência Comunitária		74.000,00		74.000,00
05.244.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		30.000,00		30.000,00
06	Segurança Pública		20.000,00		20.000,00
06.181	Policimento		20.000,00		20.000,00
06.181.1001	GESTÃO PUBLICA		10.000,00		10.000,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
06.182.1001	GESTÃO PUBLICA		10.000,00		10.000,00
08	Assistência Social	55.000,00	2.872.700,00		2.927.700,00
08.122	Administração Geral	15.000,00	677.000,00		692.000,00
08.122.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	15.000,00	677.000,00		692.000,00
08.243	Assistência À Criança e ao Adolescente		496.500,00		496.500,00
08.243.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		496.500,00		496.500,00
08.244	Assistência Comunitária	40.000,00	1.699.200,00		1.739.200,00
08.244.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	40.000,00	1.668.200,00		1.708.200,00
08.244.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		31.000,00		31.000,00
09	Previdência Social		15.535.000,00		15.535.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		14.285.000,00		14.285.000,00



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jousé de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Programa de Trabalho - Resumo Geral

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108

### RESUMO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
09.272.1002	AÇÃO PREVIDENCIÁRIA		14.285.000,00		14.285.000,00
09.301	Atenção Básica		1.250.000,00		1.250.000,00
09.301.1001	GESTÃO PÚBLICA		1.250.000,00		1.250.000,00
10	Saúde	776.000,00	21.770.000,00		22.546.000,00
10.122	Administração Geral	60.000,00	9.281.000,00		9.341.000,00
10.122.1003	ITAMBE SAUĐAVEL	60.000,00	9.281.000,00		9.341.000,00
10.301	Atenção Básica	716.000,00	7.046.000,00		7.762.000,00
10.301.1003	ITAMBE SAUĐAVEL	716.000,00	7.046.000,00		7.762.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.728.000,00		2.728.000,00
10.302.1003	ITAMBE SAUĐAVEL		2.728.000,00		2.728.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		715.000,00		715.000,00
10.303.1003	ITAMBE SAUĐAVEL		715.000,00		715.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		98.000,00		98.000,00
10.304.1003	ITAMBE SAUĐAVEL		98.000,00		98.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.902.000,00		1.902.000,00
10.305.1003	ITAMBE SAUĐAVEL		620.000,00		620.000,00
10.305.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		1.282.000,00		1.282.000,00
12	Educação	977.000,00	25.790.540,00		26.767.540,00
12.361	Ensino Fundamental	977.000,00	24.443.540,00		25.420.540,00
12.361.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	977.000,00	24.298.540,00		25.275.540,00
12.361.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		145.000,00		145.000,00
12.363	Ensino Profissional		473.000,00		473.000,00
12.363.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO		473.000,00		473.000,00
12.365	Educação Infantil		683.000,00		683.000,00
12.365.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO		623.000,00		623.000,00
12.365.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		60.000,00		60.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		35.000,00		35.000,00
12.366.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO		30.000,00		30.000,00
12.366.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		156.000,00		156.000,00
12.367	Educação Especial		156.000,00		156.000,00
12.367.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO		156.000,00		156.000,00
13	Cultura	10.000,00	257.000,00		267.000,00
13.392	Difusão Cultural	10.000,00	252.000,00		262.000,00
13.392.1008	VIVER ITAMBÉ	10.000,00	252.000,00		262.000,00



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Programa de Trabalho - Resumo Geral

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: .cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65d379396108

### RESUMO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
13.695	Turismo		5.000,00		5.000,00
13.695.1008	VIVER ITAMBÉ		5.000,00		5.000,00
14	Direitos da Cidadania		5.000,00		5.000,00
14.182	Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
14.182.1001	GESTÃO PÚBLICA		5.000,00		5.000,00
15	Urbanismo	961.000,00	3.148.000,00		4.109.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	961.000,00	3.148.000,00		4.109.000,00
15.451.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO				4.108.000,00
15.451.1008	VIVER ITAMBÉ	960.000,00	3.148.000,00		4.108.000,00
16	Habitação				1.000,00
16.482	Habitação Urbana				12.000,00
16.482.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA				12.000,00
17	Saneamento				12.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano				35.000,00
17.512.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO				35.000,00
18	Gestão Ambiental				35.000,00
18.606	Extensão Rural				5.000,00
18.606.1006	ITAMBE RURAL				5.000,00
20	Agricultura				5.000,00
20.661	Promoção Industrial				5.000,00
20.661.1006	ITAMBE RURAL				5.000,00
27	Desporto e Lazer				100.000,00
27.811	Desporto de Rendimento				68.000,00
27.811.1008	VIVER ITAMBÉ				37.000,00
27.812	Desporto Comunitário				37.000,00
27.812.1008	VIVER ITAMBÉ	100.000,00	31.000,00		131.000,00
28	Encargos Especiais				100.000,00
28.542	Controle Ambiental				2.000,00
28.542.1006	ITAMBE RURAL				2.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais				2.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS				4.125.000,00
99	Reserva de Contingencia				4.125.000,00
99.997	997				4.125.000,00
99.997.9999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				4.194.241,48
					1.766.500,00
					1.766.500,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108



### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho - Resumo Geral

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado

#### RESUMO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
99.999	Reserva de Contingencia			2.427.741,48	2.427.741,48
99.999.1001	GESTÃO PUBLICA			2.427.741,48	2.427.741,48
	<b>TOTAL</b>	2.969.000,00	84.441.580,00	8.319.241,48	95.729.821,48

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108

Órgão: 010000 PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	Legislativa	15.000,00	3.009.840,00		3.024.840,00
01.031	Ação Legislativa	15.000,00	3.009.840,00		3.024.840,00
01.031.1000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	15.000,00			15.000,00
01.031.1000.1.001	MELHORIA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL		1.582.340,00		1.582.340,00
01.031.1000.2.001	MANUTENCAO DAS ACOES LEGISLATIVA		1.416.000,00		1.416.000,00
01.031.1000.2.002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		4.000,00		4.000,00
01.031.1000.2.003	PROMOCAO DE RECEPCOES E EVENTOS OFICIAIS		5.000,00		5.000,00
01.031.1000.2.004	MANUTENCAO DE GABINETES DOS VEREADORES		2.500,00		2.500,00
01.031.1000.2.005	ENCARGOS COM DEBITOS DA CAMARA				
TOTAL		15.000,00	3.009.840,00	0,00	3.024.840,00



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020201 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	5.000,00	885.000,00		890.000,00
04.122	Administração Geral	5.000,00	881.000,00		886.000,00
04.122.1001	GESTÃO PÚBLICA	5.000,00	881.000,00		886.000,00
04.122.1001.1.002	AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00			5.000,00
04.122.1001.2.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		880.000,00		880.000,00
04.122.1001.2.007	CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES DE INTER. DO MUNICÍPIO		1.000,00		1.000,00
04.124	Controle Interno		4.000,00		4.000,00
04.124.1001	GESTÃO PÚBLICA		4.000,00		4.000,00
04.124.1001.2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		4.000,00		4.000,00
TOTAL		5.000,00	885.000,00	0,00	890.000,00

*Handwritten signature*



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>; seam Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65437939b108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020202 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração		131.000,00		131.000,00
04.122	Administração Geral		131.000,00		131.000,00
04.122.1001	GESTÃO PÚBLICA		131.000,00		131.000,00
04.122.1001.2.009	GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE		124.000,00		124.000,00
04.122.1001.2.010	ATIVIDADE DE APOIO A REUNIÕES E ENCONTROS		3.000,00		3.000,00
04.122.1001.2.011	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO		4.000,00		4.000,00
14	Direitos da Cidadania		5.000,00		5.000,00
14.182	Defesa Civil		5.000,00		5.000,00
14.182.1001	GESTÃO PÚBLICA		5.000,00		5.000,00
14.182.1001.2.012	MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DA MULHER		5.000,00		5.000,00
	<b>TOTAL</b>	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00

*mgg*





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.ice.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad5017-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração		3.274.000,00		3.274.000,00
04.122	Administração Geral		3.274.000,00		3.274.000,00
04.122.1001	GESTÃO PÚBLICA		3.274.000,00		3.274.000,00
04.122.1001.2.013	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.261.000,00		3.261.000,00
04.122.1001.2.014	GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES		13.000,00		13.000,00
09	Previdência Social		1.250.000,00		1.250.000,00
09.301	Atenção Básica		1.250.000,00		1.250.000,00
09.301.1001	GESTÃO PÚBLICA		1.250.000,00		1.250.000,00
09.301.1001.2.015	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS		1.250.000,00		1.250.000,00
	<b>TOTAL</b>	0,00	4.524.000,00	0,00	4.524.000,00

*mgfe*



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração		1.364.000,00		1.364.000,00
04.123	Administração Financeira		1.364.000,00		1.364.000,00
04.123.1001	GESTÃO PÚBLICA		1.364.000,00		1.364.000,00
04.123.1001.2.016	GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.364.000,00		1.364.000,00
28	Encargos Especiais			3.820.000,00	3.820.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			3.820.000,00	3.820.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			3.820.000,00	3.820.000,00
28.846.0000.0.001	COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA			2.427.741,48	2.427.741,48
99	Reserva de Contingência			2.427.741,48	2.427.741,48
99.999	Reserva de Contingência			2.427.741,48	2.427.741,48
99.999.1001	GESTÃO PÚBLICA			2.427.741,48	2.427.741,48
99.999.1001.9.001	RESERVA DE CONTIGENCIA			2.427.741,48	2.427.741,48
TOTAL		0,00	1.364.000,00	6.247.741,48	7.611.741,48



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65d379396108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
12	Educação	977.000,00	25.790.540,00		26.767.540,00
12.361	Ensino Fundamental	977.000,00	24.443.540,00		25.420.540,00
12.361.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	977.000,00	24.298.540,00		25.275.540,00
12.361.1005.1.003	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS	86.000,00			86.000,00
12.361.1005.1.004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCACAO	181.000,00			181.000,00
12.361.1005.1.005	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO	540.000,00			540.000,00
12.361.1005.1.006	CONST. E MELHORIAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	150.000,00			150.000,00
12.361.1005.1.007	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	20.000,00			20.000,00
12.361.1005.2.017	GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		1.681.000,00		1.681.000,00
12.361.1005.2.018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNDEB E EDUCAÇÃO		1.000,00		1.000,00
12.361.1005.2.019	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E AFINS DA EDUCAÇÃO		540,00		540,00
12.361.1005.2.020	MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%		7.021.000,00		7.021.000,00
12.361.1005.2.021	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%		13.134.000,00		13.134.000,00
12.361.1005.2.022	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		1.336.000,00		1.336.000,00
12.361.1005.2.023	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		950.000,00		950.000,00
12.361.1005.2.024	TRANSPORTE ESCOLAR		171.000,00		171.000,00
12.361.1005.2.025	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		4.000,00		4.000,00
12.361.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		145.000,00		145.000,00
12.361.1009.2.026	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL		145.000,00		145.000,00
12.363	Ensino Profissional		473.000,00		473.000,00
12.363.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO		473.000,00		473.000,00
12.363.1005.2.027	PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		3.000,00		3.000,00
12.363.1005.2.028	ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		470.000,00		470.000,00
12.365	Educação Infantil		683.000,00		683.000,00
12.365.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO		623.000,00		623.000,00
12.365.1005.2.029	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		74.000,00		74.000,00
12.365.1005.2.030	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		536.000,00		536.000,00
12.365.1005.2.031	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		13.000,00		13.000,00
12.365.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		60.000,00		60.000,00
12.365.1009.2.032	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - CRECHES		30.000,00		30.000,00
12.365.1009.2.033	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO INFANTIL		30.000,00		30.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos		35.000,00		35.000,00
12.366.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO		5.000,00		5.000,00



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
12.366.1005.2.034	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		1.000,00		1.000,00
12.366.1005.2.035	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		4.000,00		4.000,00
12.366.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		30.000,00		30.000,00
12.366.1009.2.036	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - EJA		30.000,00		30.000,00
12.367	Educação Especial		156.000,00		156.000,00
12.367.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO		156.000,00		156.000,00
12.367.1005.2.037	APOIO ENSINO ESPECIAL		2.000,00		2.000,00
12.367.1005.2.038	APOIO AO ENSINO MEDIO		154.000,00		154.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>977.000,00</b>	<b>25.790.540,00</b>	<b>0,00</b>	<b>26.767.540,00</b>





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 5  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65d379396108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020206 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	1.000,00	462.000,00		463.000,00
04.122	Administração Geral	1.000,00	462.000,00		463.000,00
04.122.1008	VIVER ITAMBÉ	1.000,00	462.000,00		463.000,00
04.122.1008.1.008	AQUIS.DE EQUIP.PARA A SEC DE CULT.TURISMO E ESPORTE	1.000,00			1.000,00
04.122.1008.2.039	GESTÃO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		462.000,00		462.000,00
13	Cultura	10.000,00	257.000,00		267.000,00
13.392	Difusão Cultural	10.000,00	252.000,00		262.000,00
13.392.1008	VIVER ITAMBÉ	10.000,00	252.000,00		262.000,00
13.392.1008.1.009	CRIAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS	4.000,00			4.000,00
13.392.1008.1.010	INSTALAÇÃO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS SOCIO/CULTURAI	6.000,00			6.000,00
13.392.1008.2.040	APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS		222.000,00		222.000,00
13.392.1008.2.041	APOIO A GRUPOS ARTISTICOS FOLCLORICOS LOCAIS		28.000,00		28.000,00
13.392.1008.2.042	INSTALACAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		2.000,00		2.000,00
13.695	Turismo		5.000,00		5.000,00
13.695.1008	VIVER ITAMBÉ		5.000,00		5.000,00
13.695.1008.2.043	APOIO A EVENTOS TURISTICOS		5.000,00		5.000,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00	68.000,00		168.000,00
27.811	Desporto de Rendimento		37.000,00		37.000,00
27.811.1008	VIVER ITAMBÉ		37.000,00		37.000,00
27.811.1008.2.044	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES		37.000,00		37.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	31.000,00		131.000,00
27.812.1008	VIVER ITAMBÉ	100.000,00	31.000,00		131.000,00
27.812.1008.1.011	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	100.000,00			100.000,00
27.812.1008.2.045	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS		31.000,00		31.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>111.000,00</b>	<b>787.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>898.000,00</b>

*mlf*



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc>; seam Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65437939b108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020207 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração		296.000,00		296.000,00
04.122	Administração Geral		296.000,00		296.000,00
04.122.1001	GESTÃO PUBLICA		296.000,00		296.000,00
04.122.1001.2.046	GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		294.000,00		294.000,00
04.122.1001.2.047	MANUT. DA COMISSAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		2.000,00		2.000,00
	TOTAL	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00

*unipe*



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020208 SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	5.000,00	150.000,00		155.000,00
04.122	Administração Geral	5.000,00	150.000,00		155.000,00
04.122.1001	GESTÃO PÚBLICA	5.000,00	150.000,00		155.000,00
04.122.1001.1.012	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	5.000,00			5.000,00
04.122.1001.2.048	GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE		150.000,00		150.000,00
06	Segurança Pública		20.000,00		20.000,00
06.181	Policimento		20.000,00		20.000,00
06.181.1001	GESTÃO PÚBLICA		20.000,00		20.000,00
06.181.1001.2.049	AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		10.000,00		10.000,00
06.182	Defesa Civil		10.000,00		10.000,00
06.182.1001	GESTÃO PÚBLICA		10.000,00		10.000,00
06.182.1001.2.050	MANUTENCAO DA COMISSAO DE DEFESA CIVIL		10.000,00		10.000,00
16	Habitação	12.000,00			12.000,00
16.482	Habitação Urbana	12.000,00			12.000,00
16.482.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	12.000,00			12.000,00
16.482.1004.1.013	RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RISCO	12.000,00			12.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>17.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>197.000,00</b>

*mjgc*



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020209 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	5.000,00	4.526.500,00		4.531.500,00
04.122	Administração Geral	5.000,00	4.526.500,00		4.531.500,00
04.122.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	5.000,00	4.526.500,00		4.531.500,00
04.122.1007.1.014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA	5.000,00			5.000,00
04.122.1007.2.051	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		4.526.500,00		4.526.500,00
15	Urbanismo	961.000,00	3.148.000,00		4.109.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	961.000,00	3.148.000,00		4.109.000,00
15.451.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	960.000,00	3.148.000,00		4.108.000,00
15.451.1007.1.015	CONST.E MELHORIA DE PREDIOS DE USO DE REPARTIÇÃO FEDERAL, EST E MUNIC	20.000,00			20.000,00
15.451.1007.1.016	CONST.E MELHORIA DE CENTROS DE SERV. DE ABASTEC.	20.000,00			20.000,00
15.451.1007.1.017	APOIO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES HISTORICAS	1.000,00			1.000,00
15.451.1007.1.018	CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS	30.000,00			30.000,00
15.451.1007.1.019	MELHORIAS DE SANITÁRIOS, LAVANDERIAS E CHAFARIZES	20.000,00			20.000,00
15.451.1007.1.020	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS	80.000,00			80.000,00
15.451.1007.1.021	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	20.000,00			20.000,00
15.451.1007.1.022	SSISTEMA DE COLETA DE LIXO COM BOMBONAS	5.000,00			5.000,00
15.451.1007.1.023	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM	80.000,00			80.000,00
15.451.1007.1.024	MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	5.000,00			5.000,00
15.451.1007.1.025	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	3.000,00			3.000,00
15.451.1007.1.026	CONSTRUCAO DO PORTAL D A CIDADE	1.000,00			1.000,00
15.451.1007.1.027	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS	650.000,00			650.000,00
15.451.1007.1.028	CONST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS	5.000,00			5.000,00
15.451.1007.1.029	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	20.000,00			20.000,00
15.451.1007.2.052	MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		384.000,00		384.000,00
15.451.1007.2.053	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		1.457.000,00		1.457.000,00
15.451.1007.2.054	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		1.307.000,00		1.307.000,00
15.451.1008	VIVER ITAMBÉ	1.000,00			1.000,00
15.451.1008.1.030	CONST. DE PISTAS PARA ESPORTES DITOS RADICAIS	1.000,00			1.000,00
17	Saneamento	35.000,00			35.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	35.000,00			35.000,00
17.512.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	35.000,00			35.000,00
17.512.1007.1.031	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERIAS	35.000,00			35.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020209 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	TOTAL	1.001.000,00	7.674.500,00	0,00	8.675.500,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validadoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020210 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	10.000,00	480.500,00		490.500,00
04.122	Administração Geral	10.000,00	480.500,00		490.500,00
04.122.1006	ITAMBE RURAL	10.000,00	480.500,00		490.500,00
04.122.1006.1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE AGRICULTURA		480.500,00		480.500,00
04.122.1006.2.055	MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		5.000,00		5.000,00
18	Gestão Ambiental		5.000,00		5.000,00
18.606	Extensão Rural		5.000,00		5.000,00
18.606.1006	ITAMBE RURAL		5.000,00		5.000,00
18.606.1006.2.056	ACOES DE APOIO A PRODUCAO ANIMAL		5.000,00		5.000,00
20	Agricultura		5.000,00		5.000,00
20.661	Promoção Industrial		5.000,00		5.000,00
20.661.1006	ITAMBE RURAL		5.000,00		5.000,00
20.661.1006.2.057	AÇÕES DE APOIO A INDUSTRIA E AO ARTEZANATO		2.000,00		2.000,00
28	Encargos Especiais		2.000,00		2.000,00
28.542	Controle Ambiental		2.000,00		2.000,00
28.542.1006	ITAMBE RURAL		1.000,00		1.000,00
28.542.1006.2.058	APOIO E RECUPERACAO DE AREAS NATURAIS DEGRADADAS		1.000,00		1.000,00
28.542.1006.2.059	CAMPANHAS SOBRE PRESERVACAO AMBIENTAL				
	<b>TOTAL</b>	10.000,00	492.500,00	0,00	502.500,00

*[Handwritten signature]*



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65837939b108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020211 SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04	Administração	1.000,00	82.500,00		83.500,00
04.122	Administração Geral	1.000,00	82.500,00		83.500,00
04.122.1001	GESTÃO PÚBLICA	1.000,00			1.000,00
04.122.1001.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS		82.500,00		82.500,00
04.122.1001.2.060	GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS				
TOTAL		1.000,00	82.500,00	0,00	83.500,00



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020212 SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
02	Judiciária	1.000,00	218.000,00		219.000,00
02.062	Defesa do Interesse Público No Processo Judiciário	1.000,00	218.000,00		219.000,00
02.062.1001	GESTÃO PUBLICA	1.000,00	218.000,00		1.000,00
02.062.1001.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS		218.000,00		218.000,00
02.062.1001.2.061	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS				
	TOTAL	1.000,00	218.000,00	0,00	219.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
10	Saúde	776.000,00	21.770.000,00		22.546.000,00
10.122	Administração Geral	60.000,00	9.281.000,00		9.341.000,00
10.122.1003	ITAMBE SAUДАVEL	60.000,00	9.281.000,00		9.341.000,00
10.122.1003.1.035	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS		9.276.000,00		9.276.000,00
10.122.1003.2.062	GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		5.000,00		5.000,00
10.122.1003.2.063	MANUT. DO CONSELHO E APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE				
10.301	Atenção Básica	716.000,00	7.046.000,00		7.762.000,00
10.301.1003	ITAMBE SAUДАVEL	571.000,00			571.000,00
10.301.1003.1.036	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE	145.000,00			145.000,00
10.301.1003.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE		3.482.000,00		3.482.000,00
10.301.1003.2.064	ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		288.000,00		288.000,00
10.301.1003.2.065	ACOES DO NASF		740.000,00		740.000,00
10.301.1003.2.066	ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		176.000,00		176.000,00
10.301.1003.2.067	ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		2.000,00		2.000,00
10.301.1003.2.068	ACOES DE OUTROS PROGRAMAS PARA SAUDE		377.000,00		377.000,00
10.301.1003.2.069	ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		1.026.000,00		1.026.000,00
10.301.1003.2.070	MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		677.000,00		677.000,00
10.301.1003.2.071	AQUIS. DE EQUIP. E SUPRIM. DE INSUMOS - PMAQ		3.000,00		3.000,00
10.301.1003.2.072	MANUT. DOS EQUIP. DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA		21.000,00		21.000,00
10.301.1003.2.073	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		9.000,00		9.000,00
10.301.1003.2.074	ACOES COMPLEMENTARES DE SAUDE		245.000,00		245.000,00
10.301.1003.2.075	MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		2.728.000,00		2.728.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		2.728.000,00		2.728.000,00
10.302.1003	ITAMBE SAUДАVEL		231.000,00		231.000,00
10.302.1003.2.076	MANUT. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		198.000,00		198.000,00
10.302.1003.2.077	MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		2.279.000,00		2.279.000,00
10.302.1003.2.078	MANUT. DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		20.000,00		20.000,00
10.302.1003.2.079	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE		715.000,00		715.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico		715.000,00		715.000,00
10.303.1003	ITAMBE SAUДАVEL		715.000,00		715.000,00
10.303.1003.2.080	ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		98.000,00		98.000,00
10.304	Vigilância Sanitária		98.000,00		98.000,00
10.304.1003	ITAMBE SAUДАVEL				



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ N°: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
10.304.1003.2.081	ACOES DO COAS		18.000,00		18.000,00
10.304.1003.2.082	ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		75.000,00		75.000,00
10.304.1003.2.083	VIGILANCIA AMBIENTAL		5.000,00		5.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica		1.902.000,00		1.902.000,00
10.305.1003	ITAMBE SAUДАVEL		620.000,00		620.000,00
10.305.1003.2.084	AÇÕES DO PROG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA CONT. DE DOENÇAS		620.000,00		620.000,00
10.305.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		1.282.000,00		1.282.000,00
10.305.1009.2.085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		1.282.000,00		1.282.000,00
28	Encargos Especiais			305.000,00	305.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais			305.000,00	305.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS			305.000,00	305.000,00
28.846.0000.0.002	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA				
TOTAL		776.000,00	21.770.000,00	305.000,00	22.851.000,00



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua José de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: .cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65437939b108

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
05	Defesa Nacional		74.000,00		74.000,00
05.244	Assistência Comunitária		74.000,00		74.000,00
05.244.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		74.000,00		74.000,00
05.244.1004.2.086	IGD SUAS		74.000,00		74.000,00
08	Assistência Social		2.872.700,00		2.927.700,00
08.122	Administração Geral	55.000,00	677.000,00		692.000,00
08.122.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	15.000,00	677.000,00		692.000,00
08.122.1004.1.038	AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00			15.000,00
08.122.1004.2.087	GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		677.000,00		677.000,00
08.243	Assistência À Criança e ao Adolescente		496.500,00		496.500,00
08.243.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA		496.500,00		496.500,00
08.243.1004.2.088	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		353.000,00		353.000,00
08.243.1004.2.089	CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR		143.500,00		143.500,00
08.244	Assistência Comunitária	40.000,00	1.699.200,00		1.739.200,00
08.244.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	40.000,00	1.668.200,00		1.708.200,00
08.244.1004.1.039	CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES	40.000,00			40.000,00
08.244.1004.2.090	MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV		403.000,00		403.000,00
08.244.1004.2.091	APOIO AO CONSELHO DA JUVENTUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00		10.000,00
08.244.1004.2.092	ACOES DE CONVENIO COM ENTIDADES DE ASSIST.SOCIAL		15.000,00		15.000,00
08.244.1004.2.093	ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR		7.000,00		7.000,00
08.244.1004.2.094	IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF		298.000,00		298.000,00
08.244.1004.2.095	APOIO DIRETO INCLUSIVE FINANC.A PESSOAS CARENTES		380.000,00		380.000,00
08.244.1004.2.096	PFMC CREAS		190.000,00		190.000,00
08.244.1004.2.097	PFMC II LIBERDADE ASSISTIDA		20.000,00		20.000,00
08.244.1004.2.098	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		20.000,00		20.000,00
08.244.1004.2.099	ACESSUAS TRABALHADO		15.000,00		15.000,00
08.244.1004.2.100	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		202.200,00		202.200,00
08.244.1004.2.101	BENEFICIOS DE PRESTACAO DE CONTINUADA PBC E BPC		15.000,00		15.000,00
08.244.1004.2.102	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CASA DA JUVENTUDE		25.000,00		25.000,00
08.244.1004.2.103	GESTAO DA PROTECAO SOC BAS-CENTRO DE ATEND.COMUNIT		20.000,00		20.000,00
08.244.1004.2.104	GESTAO DA POLIT. DE COMBATE A DEPENDENCIA QUIMICA		25.000,00		25.000,00
08.244.1004.2.105	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS ESTADO		23.000,00		23.000,00
08.244.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19		31.000,00		31.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: cba450d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108

**Prefeitura Municipal de Itambé - 2021**  
 Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
 Itambé/PE - CEP: 55920-000  
 CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156  
**Programa de Trabalho**  
 Lei 4.320/64 Anexo 6  
 Consolidado



**Órgão:** 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
**Unidade:** 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
08.244.1009.2.106	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		31.000,00		31.000,00
	TOTAL	55.000,00	2.946.700,00	0,00	3.001.700,00

*mgpe*





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## Programa de Trabalho

Lei 4.320/64 Anexo 6  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030303 ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
09	Previdência Social		14.285.000,00		14.285.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário		14.285.000,00		14.285.000,00
09.272.1002	AÇÃO PREVIDENCIÁRIA		521.000,00		521.000,00
09.272.1002.2.107	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS		14.000,00		14.000,00
09.272.1002.2.108	CAPACITAÇÃO, TREIN. E QUALIF. DE AGENTES MUNICIPAIS RPPS		13.750.000,00		13.750.000,00
09.272.1002.2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV			1.766.500,00	1.766.500,00
99	Reserva de Contingencia			1.766.500,00	1.766.500,00
99.997	997			1.766.500,00	1.766.500,00
99.997.9999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS			1.766.500,00	1.766.500,00
99.997.9999.9.002	RESERVA DO RPPS				
	TOTAL	0,00	14.285.000,00	1.766.500,00	16.051.500,00
	TOTAL	2.969.000,00	84.441.580,00	8.319.241,48	95.729.821,48

*mggo*



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL
01.031.1000.1.001	MELHORIA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	15.000,00		
01.031.1000.2.001	MANUTENCAO DAS ACOES LEGISLATIVA		1.582.340,00	
01.031.1000.2.002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS		1.416.000,00	
01.031.1000.2.003	PROMOCAO DE RECEPCOES E EVENTOS OFICIAIS		4.000,00	
01.031.1000.2.004	MANUTENCAO DE GABINETES DOS VEREADORES		5.000,00	
01.031.1000.2.005	ENCARGOS COM DEBITOS DA CAMARA		2.500,00	
02.062.1001.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.000,00		
02.062.1001.2.061	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS		218.000,00	
04.122.1001.1.002	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMÓVEIS	5.000,00		
04.122.1001.1.012	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	5.000,00		
04.122.1001.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	1.000,00		
04.122.1001.2.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		880.000,00	
04.122.1001.2.007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE INTER. DO MUNICÍPIO		1.000,00	
04.122.1001.2.009	GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE		124.000,00	
04.122.1001.2.010	ATIVIDADE DE APOIO A REUÕES E ENCONTROS		3.000,00	
04.122.1001.2.011	MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO		4.000,00	
04.122.1001.2.013	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		3.261.000,00	
04.122.1001.2.014	GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES		13.000,00	
04.122.1001.2.046	GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO		294.000,00	
04.122.1001.2.047	MANUT. DA COMISSAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO		2.000,00	
04.122.1001.2.048	GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE		150.000,00	
04.122.1001.2.060	GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS		82.500,00	
04.122.1006.1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE AGRICULTURA	10.000,00		
04.122.1006.2.055	MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA		480.500,00	
04.122.1007.1.014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA	5.000,00		
04.122.1007.2.051	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		4.526.500,00	
04.122.1008.1.008	AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC DE CULT. TURISMO E ESPORTE	1.000,00		
04.122.1008.2.039	GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE		462.000,00	
04.123.1001.2.016	GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS		1.364.000,00	
04.124.1001.2.008	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO		4.000,00	
05.244.1004.2.086	IGD SUAS		74.000,00	
06.181.1001.2.049	AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA		20.000,00	
06.182.1001.2.050	MANUTENCAO DA COMISSAO DE DEFESA CIVIL		10.000,00	
08.122.1004.1.038	AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00		
08.122.1004.2.087	GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL		677.000,00	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL
08.243.1004.2.088	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ		353.000,00	
08.243.1004.2.089	CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR		143.500,00	
08.244.1004.1.039	CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES	40.000,00		
08.244.1004.2.090	MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV		403.000,00	
08.244.1004.2.091	APOIO AO CONSELHO DA JUVENTUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		10.000,00	
08.244.1004.2.092	ACOES DE CONVENIO COM ENTIDADES DE ASSIST.SOCIAL		15.000,00	
08.244.1004.2.093	ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR		7.000,00	
08.244.1004.2.094	IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF		298.000,00	
08.244.1004.2.095	APOIO DIRETO INCLUSIVE FINANC.A PESSOAS CARENTES		380.000,00	
08.244.1004.2.096	PFMC CREAS		190.000,00	
08.244.1004.2.097	PFMC II LIBERDADE ASSISTIDA		20.000,00	
08.244.1004.2.098	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA		20.000,00	
08.244.1004.2.099	ACESSUAS TRABALHADO		15.000,00	
08.244.1004.2.100	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS		202.200,00	
08.244.1004.2.101	BENEFICIOS DE PRESTACAO DE CONTINUADA PBC E BPC		15.000,00	
08.244.1004.2.102	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CASA DA JUVENTUDE		25.000,00	
08.244.1004.2.103	GESTAO DA PROTECAO SOC BAS-CENTRO DE ATEND.COMUNIT		20.000,00	
08.244.1004.2.104	GESTAO DA POLIT. DE COMBATE A DEPENDENCIA QUIMICA		25.000,00	
08.244.1004.2.105	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS ESTADO		23.000,00	
08.244.1009.2.106	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		31.000,00	
09.272.1002.2.107	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS		521.000,00	
09.272.1002.2.108	CAPACITAÇÃO, TREIN. E QUALIF. DE AGENTES MUNICIPAIS RPPS		14.000,00	
09.272.1002.2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV		13.750.000,00	
09.301.1001.2.015	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS		1.250.000,00	
10.122.1003.1.035	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	60.000,00		
10.122.1003.2.062	GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE		9.276.000,00	
10.122.1003.2.063	MANUT. DO CONSELHO E APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE		5.000,00	
10.301.1003.1.036	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE	571.000,00		
10.301.1003.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	145.000,00		
10.301.1003.2.064	ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA		3.482.000,00	
10.301.1003.2.065	ACOES DO NASF		288.000,00	
10.301.1003.2.066	ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA		740.000,00	
10.301.1003.2.067	ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL		176.000,00	
10.301.1003.2.068	ACOES DE OUTROS PROGRAMAS PARA SAUDE		2.000,00	
10.301.1003.2.069	ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS		377.000,00	





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL
10.301.1003.2.070	MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS		1.026.000,00	
10.301.1003.2.071	AQUIS. DE EQUIP. E SUPRIM. DE INSUMOS - PMAQ		677.000,00	
10.301.1003.2.072	MANUT. DOS EQUIP. DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA		3.000,00	
10.301.1003.2.073	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA		21.000,00	
10.301.1003.2.074	ACOES COMPLEMENTARES DE SAUDE		9.000,00	
10.301.1003.2.075	MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO		245.000,00	
10.302.1003.2.076	MANUT. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO		231.000,00	
10.302.1003.2.077	MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU		198.000,00	
10.302.1003.2.078	MANUT. DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS		2.279.000,00	
10.302.1003.2.079	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE		20.000,00	
10.303.1003.2.080	ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS		715.000,00	
10.304.1003.2.081	ACOES DO COAS		18.000,00	
10.304.1003.2.082	ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA		75.000,00	
10.304.1003.2.083	VIGILANCIA AMBIENTAL		5.000,00	
10.305.1003.2.084	AÇÕES DO PROG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA CONT. DE DOENÇAS		620.000,00	
10.305.1009.2.085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19		1.282.000,00	
12.361.1005.1.003	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS	86.000,00		
12.361.1005.1.004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCACAO	181.000,00		
12.361.1005.1.005	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO	540.000,00		
12.361.1005.1.006	CONST. E MELHORIAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	150.000,00		
12.361.1005.1.007	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	20.000,00		
12.361.1005.2.017	GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO		1.681.000,00	
12.361.1005.2.018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNDEB E EDUCAÇÃO		1.000,00	
12.361.1005.2.019	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E AFINS DA EDUCAÇÃO		540,00	
12.361.1005.2.020	MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%		7.021.000,00	
12.361.1005.2.021	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%		13.134.000,00	
12.361.1005.2.022	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES		1.336.000,00	
12.361.1005.2.023	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR		950.000,00	
12.361.1005.2.024	TRANSPORTE ESCOLAR		171.000,00	
12.361.1005.2.025	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA		4.000,00	
12.361.1009.2.026	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL		145.000,00	
12.363.1005.2.027	PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES		3.000,00	
12.363.1005.2.028	ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR		470.000,00	
12.365.1005.2.029	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		74.000,00	
12.365.1005.2.030	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES		536.000,00	





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL
12.365.1005.2.031	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO		13.000,00	
12.365.1009.2.032	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - CRECHES		30.000,00	
12.365.1009.2.033	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO INFANTIL		30.000,00	
12.366.1005.2.034	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA		1.000,00	
12.366.1005.2.035	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO		4.000,00	
12.366.1009.2.036	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - EJA		30.000,00	
12.367.1005.2.037	APOIO ENSINO ESPECIAL		2.000,00	
12.367.1005.2.038	APOIO AO ENSINO MEDIO		154.000,00	
13.392.1008.1.009	criação, reforma e ampliação de espaços para eventos	4.000,00		
13.392.1008.1.010	INSTALAÇÃO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS SOCIOCULTURAIS	6.000,00		
13.392.1008.2.040	APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS		222.000,00	
13.392.1008.2.041	APOIO A GRUPOS ARTISTICOS FOLCLORICOS LOCAIS		28.000,00	
13.392.1008.2.042	INSTALACAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS		2.000,00	
13.695.1008.2.043	APOIO A EVENTOS TURISTICOS		5.000,00	
14.182.1001.2.012	MANUTENCAO DA COORDENADORIA DA MULHER		5.000,00	
15.451.1007.1.015	CONST.E MELHORIA DE PREDIOS DE USO DE REPARTIÇÃO FEDERAL, EST E MUNIC	20.000,00		
15.451.1007.1.016	CONST.E MELHORIA DE CENTROS DE SERV. DE ABASTEC.	20.000,00		
15.451.1007.1.017	APOIO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES HISTORICAS	1.000,00		
15.451.1007.1.018	CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS	30.000,00		
15.451.1007.1.019	MELHORIAS DE SANITÁRIOS, LAVANDERIAS E CHAFARIZES	20.000,00		
15.451.1007.1.020	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS	80.000,00		
15.451.1007.1.021	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	20.000,00		
15.451.1007.1.022	SSISTEMA DE COLETA DE LIXO COM BOMBONAS	5.000,00		
15.451.1007.1.023	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM	80.000,00		
15.451.1007.1.024	MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	5.000,00		
15.451.1007.1.025	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	3.000,00		
15.451.1007.1.026	CONSTRUCAO DO PORTAL D A CIDADE	1.000,00		
15.451.1007.1.027	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALÉRIAS PLUVIAIS	650.000,00		
15.451.1007.1.028	CONST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS	5.000,00		
15.451.1007.1.029	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	20.000,00		
15.451.1007.2.052	MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA		384.000,00	
15.451.1007.2.053	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA		1.457.000,00	
15.451.1007.2.054	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA		1.307.000,00	
15.451.1008.1.030	CONST. DE PISTAS PARA ESPORTES DITOS RADICAIS	1.000,00		
16.482.1004.1.013	RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RISCO	12.000,00		





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse do Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### RELAÇÃO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO

Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL
17.512.1007.1.031	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERIAS	35.000,00		
18.606.1006.2.056	ACOES DE APOIO A PRODUCAO ANIMAL		5.000,00	
20.661.1006.2.057	AÇÕES DE APOIO A INDUSTRIA E AO ARTEZANATO		5.000,00	
27.811.1008.2.044	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES		37.000,00	
27.812.1008.1.011	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	100.000,00		
27.812.1008.2.045	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS		31.000,00	
28.542.1006.2.058	APOIO E RECUPERACAO DE AREAS NATURAIS DEGRADADAS		1.000,00	
28.542.1006.2.059	CAMPANHAS SOBRE PRESERVACAO AMBIENTAL		1.000,00	
28.846.0000.0.001	COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA			3.820.000,00
28.846.0000.0.002	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA			305.000,00
99.997.9999.9.002	RESERVA DO RPPS			1.766.500,00
99.999.1001.9.001	RESERVA DE CONTIGENCIA			2.427.741,48
	<b>TOTAL</b>	2.969.000,00	84.441.580,00	8.319.241,48
	<b>TOTAL GERAL</b>			95.729.821,48



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## PROGRAMA DE TRABALHO

Lei 4.320/64 Anexo 7

Consolidado

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
01	Legislativa	15.000,00	3.009.840,00	0,00	3.024.840,00
01.031	Ação Legislativa	15.000,00	3.009.840,00	0,00	3.024.840,00
01.031.1000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	15.000,00	3.009.840,00	0,00	3.024.840,00
01.031.1000.1.001	MELHORIA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
01.031.1000.2.001	MANUTENCAO DAS ACOES LEGISLATIVA	0,00	1.582.340,00	0,00	1.582.340,00
01.031.1000.2.002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.416.000,00	0,00	1.416.000,00
01.031.1000.2.003	PROMOCAO DE RECEPCOES E EVENTOS OFICIAIS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
01.031.1000.2.004	MANUTENCAO DE GABINETES DOS VEREADORES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
01.031.1000.2.005	ENCARGOS COM DEBITOS DA CAMARA	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
02	Judiciária	1.000,00	218.000,00	0,00	219.000,00
02.062	Defesa do Interesse Público No Processo Judiciário	1.000,00	218.000,00	0,00	219.000,00
02.062.1001	GESTÃO PUBLICA	1.000,00	218.000,00	0,00	219.000,00
02.062.1001.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
02.062.1001.2.061	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
04	Administração	27.000,00	11.651.500,00	0,00	11.678.500,00
04.122	Administração Geral	27.000,00	10.283.500,00	0,00	10.310.500,00
04.122.1001	GESTÃO PUBLICA	11.000,00	4.814.500,00	0,00	4.825.500,00
04.122.1001.1.002	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.1001.1.012	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.1001.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.1001.2.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122.1001.2.007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE INTER. DO MUNICÍPIO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.1001.2.009	GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
04.122.1001.2.010	ATIVIDADE DE APOIO A REUÕES E ENCONTROS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.1001.2.011	MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122.1001.2.013	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.261.000,00	0,00	3.261.000,00
04.122.1001.2.014	GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
04.122.1001.2.046	GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	0,00	294.000,00	0,00	294.000,00
04.122.1001.2.047	MANUT. DA COMISSAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.1001.2.048	GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.1001.2.060	GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
04.122.1006	ITAMBE RURAL	10.000,00	480.500,00	0,00	490.500,00
04.122.1006.1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE AGRICULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
04.122.1006.2.055	MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	480.500,00	0,00	480.500,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## PROGRAMA DE TRABALHO

Lei 4.320/64 Anexo 7  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: [https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/Código do documento: -cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108](https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc/seam/Código%20do%20documento%20-%20cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108)

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
04.122.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	5.000,00	4.526.500,00	0,00	4.531.500,00
04.122.1007.1.014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
04.122.1007.2.051	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	4.526.500,00	0,00	4.526.500,00
04.122.1008	VIVER ITAMBÉ	1.000,00	462.000,00	0,00	463.000,00
04.122.1008.1.008	AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC DE CULT. TURISMO E ESPORTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
04.122.1008.2.039	GESTÃO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00
04.123.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00
04.123.1001.2.016	GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.124.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
04.124.1001.2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
05	Defesa Nacional	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
05.244	Assistência Comunitária	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
05.244.1004	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
05.244.1004.2.086	IGD SUAS	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
06	Segurança Pública	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
06.181	Policimento	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.181.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.181.1001.2.049	AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06.182.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
06.182.1001.2.050	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08	Assistência Social	55.000,00	2.872.700,00	0,00	2.927.700,00
08.122	Administração Geral	15.000,00	677.000,00	0,00	692.000,00
08.122.1004	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	15.000,00	677.000,00	0,00	692.000,00
08.122.1004.1.038	AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
08.122.1004.2.087	GESTÃO ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	0,00	677.000,00	0,00	677.000,00
08.243	Assistência À Criança e ao Adolescente	0,00	496.500,00	0,00	496.500,00
08.243.1004	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	0,00	496.500,00	0,00	496.500,00
08.243.1004.2.088	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00
08.243.1004.2.089	CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR	0,00	143.500,00	0,00	143.500,00
08.244	Assistência Comunitária	40.000,00	1.699.200,00	0,00	1.739.200,00
08.244.1004	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	40.000,00	1.668.200,00	0,00	1.708.200,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jose de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## PROGRAMA DE TRABALHO

Lei 4.320/64 Anexo 7  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://eccc.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
08.244.1004.1.039	CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
08.244.1004.2.090	MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
08.244.1004.2.091	APOIO AO CONSELHO DA JUVENTUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.1004.2.092	ACOES DE CONVENIO COM ENTIDADES DE ASSIST.SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.1004.2.093	ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
08.244.1004.2.094	IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF	0,00	298.000,00	0,00	298.000,00
08.244.1004.2.095	APOIO DIRETO INCLUSIVE FINANC.A PESSOAS CARENTES	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
08.244.1004.2.096	PFMC CREAS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
08.244.1004.2.097	PFMC II LIBERDADE ASSISTIDA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.1004.2.098	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.1004.2.099	ACESSUAS TRABALHADO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.1004.2.100	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS	0,00	202.200,00	0,00	202.200,00
08.244.1004.2.101	BENEFICIOS DE PRESTACAO DE CONTINUADA PBC E BPC	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.1004.2.102	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CASA DA JUVENTUDE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.1004.2.103	GESTAO DA PROTECAO SOC BAS-CENTRO DE ATEND.COMUNIT	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.1004.2.104	GESTAO DA POLIT. DE COMBATE A DEPENDENCIA QUIMICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.1004.2.105	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS ESTADO	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
08.244.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
08.244.1009.2.106	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
09	Previdência Social	0,00	15.535.000,00	0,00	15.535.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	14.285.000,00	0,00	14.285.000,00
09.272.1002	AÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	14.285.000,00	0,00	14.285.000,00
09.272.1002.2.107	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	0,00	521.000,00	0,00	521.000,00
09.272.1002.2.108	CAPACITAÇÃO, TREIN. E QUALIF. DE AGENTES MUNICIPAIS RPPS	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
09.272.1002.2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV	0,00	13.750.000,00	0,00	13.750.000,00
09.301	Atenção Básica	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
09.301.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
09.301.1001.2.015	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
10	Saúde	776.000,00	21.770.000,00	0,00	22.546.000,00
10.122	Administração Geral	60.000,00	9.281.000,00	0,00	9.341.000,00
10.122.1003	ITAMBE SAUDAVEL	60.000,00	9.281.000,00	0,00	9.341.000,00
10.122.1003.1.035	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
10.122.1003.2.062	GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE	0,00	9.276.000,00	0,00	9.276.000,00
10.122.1003.2.063	MANUT. DO CONSELHO E APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## PROGRAMA DE TRABALHO

Lei 4.320/64 Anexo 7  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65d379396108

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
10.301	Atenção Básica	716.000,00	7.046.000,00	0,00	7.762.000,00
10.301.1003	ITAMBE SAUDAVEL	716.000,00	7.046.000,00	0,00	7.762.000,00
10.301.1003.1.036	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE	571.000,00	0,00	0,00	571.000,00
10.301.1003.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	145.000,00	0,00	0,00	145.000,00
10.301.1003.2.064	ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.482.000,00	0,00	3.482.000,00
10.301.1003.2.065	ACOES DO NASF	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
10.301.1003.2.066	ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	740.000,00	0,00	740.000,00
10.301.1003.2.067	ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
10.301.1003.2.068	ACOES DE OUTROS PROGRAMAS PARA SAUDE	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
10.301.1003.2.069	ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
10.301.1003.2.070	MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS	0,00	1.026.000,00	0,00	1.026.000,00
10.301.1003.2.071	AQUIS DE EQUIP.E SUPRIM.DE INSUMOS - PMAQ	0,00	677.000,00	0,00	677.000,00
10.301.1003.2.072	MANUT.DOS EQUIP. DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
10.301.1003.2.073	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
10.301.1003.2.074	ACOES COMPLEMENTARES DE SAUDE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
10.301.1003.2.075	MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	2.728.000,00	0,00	2.728.000,00
10.302.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	2.728.000,00	0,00	2.728.000,00
10.302.1003.2.076	MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00
10.302.1003.2.077	MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU	0,00	198.000,00	0,00	198.000,00
10.302.1003.2.078	MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS	0,00	2.279.000,00	0,00	2.279.000,00
10.302.1003.2.079	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
10.303.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
10.303.1003.2.080	ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
10.304.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	98.000,00	0,00	98.000,00
10.304.1003.2.081	ACOES DO COAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
10.304.1003.2.082	ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
10.304.1003.2.083	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	1.902.000,00	0,00	1.902.000,00
10.305.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
10.305.1003.2.084	AÇÕES DO PROG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
10.305.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	1.282.000,00	0,00	1.282.000,00



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## PROGRAMA DE TRABALHO

Lei 4.320/64 Anexo 7  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65d379390108

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
10.305.1009.2.085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19	0,00	1.282.000,00	0,00	1.282.000,00
12	Educação	977.000,00	25.790.540,00	0,00	26.767.540,00
12.361	Ensino Fundamental	977.000,00	24.443.540,00	0,00	25.420.540,00
12.361.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	977.000,00	24.298.540,00	0,00	25.275.540,00
12.361.1005.1.003	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
12.361.1005.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCACAO	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00
12.361.1005.1.005	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
12.361.1005.1.006	CONST. E MELHORIAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
12.361.1005.1.007	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
12.361.1005.2.017	GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	1.681.000,00	0,00	1.681.000,00
12.361.1005.2.018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNDEB E EDUCAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.1005.2.019	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E AFINS DA EDUCAÇÃO	0,00	540,00	0,00	540,00
12.361.1005.2.020	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	0,00	7.021.000,00	0,00	7.021.000,00
12.361.1005.2.021	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	0,00	13.134.000,00	0,00	13.134.000,00
12.361.1005.2.022	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES	0,00	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00
12.361.1005.2.023	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
12.361.1005.2.024	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
12.361.1005.2.025	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.361.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
12.361.1009.2.026	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
12.363	Ensino Profissional	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00
12.363.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	0,00	473.000,00	0,00	473.000,00
12.363.1005.2.027	PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
12.363.1005.2.028	ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	683.000,00	0,00	683.000,00
12.365.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	0,00	623.000,00	0,00	623.000,00
12.365.1005.2.029	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
12.365.1005.2.030	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	0,00	536.000,00	0,00	536.000,00
12.365.1005.2.031	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
12.365.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
12.365.1009.2.032	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - CRECHES	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.365.1009.2.033	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO INFANTIL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
12.366.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua José de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## PROGRAMA DE TRABALHO

Lei 4.320/64 Anexo 7  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
12.366.1005.2.034	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
12.366.1005.2.035	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
12.366.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.366.1009.2.036	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - EJA	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
12.367	Educação Especial	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
12.367.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	0,00	156.000,00	0,00	156.000,00
12.367.1005.2.037	APOIO ENSINO ESPECIAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12.367.1005.2.038	APOIO AO ESSINO MEDIO	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
13	Cultura	10.000,00	257.000,00	0,00	267.000,00
13.392	Difusão Cultural	10.000,00	252.000,00	0,00	262.000,00
13.392.1008	VIVER ITAMBÉ	10.000,00	252.000,00	0,00	262.000,00
13.392.1008.1.009	CRIAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
13.392.1008.1.010	INSTALAÇÃO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS SOCIO/CULTURAIS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
13.392.1008.2.040	APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00
13.392.1008.2.041	APOIO A GRUPOS ARTISTICOS FOLCLORICOS LOCAIS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
13.392.1008.2.042	INSTALACAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
13.695	Turismo	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.1008	VIVER ITAMBÉ	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.1008.2.043	APOIO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14.182	Defesa Civil	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14.182.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
14.182.1001.2.012	MANUTENCAO DA COORDENADORIA DA MULHER	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
15	Urbanismo	961.000,00	3.148.000,00	0,00	4.109.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	961.000,00	3.148.000,00	0,00	4.109.000,00
15.451.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	960.000,00	3.148.000,00	0,00	4.108.000,00
15.451.1007.1.015	CONST.E MELHORIA DE PREDIOS DE USO DE REPARTIÇÃO FEDERAL, EST E MUNIC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.1007.1.016	CONST.E MELHORIA DE CENTROS DE SERV. DE ABASTEC.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.1007.1.017	APOIO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICACOES HISTORICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.1007.1.018	CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
15.451.1007.1.019	MELHORIAS DE SANITÁRIOS, LAVANDERIAS E CHAFARIZES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.1007.1.020	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451.1007.1.021	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.1007.1.022	SSISTEMA DE COLETA DE LIXO COM BOMBONAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### PROGRAMA DE TRABALHO

Lei 4.320/64 Anexo 7

Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
15.451.1007.1.023	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
15.451.1007.1.024	MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.1007.1.025	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
15.451.1007.1.026	CONSTRUCAO DO PORTAL D A CIDADE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.1007.1.027	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
15.451.1007.1.028	CONST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
15.451.1007.1.029	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
15.451.1007.2.052	MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA	0,00	384.000,00	0,00	384.000,00
15.451.1007.2.053	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.457.000,00	0,00	1.457.000,00
15.451.1007.2.054	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	1.307.000,00	0,00	1.307.000,00
15.451.1008	VIVER ITAMBÉ	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
15.451.1008.1.030	CONST. DE PISTAS PARA ESPORTES DITOS RADICAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
16	Habitação	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
16.482	Habitação Urbana	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
16.482.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
16.482.1004.1.013	RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RISCO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
17	Saneamento	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
17.512.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
17.512.1007.1.031	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERI AS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.606	Extensão Rural	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.606.1006	ITAMBE RURAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
18.606.1006.2.056	ACOES DE APOIO A PRODUCAO ANIMAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.661	Promoção Industrial	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.661.1006	ITAMBE RURAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
20.661.1006.2.057	AÇÕES DE APOIO A INDUSTRIA E AO ARTEZANATO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
27	Desporto e Lazer	100.000,00	68.000,00	0,00	168.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
27.811.1008	VIVER ITAMBÉ	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
27.811.1008.2.044	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
27.812	Desporto Comunitário	100.000,00	31.000,00	0,00	131.000,00
27.812.1008	VIVER ITAMBÉ	100.000,00	31.000,00	0,00	131.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## PROGRAMA DE TRABALHO

Lei 4.320/64 Anexo 7  
Consolidado

### DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES, SUB FUNÇÕES E PROGRAMAS POR PROJETOS DE ATIVIDADES

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
27.812.1008.1.011	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
27.812.1008.2.045	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
28	Encargos Especiais	0,00	2.000,00	4.125.000,00	4.127.000,00
28.542	Controle Ambiental	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.542.1006	ITAMBE RURAL	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
28.542.1006.2.058	APOIO E RECUPERACAO DE AREAS NATURAIS DEGRADADAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28.542.1006.2.059	CAMPANHAS SOBRE PRESERVACAO AMBIENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	4.125.000,00	4.125.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	4.125.000,00	4.125.000,00
28.846.0000.0.001	COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	3.820.000,00	3.820.000,00
28.846.0000.0.002	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	305.000,00	305.000,00
99	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	4.194.241,48	4.194.241,48
99.997	997	0,00	0,00	1.766.500,00	1.766.500,00
99.997.9999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00	1.766.500,00	1.766.500,00
99.997.9999.9.002	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.766.500,00	1.766.500,00
99.999	Reserva de Contingencia	0,00	0,00	2.427.741,48	2.427.741,48
99.999.1001	GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	2.427.741,48	2.427.741,48
99.999.1001.9.001	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	2.427.741,48	2.427.741,48
<b>TOTAL</b>		<b>2.969.000,00</b>	<b>84.441.580,00</b>	<b>8.319.241,48</b>	<b>95.729.821,48</b>





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei 4.320/64 Anexo 8  
Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
01	Legislativa	3.024.840,00	0,00	3.024.840,00
01.031	Ação Legislativa	3.024.840,00	0,00	3.024.840,00
01.031.1000	LEGISLATIVO MUNICIPAL	3.024.840,00	0,00	3.024.840,00
01.031.1000.1.001	MELHORIA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	15.000,00
01.031.1000.2.001	MANUTENCAO DAS ACOES LEGISLATIVA	1.582.340,00	0,00	1.582.340,00
01.031.1000.2.002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	1.416.000,00	0,00	1.416.000,00
01.031.1000.2.003	PROMOCAO DE RECEPCOES E EVENTOS OFICIAIS	4.000,00	0,00	4.000,00
01.031.1000.2.004	MANUTENCAO DE GABINETES DOS VEREADORES	5.000,00	0,00	5.000,00
01.031.1000.2.005	ENCARGOS COM DEBITOS DA CAMARA	2.500,00	0,00	2.500,00
02	Judiciária	219.000,00	0,00	219.000,00
02.062	Defesa do Interesse Público No Processo Judiciário	219.000,00	0,00	219.000,00
02.062.1001	GESTÃO PUBLICA	219.000,00	0,00	219.000,00
02.062.1001.1.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.000,00	0,00	1.000,00
02.062.1001.2.061	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	218.000,00	0,00	218.000,00
04	Administração	11.678.500,00	0,00	11.678.500,00
04.122	Administração Geral	10.310.500,00	0,00	10.310.500,00
04.122.1001	GESTÃO PUBLICA	4.825.500,00	0,00	4.825.500,00
04.122.1001.1.002	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.1001.1.012	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.1001.1.033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.1001.2.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	880.000,00	0,00	880.000,00
04.122.1001.2.007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE INTER. DO MUNICÍPIO	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.1001.2.009	GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	124.000,00	0,00	124.000,00
04.122.1001.2.010	ATIVIDADE DE APOIO A REUÕES E ENCONTROS	3.000,00	0,00	3.000,00
04.122.1001.2.011	MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	4.000,00	0,00	4.000,00
04.122.1001.2.013	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.261.000,00	0,00	3.261.000,00
04.122.1001.2.014	GESTÃO DE ACESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES	13.000,00	0,00	13.000,00
04.122.1001.2.046	GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	294.000,00	0,00	294.000,00
04.122.1001.2.047	MANUT. DA COMISSAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	2.000,00	0,00	2.000,00
04.122.1001.2.048	GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE	150.000,00	0,00	150.000,00
04.122.1001.2.060	GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	82.500,00	0,00	82.500,00
04.122.1006	ITAMBE RURAL	490.500,00	0,00	490.500,00
04.122.1006.1.032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE AGRICULTURA	10.000,00	0,00	10.000,00
04.122.1006.2.055	MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	480.500,00	0,00	480.500,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei 4.320/64 Anexo 8

Consolidado

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
04.122.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	4.531.500,00	0,00	4.531.500,00
04.122.1007.1.014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA	5.000,00	0,00	5.000,00
04.122.1007.2.051	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	4.526.500,00	0,00	4.526.500,00
04.122.1008	VIVER ITAMBÉ	463.000,00	0,00	463.000,00
04.122.1008.1.008	AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC DE CULT. TURISMO E ESPORTE	1.000,00	0,00	1.000,00
04.122.1008.2.039	GESTÃO DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	462.000,00	0,00	462.000,00
04.123	Administração Financeira	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00
04.123.1001	GESTÃO PÚBLICA	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00
04.123.1001.2.016	GESTÃO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00
04.124	Controle Interno	4.000,00	0,00	4.000,00
04.124.1001	GESTÃO PÚBLICA	4.000,00	0,00	4.000,00
04.124.1001.2.008	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	4.000,00	0,00	4.000,00
05	Defesa Nacional	10.000,00	64.000,00	74.000,00
05.244	Assistência Comunitária	10.000,00	64.000,00	74.000,00
05.244.1004	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	10.000,00	64.000,00	74.000,00
05.244.1004.2.086	IGD SUAS	10.000,00	64.000,00	74.000,00
06	Segurança Pública	30.000,00	0,00	30.000,00
06.181	Policimento	20.000,00	0,00	20.000,00
06.181.1001	GESTÃO PÚBLICA	20.000,00	0,00	20.000,00
06.181.1001.2.049	AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	20.000,00	0,00	20.000,00
06.182	Defesa Civil	10.000,00	0,00	10.000,00
06.182.1001	GESTÃO PÚBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00
06.182.1001.2.050	MANUTENÇÃO DA COMISSÃO DE DEFESA CIVIL	10.000,00	0,00	10.000,00
08	Assistência Social	1.661.500,00	1.266.200,00	2.927.700,00
08.122	Administração Geral	691.000,00	1.000,00	692.000,00
08.122.1004	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	691.000,00	1.000,00	692.000,00
08.122.1004.1.038	AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
08.122.1004.2.087	GESTÃO ADM. DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL	676.000,00	1.000,00	677.000,00
08.243	Assistência À Criança e ao Adolescente	183.500,00	313.000,00	496.500,00
08.243.1004	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	183.500,00	313.000,00	496.500,00
08.243.1004.2.088	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ	41.000,00	312.000,00	353.000,00
08.243.1004.2.089	CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR	142.500,00	1.000,00	143.500,00
08.244	Assistência Comunitária	787.000,00	952.200,00	1.739.200,00
08.244.1004	ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	787.000,00	921.200,00	1.708.200,00







## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei 4.320/64 Anexo B

Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
08.244.1004.1.039	CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES	25.000,00	15.000,00	40.000,00
08.244.1004.2.090	MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV	90.000,00	313.000,00	403.000,00
08.244.1004.2.091	APOIO AO CONSELHO DA JUVENTUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.1004.2.092	ACOES DE CONVENIO COM ENTIDADES DE ASSIST.SOCIAL	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.1004.2.093	ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR	7.000,00	0,00	7.000,00
08.244.1004.2.094	IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF	27.000,00	271.000,00	298.000,00
08.244.1004.2.095	APOIO DIRETO INCLUSIVE FINANC.A PESSOAS CARENTES	380.000,00	0,00	380.000,00
08.244.1004.2.096	PFMC CREAS	43.000,00	147.000,00	190.000,00
08.244.1004.2.097	PFMC II LIBERDADE ASSISTIDA	0,00	20.000,00	20.000,00
08.244.1004.2.098	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.1004.2.099	ACESSUAS TRABALHADO	15.000,00	0,00	15.000,00
08.244.1004.2.100	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS	85.000,00	117.200,00	202.200,00
08.244.1004.2.101	BENEFICIOS DE PRESTACAO DE CONTINUADA PBC E BPC	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.1004.2.102	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CASA DA JUVENTUDE	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.1004.2.103	GESTAO DA PROTECAO SOC BAS-CENTRO DE ATEND.COMUNIT	20.000,00	0,00	20.000,00
08.244.1004.2.104	GESTAO DA POLIT. DE COMBATE A DEPENDENCIA QUIMICA	25.000,00	0,00	25.000,00
08.244.1004.2.105	PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS ESTADO	0,00	23.000,00	23.000,00
08.244.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	0,00	31.000,00	31.000,00
08.244.1009.2.106	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19	0,00	31.000,00	31.000,00
09	Previdência Social	1.250.000,00	14.285.000,00	15.535.000,00
09.272	Previdência do Regime Estatutário	0,00	14.285.000,00	14.285.000,00
09.272.1002	AÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00	14.285.000,00	14.285.000,00
09.272.1002.2.107	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS	0,00	521.000,00	521.000,00
09.272.1002.2.108	CAPACITAÇÃO, TREIN. E QUALIF. DE AGENTES MUNICIPAIS RPPS	0,00	14.000,00	14.000,00
09.272.1002.2.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV	0,00	13.750.000,00	13.750.000,00
09.301	Atenção Básica	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
09.301.1001	GESTÃO PÚBLICA	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
09.301.1001.2.015	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
10	Saúde	1.476.427,00	21.069.573,00	22.546.000,00
10.122	Administração Geral	1.359.300,00	7.981.700,00	9.341.000,00
10.122.1003	ITAMBÉ SAUDÁVEL	1.359.300,00	7.981.700,00	9.341.000,00
10.122.1003.1.035	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	0,00	60.000,00	60.000,00
10.122.1003.2.062	GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE	1.359.300,00	7.916.700,00	9.276.000,00
10.122.1003.2.063	MANUT. DO CONSELHO E APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE	0,00	5.000,00	5.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei 4.320/64 Anexo 8  
Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.301	Atenção Básica	42.141,00	7.719.859,00	7.762.000,00
10.301.1003	ITAMBE SAUDAVEL	42.141,00	7.719.859,00	7.762.000,00
10.301.1003.1.036	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE	0,00	571.000,00	571.000,00
10.301.1003.1.037	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	0,00	145.000,00	145.000,00
10.301.1003.2.064	ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	3.831,00	3.478.169,00	3.482.000,00
10.301.1003.2.065	ACOES DO NASF	0,00	288.000,00	288.000,00
10.301.1003.2.066	ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	0,00	740.000,00	740.000,00
10.301.1003.2.067	ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	176.000,00	176.000,00
10.301.1003.2.068	ACOES DE OUTROS PROGRAMAS PARA SAUDE	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.1003.2.069	ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS	0,00	377.000,00	377.000,00
10.301.1003.2.070	MANUTENCAO DAS ACOES DO PACS	38.310,00	987.690,00	1.026.000,00
10.301.1003.2.071	AQUIS.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INSUMOS - PMAQ	0,00	677.000,00	677.000,00
10.301.1003.2.072	MANUT.DOS EQUIP. DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.000,00	3.000,00
10.301.1003.2.073	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	21.000,00	21.000,00
10.301.1003.2.074	ACOES COMPLEMENTARES DE SAUDE	0,00	9.000,00	9.000,00
10.301.1003.2.075	MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	0,00	245.000,00	245.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.986,00	2.675.014,00	2.728.000,00
10.302.1003	ITAMBE SAUDAVEL	52.986,00	2.675.014,00	2.728.000,00
10.302.1003.2.076	MANUT.DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO	0,00	231.000,00	231.000,00
10.302.1003.2.077	MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU	0,00	198.000,00	198.000,00
10.302.1003.2.078	MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS	32.986,00	2.246.014,00	2.279.000,00
10.302.1003.2.079	IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE	20.000,00	0,00	20.000,00
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	715.000,00	715.000,00
10.303.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	715.000,00	715.000,00
10.303.1003.2.080	ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS	0,00	715.000,00	715.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	98.000,00	98.000,00
10.304.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	98.000,00	98.000,00
10.304.1003.2.081	ACOES DO COAS	0,00	18.000,00	18.000,00
10.304.1003.2.082	ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	75.000,00	75.000,00
10.304.1003.2.083	VIGILANCIA AMBIENTAL	0,00	5.000,00	5.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	22.000,00	1.880.000,00	1.902.000,00
10.305.1003	ITAMBE SAUDAVEL	0,00	620.000,00	620.000,00
10.305.1003.2.084	AÇÕES DO PROG. VIG. EPIDEMIOLÓGICA CONT. DE DOENÇAS	0,00	620.000,00	620.000,00
10.305.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	22.000,00	1.260.000,00	1.282.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei 4.320/64 Anexo 8  
Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
10.305.1009.2.085	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19	22.000,00	1.260.000,00	1.282.000,00
12	Educação	5.979.196,00	20.788.344,00	26.767.540,00
12.361	Ensino Fundamental	5.218.196,00	20.202.344,00	25.420.540,00
12.361.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	5.153.196,00	20.122.344,00	25.275.540,00
12.361.1005.1.003	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS	0,00	86.000,00	86.000,00
12.361.1005.1.004	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCACAO	30.000,00	151.000,00	181.000,00
12.361.1005.1.005	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO	65.000,00	475.000,00	540.000,00
12.361.1005.1.006	CONST. E MELHORIAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	50.000,00	100.000,00	150.000,00
12.361.1005.1.007	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	0,00	20.000,00	20.000,00
12.361.1005.2.017	GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	1.645.000,00	36.000,00	1.681.000,00
12.361.1005.2.018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNDEB E EDUCAÇÃO	1.000,00	0,00	1.000,00
12.361.1005.2.019	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E AFINS DA EDUCAÇÃO	540,00	0,00	540,00
12.361.1005.2.020	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	296.156,00	6.724.844,00	7.021.000,00
12.361.1005.2.021	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	1.915.500,00	11.218.500,00	13.134.000,00
12.361.1005.2.022	MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES	1.016.000,00	320.000,00	1.336.000,00
12.361.1005.2.023	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	100.000,00	850.000,00	950.000,00
12.361.1005.2.024	TRANSPORTE ESCOLAR	31.000,00	140.000,00	171.000,00
12.361.1005.2.025	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	3.000,00	1.000,00	4.000,00
12.361.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	65.000,00	80.000,00	145.000,00
12.361.1009.2.026	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL	65.000,00	80.000,00	145.000,00
12.363	Ensino Profissional	473.000,00	0,00	473.000,00
12.363.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	473.000,00	0,00	473.000,00
12.363.1005.2.027	PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	3.000,00	0,00	3.000,00
12.363.1005.2.028	ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	470.000,00	0,00	470.000,00
12.365	Educação Infantil	178.000,00	505.000,00	683.000,00
12.365.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	158.000,00	465.000,00	623.000,00
12.365.1005.2.029	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	2.000,00	72.000,00	74.000,00
12.365.1005.2.030	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	156.000,00	380.000,00	536.000,00
12.365.1005.2.031	PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	13.000,00	13.000,00
12.365.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	20.000,00	40.000,00	60.000,00
12.365.1009.2.032	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - CRECHES	10.000,00	20.000,00	30.000,00
12.365.1009.2.033	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO INFANTIL	10.000,00	20.000,00	30.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	14.000,00	21.000,00	35.000,00
12.366.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	4.000,00	1.000,00	5.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei 4.320/64 Anexo 8  
Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
12.366.1005.2.034	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	0,00	1.000,00	1.000,00
12.366.1005.2.035	PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO	4.000,00	0,00	4.000,00
12.366.1009	PROGRAMA DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19	10.000,00	20.000,00	30.000,00
12.366.1009.2.036	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - EJA	10.000,00	20.000,00	30.000,00
12.367	Educação Especial	96.000,00	60.000,00	156.000,00
12.367.1005	EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO	96.000,00	60.000,00	156.000,00
12.367.1005.2.037	APOIO ENSINO ESPECIAL	2.000,00	0,00	2.000,00
12.367.1005.2.038	APOIO AO ENSINO MEDIO	94.000,00	60.000,00	154.000,00
13	Cultura	267.000,00	0,00	267.000,00
13.392	Difusão Cultural	262.000,00	0,00	262.000,00
13.392.1008	VIVER ITAMBÉ	262.000,00	0,00	262.000,00
13.392.1008.1.009	criação, reforma e ampliação de espaços para eventos	4.000,00	0,00	4.000,00
13.392.1008.1.010	instalação e reformas de equipamentos socio/culturais	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392.1008.2.040	APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS	222.000,00	0,00	222.000,00
13.392.1008.2.041	APOIO A GRUPOS ARTISTICOS FOLCLORICOS LOCAIS	28.000,00	0,00	28.000,00
13.392.1008.2.042	INSTALACAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	2.000,00	0,00	2.000,00
13.695	Turismo	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.1008	VIVER ITAMBÉ	5.000,00	0,00	5.000,00
13.695.1008.2.043	APOIO A EVENTOS TURISTICOS	5.000,00	0,00	5.000,00
14	Direitos da Cidadania	5.000,00	0,00	5.000,00
14.182	Defesa Civil	5.000,00	0,00	5.000,00
14.182.1001	GESTÃO PÚBLICA	5.000,00	0,00	5.000,00
14.182.1001.2.012	MANUTENCAO DA COORDENADORIA DA MULHER	5.000,00	0,00	5.000,00
15	Urbanismo	3.959.000,00	150.000,00	4.109.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.959.000,00	150.000,00	4.109.000,00
15.451.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	3.958.000,00	150.000,00	4.108.000,00
15.451.1007.1.015	CONST.E MELHORIA DE PREDIOS DE USO DE REPARTIÇÃO FEDERAL, EST E MUNIC	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.1007.1.016	CONST.E MELHORIA DE CENTROS DE SERV. DE ABASTEC.	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.1007.1.017	APOIO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES HISTORICAS	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.1007.1.018	CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS	30.000,00	0,00	30.000,00
15.451.1007.1.019	MELHORIAS DE SANITÁRIOS, LAVANDERIAS E CHAFARIZES	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.1007.1.020	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.1007.1.021	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.1007.1.022	SSISTEMA DE COLETA DE LIXO COM BOMBONAS	5.000,00	0,00	5.000,00





### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei 4.320/64 Anexo 8  
Consolidado

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
15.451.1007.1.023	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM	80.000,00	0,00	80.000,00
15.451.1007.1.024	MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.1007.1.025	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	3.000,00	0,00	3.000,00
15.451.1007.1.026	CONSTRUCAO DO PORTAL D A CIDADE	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.1007.1.027	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS	500.000,00	150.000,00	650.000,00
15.451.1007.1.028	CONST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS	5.000,00	0,00	5.000,00
15.451.1007.1.029	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS	20.000,00	0,00	20.000,00
15.451.1007.2.052	MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA	384.000,00	0,00	384.000,00
15.451.1007.2.053	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	1.457.000,00	0,00	1.457.000,00
15.451.1007.2.054	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	1.307.000,00	0,00	1.307.000,00
15.451.1008	VIVER ITAMBÉ	1.000,00	0,00	1.000,00
15.451.1008.1.030	CONST. DE PISTAS PARA ESPORTES DITOS RADICAIS	1.000,00	0,00	1.000,00
16	Habitação	12.000,00	0,00	12.000,00
16.482	Habitação Urbana	12.000,00	0,00	12.000,00
16.482.1004	ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA	12.000,00	0,00	12.000,00
16.482.1004.1.013	RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RISCO	12.000,00	0,00	12.000,00
17	Saneamento	35.000,00	0,00	35.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	35.000,00	0,00	35.000,00
17.512.1007	CIDADE EM TRANSFORMAÇÃO	35.000,00	0,00	35.000,00
17.512.1007.1.031	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERIAS	35.000,00	0,00	35.000,00
18	Gestão Ambiental	5.000,00	0,00	5.000,00
18.606	Extensão Rural	5.000,00	0,00	5.000,00
18.606.1006	ITAMBE RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00
18.606.1006.2.056	ACOES DE APOIO A PRODUCAO ANIMAL	5.000,00	0,00	5.000,00
20	Agricultura	5.000,00	0,00	5.000,00
20.661	Promoção Industrial	5.000,00	0,00	5.000,00
20.661.1006	ITAMBE RURAL	5.000,00	0,00	5.000,00
20.661.1006.2.057	AÇÕES DE APOIO A INDUSTRIA E AO ARTEZANATO	5.000,00	0,00	5.000,00
27	Desporto e Lazer	78.000,00	90.000,00	168.000,00
27.811	Desporto de Rendimento	37.000,00	0,00	37.000,00
27.811.1008	VIVER ITAMBÉ	37.000,00	0,00	37.000,00
27.811.1008.2.044	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES	37.000,00	0,00	37.000,00
27.812	Desporto Comunitário	41.000,00	90.000,00	131.000,00
27.812.1008	VIVER ITAMBÉ	41.000,00	90.000,00	131.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME O VÍNCULO COM OS RECURSOS

Lei 4.320/64 Anexo 8

Consolidado

#### DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÕES, PROGRAMAS E SUBPROGRAMAS CONFORME O VÍNCULO DA FONTE DE RECURSOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ORDINÁRIO	VINCULADO	TOTAL
27.812.1008.1.011	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	10.000,00	90.000,00	100.000,00
27.812.1008.2.045	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	31.000,00	0,00	31.000,00
28	Encargos Especiais	4.127.000,00	0,00	4.127.000,00
28.542	Controle Ambiental	2.000,00	0,00	2.000,00
28.542.1006	ITAMBE RURAL	2.000,00	0,00	2.000,00
28.542.1006.2.058	APOIO E RECUPERACAO DE AREAS NATURAIS DEGRADADAS	1.000,00	0,00	1.000,00
28.542.1006.2.059	CAMPANHAS SOBRE PRESERVACAO AMBIENTAL	1.000,00	0,00	1.000,00
28.846	Outros Encargos Especiais	4.125.000,00	0,00	4.125.000,00
28.846.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	4.125.000,00	0,00	4.125.000,00
28.846.0000.0.001	COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	3.820.000,00	0,00	3.820.000,00
28.846.0000.0.002	ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	305.000,00	0,00	305.000,00
99	Reserva de Contingencia	2.427.741,48	1.766.500,00	4.194.241,48
99.997	997	0,00	1.766.500,00	1.766.500,00
99.997.9999	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	1.766.500,00	1.766.500,00
99.997.9999.9.002	RESERVA DO RPPS	0,00	1.766.500,00	1.766.500,00
99.999	Reserva de Contingencia	2.427.741,48	0,00	2.427.741,48
99.999.1001	GESTÃO PÚBLICA	2.427.741,48	0,00	2.427.741,48
99.999.1001.9.001	RESERVA DE CONTIGENCIA	2.427.741,48	0,00	2.427.741,48
<b>TOTAL</b>		<b>36.250.204,48</b>	<b>59.479.617,00</b>	<b>95.729.821,48</b>





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

#### RESUMO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					84.115.080,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				58.600.040,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			53.810.040,00		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		12.000.000,00			
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		1.735.000,00			
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		12.011.500,00			
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		18.710.840,00			
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		5.206.000,00			
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370.000,00				
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500.000,00				
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.336.000,00				
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		44.500,00			
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		10.000,00			
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		218.700,00			
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		3.873.500,00			
3.1.91.00.00	Aplic. Dir. Decorr. De Op. Entre Órgãos, Fundos e Entid., Integ. Dos Orç. Fiscal e da Seg. Social			4.790.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		4.790.000,00			
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	1.119.902,00				
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	3.670.098,00				
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				320.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			320.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		305.000,00			
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		15.000,00			
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				25.195.040,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			265.040,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		236.540,00			
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		28.500,00			
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			24.430.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		238.500,00			
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		240.500,00			
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		71.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo		9.757.500,00			
3.3.90.30.01	MEDICAMENTOS	1.810.000,00				
3.3.90.30.02	MATERIAL PENSO	100.000,00				





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

### RESUMO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	330.000,00				
3.3.90.30.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	32.000,00				
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	7.485.500,00				
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		27.500,00			
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		513.500,00			
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.873.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		383.500,00			
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		2.507.500,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		7.068.000,00			
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		2.000,00			
3.3.90.41.00	Contribuições		62.000,00			
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		74.500,00			
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		470.000,00			
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		185.000,00			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		314.000,00			
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.000,00			
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		169.000,00			
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		421.000,00			
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		51.000,00			
3.3.91.00.00	Aplic. Dir. Decor. De Op. Entre Órgãos, Fundos e Entid., Integ. Dos Orç. Fiscal e da Seg. Social			500.000,00		
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		500.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					7.420.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				3.609.500,00	
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			1.000,00		
4.4.30.42.00	Auxílios		1.000,00			
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			3.608.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		2.565.500,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.025.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		5.000,00			
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00			
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		12.000,00			
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras				1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00			







## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2

Consolidado

#### RESUMO GERAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				3.810.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			3.810.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		3.510.000,00			
4.6.90.71.01	JUNTO AO INSS	1.410.000,00				
4.6.90.71.02	JUNTO AO RPPS	1.580.000,00				
4.6.90.71.03	JUNTO A PRECATÓRIOS	60.000,00				
4.6.90.71.04	JUNTO AO PASEP	10.000,00				
4.6.90.71.05	JUNTO AO FGTS	50.000,00				
4.6.90.71.06	JUNTO A OUTRAS DIVIDAS	400.000,00				
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais		300.000,00			
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência					4.194.241,48
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência				4.194.241,48	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingencia		4.194.241,48			
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência					
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	4.194.241,48				
<b>TOTAL</b>						<b>95.729.821,48</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2

Consolidado

Órgão: 010000 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.062.340,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				2.062.340,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.062.340,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.062.340,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					370.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				370.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			370.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		370.000,00			
3.1.90.13.01	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	370.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				2.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.500,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		2.500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					153.240,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				153.240,00	
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			153.240,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		153.240,00			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	153.240,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					46.760,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				46.760,00	
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			46.760,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		46.760,00			
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	46.760,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		2.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					70.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			70.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		70.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					22.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				22.000,00	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 010000 PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			22.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		22.000,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	22.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					3.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		3.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					102.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				102.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			102.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		102.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					152.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				152.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			152.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		152.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		2.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	





### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 010000 PODER LEGISLATIVO  
Unidade: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		20.000,00			
TOTAL						3.024.840,00



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020201 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		10.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					601.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				601.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			601.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		601.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					100.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				100.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		100.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			1.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			16.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		16.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			6.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		6.000,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	6.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		100.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		15.000,00			





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020201 GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		15.000,00			15.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				15.000,00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			15.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		15.000,00			
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte					6.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				6.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			6.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		6.000,00			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente					5.000,00
4.0.00.00.00	Despesas de Capital				5.000,00	
4.4.00.00.00	Investimentos			5.000,00		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00			
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis					
					TOTAL	890.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020202 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					101.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				101.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			101.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		101.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		20.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					3.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		3.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					4.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			4.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		4.000,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	4.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					4.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			4.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		4.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					4.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				4.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			4.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		4.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>136.000,00</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					35.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				35.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			35.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		35.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					165.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				165.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			165.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		165.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					850.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				850.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			850.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		850.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.500.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.500.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.500.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.500.000,00			
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.500.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		15.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					300.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				300.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			300.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		300.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					38.310,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				38.310,00	
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			38.310,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		38.310,00			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	38.310,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					11.690,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				11.690,00	
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			11.690,00		







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		11.690,00			
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	11.690,00				5.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.000,00	
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida			5.000,00		
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas		5.000,00			
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato					5.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				5.000,00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes					
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					231.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				231.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		231.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo					
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	231.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					70.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				70.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			70.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		70.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		50.000,00			
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria					190.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					190.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				190.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			190.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		190.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					851.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				851.000,00	



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			851.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		851.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		30.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		50.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00		
3.3.90.96.00	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		50.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					45.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				45.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			45.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		45.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>4.524.000,00</b>





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		15.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					370.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				370.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			370.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		370.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais		10.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					95.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				95.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			95.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		95.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					300.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				300.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			300.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		300.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				10.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
3.2.90.22.00	Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato		10.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					6.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2

Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			6.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		6.000,00			10.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				10.000,00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			10.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		10.000,00			
3.3.90.30.00	Material de Consumo					
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	10.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			500,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		500,00			500,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				500,00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			500,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas					
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		500,00			110.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				110.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			110.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		110.000,00			1.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.000,00			250.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				250.000,00	
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes			250.000,00		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas		250.000,00			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					1.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ		1.000,00			470.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					





### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2.

Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				470.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			470.000,00		
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas		470.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		10.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		50.000,00			
4.6.90.71.05	JUNTO AO FGTS	50.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.400.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				1.400.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			1.400.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		1.400.000,00			
4.6.90.71.01	JUNTO AO INSS	1.400.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					50.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				50.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		50.000,00			
4.6.90.71.03	JUNTO A PRECATÓRIOS	50.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.300.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				1.300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			1.300.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		1.300.000,00			
4.6.90.71.02	JUNTO AO RPPS	1.300.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					10.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				10.000,00	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2

Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		10.000,00			
4.6.90.71.04	JUNTO AO PASEP	10.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					400.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				400.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			400.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		400.000,00			
4.6.90.71.06	JUNTO A OUTRAS DIVIDAS	400.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					300.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				300.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			300.000,00		
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais		300.000,00			
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência					2.427.741,48
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência				2.427.741,48	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência			2.427.741,48		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		2.427.741,48			
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	2.427.741,48				
					TOTAL	7.611.741,48





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP. 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					4.705.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				4.705.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			4.705.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		4.705.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					9.494.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				9.494.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			9.494.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		9.494.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					481.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				481.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			481.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		481.000,00			
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	481.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.250.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.250.000,00			
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.250.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					37.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				37.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			37.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		37.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					46.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				46.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			46.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		46.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.240.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.240.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.240.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.240.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.218.149,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				2.218.149,00	
3.1.91.00.00	Aplic.Dir Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç Fiscal e da Seg.Social				2.218.149,00	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		2.218.149,00			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	2.218.149,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					676.851,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				676.851,00	
3.1.91.00.00	Aplic. Dir. Decorr. De Op. Entre Órgãos, Fundos e Entid., Integ. Dos Orç. Fiscal e da Seg. Social			676.851,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		676.851,00			
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	676.851,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					221.540,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				221.540,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			221.540,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		221.540,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					22.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			22.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		22.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					22.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				22.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			22.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		22.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					71.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				71.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			71.000,00		
3.3.90.18.00	Auxílio Financeiro a Estudantes		71.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.608.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.608.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.608.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.608.000,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	2.608.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		15.000,00			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	15.000,00				







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2

Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		2.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				72.000,00	72.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				72.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			72.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		72.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				940.000,00	940.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				940.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			940.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		940.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				35.000,00	35.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				35.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			35.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		35.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				242.000,00	242.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				242.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			242.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		242.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				574.000,00	574.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				574.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			574.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		574.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				1.000,00	1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				47.000,00	47.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				47.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			47.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		47.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes				20.000,00	20.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		20.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					125.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				125.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			125.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		125.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				500.000,00	
3.3.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			500.000,00		
3.3.91.97.00	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS		500.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00	
4.4.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal			1.000,00		
4.4.30.42.00	Auxílios		1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					780.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				780.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			780.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		780.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					309.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				309.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			309.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		309.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					11.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				11.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			11.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		11.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.000,00
4.5.00.00.00	Inversões Financeiras				1.000,00	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis		1.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>26.767.540,00</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020206 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					120.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			120.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		120.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					190.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				190.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			190.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		190.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					25.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				25.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			25.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		25.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					12.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				12.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			12.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		12.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					23.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				23.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			23.000,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		23.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					88.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				88.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			88.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		88.000,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	88.000,00				





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP. 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020206 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					23.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				23.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			23.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		23.000,00			1.000,00
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					14.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				14.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			14.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		14.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					77.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				77.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			77.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		77.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					137.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				137.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			137.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		137.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					51.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				51.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			51.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições		51.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		15.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					109.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020206 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
4.4.00.00.00	Investimentos				109.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			109.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		109.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					2.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				2.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			2.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		2.000,00			
					TOTAL	898.000,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP. 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020207 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					150.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				150.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			150.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		150.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					30.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				30.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		30.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.500,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	2.500,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		2.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					70.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				70.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			70.500,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		70.500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					35.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				35.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			35.500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		35.500,00			
					<b>TOTAL</b>	<b>296.000,00</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020208 SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					95.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				95.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			95.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		95.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		10.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			16.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		16.000,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	16.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					16.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				16.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			16.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		16.000,00			





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020208 SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					15.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				15.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		15.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					15.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				15.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		15.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					5.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				5.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		5.000,00			
TOTAL						197.000,00

*mjge*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2

Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020209 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.300.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.300.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.300.500,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		1.300.500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.401.500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.401.500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.401.500,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		1.401.500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			500,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					280.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				280.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			280.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		280.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		10.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.065.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.065.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.065.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.065.000,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	1.065.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.500,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		1.500,00			





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP. 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020209 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					550.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				550.500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			550.500,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		550.500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					151.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				151.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			151.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		151.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.520.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.520.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.520.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		2.520.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			500,00		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		20.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					62.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				62.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			62.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		62.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					160.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				160.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			160.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		160.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.016.500,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.016.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.016.500,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		1.016.500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					130.000,00





### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020209 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
4.4.00.00.00	Investimentos				130.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			130.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		130.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições		1.000,00			
					<b>TOTAL</b>	<b>8.675.500,00</b>

*mffe*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020210 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					15.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				15.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			15.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		15.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					50.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				50.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		50.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					20.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				20.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		20.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			500,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					8.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			8.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		8.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					200.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				200.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			200.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		200.000,00			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	200.000,00				





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020210 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					90.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			90.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		90.000,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	90.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					12.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				12.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			12.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		12.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		30.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					60.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				60.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			60.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		60.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					3.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		3.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.96.00	Resarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado		1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					10.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				10.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		10.000,00			





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108



### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
 Itambé/PE - CEP: 55920-000  
 CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

#### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
 Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 020210 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
					TOTAL	502.500,00

*mgfe*



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020211 SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					80.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				80.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			80.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		80.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				500,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			500,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	500,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			500,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			500,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>83.500,00</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc>;seam Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65d37939b108

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020212 SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					120.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				120.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			120.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		120.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				10.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		10.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			500,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				500,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			500,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		500,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	500,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					80.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			80.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		80.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					6.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				6.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			6.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		6.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		1.000,00			





**Prefeitura Municipal de Itambé - 2021**

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
 Itambé/PE - CEP: 55920-000  
 CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

**NATUREZA DA DESPESA**

Lei 4.320/64 Anexo 2  
 Consolidado

Órgão: 020000 PODER EXECUTIVO  
 Unidade: 020212 SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
					TOTAL	219.000,00

*mbgl*



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ N° 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.220.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				5.220.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			5.220.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		5.220.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.610.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				2.610.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			2.610.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		2.610.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.250.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.250.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.250.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		1.250.000,00			
3.1.90.13.02	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.250.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					160.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				160.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			160.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		160.000,00			
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	160.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					133.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				133.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			133.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		133.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.688.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.688.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.688.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		1.688.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					370.573,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				370.573,00	
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social				370.573,00	





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		370.573,00			
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	370.573,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.214.427,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.214.427,00	
3.1.91.00.00	Aplic.Dir.Decorr.De Op.Entre Órgãos,Fundos e Entid.,Integ.Dos Orç.Fiscal e da Seg.Social			1.214.427,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		1.214.427,00			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	1.214.427,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida				5.000,00	
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.000,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			2.000,00		
3.3.50.41.00	Contribuições		2.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					118.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				118.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			118.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		118.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					30.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				30.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			30.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		30.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					115.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				115.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			115.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		115.000,00			
3.3.90.30.03	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	115.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					100.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				100.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			100.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		100.000,00			
3.3.90.30.02	MATERIAL PENSO	100.000,00				





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2

Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65a379396108

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					2.851.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				2.851.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			2.851.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		2.851.000,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	2.851.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.810.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.810.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.810.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		1.810.000,00			
3.3.90.30.01	MEDICAMENTOS	1.810.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					32.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				32.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			32.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		32.000,00			
3.3.90.30.04	MATERIAL ODONTOLÓGICO	32.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					86.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				86.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			86.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		86.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					141.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				141.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			141.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		141.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		50.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.121.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.121.000,00	



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.121.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		1.121.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.956.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.956.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.956.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		1.956.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					72.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				72.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			72.000,00		
3.3.90.46.00	Auxílio-Alimentação		72.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					90.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				90.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			90.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		90.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					187.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				187.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			187.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		187.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				1.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais		1.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					45.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				45.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			45.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		45.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					86.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				86.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			86.000,00		
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições		86.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					610.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				610.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			610.000,00		





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		610.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					394.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				394.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			394.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		394.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					1.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				1.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			1.000,00		
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		1.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					10.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		10.000,00			
4.6.90.71.01	JUNTO AO INSS	10.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					10.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				10.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		10.000,00			
4.6.90.71.03	JUNTO A PRECATÓRIOS	10.000,00				
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					280.000,00
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida				280.000,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas			280.000,00		
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado		280.000,00			
4.6.90.71.02	JUNTO AO RPPS	280.000,00				
TOTAL						22.851.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					456.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				456.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			456.000,00		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado		456.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					336.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				336.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			336.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		336.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					151.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				151.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			151.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		151.000,00			
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	151.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					11.200,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				11.200,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			11.200,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		11.200,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					51.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				51.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			51.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		51.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					14.028,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				14.028,00	
3.1.91.00.00	Aplic. Dir. Decorr. De Op. Entre Órgãos, Fundos e Entid., Integ. Dos Orç. Fiscal e da Seg. Social			14.028,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		14.028,00			
3.1.91.13.01	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	14.028,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					45.972,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				45.972,00	
3.1.91.00.00	Aplic. Dir. Decorr. De Op. Entre Órgãos, Fundos e Entid., Integ. Dos Orç. Fiscal e da Seg. Social			45.972,00		





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais		45.972,00			
3.1.91.13.02	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	45.972,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.500,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.500,00	
3.3.50.00.00	Transf. a Instit. Privadas Sem Fins Lucrativos			5.500,00		
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais		5.500,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					21.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				21.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			21.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		21.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					42.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				42.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			42.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		42.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					486.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				486.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			486.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		486.000,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	486.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					336.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				336.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			336.000,00		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		336.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					38.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				38.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			38.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		38.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		10.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					462.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				462.000,00	







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			462.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		462.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					312.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				312.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			312.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		312.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					11.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				11.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			11.000,00		
3.3.90.41.00	Contribuições		11.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					80.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				80.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			80.000,00		
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas		80.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					10.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				10.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			10.000,00		
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte		10.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					7.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			7.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		7.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					20.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				20.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações		20.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					91.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				91.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			91.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		91.000,00			
<b>TOTAL</b>						<b>3.001.700,00</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030303 ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					12.000.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				12.000.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			12.000.000,00		
3.1.90.01.00	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares		12.000.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					1.700.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				1.700.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			1.700.000,00		
3.1.90.03.00	Pensões do RPPS e do militar		1.700.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					200.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				200.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			200.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		200.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					44.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				44.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			44.000,00		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais		44.000,00			
3.1.90.13.99	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	44.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				5.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.1.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		5.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					4.000,00
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais				4.000,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas			4.000,00		
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas		4.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					50.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				50.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			50.000,00		
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		50.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					7.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				7.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			7.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias - Civil		7.000,00			





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
Consolidado

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030303 ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					5.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				5.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			5.000,00		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		5.000,00			
3.3.90.30.99	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	5.000,00				
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					8.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				8.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			8.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção		8.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					48.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				48.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			48.000,00		
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria		48.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					20.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				20.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			20.000,00		
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		20.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					185.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				185.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			185.000,00		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		185.000,00			
3.0.00.00.00	Despesas Correntes					3.000,00
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes				3.000,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas			3.000,00		
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores		3.000,00			
4.0.00.00.00	Despesas de Capital					6.000,00
4.4.00.00.00	Investimentos				6.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas			6.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		6.000,00			
9.0.00.00.00	Reserva de Contingência					1.766.500,00
9.9.00.00.00	Reserva de Contingência				1.766.500,00	
9.9.99.00.00	Reserva de Contingência			1.766.500,00		
9.9.99.99.00	Reserva de Contingência		1.766.500,00			





### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
 Itambé/PE - CEP. 55920-000  
 CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

#### NATUREZA DA DESPESA

Lei 4.320/64 Anexo 2  
 Consolidado

Órgão: 030000 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
 Unidade: 030303 ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	DETALHAM.	ELEMENTO	MODALIDADE	GRUPO	CAT. ECON.
9.9.99.99.99	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	1.766.500,00				
<b>TOTAL</b>						16.051.500,00
<b>TOTAL</b>						95.729.821,48

*mgfe*



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR ORGÃO Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: .cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65437939b108

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
010100	CÂMARA MUNICIPAL	3.024.840,00		3.024.840,00
020200	PODER EXECUTIVO	49.550.781,48	1.250.000,00	50.800.781,48
030300	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	2.145.500,00	39.758.700,00	41.904.200,00
	<b>TOTAL</b>	<b>54.721.121,48</b>	<b>41.008.700,00</b>	<b>95.729.821,48</b>

*mfbe*



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL

POR UNIDADE  
Consolidado

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
010101	CÂMARA MUNICIPAL	3.024.840,00		3.024.840,00
020201	GABINETE DO PREFEITO	890.000,00		890.000,00
020202	SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	136.000,00		136.000,00
020203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.274.000,00	1.250.000,00	4.524.000,00
020204	SECRETARIA DE FINANÇAS	7.611.741,48		7.611.741,48
020205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	26.767.540,00		26.767.540,00
020206	SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	898.000,00		898.000,00
020207	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	296.000,00		296.000,00
020208	SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA	197.000,00		197.000,00
020209	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS	8.675.500,00		8.675.500,00
020210	SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	502.500,00		502.500,00
020211	SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	83.500,00		83.500,00
020212	SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS	219.000,00		219.000,00
030301	SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	305.000,00	22.546.000,00	22.851.000,00
030302	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	74.000,00	2.927.700,00	3.001.700,00
030303	ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA	1.766.500,00	14.285.000,00	16.051.500,00
	<b>TOTAL</b>	<b>54.721.121,48</b>	<b>41.008.700,00</b>	<b>95.729.821,48</b>

*[Handwritten signature]*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108



# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL POR FUNÇÃO Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
01	Legislativa	3.024.840,00		3.024.840,00
02	Judiciária	219.000,00		219.000,00
04	Administração	11.678.500,00		11.678.500,00
05	Defesa Nacional	74.000,00		74.000,00
06	Segurança Pública	30.000,00		30.000,00
08	Assistência Social		2.927.700,00	2.927.700,00
09	Previdência Social		15.535.000,00	15.535.000,00
10	Saúde		22.546.000,00	22.546.000,00
12	Educação	26.767.540,00		26.767.540,00
13	Cultura	267.000,00		267.000,00
14	Direitos da Cidadania	5.000,00		5.000,00
15	Urbanismo	4.109.000,00		4.109.000,00
16	Habitação	12.000,00		12.000,00
17	Saneamento	35.000,00		35.000,00
18	Gestão Ambiental	5.000,00		5.000,00
20	Agricultura	5.000,00		5.000,00
27	Desporto e Lazer	168.000,00		168.000,00
28	Encargos Especiais	4.127.000,00		4.127.000,00
99	Reserva de Contingencia	4.194.241,48		4.194.241,48
<b>TOTAL</b>		<b>54.721.121,48</b>	<b>41.008.700,00</b>	<b>95.729.821,48</b>



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 010100 CÂMARA MUNICIPAL  
Unidade: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0103110001.001	MELHORIA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
1	001	Recursos Ordinários	15.000,00			15.000,00
	0103110002.001	MANUTENCAO DAS ACOES LEGISLATIVA	0,00	1.582.340,00	0,00	1.582.340,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.262.340,00	0,00	0,00
2	001	Recursos Ordinários		1.262.340,00		1.262.340,00
	31901301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	270.000,00	0,00	0,00
3	001	Recursos Ordinários		270.000,00		270.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	0,00
4	001	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
	0103110002.002	MANUTENCAO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	0,00	1.416.000,00	0,00	1.416.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	800.000,00	0,00	0,00
6	001	Recursos Ordinários		800.000,00		800.000,00
	31901301	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	100.000,00	0,00	0,00
664	001	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
	31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	0,00	46.760,00	0,00	0,00
665	001	Recursos Ordinários		46.760,00		46.760,00
	31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	0,00	153.240,00	0,00	0,00
666	001	Recursos Ordinários		153.240,00		153.240,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	2.000,00	0,00	0,00
5	001	Recursos Ordinários		2.000,00		2.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	20.000,00	0,00	0,00
8	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	20.000,00	0,00	0,00
9	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	0,00
10	001	Recursos Ordinários		2.000,00		2.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	100.000,00	0,00	0,00
11	001	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	150.000,00	0,00	0,00
12	001	Recursos Ordinários		150.000,00		150.000,00
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	2.000,00	0,00	0,00
13	001	Recursos Ordinários		2.000,00		2.000,00







## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 010100 CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 010101 CÂMARA MUNICIPAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	0,00	0,00
14	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	0103110002.003	PROMOCAO DE RECEPCOES E EVENTOS OFICIAIS	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
15	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
16	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
17	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
18	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	0103110002.004	MANUTENCAO DE GABINETES DOS VEREADORES	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
19	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
20	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
21	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
22	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00	0,00	0,00
23	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	0103110002.005	ENCARGOS COM DEBITOS DA CAMARA	0,00	2.500,00	0,00	2.500,00
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.500,00	0,00	0,00
24	001	Recursos Ordinários		2.500,00		2.500,00
TOTAL			15.000,00	3.009.840,00	0,00	3.024.840,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020201 GABINETE DO PREFEITO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412210011.002	AQUISICAO E DESAPROPRIACAO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	44906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
25	001	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
	0412210012.006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	880.000,00	0,00	880.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	10.000,00	0,00	0,00
863	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	600.000,00	0,00	0,00
26	001	Recursos Ordinários		600.000,00		600.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	100.000,00	0,00	0,00
776	001	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	15.000,00	0,00	0,00
27	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
28	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00
29	001	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	15.000,00	0,00	0,00
30	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	15.000,00	0,00	0,00
31	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	15.000,00	0,00	0,00
777	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	0,00
32	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	0412210012.007	CONTRIBUICAO A ENTIDADES DE INTER. DO MUNICÍPIO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	0,00
33	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	0412410012.008	MANUTENCAO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
34	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
35	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020201 GABINETE DO PREFEITO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
36	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	0,00
37	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
TOTAL			5.000,00	885.000,00	0,00	890.000,00

*mgpe*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65437939b108

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020202 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412210012.009	GESTÃO DA SECRET. MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE	0,00	124.000,00	0,00	124.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	100.000,00	0,00	0,00
38	001	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	20.000,00	0,00	0,00
840	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
39	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
40	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
41	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
42	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	0412210012.010	ATIVIDADE DE APOIO A REUÕES E ENCONTROS	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
43	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
44	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
45	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	0412210012.011	MANUTENCAO DA OUVIDORIA DO MUNICÍPIO	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
46	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
47	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
48	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
49	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1418210012.012	MANUTENCAO DA COORDENADORIA DA MULHER	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
50	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ N°. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020202 SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
51	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
52	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
53	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
54	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
		<b>TOTAL</b>	0,00	136.000,00	0,00	136.000,00

*mgfe*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP. 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412210012.013	GESTÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	3.261.000,00	0,00	3.261.000,00
	31900300	PENSÕES	0,00	35.000,00	0,00	0,00
531	001	Recursos Ordinários		35.000,00		35.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	165.000,00	0,00	0,00
56	001	Recursos Ordinários		165.000,00		165.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	850.000,00	0,00	0,00
57	001	Recursos Ordinários		850.000,00		850.000,00
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	300.000,00	0,00	0,00
58	001	Recursos Ordinários		300.000,00		300.000,00
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.000,00	0,00	0,00
59	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	300.000,00	0,00	0,00
68	001	Recursos Ordinários		300.000,00		300.000,00
	32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
547	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	5.000,00	0,00	0,00
833	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	0,00
61	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	230.000,00	0,00	0,00
62	001	Recursos Ordinários		230.000,00		230.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	70.000,00	0,00	0,00
63	001	Recursos Ordinários		70.000,00		70.000,00
	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	50.000,00	0,00	0,00
64	001	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	180.000,00	0,00	0,00
65	001	Recursos Ordinários		180.000,00		180.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	850.000,00	0,00	0,00
66	001	Recursos Ordinários		850.000,00		850.000,00
	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	1.000,00	0,00	0,00
829	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	30.000,00	0,00	0,00
766	001	Recursos Ordinários		30.000,00		30.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020203 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	20.000,00	0,00	0,00
67	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	50.000,00	0,00	0,00
806	001	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
	33909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	50.000,00	0,00	0,00
808	001	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	45.000,00	0,00	0,00
546	001	Recursos Ordinários		45.000,00		45.000,00
	0412210012.014	GESTÃO DE ASSESSORIAS, CONSULTORIAS E COMISSÕES	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
69	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	0,00	0,00
70	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
71	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
72	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	0930110012.015	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DIVERSAS	0,00	1.250.000,00	0,00	1.250.000,00
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
730	001	Recursos Ordinários		1.200.000,00		1.200.000,00
	31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	0,00	11.690,00	0,00	0,00
731	001	Recursos Ordinários		11.690,00		11.690,00
	31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	0,00	38.310,00	0,00	0,00
875	001	Recursos Ordinários		38.310,00		38.310,00
		<b>TOTAL</b>	0,00	4.524.000,00	0,00	4.524.000,00





### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412310012.016	GESTAO ADM DA SECRET. MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	1.364.000,00	0,00	1.364.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	15.000,00	0,00	0,00
794	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	370.000,00	0,00	0,00
75	001	Recursos Ordinários		370.000,00		370.000,00
	31909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	10.000,00	0,00	0,00
76	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.000,00	0,00	0,00
77	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	95.000,00	0,00	0,00
86	001	Recursos Ordinários		95.000,00		95.000,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	5.000,00	0,00	0,00
834	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	6.000,00	0,00	0,00
78	001	Recursos Ordinários		6.000,00		6.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	10.000,00	0,00	0,00
79	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	500,00	0,00	0,00
80	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	500,00	0,00	0,00
81	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	110.000,00	0,00	0,00
82	001	Recursos Ordinários		110.000,00		110.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
83	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	250.000,00	0,00	0,00
84	001	Recursos Ordinários		250.000,00		250.000,00
	33904000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	0,00	1.000,00	0,00	0,00
830	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	470.000,00	0,00	0,00
544	001	Recursos Ordinários		470.000,00		470.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	0,00	0,00
85	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00







### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020204 SECRETARIA DE FINANÇAS

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	0,00
545	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	2884600000.001	COMPROMISSOS SOBRE A DÍVIDA CONTRATADA	0,00	0,00	3.820.000,00	3.820.000,00
	32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	300.000,00	0,00
716	001	Recursos Ordinários			300.000,00	300.000,00
	32902200	OUTROS ENCARGOS S/A DÍVIDA POR CONTRATO	0,00	0,00	10.000,00	0,00
717	001	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
	46907101	JUNTO AO INSS	0,00	0,00	1.400.000,00	0,00
718	001	Recursos Ordinários			1.400.000,00	1.400.000,00
	46907102	JUNTO AO RPPS	0,00	0,00	1.300.000,00	0,00
719	001	Recursos Ordinários			1.300.000,00	1.300.000,00
	46907103	JUNTO A PRECATÓRIOS	0,00	0,00	50.000,00	0,00
720	001	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
	46907104	JUNTO AO PASEP	0,00	0,00	10.000,00	0,00
721	001	Recursos Ordinários			10.000,00	10.000,00
	46907105	JUNTO AO FGTS	0,00	0,00	50.000,00	0,00
722	001	Recursos Ordinários			50.000,00	50.000,00
	46907106	JUNTO A OUTRAS DIVIDAS	0,00	0,00	400.000,00	0,00
723	001	Recursos Ordinários			400.000,00	400.000,00
	46909100	SENTENÇAS JUDICIAIS	0,00	0,00	300.000,00	0,00
724	001	Recursos Ordinários			300.000,00	300.000,00
	9999910019.001	RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	2.427.741,48	2.427.741,48
	99999999	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS	0,00	0,00	2.427.741,48	0,00
89	001	Recursos Ordinários			2.427.741,48	2.427.741,48
TOTAL			0,00	1.364.000,00	6.247.741,48	7.611.741,48



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc>; seam Código do documento: cbad5007-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55820-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1236110051.003	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESPAÇOS ESPORTIVOS PARA ESCOLAS	86.000,00	0,00	0,00	86.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
536	113	Transferências do FUNDEB 40%	30.000,00			30.000,00
850	120	Transferência do Salário-Educação	50.000,00			50.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
690	113	Transferências do FUNDEB 40%	5.000,00			5.000,00
	45906100	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
91	113	Transferências do FUNDEB 40%	1.000,00			1.000,00
	1236110051.004	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A SEC. DE EDUCACAO	181.000,00	0,00	0,00	181.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
736	001	Recursos Ordinários	30.000,00			30.000,00
537	113	Transferências do FUNDEB 40%	30.000,00			30.000,00
811	120	Transferência do Salário-Educação	30.000,00			30.000,00
749	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	90.000,00			90.000,00
	44909300	Indenizações e Restituições	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
813	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.000,00			1.000,00
	1236110051.005	CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE ENSINO E ADMINISTRAÇÃO	540.000,00	0,00	0,00	540.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	530.000,00	0,00	0,00	530.000,00
673	001	Recursos Ordinários	60.000,00			60.000,00
93	113	Transferências do FUNDEB 40%	40.000,00			40.000,00
674	114	Transferências do FUNDEB 60% – Complementação da União	80.000,00			80.000,00
747	120	Transferência do Salário-Educação	150.000,00			150.000,00
823	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	200.000,00			200.000,00
	44909300	Indenizações e Restituições	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
795	001	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
822	120	Transferência do Salário-Educação	5.000,00			5.000,00
	1236110051.006	CONST. E MELHORIAS DE QUADRAS ESPORTIVAS	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00
745	001	Recursos Ordinários	50.000,00			50.000,00
746	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE	100.000,00			100.000,00
	1236110051.007	CONSTRUÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
867	120	Transferência do Salário-Educação	20.000,00			20.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1236110052.017	GESTAO DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	1.681.000,00	0,00	1.681.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	280.000,00	0,00	0,00
94	001	Recursos Ordinários		280.000,00		280.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	680.000,00	0,00	0,00
95	001	Recursos Ordinários		680.000,00		680.000,00
	31901302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	50.000,00	0,00	0,00
96	001	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	0,00
97	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00	0,00	0,00
98	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	160.000,00	0,00	0,00
106	001	Recursos Ordinários		160.000,00		160.000,00
	31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	0,00	2.338,00	0,00	0,00
99	001	Recursos Ordinários		2.338,00		2.338,00
	31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	0,00	7.662,00	0,00	0,00
876	001	Recursos Ordinários		7.662,00		7.662,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	7.000,00	0,00	0,00
843	001	Recursos Ordinários		7.000,00		7.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	20.000,00	0,00	0,00
100	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	1.000,00	0,00	0,00
530	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	215.000,00	0,00	0,00
101	001	Recursos Ordinários		215.000,00		215.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	70.000,00	0,00	0,00
102	001	Recursos Ordinários		70.000,00		70.000,00
	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	35.000,00	0,00	0,00
737	001	Recursos Ordinários		35.000,00		35.000,00
815	120	Transferência do Salário-Educação		30.000,00		30.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	25.000,00	0,00	0,00
103	001	Recursos Ordinários		25.000,00		25.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	75.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
104	001	Recursos Ordinários		70.000,00		70.000,00
780	120	Transferência do Salário-Educação		5.000,00		5.000,00
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	30.000,00	0,00	0,00
768	001	Recursos Ordinários		30.000,00		30.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.000,00	0,00	0,00
105	001	Recursos Ordinários		6.000,00		6.000,00
	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	10.000,00	0,00	0,00
802	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	0,00
785	120	Transferência do Salário-Educação		1.000,00		1.000,00
	1236110052.018	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DO FUNDEB E EDUCAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	0,00
107	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1236110052.019	APOIO A ENTIDADES CULTURAIS E AFINS DA EDUCAÇÃO	0,00	540,00	0,00	540,00
	33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	540,00	0,00	0,00
109	001	Recursos Ordinários		540,00		540,00
	1236110052.020	MANUT. DAS ATIVID. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	0,00	7.021.000,00	0,00	7.021.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.920.000,00	0,00	0,00
110	113	Transferências do FUNDEB 40%		1.920.000,00		1.920.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.800.000,00	0,00	0,00
111	113	Transferências do FUNDEB 40%		1.800.000,00		1.800.000,00
	31901302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	550.000,00	0,00	0,00
112	113	Transferências do FUNDEB 40%		550.000,00		550.000,00
	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	30.000,00	0,00	0,00
113	113	Transferências do FUNDEB 40%		30.000,00		30.000,00
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	0,00	0,00
114	113	Transferências do FUNDEB 40%		10.000,00		10.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	650.000,00	0,00	0,00
762	113	Transferências do FUNDEB 40%		650.000,00		650.000,00
	31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	0,00	88.844,00	0,00	0,00
115	113	Transferências do FUNDEB 40%		88.844,00		88.844,00
	31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	0,00	291.156,00	0,00	0,00
877	001	Recursos Ordinários		291.156,00		291.156,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	15.000,00	0,00	0,00
836	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
839	113	Transferências do FUNDEB 40%		10.000,00		10.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
116	113	Transferências do FUNDEB 40%		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	500.000,00	0,00	0,00
117	113	Transferências do FUNDEB 40%		500.000,00		500.000,00
	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
118	113	Transferências do FUNDEB 40%		1.000,00		1.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
119	113	Transferências do FUNDEB 40%		1.000,00		1.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	400.000,00	0,00	0,00
120	113	Transferências do FUNDEB 40%		400.000,00		400.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00
121	113	Transferências do FUNDEB 40%		50.000,00		50.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	160.000,00	0,00	0,00
122	113	Transferências do FUNDEB 40%		160.000,00		160.000,00
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	3.000,00	0,00	0,00
771	113	Transferências do FUNDEB 40%		3.000,00		3.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.000,00	0,00	0,00
123	113	Transferências do FUNDEB 40%		5.000,00		5.000,00
	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	30.000,00	0,00	0,00
803	113	Transferências do FUNDEB 40%		30.000,00		30.000,00
	33919700	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	0,00	500.000,00	0,00	0,00
789	113	Transferências do FUNDEB 40%		500.000,00		500.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00	0,00
124	113	Transferências do FUNDEB 40%		15.000,00		15.000,00
	1236110052.021	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	0,00	13.134.000,00	0,00	13.134.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	2.500.000,00	0,00	0,00
125	112	Transferências do FUNDEB 60%		2.500.000,00		2.500.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	7.000.000,00	0,00	0,00
126	112	Transferências do FUNDEB 60%		7.000.000,00		7.000.000,00
	31901302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	650.000,00	0,00	0,00





### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
127	112	Transferências do FUNDEB 60%		650.000,00		650.000,00
	31901600	<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
849	112	Transferências do FUNDEB 60%		1.000,00		1.000,00
	31909200	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	30.000,00	0,00	0,00
675	112	Transferências do FUNDEB 60%		30.000,00		30.000,00
	31909400	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	0,00	420.000,00	0,00	0,00
763	112	Transferências do FUNDEB 60%		420.000,00		420.000,00
	31911301	<b>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM</b>	0,00	584.500,00	0,00	0,00
128	112	Transferências do FUNDEB 60%		584.500,00		584.500,00
	31911302	<b>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR</b>	0,00	1.915.500,00	0,00	0,00
878	001	Recursos Ordinários		1.915.500,00		1.915.500,00
	33904900	<b>AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	0,00	13.000,00	0,00	0,00
764	112	Transferências do FUNDEB 60%		13.000,00		13.000,00
	33909300	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	0,00	20.000,00	0,00	0,00
804	112	Transferências do FUNDEB 60%		20.000,00		20.000,00
	1236110052.022	<b>MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL DIVERSAS FONTES</b>	0,00	1.336.000,00	0,00	1.336.000,00
	31900400	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
129	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	31901100	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	0,00	10.000,00	0,00	0,00
130	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	31901399	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	0,00	480.000,00	0,00	0,00
131	001	Recursos Ordinários		480.000,00		480.000,00
	31901600	<b>OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
132	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	31909200	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
677	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	31909400	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	0,00	10.000,00	0,00	0,00
141	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	31911301	<b>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM</b>	0,00	1.169,00	0,00	0,00
676	001	Recursos Ordinários		1.169,00		1.169,00
	31911302	<b>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR</b>	0,00	3.831,00	0,00	0,00
879	001	Recursos Ordinários		3.831,00		3.831,00
	33901400	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
133	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	275.000,00	0,00	0,00
134	001	Recursos Ordinários		160.000,00		160.000,00
812	120	Transferência do Salário-Educação		50.000,00		50.000,00
851	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		40.000,00		40.000,00
809	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		25.000,00		25.000,00
	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
135	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	10.000,00	0,00	0,00
136	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	0,00
137	001	Recursos Ordinários		3.000,00		3.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	125.000,00	0,00	0,00
138	001	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
750	120	Transferência do Salário-Educação		75.000,00		75.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	280.000,00	0,00	0,00
139	001	Recursos Ordinários		180.000,00		180.000,00
807	120	Transferência do Salário-Educação		50.000,00		50.000,00
810	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000,00		50.000,00
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	1.000,00	0,00	0,00
772	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.000,00	0,00	0,00
140	001	Recursos Ordinários		4.000,00		4.000,00
	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	65.000,00	0,00	0,00
805	001	Recursos Ordinários		65.000,00		65.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	55.000,00	0,00	0,00
752	001	Recursos Ordinários		25.000,00		25.000,00
713	114	Transferências do FUNDEB 60% - Complementação da União		30.000,00		30.000,00
	1236110052.023	PROGRAMA MERENDA ESCOLAR	0,00	950.000,00	0,00	950.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	950.000,00	0,00	0,00
680	001	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
678	120	Transferência do Salário-Educação		400.000,00		400.000,00
679	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		400.000,00		400.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
816	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		50.000,00		50.000,00
	1236110052.024	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	171.000,00	0,00	171.000,00
	33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	15.000,00	0,00	0,00
681	113	Transferências do FUNDEB 40%		15.000,00		15.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	120.000,00	0,00	0,00
682	001	Recursos Ordinários		30.000,00		30.000,00
686	113	Transferências do FUNDEB 40%		20.000,00		20.000,00
683	120	Transferência do Salário-Educação		20.000,00		20.000,00
684	123	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar		40.000,00		40.000,00
685	125	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Educação		10.000,00		10.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
687	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	20.000,00	0,00	0,00
688	113	Transferências do FUNDEB 40%		20.000,00		20.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	15.000,00	0,00	0,00
689	113	Transferências do FUNDEB 40%		15.000,00		15.000,00
	1236110052.025	PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
142	121	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
143	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
144	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	0,00
145	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1236110092.026	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	145.000,00	0,00	145.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	90.000,00	0,00	0,00
861	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
868	120	Transferência do Salário-Educação		80.000,00		80.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	40.000,00	0,00	0,00
857	001	Recursos Ordinários		40.000,00		40.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	15.000,00	0,00	0,00
862	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00







## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1236310052.027	PROGRAMA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
145	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
147	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	44304200	AUXÍLIOS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
148	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1236310052.028	ACOES DE APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	470.000,00	0,00	470.000,00
	33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	220.000,00	0,00	0,00
149	001	Recursos Ordinários		220.000,00		220.000,00
	33901800	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	70.000,00	0,00	0,00
150	001	Recursos Ordinários		70.000,00		70.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	180.000,00	0,00	0,00
151	001	Recursos Ordinários		180.000,00		180.000,00
	1236510052.029	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
152	112	Transferências do FUNDEB 60%		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	68.000,00	0,00	0,00
153	113	Transferências do FUNDEB 40%		23.000,00		23.000,00
852	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		45.000,00		45.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
784	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
154	113	Transferências do FUNDEB 40%		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
155	113	Transferências do FUNDEB 40%		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
156	113	Transferências do FUNDEB 40%		1.000,00		1.000,00
	33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
157	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1236510052.030	APOIO AO FUNCIONAMENTO DAS CRECHES	0,00	536.000,00	0,00	536.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	0,00
158	112	Transferências do FUNDEB 60%		2.000,00		2.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP. 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	31901399	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
159	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	420.000,00	0,00	0,00
739	001	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
160	113	Transferências do FUNDEB 40%		150.000,00		150.000,00
748	120	Transferência do Salário-Educação		150.000,00		150.000,00
853	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.000,00		20.000,00
	33903200	<b>MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
161	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	35.000,00	0,00	0,00
162	001	Recursos Ordinários		30.000,00		30.000,00
825	120	Transferência do Salário-Educação		5.000,00		5.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	33.000,00	0,00	0,00
751	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
163	113	Transferências do FUNDEB 40%		25.000,00		25.000,00
865	120	Transferência do Salário-Educação		3.000,00		3.000,00
	33909200	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
831	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	44905200	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	0,00	35.000,00	0,00	0,00
738	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
164	113	Transferências do FUNDEB 40%		20.000,00		20.000,00
847	120	Transferência do Salário-Educação		5.000,00		5.000,00
	1236510052.031	<b>PROGRAMA BRASIL CARINHOSO</b>	0,00	13.000,00	0,00	13.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	10.000,00	0,00	0,00
165	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		10.000,00		10.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
166	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.000,00		1.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
167	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.000,00		1.000,00
	44905200	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
168	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.000,00		1.000,00
	1236510092.032	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - CRECHES</b>	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	25.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
858	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
869	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.000,00		20.000,00
	33903200	<b>MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
854	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	1236510092.033	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - ENSINO INFANTIL</b>	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	25.000,00	0,00	0,00
859	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
870	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.000,00		20.000,00
	33903200	<b>MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
855	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	1236610052.034	<b>EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA</b>	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
728	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		1.000,00		1.000,00
	1236610052.035	<b>PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO</b>	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
170	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
171	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
172	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	44905200	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
173	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1236610092.036	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19 - EJA</b>	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	25.000,00	0,00	0,00
860	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
871	122	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		20.000,00		20.000,00
	33903200	<b>MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
856	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	1236710052.037	<b>APOIO ENSINO ESPECIAL</b>	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	31901100	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
174	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
175	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020205 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1236710052.038	APOIO AO ESSINO MEDIO	0,00	154.000,00	0,00	154.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	150.000,00	0,00	0,00
548	001	Recursos Ordinários		90.000,00		90.000,00
819	124	Outras Transferências de Recursos do FNDE		60.000,00		60.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	2.000,00	0,00	0,00
176	001	Recursos Ordinários		2.000,00		2.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	2.000,00	0,00	0,00
177	001	Recursos Ordinários		2.000,00		2.000,00
TOTAL			977.000,00	25.790.540,00	0,00	26.767.540,00



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/gpp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65837939b108



## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020206 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412210081.008	AQUIS.DE EQUIP.PARA A SEC DE CULT.TURISMO E ESPORTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
180	001	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
	0412210082.039	GESTAO DA SEC. MUNIC. DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE	0,00	462.000,00	0,00	462.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	120.000,00	0,00	0,00
181	001	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	190.000,00	0,00	0,00
182	001	Recursos Ordinários		190.000,00		190.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.000,00	0,00	0,00
765	001	Recursos Ordinários		25.000,00		25.000,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	5.000,00	0,00	0,00
842	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	0,00
183	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	65.000,00	0,00	0,00
184	001	Recursos Ordinários		65.000,00		65.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
185	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	20.000,00	0,00	0,00
186	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	30.000,00	0,00	0,00
187	001	Recursos Ordinários		30.000,00		30.000,00
	33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	0,00
864	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1339210081.009	CRIAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESPAÇOS PARA EVENTOS	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
188	001	Recursos Ordinários	4.000,00			4.000,00
	1339210081.010	INSTALAÇÃO E REFORMAS DE EQUIPAMENTOS SOCIO/CULTURAIS	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
692	001	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
691	001	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
	1339210082.040	APOIO A EVENTOS DE FESTAS TRADICIONAIS	0,00	222.000,00	0,00	222.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020206 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
189	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	15.000,00	0,00	0,00
190	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
821	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
191	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00
192	001	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00	0,00	0,00
193	001	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
554	990	Outros Recursos Vinculados		50.000,00		50.000,00
	33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	50.000,00	0,00	0,00
796	001	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
	1339210062.041	APOIO A GRUPOS ARTISTICOS FOLCLORICOS LOCAIS	0,00	28.000,00	0,00	28.000,00
	33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.000,00	0,00	0,00
539	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	20.000,00	0,00	0,00
194	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
195	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
196	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
197	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1339210062.042	INSTALACAO E MANUTENCAO DE BIBLIOTECAS	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
198	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	0,00
199	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1369510062.043	APOIO A EVENTOS TURISTICOS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351196

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020206 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
201	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
202	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
203	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
204	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
205	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	2781110082.044	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS PARA ATLETAS PROFISSIONAIS E AMADORES	0,00	37.000,00	0,00	37.000,00
	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	12.000,00	0,00	0,00
828	001	Recursos Ordinários		12.000,00		12.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00
827	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	15.000,00	0,00	0,00
826	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	2781210081.011	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CAMPOS E QUADRAS ESPORTIVAS	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
586	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
587	510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		40.000,00		40.000,00
872	520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		50.000,00		50.000,00
	2781210082.045	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
	33504100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	6.000,00	0,00	0,00
206	001	Recursos Ordinários		6.000,00		6.000,00
	33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	2.000,00	0,00	0,00
207	001	Recursos Ordinários		2.000,00		2.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
208	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
209	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	0,00
210	001	Recursos Ordinários		2.000,00		2.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua José de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020206 SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
211	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
212	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00	0,00	0,00
526	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
TOTAL			111.000,00	787.000,00	0,00	898.000,00

*mgge*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020207 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412210012.046	GESTAO DA SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	0,00	294.000,00	0,00	294.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	150.000,00	0,00	0,00
213	001	Recursos Ordinários		150.000,00		150.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	30.000,00	0,00	0,00
775	001	Recursos Ordinários		30.000,00		30.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	0,00
532	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	2.000,00	0,00	0,00
214	001	Recursos Ordinários		2.000,00		2.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	2.000,00	0,00	0,00
817	001	Recursos Ordinários		2.000,00		2.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	70.000,00	0,00	0,00
215	001	Recursos Ordinários		70.000,00		70.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	35.000,00	0,00	0,00
216	001	Recursos Ordinários		35.000,00		35.000,00
	0412210012.047	MANUT. DA COMISSAO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	500,00	0,00	0,00
217	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	500,00	0,00	0,00
218	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	500,00	0,00	0,00
219	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	500,00	0,00	0,00
220	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
		<b>TOTAL</b>	0,00	296.000,00	0,00	296.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020208 SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412210011.012	CONSTRUÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
222	001	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
	0412210012.048	GESTÃO DA SEC. DE SEG., CIDADANIA, TRANSP. E MOBILIDADE	0,00	150.000,00	0,00	150.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
223	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	90.000,00	0,00	0,00
224	001	Recursos Ordinários		90.000,00		90.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	10.000,00	0,00	0,00
841	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	0,00
225	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
226	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
227	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
848	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	10.000,00	0,00	0,00
228	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
229	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	0,00
230	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	0616110012.049	AÇÃO PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	0,00
231	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
232	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
233	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
234	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ N° 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020208 SEC. DE SEGURANÇA CIDADÃ, TRANSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0618210012.050	MANUTENCAO DA COMISSAO DE DEFESA CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
235	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
236	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	1648210041.013	RECUPERAÇÃO DE HABITAÇÕES EM SITUAÇÃO DE RISCO	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
694	001	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
695	001	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
693	001	Recursos Ordinários	10.000,00			10.000,00
TOTAL			17.000,00	180.000,00	0,00	197.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO

Unidade: 020209 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412210071.014	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SEC. DE INFRAESTRUTURA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
237	001	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
	0412210072.051	GESTÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	4.526.500,00	0,00	4.526.500,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.300.000,00	0,00	0,00
238	001	Recursos Ordinários		1.300.000,00		1.300.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00
239	001	Recursos Ordinários		1.400.000,00		1.400.000,00
	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	500,00	0,00	0,00
240	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	280.000,00	0,00	0,00
801	001	Recursos Ordinários		280.000,00		280.000,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	10.000,00	0,00	0,00
835	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	0,00
241	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	600.000,00	0,00	0,00
242	001	Recursos Ordinários		600.000,00		600.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	500,00	0,00	0,00
243	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	450.000,00	0,00	0,00
244	001	Recursos Ordinários		450.000,00		450.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	80.000,00	0,00	0,00
245	001	Recursos Ordinários		80.000,00		80.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	100.000,00	0,00	0,00
246	001	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
	33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	500,00	0,00	0,00
783	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	20.000,00	0,00	0,00
770	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	33909300	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	160.000,00	0,00	0,00
769	001	Recursos Ordinários		160.000,00		160.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	120.000,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP. 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020209 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
729	001	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
	1545110071.015	CONST.E MELHORIA DE PREDIOS DE USO DE REPARTIÇÃO FEDERAL, EST E MUNIC	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
247	001	Recursos Ordinários	20.000,00			20.000,00
	1545110071.016	CONST.E MELHORIA DE CENTROS DE SERV. DE ABASTEC.	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
248	001	Recursos Ordinários	20.000,00			20.000,00
	1545110071.017	APOIO E RECUPERACAO DE EDIFICACOES HISTORICAS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
249	001	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
	1545110071.018	CONSTRUCAO DE MURO DE ARRIMO E ESCADARIAS	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
250	001	Recursos Ordinários	30.000,00			30.000,00
	1545110071.019	MELHORIAS DE SANITÁRIOS, LAVANDERIAS E CHAFARIZES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
251	001	Recursos Ordinários	20.000,00			20.000,00
	1545110071.020	CONSTRUCAO, AMPLIACAO E MELHORIA DE CEMITERIOS	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
252	001	Recursos Ordinários	80.000,00			80.000,00
	1545110071.021	SISTEMA DE CAPTAÇÃO, TRATAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
253	001	Recursos Ordinários	20.000,00			20.000,00
	1545110071.022	SSISTEMA DE COLETA DE LIXO COM BOMBONAS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
254	001	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
	1545110071.023	REPOSIÇÃO DE CALÇAMENTO E TERRAPLANAGEM	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	80.000,00	0,00	0,00	80.000,00
255	001	Recursos Ordinários	80.000,00			80.000,00
	1545110071.024	MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
256	001	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
	1545110071.025	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020209 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
257	001	Recursos Ordinários	3.000,00			3.000,00
	1545110071.026	CONSTRUCAO DO PORTAL D A CIDADE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
258	001	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
	1545110071.027	CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E GALERIAS PLUVIAIS	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	650.000,00	0,00	0,00	650.000,00
733	001	Recursos Ordinários	300.000,00			300.000,00
732	510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União	150.000,00			150.000,00
845	990	Outros Recursos Vinculados	200.000,00			200.000,00
	1545110071.028	CONST. DE PONTES, BUEIROS E PASSAGENS	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
259	001	Recursos Ordinários	5.000,00			5.000,00
	1545110071.029	CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS , PARQUES E JARDINS	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
866	001	Recursos Ordinários	20.000,00			20.000,00
	1545110072.052	MANUTENCAO DOS SERV. DE LIMPEZA URBANA	0,00	384.000,00	0,00	384.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	500,00	0,00	0,00
260	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	500,00	0,00	0,00
261	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	15.000,00	0,00	0,00
262	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
263	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00
824	001	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00
264	001	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	200.000,00	0,00	0,00
265	001	Recursos Ordinários		200.000,00		200.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.000,00	0,00	0,00
846	001	Recursos Ordinários		12.000,00		12.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020209 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
696	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	1545110072.053	MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	1.457.000,00	0,00	1.457.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	100.000,00	0,00	0,00
266	001	Recursos Ordinários		100.000,00		100.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	500,00	0,00	0,00
873	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
267	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.350.000,00	0,00	0,00
268	001	Recursos Ordinários		1.350.000,00		1.350.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.000,00	0,00	0,00
527	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	500,00	0,00	0,00
269	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	1545110072.054	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	0,00	1.307.000,00	0,00	1.307.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
270	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	350.000,00	0,00	0,00
271	001	Recursos Ordinários		350.000,00		350.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	20.000,00	0,00	0,00
272	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	870.000,00	0,00	0,00
273	001	Recursos Ordinários		870.000,00		870.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	45.000,00	0,00	0,00
528	001	Recursos Ordinários		45.000,00		45.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	20.000,00	0,00	0,00
274	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	44909300	Indenizações e Restituições	0,00	1.000,00	0,00	0,00
818	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1545110061.030	CONST. DE PISTAS PARA ESPORTES DITOS RADICAIS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
275	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1751210071.031	CONSTRUCAO E REFORMA DE ESGOTOS, CANAIS E GALERIAS	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108



### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
 Itambé/PE - CEP: 55920-000  
 CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

**Órgão:** 020200 PODER EXECUTIVO  
**Unidade:** 020209 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
278	001	Recursos Ordinários	35.000,00			35.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>1.001.000,00</b>	<b>7.674.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>8.675.500,00</b>





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020210 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412210061.032	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE AGRICULTURA	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
279	001	Recursos Ordinários	10.000,00			10.000,00
	0412210062.055	MANUT.DOS SERV.DA SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	480.500,00	0,00	480.500,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	15.000,00	0,00	0,00
280	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	0,00
281	001	Recursos Ordinários		50.000,00		50.000,00
	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
282	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00	0,00	0,00
283	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	20.000,00	0,00	0,00
778	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	500,00	0,00	0,00
837	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	8.000,00	0,00	0,00
284	001	Recursos Ordinários		8.000,00		8.000,00
	33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	200.000,00	0,00	0,00
699	001	Recursos Ordinários		200.000,00		200.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	90.000,00	0,00	0,00
285	001	Recursos Ordinários		90.000,00		90.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
874	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	30.000,00	0,00	0,00
286	001	Recursos Ordinários		30.000,00		30.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	60.000,00	0,00	0,00
287	001	Recursos Ordinários		60.000,00		60.000,00
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	3.000,00	0,00	0,00
844	001	Recursos Ordinários		3.000,00		3.000,00
	33909600	Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	0,00	1.000,00	0,00	0,00
744	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	1860610062.056	ACOES DE APOIO A PRODUCAO ANIMAL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 54 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP. 55920-000  
CNPJ N°. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020210 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
290	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	2066110062.057	AÇÕES DE APOIO A INDUSTRIA E AO ARTEZANATO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
291	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	2854210062.058	APOIO E RECUPERACAO DE AREAS NATURAIS DEGRADADAS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
288	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	2854210062.059	CAMPANHAS SOBRE PRESERVACAO AMBIENTAL	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
289	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
TOTAL			10.000,00	492.500,00	0,00	502.500,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ N°: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020211 SECRETARIA DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0412210011.033	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
292	001	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
	0412210012.060	GESTÃO DA SEC. MUN. PARA ASSUNTOS EXTRAORDINÁRIOS	0,00	82.500,00	0,00	82.500,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	80.000,00	0,00	0,00
293	001	Recursos Ordinários		80.000,00		80.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	500,00	0,00	0,00
838	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	500,00	0,00	0,00
294	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	500,00	0,00	0,00
295	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	500,00	0,00	0,00
296	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	500,00	0,00	0,00
297	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
TOTAL			1.000,00	82.500,00	0,00	83.500,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 020200 PODER EXECUTIVO  
Unidade: 020212 SECRETARIA PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0206210011.034	AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSUNTOS JURÍDICOS	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
298	001	Recursos Ordinários	1.000,00			1.000,00
	0206210012.061	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	0,00	218.000,00	0,00	218.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	120.000,00	0,00	0,00
299	001	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	10.000,00	0,00	0,00
767	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	500,00	0,00	0,00
300	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	500,00	0,00	0,00
301	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	80.000,00	0,00	0,00
302	001	Recursos Ordinários		80.000,00		80.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	6.000,00	0,00	0,00
820	001	Recursos Ordinários		6.000,00		6.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
303	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
		<b>TOTAL</b>	<b>1.000,00</b>	<b>218.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>219.000,00</b>





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jose de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1012210031.035	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE - FMS	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
604	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	30.000,00			30.000,00
307	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	30.000,00			30.000,00
	1012210032.062	GESTÃO DA SECRETARIA E UNIDADES DE SAÚDE	0,00	9.276.000,00	0,00	9.276.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	950.000,00	0,00	0,00
740	001	Recursos Ordinários		200.000,00		200.000,00
308	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		750.000,00		750.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.400.000,00	0,00	0,00
309	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.200.000,00		1.200.000,00
739	212	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais		200.000,00		200.000,00
	31901302	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.250.000,00	0,00	0,00
310	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.250.000,00		1.250.000,00
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	0,00	0,00
311	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	250.000,00	0,00	0,00
746	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
323	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		180.000,00		180.000,00
751	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		60.000,00		60.000,00
	31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	0,00	350.700,00	0,00	0,00
312	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		350.700,00		350.700,00
	31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	0,00	1.149.300,00	0,00	0,00
853	001	Recursos Ordinários		1.149.300,00		1.149.300,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	15.000,00	0,00	0,00
828	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
832	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	7.000,00	0,00	0,00
313	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00		2.000,00
817	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	33903001	MEDICAMENTOS	0,00	700.000,00	0,00	0,00
566	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		700.000,00		700.000,00
	33903002	MATERIAL PENSO	0,00	80.000,00	0,00	0,00
572	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		80.000,00		80.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	33903003	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>	0,00	100.000,00	0,00	0,00
573	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00		100.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	1.100.000,00	0,00	0,00
314	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		800.000,00		800.000,00
806	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		300.000,00		300.000,00
	33903200	<b>MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA</b>	0,00	80.000,00	0,00	0,00
315	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00		20.000,00
807	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		60.000,00		60.000,00
	33903300	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	0,00	40.000,00	0,00	0,00
316	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00		20.000,00
821	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		20.000,00		20.000,00
	33903500	<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>	0,00	50.000,00	0,00	0,00
317	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00		50.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	410.000,00	0,00	0,00
318	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		230.000,00		230.000,00
805	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		180.000,00		180.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00
319	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		650.000,00		650.000,00
804	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		550.000,00		550.000,00
	33904600	<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	0,00	8.000,00	0,00	0,00
320	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00		8.000,00
	33904900	<b>AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	0,00	75.000,00	0,00	0,00
321	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		40.000,00		40.000,00
738	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		35.000,00		35.000,00
	33909100	<b>Sentenças Judiciais</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
852	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33909200	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	25.000,00	0,00	0,00
322	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
827	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		15.000,00		15.000,00
	44905200	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	0,00	25.000,00	0,00	0,00
605	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		15.000,00		15.000,00
838	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		10.000,00		10.000,00
	1012210032.063	<b>MANUT. DO CONSELHO E APOIO A ENTIDADES DE SAÚDE</b>	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	<b>33504100</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
324	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	<b>33901400</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
325	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	<b>33903099</b>	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
606	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	<b>33903600</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
326	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	<b>33903900</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
327	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	<b>1030110031.036</b>	<b>CONSTRUÇÃO E MELHORIAS DE UNIDADES DE SAUDE</b>	<b>571.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>571.000,00</b>
	<b>44905100</b>	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	<b>570.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>570.000,00</b>
559	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	20.000,00			20.000,00
557	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	500.000,00			500.000,00
558	220	Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde	50.000,00			50.000,00
	<b>44909200</b>	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>1.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>1.000,00</b>
560	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.000,00			1.000,00
	<b>1030110031.037</b>	<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE</b>	<b>145.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>145.000,00</b>
	<b>44905200</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	<b>145.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>145.000,00</b>
562	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00			15.000,00
561	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	80.000,00			80.000,00
819	215	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	50.000,00			50.000,00
	<b>1030110032.064</b>	<b>ACOES DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA</b>	<b>0,00</b>	<b>3.482.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.482.000,00</b>
	<b>31900400</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	<b>0,00</b>	<b>1.500.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
567	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		300.000,00		300.000,00
328	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.200.000,00		1.200.000,00
	<b>31901100</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
607	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
	<b>31901399</b>	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
608	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		10.000,00		10.000,00
	<b>31909200</b>	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	<b>0,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
752	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		3.000,00		3.000,00
	<b>31909400</b>	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	<b>0,00</b>	<b>470.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
825	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		110.000,00		110.000,00
747	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		360.000,00		360.000,00
	<b>31911301</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM</b>	<b>0,00</b>	<b>1.169,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
609	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.169,00		1.169,00
	<b>31911302</b>	<b>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR</b>	<b>0,00</b>	<b>3.831,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
854	001	Recursos Ordinários		3.831,00		3.831,00
	<b>33900800</b>	<b>Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar</b>	<b>0,00</b>	<b>90.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
835	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		90.000,00		90.000,00
	<b>33901400</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>	<b>0,00</b>	<b>4.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
610	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00		2.000,00
329	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		2.000,00		2.000,00
	<b>33903001</b>	<b>MEDICAMENTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>130.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
611	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
563	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		120.000,00		120.000,00
	<b>33903002</b>	<b>MATERIAL PENSO</b>	<b>0,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
612	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
564	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	<b>33903003</b>	<b>COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES</b>	<b>0,00</b>	<b>5.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
613	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		3.000,00		3.000,00
565	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		2.000,00		2.000,00
	<b>33903004</b>	<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>	<b>0,00</b>	<b>20.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
850	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		20.000,00		20.000,00
	<b>33903099</b>	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	<b>0,00</b>	<b>430.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
330	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00		30.000,00
614	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		400.000,00		400.000,00
	<b>33903600</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	<b>0,00</b>	<b>270.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
331	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00		50.000,00
615	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		220.000,00		220.000,00
	<b>33903900</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	<b>0,00</b>	<b>330.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
332	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		150.000,00		150.000,00
616	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		180.000,00		180.000,00
	<b>33904600</b>	<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	<b>0,00</b>	<b>50.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
333	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		35.000,00		35.000,00







## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP. 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 30351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
617	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		15.000,00		15.000,00
	33904800	<b>OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA</b>	0,00	80.000,00	0,00	0,00
334	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000,00		60.000,00
618	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		20.000,00		20.000,00
	33904900	<b>AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	0,00	45.000,00	0,00	0,00
335	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		22.000,00		22.000,00
619	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		23.000,00		23.000,00
	44905100	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	0,00	10.000,00	0,00	0,00
814	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		10.000,00		10.000,00
	44905200	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	0,00	10.000,00	0,00	0,00
634	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
809	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	1030110032.065	<b>ACOES DO NASF</b>	0,00	288.000,00	0,00	288.000,00
	31900400	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	0,00	250.000,00	0,00	0,00
741	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00		100.000,00
335	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		150.000,00		150.000,00
	31909400	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
748	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33901400	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
337	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	10.000,00	0,00	0,00
338	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		10.000,00		10.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	20.000,00	0,00	0,00
339	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		20.000,00		20.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
340	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	44905200	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
620	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	1030110032.066	<b>ACOES DO PROGRAMA FARMACIA BASICA</b>	0,00	740.000,00	0,00	740.000,00
	33903001	<b>MEDICAMENTOS</b>	0,00	630.000,00	0,00	0,00
621	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500.000,00		500.000,00
568	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		130.000,00		130.000,00
	33903002	<b>MATERIAL PENSO</b>	0,00	10.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
574	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	100.000,00	0,00	0,00
341	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		6.000,00		6.000,00
815	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		94.000,00		94.000,00
	1030110032.067	<b>ACOES DO PROGRAMA SAUDE BUCAL</b>	0,00	176.000,00	0,00	176.000,00
	31900400	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	0,00	130.000,00	0,00	0,00
622	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00		50.000,00
342	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		80.000,00		80.000,00
	31909400	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	0,00	12.000,00	0,00	0,00
749	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		12.000,00		12.000,00
	33900800	<b>Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
834	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	33901400	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
343	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33903004	<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>	0,00	2.000,00	0,00	0,00
569	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
623	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	20.000,00	0,00	0,00
344	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
624	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		10.000,00		10.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	2.000,00	0,00	0,00
345	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
818	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
346	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33904600	<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
347	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33904900	<b>AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	0,00	2.000,00	0,00	0,00
348	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
826	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	1030110032.068	<b>ACOES DE OUTROS PROGRAMAS PARA SAUDE</b>	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	33504100	<b>CONTRIBUIÇÕES</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
349	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
350	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	1030110032.069	ACOES DO CENTRO DE APOIO PSICOSOCIAL CAPS	0,00	377.000,00	0,00	377.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	230.000,00	0,00	0,00
625	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		65.000,00		65.000,00
351	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		165.000,00		165.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	35.000,00	0,00	0,00
797	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		17.000,00		17.000,00
816	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		18.000,00		18.000,00
	33900600	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	1.000,00	0,00	0,00
836	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	0,00
352	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
808	250	Receita de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Remuneração de Depósitos Bancários		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	60.000,00	0,00	0,00
353	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00		30.000,00
626	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		30.000,00		30.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
354	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	40.000,00	0,00	0,00
627	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		30.000,00		30.000,00
355	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		10.000,00		10.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	8.000,00	0,00	0,00
356	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00		8.000,00
	1030110032.070	MANUTENÇÃO DAS ACOES DO PACS	0,00	1.026.000,00	0,00	1.026.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
628	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	800.000,00	0,00	0,00
357	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		400.000,00		400.000,00
630	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		400.000,00		400.000,00
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	100.000,00	0,00	0,00
629	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		100.000,00		100.000,00
	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
358	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	70.000,00	0,00	0,00
744	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		70.000,00		70.000,00
	31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	0,00	11.690,00	0,00	0,00
359	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		11.690,00		11.690,00
	31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	0,00	38.310,00	0,00	0,00
855	001	Recursos Ordinários		38.310,00		38.310,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	1.000,00	0,00	0,00
829	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
360	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
361	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	1.000,00	0,00	0,00
362	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	1030110032.071	AQUIS.DE EQUIP.E SUPRIM.DE INSUMOS - PMAQ	0,00	677.000,00	0,00	677.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	15.000,00	0,00	0,00
743	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		15.000,00		15.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	650.000,00	0,00	0,00
631	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		650.000,00		650.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
633	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903100	PREMIAÇÕES CULT., ARTIST., CIENT, DESPORT. E OUTRA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
632	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	0,00
363	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		10.000,00		10.000,00
	1030110032.072	MANUT.DOS EQUIP. DAS UNIDADES DE SAUDE DA FAMILIA	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
364	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
365	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	0,00
366	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	1030110032.073	MANUT. DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
367	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.000,00	0,00	0,00
368	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		10.000,00		10.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	0,00
369	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		10.000,00		10.000,00
	1030110032.074	ACOES COMPLEMENTARES DE SAUDE	0,00	9.000,00	0,00	9.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
370	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
371	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
372	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
800	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	0,00
373	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	1030110032.075	MANUT. DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO	0,00	245.000,00	0,00	245.000,00
	33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	5.000,00	0,00	0,00
575	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
635	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	100.000,00	0,00	0,00
374	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		100.000,00		100.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	125.000,00	0,00	0,00
375	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
812	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		120.000,00		120.000,00
	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
636	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	0,00
376	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
	1030210032.076	MANUT. DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO CEO	0,00	231.000,00	0,00	231.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	<b>31900400</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>				
638	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	100.000,00	0,00	0,00
377	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		30.000,00		30.000,00
	<b>31909400</b>	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>		70.000,00		70.000,00
798	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	<b>33900800</b>	<b>Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar</b>		5.000,00		5.000,00
837	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	0,00	1.000,00	0,00	0,00
	<b>33901400</b>	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>		1.000,00		1.000,00
378	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	0,00	5.000,00	0,00	0,00
	<b>33903004</b>	<b>MATERIAL ODONTOLÓGICO</b>		5.000,00		5.000,00
637	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	10.000,00	0,00	0,00
571	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	<b>33903099</b>	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>		5.000,00		5.000,00
639	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	30.000,00	0,00	0,00
379	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		15.000,00		15.000,00
	<b>33903600</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>		15.000,00		15.000,00
640	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	60.000,00	0,00	0,00
380	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		20.000,00		20.000,00
	<b>33903900</b>	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>		40.000,00		40.000,00
641	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	10.000,00	0,00	0,00
381	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		4.000,00		4.000,00
	<b>44905200</b>	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>		6.000,00		6.000,00
642	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	10.000,00	0,00	0,00
382	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	<b>1030210032.077</b>	<b>MANUT. DO ATENDIMENTO MOVEL DE URGENCIA - SAMU</b>		5.000,00		5.000,00
	<b>31900400</b>	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>		198.000,00	0,00	198.000,00
645	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	100.000,00	0,00	0,00
643	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		40.000,00		40.000,00
	<b>31901100</b>	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>		60.000,00		60.000,00
644	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	30.000,00	0,00	0,00
383	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		15.000,00		15.000,00
	<b>31909400</b>	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>		15.000,00		15.000,00
750	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	33900600	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	3.000,00	0,00	0,00
831	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		3.000,00		3.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
851	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33903003	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	5.000,00	0,00	0,00
576	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.500,00		2.500,00
646	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		2.500,00		2.500,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	16.000,00	0,00	0,00
384	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		8.000,00		8.000,00
647	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		8.000,00		8.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.000,00	0,00	0,00
385	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
648	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	33904600	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
734	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	7.000,00	0,00	0,00
735	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		7.000,00		7.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	15.000,00	0,00	0,00
802	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		15.000,00		15.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	0,00
386	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	1030210032.078	MANUT.DOS SERV. HOSPIT. E AMBULAT. ESPECIALIZADOS	0,00	2.279.000,00	0,00	2.279.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	1.650.000,00	0,00	0,00
729	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		650.000,00		650.000,00
650	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000.000,00		1.000.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	50.000,00	0,00	0,00
649	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000,00		25.000,00
728	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		25.000,00		25.000,00
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	50.000,00	0,00	0,00
651	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		50.000,00		50.000,00
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	120.000,00	0,00	0,00
801	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		120.000,00		120.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	60.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
754	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
736	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000,00		25.000,00
737	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		25.000,00		25.000,00
	31911301	<b>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM</b>	0,00	7.014,00	0,00	0,00
652	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.014,00		7.014,00
	31911302	<b>CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR</b>	0,00	22.986,00	0,00	0,00
856	001	Recursos Ordinários		22.986,00		22.986,00
	33900800	<b>Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
833	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	200.000,00	0,00	0,00
653	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		200.000,00		200.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	50.000,00	0,00	0,00
387	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		20.000,00		20.000,00
655	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		30.000,00		30.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	10.000,00	0,00	0,00
388	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
656	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		9.000,00		9.000,00
	33904600	<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	0,00	2.000,00	0,00	0,00
730	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
731	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33904900	<b>AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	0,00	45.000,00	0,00	0,00
732	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		25.000,00		25.000,00
733	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		20.000,00		20.000,00
	33909300	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
813	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	44905200	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	0,00	10.000,00	0,00	0,00
389	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
654	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	1030210032.079	<b>IMPLANTACAO DA OUVIDORIA MUNICIPAL DE SAUDE</b>	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	31901100	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
390	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
391	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00







# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
392	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
393	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	1030310032.080	ACOES DO PROGRAMA DE MEDICAMENTOS ESTRATEGICOS	0,00	715.000,00	0,00	715.000,00
	33903001	MEDICAMENTOS	0,00	350.000,00	0,00	0,00
820	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00		50.000,00
570	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		300.000,00		300.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	350.000,00	0,00	0,00
394	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		175.000,00		175.000,00
745	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		175.000,00		175.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
395	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
396	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	0,00
397	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
	1030410032.081	ACOES DO COAS	0,00	18.000,00	0,00	18.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	0,00
398	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
399	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
400	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	3.000,00	0,00	0,00
824	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		3.000,00		3.000,00
	1030410032.082	ACOES DO PROGRAMA VIGILANCIA SANITARIA	0,00	75.000,00	0,00	75.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	3.000,00	0,00	0,00
401	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		3.000,00		3.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	4.000,00	0,00	0,00
657	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		2.000,00		2.000,00
660	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		2.000,00		2.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
402	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
403	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		4.000,00		4.000,00
661	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903300	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
404	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
658	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	60.000,00	0,00	0,00
659	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		60.000,00		60.000,00
	1030410032.083	<b>VIGILANCIA AMBIENTAL</b>	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	31900400	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
662	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00
	31901100	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
405	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
406	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
407	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
408	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.000,00		1.000,00
	1030510032.084	<b>AÇÕES DO PROG.VIG.EPIDEMIOLÓGICA CONT.DE DOENÇAS</b>	0,00	620.000,00	0,00	620.000,00
	31900400	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	0,00	90.000,00	0,00	0,00
742	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		45.000,00		45.000,00
409	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		45.000,00		45.000,00
	31901100	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	0,00	310.000,00	0,00	0,00
822	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000,00		60.000,00
410	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		250.000,00		250.000,00
	31909400	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	0,00	130.000,00	0,00	0,00
823	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000,00		60.000,00
753	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		70.000,00		70.000,00
	33900600	<b>Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
830	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		1.000,00		1.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030301 SECRETARIA DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	33901400	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>	0,00	2.000,00	0,00	0,00
411	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		2.000,00		2.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	20.000,00	0,00	0,00
412	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		20.000,00		20.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	30.000,00	0,00	0,00
413	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		30.000,00		30.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	10.000,00	0,00	0,00
414	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		10.000,00		10.000,00
	33904600	<b>AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
415	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	33904900	<b>AUXÍLIO-TRANSPORTE</b>	0,00	12.000,00	0,00	0,00
416	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		12.000,00		12.000,00
	33909200	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
803	214	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio		5.000,00		5.000,00
	33909300	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
811	211	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		5.000,00		5.000,00
	1030510092.085	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19</b>	0,00	1.282.000,00	0,00	1.282.000,00
	31900400	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	0,00	200.000,00	0,00	0,00
849	260	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde		200.000,00		200.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	510.000,00	0,00	0,00
839	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
840	260	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde		500.000,00		500.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	202.000,00	0,00	0,00
841	001	Recursos Ordinários		2.000,00		2.000,00
842	260	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde		200.000,00		200.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	160.000,00	0,00	0,00
847	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
844	260	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde		150.000,00		150.000,00
	33909300	<b>INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES</b>	0,00	80.000,00	0,00	0,00
848	260	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde		80.000,00		80.000,00
	44905100	<b>OBRAS E INSTALAÇÕES</b>	0,00	30.000,00	0,00	0,00
845	260	Combate ao COVID-19 - Transferências da União para Saúde		30.000,00		30.000,00
	44905200	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	0,00	100.000,00	0,00	0,00







## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0524410042.086	IGD SUAS	0,00	74.000,00	0,00	74.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
418	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00		5.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
793	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00		5.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
796	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		3.000,00		3.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
419	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000,00		25.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
420	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
773	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000,00		25.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
792	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00		1.000,00
	0812210041.038	AQUIS. DE EQUIP. PARA A SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	0,00	0,00	15.000,00
421	001	Recursos Ordinários	15.000,00			15.000,00
	0812210042.087	GESTAO ADM.DA SEC. MUNICIPAL DE ASSIST.SOCIAL	0,00	677.000,00	0,00	677.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
425	001	Recursos Ordinários		6.000,00		6.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	250.000,00	0,00	250.000,00
426	001	Recursos Ordinários		250.000,00		250.000,00
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	120.000,00	0,00	120.000,00
427	001	Recursos Ordinários		120.000,00		120.000,00
	31901600	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P. CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
428	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
543	001	Recursos Ordinários		25.000,00		25.000,00
	31911301	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS COMUM	0,00	14.028,00	0,00	14.028,00
429	001	Recursos Ordinários		14.028,00		14.028,00
	31911302	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - RPPS SUPLEMENTAR	0,00	45.972,00	0,00	45.972,00
815	001	Recursos Ordinários		45.972,00		45.972,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
805	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00		1.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	15.000,00	0,00	0,00
				15.000,00		15.000,00
430	001	Recursos Ordinários				
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	80.000,00	0,00	0,00
				80.000,00		80.000,00
431	001	Recursos Ordinários				
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
595	001	Recursos Ordinários				
	33903500	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	0,00	10.000,00	0,00	0,00
				10.000,00		10.000,00
432	001	Recursos Ordinários				
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	20.000,00	0,00	0,00
				20.000,00		20.000,00
433	001	Recursos Ordinários				
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	70.000,00	0,00	0,00
				70.000,00		70.000,00
434	001	Recursos Ordinários				
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
435	001	Recursos Ordinários				
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
577	001	Recursos Ordinários				
	0824310042.088	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA - SUAS - CRIANÇA FELIZ	0,00	353.000,00	0,00	353.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	150.000,00	0,00	0,00
				150.000,00		150.000,00
578	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
579	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
803	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
809	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
580	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	60.000,00	0,00	0,00
				60.000,00		60.000,00
581	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	20.000,00	0,00	0,00
				20.000,00		20.000,00
582	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
583	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	65.000,00	0,00	0,00
584	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
794	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00		50.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	21.000,00	0,00	0,00
585	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
798	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00		1.000,00
	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.000,00	0,00	0,00
799	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
800	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00		1.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	0,00
797	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00		10.000,00
	0624310042.089	CONS. MUN. DE DEF. DOS DIR. DA CRIANÇA E ADOLESCENTES - TUTELAR	0,00	143.500,00	0,00	143.500,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	70.000,00	0,00	0,00
593	001	Recursos Ordinários		70.000,00		70.000,00
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
594	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.000,00	0,00	0,00
811	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	15.000,00	0,00	0,00
774	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	500,00	0,00	0,00
591	001	Recursos Ordinários		500,00		500,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	2.000,00	0,00	0,00
810	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
804	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00		1.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	0,00
596	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
588	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	15.000,00	0,00	0,00
589	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	15.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP. 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
590	001	Recursos Ordinários		15.000,00		15.000,00
	33904900	AUXÍLIO-TRANSPORTE	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
592	001	Recursos Ordinários				
	0824410041.039	CONSTRUÇÃO DE CASAS E BENFEITORIAS EM HABITAÇÕES POPULARES	40.000,00	0,00	0,00	40.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			5.000,00			5.000,00
597	001	Recursos Ordinários				
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			5.000,00			5.000,00
598	001	Recursos Ordinários				
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			5.000,00			5.000,00
599	001	Recursos Ordinários				
	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
			5.000,00			5.000,00
600	001	Recursos Ordinários				
	44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
			5.000,00			5.000,00
795	001	Recursos Ordinários				
			15.000,00			15.000,00
437	510	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União				
	0824410042.090	MAN.DAS ATIV.DO SERV.DE CONVIV.E FORT.DE VINC SCFV	0,00	403.000,00	0,00	403.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	72.000,00	0,00	0,00
				72.000,00		72.000,00
438	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
670	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
785	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	1.000,00	0,00	0,00
				1.000,00		1.000,00
807	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
439	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	100.000,00	0,00	0,00
				30.000,00		30.000,00
440	001	Recursos Ordinários				
				70.000,00		70.000,00
757	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
441	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	150.000,00	0,00	0,00
				20.000,00		20.000,00
442	001	Recursos Ordinários				







## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
754	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		130.000,00		130.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	40.000,00	0,00	0,00
443	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
761	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00		20.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	20.000,00	0,00	0,00
701	001	Recursos Ordinários		20.000,00		20.000,00
	0824410042.091	APOIO AO CONSELHO DA JUVENTUDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	33504300	SUBVENÇÕES SOCIAIS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
444	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.000,00	0,00	0,00
445	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	0824410042.092	ACOES DE CONVENIO COM ENTIDADES DE ASSIST.SOCIAL	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
446	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
447	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
448	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	0824410042.093	ACOES DE SEGURANCA ALIMENTAR	0,00	7.000,00	0,00	7.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	1.000,00	0,00	0,00
449	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.000,00	0,00	0,00
450	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	1.000,00	0,00	0,00
451	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
452	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
453	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	1.000,00	0,00	0,00
454	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00
	33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	1.000,00	0,00	0,00
455	001	Recursos Ordinários		1.000,00		1.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.059/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0824410042.094	IGDM PROGRAMA BOLSA FAMILIA PBF	0,00	298.000,00	0,00	298.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
456	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		80.000,00		80.000,00
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
671	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00		1.000,00
	31909400	Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
802	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00		1.000,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
808	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00		1.000,00
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
457	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00		5.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
458	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		70.000,00		70.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
459	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00		5.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
542	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00		10.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	60.000,00	0,00	60.000,00
460	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
758	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		50.000,00		50.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	35.000,00	0,00	35.000,00
461	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
756	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		30.000,00		30.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
541	001	Recursos Ordinários		12.000,00		12.000,00
782	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		18.000,00		18.000,00
	0824410042.095	APOIO DIRETO INCLUSIVE FINANC.A PESSOAS CARENTES	0,00	380.000,00	0,00	380.000,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
462	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
463	001	Recursos Ordinários		300.000,00		300.000,00
	33904800	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	70.000,00	0,00	70.000,00
464	001	Recursos Ordinários		70.000,00		70.000,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP. 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351158

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0824410042.096	PFMC CREAS	0,00	190.000,00	0,00	190.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	70.000,00	0,00	0,00
				70.000,00		70.000,00
465	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	8.000,00	0,00	0,00
				8.000,00		8.000,00
672	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33901400	DIÁRIAS - CIVIL	0,00	2.000,00	0,00	0,00
				2.000,00		2.000,00
466	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	65.000,00	0,00	0,00
				15.000,00		15.000,00
467	001	Recursos Ordinários				
781	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
601	001	Recursos Ordinários				
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	25.000,00	0,00	0,00
				15.000,00		15.000,00
468	001	Recursos Ordinários				
759	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	10.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
469	001	Recursos Ordinários				
755	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				3.000,00		3.000,00
700	001	Recursos Ordinários				
781	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
				2.000,00		2.000,00
	0824410042.097	PFMC II LIBERDADE ASSISTIDA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
470	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
471	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
472	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	33904600	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
540	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	0824410042.098	APOIO AO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
473	001	Recursos Ordinários				





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
474	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
475	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33904100	CONTRIBUIÇÕES	0,00	5.000,00	0,00	0,00
602	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	0824410042.099	ACESSUAS TRABALHADO	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
476	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
477	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
478	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	0824410042.100	PROGRAMA DE ATENCAO INTEGRAL A FAMILIA - CRAS	0,00	202.200,00	0,00	202.200,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	60.000,00	0,00	0,00
533	001	Recursos Ordinários		60.000,00		60.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	10.000,00	0,00	0,00
479	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00		10.000,00
	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.200,00	0,00	0,00
801	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.200,00		1.200,00
	33900800	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar	0,00	1.000,00	0,00	0,00
806	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		1.000,00		1.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	20.000,00	0,00	0,00
480	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		20.000,00		20.000,00
	33903200	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
481	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00		5.000,00
	33903300	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0,00	10.000,00	0,00	0,00
603	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		10.000,00		10.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	50.000,00	0,00	0,00
482	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00
760	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		40.000,00		40.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	35.000,00	0,00	0,00
483	001	Recursos Ordinários		10.000,00		10.000,00





# Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

## QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
753	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		25.000,00		25.000,00
	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	10.000,00	0,00	0,00
702	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
779	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00		5.000,00
	0824410042.101	BENEFÍCIOS DE PRESTACAO DE CONTINUADA PBC E BPC	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
484	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00		5.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
485	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
486	311	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		5.000,00		5.000,00
	0824410042.102	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA- CASA DA JUVENTUDE	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
487	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	31901399	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0,00	5.000,00	0,00	0,00
488	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
489	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
490	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
491	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	0824410042.103	GESTÃO DA PROTEÇÃO SOC BAS-CENTRO DE ATEND.COMUNIT	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	31901100	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	5.000,00	0,00	0,00
492	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903099	DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	5.000,00	0,00	0,00
493	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
494	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	5.000,00	0,00	0,00
495	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	0824410042.104	GESTÃO DA POLIT. DE COMBATE A DEPENDENCIA QUIMICA	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	31900400	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	5.000,00	0,00	0,00





### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030302 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
496	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	31901399	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
497	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
498	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
499	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
500	001	Recursos Ordinários		5.000,00		5.000,00
	0824410042.105	<b>PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL A FAMÍLIA - CRAS ESTADO</b>	0,00	23.000,00	0,00	23.000,00
	31900400	<b>CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO</b>	0,00	8.000,00	0,00	0,00
				8.000,00		8.000,00
501	520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		5.000,00		5.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
502	520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		5.000,00		5.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
503	520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		5.000,00		5.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
				5.000,00		5.000,00
504	520	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados		5.000,00		5.000,00
	0824410092.106	<b>ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID-19</b>	0,00	31.000,00	0,00	31.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	30.000,00	0,00	0,00
				30.000,00		30.000,00
812	320	Combate ao COVID-19 - Transferências da União (FMAS)		1.000,00		1.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	1.000,00	0,00	0,00
				1.000,00		1.000,00
814	320	Combate ao COVID-19 - Transferências da União (FMAS)		1.000,00		1.000,00
<b>TOTAL</b>			55.000,00	2.946.700,00	0,00	3.001.700,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº. 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030303 ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
	0927210022.107	<b>GESTÃO ADMINISTRATIVA DO RPPS</b>	0,00	521.000,00	0,00	521.000,00
	31901100	<b>VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL</b>	0,00	200.000,00	0,00	0,00
508	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		200.000,00		200.000,00
	31901399	<b>OBRIGAÇÕES PATRONAIS</b>	0,00	44.000,00	0,00	0,00
509	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		44.000,00		44.000,00
	31909200	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
510	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		5.000,00		5.000,00
	31909400	<b>Indenizações e Restituições Trabalhistas</b>	0,00	4.000,00	0,00	0,00
799	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		4.000,00		4.000,00
	33901400	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>	0,00	4.000,00	0,00	0,00
513	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		4.000,00		4.000,00
	33903099	<b>DIVERSOS MATERIAIS DE CONSUMO</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00
514	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		5.000,00		5.000,00
	33903300	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	0,00	4.000,00	0,00	0,00
703	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		4.000,00		4.000,00
	33903500	<b>SERVIÇOS DE CONSULTORIA</b>	0,00	48.000,00	0,00	0,00
705	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		48.000,00		48.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	18.000,00	0,00	0,00
515	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		18.000,00		18.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	180.000,00	0,00	0,00
516	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		180.000,00		180.000,00
	33909200	<b>DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>	0,00	3.000,00	0,00	0,00
704	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		3.000,00		3.000,00
	44905200	<b>EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>	0,00	6.000,00	0,00	0,00
517	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		6.000,00		6.000,00
	0927210022.108	<b>CAPACITAÇÃO, TREIN. E QUALIF. DE AGENTES MUNICIPAIS RPPS</b>	0,00	14.000,00	0,00	14.000,00
	33901400	<b>DIÁRIAS - CIVIL</b>	0,00	3.000,00	0,00	0,00
518	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		3.000,00		3.000,00
	33903300	<b>PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO</b>	0,00	4.000,00	0,00	0,00
706	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		4.000,00		4.000,00
	33903600	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA</b>	0,00	2.000,00	0,00	0,00
519	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		2.000,00		2.000,00
	33903900	<b>OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA</b>	0,00	5.000,00	0,00	0,00





## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS COM FONTE

Órgão: 030300 ENTIDADES SUPERVISIONADAS  
Unidade: 030303 ITAMBEPREV - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

COD.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PROJETO	ATIVIDADE	OP. ESPECIAL	TOTAL
520	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos		5.000,00		5.000,00
	0927210022.109	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIARIAS DO ITAMBEPREV	0,00	13.750.000,00	0,00	13.750.000,00
	31900100	APOSENTADORIAS E REFORMAS	0,00	12.000.000,00	0,00	0,00
				12.000.000,00		12.000.000,00
709	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00
	31900300	PENSÕES		1.700.000,00		1.700.000,00
710	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	50.000,00	0,00	0,00
	33900600	Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar		50.000,00		50.000,00
711	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos	0,00	0,00	1.766.500,00	1.766.500,00
	9999799999.002	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	1.766.500,00	0,00
	99999999	Reserva de Contingência / Reserva do RPPS			1.766.500,00	1.766.500,00
800	410	Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Entrada de Recursos			1.766.500,00	1.766.500,00
		TOTAL	0,00	14.285.000,00	1.766.500,00	16.051.500,00
		TOTAL GERAL	2.969.000,00	84.441.580,00	8.319.241,48	95.729.821,48







## Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 36351156

### SUMÁRIO DE RECEITA E DESPESA

Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função do Governo  
Consolidado



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DAS GRACAS GALLINDO CARRAZZONI, RONALDO ALVES DE OLIVEIRA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: cbad50d7-c8d8-49f4-b2e5-65a37939b108

#### RECEITA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
1.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes	84.652.821,48
1.1.0.0.00.0.0.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.586.500,00
1.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições	6.635.500,00
1.3.0.0.00.0.0.00	Receita Patrimonial	601.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00	Receita de Serviços	193.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00	Transferências Correntes	74.191.821,48
1.9.0.0.00.0.0.00	Outras Receitas Correntes	445.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00	Receitas de Capital	1.238.000,00
2.2.0.0.00.0.0.00	Alienação de Bens	80.000,00
2.4.0.0.00.0.0.00	Transferências de Capital	1.158.000,00
7.0.0.0.00.0.0.00	Receitas Correntes (Intra-Orçamentárias)	9.839.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00	Contribuições (Intra-Orçamentária)	9.839.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>95.729.821,48</b>

#### DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Legislativa	3.024.840,00
02	Judiciária	219.000,00
04	Administração	11.678.500,00
05	Defesa Nacional	74.000,00
06	Segurança Pública	30.000,00
08	Assistência Social	2.927.700,00
09	Previdência Social	15.535.000,00
10	Saúde	22.546.000,00
12	Educação	26.767.540,00
13	Cultura	267.000,00
14	Direitos da Cidadania	5.000,00
15	Urbanismo	4.109.000,00
16	Habitação	12.000,00
17	Saneamento	35.000,00
18	Gestão Ambiental	5.000,00
20	Agricultura	5.000,00
27	Desporto e Lazer	168.000,00
28	Encargos Especiais	4.127.000,00

*mgfo*



### Prefeitura Municipal de Itambé - 2021

Rua Jouse de Castro, 84 - CENTRO  
Itambé/PE - CEP: 55920-000  
CNPJ Nº: 10.150.050/0001-09 Telefone: (81) 96351156

### SUMÁRIO DE RECEITA E DESPESA

Sumário Geral da Receita por Fonte e da Despesa por Função do Governo  
Consolidado

#### DESPESA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
99	Reserva de Contingencia	4.194.241,48
<b>TOTAL</b>		<b>95.729.821,48</b>



## PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)

### Informações Gerais Sobre o Parcelamento

Termo de Acordo de Parcelamento nº 0208/2020 de 01/04/2020.

Origem da dívida: Prefeitura Municipal de Itambé

Contribuições do ente: R\$ 428.762,78  
Contribuições dos segurados: R\$  
Acréscimos legais: R\$ 2.857,63  
Confessado: R\$ 431.620,41

Número total de parcelas: 60

Data de vencimento de cada parcela: 11

Índice de atualização legal: INPC

### Discriminação dos Pagamentos

2020

2021

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA (R\$)
			<b>431.620,41</b>
1	11/05/2020	7.193,67	424.426,74
2	10/06/2020	7.193,67	417.233,07
3	10/07/2020	7.193,67	410.039,40
4	10/08/2020	7.193,67	402.845,73
5	10/09/2020	7.193,67	395.652,06
6	09/10/2020	7.193,67	388.458,39
7	10/11/2020	7.193,67	381.264,72
<b>8</b>	<b>10/12/2020</b>	<b>7.193,67</b>	<b>374.071,05</b>
9	08/01/2021	7.193,67	366.877,38
10	10/02/2021	7.193,67	359.683,71
11	10/03/2021	7.193,67	352.490,04
12	09/04/2021	7.193,67	345.296,37
13	11/05/2021	7.193,67	338.102,70
14	10/06/2021	7.193,67	330.909,03
15	09/07/2021	7.193,67	323.715,36
16	10/08/2021	7.193,67	316.521,69
17	10/09/2021	7.193,67	309.328,02
18	08/10/2021	7.193,67	302.134,35
19	10/11/2021	7.193,67	294.940,68
<b>20</b>	<b>10/12/2021</b>	<b>7.193,67</b>	<b>287.747,01</b>
<b>TOTAL RECOLHIDO</b>		<b>143.873,40</b>	



**PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)**

**Informações Gerais Sobre o Parcelamento**

Termo de Acordo de Parcelamento nº 00555/2021 de 05/04/2021.

Origem da dívida: Prefeitura Municipal de Itambé

Contribuições do ente: R\$ 537.245,97

Contribuições dos segurados: R\$

Acréscimos legais: R\$ 22.055,94

Confessado: R\$ 559.301,91

Número total de parcelas: 60

Data de vencimento de cada parcela: 10

Índice de atualização legal: INPC

**Discriminação dos Pagamentos**

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA (R\$)
			559.301,91
1	11/05/2021	9.321,70	549.980,21
2	10/06/2021	9.321,70	540.658,51
3	09/07/2021	9.321,70	531.336,81
4	10/08/2021	9.321,70	522.015,11
5	10/09/2021	9.321,70	512.693,41
6	08/10/2021	9.321,70	503.371,71
7	10/11/2021	9.321,70	494.050,01
8	10/12/2021	9.321,70	484.728,31
<b>TOTAL RECOLHIDO</b>		<b>74.573,60</b>	



PARCELAMENTO DE DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO (RPPS)

**Informações Gerais Sobre o Parcelamento**

Termo de Acordo de Parcelamento nº 00574/2021 de 14/04/2021.

Origem da dívida: Prefeitura Municipal de Itambé

Contribuições do ente: R\$ 686.042,39

Contribuições dos segurados: R\$

Acréscimos legais: R\$ 51.787,75

Confessado: R\$ 737.830,14

Número total de parcelas: 60

Data de vencimento de cada parcela: 10

Índice de atualização legal: INPC

NUMERO DE ORDEM DA PARCELA	DATA	VALOR DA PARCELA	SALDO DA DÍVIDA (R\$)
			737.830,14
1	11/05/2021	12.297,17	725.532,97
2	10/06/2021	12.297,17	713.235,80
3	09/07/2021	12.297,17	700.938,63
4	10/08/2021	12.297,17	688.641,46
5	10/09/2021	12.297,17	676.344,29
6	08/10/2021	12.297,17	664.047,12
7	10/11/2021	12.297,17	651.749,95
8	10/12/2021	12.297,17	639.452,78
<b>TOTAL RECOLHIDO</b>		<b>98.377,36</b>	



RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO II-D							
CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE ALÍQUOTA SUPLEMENTAR							
(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da adm. Direta e indireta do P. Executivo)							
BASE DE CÁLCULO		CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL/ESPECIAL DECORRENTE DE ALÍQUOTAS SUPLEMENTAR (7)					
COMPETÊNCIA	VALOR (1)	DEVIDA	CONTABILIZADA	RECOLHIDA (4)		DATA DO VENCIMENTO (5)	DATA DO REPASSE (6)
				PRINCIPAL	ENCARGOS		
JANEIRO	1.126.236,52	725.859,45	696.179,76	696.179,76	-	10/02/2021	03 E 17/02, 16/03, 12/04, 10/05 E 30/12/2021
FEVEREIRO	1.129.674,68	728.075,34	698.216,07	698.216,07	-	10/03/2021	23/02, 02, 03, 10 E 16/03 E 30/12/2021
MARÇO	1.123.219,85	723.915,20	723.915,21	723.915,21	-	10/04/2021	26 E 31/03, 07 E 09/04 E 10/05/2021
ABRIL	1.090.549,50	702.859,14	702.859,14	702.859,14	-	10/05/2021	26/04, 04 E 05/05 E 10/06/2021
MAIO	1.086.252,72	700.089,89	700.089,90	700.089,90	-	10/06/2021	26 E 31/05, 02/06 E 09/07/2021
JUNHO	1.087.746,83	701.052,83	701.052,85	701.052,85	-	10/07/2021	28 E 30/06, 07/07 E 10/08/2021
JULHO	1.086.737,36	700.402,23	700.402,24	700.402,24	-	10/08/2021	26 E 30/07, 10/08 E 08/10/2021
AGOSTO	1.085.582,36	699.657,84	699.657,84	699.657,84	-	10/09/2021	24 E 31/08, 08/09, 04 E 10/11/2021
SETEMBRO	1.058.994,43	682.521,92	682.522,21	682.522,21	-	10/10/2021	22/09, 05 E 06/10, 10/11 E 10/12/2021
OUTUBRO	1.061.853,32	684.364,47	684.364,48	684.364,48	-	10/11/2021	22/10, 04, 05 E 10/11, 10 E 14/12/2021
NOVEMBRO	1.058.262,60	682.050,26	682.050,27	682.050,27	-	10/12/2021	23/11, 01, 10, 14 E 22/12/2021
DEZEMBRO	1.057.101,39	681.301,85	681.301,86	681.301,86	-	10/01/2022	20, 27 E 30/12/2021 E 13/01/2022
13º SALÁRIO	1.168.268,67	752.949,15	752.948,94	752.948,94	-	10/01/2022	06, 14 E 22/12/2021
<b>TOTAL</b>	<b>14.220.480,23</b>	<b>9.165.099,57</b>	<b>9.105.560,77</b>	<b>9.105.560,77</b>	-		



**RESOLUÇÃO TC Nº 147, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021.**  
**MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - EXERCÍCIO: 2021**

**ANEXO II – E**

**CONTRIBUIÇÃO DO MUNICÍPIO - COMPROMISSO ESPECIAL (RPPS) DECORRENTE DE APORTES PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL**

(Demonstrativo consolidado, englobando as contribuições do Poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo)

<b>VALOR</b>	<b>DATA DO REPASSE</b>
<b>SEM MOVIMENTO</b>	
<b>RS</b>	<b>-</b>







### SEÇÃO II DOS DEPENDENTES

**Art. 7.º** São considerados dependentes do segurado, para os efeitos desta lei:

I - O cônjuge, a companheira, o companheiro, e o filho não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a maioridade civil ou inválida;

§ 1º Em se tratando de companheiro ou companheira, deve ser comprovada a união estável como entidade familiar.

§ 2º Em se tratando de filho inválido, deve ser comprovado que tenha a invalidez ocorrido antes de atingir o limite de idade de 18 (dezoito) anos, ou antes do óbito do segurado.

II - Os pais; e

III - O irmão não emancipado, de qualquer condição, desde que não tenha atingido a idade de vinte e um anos ou se inválido, desde que a invalidez tenha ocorrido antes de atingir o limite de idade de 18 (dezoito) anos, ou seja, anterior ao do óbito do segurado.

§ 1º A existência de dependente indicado em qualquer dos incisos deste artigo exclui do direito ao benefício os indicados nos incisos subsequentes.

§ 2º Equiparam-se aos filhos, nas condições do inciso I, mediante declaração escrita do segurado e desde que comprovada a dependência econômica o enteado e o menor que esteja sob sua tutela e desde que não possua bens suficientes para o próprio sustento e educação.

§ 3º Considera-se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantenha união estável com o segurado ou segurada.

§ 4º Considera-se união estável aquela verificada entre o homem e a mulher como entidade familiar, quando forem solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, ou tenham prole em comum, enquanto não se separarem.

§ 5º - Considera-se Maioridade Civil, a idade limite de 18 (dezoito) anos.

**Art. 8.º** A dependência econômica das pessoas indicadas no inciso I do artigo anterior é presumida, a das pessoas constantes dos incisos II e III deverá ser comprovada judicialmente, devendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Itambé integrar a lide;

I - As pessoas constantes dos incisos II e III do artigo anterior, deverão comprovar via judicial, não possuir meios de prover a própria manutenção e nem de tê-la provida por sua família.

a) Para os efeitos do disposto no inciso acima, entende-se por família a unidade mononuclear, vivendo sob o mesmo teto, cuja economia é mantida pela contribuição de seus integrantes.

b) Considera-se incapaz de prover a manutenção das pessoas constantes nos incisos II e III do artigo anterior, a família cuja renda mensal per capita seja inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo.

c) O benefício concedido às pessoas constantes nos incisos II, e III, do artigo anterior, não poderá ser acumulado, pelo beneficiário, com qualquer outro no âmbito do Regime da Previdência Própria do Município do Itambé, da seguridade social ou de outro Regime, salvo o da assistência médica, sendo facultado ao dependente a opção pelo benefício mais vantajoso.





**Art. 9.º** A perda da qualidade de dependente ocorrerá:

I - para os cônjuges, pela separação judicial ou divórcio sem direito a percepção de alimentos, pela anulação do casamento, pelo óbito ou por sentença judicial transitada em julgado;

II - para a companheira ou companheiro, pela cessação da união estável com o segurado ou segurada, enquanto não lhe for garantida a prestação de alimentos;

III - para o filho e o irmão, de qualquer condição, ao atingirem a maioridade civil, de que trata o atual código civil brasileiro, salvo se inválidos, ou pela emancipação, ainda que inválido, exceto, neste caso, se a emancipação for decorrente de colação de grau científico em curso de ensino superior; e

IV - para os dependentes em geral:

- a) pelo matrimônio;
- b) pela cessação da invalidez;
- c) pelo falecimento;
- d) pela indignidade.

### SEÇÃO III

#### DA INSCRIÇÃO DAS PESSOAS ABRANGIDAS

**Art. 10.** A inscrição do segurado no ITAMBEPREV é automática, e ocorre quando da sua investidura no cargo efetivo.

I - Caberá ao segurado promover a inscrição de seus dependentes no ITAMBEPREV, que ocorrerá mediante a declaração por parte do segurado, e a apresentação de documentos hábeis a comprovar tal condição, sujeita a comprovação e validação da qualificação de cada um pelo ITAMBEPREV.

II - para os dependentes, a declaração por parte do segurado, sujeita a comprovação da qualificação de cada um por documentos hábeis.

§ 1º. A inscrição é essencial à obtenção de qualquer prestação, devendo o ITAMBEPREV fornecer ao segurado, documento que a comprove.

§ 2º. A inscrição de dependente inválido requer sempre a comprovação desta condição por perícia médica.

§ 3º. A perda da qualidade de segurado implica no automático cancelamento da inscrição de seus dependentes.

**Art. 11.** Ocorrendo o falecimento do segurado sem que tenha feito sua inscrição e a de seus dependentes, a estes será lícito promovê-la, para outorga das prestações a que fizerem jus.

### CAPÍTULO III DOS DIREITOS DAS PESSOAS ABRANGIDAS

#### SEÇÃO I DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS SEGURADOS





### SUBSEÇÃO I DA APOSENTADORIA

**Art. 12.** Os servidores titulares de cargo efetivo do Município do Itambé, segurados do ITAMBEPREV serão aposentados:

I - por invalidez permanente, sendo os proventos proporcionais ao tempo de contribuição, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no anexo I da presente Lei.

a) a invalidez permanente será apurada mediante exames médicos realizados segundo instruções emanadas pelo ITAMBEPREV em conformidade com o artigo 14, e anexo I da presente Lei, e os proventos da aposentadoria serão devidos a partir do dia seguinte ao do desligamento do segurado do serviço.

b) a doença ou lesão de que o segurado filiado na data da posse ao ITAMBEPREV já era portador não lhe conferirá direito à aposentadoria por invalidez, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

c) Nos casos de enfermidade ou deficiência mental o servidor somente será aposentado por invalidez se, anteceder medida judicial de interdição. Neste caso o requerente do benefício será o Curador do Segurado, nomeado pelo Juiz de Direito, conforme artigos 1.767 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro).

II - compulsoriamente, aos setenta anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição;

III - voluntariamente, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, observadas as seguintes condições:

a) sessenta anos de idade e trinta e cinco de contribuição, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se mulher;

b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição.

§ 1º Para o cálculo dos proventos de aposentadoria de que tratam o Art. 12, desta Lei, por ocasião da sua concessão, serão consideradas as remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência de que tratam os §§ 3º, e 17º, do Artigo 40, e Art. 201, da CF/88, na forma da lei.

§ 2º É vedada a adoção de requisitos e critérios diferenciados para a concessão de aposentadorias aos abrangidos pelo regime do ITAMBEPREV, ressalvados os casos de atividades exercidas exclusivamente sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, definidos em lei federal complementar, observado o contido no § 4º do Artigo 40, da Constituição Federal, com redação da EC 47/2005.

§ 3º Os requisitos de idade e de tempo de contribuição serão reduzidos em cinco anos, em relação ao disposto no art. 12, inciso III, alínea "a", para o professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio.

§ 4º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma do Art. 37, da Constituição Federal, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime previsto no art. 40, da Constituição Federal.





§ 5º Para o cálculo dos valores proporcionais de proventos a que se referem os incisos I, II e III alínea "b" deste artigo, o provento corresponderá a um trinta e cinco avos da totalidade da remuneração do servidor na data da concessão do benefício, por ano de contribuição, se homem, e um trinta avos, se mulher, exceto se decorrente de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas em lei, no caso de invalidez permanente.

§ 6º Todos os valores de remuneração considerados para o cálculo do benefício previsto no § 1º, serão devidamente atualizados, na forma da lei.

§ 7º O servidor de que trata este artigo que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no inciso III, alínea "a", e que opte por permanecer em atividade fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do Art.12, desta Lei.

§ 8º A aposentadoria compulsória prevista no inciso II, do presente artigo, será declarada com vigência a partir do dia em que o servidor atingir a idade-limite de permanência no serviço público, ou seja, 70 (setenta) anos de idade.

§ 9º Aos servidores que ingressaram no serviço público até a data de 31 de dezembro de 2003, e que venham a se aposentar por invalidez permanente com fundamento no Artigo 12, Inciso I da presente Lei, nos casos de acidente em serviço, moléstia profissional, ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificadas no Artigo 14, e anexos desta Lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo, não sendo aplicáveis as disposições constantes no § 1º do presente Artigo.

**Art. 13.** No cálculo dos proventos de aposentadorias previstas no **art.12** desta Lei, será considerada a média aritmética simples das maiores remunerações, utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência a que esteve vinculado, correspondentes a oitenta por cento de todo o período contributivo desde a competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência.

§ 1º As remunerações consideradas no cálculo do valor inicial dos proventos terão os seus valores atualizados, mês a mês, de acordo com a variação integral do índice fixado para a atualização dos salários-de-contribuição considerados no cálculo dos benefícios do Regime geral da Previdência Social.

§ 2º Na hipótese da não-instituição de contribuição para o regime próprio durante o período referido no caput, considerar-se-á, como base de cálculo dos proventos, a remuneração do servidor no cargo efetivo no mesmo período.

§ 3º Os valores das remunerações a serem utilizadas no cálculo de que trata este artigo serão comprovados mediante documento fornecido pelos órgãos e entidades gestoras dos regimes de previdência aos quais o servidor esteve vinculado.

§ 4º Para os fins deste artigo, as remunerações consideradas no cálculo da aposentadoria não poderão ser:

I - inferiores ao valor do salário mínimo;

II - superiores aos valores dos limites máximos de remuneração no serviço público do respectivo ente; ou

III - superiores ao limite máximo do salário de contribuição, quanto aos meses em que o servidor esteve vinculado ao regime geral de previdência social.





§ 5º Os proventos, calculados de acordo com o caput, por ocasião de sua concessão, não poderão exceder a remuneração do respectivo servidor no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

**Art. 14.** O segurado, quando acometido de, alienação mental, cardiopatia grave, cegueira total posterior ao ingresso no serviço público, doença de Parkinson, esclerose múltipla, espondiloartrose, anquilosante, formas avançado de doença de Paget (osteíte deformante), hanseníase, nefropatia grave, neoplasias malignas, paralisia irreversível e incapacitante, síndrome da deficiência imunológica adquirida – AIDS/SIDA, tuberculose ativa, Hepatopatia Grave, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), e todas as doenças relacionadas no anexo I da Presente Lei Municipal, ou quando vítima de acidente do trabalho ou moléstia profissional que o invalide para o serviço, terá direito à aposentadoria calculada em sua integralidade.

§ 1º fica criado o anexo I, que deverá ser utilizado como instrumento de orientação para a Junta Médica Pericial, para a concessão do benefício de que trata o presente Artigo, e conterà o rol completo de todas as doenças que conferem direito a proventos integrais.

§ 2º Acidente em serviço é aquele ocorrido no exercício do cargo, que se relacione, direta ou indiretamente, com as atribuições deste, provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.

§ 3º Equiparam-se ao acidente em serviço, para os efeitos desta Lei:

I - o acidente ligado ao serviço que, embora não tenha sido a causa única, haja contribuído diretamente para a redução ou perda da sua capacidade para o trabalho, ou produzido lesão que exija atenção médica para a sua recuperação;

II - o acidente sofrido pelo segurado no local e no horário do trabalho, em consequência de:

- a) ato de agressão, sabotagem ou terrorismo praticado por terceiro ou companheiro de serviço;
- b) ofensa física intencional, inclusive de terceiro, por motivo de disputa relacionada ao serviço;
- c) ato de imprudência, de negligência ou de imperícia de terceiro ou de companheiro de serviço;
- d) ato de pessoa privada do uso da razão; e
- e) desabamento, inundação, incêndio e outros casos fortuitos ou decorrentes de força maior.

III - a doença proveniente de contaminação acidental do servidor no exercício do cargo; e

IV - o acidente sofrido pelo servidor ainda que fora do local e horário de serviço:

- a) na execução de ordem ou na realização de serviço relacionado ao cargo;
- b) na prestação espontânea de qualquer serviço ao Município para lhe evitar prejuízo ou proporcionar proveito;
- c) em viagem a serviço, inclusive para estudo quando financiada pelo Município dentro de seus planos para melhor capacitação da mão-de-obra, independentemente do meio de locomoção utilizado, inclusive veículo de propriedade do servidor; e
- d) no percurso da residência para o local de trabalho ou deste para aquela, qualquer que seja o meio de locomoção, inclusive veículo de propriedade do servidor.





§ 4º - Nos períodos destinados a refeição ou descanso, ou por ocasião da satisfação de outras necessidades fisiológicas, no local do trabalho ou durante este, o servidor é considerado no exercício do cargo.

### SUBSEÇÃO II AUXÍLIO DOENÇA

**Art. 15.** O auxílio doença será devido ao segurado que ficar incapacitado para o exercício da função em gozo de licença para tratamento de saúde, por mais de 90 (noventa) dias consecutivos, e corresponderá a totalidade dos vencimentos.

§ 1º Não será devido auxílio-doença ao segurado que filiar-se ao ITAMBEPREV na data de sua posse e que já seja portador de doença ou lesão invocada como causa para concessão do benefício, salvo quando a incapacidade sobrevier por motivo de progressão ou agravamento dessa doença ou lesão.

§ 2º Será devido auxílio-doença ao segurado que sofrer acidente de qualquer natureza.

**Art. 16.** Durante os primeiros 90 (noventa) dias consecutivos de afastamento da atividade por motivo de doença, incumbe ao município pagar ao segurado sua remuneração.

§ 1º Cabe ao município promover os exames médicos necessários e o abono da licença médica correspondentes aos primeiros 90 (noventa) dias de afastamento.

§ 2º Quando a incapacidade ultrapassar 90 (noventa) dias consecutivos, o segurado será submetido à perícia médica do ITAMBEPREV que deverá emitir o relatório de sua avaliação conforme regulamentação em Decreto Municipal.

§ 3º Se concedido novo benefício decorrente da mesma doença dentro de 60 (sessenta) dias contados da cessação do benefício anterior, o município fica desobrigado do pagamento relativo aos 90 (noventa) primeiros dias de afastamento, prorrogando-se o benefício anterior e descontando-se os dias trabalhados, se for o caso.

§ 4º Se o segurado, por motivo de doença, afastar-se do trabalho durante trinta dias, retornando à atividade no trigésimo primeiro dia, e se dela voltar a se afastar dentro de sessenta dias desse retorno, fará jus ao auxílio-doença a partir da data do novo afastamento.

**Art. 17.** O segurado em gozo de auxílio-doença está obrigado, independentemente de sua idade e sob pena de suspensão do benefício, a submeter-se a exame médico a cargo do ITAMBEPREV, e se for o caso a processo de readaptação profissional.

**Art. 18.** O segurado em gozo de auxílio-doença insuscetível de recuperação para sua atividade habitual, sob prescrição da Junta Médica deverá submeter-se a processo de readaptação profissional para exercício de outra atividade, não cessando o benefício até que seja dado como habilitado para o desempenho de nova atividade que lhe garanta a subsistência ou, quando considerado não recuperável, seja aposentado por invalidez.

**Art. 19.** O auxílio-doença cessa pela recuperação da capacidade para o trabalho e ou pela transformação em aposentadoria por invalidez permanente.

### SUBSEÇÃO III DO SALÁRIO FAMÍLIA





**Art. 20.** O salário-família será devido, mensalmente, aos segurados que tenha renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social - RGPS, na proporção do respectivo número de filhos ou equiparados, de qualquer condição, de até quatorze anos ou inválidos.

§ 1º Quando o pai e a mãe forem segurados, ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º As cotas do salário-família, pagas pelo município, deverão ser deduzidas quando do recolhimento das contribuições sobre a folha de pagamento.

**Art. 21.** O pagamento do salário-família será devido a partir da data da apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória e de comprovação de frequência à escola do filho ou equiparado.

**Parágrafo único.** O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido, é o mesmo definido pelo RGPS.

**Art. 22.** A invalidez do filho ou equiparado maior de quatorze anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do ITAMBEPREV.

**Art. 23.** Em caso de divórcio, separação judicial ou de fato dos pais, ou em caso de abandono legalmente caracterizado ou perda do pátrio-poder, o salário-família passará a ser pago diretamente aquele a cujo cargo ficar o sustento do menor, ou a outra pessoa, se houver determinação judicial nesse sentido.

**Art. 24.** O direito ao salário-família cessa automaticamente:

I - por morte do filho ou equiparado, a contar do mês seguinte ao do óbito;

II - quando o filho ou equiparado completar quatorze anos de idade, salvo se inválido, a contar do mês seguinte ao da data do aniversário;

III - pela recuperação da capacidade do filho ou equiparado inválido, a contar do mês seguinte ao da cessação da incapacidade; ou

IV - pela perda da qualidade de segurado.

**Art. 25.** O salário-família não se incorporará, ao subsídio, à remuneração ou ao benefício, para qualquer efeito.

### SUBSEÇÃO IV

#### DO SALÁRIO MATERNIDADE

**Art. 26.** Será devido salário-maternidade à segurada gestante, durante cento e vinte dias consecutivos, podendo ter seu início vinte e oito dias antes e término noventa e um dia depois do parto, podendo ser prorrogado na forma prevista no § 1º.

§ 1º Em casos excepcionais, os períodos de repouso anterior e posterior ao parto podem ser aumentados de mais duas semanas, mediante inspeção médica, que deverá emitir Laudo médico pericial.

§ 2º Em caso de parto antecipado ou não, a segurada tem direito aos cento e vinte dias previstos neste artigo.





§ 3º Em caso de aborto não criminoso, comprovado mediante atestado médico, a segurada terá direito ao salário-maternidade correspondente a duas semanas.

§ 4º O salário-maternidade consistirá de renda mensal igual a remuneração da segurada, acrescido do 13º proporcional correspondente a 4/12, pago na última parcela.

**Art. 27.** O início do afastamento do trabalho da segurada será determinado com base em atestado médico.

§ 1º O atestado deve indicar, além dos dados médicos necessários, os períodos a que se referem o art. 26 e seus parágrafos, bem como a data do afastamento do trabalho.

§ 2º Nos meses de início e término do salário-maternidade da segurada, o salário-maternidade será proporcional aos dias de afastamento do trabalho.

§ 3º O salário-maternidade não pode ser acumulado com benefício por incapacidade.

§ 4º Quando o parto ocorrer sem acompanhamento médico, o atestado será fornecido pela junta médica do ITAMBEPREV em conjunto com o relatório e ou Laudo de Perícia médica.

§ 5º O salário-maternidade é devido à segurada do ITAMBEPREV que adotar ou obter guarda judicial para fins de adoção de criança com idade:

I - até um ano completo, por cento e vinte dias;

II - a partir de um ano até quatro anos completos, por sessenta dias; ou

III - a partir de quatro anos até completar oito anos, por trinta dias.

IV - O salário-maternidade é devido à segurada independentemente de a mãe biológica ter recebido o mesmo benefício quando do nascimento da criança.

V - O salário-maternidade não é devido quando o termo de guarda não contiver a observação de que é para fins de adoção ou só contiver o nome do cônjuge ou companheiro.

VI - Para a concessão do salário-maternidade é indispensável que conste da nova certidão de nascimento da criança, ou do termo de guarda, o nome da segurada adotante ou guardiã, bem como, deste último, tratar-se de guarda para fins de adoção.

VII - Quando houver adoção ou guarda judicial para adoção de mais de uma criança, é devido um único salário-maternidade relativo à criança de menor idade.

### SEÇÃO II DOS BENEFÍCIOS GARANTIDOS AOS DEPENDENTES

#### SUBSEÇÃO I DA PENSÃO POR MORTE

**Art. 28** A pensão por morte será calculada na seguinte forma:

I - ao valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito; ou







II - ao valor da totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu o falecimento, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso em atividade na data do óbito.

§ 1º A importância total assim obtida será rateada em partes iguais entre todos os dependentes com direito a pensão.

§ 2º Será concedida pensão provisória por morte presumida do segurado, nos seguintes casos:

I - sentença declaratória de ausência, expedida por autoridade judiciária competente; e

II - desaparecimento em acidente, desastre ou catástrofe.

§ 3º A pensão provisória será transformada em definitiva com o óbito do segurado ausente ou deve ser cancelada com reaparecimento do mesmo, ficando os dependentes desobrigados da reposição dos valores recebidos, salvo má-fé.

§ 4º Não fará jus a pensão o dependente condenado por prática de crime doloso de que tenha resultado na morte do segurado, e/ou que seja excluído da sucessão por indignidade.

**Art. 29.** A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - do dia do óbito, se requerida até 60 (sessenta) dias depois deste;

II - a partir da data do requerimento após decorrido o prazo previsto no inciso I

*III - da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou*

IV - da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.

**Art. 30.** Os pensionistas inválidos ficam obrigados, tanto para concessão como para cessação de suas quotas de pensão, a submeter-se aos exames médicos determinados pelo ITAMBEPREV.

**Parágrafo único.** Ficam dispensados dos exames referidos neste artigo os pensionistas inválidos que atingirem a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.

**Art. 31.** A parcela de pensão de cada dependente extingue-se com a perda da qualidade de dependente na forma do art. 9º.

**Art. 32.** Toda vez que se extinguir uma parcela de pensão, proceder-se-á a novo rateio da pensão, na forma do § 1º, do art. 28, em favor dos pensionistas remanescentes.

**Parágrafo único.** Com a extinção da quota do último pensionista, extinta ficará também a pensão.

### SUBSEÇÃO II DO AUXÍLIO RECLUSÃO

**Art. 33.** O auxílio-reclusão consistirá numa importância mensal igual a totalidade dos vencimentos percebidos pelo segurado, concedida ao conjunto de seus dependentes, desde que renda bruta mensal igual ou inferior ao teto definido para este benefício no Regime Geral de Previdência Social, que esteja recolhido à prisão, e que por este motivo, não perceba remuneração dos cofres públicos.

§ 1º O auxílio-reclusão será rateado em cotas-partes iguais entre os dependentes do segurado.





§ 2º O auxílio-reclusão será devido a contar da data em que o segurado preso deixar de perceber remuneração dos cofres públicos.

§ 3º Na hipótese de fuga do segurado, o benefício será restabelecido a partir da data da recaptura ou da reapresentação à prisão, nada sendo devido aos seus dependentes enquanto estiver o segurado evadido e pelo período da fuga.

§ 4º. Caso decorra lapso temporal superior a 180 (cento e oitenta) dias entre a data da fuga e a da recaptura ou reapresentação à prisão, não será devido o pagamento de novo auxílio reclusão aos seus dependentes, salvo se durante o período de fuga o segurado ou seus dependentes efetuaram o recolhimento da contribuição do servidor e patronal, nos termos desta Lei;

§ 5º. Para a instrução do processo de concessão deste benefício, além da documentação que comprovar a condição de segurado e de dependentes, serão exigidos:

I - documento que certifique o não pagamento da remuneração ao segurado pelos cofres públicos, em razão da prisão; e,

II - certidão emitida pela autoridade competente sobre o efetivo recolhimento do segurado à prisão e o respectivo regime de cumprimento da pena, sendo tal documento renovado trimestralmente.

§ 7º Caso o segurado venha a ser ressarcido com o pagamento da remuneração correspondente ao período em que esteve preso, e seus dependentes tenham recebido auxílio-reclusão, o valor correspondente ao período de gozo do benefício deverá ser restituído ao ITAMBEPREV, pelo segurado ou por seus dependentes, aplicando-se os juros e índices de correção incidentes no ressarcimento da remuneração.

§ 8º Aplicar-se-ão ao auxílio-reclusão, no que couberem, as disposições atinentes à pensão por morte.

§ 9º. Na hipótese de ressarcimento do segurado, fica o Município de Itambé obrigado a promover o desconto em folha de pagamento do segurado, referente ao valor correspondente ao período de gozo do benefício, e seu repasse ao ITAMBEPREV;

§ 10º Se o segurado preso vier a falecer na prisão, o benefício será transformado em pensão por morte.

### SEÇÃO III DAS DISPOSIÇÕES DIVERSAS

**Art. 34.** O abono anual será devido àquele que, durante o ano, tiver recebido proventos de aposentadoria, pensão por morte, auxílio doença e salário maternidade pagos pelo RPPS.

**Parágrafo único.** O abono de que trata o caput será proporcional em cada ano ao número de meses de benefício pago pelo RPPS, em que cada mês corresponderá a um doze avos, e terá por base o valor do benefício do mês de dezembro, exceto quanto o benefício encerrar-se antes deste mês, quando o valor será o do mês da cessação.

**Art. 35.** É assegurado o reajustamento dos benefícios para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, aplicado de forma proporcional entre a data da concessão e a do primeiro reajustamento.

**Art. 36.** O tempo de contribuição federal, estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria, desde que não seja concomitante.





§ 1º As regras para aceitação e emissão de CTC adotadas pelo Município do Itambé são as mesmas previstas pela Portaria MPS 154/2008, de 15 de maio de 2008, publicada no DOU em 16 de maio de 2008;

**Art. 37.** É vedada qualquer forma de contagem de tempo de contribuição fictício.

**Art. 38.** Aplica-se o limite fixado no art. 37, XI da Constituição Federal, à soma total dos proventos de inatividade, inclusive quando decorrentes da acumulação de cargos ou empregos públicos, bem como de outras atividades sujeitas a contribuição para o regime geral de previdência social, e ao montante resultante da adição de proventos de inatividade com remuneração de cargo acumulável na forma da Constituição Federal, cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração, e de cargo eletivo.

**Art. 39.** Além do disposto nesta Lei, o ITAMBEPREV, observará no que couber, os requisitos e critérios fixados para o Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 40.** Para efeito do benefício de aposentadoria, é assegurada a contagem recíproca do tempo de contribuição na administração pública e na atividade privada, rural ou urbana, hipótese em que os diversos regimes de previdência social se compensarão financeiramente, nos termos do § 9º, do art. 201, da Constituição Federal, segundo critérios estabelecidos na lei 9.796/99.

**Parágrafo único.** Os servidores municipais contemplados pelo art. 3º desta lei, receberão do órgão instituidor (ITAMBEPREV), todo o provento de aposentadoria em sua totalidade, independente do órgão de origem (INSS) ter feito ou não o repasse do recurso de cada servidor, como compensação financeira.

**Art. 41.** As prestações, concedidas aos segurados ou a seus dependentes, salvo quanto a importâncias devidas ao próprio ITAMBEPREV e aos descontos autorizados por Lei ou derivados da obrigação de prestar alimento reconhecida por via judicial, não poderão ser objeto de penhora, arresto ou sequestro, sendo nula de pleno direito qualquer venda ou cessão e a constituição de quaisquer ônus, bem como a outorga de poderes irrevogáveis ou em causa própria para a respectiva percepção.

**Art. 42.** O pagamento dos benefícios em dinheiro será efetuado diretamente ao segurado ou ao dependente, salvo nos casos de ausência, moléstia contagiosa ou impossibilidade de locomoção do beneficiado, quando se fará a procurador, mediante autorização expressa do ITAMBEPREV que, todavia, poderá negá-la quando considerar essa representação inconveniente.

**Art. 43.** Os benefícios assegurados às pessoas abrangidas, quando não reclamados, prescreverão, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que forem devidos, e os valores a eles correspondentes, serão vertidos em favor do Instituto.

### CAPÍTULO IV DO CUSTEIO

#### SEÇÃO I DA RECEITA

**Art. 44.** A receita do ITAMBEPREV será constituída, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial, na seguinte forma:

I - de uma contribuição mensal dos segurados ativos, definida pelo § 1º do art. 149, da CF/88, igual a 11% (onze por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição;



II - de uma contribuição mensal dos segurados inativos e dos pensionistas definida na avaliação atuarial igual a 11% (onze por cento), calculada sobre a parcela dos proventos e das pensões que superarem ao teto do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal;

III - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, e poder Legislativo, definida pelo art. 2º, da Lei Federal n.º 9.717/98, de 27 de novembro de 1998, com redação determinada pela Lei Federal n.º 10.887/04, de 18 de junho de 2004, igual a 19,66% (dezenove inteiros e sessenta e seis partes de centésimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos;

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas Autarquias e Fundações, e poder Legislativo, equivalente a 1,74% (um inteiros e setenta e quatro partes de centésimos por cento) referente ao custo especial inicial previsto no plano de equacionamento de déficit atuarial.

V - de uma contribuição mensal dos órgãos municipais sujeitos a regime de orçamento próprio, igual à fixada para o Município, calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados obrigatórios;

VI - de uma contribuição mensal dos segurados que usarem da faculdade prevista no art. 6º, correspondente a sua própria contribuição, acrescida da contribuição correspondente à do Município;

VII - pela renda resultante da aplicação das reservas;

VIII - pelas doações, legados e rendas eventuais;

IX - por aluguéis de imóveis, estabelecidos em Lei;

X - dos valores recebidos a título de compensação financeira, em razão do § 9º do art. 201, da Constituição Federal.

§ 1º A contribuição prevista no inciso II, deste artigo, quando o beneficiário, na forma da Lei, for portador de doença incapacitante, incidirá apenas sobre parcelas de proventos de aposentadoria e de pensão que superem o dobro do limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201, da Constituição Federal."

§ 2º Fica pela presente Lei Municipal, instituído o plano de amortização para equacionamento do Passivo Atuarial do Fundo Previdenciário do Município de Itambé, podendo o mesmo ser revisto nas avaliações atuariais anuais efetuadas em conformidade com os termos da Portaria Ministerial n.º 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, cabendo ao Chefe do Executivo a edição de Decreto para regulamentar a forma de amortização em cada exercício competente.

§ 3º O Plano de amortização estabelecido em um exercício, permanecerá em vigência até que seja procedida, mediante ato, a revisão anual de que trata o § 2º.

§ 4º Pela presente Lei Municipal fica instituído, a partir da presente data, o plano de amortização proposto no Parecer da Reavaliação Atuarial do Fundo Previdenciário do Município de Itambé/PE, realizado no exercício de 2013.

§ 5º O valor do Passivo Atuarial de que trata o Relatório Técnico de Reavaliação Atuarial, será amortizado no prazo de 31 (trinta e um) anos a partir de uma contribuição adicional incidente sobre a folha de remuneração dos servidores titulares de cargo efetivo do Município, iniciando logo após a aprovação e publicação da presente Lei, no percentual de 1,74% (um inteiros e setenta e quatro partes de centésimos por cento), e para os próximos (trinta e um) anos com um incremento anual de





4,35% (quatro inteiros e trinta e cinco partes de centésimo por cento), conforme demonstrado na planilha abaixo:

Plano de Amortização do Déficit Atuarial em Aliquotas Crescentes					
Ano de Amortização	Saldo Inicial	Aliquota	Pagamento Anual	Valor dos Juros	Saldo Final
01	83.709.616,16	1,74%	184.923,31	5.022.576,97	88.547.269,82
02	88.547.269,82	6,09%	653.247,16	5.312.836,19	93.206.858,85
03	93.206.858,85	10,43%	1.130.918,99	5.592.411,53	97.668.351,39
04	97.668.351,39	14,78%	1.618.078,93	5.860.101,08	101.910.373,55
05	101.910.373,55	19,12%	2.114.868,98	6.114.622,41	105.910.126,98
06	105.910.126,98	23,47%	2.621.433,03	6.354.607,62	109.643.301,57
07	109.643.301,57	27,81%	3.137.916,85	6.578.598,09	113.083.982,81
08	113.083.982,81	32,16%	3.664.468,21	6.785.038,97	116.204.553,57
09	116.204.553,57	36,51%	4.201.236,82	6.972.273,21	118.975.589,97
10	118.975.589,97	40,85%	4.748.374,37	7.138.535,40	121.365.751,00

§ 6.º Na hipótese de inviabilidade da aplicação do Plano de Amortização ao RPPS será admitida a segregação da massa de seus segurados, desde que todos os procedimentos necessários a serem adotados, sejam realizados em extrema conformidade com os termos, regras e limites estabelecidos pela Portaria MPS 403/2008, de 10 de dezembro de 2008, e da Portaria MPS nº 21 de 16 de janeiro de 2013.

**Art. 45.** Considera-se remuneração de contribuição, para os efeitos desta Lei:

I - a retribuição pecuniária devida ao segurado a título remuneratório pelo exercício do cargo, com valor fixado em Lei; (vencimento de cargo efetivo)

II - Toda e quaisquer vantagens pecuniárias de cunho permanentes estabelecidas em Lei, tais como adicionais por tempo de serviço, gratificações, estabilidade financeira, já incorporadas legalmente;

III - a parcela percebida em decorrência do exercício do cargo em comissão, ou de função de confiança;

IV - as parcelas remuneratórias pagas em decorrência de local de trabalho;

V - toda e qualquer vantagem convertida por Lei que passe a ser parte integrante e permanente, da remuneração do servidor no cargo efetivo do servidor em atividade;

VI - parcelas de décimo terceiro salário e, 1/3 de férias;

VII - benefícios de salário maternidade, auxílio doença, auxílio reclusão;

VIII - adicionais por produtividade e ou serviços extraordinários;

IX - adicionais de insalubridade;

X - Adicional noturno;





XI – Proventos de aposentadoria e ou pensão;

XII – Parcelas referentes a gratificação de função de quaisquer naturezas, desde que instituídas por Lei;

XIII – Parcelas referentes a vantagem denominada “estabilidade financeira”;

§ 1º As parcelas remuneratórias de que tratam os incisos III, IV, VIII, IX, X, e XII sofrerão automaticamente incidência de contribuição previdenciária, até que o servidor manifeste formalmente através de requerimento administrativo, a desistência de contribuir para tal parcela;

§ 3º Não estão sujeitos a desconto de contribuições previdenciárias, portanto não sendo incorporáveis aos proventos de aposentadoria e ou pensão, os seguintes adicionais:

- I - salário Família;
- II - diárias para viagens;
- III - ajuda de custo em razão de transferência;
- IV - indenizações e ou ressarcimentos com transportes;
- V - auxílios com alimentação
- VI - Auxílios creche, moradia, escolar e assistência à saúde
- VII – Abono de permanência
- VIII – Abono anual decorrente de PASEP;
- IX – Bolsas de incentivo educacional recebidas em pecúnia;
- X – Despesas com deslocamentos e estadias.

**Art. 46.** Em caso de acumulação de cargos permitida em Lei, a remuneração de contribuição para os efeitos desta Lei, será a soma das remunerações percebidas.

### SEÇÃO II DO RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES E CONSIGNAÇÕES

**Art. 47.** A arrecadação das contribuições devidas ao ITAMBEPREV compreendendo o respectivo desconto e seu recolhimento, deverá ser realizada observando-se as seguintes normas:

I – aos responsáveis dirigentes e ordenadores de despesas, dos setores encarregados de efetuar o pagamento dos servidores ativos e inativos dos órgãos municipais, caberá reter, no ato do pagamento mensal, a contribuição previdenciária de que trata os incisos I, e II, do art. 44 da presente Lei.

II – O Gestor do Regime Próprio deverá providenciar a protocolização das Guias de recolhimento, junto a gerência da Instituição Bancária ao qual o Município indicar para retenção dos valores de contribuição de que trata o inciso anterior, diretamente na conta FPM do Município, não podendo o prazo de recebimento dos valores devidos exceder ao último dia útil do mês corrente.

III – O Gestor do Regime Próprio de Previdência deverá providenciar a protocolização das guias de arrecadação de contribuição previdenciárias de que tratam, os incisos III, e IV do artigo 44, da presente Lei, diretamente na gerência da Instituição Bancária ao qual o Município indicar, para a retenção dos valores de contribuições previdenciárias na conta FPM do Município, não podendo o prazo de recebimento dos valores devidos exceder ao último dia útil do mês corrente.

IV – Os demais órgãos, Legislativo, Autarquias e Fundações, recolherão as contribuições de que tratam o artigo 44, diretamente em conta corrente indicada pelo ItambePrev, mediante guia de arrecadação protocolizada diretamente junto ao setor responsável de cada órgão, não podendo o prazo de recebimento dos valores devidos exceder ao último dia útil do mês corrente.





V – O Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações vinculados ao ITAMBEPREV, para providências de emissão de guias de recolhimento das contribuições, obrigatoriamente deverão encaminhar até no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, antes da data fixada para pagamento da remuneração dos servidores efetivos, relação contendo:

- a) Nome, matrícula de cada servidor (a);
- b) Valor da remuneração e subsídios por servidor (a);
- c) Valor da contribuição previdenciária descontada por servidor (a);
- d) Relação de beneficiários de cotas de salário família pagas por servidor;
- e) Resumos analíticos e sintéticos da folha de pagamento dos servidores efetivos;
- f) Relação de pagamentos de servidores, em auxílio doença, com os respectivos atestados;
- g) Relação de pagamento de servidoras em salário maternidade, com os respectivos atestados;
- h) Relação de servidores em auxílio reclusão, com as devidas comprovações;
- i) Demonstrativos claro e preciso da base de cálculo de contribuições previdenciárias

§ 1º Gestor do RPPS Poderá mediante autorização dos Conselhos, regulamentar alterações na forma de operacionalização e controle da arrecadação mensal das contribuições previdenciárias, e da retenções realizadas observado os limites e normas previstas, devendo os dirigentes, ordenadores de despesas dos órgãos vinculados ao RPPS, acatar o formato definido;

§ 2º A Diretoria do ITAMBEPREV encaminhará a todos os órgãos e Unidades Administrativas da Municipalidade layout padrão e específico para exportação dos dados acima, de forma eletrônica, e os responsáveis pela folha de pagamento do Poder Executivo, Legislativo, autarquias e fundações vinculados ao ITAMBEPREV, obrigatoriamente deverão disponibilizar os dados no formato exigido para o cumprimento do disposto no Artigo 1º, inciso VI da Lei Federal 9.717/98, de 27 de novembro de 1998, e Artigo 12, da Portaria Ministerial n.º 4992/98, de 05 de fevereiro de 1999, e disciplinada pelo artigo 20, inciso I da Orientação Normativa n.º 002/2009, do Ministério da Previdência Social.

§ 3.º Para todos os efeitos a data limite de vencimento para recolhimento de contribuições previdenciárias devidas, é o último dia útil de cada mês.

**Art. 48.** O não recolhimento das contribuições a que se referem os incisos III e IV, do art. 44, desta Lei, no prazo estabelecido nos inciso do artigo anterior, ensejará correção pelo Índice da Taxa SELIC, acumulada, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês.

§ 1º. O não repasse das contribuições descontadas dos servidores efetivos a que se referem os incisos I e II, do art. 44, desta Lei, no prazo estabelecido no inciso I do artigo anterior, ensejará correção pelo Índice da Taxa SELIC, acumulada, referente ao mês anterior ao do débito, acrescido de juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, bem como a aplicação das sanções contidas no artigo 168-A do Decreto Lei n.º 2848, de 07 de dezembro de 1940, e Lei Federal 9983/2000, de 14 de julho de 2000.

§ 2º além das correções especificadas no presente artigo, o não repasse das contribuições acarretará aos responsáveis pelos atrasos, as sanções penais e administrativas cabíveis.

**Art. 49 -** Em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 5.º da Portaria MPS n.º 402/2008, de 10 dezembro de 2008, alterada pelo Artigo 2º da Portaria MPS n.º 21/2013, de 16 de janeiro de 2013, fica autorizado o parcelamento e ou a repactuação de parcelamentos, dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas pelo município do Itambé ao ITAMBEPREV, referentes a parte patronal, com vencimento até 31 de outubro de 2012, em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, e das contribuições descontadas dos segurados ativos e inativos, e dos pensionistas, relativas ao mesmo período, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas.





§ 1º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros legais de 0,50. % (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice da taxa SELIC, relativas ao mês anterior ao do recolhimento da parcela, acrescido de juros legais de 0,50% (meio por cento), aplicado no saldo devedor na data do efetivo pagamento.

**Art. 50** - Em conformidade com o disposto no § 1º do Artigo 5.º da Portaria MPS n.º 402/2008, de 10 dezembro de 2008, alterada pelo artigo 2º da Portaria MPS 83/2009, de 18 de março de 2009, fica autorizado o parcelamento, dos débitos oriundos das contribuições devidas e não repassadas pelo município do Itambé ao ITAMBEPREV, referente ao inciso III, do Artigo 44, (parte patronal), com vencimentos posteriores a 31 de outubro de 2012, em até 60 (sessenta) prestações mensais e consecutivas, observado os limites previstos na Portaria MPS 402/2008, de 10 de dezembro de 2008, e Portaria MPS 021/2013, de 16 de janeiro de 2013.

§ 1º. Para apuração do montante devido os valores originais serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acrescido de juros legais de 0,50. % (meio por cento) ao mês acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.

§ 2º. As parcelas vincendas serão atualizadas pelo índice da taxa SELIC, relativas ao mês anterior ao do recolhimento da parcela, acrescido de juros legais de 0,50% (meio por cento), aplicado no saldo devedor na data do efetivo pagamento.

§ 3º. Em conformidade com o disposto no § 11.º do artigo 2º da Portaria MPS 21/2013, de 16 janeiro de 2013, fica autorizado o parcelamento e débitos do ente federativo com o RPPS, não decorrentes de contribuições previdenciárias, relativos a períodos até dezembro de 2008, em até 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, aplicando se a mesma forma de correção previstas nos §§ anteriores."

§ 4º – Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito especial para cobertura dos encargos financeiros decorrentes dos parcelamentos a que se referem a presente Lei Municipal.

§ 5º - Os parcelamentos de que tratam o Artigo 50º, da presente Lei, após confessado e celebrado, deverá ter o desconto das parcelas previstas, vinculadas a conta corrente do Município de Itambé, relativa ao Fundo de Participação dos Municípios – FPM, tendo sua operacionalização de recolhimento disciplinada da seguinte forma:

I - O Valor referente a primeira parcela deverá ser deduzida da conta do FMP do Município, nos repasses previstos para serem creditados nos dias 10, 20 e ou 30 do mês subsequente ao da celebração do acordo e confissão de débitos, sendo esta data inicial uma definição do chefe do Poder Executivo, o valor referente as demais parcelas serão deduzidas na mesma data dos meses ulteriores.

II - A Diretoria do Fundo/Instituto de Previdência Municipal ficará responsável pela atualização mensal do débito, emissão e controle das guias de arrecadação, devendo protocolar o referido instrumento com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência de seu vencimento, diretamente na gerência da Instituição bancária, para que a mesma proceda com as deduções das parcelas convencionadas, devendo encaminhar cópia do referido instrumento a Secretaria de Finanças do Município, para dar ciência dos valores a serem deduzidos.

III - A forma de emissão e controle das guias de arrecadação deverá ser feita em sistema informatizado próprio e específico para estes fins, devendo estar numeradas sequencialmente, constando a Lei e a data que fora autorizado o parcelamento, a data de vencimento, o valor da







atualização, o montante do saldo devedor, bem como todas as informações necessárias para demonstração de transparência pública no referido procedimento e alusivos documentos.

IV - A Diretoria do Fundo/Instituto encaminhará em até cinco dias úteis após o efetivo recolhimento da parcela mensal, via E-mail, e em formato PDF, aos poderes legislativo e executivo, com cópia ao controle interno e secretaria de finanças do Município, relatórios sintético e analítico, para que os mesmos façam o acompanhamento da regularidade dos pagamentos.

V - Os termos de acordo de parcelamento ou reparcelamento, acompanhados da declaração de sua publicação e de demonstrativos que discriminem, por competência, os valores originários, as atualizações, os juros, as multas e os valores consolidados, deverão ser encaminhados à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPPS, na forma por ela definida, para apreciação de sua conformidade às normas aplicáveis.

VI - Os valores das parcelas a serem recolhidas mensalmente, deverão ser informados à Secretaria de Políticas de Previdência Social - SPS, na forma por ela definida, para apreciação da regularidade dos pagamentos.

VII - Os conselhos, e demais servidores titulares de cargo efetivo desta Municipalidade, através de ofício, ficam autorizados a qualquer momento solicitar informações através de relatórios, referentes aos parcelamentos em andamento, sendo os requerentes responsabilizados, em casos de uso indevido do material recebido.

VIII - Em caso de não recolhimento/dedução de alguma parcela por fatores alheios a Diretoria de Previdência, esta providenciará a atualização da parcela vencida e protocolará novamente e diretamente na Instituição bancária para que a mesma proceda com o desconto da parcela devida, no próximo repasse de cota de FPM do Município, e encaminhará ofício ao Poder Executivo para dar ciência da situação anômala ocorrida.

**Art. 51.** O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, da presente Lei, fica obrigado a recolher mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo ITAMBEPREV, as contribuições devidas.

Parágrafo único - O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, da presente Lei, deverá retirar mensalmente a guia de recolhimento de contribuição previdenciária diretamente no RPPS, e ou indicar por ofício o endereço de correspondência eletrônica (e-mail) de sua preferência para o envio mensal da referida Guia de arrecadação.

**Art. 52.** As cotas do salário-família, salário maternidade, auxílio doença e auxílio reclusão, poderão ser pagos pelo Município de ITAMBÉ-PE, mensalmente, junto com a remuneração mensal dos segurados, efetivando-se a compensação quando do recolhimento das contribuições Patronais ao ITAMBEPREV, devendo os valores compensados estarem relacionados na Guia de Recolhimento de contribuições previdenciárias.

### SUBSEÇÃO I DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 53.** O ITAMBEPREV poderá a qualquer momento, requerer dos Órgãos do Município, quaisquer documentos para efetuar levantamento fiscal, a fim de apurar irregularidades nas incidências dos encargos previdenciários previstos no plano de custeio.

### CAPÍTULO V DA GESTÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA





### SEÇÃO I

#### DAS GENERALIDADES

**Art. 54.** As importâncias arrecadadas pelo ITAMBEPREV são de sua propriedade, e em caso algum poderão ter aplicação diversa da estabelecida nesta Lei, sendo nulos de pleno direito os atos que violarem este preceito, sujeitos os seus autores às sanções estabelecidas na legislação pertinente, além de outras que lhes possam ser aplicadas.

**Art. 55.** Na realização de avaliação atuarial inicial e na reavaliação em cada balanço por entidades independentes legalmente habilitadas, devem ser observadas as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados no anexo I da Portaria MPAS n.º 4992 com as alterações contidas na Portaria MPS n.º 403, de 10 dezembro de 2008.

### SEÇÃO II

#### DAS DISPONIBILIDADES E APLICAÇÃO DAS RESERVAS

**Art. 56.** As disponibilidades de caixa do ITAMBEPREV, ficarão depositadas em conta separada das demais disponibilidades do Município e aplicadas nas condições de mercado, com observância das normas estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional.

**Art. 57.** A aplicação das reservas se fará tendo em vista:

I - segurança quanto a recuperação ou conservação do valor real, em poder aquisitivo, do capital investido, bem como ao recebimento regular dos juros previstos para as aplicações de renda fixa e variável;

II - a obtenção do máximo de rendimento compatível com a segurança e grau de liquidez;

**Parágrafo único.** É vedada a aplicação das disponibilidades de que trata o "caput" em:

I - títulos da dívida pública estadual e municipal, bem como em ações e outros papéis relativos às empresas controladas pelo respectivo ente da Federação;

II - empréstimos, de qualquer natureza, aos segurados e ao poder público, inclusive a suas empresas controladas.

**Art. 58.** As receitas previstas no artigo 44, da presente Lei Municipal somente poderão ser utilizadas para pagamento de benefícios previdenciários do RPPS e para o custeio da taxa de administração destinada à manutenção do regime, respeitado o disposto no art. 6º, da Lei Federal nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

§ 1º O valor anual da taxa de administração será de 2,0% (dois por cento) do valor total da remuneração e proventos e pensões pagos aos segurados e dependentes do ITAMBEPREV, relativas ao exercício financeiro anterior, e será destinada exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do ITAMBEPREV

§ 2º O RPPS poderá constituir reserva com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a taxa de administração.

§ 3º O descumprimento dos critérios fixados neste artigo para a taxa de administração do RPPS representará utilização indevida dos recursos previdenciários.





§ 4.º O RPPS poderá manter conta corrente específica para depósitos dos valores da taxa de administração.

### CAPÍTULO VI DO ORÇAMENTO E DA CONTABILIDADE

#### SEÇÃO I DO ORÇAMENTO

**Art. 59.** O orçamento do ITAMBEPREV evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental observado o plano plurianual e a Lei de diretrizes orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

**Parágrafo único.** O Orçamento do ITAMBEPREV observará, na sua elaboração e na sua execução, os padrões e as normas estabelecidas na legislação pertinente.

#### SEÇÃO II DA CONTABILIDADE

**Art. 60.** A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das suas funções de controle prévio, concomitante e subsequente o de informar, inclusive de apropriar e apurar os custos dos serviços, e, conseqüentemente, de concretizar os seus objetivos, bem como, interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 61.** A escrituração Contábil do ITAMBEPREV, deverá obedecer às normas e princípios contábeis previstos na Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores e as normas emanadas da Portaria MPAS n.º 4.992/99, e Portaria Ministerial n.º 916/2003 de 15 de julho de 2003, e Portaria MPS n.º 95/2007 de 03 de março de 2007.

§ 1º. A escrituração contábil do ITAMBEPREV será distinta da mantida pelo tesouro municipal.

§ 2º. O ITAMBEPREV sujeita-se às inspeções e auditorias de natureza atuarial, contábil, financeira, orçamentária e patrimonial dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º. O controle contábil do ITAMBEPREV deve elaborar, com base em sua escrituração contábil e na forma fixada pelo Ministério da Previdência Social, demonstrações financeiras que expressem com clareza a situação do patrimônio do respectivo regime e as variações ocorridas no exercício, a saber:

- I - balanço orçamentário;
- II - balanço financeiro;
- III - balanço patrimonial; e
- IV - demonstração das variações patrimoniais;

§ 4º. O Município adotará registros contábeis auxiliares para apuração de depreciações, de reavaliações dos direitos e ativos, inclusive dos investimentos e da evolução das reservas;

§ 5º. as demonstrações contábeis serão ser complementadas por notas explicativas e outros quadros demonstrativos necessários ao minucioso esclarecimento da situação patrimonial e dos investimentos mantidos pelo RPPS;





§ 6º. O ITAMBREPREV encaminhará ao Ministério da Previdência Social, na forma e nos prazos por este definido, os seguintes documentos:

- I – Demonstrativo de informações Previdenciárias e Repasses - DIPR;
- III – Demonstrativo da política de investimentos – DEPIN
- III – Demonstrativos das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR

§ 7º. O ItambéPrev também deverá encaminhar ao Ministério da Previdência, na forma e nos prazos definidos por este, os seguintes documentos:

- a) legislação do RPPS acompanhada do comprovante de publicação e alterações;
- b) Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA;
- c) Demonstrativos Contábeis e
- d) Demonstrativo da Política de Investimentos.

§ 8º. Na avaliação atuarial anual serão observados as normas gerais de atuária e os parâmetros discriminados nas Portarias editadas pelo MPS.

§ 9º A Prefeitura, a Câmara, as autarquias e fundações públicas municipais deverão acatar as orientações contidas no parecer técnico atuarial anual, e em conjunto com o Conselho deliberativo e o Conselho Fiscal do ITAMBEPREV adotarão as medidas necessárias para a imediata implantação das recomendações dele constantes.

### SEÇÃO III DA DESPESA

**Art. 62.** Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária, e não poderá ultrapassar o limite estabelecido no § 3º do art. 17, da Portaria MPAS n.º 4.992/99.

**Parágrafo único.** Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderão ser utilizados os créditos adicionais suplementares e especiais, autorizados por Lei e abertos por decretos do executivo.

**Art. 63.** A despesa do ITAMBEPREV se constituirá de:

- I - pagamento de prestações de natureza previdenciária;
- II - pagamento de prestação de natureza administrativa.

### SEÇÃO IV DAS RECEITAS

**Art. 64.** A execução orçamentária das receitas se processará através da obtenção do seu produto nas fontes determinadas nesta Lei.

## CAPÍTULO VIII DA ORGANIZAÇÃO FUNCIONAL

### SEÇÃO I DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

**Art. 65.** A organização administrativa do ITAMBEPREV compreenderá os seguintes órgãos:





- I – Diretoria Executiva
- II - Conselho Deliberativo;
- III - Conselho Fiscal;

### SUBSEÇÃO ÚNICA DOS ÓRGÃOS

**Art. 66.** Compõem o Conselho Deliberativo do ITAMBEPREV, todos nomeados pelo Poder Executivo, os seguintes membros:

02 (dois) representantes do Executivo indicados pelo excelentíssimo Prefeito do Município do Itambé;

02 (dois) representantes do Legislativo indicados pelo excelentíssimo Presidente do Poder Legislativo do Município do Itambé;

02 (dois) representantes dos servidores ativos titulares de cargo efetivo, podendo ser eleitos diretamente ou por aclamação em assembleia para estes fins, ou indicado pelo Sindicato;

02 (dois) representantes dos Inativos e ou pensionistas vinculados ao ITAMBEPREV, eleitos diretamente ou por aclamação, em assembleia direta para estes fins.

I - Para cada dois membros especificados acima será um titular e um suplente respectivamente.

§ 1º Os membros do Conselho Deliberativo, representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, em reunião específica para esta finalidade, podendo ser através de eleição direta, ou por aclamação, e ou ainda por indicação do sindicato dos servidores públicos do Município, garantida participação dos aposentados e Pensionistas vinculados ao ITAMBEPREV.

§ 2º Os membros do Conselho Deliberativo terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.

§ 3º O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre seus membros e exercerá o seu mandato por 02 (dois) anos, vedada a reeleição.

**Art. 67.** O Conselho Deliberativo se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 12 (doze) vezes ao ano, e sempre que convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, e ou a maioria de seus membros, cabendo-lhe especificamente:

- I - elaborar seu regimento interno;
- II - eleger o seu presidente;
- III - decidir sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho Fiscal;
- IV - julgar os recursos interpostos das decisões do Conselho Fiscal;
- V – Aprovar a proposta orçamentária anual bem como suas respectivas alterações propostas pela Diretoria Executiva do ITAMBEPREV;



VI – Opinar sobre a admissão, demissão, promoção e ou contratação de novos servidores;

VII – Aprovar a contratação de instituição financeira que se encarregará da administração da carteira de ativos do ITAMBEPREV em conformidade com os ditames da Resolução nº 3922/2010, de 25 de novembro de 2010, e demais normas regulamentadores do Conselho Monetário Nacional, proposta pela Diretoria Executiva do ITAMBEPREV;

VIII - Realizar ações constantes de aconselhamento a Diretoria Executiva do ITAMBEPREV, nas questões por elas suscitadas.

IX - apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações na presente Lei, bem como resolver os casos omissos.

X – Julgar em última instância os recursos dos Servidores Municipais que se sentirem lesados em seus direitos inerentes a solicitação de benefícios, solicitados pelos mesmos ao ITAMBEPREV, sendo a decisão do referido conselho lavrado em Ata e deliberada em Resolução para posterior envio a Diretoria Executiva do ITAMBEPREV que deverá acatar a resolução acima citada.

§ 1º. As deliberações do Conselho Deliberativo serão promulgadas por meio de Resoluções.

§ 2º Não estando presente a totalidade de seus membros nas reuniões mensais, após a primeira chamada, o presidente decidirá acerca da continuidade dos trabalhos, desde que o quórum de conselheiros presentes, seja superiora 50% (cinquenta por cento);

**Art. 68** A função de Secretário do Conselho Deliberativo será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal.

**Art. 69.** Os membros do Conselho Deliberativo, nada perceberão pelo desempenho de suas funções, devendo cumprir os seguintes requisitos:

I – Frequência em todas as reuniões convocadas pelo presidente, remunerada ou não;

II – ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do fundo previdenciário;

III – resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;

IV – pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelos presidentes;

V – guarda do devido decoro na atividade do conselheiro;

VI – aprovação trimestral dos conselheiros em avaliação do desempenho das atividades acima relacionadas.

§ 1º - O Conselheiro que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 2º – As deliberações do Conselho serão lavradas em Livro de Atas e as convocações ordinárias e extraordinárias serão feitas por escrito.

§ 3º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Deliberativo.

**Art. 70** – Compete ao Conselho Deliberativo:



I – aprovar a política e as diretrizes de investimento dos recursos do ITAMBEPREV, em especial a contratação de instituição financeira para gerir a aplicação dos recursos do fundo;

II – participar, acompanhar e avaliar mensalmente a gestão econômica e financeira do ITAMBEPREV, em especial dos planos de custeio e de benefícios, solicitando informações à Secretaria Executiva;

III – apreciar e aprovar os seguintes documentos elaborados pela Secretaria Executiva:

a) proposta orçamentária anual do ITAMBEPREV;

b) o relatório anual de atividades do ITAMBEPREV, inclusive com demonstrações estatísticas dos benefícios concedidos no exercício;

c) os balancetes mensais, os demonstrativos financeiros, o balanço e a prestação de contas anual, acompanhados dos pareceres competentes do Conselho Fiscal;

IV – deliberar sobre a aceitação de bens, legados e doações com encargos, oferecidos ao ITAMBEPREV;

V – solicitar ao Prefeito, se necessário, a contratação de auditorias independentes;

VI – apreciar e deliberar sobre as avaliações atuariais e respectivas notas técnicas atuariais;

VII – adotar as medidas necessárias à garantia do recolhimento das contribuições previdenciárias previstas nesta Lei;

VIII – promover ajustes à organização e operação do ITAMBEPREV, se necessário.

Parágrafo único – São atribuições do Presidente do Conselho Deliberativo:

I – dirigir e coordenar as atividades do Conselho Deliberativo;

II – convocar, instalar e presidir as reuniões;

III – avocar o exame e propor solução de quaisquer assuntos do ITAMBEPREV;

IV – praticar os demais atos de sua competência, nos termos desta Lei.

**Art. 71.** Compõem o Conselho Fiscal do ITAMBEPREV os seguintes membros:

02 (dois) representantes do Poder Executivo;

02 (dois) representantes do Poder Legislativo;

02 (dois) representantes dos servidores ativos titulares de cargo efetivo.

02 (dois) representantes dos Inativos e ou pensionistas vinculados ao ITAMBEPREV.

I - Para cada dois membros especificados acima será um titular e um suplente respectivamente.



§ 1º Os membros do Conselho Fiscal representantes do Executivo e do Legislativo, serão designados pelos Chefes dos Poderes respectivos, e os representantes dos segurados, serão escolhidos dentre os servidores municipais, em reunião específica para esta finalidade, podendo ser através de eleição direta, por aclamação, e ou ainda por indicação do Sindicato dos Servidores Públicos do Município, garantida participação dos Inativos e Pensionistas vinculados ao ITAMBEPREV.

§ 2º Os membros do Conselho Fiscal terão mandatos de 03 (três) anos, permitida a recondução dos seus respectivos membros uma única vez.

§ 3º O Presidente do Conselho Fiscal será escolhido entre seus membros, em eleição secreta e exercerá mandato por um ano vedada a reeleição, cabendo-lhe a coordenação de todas as reuniões de trabalho do referido conselho.

§ 4º - Os membros do Conselho Deliberativo, nada perceberão pelo desempenho de suas funções, devendo cumprir os seguintes requisitos:

I – Frequência em todas as reuniões convocadas pelo presidente, remunerada ou não;

II – ação participativa e comprometida com os assuntos relacionados à boa administração do ITAMBEPREV;

III – resposta às demandas e atendimento aos trabalhos de sua responsabilidade;

IV – pontualidade e presteza nas respostas e nos votos relativos aos processos distribuídos pelos presidentes;

V – guarda do devido decoro na atividade do conselheiro;

VI – aprovação trimestral dos conselheiros em avaliação do desempenho das atividades acima relacionadas.

§ 5.º - O membro do Conselho Fiscal que, sem justa causa, faltar a três sessões consecutivas ou a seis alternadas, terá seu mandato declarado extinto.

§ 6.º - O Conselho Fiscal elegerá o seu Presidente na primeira reunião ordinária após a sua posse, dentre seus membros, por dois anos, podendo ser reconduzido por igual período.

§ 7.º - O Presidente do Conselho Fiscal terá voz e voto de desempate e as deliberações do Conselho Fiscal serão lavradas em livro de Atas.

§ 8.º - Será firmado Termo de Posse dos membros do Conselho Fiscal.

**Art. 72.** O Conselho Fiscal se reunirá sempre com a totalidade de seus membros, pelo menos, 12 (doze) vezes ao ano, e sempre que convocado extraordinariamente pelo seu Presidente, e ou maioria absoluta de seus membros, cabendo-lhes especificamente:

I - elaborar seu regimento interno;

II - eleger o seu presidente;

III – Acompanhar a execução dos serviços técnicos, bem como a exoneração e ou contratação de novos servidores;

IV – Acompanhar a execução orçamentária do ITAMBEPREV, conferindo a classificação dos fatos e examinando sua procedência e exatidão;







V – Examinar as prestações efetivadas pelo ITAMBEPREV, aos servidores e dependentes e as respectivas tomada de contas efetuadas pela Diretoria Executiva;

VI – Proceder, face aos documentos de receita e despesa, a verificação dos balancetes mensais, os quais deverão estar instruídos com os devidos esclarecimentos para apreciação do Conselho Administrativo;

VII – Encaminhar ao Poder Executivo, e Legislativo, anualmente até o mês de março, com seu parecer técnico, o relatório do exercício anterior do ITAMBEPREV, o Processo de tomada de contas, o balanço anual e o inventário a ele referente, assim como o relatório estatístico do elenco de benefícios prestados;

VIII – Requisitar da Gerência de Previdência do ITAMBEPREV, as informações que julgarem convenientes e necessárias ao desempenho de suas atribuições e notificá-las correção de eventual irregularidades verificadas representando ao Poder Executivo o desenrolar dos acontecimentos;

IX – Propor a Diretoria Executiva do ITAMBEPREV, medidas que julgarem necessárias para resguardar a lisura e transparência da administração do mesmo.

X - Proceder a verificação de valores em depósito na tesouraria, em instituições financeiras, e atestar sua correta aplicação, e ou sugerindo mudanças na política de investimentos em conformidade com a Resolução nº 3922/2010, de 25 de novembro de 2010, e alterações posteriores;

XI – Julgar em primeira instancia para posterior encaminhamento ao Conselho Deliberativo, os recursos de Servidores Municipais que se sentirem lesados nos seus direitos inerentes a solicitação de benefícios, solicitados pelos mesmos ao ITAMBEPREV, sendo a decisão do referido conselho lavrado em Ata e deliberada em Resolução para posterior envio a Diretoria Executiva do ITAMBEPREV que deverá acatar ou não, a resolução acima citada.

§ 1º. As deliberações do Conselho Fiscal serão promulgadas por meio de Resoluções e serão publicadas no sítio eletrônico do ITAMBEPREV, ou no quadro de publicações da Prefeitura Municipal de Itambé e demais Unidades Administrativa;

§ 2º Não estando presente a totalidade de seus membros nas reuniões mensais, após a primeira chamada, o presidente decidirá acerca da continuidade dos trabalhos, desde que o quórum de conselheiros presentes, seja superiora 50% (cinquenta por cento);

**Art. 73** A função de Secretário de Conselho Fiscal será exercida por um servidor efetivo do quadro da Prefeitura Municipal cabendo lhe a incumbência de lavrar as atas de todas as reuniões do Conselho Fiscal.

### SEÇÃO II DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

**Art. 74.** O ITAMBEPREV - Instituto de Previdência dos Servidores de Itambé, Estado de Pernambuco será gerido e administrado, por uma de Diretoria Executiva composta dos seguintes membros:

Diretor (a) Presidente (a);  
Diretor (a) de Benefícios;  
Diretor (a) Administrativo Financeiro;  
Auxiliar Administrativo;  
Auxiliar de Serviços.





A Diretoria Executiva de que trata o presente artigo receberá o apoio dos órgãos definidos no Art. 65.

§ 1º Compete especificamente ao Diretor Presidente:

- I - representar o ITAMBEPREV em todos os atos e perante quaisquer autoridades;
- II - comparecer às reuniões dos Conselhos Deliberativo, e fiscal, sem direito a voto;
- III - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;
- IV - propor, para aprovação do Conselho Deliberativo, o quadro de pessoal do ITAMBEPREV;
- V - organizar, em conjunto com o(a) Diretor(a) de Benefícios, os serviços de Prestação Previdenciária do ITAMBEPREV;
- VI - assinar, em conjunto com o Diretor Administrativo Financeiro, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do ITAMBEPREV;
- VII - encaminhar, os balancetes mensais, o balanço e as contas anuais do ITAMBEPREV para o Conselho Deliberativo e para o Tribunal de Contas do Estado, acompanhadas dos pareceres do Conselho Fiscal;
- XIII - Assinar em conjunto com o(a) Diretor(a) de Benefícios, atos de concessão de aposentadorias e ou pensão, e demais benefícios previdenciários.
- IX - apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) mensais ao Conselho Fiscal;
- X - despachar os processos de habilitação a benefícios, concedendo pareceres de ordem técnica, inclusive nas solicitações de revisão de benefícios de proventos de aposentadorias e ou pensões;
- XI - movimentar as contas bancárias do ITAMBEPREV conjuntamente com o Diretor (a) Administrativo Financeiro do ITAMBEPREV;
- XII - fazer delegação de competência aos servidores do ITAMBEPREV;
- XIII - Nomear comissões no âmbito dos trabalhos do RPPS;
- IX- ordenar despesas e praticar todos os demais atos de administração;
- X - Emitir normatizações e ou resoluções, de rotinas internas de trabalho;

§ 2º Para melhor desenvolvimento das funções do ITAMBEPREV, poderão ser feitos desdobramentos dos órgãos de direção e executivo, por deliberações do Conselho Deliberativo.

§ 3º O Diretor Presidente, será assistido, em caráter permanente ou mediante serviços contratados, por Assessores incumbidos de colaborar e orientar na solução dos problemas técnicos, jurídicos, e atuariais do ITAMBEPREV.

§ 4º O Diretor Presidente, em conjunto com o (a) Diretor (a) Administrativo financeiro emitirá no final de cada semestre e ou exercício, relatório técnico de gestão, contendo no mínimo as seguintes especificações e esclarecimentos:

- I - Breve histórico da Legislação do RPPS, dando clareza acerca da data de instituição do RPPS;





II – Aspectos relevantes acerca da situação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, aferindo e demonstrando com gráficos, e números, se na data de emissão do respectivo relatório o RPPS, apresenta equilíbrio financeiro e atuarial, devendo evidenciar os seguintes quesitos:

- a) Caso apresente desequilíbrio atuarial, citar os valores e sua evolução nos últimos cinco anos;
- b) Caso apresente desequilíbrio financeiro, citar quais o valores aportados mensalmente nos últimos cinco anos, e ou a partir do início do fato;
- c) Evidenciar através de quadro demonstrativo as alíquotas praticadas nos últimos cinco anos, demonstrando o custo normal, especial, total e o déficit ou superávit apontando pelo atuário no período;

III – Demonstrar através de quadros e gráficos os resultados de receitas, despesas e resultados financeiros realizados pelo RPPS, nos últimos cinco anos;

IV – Demonstrar através de gráficos a evolução e ou involução das disponibilidades financeiras do RPPS;

V – Sugerir medidas técnicas em consonância com a legislação pertinente, com vistas a sanar eventuais problemas aferidos;

VI – Demonstrar a evolução de Inativos e Pensionistas nos últimos 05 (cinco) anos;

VII - Apresentar informações acerca da situação da Compensação previdenciária de que trata a Lei Federal 9796/99;

VIII – Demonstrar o andamento acerca da regularidade nos pagamentos de eventuais termos de confissão de débito celebrados entre o Município e o RPPS;

O Relatório de que trata o presente parágrafo, deverá ser protocolado no final de cada exercício financeiro, junto ao Poder Executivo, Controladoria do Município, Conselhos, e deverá estar à disposição de todo e qualquer servidor titular de cargo efetivo e demais segurados do ITAMBEPREV, que se manifestar através de ofício o interesse pelo mesmo.

**Art. 75 - Compete ao Diretor(a) Administrativo Financeiro:**

I - manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II - fornecer até o décimo dia útil de cada mês os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

III - manter atualizadas a contabilidade financeira e patrimonial do RPPS;

IV - promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao ITAMBEPREV, e dar publicidade à movimentação financeira;

V - providenciar a elaboração do orçamento anual e plurianual de investimentos, e acompanhar a sua execução;

VI – assinar, em conjunto com o Diretor Presidente, os cheques e documentos, respondendo pelos atos e fatos de interesse do ITAMBEPREV;

VII - providenciar a abertura de créditos adicionais, quando necessário;





VIII - manter controle dos serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como da fiscalização do consumo de material;

IX - manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do ITAMBEPREV;

X - providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo ITAMBEPREV aos segurados e dependentes, nos termos desta Lei;

XI - Providenciar e controlar as guias de arrecadações de contribuições previdenciárias;

XII - substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos eventuais.

**Art. 76** - Compete ao Diretor(a) de Benefícios:

I - Manter os serviços de protocolo e arquivos do Instituto,

II - Manter constantemente atualizado o cadastro pertencente ao ITAMBEPREV, referente aos seus segurados, definidos no Artigo 3.º, e de seus dependentes definidos no Artigo 7º. da Presente Lei;

III - Proceder com os cálculos mensais do pagamento de benefícios previdenciários;

IV - Realizar serviços de esclarecimentos e orientações aos segurados, quando questionado acerca de seus direitos e deveres junto ao ITAMBEPREV;

V - Assinar em conjunto com o(a) Diretor(a) Presidente, atos de concessão de aposentadorias e ou pensão, e demais benefícios previdenciários;

VI - despachar os processos de habilitação a benefícios, concedendo pareceres de ordem técnica, inclusive nas solicitações de revisão de benefícios de proventos de aposentadorias e ou pensões;

### SEÇÃO II DO PESSOAL

**Art. 77.** O Cargo de Diretor Presidente do ITAMBEPREV será, exercido exclusivamente por servidor titular de cargo efetivo, preferencialmente portador de diploma de nível superior, sendo de livre designação e exoneração pelo Poder Executivo do Município do Itambé com símbolo, status e remuneração de Secretário de Município.

I - Os cargos de Diretor (a) de Benefícios, e Diretor (a) Administrativo Financeiro, perceberão remuneração equivalente ao símbolo CC-2 e, de Auxiliar Administrativo e Auxiliar e serviços, equivalente ao salário mínimo vigente, todos de livre designação, e exoneração do Diretor Presidente do RPPS.

**Parágrafo único.** Os direitos, deveres e regime de trabalho dos servidores do ITAMBEPREV reger-se-ão pelas normas aplicáveis aos servidores municipais através do Estatuto do Servidor Público em vigor no Município do Itambé.

**Art. 78.** O Diretor Presidente, poderá requisitar servidores municipais, por necessidade administrativa, mediante requerimento formal ao Poder Executivo Municipal.





## SEÇÃO III DOS RECURSOS

**Art. 79.** Os segurados do ITAMBEPREV e respectivos dependentes, poderão recorrer ao Conselho Fiscal, dentro de 30 (trinta) dias contados da data em que forem notificados, das decisões do Diretor Presidente, denegatórias de prestações Previdenciárias.

## CAPÍTULO IX DOS DEVERES E OBRIGAÇÕES

### SEÇÃO I DOS SEGURADOS

**Art. 80 -** São deveres e obrigações dos segurados:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do ITAMBEPREV;

II - aceitar e desempenhar com zelo e dedicação os cargos para os quais forem eleitos ou nomeados;

III - dar conhecimento à direção do ITAMBEPREV das irregularidades de que tiverem ciência, e sugerir as providências que julgarem necessárias;

IV - comunicar ao ITAMBEPREV qualquer alteração necessária aos seus assentamentos, sobretudo aquelas que digam respeito aos dependentes e beneficiários.

V - Para os servidores que se aposentarem nos termos do Artigo, 12, Inciso I, da presente Lei, a Diretoria de Previdência em conjunto com a de Benefícios, poderá determinar a qualquer tempo, a reavaliação da aposentadoria concedida, desde que fundamentado em laudo e relatório médico emitido pela correspondente Junta, devendo de forma antecipada convocar o (a) servidor (a), através de ofício, informando data, hora e local do procedimento, e encaminhá-lo para a junta médica do RPPS, a fim de aferir a necessidade de manutenção do benefício, não se aplicando este dispositivo a segurados que tenham implementado a idade de 60 (sessenta) anos.

VII - O servidor que se negar pela 2ª vez consecutiva o chamamento para reavaliação da perícia médica, fica ciente que após a publicação do 3º chamado, em jornais de grande circulação, o pagamento do benefício será automaticamente suspenso, até que o mesmo compareça ao Regime Próprio para ser submetido a perícia.

Parágrafo único. O segurado que se valer da faculdade prevista no art. 6.º, fica obrigado a recolher suas contribuições e débitos, mensalmente, na rede bancária, mediante boleto bancário emitido pelo ITAMBEPREV.

**Art.81.** O segurado pensionista terá as seguintes obrigações:

I - acatar as decisões dos órgãos de direção do ITAMBEPREV;

II - apresentar, anualmente, em janeiro, atestado de vida e residência do grupo familiar beneficiado por esta lei;

III - comunicar por escrito ao ITAMBEPREV as alterações ocorridas no grupo familiar para efeito de assentamento;

IV - prestar com fidelidade, os esclarecimentos que forem solicitados pelo ITAMBEPREV.





### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art.82** - Observado o disposto no art. 4º da Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, é assegurado o direito de opção pela aposentadoria voluntária com proventos calculados de acordo com o art. 13, desta Lei, àquele que tenha ingressado regularmente em cargo efetivo na Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, até a data de publicação daquela Emenda, quando o servidor, cumulativamente:

I - tiver cinquenta e três anos de idade, se homem, e quarenta e oito anos de idade, se mulher;  
II - tiver cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria;

III - contar tempo de contribuição igual, no mínimo, à soma de:

a) Trinta e cinco anos, se homem, e trinta anos, se mulher; e

b) um período adicional de contribuição equivalente a vinte por cento do tempo que, na data de publicação daquela Emenda, faltaria para atingir o limite de tempo constante da alínea a deste inciso.

§ 1º O servidor de que trata este artigo que cumprir as exigências para aposentadoria na forma do *caput* terá os seus proventos de inatividade reduzidos para cada ano antecipado em relação aos limites de idade estabelecidos pelo inciso III, alínea "a" e § 3º do art. 12 desta Lei, na seguinte proporção:

I - três inteiros e cinco décimos por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* até 31 de dezembro de 2005;

II - cinco por cento, para aquele que completar as exigências para aposentadoria na forma do *caput* a partir de 1º de janeiro de 2006.

§ 2º O professor, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 20, de 15 de dezembro de 1998, tenha ingressado, regularmente, em cargo efetivo de magistério e que opte por aposentar-se na forma do disposto no *caput*, terá o tempo de serviço exercido até a publicação daquela Emenda contado com o acréscimo de dezessete por cento, se homem, e de vinte por cento, se mulher, desde que se aposente, exclusivamente, com tempo de efetivo exercício nas funções de magistério, observado o disposto no § 1º.

§ 3º O servidor de que trata este artigo, que tenha completado as exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no *caput*, e que opte por permanecer em atividade, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta Lei.

§ 4º Às aposentadorias concedidas de acordo com este artigo aplica-se o disposto no art. 40, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 83.** Observado o disposto no art. 37, desta lei, o tempo de serviço considerado pela legislação vigente para efeito de aposentadoria, cumprido até que a lei federal discipline a matéria, será contado como tempo de contribuição.

**Art. 84.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo art. 12, ou pelas regras estabelecidas pelo art. 82 desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação desta Emenda poderá aposentar-se com proventos integrais, que corresponderão à totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, quando, observadas as reduções de idade e tempo de contribuição contidas no § 3º do art. 12 desta lei, vier a preencher, cumulativamente, as seguintes condições:



- I - sessenta anos de idade, se homem, e cinquenta e cinco anos de idade, se mulher;
- II - trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;
- III - vinte anos de efetivo exercício no serviço público; e
- IV - dez anos de carreira e cinco anos de efetivo exercício no cargo em que se der a aposentadoria.

**Parágrafo único.** Os proventos das aposentadorias concedidas conforme este artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal.

**Art. 85.** O servidor, que tenha ingressado no serviço público até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, de 19 de dezembro de 2003 com redação da Emenda Constitucional n.º 70/2012, de 29 de março de 2012, e que tenha se aposentado ou venha a se aposentar por invalidez permanente, com fundamento no inciso I do § 1º do art. 40 da Constituição Federal, e no Artigo 12 inciso I da presente Lei, tem direito a proventos de aposentadoria calculados com base na remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, na forma da lei, não sendo aplicáveis as disposições constantes dos §§ 3º, 8º e 17 do art. 40 da Constituição Federal.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadorias concedidas com base no caput o disposto no art. 7º da referida Emenda Constitucional, observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos desses servidores."

**Art. 86.** É assegurada a concessão, a qualquer tempo, de aposentadoria aos servidores públicos; bem como pensão aos seus dependentes, que, até a data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, tenham cumprido todos os requisitos para obtenção desses benefícios, com base nos critérios da legislação então vigente.

**§ 1º** O servidor de que trata este artigo que opte por permanecer em atividade tendo completado as exigências para aposentadoria voluntária e que conte com, no mínimo, vinte e cinco anos de contribuição, se mulher, ou trinta anos de contribuição, se homem, fará jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória contidas no inciso II do art. 12 desta lei.

**§ 2º** Os proventos da aposentadoria a ser concedida aos servidores públicos referidos no *caput*, em termos integrais ou proporcionais ao tempo de contribuição já exercido até a data de publicação da Emenda Constitucional de que trata este artigo, bem como as pensões de seus dependentes, serão calculados de acordo com a legislação em vigor à época em que foram atendidos os requisitos nela estabelecidos para a concessão desses benefícios ou nas condições da legislação vigente.

**Art. 87.** Observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal, os proventos de aposentadoria dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e as pensões dos seus dependentes, em fruição na data de publicação da Emenda Constitucional n.º 41/2003, bem como os proventos de aposentadoria dos servidores e as pensões dos dependentes abrangidos pelo artigo anterior, serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão, na forma da lei.

**Art. 88.** Ressalvado o direito de opção à aposentadoria pelas normas estabelecidas pelo artigo 12, desta Lei, ou pelas regras estabelecidas pelos artigos 82, e 84, desta Lei, o servidor que tenha ingressado no serviço público até 16 de dezembro de 1998, poderá aposentar-se com proventos integrais, desde que preencha, cumulativamente, as seguintes condições:





I – trinta e cinco anos de contribuição, se homem, e trinta anos de contribuição, se mulher;

II – vinte e cinco anos de efetivo exercício de serviço público, quinze anos de carreira e cinco anos no cargo em que se der a aposentadoria;

III – idade mínima resultante da redução, relativamente aos limites do art. 40, § 1º, inciso III, alínea "a", da Constituição Federal, combinado com o art. 12, inciso III, alínea "a", desta Lei, de um ano de idade para cada ano de contribuição que exceder a condição prevista no inciso I do caput deste artigo.

**Parágrafo único.** Aplica-se ao valor dos proventos de aposentadoria concedidas com base neste artigo o disposto no art. 7º, da Emenda Constitucional nº 41, de 2003, combinado com o Art. 84, desta Lei observando-se igual critério de revisão às pensões derivadas dos proventos de servidores falecidos que tenham se aposentado em conformidade com este artigo.

**Art. 88.** Para todos os efeitos os períodos de tempo utilizados para o cálculo de concessões de quaisquer benefícios previdenciários constantes na presente Lei, serão considerados e contados em número de dias.

**Art. 89.** Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em 2013.

**Art. 90.** O Município é o responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do ITAMBEPREV, decorrentes do pagamento de benefícios previdenciários.

**Art. 91.** A alíquota contributiva de que trata os incisos III, e IV do Art. 44, será exigida imediatamente após a publicação da presente Lei.

**Art. 92.** Os Atos de concessão de benefícios previdenciários seguirão numeração, e modelo padrão, específicos do ITAMBEPREV, definidos através de resoluções e anexos emitidos pelo Diretor Presidente em conjunto com o Diretor de Benefícios.

**Art. 93** Para o alcance de metas de práticas de governança administrativa, visando o compartilhamento de dados, e transparência das informações das ações da administração do ITAMBEPREV, o meio oficial de comunicação oficial do referido RPPS, é o seu web site na rede mundial de computadores, localizado no seguinte endereço eletrônico: [www.itambeprev.com.br](http://www.itambeprev.com.br).

**Parágrafo único.** O meio de comunicação via correios eletrônicos a ser utilizado pelos servidores do RPPS, deve ser de caráter institucional, utilizando-se da sigla (domínio) acima apresentada, ficando expressamente vedado e proibido, a utilização de outro meio para tratar dos interesses do referido Órgão.

**Art. 94** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais: n.º 1545/2006, de 12 de junho de 2006, Lei Municipal n.º 1553/2006, de 23 de outubro de 2006, n.º 1622/2010, de 25 de outubro de 2010, Lei Municipal n.º 1564/2007, de 19 de junho de 2007, Lei Municipal n.º 1631/2011, de 30 de maio de 2011.

Gabinete do Prefeito do Município de Itambé/PE, em 27 de junho de 2013.

  
**BRUNO BORGES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I - (Artigo 14, § 1º)**  
**MANUAL DE PERÍCIA MÉDICA PARA CONCESSÃO DE APOSENTADORIA INTEGRAL POR INVALIDEZ PERMANENTE, PREVISTO NO ARTIGO 14 DA LEI MUNICIPAL N.º \_\_\_\_\_**

**Doenças classificadas no Artigo 14, da Lei Municipal do ITAMBEPREV.**

As doenças especificadas na Lei Municipal de que trata especificamente do Regime Próprio de Previdência do Município, permitem aos seus portadores a concessão de alguns benefícios.

O servidor acometido por essas enfermidades, e que seja considerado inválido, terá direito à aposentadoria por invalidez com proventos integrais calculados em conformidade com o **Artigo 1º da Emenda Constitucional n.º 70/2012, de 29 de março de 2012.**

Essas doenças, permitem aos seus portadores a isenção de imposto de renda sobre proventos de aposentadoria, reforma ou pensão. ( Lei Federal 11052/04, de 29 de dezembro de 2004)

A constatação das doenças especificadas, abaixo relacionadas, se baseia em critérios apresentados pelas sociedades brasileiras e internacionais de cada especialidade e em publicações de órgãos públicos.

A sua comprovação deverá ser feita por intermédio de laudos médicos e exames complementares.

**A seguir cada doença será descrita em seu quadro clínico e seus principais critérios de enquadramento.**

**a) Doenças especificadas no artigo 14 da Lei do Regime Próprio de Previdência Municipal do Itambé/PE**

Alienação mental; (CID compreendido: F00.0 a F99.0)

Cardiopatía grave; (CID compreendido: I00 a I99.0)

Cegueira posterior ao ingresso no serviço público; (CID compreendido: H54.0)

Doença de Parkinson; (CID Compreendido: G00 a G 99.8)

Esclerose múltipla; (CID Compreendido: G00 a G 99.8)

Espondilartrose anquilosante; (CID Compreendido: G00 a G 99.8)

Formas avançadas da Doença de Paget; (CID Compreendido: M00.0 a M 99.9)

Hanseníase; (CID Compreendido: A30 A 30.0 a A30.9, e B92)

Nefropatia grave; (CID Compreendido: N00.0 a N99.9)

Neoplasias malignas; (CID Compreendido: B21 a B24.0, C00.0 a C96.9, C97, e de D00 a D899)

Paralisia irreversível e incapacitante; (CID Compreendido: G00 a G 99.8)

Síndrome da imunodeficiência adquirida (Sida AIDS); (CID Compreendido: B21 a B24.0)

Tuberculose ativa; (CID Compreendido: J00 a J99.8)

Hepatopatia Grave; (CID Compreendido: K00 a K93.8)

Contaminação por radiação

### ALIENAÇÃO MENTAL

**Conceitos:**

Conceitua-se como alienação mental todo quadro de distúrbio psiquiátrico ou neuropsiquiátrico grave e persistente, no qual, esgotados os meios habituais de tratamento, haja alteração completa ou considerável da personalidade, comprometendo gravemente os juízos de valor e de realidade, bem como a capacidade de entendimento e de autodeterminação, tornando o indivíduo inválido total e permanentemente para qualquer trabalho.

O indivíduo torna-se incapaz de responder legalmente por seus atos na vida civil, mostrando-se inteiramente dependente de terceiros no que tange às diversas responsabilidades exigidas pelo convívio em sociedade.

O alienado mental pode representar riscos para si e para terceiros, sendo impedido por isso de qualquer atividade funcional.

Há indicação legal para que todos os servidores portadores de alienação mental sejam interditados judicialmente.

O perito deve avaliar se é conveniente e apropriado o enquadramento do indivíduo como alienado mental. O simples diagnóstico desses quadros não é indicativo de enquadramento.

**Normas de Procedimentos para a Perícia Oficial em Saúde**

Deverão constar dos **laudos** declaratórios da invalidez do portador de alienação mental os seguintes dados:



- 1 • Diagnóstico da enfermidade básica, inclusive o diagnóstico numérico, de acordo com a Classificação Internacional de Doenças;
- 2 • Estágio evolutivo;
- 3 • A expressão "alienação mental".

### Critérios de Enquadramento

A alienação mental poderá ser identificada no curso de qualquer enfermidade psiquiátrica ou neuropsiquiátrica desde que, em seu estágio evolutivo, sejam atendidas todas as condições abaixo discriminadas:

- 1 • Seja grave e persistente;
- 2 • Seja refratária aos meios habituais de tratamento;
- 3 • Provoque alteração completa ou considerável da personalidade;
- 4 • Comprometa gravemente os juízos de valor e realidade, bem como a capacidade de entendimento e de autodeterminação;
- 5 • Torne o servidor inválido de forma total e permanente para qualquer trabalho.

### São Passíveis de Enquadramento:

- 1 • Psicoses esquizofrênicas nos estados crônicos;
- 2 • Outras psicoses graves nos estados crônicos;
- 3 • Estados demenciais de qualquer etiologia (vascular, Alzheimer, doença de Parkinson etc.);
- 4 • Oligofrenias graves.

São Excepcionalmente Considerados Casos de Alienação Mental:

- 1 • Psicoses afetivas, mono ou bipolares, quando comprovadamente cronicadas e refratárias ao tratamento, ou quando exibirem elevada frequência de repetição fásica, ou ainda, quando configurarem comprometimento grave e irreversível da personalidade;
- 2 • Psicoses epiléticas, quando caracterizadamente cronicadas e resistentes à terapêutica, ou quando apresentarem elevada frequência de surtos psicóticos;
- 3 • Psicoses pós-traumáticas e outras psicoses orgânicas, quando caracterizadamente cronicadas e refratárias ao tratamento, ou quando configurarem um quadro irreversível de demência;
- 4 • Alcoolismo e outras dependências químicas nas formas graves.

### Quadros Não Passíveis de Enquadramento:

- 1 • Transtornos da personalidade;
- 2 • Alcoolismo e outras dependências químicas nas formas leves e moderadas;
- 3 • Oligofrenias leves e moderadas;
- 4 • Psicoses do tipo reativo (reação de ajustamento, reação ao estresse);
- 5 • Psicoses orgânicas transitórias (estados confusionais reversíveis);
- 6 • Transtornos neuróticos (mesmo os mais graves).

### CARDIOPATIA GRAVE

#### Conceitos:

Conceitua-se como cardiopatia grave, no âmbito médico-pericial, toda enfermidade que, em caráter permanente, reduz a capacidade funcional do coração a ponto de acarretar alto risco de morte prematura ou impedir o indivíduo de exercer definitivamente suas atividades, não obstante o tratamento médico e /ou cirúrgico em curso.

O Conceito de Cardiopatia Grave engloba doenças agudas e crônicas que em sua evolução limitam progressivamente a capacidade funcional do coração, levando a diminuição da capacidade física e laborativa, a despeito do tratamento do tratamento instituído.

O critério adotado pela perícia para avaliação funcional do coração baseia-se na II Diretriz Brasileira de Cardiopatia Grave, promulgada pela Sociedade Brasileira de Cardiologia, em consonância com a classificação funcional cardíaca adotada pela NYHA.





Classificação das Cardiopatias de acordo com a capacidade funcional do coração – NYHA	
Classe I	Pacientes com doença cardíaca, porém sem limitação da atividade física. A atividade física ordinária não provoca fadiga acentuada, palpitação, dispneia nem angina de peito.
Classe II	Pacientes portadores de doença cardíaca que acarreta leve limitação à atividade física. Esses pacientes sentem-se bem em repouso, mas a atividade física comum provoca fadiga, palpitação, dispneia ou angina de peito.
Classe III	Pacientes portadores de doença cardíaca que acarreta acentuada limitação da atividade física. Esses se sentem bem em repouso, porém, pequenos esforços provocam fadiga, palpitação, dispneia ou angina de peito.
Classe IV	Paciente com doença cardíaca que acarreta incapacidade para exercer qualquer atividade física. Os sintomas de fadiga, palpitação, dispneia ou angina de peito existem mesmo em repouso e se acentuam com qualquer atividade.

Na avaliação da capacidade funcional do coração devem ser utilizados os meios diagnósticos disponíveis para quantificar o déficit funcional e estabelecer o diagnóstico de cardiopatia grave, sendo necessária a avaliação conjunta dos resultados dos exames.

A limitação funcional cardíaca será definida pela análise criteriosa dos métodos propedêuticos, quando indicados, a saber:

- 1 • Anamnese e exame físico do aparelho cardiovascular detalhados minuciosamente, incluindo teste da caminhada dos 6 min.
- 2 • Exames laboratoriais: hemograma, BNP, bioquímica, hormônios séricos, reações sorológicas, exame de urina e de fezes.
- 3 • Radiografias do tórax em AP e perfil.
- 4 • Eletrocardiograma de repouso.
- 5 • Eletrocardiograma de esforço.
- 6 • Eletrocardiografia dinâmica - Holter.
- 7 • Mapeamento ambulatorial da pressão arterial.
- 8 • Ecocardiografia bidimensional com Doppler de fluxos valvulares.
- 9 • Cintilografia miocárdica.
- 10 • Estudo hemodinâmico por cateterismo cardíaco.
- 11 • Estudo cineangiocoronariográfico por cateterismo cardíaco.
- 12 • Estudo eletrofisiológico.
- 13 • Tomografia computadorizada.
- 14 • Ressonância magnética.
- 15 • Teste cardiopulmonar.
- 16 • Perfusão miocárdica por microbolhas.



De acordo com a avaliação dos parâmetros anteriores, indicados para o estudo pericial, a Conceituação final de cardiopatia grave será definida em função da presença de uma ou mais das seguintes síndromes:

1 • Síndrome de insuficiência cardíaca congestiva;

a. Sinais de disfunção ventricular, baixo débito cardíaco, dispneia de esforço e em repouso (CF III e VI da NYHA), fenômenos tromboembólicos, tontura, síncope, precordialgia. Fração de ejeção <40%; dilatação e hipocontratilidade ventricular vistas no estudo hemodinâmico.

2 • Síndrome de insuficiência coronariana;

a. Quadro clínico de forma crônica - Angina classes III e IV da CCS (*Canadian Cardiovascular Society*), apesar da terapêutica máxima adequadamente usada; manifestações clínicas de insuficiência cardíaca, associada à isquemia aguda nas formas crônicas, a presença de disfunção ventricular progressiva; arritmias graves associadas ao quadro anginoso, principalmente do tipo ventricular (salvas de extrassístoles, taquicardia ventricular não sustentada ou sustentada devem-se associar dados do ECG e Holter).

b. Cinecoronariogramia - Lesão de tronco de coronária esquerda >50%; lesões em três vasos, moderadas a importantes (>70% em 1/3 proximal ou médio) e, eventualmente, do leito distal, dependendo da massa miocárdica envolvida; lesões em 1 ou 2 vasos de > 70%, com grande massa miocárdica em risco; lesões ateromatosas extensas e difusas, sem viabilidade de correção cirúrgica ou por intervenção percutânea; fração de ejeção <0,40; hipertrofia e dilatação ventricular esquerda; áreas extensas de acinesia, hipocinesia e discinesia; aneurisma de ventrículo esquerdo; complicações mecânicas: insuficiência mitral, comunicação interventricular.

c. Fatores de risco e condições associadas - Idade >70 anos, hipertensão, diabetes, hipercolesterolemia familiar; vasculopatia aterosclerótica importante em outros territórios, como carótidas, membros inferiores, renais, cerebrais.

3 • Síndromes de hipoxemia e/ou baixo débito sistêmico/cerebral secundários a uma cardiopatia;

4 • Arritmias complexas e graves; arritmias que cursam com instabilidade elétrica do coração, complexas, refratárias ao tratamento, sintomáticas (sínopes, fenômenos tromboembólicos).

Dentro do perfil sindrômico exposto, as seguintes entidades nosológicas serão avaliadas como cardiopatia grave:

- 1 • Cardiopatias isquêmicas;
- 2 • Cardiopatias hipertensivas;
- 3 • Cardiomiopatias primárias ou secundárias;
- 4 • Cardiopatias valvulares;
- 5 • Cardiopatias congênitas;
- 6 • Cor pulmonale crônico;
- 7 • Arritmias complexas e graves;
- 8 • Hipertensão arterial sistêmica com cifras altas e complicadas com lesões irreversíveis em órgãos-alvo: cérebro, rins, olhos e vasos arteriais.

### Critérios de Enquadramento

Para a insuficiência cardíaca e/ou coronariana, classificam-se como graves aquelas enquadradas nas classes III e IV da NYHA, e, eventualmente, as da classe II da referida classificação, na dependência da idade, da atividade profissional, das características funcionais do cargo, da coexistência de outras enfermidades e da incapacidade de reabilitação, apesar de tratamento médico em curso.



Para arritmias graves, serão consideradas aquelas complexas, com alto grau de instabilidade elétrica do miocárdio, advindo daí manifestações sistêmicas frequentes como fenômenos tromboembólicos e/ou sintomas e sinais de baixo débito circulatório, e não controláveis por drogas e/ou marcapasso artificial, por isso com alto risco de morte súbita.

### **De modo geral, podem ser consideradas como cardiopatia grave:**

- 1 • Síndrome de insuficiência cardíaca de qualquer etiologia que curse com importante disfunção ventricular (classes III e IV da NYHA);
- 2 • Síndrome de insuficiência coronariana crônica refratária à terapêutica sem indicação cirúrgica (classes II a IV da NYHA);
- 3 • Arritmias por bloqueios atrioventriculares de 2º e 3º graus, extrassístolias e/ou taquicardias ventriculares, síndromes braditaquicárdicas;
- 4 • Cardiopatas congênitas nas classes III e IV da NYHA, ou com importantes manifestações sistêmicas de hipoxemia;
- 5 • Cardiopatas várias, tratadas cirurgicamente (revascularização do miocárdio, próteses valvulares, implante de marcapasso, aneurismectomias, correções cirúrgicas de anomalias congênitas), quando depois de reavaliadas funcionalmente forem consideradas pertencentes às classes III e IV, ou a critério, classe II da NYHA.

A perícia somente enquadrará os servidores como portadores de cardiopatia grave quando afastada totalmente a possibilidade de regressão da condição patogênica, podendo aguardar em tratamento especializado por 24 meses.

Nos casos de enfermidade cardiovascular sem terapêutica específica ou de evolução rápida e/ou com mau prognóstico em curto prazo, poderá ser dispensado o prazo de observação e tratamento.

O prazo de observação e tratamento supracitado também poderá ser dispensado nos servidores que apresentem fatores de risco e condições associadas, tais como: idade igual ou superior a 70 anos, hipertensão arterial, diabetes, hipercolesterolemia familiar, vasculopatia aterosclerótica importante em outros territórios (central, periférico), pacientes já submetidos à revascularização cardíaca e nos pós-infartados, mantendo-se os critérios do enquadramento anteriormente descritos para a invalidez.

O laudo da Perícia Oficial em Saúde deverá conter, obrigatoriamente, os diagnósticos etiológico, anatômico e funcional (reserva cardíaca), a classe funcional e os elementos usados para a classificação, que permitiram o enquadramento legal da lesão incapacitante, e concluir pela existência ou não de cardiopatia grave.

Quando não for possível firmar-se o diagnóstico etiológico, o mesmo deverá ser citado como sendo desconhecido.

É importante não confundir “a gravidade de uma cardiopatia com uma cardiopatia grave, esta uma entidade médico-pericial”. A classificação de uma cardiopatia grave baseia-se nos aspectos de gravidade de uma cardiopatia relacionados com a capacidade laborativa e com o prognóstico do indivíduo.

Os pacientes coronariopatas, após evento agudo, devem aguardar em licença médica por um período de um a seis meses para serem avaliados, dependendo das complicações havidas e do tratamento realizado.





Após um infarto do miocárdio, a avaliação de risco baseia-se em três fatores: percentagem de miocárdio isquêmico residual, extensão da disfunção ventricular esquerda e potencial arritmico.

Quando o tratamento adequado, clínico ou intervencionista, melhorar ou abolir as alterações cardiológicas, o diagnóstico de cardiopatia grave deve ser reconsiderado e reavaliado.

O comprometimento do coração na hipertensão arterial identifica a cardiopatia hipertensiva. Quando isso ocorre, frequentemente os demais órgãos-alvo também podem estar comprometidos. De outra parte, em alguns casos, um ou mais órgãos-alvo podem estar envolvidos, sem que o coração o esteja. Nesses casos, não se trata de cardiopatia hipertensiva, mas de hipertensão arterial complicada.

Sabe-se, também, que em um grande número de pacientes, a cirurgia ou o procedimento intervencionista alteram efetivamente a história natural da doença para melhor, modificando radicalmente a evolução de muitas doenças e, conseqüentemente, a categoria da gravidade da cardiopatia, pelo menos no momento da avaliação.

Esse é o conceito dinâmico de "reversibilidade" da evolução das cardiopatias, que deixam de configurar uma condição de cardiopatia grave observada anteriormente.

De qualquer forma, a perícia nunca deve achar, de antemão, que pacientes submetidos a quaisquer das intervenções mencionadas acima têm, necessariamente, a condição médico-pericial classificada como cardiopatia grave.

### Cegueira posterior ao ingresso no serviço público:

#### Conceito

Cegueira ou amaurose é um estado patológico no qual a acuidade visual de ambos os olhos é igual a zero, sem percepção luminosa, depois de esgotados os recursos de correção óptica.

#### São equivalentes à cegueira e como tal considerados:

- a. Os casos de perda parcial de visão, nos limites previstos nestas normas, não suscetíveis de correção óptica nem capazes de serem beneficiados por tratamento clínico-cirúrgico;
- b. Os casos de redução muito acentuada e irreversível do campo visual (visão tubular), igual ou inferior a 20º no melhor olho, comprovados por campimetria, e que motivem dificuldade de locomoção e de orientação espacial do indivíduo, exigindo a ajuda de terceiros.

#### Graus de perda parcial da visão

- a. Grau I: quando a acuidade visual máxima em ambos os olhos e com a melhor correção óptica possível for inferior a 20/70 na escala de Snellen, e a mínima igual ou superior a 20/200 Snellen, bem como em caso de perda total da visão de um dos olhos quando a acuidade no outro olho, com a melhor correção óptica possível, for inferior a 20/50 na escala de Snellen;
- b. Grau II: quando a acuidade visual máxima em ambos os olhos e com a melhor correção óptica possível for inferior a 20/200 Snellen, e a mínima igual ou superior a 20/400 Snellen;
- c. Grau III: quando a acuidade visual máxima em ambos os olhos e com a melhor correção óptica possível for inferior a 20/400 Snellen, e a mínima igual ou superior a 20/1.200 Snellen; e,
- d. Grau IV: quando a acuidade visual máxima em ambos os olhos e com melhor correção óptica possível for inferior a 20/1.200 Snellen ou apresentar, como índice máximo, a capacidade de contar dedos à distância de um metro, e a mínima limitar-se à percepção luminosa.



Serão consideradas perdas parciais de visão equivalentes a cegueira e, portanto, enquadradas em lei, os graus II, III e IV e no grau I, os indivíduos que tiverem campo visual igual ou menor que 20°, no melhor olho.

### Avaliação da Acuidade Visual – Escalas Adotadas

Para uniformidade de linguagem e facilidade de julgamento dos graus de perda da acuidade visual, a Perícia Oficial em Saúde adotará as escalas Snellen e Decimal na avaliação da acuidade visual para longe.

SNELLEN	DECIMAL	% DE VISÃO
20/20	1,0	100%
20/22	0,9	98,0%
20/25	0,8	95,5%
20/29	0,7	92,5%
20/33	0,6	88,5%
20/40	0,5	84,5%
20/50	0,4	76,5%
20/67	0,3	67,5%
20/100	0,2	49,0%
20/200	0,1	20,0%
20/400	0,05	10,0%

### Critérios de Enquadramento

A perícia concluirá pela incapacidade definitiva e invalidez por cegueira dos portadores de perda total de visão (cegueira) nos dois olhos, sem percepção luminosa, determinada por afecção crônica, progressiva e irreversível, com base em parecer especializado.

A perícia também concluirá pela invalidez permanente por cegueira dos servidores que apresentarem diminuição acentuada da acuidade visual, nos graus II, III e IV descritos nos itens acima, em decorrência de afecção crônica, progressiva, não suscetível de correção óptica, nem removível por tratamento médico-cirúrgico, com base em parecer especializado.

A perícia oficial em saúde, ao emitir laudos de invalidez de portadores de afecção que os incluam nos graus de diminuição da acuidade visual descritos anteriormente, deverá escrever entre parênteses, ao lado do diagnóstico, a expressão "equivalente à cegueira".

Somente a cegueira adquirida posterior ao ingresso do servidor no cargo constitui motivo para aposentadoria por invalidez permanente.

É necessário ter atenção para servidores que entram no serviço público com graves deficiências visuais ou mesmo cegos, que, no caso de agravamento, poderão pleitear aposentadoria. Nesse caso, deve-se reportar ao exame de admissão para se ter um parâmetro de avaliação da condição atual.

Em resumo, serão considerados portadores de deficiência visual comparável a cegueira os servidores que apresentarem acuidade visual no melhor olho, de 20/200 (0,1), esgotados os meios ópticos e cirúrgicos para correção, ou campo visual igual ou inferior a 20 graus (campotubular), ou ocorrência de ambos. Os casos de perda transitória de visão não poderão ser considerados para esse critério bem como os que ingressaram no serviço público já portadores de deficiência compatível com cegueira.



### Doença de Parkinson

#### Conceito:

A Doença de Parkinson é um distúrbio degenerativo do sistema nervoso central, idiopático, lentamente progressivo, decorrente de um comprometimento do sistema nervoso extrapiramidal, identificável por uma série de manifestações:

- a. Tremor: hiperkinesia, predominantemente postural, rítmica e não intencional, que diminui com a execução de movimentos voluntários e pode cessar com o relaxamento total;
- b. Rigidez muscular: sinal característico e eventualmente dominante acompanha-se do exagero dos reflexos tônicos de postura e determina o aparecimento de movimentos em sucessão fracionária, conhecidos como "sinal da roda dentada";
- c. Oligocinesia: diminuição da atividade motora espontânea e consequente lentidão de movimentos. Os movimentos lentos (bradicinesia) são típicos à medida que a rigidez progride. Os movimentos também se tornam reduzidos (hipocinesia) e difíceis de iniciar (acinesia);
- d. Instabilidade postural: O paciente tem dificuldade na marcha (início, giros, parada) e na postura;
- e. Demência: pode ocorrer tardiamente.

#### Considerações:

Na maioria dos casos, não é possível conhecer sua etiologia, sendo então denominada parkinsonismo primário ou Doença de Parkinson propriamente dita. Quando identificada a causa (pós-encefalite, arteriosclerótica etc.), a doença é conhecida como Síndrome de Parkinson ou parkinsonismo secundário.

Ambas as formas clínicas satisfazem o critério da legislação, exigindo apenas o reconhecimento da incapacidade laborativa e/ou de invalidez e da impossibilidade do controle terapêutico da doença. Não se incluem nos dispositivos da lei as formas de parkinsonismo secundário, de caráter transitório, ocasionadas por medicamentos, cujo quadro clínico regride com a suspensão da droga, e por outras etiologias.

Quaisquer das formas clínicas da Doença de Parkinson ou do parkinsonismo secundário podem levar à incapacidade definitiva para o serviço ativo quando determinarem impedimento do servidor ao desempenho das atividades normais e não for possível o controle terapêutico da doença.

A avaliação de invalidez de um paciente portador de Parkinson é fundamentada na pontuação expressa na tabela de Webster:

Tabela de Webster para Avaliação da Doença de Parkinson	
<b>A) BRADICINESIA DE MÃOS + INCLUINDO ESCRITA MANUAL</b>	
Sem comprometimento	0
Lentificação detectável do uso de supinação-pronação evidenciada pela dificuldade no início do manuseio de instrumentos, abotoamento de roupas e durante a escrita manual.	1
Lentificação moderada do uso de supinação-pronação, em um ou ambos os lados, evidenciada pelo comprometimento moderado da função das mãos. A escrita manual encontra-se fortemente prejudicada com micrografia presente.	2





Lentificação grave do uso da supinação-pronação - incapaz de escrever ou abotoar as roupas. Dificuldade acentuada no manuseio de utensílios.	3
<b>B) RIGIDEZ</b>	
Não detectável.	0
Rigidez detectável no pescoço e ombros. O fenômeno de ativação encontra-se presente. Um ou ambos os braços apresentam rigidez leve, negativa, durante o repouso.	1
Rigidez moderada no pescoço e ombros. A rigidez durante o repouso é positiva quando o paciente não está medicado.	2
Rigidez grave no pescoço e ombros. A rigidez de repouso não pode ser revertida por medicação.	3
<b>C) POSTURA</b>	
Postura normal. Cabeça fletida para frente, menos que 10 cm.	0
Começando a apresentar coluna de aticador. Cabeça fletida para frente, mais de 12 cm.	1
Começa a apresentar flexão de braço. Cabeça fletida para frente mais de 15 cm. Um ou ambos os braços elevados, mas abaixo da cintura.	2
Início da postura simiesca. Cabeça fletida para frente mais de 15 cm. Uma ou ambas as mãos elevadas acima da cintura. Flexão aguda da mão. Começando a extensão interfalange. Começando a flexão dos joelhos.	3
<b>D) BALANCEIO DE MEMBROS SUPERIORES</b>	
Balanceio correto dos dois braços.	0
Um dos braços com diminuição definida do balanceio	1
Um braço não balança	2
Os dois braços não balançam	3
<b>E) MARCHA</b>	
Passos bons, com passada de 40 cm a 75 cm. Faz giro sem esforço.	0
Marcha encurtada para passada com 30 cm a 45 cm. Começando a bater um calcanhar, faz giro mais lentamente. Requer vários passos.	1
Passada moderadamente encurtada agora com 15 cm a 30 cm. Os dois Os dois calcanhares começam a bater no solo forçadamente.	2
Início da marcha com interrupções, passos com menos de 7 cm. Ocasionalmente, a marcha apresenta um tipo de bloqueio como "gaguejar". O paciente anda sobre os artelhos e faz os giros muito lentamente.	3
<b>F) TREMOR</b>	
Sem tremor detectado.	0
Observado movimento de tremor com menos de 2,5 cm de pico apico, nos membros ou na cabeça, durante o repouso ou em qualquer mão durante a marcha ou durante o teste dedo-nariz	1





O evento máximo de tremor não excede 10 cm. O tremor é grave, mas não constante. O paciente retém algum controle das mãos.	2
Um evento de tremor excedendo 10 cm. O tremor é constante e grave. O paciente não consegue livrar-se do tremor enquanto está acordado, a menos que este seja do tipo cerebelar puro. A Escrita e a autoalimentação são impossíveis.	3
<b>G) FACE</b>	
Normal. Expressão completa, sem aparência de espanto..	0
Imobilidade detectável. A boca permanece aberta. Começam as características de ansiedade e depressão.	1
Imobilidade moderada. A emoção é interrompida, com aumento acentuado no limiar. Os lábios se partem com o tempo. Aparência moderada de ansiedade e depressão. Pode ocorrer perda de saliva pela boca.	2
Face congelada. Boca aberta 0,5 cm ou mais. Pode haver perda intensa de saliva pela boca.	3
<b>H) SEBORREIA</b>	
Nenhuma	0
Aumento da perspiração. A secreção permanece fina.	1
Oleosidade óbvia presente. Secreção mais espessa	2
Seborreia acentuada. Toda a face e a cabeça cobertas por uma secreção espessa.	3
<b>I) FALA</b>	
Clara, sonora, ressonante, fácil de entender.	0
Começando uma rouquidão com perda de inflexão e ressonância. Com bom volume e ainda fácil de entender.	1
Rouquidão e fraqueza moderadas. Monotonia constante, sem variações de altura. Início da disartria. Hesitação, gaguejamento: dificuldade para ser compreendida.	2
Rouquidão e fraqueza acentuadas. Muito difícil de ouvir e compreender.	3
<b>J) CUIDADOS PESSOAIS</b>	
Sem comprometimento.	0
Ainda capaz de todos os cuidados pessoais, mas a velocidade com que se veste torna-se empecilho definitivo. Capaz de viver sozinho e frequentemente ainda empregado.	1
Requer ajuda em certas áreas críticas, como para virar-se na cama, levantar-se de cadeiras etc. Muito lento no desempenho da maioria das atividades, mas trata esses problemas designando mais tempo para cada atividade.	2
Continuamente incapacitado. Incapaz de vestir-se,	3





alimentar-se ou andar sozinho.	3
Totalizadores dos pontos:	
Total----->	

### Análise dos Pontos (soma):

- 1 – 10 = Início da doença
- 11 – 20 = Incapacidade moderada
- 21 – 30 = Doença grave ou avançada

### Critérios de Enquadramento

O portador de Doença de Parkinson será aposentado por invalidez nas seguintes situações:

- 1 • Quando as manifestações clínicas e a evolução da doença determinarem o impedimento ao desempenho das atividades laborativas e à realização das atividades normais da vida diária;
- 2 • Quando não for possível o controle terapêutico da enfermidade.

A perícia não deverá enquadrar como incapazes definitivamente para o serviço ativo os portadores de parkinsonismo secundário ao uso de medicamentos quando, pela supressão destes, houver regressão e desaparecimento do quadro clínico.

### Esclerose Múltipla

#### Conceito

Define-se como uma doença desmielinizante do sistema nervoso central lentamente progressiva, caracterizada por placas disseminadas de desmielinização do cérebro e da medula espinhal, resultando em múltiplos e variados sintomas e sinais, geralmente com remissões e exacerbações.

#### Etiologia

A causa é desconhecida, mas há suspeitas de uma anormalidade imunológica, com poucos indícios de um mecanismo específico.

#### Patologia

Placas ou ilhas de desmielinização com destruição de células e prolongamentos celulares estão disseminadas pelo sistema nervoso central, inicialmente na substância branca, podendo atingir os nervos ópticos, associando-se áreas de inflamação perivascular.

#### Sinais e sintomas

De início insidioso, a doença se caracteriza por queixas e achados de disfunção do sistema nervoso central com remissões e exacerbações frequentes.

Os sintomas geralmente se iniciam com dormência e fraqueza nas pernas, mãos, face, distúrbios visuais (cegueira parcial ou dor nos olhos), distúrbio na marcha, dificuldade de controle vesical, vertigens, entre outros.

Ocorrem sintomas mentais: apatia, falta de julgamento, depressão, choro e riso sem razão aparente, manias e dificuldade para falar.

As alterações motoras são marcantes: marcha trôpega, trêmula; tremores nas mãos e na cabeça; fraqueza muscular. As lesões cerebrais podem resultar em hemiplegia. Atrofia muscular e espasmos musculares dolorosos ocorrem tardiamente.

As alterações sensitivas ocorrem principalmente nas mãos e nas pernas com perda da sensibilidade cutânea. Em relação às alterações autonômicas, há dificuldade miccional, incontinência retal e impotência sexual.





### Curso

Variado e imprevisível, com remissões e exacerbações intercaladas em meses ou anos. Quando as crises se amiúdam, rapidamente o paciente torna-se incapacitado de forma definitiva. As remissões podem durar até 20 anos, mas quando os ataques são frequentes o curso é decadente e pode ser fatal em até um ano.

### Diagnóstico

É indireto, por dedução através de características clínicas e laboratoriais.

O diagnóstico diferencial deve ser feito com as seguintes enfermidades: siringomielia; esclerose lateral amiotrófica; sífilis; artrite da coluna cervical; tumores do cérebro; ataxias hereditárias e malformações do cérebro e da medula.

### Exames complementares ao diagnóstico:

- 1 • Exame do líquido cefalorraquidiano: anormal em até 55% dos casos;
- 2 • Ressonância magnética: é a técnica mais sensível, podendo mostrar placas;
- 3 • Potencial evocado: analisa as respostas elétricas repetidas pela estimulação de um sistema sensorial e, geralmente, estão alteradas.

### Critérios de Enquadramento

A perícia oficial em saúde fará o enquadramento de invalidez permanente por esclerose múltipla nos casos de curso progressivo, com comprometimento motor ou outros distúrbios orgânicos que caracterizem a incapacidade para o exercício de suas atividades.

### Espondiloartrose Anquilosante

#### Conceito

A espondilite anquilosante, inadequadamente denominada de espondiloartrose anquilosante nos textos legais, é uma doença inflamatória de etiologia desconhecida, que afeta principalmente as articulações sacroilíacas, interapofisárias e costovertebrais, os discos intervertebrais e o tecido conjuntivo frouxo que circunda os corpos vertebrais, entre estes e os ligamentos da coluna.

O processo geralmente se inicia pelas articulações sacroilíacas e, de forma ascendente, atinge a coluna vertebral. Há grande tendência para a ossificação dos tecidos inflamados e este processo resulta em rigidez progressiva da coluna.

As articulações periféricas também podem ser comprometidas, principalmente as das raízes dos membros (ombros e coxofemorais), daí a designação rizomélica.

Entende-se por anquilose ou ancilose a rigidez ou fixação de uma articulação, reservando-se o conceito de anquilose óssea verdadeira à fixação completa de uma articulação em consequência da fusão patológica dos ossos que a constituem.

Dentre as denominações comumente dadas à espondilite anquilosante podemos destacar as seguintes: espondilite (ou espondilose) rizomélica, doença de Pierre-Marie-Strumpell, espondilite ossificante ligamentar, síndrome (ou doença) de Veu-Bechterew, espondilite reumatóide, espondilite juvenil ou do adolescente, espondilartrite anquilopoiética, espondilite deformante, espondilite atrófica ligamentar, pelviespondilite anquilosante, esta última chamada de pelviespondilite reumática pela Escola Francesa.





As artropatias degenerativas da coluna vertebral, também conhecidas como artroses, osteoartrites ou artrites hipertróficas, acarretam maior ou menor limitação dos movimentos da coluna pelo comprometimento das formações extra-articulares e não determinam anquilose.

### **Critérios de Enquadramento**

A perícia oficial em saúde procederá ao enquadramento legal dos portadores de espondilite anquilosante pela invalidez permanente acarretada por essa doença.

Ao firmarem seus laudos, a perícia deverá fazer constar:

- 1 • O diagnóstico nosológico;
- 2 • A citação expressa da existência da anquilose da coluna vertebral;
- 3 • A citação dos segmentos da coluna atingidos.

A perícia, além dos elementos clínicos de que dispõe e dos pareceres da medicina especializada, poderá se valer dos seguintes exames subsidiários elucidativos:

- a. Comprovação radiológica de anquilose ou do comprometimento da coluna vertebral e bacia (articulações sacroilíacas);
- b. Cintilografia óssea;
- c. Teste sorológico específico HLA – B 27;
- d. Tomografia computadorizada de articulações sacroilíacas e coluna.

### **Estados Avançados do Mal de Paget**

#### **Conceito**

O Mal de Paget é uma afecção óssea crônica, caracterizada por deformações ósseas de evolução lenta e progressiva, de etiologia desconhecida, geralmente assintomática e acometendo um só osso ou, menos frequentemente, atingindo várias partes do esqueleto.

#### **Quadro Clínico**

A doença pode ser acompanhada de sintomatologia dolorosa e fraturas espontâneas e sua evolução processa-se em duas fases:

- a. Fase ativa ou osteoporótica, caracterizada pela formação de tecido ósseo ricamente vascularizado, onde são comuns fraturas com consolidação rápida;
- b. Fase de relativa inatividade, com formação de tecido ósseo denso e menos vascularizado, onde as fraturas têm retardo de consolidação.

Os estados avançados da Doença de Paget apresentam as seguintes características:

- a. Lesões ósseas generalizadas, deformidades ósseas, osteoartrites secundárias, fraturas espontâneas e degeneração maligna (sarcoma osteogênico, fibrossarcoma e sarcoma de células redondas);
- b. Complicações neurológicas e sensoriais: surdez, perturbações olfativas e neuralgia;
- c. Complicações cardiovasculares: insuficiência cardíaca, arteriosclerose periférica e hipertensão arterial.





### Critérios de Enquadramento

As formas localizadas do Mal de Paget, assintomáticas, detectadas em exames radiológicos de rotina ou as oligossintomáticas não serão consideradas como doença enquadrada em lei.

A perícia enquadrará em incapacidade definitiva por estados avançados do Mal de Paget (osteíte deformante) os servidores que apresentarem as formas extensas da doença de acordo com as características já citadas anteriormente.

Também serão enquadradas em incapacidade definitiva as formas monostóticas com deformidades acentuadas e dolorosas e aquelas que apresentarem dificuldade para marcha, característica da coxopatia Pagética.

Ao firmar o diagnóstico, a perícia oficial em saúde deverá registrar a extensão das deformidades e as partes ósseas atingidas, o tipo de complicação que determinou a incapacidade e os exames subsidiários que comprovem o diagnóstico.

Exames subsidiários elucidativos e indispensáveis:

- a. Exame radiológico;
- b. Dosagem da fosfatase alcalina;
- c. Dosagem da hidroxiprolina urinária nas 24 horas.

### Hanseníase

#### Conceito:

A hanseníase é uma doença infectocontagiosa curável, de notificação compulsória, causada pelo *Mycobacterium Leprae* (bacilo de Hansen).

A doença tem curso crônico, com predileção pela pele e nervos periféricos, podendo apresentar surtos reacionais intercorrentes.

#### Sinais Cardinais da Hanseníase:

- 1 • Lesão (ões) e/ou área(s) da pele com diminuição ou alteração de sensibilidade;
- 2 • Acometimento de nervo(s) periférico(s), com ou sem espessamento, associado a alterações sensitivas e/ou motoras e/ou autonômicas;
- 3 • Baciloscopia positiva.

#### Classificação

A hanseníase pode ser classificada nas seguintes formas clínicas:

1 • **Paucibacilares (PB)** – Casos com até cinco lesões de pele e baciloscopia negativa; Tratamento de seis meses

- a. Indeterminada (I)
- b. Tuberculóide (T)

2 • **Multibacilares (MB)** – Casos com mais de cinco lesões de pele; tratamento de 24 meses.

A baciloscopia de pele (esfregaço intradérmico), quando disponível, deve ser utilizada como exame complementar para a classificação dos casos em PB ou MB. A baciloscopia positiva classifica o caso como MB, independentemente do número de lesões.

Atenção: o resultado negativo da baciloscopia não exclui o diagnóstico de hanseníase.



- a. Dimorfa (D);
- b. Virchowiana (V);
- c. Não Especificada (NE).

Quando o tratamento quimioterápico é iniciado deixa de haver transmissão da doença, pois a primeira dose da medicação torna os bacilos incapazes de infectar outras pessoas.

### Formas Clínicas de Hanseníase – Classificação de Madri:

1 • **Hanseníase Indeterminada (HI)** CID A30. 0 – Considerada a primeira manifestação clínica da hanseníase, assim classificada porque na ausência de tratamento pode evoluir para a forma tuberculóide ou para a virchowiana;

2 • **Hanseníase Tuberculóide (HT)** CID - 10 A30. 1 – Poucas lesões bem delimitadas, em placas ou anulares com bordas papulosas e áreas da pele eritematosas ou hipocrômicas, anestésicas e de distribuição assimétrica, com crescimento centrífugo lento levando à atrofia no interior da lesão;

3 • **Hanseníase Dimorfa (HD)** CID - 10 A30. 3 – Manifestações clínicas variáveis na pele, nos nervos ou no comprometimento sistêmico; lesões neurais precoces, assimétricas, levando a deficiências físicas;

4 • **Hanseníase Virchowiana (HV)** CID - 10 A30. 5 – Evolução crônica com infiltração progressiva e difusa da pele, mucosas das vias aéreas superiores, olhos, testículos, nervos, podendo afetar os linfonodos, o fígado e o baço.

### Neuropatia Hansênica - Diagnóstico do Dano Neural – Sinais e Sintomas;

Neurites – Comprometimento da função neural pela lesão das fibras autonômicas, sensitivas e motoras resultando em deficiências sensitivas ou sensitivo-motoras, provocando as incapacidades e deformidades que podem gerar sequelas definitivas.

Os principais nervos acometidos na hanseníase são:

- 1 • Face – trigêmeo e facial
- 2 • Braços – radial, ulnar e mediano
- 3 • Pernas – fibular comum e tibial

### Graus de Incapacidade

Avaliação do grau de incapacidade e da função neural:

Para determinar o grau de incapacidade física deve-se realizar o teste da sensibilidade dos olhos, mãos e pés. É recomendada a utilização do conjunto de monofilamentos de Semmes-Weinstein nos pontos de avaliação de sensibilidade em mãos e pés e do fio dental (sem sabor) para os olhos.

Grau de incapacidade física de acordo com a Organização Mundial de Saúde – OMS	
GRAU	CARACTERÍSTICAS
0	Nenhum problema com os olhos, mãos e pés devido à hanseníase.
1	Diminuição ou perda da sensibilidade nos olhos. Diminuição ou perda da sensibilidade nas mãos e /ou pés.



2	<p>Olhos: lagoftalmo e/ou ectrópio; triquíase; opacidade corneana central; acuidade visual menor que 0,1 ou incapacidade de contar dedos a 6m de distância.</p> <p>Mãos: lesões tróficas e/ou lesões traumáticas; garras; reabsorção; mão caída.</p> <p>Pés: lesões tróficas e/ou traumáticas; garras; reabsorção; pé caído; contração do tornozelo</p>
---	---

**Nota: A inspeção do nariz deverá ser realizada concomitantemente ao exame de mãos, pés e olhos, com o objetivo de detectar ressecamento e úlceras da mucosa nasal, perfuração do septo e desabamento da pirâmide nasal.**

Teste manual da exploração da força muscular		
FORÇA		DESCRIÇÃO
FORTE	5	Realiza o movimento completo contra a gravidade com resistência máxima.
	4	Realiza o movimento completo contra a gravidade com resistência parcial.
DIMINÚIDA	3	Realiza o movimento completo contra a gravidade.
	2	Realiza o movimento parcial.
PARALISADA	1	Contração muscular sem movimento.
	0	Paralisia (nenhum movimento).

### Critérios de Enquadramento

A doença, por si só, não leva a pessoa a ser afastada de suas atividades laborativas, uma vez que, ao iniciar a terapia específica (poliquimioterapia), o portador bacilífero torna-se não contagiante. Em algumas avaliações por especialistas, os casos multibaciares poderão ser afastados de suas atividades por um período de três semanas.

O que pode levar ao afastamento das atividades laborativas são os casos de episódios reacionais (Reação tipo I e II), caracterizados pelo aparecimento de novas lesões dermatológicas (manchas ou placas), infiltração, alterações de cor e edema nas lesões antigas, com ou sem espessamento, com sintomas gerais como: febre, mal-estar geral, neurites agudas ou subagudas, levando à dor, alteração da sensibilidade (parestesias e hipoestésias) e diminuição da força muscular e/ou da precisão de movimentos. Em alguns casos o quadro reacional evolui com neurite, orquite, irite, iridociclite, artrite, mão e pé reacionais, linfadenite, proteinúria e dano hepático. Essas alterações levam à incapacidade temporária ou definitiva, devendo ser avaliadas e acompanhadas por especialistas como dermatologista, neurologista, terapeuta ocupacional, fisioterapeuta e outros.

A perícia concluirá pelo afastamento temporário das atividades quando os servidores:

- a. Manifestarem surtos reacionais frequentes durante o tratamento ou após a cura;
- b. Manifestarem dor neuropática;
- c. Tiverem que se submeter a tratamento de descompressão neural cirúrgica de neurites;
- d. Necessitarem submeter-se a tratamento cirúrgico de reabilitação de deficiências na face, nariz, olhos, mãos e pés;







d. Tiverem que permanecer imobilizados ou em repouso absoluto do membro quando da detecção precoce de surtos reacionais (tipo 1 ou tipo 2), neurites ou para tratamento de úlceras plantares, até a remissão dos sintomas.

A perícia oficial em saúde concluirá pela invalidez quando os servidores apresentarem sequelas incapacitantes sem possibilidade de recuperação.

Todos os servidores portadores de hanseníase deverão permanecer sob rigoroso controle médico e submeter-se a exames periódicos, determinados pela clínica especializada. Cabe ao perito constatar o registro da notificação compulsória.

### Nefropatia Grave

#### Conceito:

Define-se como nefropatia grave o comprometimento em caráter transitório ou permanente da função renal a ponto de ocasionar grave insuficiência renal e/ou acarretar risco à vida, ocasionado por enfermidade de evolução aguda ou crônica, de qualquer etiologia.

Na avaliação da gravidade da nefropatia e do grau de incapacidade que pode acarretar, deverão ser levados em consideração:

- 1 • Os sintomas clínicos;
- 2 • As alterações bioquímicas.

#### Quadro Clínico

Manifestações clínicas:

- 1 • Ectoscópicas - palidez amarelada, edema, hemorragia cutânea e sinais de prurido;
- 2 • Cardiovasculares - pericardite sero-fibrinosa, hipertensão arterial e insuficiência cardíaca;
- 3 • Gastrointestinais - soluço, língua saburrosa, hálito amoniacal, náuseas, vômitos, hemorragias;
- 4 • Digestivas - diarreia ou obstipação;
- 5 • Neurológicas - cefaleia, astenia, insônia, lassidão, tremor muscular, convulsão e coma;
- 6 • Oftalmológicas - retinopatia hipertensiva e retinopatia arteriosclerótica;
- 7 • Pulmonares - pulmão urêmico e derrame pleural;
- 8 • Urinárias - nictúria.

#### Alterações nos Exames Complementares

- 1 • Alterações laboratoriais:
  - a. Diminuição da filtração glomerular;
  - b. Diminuição da capacidade renal de diluição e concentração (isostenúria);
  - c. Aumento dos níveis sanguíneos de ureia, creatinina e ácidoúrico;
  - d. Distúrbios dos níveis de sódio, potássio, cálcio, fósforo, glicose e lipídios;





e. Acidose.

**2 • Alteração nos exames por imagem:**

- a. Diminuição das áreas renais nas enfermidades crônicas ou nas isquemias agudas intensas;
- b. Distorções da imagem normal consequente de cicatrizes, cistos, hematomas, abscessos ou tumores;
- c. Distensão do sistema coletor nos processos primariamente obstrutivos;
- d. Diminuição da eliminação de contrastes quando usados.

**Considerações:**

Para a avaliação da insuficiência renal crônica pelas alterações bioquímicas, pode ser adotada a classificação abaixo, baseada na gravidade do distúrbio funcional do rim, medido pela filtração glomerular e dosagem de creatinina.

Doenças Renais Crônicas – Estadiamento e Classificação*			
ESTÁGIO	FILTRAÇÃO GLOMERULAR (ML/MIN)	CREATININA (MG/DL)	GRAU DE I.R.C.
0	> 90	0,6 – 1,4	Grupo de risco para DRC Ausência de lesão renal
1	> 90	0,6 – 1,4	Função renal normal Presença de lesão renal
2	60 – 89	1,5 – 2,0	IR leve ou funcional
3	30 – 59	2,1 – 6,0	IR moderada ou laboratorial
4	15 – 29	6,1 – 9,0	IR grave ou clínica
5	< 15	> 9,0	IR terminal ou pré-dialítica

\*Dr. João Egídio Romão Júnior – SBN – Hospital das Clínicas – FMUSP e Hospital da Beneficência Portuguesa – São Paulo

São consideradas nefropatias graves:

1 • As nefropatias incluídas no Estágio 3, desde que o periciado apresente sintomas e sinais que estejam produzindo incapacidade laborativa;

2 • As nefropatias incluídas nos Estádios 4 e 5.

**Critérios de Enquadramento**

As nefropatias que cursam com insuficiência renal leve, Estádio 2, não são enquadradas como nefropatias graves.

As nefropatias que cursam com insuficiência renal moderada, Estádio 3, são enquadradas como nefropatias graves quando acompanhadas de sintomas e sinais que determinam a incapacidade laborativa do periciado.

As nefropatias classificadas como insuficiência renal grave, Estádios 4 e 5, são enquadradas como nefropatias graves. A perícia deverá, ao registrar o diagnóstico, identificar o tipo de nefropatia seguido da indicação da presença ou não de nefropatia grave.





### Neoplasia Maligna

#### Conceito

É um grupo de doenças caracterizadas pelo desenvolvimento incontrolado de células anormais que se disseminam a partir de um sítio anatômico primitivo.

São consideradas neoplasias malignas as relacionadas na Classificação Internacional de Doenças (CID).

#### Avaliação Diagnóstica e Estadiamento

O diagnóstico e o estadiamento da neoplasia maligna podem ser determinados, dentre outros, pelos seguintes meios propedêuticos:

- 1 • Exame clínico especializado;
- 2 • Exames radiológicos;
- 3 • Exames ultrassonográficos;
- 4 • Exames de tomografia computadorizada;
- 5 • Exames de ressonância nuclear magnética;
- 6 • Exames cintilográficos;
- 7 • Exames endoscópicos;
- 8 • Pesquisa de marcadores tumorais específicos;
- 9 • Biópsia da lesão com exame histopatológico;
- 10 • Exames citológicos;
- 11 • Exames de imunoistoquímica;
- 12 • Estudos citogenéticos em casos específicos.

O diagnóstico de neoplasia depende de comprovação por meio de exames complementares.

#### Prognóstico

É determinado pelo grau de malignidade da neoplasia, que é influenciado pelos seguintes fatores:

- 1 • Grau de diferenciação celular;
- 2 • Grau de proliferação celular;
- 3 • Grau de invasão vascular e linfática;
- 4 • Estadiamento clínico e/ou cirúrgico;
- 5 • Resposta à terapêutica específica;
- 6 • Estatísticas de morbidade e mortalidade de cada tipo de neoplasia.

#### Objetivos do Exame Pericial

O exame pericial objetiva comprovar:

- 1 • O diagnóstico da neoplasia por meio de exame histopatológico ou citológico;
- 2 • A extensão da doença e a presença de metástases;
- 3 • O tratamento cirúrgico, quimioterápico e radioterápico;
- 4 • O prognóstico da evolução da doença, em consonância com as estatísticas de sobrevivência para cada tipo de neoplasia;
- 5 • O grau de incapacidade parcial ou total, temporária ou permanente;
- 6 • A correlação da incapacidade com as atribuições do servidor.

#### Critérios de Enquadramento

A perícia fará o enquadramento da invalidez permanente por neoplasia maligna dos servidores quando for constatada incapacidade para o trabalho em consequência de:

- 1 • Neoplasias com mau prognóstico em curto prazo;
- 2 • Neoplasias incuráveis;
- 3 • Sequelas do tratamento, mesmo quando erradicada a neoplasia maligna;
- 4 • Recidiva ou metástase da neoplasia maligna.



A perícia deverá, ao emitir o parecer conclusivo, citar:

- 1 • O tipo histopatológico da neoplasia;
- 2 • Sua localização;
- 3 • A presença ou não de metástases;
- 4 • O estadiamento clínico pelo sistema TNM, podendo ser utilizada outra classificação, em casos específicos, não contemplada por este sistema;
- 5 • Acrescentar a expressão neoplasia maligna, para fim de enquadramento legal.

Os servidores portadores de neoplasia maligna detectada pelos meios propedêuticos e submetidos a tratamento cirúrgico, radioterápico e/ ou quimioterápico serão considerados portadores dessa enfermidade durante os cinco primeiros anos de acompanhamento clínico, mesmo que o estadiamento clínico indique bom prognóstico. O carcinoma basocelular e outras neoplasias de comportamento similar não se enquadram nesta situação.

Os servidores portadores de neoplasia maligna submetidos a tratamento cirúrgico, radioterápico e/ou quimioterápico, que após cinco anos de acompanhamento clínico não apresentarem evidência de doença ativa, serão considerados não portadores de neoplasia maligna.

A presença de neoplasia maligna passível de tratamento não implica aposentadoria, devendo o servidor ser reavaliado periodicamente levando-se em consideração o tratamento, a evolução e a capacidade laborativa.

### Paralisia Irreversível e Incapacitante

#### Conceito

Entende-se por paralisia a incapacidade de contração voluntária de um músculo ou grupo de músculos, resultante de uma lesão orgânica de natureza destrutiva ou degenerativa. O mecanismo é a interrupção de uma das vias motoras, em qualquer ponto, desde o córtex cerebral até a própria fibra muscular, pela lesão de neurônio motor central ou periférico.

A abolição das funções sensoriais, na ausência de lesões orgânicas das vias nervosas, caracteriza a paralisia funcional.

A paralisia será considerada irreversível e incapacitante quando, esgotados os recursos terapêuticos da medicina especializada e os prazos necessários à recuperação motora, permanecerem distúrbios graves e extensos que afetem a mobilidade, a sensibilidade e a troficidade e que tornem o servidor impossibilitado para qualquer trabalho de forma total e permanente.

São equiparadas às paralisias as lesões osteomusculoarticulares, as vasculares graves e crônicas, e as parestesias das quais resultem alterações extensas e definitivas das funções nervosas, da motilidade e da troficidade, esgotados os recursos terapêuticos da medicina especializada e os prazos necessários à recuperação.

Não se equiparam às paralisias as lesões osteomusculoarticulares envolvendo a coluna vertebral.

#### Classificação das Paralisias

Considerando-se a localização e a extensão das lesões, as paralisias classificam-se em:

- 1 • Paralisia isolada ou periférica - quando é atingido um músculo ou um grupo de músculos;
- 2 • Monoplegia - quando são atingidos todos os músculos de um só membro;
- 3 • Hemiplegia - quando são atingidos os membros superiores e inferiores do mesmo lado, com ou sem paralisia facial homolateral;
- 4 • Paraplegia ou diplegia - quando são atingidos os membros superiores ou os inferiores, simultaneamente;
- 5 • Triplegia - quando resulta da paralisia de três membros;
- 6 • Tetraplegia - quando são atingidos os membros superiores e os inferiores.



### Critérios de Enquadramento

Os portadores de paralisia irreversível e incapacitante de um dos tipos descritos anteriormente, satisfeitas as condições conceituais especificadas, serão considerados impossibilitados para qualquer trabalho de forma total e permanente.

A perícia deverá especificar no laudo os diagnósticos anatômico e etiológico e o caráter definitivo e permanente, como citado na lei.

A perícia deverá declarar entre parênteses, após enunciar o diagnóstico, a expressão "equivalente à Paralisia Irreversível e Incapacitante", quando concluírem pela invalidez dos inspecionados portadores das lesões que se equiparam à paralisia, satisfeitas todas as condições constantes desses itens.

A paralisia de um músculo ou grupo de músculos não apresenta por si só motivo para concessão das vantagens da lei e muitas vezes não leva nem à incapacidade.

É preciso que, depois de esgotadas todas as medidas terapêuticas disponíveis, seja considerada irreversível e incapacite o servidor para o exercício da atividade inerente ao cargo.

### Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Sida/Aids)

#### Conceito

A Síndrome da Imunodeficiência Adquirida (Sida/Aids) é a manifestação mais grave da infecção pelo vírus da imunodeficiência humana (HIV), caracterizando-se por apresentar uma grave imunodeficiência que se manifesta no aparecimento de doenças oportunistas, neoplasias malignas e lesões neurológicas.

#### Classificação

A infecção pelo HIV pode ser classificada de acordo com as manifestações clínicas e a contagem de linfócitos T-CD4 +.

Quanto às manifestações clínicas, os indivíduos pertencem às seguintes categorias:

#### Categoria "A":

- 1 • Infecção assintomática: indivíduos com sorologia positiva para o HIV, sem apresentar sintomas;
- 2 • Linfadenopatia generalizada persistente: linfadenomegalia, envolvendo duas ou mais regiões extralinguais, com duração de pelo menos três meses, associada à sorologia positiva para o HIV;
- 3 • Infecção aguda: síndrome de mononucleose, caracterizada por febre, linfadenomegalia e esplenomegalia. A sorologia para o HIV é negativa, tornando-se positiva geralmente duas a três semanas após o início do quadro clínico;

#### Categoria "B":

indivíduos com sorologia positiva para o HIV, sintomáticos, com as seguintes condições clínicas:

- 1 • Angiomatose bacilar;
- 2 • Candidíase vulvovaginal persistente, de mais de um mês, que não responde ao tratamento específico;
- 3 • Candidíase orofaríngea;
- 4 • Sintomas constitucionais (febre maior que 38,5° C ou diarreia com mais de um mês de duração);

#### Categoria "C":

indivíduos soropositivos e sintomáticos que apresentam infecções oportunistas ou neoplasias:

- 1 • Candidíase esofágica, traqueal ou brônquica;
- 2 • Criptococose extrapulmonar;
- 3 • Câncer cervical uterino;
- 4 • Rinite, esplenite ou hepatite por citomegalovírus;



- 5 • Herpes simples mucocutâneo com mais de um mês de evolução;
- 6 • Histoplasmose disseminada;
- 7 • Isosporíase crônica;
- 8 • Micobacteriose atípica;
- 9 • Tuberculose pulmonar ou extrapulmonar;
- 10 • Pneumonia por *P. carinii*;
- 11 • Pneumonia recorrente com mais de dois episódios em um ano;
- 12 • Bacteremia recorrente por "salmonella";
- 13 • Toxoplasmose cerebral;
- 14 • Leucoencefalopatia multifocal progressiva;
- 15 • Criptosporidiose intestinal crônica;
- 16 • Sarcoma de Kaposi;
- 17 • Linfoma de Burkitt, imunoblástico ou primário de cérebro;
- 18 • Encefalopatia pelo HIV;
- 19 • Síndrome consumptiva pelo HIV.

Quanto à contagem de linfócitos T-CD4+, os pacientes podem ser classificados nos seguintes grupos:

- 1 • Grupo 1: indivíduos com número absoluto de linfócitos T auxiliares (CD4) igual ou acima de 500/mm<sup>3</sup>.
- 2 • Grupo 2: indivíduos com número absoluto de linfócitos T auxiliares (CD4) entre 200 e 499/mm<sup>3</sup>.
- 3 • Grupo 3: indivíduos com número absoluto de linfócitos T auxiliares (CD4) menor que 200/mm<sup>3</sup>.

**Quadro de Classificação Clínica e Laboratorial**

GRUPOS	LT – CD4+	CATEGORIAS CLÍNICAS		
		A	B	C
1	>500/mm <sup>3</sup>	A1	B1	C1
2	200-499/mm <sup>3</sup>	A2	B2	C2
3	<200/mm <sup>3</sup>	A3	B3	C3

**OBS: A3, B3, C1, C2 e C3 são consideradas Sida/Aids. As demais categorias são consideradas portadores do vírus HIV.**

### Critérios de Enquadramento:

- 1 • Serão considerados incapazes definitivamente para o serviço os servidores classificados nas categorias A3, B3 e C (todos).
- 2 • Serão considerados incapazes temporariamente para o serviço os servidores classificados nas categorias A1, A2, B1 e B2, na presença de manifestações clínicas incapacitantes. Deverão ser mantidos em licença para tratamento de saúde por até dois anos, com controle trimestral pela perícia. Após os dois anos de licença médica, caso permaneçam com sorologia positiva e incapacitada para retorno ao trabalho, serão aposentados.
- 3 • A revisão da aposentadoria, em qualquer situação, será feita por meio de nova inspeção médica pela Perícia Oficial em Saúde.



4 • Deverá constar, obrigatoriamente, nos laudos de aposentadoria, se o servidor é portador do HIV ou de Sida/Aids, mencionando, ainda, a sua classificação de acordo com o quadro acima (por exemplo: A1).

### Tuberculose Ativa

#### Conceito

A tuberculose é uma doença infectocontagiosa causada pelo *Mycobacterium tuberculosis*, de evolução aguda ou crônica e de notificação compulsória. Pode acometer em qualquer órgão, tendo, no entanto, nítida predileção pelo pulmão.

Considerando, na atualidade, a grande possibilidade de cura dos processos tuberculosos quando diagnosticados em fase precoce e a boa evolução de suas lesões se tratadas corretamente, torna-se fundamental a avaliação da fase evolutiva da doença ou da condição de "atividade" das lesões para estabelecer a noção de cura ou a resposta ao tratamento.

A presença da doença, por si só, não significa a existência de incapacidade laborativa. O que importa é a sua repercussão geral no indivíduo e no desempenho das suas atividades.

Ficam abrangidos pelo enquadramento legal aqueles indivíduos que tenham adquirido ou venham a desenvolver formas resistentes de bacilos da tuberculose, refratários aos esquemas terapêuticos existentes, ou aqueles que, na cura, por consequência da resolução cicatricial do processo, possam ter desenvolvido grande limitação funcional, comprometendo sua capacidade para o trabalho.

#### Classificação

Os indivíduos são distribuídos em classes, com as seguintes características:

- 1 • Classe 0: indivíduo sem exposição à tuberculose e sem infecção tuberculosa;
- 2 • Classe I: indivíduo com história de exposição à tuberculose, porém, sem evidência de infecção tuberculosa (teste cutâneo tuberculínico negativo);
- 3 • Classe II: indivíduo com infecção tuberculosa, caracterizada pela positividade da prova cutânea tuberculínica, porém, sem tuberculose;
- 4 • Classe III: indivíduo com doença ativa e que apresenta quadros clínico, bacteriológico, radiológico e imunológico que evidenciam e definem as lesões tuberculosas.

As lesões tuberculosas são classificadas em:

- 1 • Ativas: progressivas, regressivas ou crônicas;
- 2 • Inativas;
- 3 • De atividade indeterminada (potencial evolutivo incerto);
- 4 • Curadas.

As lesões **ativas** apresentam as seguintes características:

- 1 • Bacteriológicas: presença do *Mycobacterium tuberculosis* ao exame direto e/ou cultura de qualquer secreção ou material colhido para exame em amostras diferentes;
- 2 • Radiológicas:
  - a. Caráter infiltrativo-inflamatório das lesões, evidenciado por reação perifocal;
  - b. Instabilidade das lesões infiltrativas observadas nas séries de radiografias;
  - c. Presença de cavidades com paredes espessas, com ou sem nível líquido e reação perifocal;
  - d. Derrame pleural associado;
  - e. Complexo gânglio pulmonar recente.
- 3 • Imunológicas: evidência de viragem tuberculínica recente, na ausência de vacinação BCG (PPD-Reator Forte);
- 4 • Clínicas: presença de sinais clínicos e sintomas compatíveis com a doença tuberculosa.
  - b. Instabilidade das lesões infiltrativas observadas nas séries de radiografias;
  - c. Presença de cavidades com paredes espessas, com ou sem nível líquido e reação perifocal;
  - d. Derrame pleural associado;



e. Complexo gânglio pulmonar recente.

3 • Imunológicas: evidência de viragem tuberculínica recente, na ausência de vacinação BCG (PPD-Reator Forte);

4 • Clínicas: presença de sinais clínicos e sintomas compatíveis com a doença tuberculosa.

As lesões tuberculosas são ditas **curadas** quando, após o tratamento regular com esquema triplice, durante seis meses, apresentem as características de inatividade descritas anteriormente.

### Localização das Lesões:

#### Tuberculose pulmonar

A expressão "tuberculose pulmonar ativa" não traduz, necessariamente, uma evolução desfavorável da doença; significa, antes de tudo, o estado dinâmico ou instável do processo, com possibilidade de progredir, regredir ou permanecer estacionário (cronificado) em certo período de tempo.

#### Tuberculose ganglionar

As localizações mais frequentes são as mediastínicas e nos gânglios periféricos cervicais. Tuberculose renal O diagnóstico etiológico da atividade e da cura do comprometimento renal pela tuberculose é realizado por meio dos seguintes exames:

1 • Bacteriológico: comprovação da presença do *Mycobacterium tuberculosis*. "A comprovação bacteriológica é a única que pode afirmar o diagnóstico e a atividade das lesões, mas, nesses casos, só é positiva em 50% dos examinados".

2 • Radiológico: quando revela alterações renais, com lesão dos cálices (que podem chegar até a destruição total desses), dos bacinetes e/ ou ureteres.

A possibilidade dessa forma de tuberculose levar à incapacidade definitiva está relacionada ao grau de comprometimento da função excretora renal (insuficiência renal) e deve assim ser considerada.

#### Tuberculose óssea

As localizações mais frequentes são: vertebral e depois coxofemoral. No Mal de Pott, além dos sinais clínicos de dor e infecção geral, há, no exame radiológico, o aparecimento de lesões destrutivas de aspecto cuneiforme, estreitamento do espaço discal e fusão dos corpos vertebrais.

Para a confirmação do diagnóstico de atividade devemos usar como auxiliares: radiografias, biópsias ganglionares e punção de abscessos, sempre tentando a confirmação bacteriológica das lesões.

### Critérios de Enquadramento

Nos exames para verificação de saúde e aptidão para ingresso no serviço público, a constatação de tuberculose ativa leva à inabilitação do candidato. Por outro lado, a comprovação de lesão inativa ou residual, por si só, não inabilita o candidato. Nesses casos, entretanto, se faz necessária uma criteriosa avaliação das sequelas existentes e sua repercussão sobre a capacidade laborativa atual e futura do indivíduo.

O servidor portador de tuberculose pulmonar ativa permanecerá em licença para tratamento de saúde até que a baciloscopia no escarro seja negativa e que ocorra recuperação clínica do servidor, quando poderá ser julgado apto, a despeito da necessidade de continuação do tratamento pelo tempo necessário.

De modo a comprovar com segurança a atividade da doença, a perícia deverá reavaliar o paciente ao término do tratamento, que tem a duração de seis meses, e basear suas conclusões, obrigatoriamente, em observações clínicas e exames subsidiários.





O parecer definitivo a ser adotado pela perícia para os portadores de lesões tuberculosas aparentemente inativas ficará condicionado a um período de observação nunca inferior a seis meses, contados a partir do término do tratamento.

O servidor considerado curado em período inferior a 24 meses de licença para tratamento de saúde retornará ao serviço ativo.

O servidor que apresentar lesões em atividade após dois anos de afastamento do serviço para efetivo tratamento de saúde, e aquele em que ainda houver dúvida quanto ao estado evolutivo de suas lesões tuberculosas, após o mesmo período de tratamento, serão aposentados.

Nos casos em que tenha ocorrido comprovada resistência bacilar aos esquemas usados (determinada por vários testes terapêuticos) ou quando, por consequência da resolução fibrocicatrizial de cura, tenha ocorrido importante limitação funcional respiratória (superior a 55% do volume corrente ou da capacidade pulmonar total) que imponham importante limitação física ou profilático-sanitária ao indivíduo, será cogitada a aposentadoria por tuberculose pulmonar (TP).

O servidor que apresentar "Cor pulmonale" crônico, acompanhado de sinais de insuficiência cardíaca congestiva, em consequência da gravidade ou extensão das lesões pulmonares tuberculosas, será julgado de acordo com as normas referentes à cardiopatia grave, deste Manual.

O servidor portador de lesões tuberculosas extrapulmonares será julgado pela perícia à luz dos critérios gerais descritos nestas normas e daqueles pertinentes a cada caso, conforme parecer das clínicas especializadas.

A perícia, ao concluir pela incapacidade definitiva do servidor, deverá fazer constar dos laudos o diagnóstico de "Tuberculose Ativa", complementando com os dados que permitam o enquadramento legal, aplicável ao caso.

As sequelas das lesões tuberculosas, quando irreversíveis, graves e determinantes de invalidez definitiva do servidor terão enquadramento legal análogo ao dispensado à tuberculose ativa, pois dela são decorrentes. Cabe ao perito constatar o registro da notificação compulsória.

### Hepatopatia Grave

#### Conceito

A hepatopatia grave compreende um grupo de doenças que atingem o fígado de forma primária ou secundária, com evolução aguda ou crônica, ocasionando alteração estrutural extensa e deficiência funcional intensa, progressiva e grave, além de incapacidade para atividades laborativas e risco à vida.

Os sintomas típicos da doença hepática incluem icterícia, fadiga, prurido, dor no quadrante superior direito do abdome, distensão abdominal e hemorragia digestiva. No entanto, muitos hepatopatas crônicos são assintomáticos. As anormalidades aparecem nos exames bioquímicos hepáticos como parte de um exame de rotina ou na triagem para doação de sangue, para seguro de vida ou para admissão no emprego. Os múltiplos exames disponíveis facilitam a identificação de hepatopatia.

Icterícia, hepatomegalia, dor no hipocôndrio direito, esplenomegalia, aranhas vasculares, eritema palmar, ascite, perda de peso, equimoses, edema, veias abdominais dilatadas, hálito hepático, asterixe, encefalopatia e coma são sinais e sintomas presentes em maior ou menor grau nas doenças hepáticas.

#### Constituem Características das Hepatopatias Graves:

Quadro clínico:

- 1 • Emagrecimento;
- 2 • Icterícia;
- 3 • Ascite;





- 4 • Edemas periféricos;
- 5 • Fenômenos hemorrágicos;
- 6 • Alterações cutaneomucosas sugestivas: aranhas vasculares, eritema palmar, queda dos pelos, sufusões hemorrágicas, mucosas hipocoradas;
- 7 • Alterações neuropsiquiátricas de encefalopatia hepática.

Quadro laboratorial:

1 • Alterações hematológicas:

a. Pancitopenia (completa ou parcial); anemia, leucopenia e trombocitopenia;

2 • Distúrbios da coagulação: hipoprotrombinemia e queda dos fatores da coagulação (V, VII, fibrinogênio);

3 • Alterações bioquímicas:

a. Hipoglicemia predominante;

b. Hipocolesterolemia; e

c. Hiponatremia;

4 • Testes de função hepática alterados:

a. Retenção de bilirrubinas;

b. Transaminases elevadas;

d. Fosfatase alcalina e gama-GT elevadas;

c. Albumina reduzida.

**alterações:**

1 • Ultrassonografia: alterações estruturais do fígado e baço, ascite, dilatação das veias do sistema porta;

2 • Tomografia computadorizada e ressonância nuclear magnética abdominal: alterações dependentes da doença primária;

3 • Endoscopia digestiva alta: presença de varizes esofagianas e de gastropatia hipertensiva;

4 • Cintilografia hepática: redução da captação hepática, forma heterogênea, com aumento da captação esplênica e na medula óssea.

**São causas etiológicas das hepatopatias graves:**

1 • Hepatites fulminantes: virais, tóxicas, metabólicas, autoimunes, vasculares;

2 • Cirroses hepáticas: virais, tóxicas, metabólicas, autoimunes, vasculares;

3 • Doenças parasitárias e granulomatosas;

4 • Tumores hepáticos malignos: primários ou metastáticos;

5 • Doenças hepatobiliares e da vesícula biliar levando à cirrose biliar secundária.

**Classificação**

A insuficiência hepática desenvolve-se em consequência da perda de massa celular funcionante, decorrente da necrose causada por doenças infecciosas, inflamatórias, tóxicas, alérgicas, infiltrativas, tumorais, vasculares ou por obstrução do fluxo biliar.





A gravidade do comprometimento funcional é classificada, com finalidade prognóstica, em tabela universalmente aceita, conhecida como Classificação de Child-Turcotte-Pugh, nela considerados cinco indicadores:

INDICADORES	PONTOS		
	1	2	3
Albumina	>3,5g%	3,0 a 3,5g%	< 3,5g%
Bilirrubina	<2,0mg%	<2,0mg% 2,0 a 3,0mg%	>3,0mg%
Ascite	Ausente	Discreta	Tensa
Grau de encefalopatia	Não	Leve	Grave
Tempo de protrombina	>75%	50 a 74%	<50%

CLASSE	TOTAL DE PONTOS
A	05 a 06
B	07 a 09
C	10 a 15

O escore de Child-Pugh é calculado somando os pontos dos cinco fatores, e varia de 5 a 15. As classes de Child-Pugh são: A (escore de 5 a 6), B (7 a 9), ou C (acima de 10). Em geral, a "descompensação" indica cirrose com um escore de Child-Pugh > 7 (classe B de Child-Pugh) e este nível é um critério aceito para inclusão no cadastro do transplante hepático.

Os indivíduos situados na Classe A têm bom prognóstico de sobrevida, habitualmente acima de cinco anos, enquanto os da Classe C têm mau prognóstico, possivelmente menor que um ano.

A encefalopatia hepática, também denominada encefalopatia portossistêmica, obedece à seguinte gradação:

- a. Subclínica: alteração em testes psicométricos;
- b. Estágio 1: desatenção, irritabilidade, alterações da personalidade, tremores periféricos e incoordenação motora;
- c. Estágio 2: sonolência, redução da memória, alterações do comportamento, tremores, fala arrastada, ataxia;
- d. Estágio 3: confusão, desorientação, amnésia, sonolência, nistagmo, hiporreflexia e rigidez muscular;
- e. Estágio 4: coma, midríase e postura de descerebração, arreflexia.

A pontuação leve na Tabela de Child-Pugh inclui os Estágios Subclínico, 1 e 2, enquanto a pontuação grave os Estágios 3 e 4.

### Critérios de Enquadramento

As hepatopatias classificadas na Classe A de Child-Pugh não são consideradas graves.

As hepatopatias classificadas na Classe B de Child-Pugh serão consideradas como hepatopatia grave quando houver presença de ascite e/ou encefalopatia de forma recidivante. As hepatopatias classificadas na Classe C de Child-Pugh serão enquadradas como hepatopatia grave.





Como é possível a regressão de classes mais graves para menos graves com tratamento específico, o tempo de acompanhamento em licença para tratamento de saúde pela perícia oficial em saúde deverá estender-se até 24 meses.

Os indivíduos que desenvolverem formas fulminantes ou subfulminantes de hepatite e forem submetidos a transplante hepático de urgência serão considerados como incapacitados temporários, sendo acompanhados em licença para tratamento de saúde por até 24 meses.

O laudo da perícia deverá conter, obrigatoriamente, os diagnósticos anatomopatológico, etiológico e funcional, com a afirmativa ou negativa de tratar-se de hepatopatia grave.

O diagnóstico anatomopatológico poderá ser dispensado nos casos de contraindicação médica formalizada, a exemplo das coagulopatias, sendo substituído por outros exames que possam comprovar e caracterizar a gravidade do quadro.

Para o diagnóstico do hepatocarcinoma, a comprovação histológica obtida pela biópsia pode ser substituída pela presença de elevados níveis séricos de alfa-fetoproteína (mais de 400 ng/ml) e alterações típicas no Eco-doppler, na tomografia computadorizada helicoidal ou retenção do lipiodol após arteriografia seletiva, em indivíduos com condições predisponentes para o hepatocarcinoma: cirroses, doenças metabólicas congênitas, portadores de vírus B e C, alcoólatras.

### Contaminação por Radiação

#### Conceito

Considera-se "doença causada por radiação ionizante em estágio avançado" toda enfermidade que tenha, comprovadamente, relação de causa e efeito com a radiação ionizante e cujas alterações sejam consideradas incapacitantes e invalidantes, seja por caráter físico-motor, ou funcional ou mental.

A perícia deverá comprovar a relação de causa e efeito da radiação ionizante com a doença apresentada pelo indivíduo.

A afirmativa de que uma doença incapacitante e invalidante possui relação de causa e efeito com a radiação ionizante necessita ser documentada e, quando for o caso, constar de atestado de origem, inquérito sanitário de origem ou ficha de evacuação do local.

A perícia deverá atentar para o quadro em fase não invalidante, cujas medidas terapêuticas disponíveis estejam em andamento, com prognóstico favorável e possibilidade de recuperação funcional.

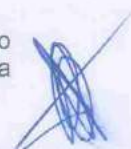
A perícia deverá identificar, no mínimo, uma das seguintes síndromes:

1 • Síndrome aguda da radiação: um conjunto de sintomas e sinais decorrentes de exposição de corpo inteiro a alta dose de radiação por curto espaço de tempo; é um evento determinístico que se desenvolve quando um limite de dose é ultrapassado (0,8 a 1,0 Gy);

2 • Síndrome cutânea da radiação: um conjunto de sintomas e sinais decorrentes da exposição localizada ou de corpo inteiro e que levam a alterações cutâneas e de tecidos e estruturas subjacentes.

Quadros clínicos que cursam com a síndrome aguda da radiação:

São necessariamente quadros de síndrome aguda da radiação aqueles decorrentes de evento considerado determinístico, no qual o limite de dose de 0,8 a 1,0 Gy tenha sido ultrapassado, a saber:





1 • Hematopoiético: caracteriza-se por alterações hematológicas (leucopenia, trombocitopenia, reticulocitopenia) provenientes de exposição à radiação ionizante das células tronco e precursoras da medula óssea. O quadro surge ao ser alcançado o limiar de dose de 0,8 a 1,0 Gy, considerando-se uma distribuição uniforme e homogênea de dose;

2 • Gastrointestinal: caracteriza-se por alterações da mucosa gastrointestinal, decorrentes de exposição de corpo inteiro à radiação ionizante, levando à síndrome disabsortiva, perda hidroeletrolítica e sanguínea. As lesões da mucosa ocorrem, em geral, a partir do limiar de 7,0 Gy; e

3 • Neurovascular: caracteriza-se por manifestações neurológicas e vasculares que conduzem, inevitavelmente, à morte. Ocorre com doses extremamente altas de radiação, superiores a 20 Gy. Os quadros clínicos decorrentes do acúmulo de pequenas doses de exposição por longo período de tempo não são considerados quadros de síndrome aguda da radiação. Nestes casos, a perícia oficial em saúde deverá considerar os mesmos parâmetros de avaliação estabelecidos para a síndrome aguda da radiação.

Quadros clínicos e classificação da síndrome cutânea da radiação A síndrome cutânea da radiação pode ser classificada em:

1 • Grau I ou leve (exposição de 8,0 Gy a 10,0 Gy): evolui com pele seca e pigmentação;

2 • Grau II ou moderada (exposição > 12,0 Gy a 30,0 Gy): evolui com atrofia de pele, podendo se estender ao subcutâneo e músculos, e com úlcera tardia;

3 • Grau III ou grave (exposição de 30,0 Gy a 50,0 Gy): evolui com cicatrizes, fibrose, alterações escleróticas, degenerativas e necrose;

4 • Grau IV ou muito grave (exposição acima de 50,0 Gy): evolui com deformidade e recidiva de úlceras, podendo necessitar de ablação ou amputação.

### Diagnóstico

Os meios de diagnóstico a serem empregados na avaliação da síndrome aguda da radiação e da síndrome cutânea da radiação são:

1 • História clínica, com dados evolutivos da doença;

2 • Exame clínico;

3 • Dosimetria física (avaliação de dosímetro individual, de dosimetria de área e reconstrução do acidente com modelo experimental);

4 • Dosimetria clínica (avaliação do tempo de surgimento dos sintomas e do tempo de duração das manifestações);

5 • Avaliação hematológica;

6 • Avaliação bioquímica (glicose, ureia, creatinina, amilase, lipase, fosfatase alcalina, desidrogenase láctica, transaminases glutâmico oxalacética e pirúvica);

7 • Dosimetria citogenética;

8 • Tomografia computadorizada;

9 • Ressonância magnética;

10 • Termografia;

11 • Avaliação fotográfica seriada;

12 • Estudos cintilográficos;

13 • Estudos Doppler.

### Critérios de Enquadramento

Os portadores da síndrome cutânea da radiação de Graus III e IV, descrita anteriormente, serão considerados pela perícia como acometidos de doença causada por radiação ionizante em estágio avançado.





A perícia oficial em saúde fará o enquadramento por síndrome aguda da radiação do servidor que se enquadrar em uma das seguintes condições:

- 1 • Apresentar alterações físicas e mentais de mau prognóstico no curto prazo;
- 2 • Apresentar alterações físicas e mentais que tenham durado ou têm expectativa de duração por período contínuo igual ou maior que 12 meses;
- 3 • Apresentar sequelas que limitam, significativamente, a capacidade física e mental do servidor para executar atividades básicas.

